



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 146/2011 – São Paulo, quarta-feira, 03 de agosto de 2011**

**JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS EM 25/07/2011-PARTE I

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0032660-75.2011.4.03.9301  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: SALVADOR ELIAS FERRARI  
ADVOGADO: SP244617-FLAVIA ANDRESA MATHEUS GOES  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032664-15.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: NEUSA SATIE IDA  
ADVOGADO: SP254243-APARECIDO CONCEICAO DA ENCARNACAO  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032674-59.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: VALMIR JOSE FERREIRA  
ADVOGADO: SP239640-DEISE MENDRONI DE MENEZES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032676-29.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: JORGINA DE FATIMA MACIENTE  
ADVOGADO: SP229430-EDUARDO ALENCAR LEME  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0032679-81.2011.4.03.9301  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: PAULO MENDONCA DE SOUZA

ADVOGADO: SP150123-EDER AVALLONE  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0033775-34.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0033776-19.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0033778-86.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0033779-71.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: MANUEL DIAS  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0033781-41.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: IRENE BORGES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0033790-03.2011.4.03.9301  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: DAVI MONTEIRO MARTINI VERDERAMIS  
ADVOGADO: SP095598-VERA LUCIA BEZERRA VERDERAMIS  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0034313-15.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0034317-52.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0034320-07.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0034322-74.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0034323-59.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0034326-14.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0034327-96.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0034330-51.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0034331-36.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0034333-06.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0034334-88.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 22  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 22

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/07/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS  
2) Recurso:

PROCESSO: 0000089-24.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODRIGO FUSCALDO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000089-27.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA BRANCALHON BARISSA  
ADVOGADO: SP228568-DIEGO GONCALVES DE ABREU  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000112-67.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISRAEL CARRASCOZA  
ADVOGADO: SP122397-TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000120-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA RODRIGUES LIGEIRO  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000164-63.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOACIR ANTONIO PIRES  
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000173-25.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUIDO FRARE  
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000176-68.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZABEL GUEDES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP099653-ELIAS RUBENS DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000187-97.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDILENE MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000202-97.2010.4.03.6307  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: DARCIO NAVARINI  
ADVOGADO: SP110874-JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000236-26.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO FERNANDES DE MELO  
ADVOGADO: SP099926-SUELI DE SOUZA NOGUEIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000253-11.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VICENTE SOBRINHO  
ADVOGADO: SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000254-93.2010.4.03.6307  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: HELVIO MORETTO  
ADVOGADO: SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000308-37.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE AJUDARTE  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000337-15.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES COTTET  
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000338-61.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIANA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP074491-JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000373-35.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CLAUDIA SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP226684-MARCELO BOMBONATO MINGOSSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000403-70.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANGELA DE JESUS ROCATTI  
ADVOGADO: SP290566-EDILEUZA LOPES SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000415-19.2009.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA MACHADO  
ADVOGADO: SP223338-DANILO JOSÉ SAMPAIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000428-71.2011.4.03.6306

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETE MARIA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP170563-REINALDO NUNES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000429-65.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLÁUDIO LUÍS FERREIRA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000430-41.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS VICENTE  
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000431-35.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR PAZZOTO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000439-12.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS ANTONIO ARDUINI  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000441-79.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO DE SOUZA LEITE  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000444-10.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREY CALIXTO DE NORONHA (MENOR IMPÚBERE - REP P/)  
ADVOGADO: SP228570-DOUGLAS CANDIDO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000457-55.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WITTER FRANCISCO SOFFNER  
ADVOGADO: SP185949-NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000459-25.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO DONIZETI PARICE  
ADVOGADO: SP185949-NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000461-92.2010.4.03.6307

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP185949-NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000465-10.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVES CORREA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000467-02.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HORACIO PIRES DE ALMEIDA FILHO  
ADVOGADO: SP185949-NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000468-62.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FLAVIO BORTOLUCI  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000469-69.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUZIA GABRIEL  
ADVOGADO: SP185949-NELSON JOSÉ BRANDÃO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000470-32.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS CARRIAO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000472-02.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA TERRA BRAGA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000473-84.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EURIPEDES LINO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000475-54.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDGARD EGON DORING  
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000481-37.2011.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERMIRO JOAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP110248-WANDERLEY DE OLIVEIRA TEDESCHI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000486-83.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLOVIS CHECCHIA  
ADVOGADO: SP236426-MARCO ANTONIO BERTON FEDERICI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000519-96.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA INES FERRO FERNANDES  
ADVOGADO: SP286180-JOAO PAULO DE OLIVEIRA MARQUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000522-84.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON ALVES SANTOS  
ADVOGADO: SP220655-JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000523-69.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS ARRUDA CAMPOS  
ADVOGADO: SP220655-JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000524-71.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROBERTO REIS NOBRE  
ADVOGADO: SP116251-ATTILIO MAXIMO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000534-42.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIANA SOUZA CHAVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000536-12.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO LEME  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000543-26.2010.4.03.6307  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ASCENCAO SANCHES VARASCHIN  
ADVOGADO: SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000576-67.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: HILDA MARIA DOS SANTOS FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP221874-MAXWEL DOS SANTOS FIGUEIREDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000594-88.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS ALIBERTO DE SOUZA FERNANDES CAMACHO  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000627-05.2011.4.03.6303  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: OLGA GORES  
ADVOGADO: SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000631-42.2011.4.03.6303  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: OLAVO PAULA SANTOS  
ADVOGADO: SP061444-JOSE ANTONIO ROSSI  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000665-27.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR SALERA JUNIOR  
ADVOGADO: SP159869-SHIRLEY VALENCIA QUINTAS DIAS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000673-28.2010.4.03.6303  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: VLADIMIR JOSE PINTO  
ADVOGADO: SP249048-LÉLIO EDUARDO GUIMARAES  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000675-37.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROMILDA DE JESUS NOVAIS  
ADVOGADO: PR008999-ARNALDO FERREIRA MULLER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000680-59.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO HURTADO  
ADVOGADO: SP272246-ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000697-22.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IGNEZ CHIAVELLI FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP011791-VICENTE DE PAULO MACHADO ALMEIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000703-29.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEIDE APARECIDA TOMAZIN

ADVOGADO: SP257573-ALEXANDRE NOGUEIRA RODRIGUES BANDEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000723-20.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO BREVI  
ADVOGADO: SP215270-PAULO FRANCHI NETTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000726-87.2011.4.03.6104  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA VILARINDO  
ADVOGADO: SP086623-RAMON EMIDIO MONTEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000741-53.2011.4.03.6105  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROGELIA ESPERANZA CONDE PACAZA  
ADVOGADO: SP154145-PAULO EDUARDO PASCHOAL JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000745-16.2009.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE JOAO PISSINATI  
ADVOGADO: SP223338-DANILO JOSÉ SAMPAIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000760-47.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARI ALLAIN  
ADVOGADO: SP122397-TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000765-61.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIEL DE LIMA LUIZ  
ADVOGADO: SP152315-ANDREA MARIA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000776-74.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIO REGALADO  
ADVOGADO: SP249673-ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000778-44.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE REGALADO  
ADVOGADO: SP249673-ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000780-14.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE REGALADO  
ADVOGADO: SP249673-ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000791-67.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODRIGO APARECIDO BELMONTE  
ADVOGADO: SP262567-ALINE REIS FAGUNDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000849-61.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ADAUTO FERREIRA  
ADVOGADO: SP110189-EDIVALDO NASCIMENTO PIMENTEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000849-70.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO ANTONIO CIRILO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000851-40.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE JAIR PRIESNITZ  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000888-43.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISaura MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP088600-MARIO FERREIRA DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000975-23.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ ANDRADE VILLAS BOAS  
ADVOGADO: SP141985-MAGDA BURATTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000985-58.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALMIRA SARTORATO MORINA  
ADVOGADO: SP118919-LEÔNICIO GOMES DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001029-77.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CICERO MARTINS FERREIRA  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001033-17.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001034-11.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILCE DE FATIMA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP126124-LUCIA AVARY DE CAMPOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001049-87.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA MARIA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP212996-LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001054-75.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDEMIRO GUIMARAES NETO  
ADVOGADO: SP093821-RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001055-60.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEN SUZANA IMPERIA GOMES  
ADVOGADO: SP093821-RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001107-83.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIETA MARIA HESPANHOL MARIN  
ADVOGADO: SP258155-HELOISA ASSIS HERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001110-72.2010.4.03.6302  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ANTONIO BUENO DE MORAIS FILHO  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001132-93.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO CAETANO CHIANTIA  
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001133-45.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA ANTONIA DE BORTOLI GONÇALVES  
ADVOGADO: SP223338-DANILO JOSÉ SAMPAIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001134-63.2011.4.03.6303

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DOMINGOS  
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001140-70.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MERCEDES SIOTTI SANCHES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001143-89.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA EUNICE GUIDOTI  
ADVOGADO: SP127787-LUIS ROBERTO OZANA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001156-73.2010.4.03.6104  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP240672-ROBERTO CHIBIAK JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001163-16.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DELABIO FILHO  
ADVOGADO: SP099889-HELIO FERREIRA CALADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001188-54.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODETE ANTUNES FERNANDES  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001215-76.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIO ISAIAS PEREIRA  
ADVOGADO: SP127787-LUIS ROBERTO OZANA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001256-67.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVAM JOSE SOBRINHO  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001257-52.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FRANCISCA FERNANDES TORRES  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001260-07.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELI APARECIDA PINTO AUGUSTO  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001281-92.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA DA SILVA CAVASSANI  
ADVOGADO: SP258155-HELOISA ASSIS HERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001286-36.2010.4.03.6307  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: THEREZA OTTAVIANI RODRIGUES  
ADVOGADO: SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001287-21.2010.4.03.6307  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CARLOS ALBERTO ESCADA  
ADVOGADO: SP110974-CARLOS ALBERTO MARTINS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001319-92.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA DE QUEIROZ LIMA  
ADVOGADO: SP257685-JUVENICE BARROS SILVA FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001320-62.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PRIMO LOURENCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP293287-LUIZ HENRIQUE PICOLO BUENO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001322-32.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON JOSE CORREA  
ADVOGADO: SP293287-LUIZ HENRIQUE PICOLO BUENO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001324-29.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP196059-LUIS FERNANDO PERES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001341-53.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ADELAIDE FACHIN DE SOUZA  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001358-11.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONAN MARTELLI  
ADVOGADO: SP190535B-RODRIGO MOREIRA LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001358-89.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HEIDY GLAUCI GAFANHAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP184329-EDVALDO DOS ANJOS BOBADILHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001443-60.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NANCI CRAVO FERREIRA  
ADVOGADO: SP236771-DEBORA FERNANDA CRAVO FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001480-39.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO VIRGINIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001491-02.2009.4.03.6307  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: AMAURY BENEDITO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP143911-CARLOS ALBERTO BRANCO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001525-53.2009.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO VITOR RIBEIRO ARRUDA  
ADVOGADO: SP219382-MARCIO JOSE BORDENALLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001562-45.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEGUIMAR PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001573-50.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO LOURENCO FREIRE  
ADVOGADO: SP176018-FÁBIO ALEXANDRE NEITZKE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001599-48.2011.4.03.6311  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: RUTH DA CONCEICAO SILVA ESTEVES  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001619-74.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: JOSEFA GOMES DA SILVA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001635-90.2011.4.03.6311  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: VANESSA LANZILOTTI PENA  
ADVOGADO: SP272916-JULIANA HAIDAR ALVAREZ  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001642-82.2011.4.03.6311  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ELISANGELA LANZILOTTI PENA  
ADVOGADO: SP272916-JULIANA HAIDAR ALVAREZ  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001652-44.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ALVES DA COSTA  
ADVOGADO: SP051384-CONRADO DEL PAPA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001725-35.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GELSON MATA  
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001775-40.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE AUGUSTA DE SOUSA  
ADVOGADO: SP179733-ATAIR CARLOS DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001810-02.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODENIR ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001822-28.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEM ZAPPOLA  
ADVOGADO: SP256363-GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001913-09.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANIR PEDRO SIROL  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001988-48.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001989-33.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIO VITOR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP108307-ROSANGELA CONCEICAO COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001995-72.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA DE CAMPOS BORGES  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002057-80.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE ANTUNES DOMINGOS  
ADVOGADO: SP118919-LEÔNICIO GOMES DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002068-12.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEFA BRASILINA DA COSTA PEREIRA  
ADVOGADO: SP276513-ANDRE MARQUES LAURINDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002086-67.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUSTINIANO FERNANDES MOURA  
ADVOGADO: SP180152-MARCELO DINIZ ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002108-76.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODAIR DE SOUZA  
ADVOGADO: SP110155-ORLANDO VENTURA DE CAMPOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002149-83.2010.4.03.6309  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ESPEDICTO CATHARINO GOMES  
ADVOGADO: SP137655-RICARDO JOSE PEREIRA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002170-44.2010.4.03.6314  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ROGERIO SANTO VICENTIM  
ADVOGADO: SP223338-DANILO JOSÉ SAMPAIO

RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002171-29.2010.4.03.6314  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: DORIVAL APARECIDO PASQUINI  
ADVOGADO: SP223338-DANILO JOSÉ SAMPAIO  
RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002187-68.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERIKA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP066721-JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002189-38.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMARIS MEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP066721-JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002197-37.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: LEONOR GARCIA CALVETTY  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002240-51.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSWALDO BICKAUSCKAS LABRITZ  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002258-72.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA MARIA SOUZA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002263-94.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO JANUARIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP178853-DENILTON RODRIGUES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002269-77.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA MARQUES  
ADVOGADO: SP127787-LUIS ROBERTO OZANA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002270-62.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: OGUI LOURENCO MAURI  
ADVOGADO: SP127787-LUIS ROBERTO OZANA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002272-41.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP293287-LUIZ HENRIQUE PICOLO BUENO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002273-26.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO GUSTAVO GAMA SANTOS  
ADVOGADO: SP293287-LUIZ HENRIQUE PICOLO BUENO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002283-94.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEOVANIA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP078619-CLAUDIO TADEU MUNIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002292-32.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAFAEL GAMBOA GONZALEZ  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002319-30.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NOBUYUKI GOTODA  
ADVOGADO: SP156654-EDUARDO ARRUDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002427-57.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO SOARES DE SA  
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002444-80.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELCIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP110155-ORLANDO VENTURA DE CAMPOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002445-48.2009.4.03.6307  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: JOSE BENEDITO VAZ  
ADVOGADO: SP171988-VALMIR ROBERTO AMBROZIN  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002479-55.2011.4.03.6306

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO DA CRUZ FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002481-25.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ARMANDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002520-22.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA  
ADVOGADO: SP276665-ANDREIA LETICIA DA SILVA SALES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002528-33.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JACY PEDRO DO AMARAL  
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002546-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZORAIDE ROCHA BRITO  
ADVOGADO: SP113712-JOSE FERREIRA DE LIRA  
RECDO: EDVALDO ROCHA DA SILVA  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002580-92.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR ABATE  
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002589-54.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA RIBEIRO SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002592-91.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO ANTONIO DE FARIAS  
ADVOGADO: SP190829-LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002597-16.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ACLECIO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP190829-LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002598-98.2011.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ONOFRE RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP190829-LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002599-83.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP190829-LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002621-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: TEREZA ALMEIDA DE SANTANA  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002683-11.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP226718-PATRICIA HELENA SANTILLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002687-39.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIIVALDO ANDRADE  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002689-09.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL TAVARES NETO  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002720-29.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARESMINDO NERIS  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002723-81.2011.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURA DE FATIMA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002729-25.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURO FERNANDES  
ADVOGADO: SP110007-MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002732-75.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ARLINDO ROCHA DA SILVA  
ADVOGADO: SP241055-LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002776-47.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINALDO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002779-02.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSON ROLEMBERG COELHO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002827-44.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL ABADE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP059288-SOLANGE MORO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002900-54.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA NOELI FRANCO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002939-88.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA SEBASTIANA GOMES  
ADVOGADO: SP102743-EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003007-24.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON DE PAULA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP175030-JULLYO CEZZAR DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003017-68.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIRTON FATIMA DE MELO  
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003084-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LENILZA FERREIRA DE SALES LOPES  
ADVOGADO: SP256047A-ÉRICO MARQUES DE MELLO  
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003101-71.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERLANDIA BARROSO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP177321-MARIA ESTER TEXEIRA ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003190-45.2011.4.03.6311  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: VITORIA DOS SANTOS MATTOS (MENOR IMPÚBERE - REPR P/)  
ADVOGADO: SP279452-PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003262-81.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMEZINDA PEREIRA DE PAULA  
ADVOGADO: SP108934-MARCO ANTONIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003264-02.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS DE MELO  
ADVOGADO: SP306060-LUCAS DA SILVA PITA NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003301-29.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS ALBERTO DE BARROS  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003431-43.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA BENTO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003432-51.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO FRANCISCO DE LIMA  
ADVOGADO: SP139376-FERNANDO CARVALHO NASSIF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003461-06.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIDIA MACHADO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003477-55.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELSO BATISTA DOS REIS MELO  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003479-93.2007.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE PURCINA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003517-03.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO: SP172977-TIAGO FAGGIONI BACHUR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003537-15.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: QUITERIA FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003542-37.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTA RIBEIRO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP229216-FÁBIO LUIZ LORI DIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003547-72.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP246103-FABIANO SILVEIRA MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003607-47.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOISES MARQUES  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003659-43.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA DA SILVA DELLA LIBERA  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003708-48.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO CESAR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP154943-SERGIO OLIVEIRA DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003717-58.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS BARBOSA  
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003737-56.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL MESSIAS MACHADO



ADVOGADO: SP278808-MARCOS ALMEIDA DE ALBUQUERQUE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003765-80.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICHARDSON RODRIGUES ARECO  
ADVOGADO: SP191795-FABRICIO ABRAHÃO CRIVELENTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003797-10.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE MENDES DA SILVA QUEIROZ  
ADVOGADO: SP149664-VANUSA ALVES DE ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003864-96.2010.4.03.6104  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: GILVETE CAMPOS KURIBARA  
ADVOGADO: SP240997-AGNES DOS SANTOS PINTO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003865-32.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALMIR SIMOES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003896-62.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINA GARCIA  
ADVOGADO: SP172882-DEBORA APARECIDA DE FRANÇA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003898-95.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER DE MATTOS  
ADVOGADO: SP306060-LUCAS DA SILVA PITA NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003903-44.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO SOCORRO DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003931-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIME PADILHA DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003995-25.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WELBIO VILLELA LEMOS  
ADVOGADO: SP067145-CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003997-17.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREA MANFREDI DA COSTA  
ADVOGADO: SP158414-MARIA APARECIDA LIMA NUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004025-60.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP268105-MARCELA GALLO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004026-45.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISMENIA DE FARIA FONTANEZI  
ADVOGADO: SP268105-MARCELA GALLO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004027-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: HILDA RODRIGUES DA SILVA  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004172-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: LUCIVAM CASTRO GONCALVES  
ADVOGADO: SP244072-MESSIAS CASTRO GONÇALVES  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004206-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: VERA LUCIA ROMAO DA SILVA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004218-83.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: JOSE RODRIGUES SANTISO  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004249-95.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS JOSE ARNALDO RUFINO  
ADVOGADO: SP191795-FABRICIO ABRAHÃO CRIVELENTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004251-65.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS STELLA  
ADVOGADO: SP191795-FABRICIO ABRAHÃO CRIVELENTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004310-51.2010.4.03.6314

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OTAVIO SANTANA  
ADVOGADO: SP253724-SUELY SOLDAN DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004401-46.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARINDO GUIMARAES  
ADVOGADO: SP140426-ISIDORO PEDRO AVI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004460-34.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREZZA DE BARROS VEIGA  
ADVOGADO: SP191795-FABRICIO ABRAHÃO CRIVELENTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004508-47.2008.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ALVES PIMENTA STEPHANI  
ADVOGADO: SP054943-BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004520-29.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTE MOREIRA MENDES  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004567-78.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO DE PAULA  
ADVOGADO: SP143089-WANDER FREGNANI BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004646-79.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDOMIRO MORAIS DE SANTANA  
ADVOGADO: SP277617-BARBARA JAQUELINE DA FONSECA VALÉRIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004657-86.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRO DE SOUZA SOARES  
ADVOGADO: SP268105-MARCELA GALLO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004684-58.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAFAEL YUJI NAKAYOSHI  
ADVOGADO: SP287093-JULIANA MARIA COSTA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004688-31.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM MESQUITA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP266088-SIMONE LOPES BEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004744-83.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA MARIA PEREIRA GUMARAES  
ADVOGADO: SP121340-MARCELO GUMARAES AMARAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP233948-UGO MARIA SUPINO  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004831-39.2009.4.03.6311  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ANGELINA SOARES COSTA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004889-23.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JUZIETE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004890-08.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO ROQUE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004895-16.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004899-02.2008.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO ENRIQUE  
ADVOGADO: SP202805-DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004948-93.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THAIS IGLESIAS SANTOS  
ADVOGADO: SP225226-DESIREE ZELINDA GROSSI COUTO M RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004967-89.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BORGES DA SILVA  
ADVOGADO: SP148323-ARIOVALDO PAULO DE FARIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005035-62.2009.4.03.6318

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALENTIM FIRMINO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP159992-WELTON JOSÉ GERON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005053-43.2010.4.03.6126  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARIO EMILIO PISANESCHI  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005095-56.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERA MARIA SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO: SP252603-CAMILA CARMO DOS REIS FREIRE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005104-82.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ANTONIO MASATOSHI MAEDA  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005171-58.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA CORTEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005202-45.2010.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILTON BALDUINO  
ADVOGADO: SP056182-JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005215-27.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS GIZOLDI  
ADVOGADO: SP219331-ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005258-17.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FERNANDES  
ADVOGADO: SP135285-DEMETRIO MUSCIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005469-53.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA GOMES COSTA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005501-77.2009.4.03.6311  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: KELLY RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP290914-MARIA DE FATIMA OLIVEIRA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005536-37.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALINE DA SILVA PINHEIRO  
ADVOGADO: SP131032-MARIO ANTONIO DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005779-78.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVERALDA DOS SANTOS SOUZA  
ADVOGADO: SP177209-ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005792-56.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA MESSIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP262753-RONI CERIBELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005792-58.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DOMINGUES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005823-97.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO ANTONIO CANADARO PECHINA  
ADVOGADO: SP227062-ROSANGELA COELHO DE PAIVA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005949-31.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DERCIDA PINHEIRO DE CARVALHO ROQUE  
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005978-79.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA HIPOLITO  
ADVOGADO: SP238574-ALINE DE OLIVEIRA PINTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006083-77.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP204287-FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006089-50.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: FABIO BARRETO DE GOIS  
ADVOGADO: SP157172-ALEXANDRA RODRIGUES BONITO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006307-91.2009.4.03.6318  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE ROGERIO FILHO  
ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006316-55.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOUGLAS DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO: SP104382-JOSE BONIFACIO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006333-13.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSELITO APARECIDO RUIZ  
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006341-68.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS DORES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP269929-MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006365-81.2010.4.03.6311  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: JOAO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP225922-WENDELL HELIODORO DOS SANTOS  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006391-94.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ URBANO  
ADVOGADO: SP139107-SALVADOR CORREIA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006517-47.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP290998-ALINE PEREIRA DIOGO DA SILVA KAWAGUCHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006587-64.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THIAGO APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP206867-ALAIR DE BARROS MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006617-02.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE DE OLIVEIRA MELO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006620-54.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MIGUEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006718-39.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERNARDETE ALBERONI FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP225557-ALBIS JOSÉ DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006731-84.2009.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURA APARECIDA GARDENGHI  
ADVOGADO: SP088236-ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006737-45.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO FRANCESCO DI CROCE  
ADVOGADO: SP213968-PEDRO NOVAES BONOME  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006791-11.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEONEIDE SARTORI LIMA  
ADVOGADO: SP277729-EDUARDO LUIZ FASSANARO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006897-70.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA SIMONE DA SILVA  
ADVOGADO: SP143522-CARLOS ALBERTO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006903-77.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARIA BORGES DA SILVA  
ADVOGADO: SP254774-JULIANA ALINE DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006989-48.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA ALTRAN OLIVOTTO  
ADVOGADO: SP233521-LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007040-59.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: CICERO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007075-19.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZA ALVES FUCILLE  
ADVOGADO: SP277067-JOAO VIEIRA DA SILVA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007089-03.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEFA BARBOSA DE BARROS  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007090-85.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUIOMAR MENDES PEREIRA  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007092-55.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INIVALDA SABINO TORQUETE  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007094-25.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANTINA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007109-91.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BATISTA DAMASCENO  
ADVOGADO: SP222663-TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007163-57.2010.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA DONIZETE CORREIA  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007189-74.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESINHA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP134265-MARIA APARECIDA ROMAO REZENDE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007375-63.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ALCIDENOR DIAS BRITO  
ADVOGADO: SP183521-ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007638-47.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILDO MINIUSI  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007677-40.2010.4.03.6102  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIMONE MAGALINI RICARDO  
ADVOGADO: SP249695-ANDRÉ MESQUITA MARTINS  
RECD: FAZENDA NACIONAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007802-12.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER GUTIERREZ  
ADVOGADO: SP282875-MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007907-64.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALBERTO FIRMINO ALVES  
ADVOGADO: SP154943-SERGIO OLIVEIRA DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008075-66.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA DALMONACO BIANCO MARCAL  
ADVOGADO: SP086679-ANTONIO ZANOTIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008245-38.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MARTA DE MATTOS DE FARIA  
ADVOGADO: SP116573-SONIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008353-74.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO RIBEIRO BERNARDO  
ADVOGADO: SP120338-ANDREA PINTO AMARAL CORREA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008367-73.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSCAR EDUARDO LUCCAS  
ADVOGADO: SP167919-RITA DE CÁSSIA FERRAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008533-83.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANDREIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008746-86.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENISE ARANHA TORRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP291698-DEBORA PEREIRA FORESTO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008809-39.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA JESUS GOMES  
ADVOGADO: SP276665-ANDREIA LETICIA DA SILVA SALES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008835-22.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OZEIAS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP018455-ANTELINO ALENCAR DORES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008871-30.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSIRENE FRANCISCO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008963-08.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO VITORINO SARAMENTO  
ADVOGADO: SP178856-EDNEY FIRMINO ABRANTES  
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009206-83.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCIANE RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009431-96.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KAIQUE ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP209097-GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009684-84.2010.4.03.6302  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ANGELO EVANGELISTA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP173810-DOUGLAS FERREIRA MOURA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009687-39.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOAO CAETANO  
ADVOGADO: SP271756-JOAO GERMANO GARBIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010352-55.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ APARECIDO MARCHESE  
ADVOGADO: SP271756-JOAO GERMANO GARBIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010653-36.2009.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CARLA SILVA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP133791-DAZIO VASCONCELOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010797-73.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DURVALINA RINALDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010814-46.2009.4.03.6302  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: NELSON FRANCISCO  
ADVOGADO: SP065415-PAULO HENRIQUE PASTORI  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010971-82.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSE MARTA ALVES TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP141635-MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011035-70.2007.4.03.6311  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: JOSEFA LAURINETE SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP133464-GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011123-33.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISPIM MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP288379-NAYARA STORTI BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011297-42.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAIR DE SOUSA  
ADVOGADO: SP182978-OLENO FUGA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011349-38.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OZELIA DOS REIS CARMO

ADVOGADO: SP212737-DANILA MANFRE NOGUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011586-72.2010.4.03.6302  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: PEDRO BARBOZA  
ADVOGADO: SP189302-MARCELO GAINO COSTA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012375-71.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA ANTONIA DE SOUZA RUFINO  
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012483-03.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINALVA CAMBUIQUEIROZ  
ADVOGADO: SP201321-ALDAIR CANDIDO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012693-54.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEZO ROSSATTO  
ADVOGADO: SP271756-JOAO GERMANO GARBIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013349-45.2009.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEODALVO APARECIDO CECCATO  
ADVOGADO: SP122469-SIMONE APARECIDA GOUVEIA SCARELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013627-05.2007.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE PEREIRA DA SILVA NETO  
ADVOGADO: SP275456-ELAINE APARECIDA RIBEIRO DOMINGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019557-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: NAIR APARECIDA VERNE SERAFIM  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022855-82.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026678-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP231533-ALTAIR DE SOUZA MELO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028775-37.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: SHIRLEY REIS DE SOUZA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029213-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANUARIO XAVIER DA SILVA  
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0032143-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0033601-25.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: IRACI PEREIRA LOPES  
ADVOGADO: SP147733-NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0033602-10.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: DORIVAL FEDOSI  
ADVOGADO: SP216271-CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0033607-32.2011.4.03.9301  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: TARCIZIO LUIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP099987-JORGINA SILVA DE OLIVEIRA  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0034335-73.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034886-53.2011.4.03.9301  
CLASSE: 23 - PETIÇÃO  
REQTE: DARCETH D URSO  
ADVOGADO: SP049960-OSMAR RODRIGUES  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0035296-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL PEREIRA MALTA  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036326-68.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MARIA YOLANDA BARROS DA CUNHA  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039337-08.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ANTONIETA DARONCH - ESPÓLIO  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039672-61.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ARLETE DOS SANTOS  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039769-61.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: DIAMANTINO HENRIQUES  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039910-80.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: SHOTARO TAKAHASHI  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040790-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: JOAO BATISTA CORREA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041302-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: GREUSA MARIA DE ABREU  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041683-63.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: IVONETE MARIA DOS SANTOS  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041731-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: GEORGINA FERNANDES  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042591-23.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: PEDRO ROSSI  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042705-59.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MARIA TERESA DON PEDRO

RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043612-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NADIR APARECIDA DUTRA PARRA  
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043668-33.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: LUCILA FERRAZ DE CAMPOS MOREIRA  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043748-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDENICE DA CONCEICAO BRITO  
ADVOGADO: SP236098-LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043879-69.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS AMARO  
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044432-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODRIGO DE SOUZA BARBOSA  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044664-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MARLIDA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP098504-ROSANA MARIA SARAIVA DE QUEIROZ  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044976-07.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: OLINDA SUZUKI  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045980-79.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: FLAVIO DOS SANTOS NUNES  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051046-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILENA SANTOS FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051130-07.2009.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALVA APARECIDA GOMEZ  
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0052366-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ANA MARIA GONÇALVES CARVALHO FUNCIA  
ADVOGADO: SP246004-ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0058991-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ROMUALDO FELICIO DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP214368-MICHELLE KARINA RIBEIRO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0060171-32.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: SYLVIA DE SOUSA SIVIERI - ESPOLIO  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0062583-33.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO LUCAS  
ADVOGADO: SP234180-ANSELMO ARANTES  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0063236-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ADEMAR MIGUEL DOS SANTOS  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0063991-59.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MIGUEL CLODOVILDO DECLEVA  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0066466-85.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ANTONIO CECILIO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0066971-76.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: OLINETE MAIA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0066976-98.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: IVO PREVIDES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0067272-23.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MADALENA ODETTE ARTICO BRAGA  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0067278-30.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MADALENA ODETTE ARTICO BRAGA  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0067289-59.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MADALENA ODETTE ARTICO BRAGA  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 349  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 349

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/07/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0000184-26.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO ALVES MAIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000326-30.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ STOPANO FACCIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000742-61.2009.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIONOR RODRIGUES COUTINHO  
ADVOGADO: SP119109-MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000971-21.2009.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO JOSE RAMOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001081-49.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: WILSON RIBEIRO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP227046-RAFAEL CABRERA DESTEFANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001190-96.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONALDO SEVERINO TRINDADE  
ADVOGADO: SP122397-TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001193-51.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUGENIO HERNANDES  
ADVOGADO: SP122397-TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001203-95.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PUSSOLI  
ADVOGADO: SP122397-TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001238-55.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEDA MARIA GANDARA FEDERICI  
ADVOGADO: SP236426-MARCO ANTONIO BERTON FEDERICI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001283-59.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIZ MOURO  
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001286-14.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIME JOSE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001305-89.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIO ROMERO MADRONA  
ADVOGADO: SP059579-FRANCISCO MENDES MAGALHAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001314-89.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA MARIA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001322-28.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLY DE CARVALHO FRACASSO  
ADVOGADO: SP120954-VERA APARECIDA ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001324-95.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIONIZIO CATARUSSI  
ADVOGADO: SP155351-LUCIANA LILIAN CALÇAVARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001331-18.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001347-45.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO RODRIGUES FILHO  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001351-82.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURIVAL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001380-59.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO NERES DE MEIRA  
ADVOGADO: SP268785-FERNANDA MINNITTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001382-29.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL LOPEZ SZEWEZUK  
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001391-98.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001419-56.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON JOSE  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001424-78.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERDINANDO PIERRE  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001440-04.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIGUEL CARLOS COLETI  
ADVOGADO: SP240632-LUCIANO WILLIAMS CREDENDIO TAMANINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001449-91.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LUIZ  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001451-61.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO COELHO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001458-63.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GLAUCIA FERNANDA GARCIA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP220073-ANA CLAUDIA MONTEIRO LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001486-31.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO DO NASCIMENTO FILHO  
ADVOGADO: SP252631-GERALDO EVANGELISTA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001486-90.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DIVINO VIEIRA  
ADVOGADO: SP219324-DAVIS GLAUCIO QUINELATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001489-73.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO GOMES CARDOSO  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001496-24.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO ALVES SANTOS

ADVOGADO: SP279580-JOSÉ ROBERTO MARZO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001502-48.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO DA COSTA  
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001527-95.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CREUSA NEUSA CORREIA  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001544-24.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AROLDO NEVES OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001551-80.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO SORROCHE NETO  
ADVOGADO: SP227292-ELAINE CRISTINA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001556-10.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODUVALDO SARTI  
ADVOGADO: SP157459-DANIELA BOTTURA B. CAVALHEIRO COLOMBO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001561-70.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GINALDO DOS SANTOS PASSOS  
ADVOGADO: SP249673-ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001569-23.2010.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SOUZA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001603-52.2006.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JESUS ALVES  
ADVOGADO: SP208165-SILVIA ADELINA FABIANI ROSENDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP206215-ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001614-17.2011.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA CARNEIRO DE MESQUITA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP257705-MARCOS EVANDRO MARTIN CRESPO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001623-72.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CEZAR POLO  
ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUTMARAES ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001644-48.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTONIO DOMICIANO  
ADVOGADO: SP240632-LUCIANO WILLIAMS CREDENDIO TAMANINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001645-61.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA EFIGENIA DE ASSIS  
ADVOGADO: SP273031-WELLINGTON DIETRICH STURARO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001650-86.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOYCE APARECIDA DE JESUS  
ADVOGADO: SP216606-LEONARDO LIMA DIAS MEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001718-43.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001723-55.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODIVALDO FRANCISCO MEDEIROS  
ADVOGADO: SP147121-JEFERSON TEIXEIRA DE AZEVEDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001729-63.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VIVIANE DE LAMAJOR  
ADVOGADO: SP190192-EMERSOM GONÇALVES BUENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001751-33.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGOSTINHO DE ABREU  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001771-83.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO CARLOS CARDOSO  
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001782-43.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELOISA HELENA ANTONELI BOLSONARO  
ADVOGADO: SP122189-NANCY APARECIDA DA SILVA GONZAGA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001792-87.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEMAR JOSE DE LIMA  
ADVOGADO: SP234065-ANDERSON MANFRENATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001794-29.2008.4.03.6314  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ORLANDO FERREIRA  
ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUMARAES ALVES  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001798-08.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LEITE  
ADVOGADO: SP085541-MARCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001799-51.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELISBERTO APARECIDO BIAZI  
ADVOGADO: SP130243-LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001799-79.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL BARROS ANTUALPA NETO  
ADVOGADO: SP208804-MARIANA PEREIRA FERNANDES PITON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001800-64.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001804-73.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: JOSE APARECIDO MOLLINARI  
ADVOGADO: SP112845-VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001821-43.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATA MARIA FARAONI MAGALHAES  
ADVOGADO: SP191986-LUCIANO AUGUSTO LEITÃO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001838-48.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDEMAR BOSSOLANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001874-94.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENOVALDO MUNIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001875-79.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO CARDOSO  
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001881-13.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA TEREZA SOSSAI SANCHES  
ADVOGADO: SP208804-MARIANA PEREIRA FERNANDES PITON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001886-16.2008.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRENE RAMON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001889-63.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO DA COSTA  
ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001906-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GOMES DE MELO  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001911-48.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE ALVERICO VALERIO  
ADVOGADO: SP105203-MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001913-18.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FIRMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP105203-MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001915-85.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS AUGUSTO PEREIRA COUTO  
ADVOGADO: SP105203-MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001923-62.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO RANDI  
ADVOGADO: SP105203-MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001925-32.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTE ALEIXO DA COSTA  
ADVOGADO: SP105203-MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001972-16.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA JOVINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001973-60.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BLASQUE MUNHAO  
ADVOGADO: SP193911-ANA LUCIA BRIGHENTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002016-35.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESPERANÇA BORGES DE ABREU  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002018-05.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENILDA PEREIRA DOS PASSOS  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002027-30.2011.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LUIZ DE SOUZA  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002036-89.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE ROBERTO NETO  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002042-92.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IBERMAO PEREIRA DE CASTRO  
ADVOGADO: SP119109-MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002088-12.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUCIANO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP105203-MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002090-79.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WANDERLEY TEIXEIRA DA COSTA  
ADVOGADO: SP202570-ALESSANDRA THYSSEN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002096-11.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEDA FRAGA LIMA  
ADVOGADO: SP182878-ALEXANDRE MARTINS PERPETUO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002097-93.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS FRAGA LIMA  
ADVOGADO: SP182878-ALEXANDRE MARTINS PERPETUO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002171-97.2008.4.03.6314  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: JOSE RIBEIRO DE ASSIS SOBRINHO  
ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002184-27.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FAUSTO JOSÉ DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002209-40.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILDO TOFOLI  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002225-67.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO ALBERTO GALUZI  
ADVOGADO: SP267605-ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002255-85.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADHEMAR RABASCO  
ADVOGADO: SP220655-JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002270-67.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIO ANTONIO HUMEL  
RECDO: BANCO BMG  
ADVOGADO: SP037495-NELLY REGINA DE MATTOS  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002318-54.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIGUEL CACERES DIAS  
ADVOGADO: SP099641-CARLOS ALBERTO GOES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002366-14.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA ANDREA DA SILVA  
ADVOGADO: SP223338-DANILO JOSÉ SAMPAIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002381-51.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS BAFFI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002414-45.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDERSON CAVALCANTE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002415-98.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDETE MUNIZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002457-06.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUTH BAVOSO DE SA  
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002475-27.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON SANDER  
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002490-93.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARIA FERREIRA  
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002500-96.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO URBANO MARTINS  
ADVOGADO: SP198579-SABRINA DELAQUA PENA MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002515-82.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FERNANDO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP267605-ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002529-90.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NIVALDO PEREIRA SALES  
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002566-20.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA MENEZES  
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002567-05.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOMAZ ELIAS ROBINSON  
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002572-27.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO BEZERRA  
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002594-85.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CANDIDO CORREA  
ADVOGADO: SP105203-MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002750-49.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATANAEL DE ALMEIDA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP139401-MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002756-80.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON FONTOLAN  
ADVOGADO: SP220637-FABIANE GUIMARÃES PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002758-26.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP139401-MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002768-94.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMENEGILDO DE PIERI  
ADVOGADO: SP220637-FABIANE GUIMARÃES PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002801-84.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO FERNANDES  
ADVOGADO: SP295916-MARCIO RODRIGO LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002805-80.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTE CRUZ  
ADVOGADO: SP198579-SABRINA DELAQUA PENA MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002806-65.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CLAUDIO MAITAN  
ADVOGADO: SP198579-SABRINA DELAQUA PENA MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002809-88.2007.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO: SP246093-JULIO CESAR MANZONI CAVALERO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP108551-MARIA SATIKO FUGI  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002831-78.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA PEREIRA PIRES DO AMARAL  
ADVOGADO: SP229744-ANDRE TAKASHI ONO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002836-03.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDIO PORTONI  
ADVOGADO: SP229744-ANDRE TAKASHI ONO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002864-56.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILZA MARIA NEVES  
ADVOGADO: SP152115-OMAR DELDUQUE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002903-65.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AVELINO MORAES  
ADVOGADO: SP211735-CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002955-61.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIEL DE LIMA  
ADVOGADO: SP198579-SABRINA DELAQUA PENA MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002972-41.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON JUSTINO MUNIZ  
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002996-69.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGNALDO PITANGUEIRA LIMA  
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002999-24.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO CORREIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003006-16.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANDERLEI APARECIDO SANTANA

ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003027-02.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE TELES JUNIOR  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003082-16.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORACY CAMARGO  
ADVOGADO: SP088600-MARIO FERREIRA DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003088-47.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIZE AMELIA JULIO BALDASSARI  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003110-64.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA ZANETI SALUCESTE  
ADVOGADO: SP211735-CASSIA MARTUCCI MELILLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003129-14.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ ROBERTO BENEDETTI  
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003130-96.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CECILIA HOMEM DE MELO DE CARVALHO E SILVA  
ADVOGADO: SP168906-EDNIR APARECIDO VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003139-58.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TIAGO DE SOUZA PINTO  
ADVOGADO: SP277712-RAFAEL LANZI VASCONCELLOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003178-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEVERINO JOAO GUMARAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003199-31.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ BIELLA  
ADVOGADO: SP292791-JOSE LUIS DE BRITO



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003209-75.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIBANO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP225292-GLAUCIA FONSECHI MANDARINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003225-88.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARICE ALVES DE MATOS  
ADVOGADO: SP246724-KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003329-22.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RICARDO NETO  
ADVOGADO: SP223338-DANILO JOSÉ SAMPAIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003516-64.2009.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO CARLOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP109515-MARTA CRISTINA BARBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003568-94.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO CONDI  
ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003624-59.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANA CRISTINA ACIOLI  
ADVOGADO: SP219382-MARCIO JOSE BORDENALLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003651-95.2008.4.03.6319  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSALICIA MARIA LUNDSTEDT  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS011469-TIAGO BRIGITE  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003698-16.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLOVIS BARRETTO ALVARENGA  
RECDO: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO  
ADVOGADO: SP092598A-PAULO HUGO SCHERER  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003838-21.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLI SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP168384-THIAGO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003955-51.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA GOBARA  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004010-60.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELI TIEMI MORI  
ADVOGADO: SP261641-HEBE SUELY GALBIATTI BERNARDES DE OLIVERIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004042-33.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIOVANA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA  
ADVOGADO: SP123664-ANDRE LUIZ PIPINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004075-83.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO DE OLIVEIRA PEDROSO  
ADVOGADO: SP220637-FABIANE GUIMARÃES PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004160-41.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALTER BABULI SENTENARO  
ADVOGADO: SP253724-SUELY SOLDAN DA SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004262-50.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANGELA MARIA CESAR  
ADVOGADO: SP271839-ROBERTA RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004340-44.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONE APARECIDA CARDOSO FRANCISCO  
ADVOGADO: SP121692-ANDREA CRISTINA CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004399-95.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA FELISBERTO BERNARDINO  
ADVOGADO: SP220655-JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004571-16.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEVERINO DIAS BALTAZAR  
ADVOGADO: SP169169-ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004631-86.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORIPES DE FATIMA BISTAFA  
ADVOGADO: SP187971-LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004695-08.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESPOLIO DE JOSE CEREJO MONTEIRO  
ADVOGADO: SP139208-STELLA MARYS SILVA PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004743-76.2010.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ELENI ESTEVES  
ADVOGADO: SP152408-LUCIANA APARECIDA TERRUEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004795-50.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO ALVES SOBRINHO  
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004917-35.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELAINE NEVES MARTINS  
ADVOGADO: SP237524-FABRICIO PAGOTTO CORDEIRO  
RECDO: ANTONIA TERESINHA CHUQUE QUAIA  
ADVOGADO: SP063837-SEBASTIAO VEDROSSI DE FREITAS  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004995-49.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDA DA SILVA FERNANDES  
ADVOGADO: SP153958A-JOSE ROBERTO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005083-67.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS BERTOSCHI  
ADVOGADO: SP253724-SUELY SOLDAN DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005203-33.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDECI JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP123563-FABIO MASSAO KAGUEYAMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005254-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS AUGUSTO GOMES DE MATOS  
ADVOGADO: SP138692-MARCOS SERGIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005382-31.2009.4.03.6307  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANTA BRIGIDA GARCIA MARTINS  
ADVOGADO: SP142736-MARCELO DE CHIACCHIO GUIMARAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005897-78.2009.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANE CRISTINA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP261709-MARCIO DANILO DONA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005924-27.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS DIAS DE FREITAS  
ADVOGADO: SP272906-JORGE SOARES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006019-57.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATALINO SOARES PEREIRA  
ADVOGADO: SP035574-OLIVIA WILMA MEGALE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006063-79.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MELO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP135486-RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006089-77.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA BAISSO CASSAO  
ADVOGADO: SP225003-MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITTINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006099-21.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP151353-LUCIANE PASQUA FRANCO DE PAULA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006100-06.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINEI CAVASSINI  
ADVOGADO: SP151353-LUCIANE PASQUA FRANCO DE PAULA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006560-30.2009.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO SANCHEZ  
ADVOGADO: SP212234-DORIVAL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006616-42.2009.4.03.6309  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA NATAL DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006755-51.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALTER PEDROSO DIAS  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006783-98.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO SHIMABUKURO  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006918-65.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO FERNANDES  
ADVOGADO: SP132055-JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007517-72.2007.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIVALDO JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007995-39.2009.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA HELENA TEIXEIRA DE ANDRADE CHAVES  
ADVOGADO: SP170522-RICARDO ALVES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008005-22.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODAIR JACINTO  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008132-84.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO PAIXAO  
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008134-27.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISANGELA MESQUITA DE MATOS  
ADVOGADO: SP212996-LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008505-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIA RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008725-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISELE GUIMARAES DE SOUZA FONSECA  
ADVOGADO: SP213712-JARBAS PINTO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008810-96.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CIBELE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP260107-CRISTIANE PAIVA CORADELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009171-89.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ITALO SALVADORI  
ADVOGADO: SP063536-MARIA JOSE NARCIZO PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009253-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADENILSON JOSE DOS SANTOS  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009271-44.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAXWELL PEREIRA DO CARMO  
ADVOGADO: SP291137-MAXWELL PEREIRA DO CARMOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009291-40.2007.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAILSON VIEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009381-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR PADIAL CAPARROZ  
ADVOGADO: SP066063-SERGIO DE CARVALHO SAMEK

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009491-69.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO LUZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP206462-LUIZ ARTHUR PACHECO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009546-20.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIELA BURJAILI SEVILHANO  
ADVOGADO: SP195957-ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009853-71.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP190766-ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009860-63.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMILIANA ROSA DA SILVA E SILVA  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009918-66.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALINE CRISTINA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010071-36.2009.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR LISBOA  
ADVOGADO: SP076453-MARIO LUIS BENEDITTINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010098-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CHAMMA DOMINGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010270-24.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURORA MARIA FONSECA ABDALA  
ADVOGADO: SP229418-DANIELA MOHERDAUI DA SILVA RÉ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010274-61.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE SILVEIRO RODRIGUES DE FARIA  
ADVOGADO: SP185984-JOSÉ PAULO BARBOSA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)

Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010403-66.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP170930-FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010500-66.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILMA DELFINA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP189184-ANDREIA CRISTIANE JUSTINO SANTOS ANTONINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010557-84.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSELI DA SILVA  
ADVOGADO: SP117599-CARLOS ANDRE ZARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010843-62.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIA MARIA TORRES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP248350-ROGERIO FERRAZ BARCELOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011080-96.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ ALBERTO SADER GASPAROTTO  
ADVOGADO: SP236825-JOÃO PAULO MEIRELLES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011305-19.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEFA MARIA DINIZ RUSSI  
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011394-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANGELA CONCEICAO XAVIER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011592-53.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APPARECIDA POLIZEL MORENGHI  
ADVOGADO: SP098143-HENRIQUE JOSE DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011965-13.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATAL DE JESUS PROCOPIO  
ADVOGADO: SP255107-DÉBORA CAMARGO DE VASCONCELOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP242596-MARIANA DE CAMARGO MARQUES



Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011982-49.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUSTINO MARTINS CARVALHO  
ADVOGADO: SP157298-SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012067-35.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA MACIANA DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP212737-DANILA MANFRE NOGUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012309-91.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA APARECIDA DE JESUS  
ADVOGADO: SP171716-KARINA TOSTES BONATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012976-51.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORISVALDO XAVIER DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP227407-PAULO SERGIO TURAZZA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012977-36.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEODORO HINOKUMA  
ADVOGADO: SP227407-PAULO SERGIO TURAZZA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013786-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VARNE ALOIA  
ADVOGADO: SP121225-FABIO MOURAO ANTONIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014093-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE WILSON DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014844-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO SANTANA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015020-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOKIE OKUBO  
ADVOGADO: SP132435-ANTONIA APARECIDA TAVELLIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015162-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: QUITERIA MARIA GOMES  
ADVOGADO: SP118698-IVONE FEST FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015649-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARRIGO CARRARA  
ADVOGADO: SP236174-RENATO SANCHEZ VICENTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016003-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE DOS SANTOS CASTRO  
ADVOGADO: SP194562-MÁRCIO ADRIANO RABANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016088-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO JACINTO LUIS  
ADVOGADO: SP111058-JOSUEL RIBEIRO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016901-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO ZEBELLINI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0017020-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMAURI DE SOUZA FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0017222-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMERINDO PEREIRA PARDIM  
ADVOGADO: SP240079-SUZANA GOMES BARRETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0017769-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCAS PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP222666-TATIANA ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018460-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA GIACOMINI  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0019034-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA CARVALHO  
ADVOGADO: SP277346-RODRIGO TURRI NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019494-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS CORDEIRO  
ADVOGADO: SP095636-ANTONIO BATISTA RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019898-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO DANTAS DE MENEZES  
ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019971-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEICAO APARECIDA VALENCA MARQUES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020054-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUZITA ALVES CAMPOS  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020254-40.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ FERNANDO MOTTA  
ADVOGADO: SP229823-JONAS GOMES DE CARVALHO  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020429-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021606-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JEFERSON ANGELO MOLINARI  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0021906-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOKIE OKUBO  
ADVOGADO: SP132435-ANTONIA APARECIDA TAVELLIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022148-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ETIENE BARROZO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022277-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA LUIZA FARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP260868-ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022660-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RITA DE CASSIA NERIS  
ADVOGADO: SP121728-NEMERSON AYRES DE CASTRO E SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023135-53.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO SOCORRO COUTO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP103179-VALDETE RODRIGUES ORTENCE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023142-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO CESAR DOS SANTOS MEDEIROS  
ADVOGADO: SP059923-CAROLINA ALVES CORTEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023544-29.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO ROGERIO BOJO PELLEGRINO  
ADVOGADO: SP143865-PAULO CEZAR GONCALVES AFONSO  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024238-95.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANSELMO DUARTE APARECIDO FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024542-94.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZOLINA TEIXEIRA PEREIRA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024576-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024968-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: PAULO MURILO CASTILHO BARONE  
ADVOGADO: SP174292-FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA  
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025643-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILDA NASCIMENTO FERREIRA  
ADVOGADO: SP278205-MARIA CAMILA TEIXEIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025764-97.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP253467-ROSANGELA ALVES NUNES INNOCENTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026267-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO DEMETRIO DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0027105-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA LUCIA FERREIRA  
ADVOGADO: MG102584-CARLOS HUMBERTO PENA  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0027116-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FORNARI  
ADVOGADO: MG102584-CARLOS HUMBERTO PENA  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027120-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA  
ADVOGADO: SP135803-CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ZERBINI  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027125-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP135803-CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ZERBINI  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0027272-78.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISPINA OLIVEIRA SANTOS DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0027740-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CLAUDIO SOARES PEREIRA  
ADVOGADO: SP121188-MARIA CLAUDIA CANALE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029106-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO NEVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029133-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEVERINO CORREIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0029363-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSÉ MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029541-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ AFONSO GONCALVES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029550-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO DUTRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029579-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON LUNI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029669-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029753-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VILMA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP044184-ARNALDO MOCARZEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0030306-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARISA KIMIKO NAKANO  
ADVOGADO: SP253059-CRISTINA FERREIRA DE AMORIM BARRETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0031446-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO CESAR VICTORINO  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032270-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOISES ANTONIO SANTOS  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0033120-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JACI JOVINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP278771-GISELE SEOLIN FERNANDES RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034485-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDA PAULA DE JESUS  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0034625-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEX RIBAK  
ADVOGADO: SP251591-GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0034686-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRA DOS SANTOS DAVANSO  
ADVOGADO: SP173632-IZAIAS MANOEL DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0035894-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NICOLLI APARECIDA SILVA COSTA  
ADVOGADO: SP138915-ANA MARIA HERNANDES FELIX  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0035910-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JACIRA CRENCA TRAVASSOS  
ADVOGADO: SP250219-SIMONE GOMES CHRISTE ROSCHEL DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036167-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: RANDY DE SOUZA LIMA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036879-18.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUNTER HEINZ KANSBOCK  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0036912-42.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA RAPOSO VALERIO CANTAGESSO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0037082-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAYSE ELENA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0037254-53.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIORGINA SIUFI  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038106-77.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS EDUARDO SIUFI  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039482-98.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORA REVITTO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039668-24.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROGERIO MOLMAR DA SILVA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039925-49.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIRTON TAKATA TAKAHASHI  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040291-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZENI DA SILVA COSTA QUINTELA  
ADVOGADO: SP111080-CREUSA AKIKO HIRAKAWA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040436-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: MARILIA CARDOSO DE PAULA ASSIS  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0040794-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DOMINGOS DE LIMA NETO  
ADVOGADO: SP267054-ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040832-87.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RUBENS SILVA  
ADVOGADO: SP195512-DANILO PEREZ GARCIA  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040984-72.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE MARTINEZ  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041254-96.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIO DA SILVA MIRANDA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041442-89.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA DAGUANO MARINAI  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041558-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO ALVES BEZERRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041905-94.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACY PASCHOALINO DE ANDRADE  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042128-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP268308-NILTON CESAR CAVALCANTE DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043423-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE EVERALDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP162082-SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043464-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS GRACAS SOUZA COSTA  
ADVOGADO: SP147941-JAQUES MARCO SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045049-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EROILDES CARDOSO LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045210-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA MARCIA PINTO  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045213-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMERSON DE PAULA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045489-09.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO TONANI DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045513-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ NICOLELIS FILHO  
ADVOGADO: SP121728-NEMERSON AYRES DE CASTRO E SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045552-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DE JESUS SILVA  
ADVOGADO: SP108754-EDSON RODRIGUES DOS PASSOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0046019-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVAN PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP173632-IZAIAS MANOEL DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047116-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURDES ELIZABETH FERREIRA CRAVO  
ADVOGADO: SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048091-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0048904-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TANIA LOURENCO CAMELO  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049326-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON FREITAS PEPPE  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049408-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO MAIELLARO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049775-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILMA DE LOURDES ABREU NASTRI  
ADVOGADO: SP041005-JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050489-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURILIO DE PAULA MARTINS  
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0051136-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUZENILDA BASTOS DE MACENA  
ADVOGADO: SP240236-AUGUSTO MARTINEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0051192-81.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VITORINO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0051498-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO NEVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP194818-BRUNO LEONARDO FOGAÇA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051698-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATA FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056064-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO LUIZ DE SOUSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056526-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO LEONEL MARQUES DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0057451-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREA DE FATIMA SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0057933-74.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ETHEOCLES DE PAULA ALVES  
ADVOGADO: SP180574-FRANCESCO FORTUNATO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0058148-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO CASTANHO  
ADVOGADO: SP112235-GILVANDI DE ALMEIDA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0058796-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONALDO MELLO CAMACHO  
ADVOGADO: SP138915-ANA MARIA HERNANDES FELIX  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0059341-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIEL GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP277346-RODRIGO TURRI NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0059950-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA GUERRA LEAL  
ADVOGADO: SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0060973-30.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS DE MELO  
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0062157-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS FERREIRA PORTO  
ADVOGADO: SP177147-CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0062369-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAZUSHIGUE KATSURAGI  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0066104-20.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDICTO ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0068248-64.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLOVIS D'ELIA  
ADVOGADO: SP070379-CELSON FERNANDO GIOIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0068264-18.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEYDE REGINA TADINI RAMOS  
ADVOGADO: SP192725-CLÁUDIO RENNÓ VILLELA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0072848-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FUMI ABE  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0072886-43.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETH DE OLIVEIRA GASPARD DUARTE  
ADVOGADO: SP220908-GUSTAVO MAINARDI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0087618-29.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: SP188054-ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0088906-46.2006.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILDEFONSO GOMES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP220288-ILMA GLEIDE MATOS MALTA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0093779-55.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ROSA DE LIMA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 320  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 320

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/07/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0033315-47.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: ALAIR PINHEIRO BERGER  
ADVOGADO: SP222263-DANIELA BERNARDI ZÓBOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0034224-89.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0034225-74.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0034226-59.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0034227-44.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RECD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0034228-29.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0034229-14.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0034230-96.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0034232-66.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0034233-51.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0034234-36.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0034235-21.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0034878-76.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
RECDO: JOAO VILELA DE SOUZA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0034881-31.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: FABIOLA BACCO RONDON - ME  
ADVOGADO: SP184631-DANILO PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0034888-23.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
RECDO: JOSEFA SEVERINA DA SILVA  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034892-60.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RECDO: SHIRA OSHIRO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0034894-30.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
RECDO: ROBERTO LOPES  
ADVOGADO: SP201125-RODRIGO PUPIM ANTHERO DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0034896-97.2011.4.03.9301  
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR  
RECTE: JOANA D ARC DE LIMA CAMARGO  
ADVOGADO: SP223031-FABIO CARLO DE LIMA REAL CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0034902-07.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0034909-96.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: FELIPPO GIOVANNI CASSANO  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0034910-81.2011.4.03.9301  
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPTE: JANE BRITO FELICIANO  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 21  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 21

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/07/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0000008-45.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIVIA THEREZA CERCHI DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP093167-LUIZ CARLOS DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000019-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON MENDES DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000024-96.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAUDECI LUIZ FRANCELINO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP160436-ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000045-72.2011.4.03.6313



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCY NUNES  
ADVOGADO: SP290296-MARCIO HENRIQUE GOMES DE CASTRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000073-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SALVADOR DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000074-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA RICARDO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000081-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA AMELIA DE OLIVEIRA ROSA  
ADVOGADO: SP097715-SILVANA DO CARMO ARMENIO SCOTRE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000086-39.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000092-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DOMINGOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP211453-ALEXANDRE JANINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000093-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORLANDO MANTOVANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000097-07.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIELE SANTOS DE JESUS  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000102-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CORNELIA CADONI LORENCO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000109-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000137-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANDERLEI MARTINS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000141-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA CONCEICAO SENA  
ADVOGADO: SP248980-GLAUCIA DO CARMO GERALDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000161-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA DE JESUS ROA BAEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000166-33.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO PAULO DE MENDONÇA  
ADVOGADO: SP127540-SOLANGE MARIA FINATTI PACHECO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000170-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FRANCISCA TERESA DEMOLA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP123387-MARCIA BETANIA LIZARELLI LOURENCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000183-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CATARINA DA CONCEICAO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000197-23.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA CONCEICAO VIEIRA  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000199-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CACILDA FERNADES LOPES  
ADVOGADO: SP173628-HUGO LUÍS MAGALHÃES  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000218-29.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMICIO LOZANO KULAIF  
ADVOGADO: SP249998-FABRICIO LOZANO KULAIF  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000250-04.2011.4.03.6313  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: LUIZ DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO: SP282667-MARISA DE MORAES BARBOZA COSTA  
RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000276-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENIS APARECIDO DA SILVA FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000288-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDJANE ANGELO DE BARROS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000296-96.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA REGINA ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000309-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO DA SILVA CAMPOS  
ADVOGADO: SP264178-ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000309-89.2011.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO: SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000315-05.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCO AURELIO BATISTA  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000317-58.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO DIAS MOMENSSO  
ADVOGADO: SP154473-GLAUCIA CANALE DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000331-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE SANCHES BORJAS - ESPOLIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000409-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: HORACIO NELSON HASSON HIRSCH  
ADVOGADO: PR016977-MARLON JOSE DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000420-17.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GUERINO  
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000420-25.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO ALBERTO FRAGOSO  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000441-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEICAO DE MARIA LAGES DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP285430-LAURO MACHADO RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000445-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRA AGUILAR PIDORI  
ADVOGADO: SP146558-DANIELA CASTRO AGUDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000450-76.2009.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA DARQUE NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP132720-MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000465-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO RIBEIRO BERNARDO  
ADVOGADO: SP085855-DANILO BARBOSA QUADROS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000474-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ALEC PINCOVAI JUNIOR  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000491-14.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA MENDICINO  
ADVOGADO: SP222897-IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000539-70.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERMIN VANO IVORRA  
ADVOGADO: SP291992-PATRICIA DE SOUZA MUNHOZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000546-82.2009.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL SOUZA DAS NEVES  
ADVOGADO: SP183709-LUCIANA SARAIVA DAMETTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000558-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO CAZELLATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000559-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAYSSA DA CONCEICAO ALBIERI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000584-74.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO ALEXANDRE CAZELATTO  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000590-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEYDE MARTINEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000600-22.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERMANO SERAFIM NETO  
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000604-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEBER RONALDO ALVES ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000606-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISA BRANCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000607-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODOLFO INGO HELLWALD  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000620-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRNA BRUNI MONCHERO STANGORLINI  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000620-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALGIZA AMELIA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000625-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TURIBIO LUIZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000641-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER MINUTTI SANTALUCIA  
ADVOGADO: SP216159-DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000670-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICTOR MAXIMO DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000714-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO CINTRA CAPARROS  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000770-63.2008.4.03.6314  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: LAUDNOR LOPES  
ADVOGADO: SP137392-JUSSARA DA SILVA TAVARES  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000774-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOACYR GOMES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP097389-LUCIA CRISTINA DA SILVA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000777-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLA ROCHA YAMANE  
ADVOGADO: SP254744-CATIA DE LOURDES LOPES DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000781-26.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEM MORILLAS OLIVARE  
ADVOGADO: SP160664-LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000789-97.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSÉ ROBERTO TEODORO  
ADVOGADO: SP122397-TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000792-52.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JESSE GOMES DE LIMA  
ADVOGADO: SP223422-JESSE RICARDO OLIVEIRA DE MENDONÇA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000792-64.2011.4.03.6105  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSÉ ROBERTO CAUMO  
ADVOGADO: SP225292-GLAUCIA FONSECHI MANDARINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000801-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELMAIA DA CUNHA ROCHA  
ADVOGADO: SP254744-CATIA DE LOURDES LOPES DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000805-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERREIRA FRADE  
ADVOGADO: SP202898-ANGELA FRANCESCHINI DE ANDRADE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000838-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NADYIR GOMES ESCANO  
ADVOGADO: SP272185-PRISCILA TEREZA FRANZIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000844-52.2010.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDIR MENDES OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP088630-LUIZ CELSO ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000844-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONILDA LANDUCCI PIRES  
ADVOGADO: SP130509-AGNALDO RIBEIRO ALVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000853-44.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA CAMILLO DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP074625-MARCIA CAMILLO DE AGUIAR  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
ADVOGADO: SP074625-MARCIA CAMILLO DE AGUIAR  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000854-68.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LERI BONIFACIO  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000857-23.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESPÓLIO DE EDINALDO PEREIRA SILVA (REPR P/)  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000857-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FREDERICO GUILHERME DA COSTA HAMPSHIRE DE ARAUJO  
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000875-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PETUCCO  
ADVOGADO: SP208487-KELLEN REGINA FINZI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000881-15.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO ANTONIO FERRAZ LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000883-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO CORREA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000889-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATA DOMINGOS  
ADVOGADO: SP173303-LUCIANA LEITE GONÇALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000898-25.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR CODONHO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000904-61.2010.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MATHEUS PRESSATO PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000906-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA MARIA LOPES DOS SANTOS ROSADA  
ADVOGADO: SP284410-DIRCEU SOUZA MAIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000910-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PERICLES OLIVEIRA DE SANT ANNA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000913-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIDALVA SANTANA DE VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP285649-FLÁVIO TÓFFOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000925-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLITA MARIA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000979-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE DIAS DA SILVA SOUSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000980-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTINO RODRIGUES PEREIRA  
ADVOGADO: SP178247-ANA PAULA TEIXEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000992-59.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO SOARES  
ADVOGADO: SP303448-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001008-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AZIZ GABRIEL - ESPOLIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001018-61.2010.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP083680-JOSE CARLOS DE GOIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001033-90.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIBIADES FRANCO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001034-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO KOSHIRO SAKANIWA - ESPOLIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001035-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOYOKA SAITO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001037-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTÔNIO CARLOS FINATTI  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001045-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS MACHADO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001082-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANE COMENALE  
ADVOGADO: SP210769-CRISTIANE PERRUCCI RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001095-70.2010.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIDNEI PERES SANCHES  
ADVOGADO: SP127756-LUIZ VALDOMIRO GODOI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001108-69.2010.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL CANDIDO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP183574-LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001121-64.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEMINIANO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001141-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ VICENTE PRADO FREIRE JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001152-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA KUNIKO HIRANO HORITA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001170-19.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIO CASTILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001215-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FELICIANO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001221-19.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENTO RICARDO FILHO  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001221-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MARCELO SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001223-86.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GETULIO CASSIMIRO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001225-56.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCICO CARLOS SOLDER  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001226-41.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO ROBERTO LALONI  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001228-11.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUMERCINDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001229-97.2010.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA RAYMUNDO SERGIO  
ADVOGADO: SP160436-ANDRÉA ERDOSI FERREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001232-48.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON NATAL ALTHEMAN  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001233-33.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJALMA SALES DE FRANÇA  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001234-82.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODAIR FONSECA  
ADVOGADO: SP143109-CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001237-70.2011.4.03.6303  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: RENATO WALDOMIRO LISERRE  
ADVOGADO: SP236426-MARCO ANTONIO BERTON FEDERICI  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001240-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EURIDES TERENCE  
ADVOGADO: SP152936-VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001240-25.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA LOPES  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001243-77.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HÉLIO ALTIERI  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001244-62.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: SAMUEL CARLOS BUDHAZI  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001246-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS TIISEL  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001250-69.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON SACARDI  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001251-54.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOEL SILVA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001253-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL TIMOTEO DE MENDONCA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001254-09.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON FAYAN  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001257-61.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIANDRO ALVES FEITOZA  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001259-31.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO BONON  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001259-35.2010.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENA ELIZABETH FERREIRA DOMINGUES  
ADVOGADO: SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001260-16.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: SERGIO SEBASTIAO SCHEFFER  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001281-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIRTON DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP235734-ANA LUCIA DO NASCIMENTO LORENZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001297-19.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSÉ ANTONIO BITTENCOURT  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001309-67.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSIVALDO PEREIRA GUIMARAES  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001321-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA PEDRINA DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001321-74.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DUANY VICTORIA MININEL  
ADVOGADO: SP117599-CARLOS ANDRE ZARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001325-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRUNA LEONARDI LOPES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001334-81.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUSTO VILELA LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001345-02.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMILIA RINALDI - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP138584-SILVANA APARECIDA PIRONE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001346-84.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO FERREIRA  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001346-88.2010.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEIR COELHO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001348-54.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUAREZ BONIZOLI  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001349-39.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEMAR PIOVESAN  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001349-50.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICTORIA MARIA LOMBARDI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001352-91.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCESCO GIOVANNI PATRICELLI  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001370-19.2010.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMIANA BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP165907-SERGIO RONALD RISTHER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001371-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ ANTONIO DE LIMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001379-50.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLÁUDIO RUIZ BAILÃO  
ADVOGADO: SP025771-MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001387-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MARIANA CORDEIRO DE LUCA  
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001390-10.2010.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERIKA MOREIRA DORNELAS  
ADVOGADO: SP156906-TELMA DA SILVA SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001400-60.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA RIBEIRO FERNANDES SANTOS  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001402-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE AIRTON CARVALHO FILHO  
ADVOGADO: SP134692-JOSE AIRTON CARVALHO FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001404-91.2010.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTE FLORIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP187040-ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001407-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PIRES COUTINHO  
ADVOGADO: SP271963-MARCIO PERASSOLLI PEREIRA DA CRUZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001421-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERREIRA DA VARGEM FILHO  
ADVOGADO: SP237302-CÍCERO DONISETTE DE SOUZA BRAGA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001428-21.2011.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR SALVADOR DE SOUZA  
ADVOGADO: SP178591-GUSTAVO FREGONESI DUTRA GARCIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001431-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: DOMINGOS PUCHETTI  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001431-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERNANE OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48



PROCESSO: 0001435-14.2010.4.03.6313  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROBERTO DE SOUZA JUNIOR  
ADVOGADO: SP067023-MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001442-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMAR INACIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001450-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NANCY TIMPANI  
ADVOGADO: SP250858-SUZANA MARTINS  
RECD: CYNERE TORRES GOMES  
ADVOGADO: SP104521-MARCELO RIBEIRO MORAES  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001474-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISEU BARBOSA NETO  
ADVOGADO: SP093418-DILVANIA DE ASSIS MELLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001487-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CELIA DOS SANTOS MEDEIROS  
ADVOGADO: SP127765-SOLANGE REGINA LOPES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001497-56.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTONIO TURZZI  
ADVOGADO: SP127765-SOLANGE REGINA LOPES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001517-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO LUCIANO NADILO BURAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001524-33.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAIR CELIA BEDENDO  
ADVOGADO: SP195498-ANDRÉ RICARDO TORQUATO GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001543-06.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA HELENA BENVENIDO  
ADVOGADO: SC015975-MEETABEL ANDRADE SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001544-88.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE FREITAS FILHO  
ADVOGADO: SC015975-MEETABEL ANDRADE SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001577-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNUNZIATA PERRONE BLOTTA  
ADVOGADO: SP272244-ANDRE BLOTTA LAZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001594-26.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMILSON BISAGGIO  
ADVOGADO: SP171373-CARLOS ALVAREZ ROXAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001602-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURITA POPRIAGA  
ADVOGADO: SP198229-LEANDRO MONTEIRO MOREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001608-45.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: STELLA MNATSAKIAN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001639-65.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FILOMENA ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001691-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO SERVILHO BARBOSA JUNIOR  
ADVOGADO: SP222421-ELISÂNGELA MARIA SOUZA OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001702-67.2007.4.03.6320  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH DA GLORIA MOREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001707-15.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAROLINA YURI YAMASAKI  
ADVOGADO: SP183929-PATRÍCIA YOSHIKO TOMOTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001713-22.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARCOS ALEIXO  
ADVOGADO: SP183929-PATRÍCIA YOSHIKO TOMOTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001715-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: COSME JOSE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001749-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OMAR LOSADA  
ADVOGADO: SP251190-MURILO GURJAO SILVEIRA AITH  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001769-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE DE SANTANA  
ADVOGADO: SP025250-VICENTE ORENGA FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001785-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANILO DIOGO SANTIAGO BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001791-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE SHIGUEO CAMIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001803-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO PEDRO D ANGELO  
ADVOGADO: SP253740-ROBERTA CAETANO DE ASSIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001823-10.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL FERREIRA NEVES  
ADVOGADO: SP236963-ROSIMARY DE MATOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001873-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAIARA PELLIZZARO DE LORENZI CANCELLIER  
ADVOGADO: SP093545-PAULO ERIX RAMOS PEREIRA  
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001882-95.2011.4.03.6303

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANGELA MARIA PRADO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001887-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA DA SILVA PINTO DE LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001907-96.2007.4.03.6320  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ MIGUEL  
ADVOGADO: SP147347-LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001917-55.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ GERALDO ZANFELICI  
ADVOGADO: SP105203-MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001920-74.2011.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO CARLOS MAZONI  
ADVOGADO: SP132361-ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001927-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIEZER MANCINI  
ADVOGADO: RJ080407-JORGE JOSE NASSAR JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001947-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULINA CARLOS DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001970-24.2007.4.03.6320  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURICE CARDOSO  
ADVOGADO: SP170891-ALESSANDRA APARECIDA NEPOMUCENO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002000-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: FERNANDO REIS DE FRANCESCO  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002007-40.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA ALTRAO RIOS  
ADVOGADO: SP157909-OTAVIO SOMENZARI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002009-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEBORA LEIKO NAOE CORREA  
ADVOGADO: SP104038-LUIZ FLAVIO PRADO DE LIMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002016-31.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LAURINDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002020-38.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS AMÂNCIO DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002035-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM LEANDRO DE SA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002061-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILVAN ALVES DE MENEZES  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002063-97.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURICIO ADAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289350-JUDIMARA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002077-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANDERLEI DE NATALE  
ADVOGADO: SP215844-LUIZ FELIPE HADLICH MIGUEL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002084-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMAR FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP179213-ANA PAULA DIAS GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002092-49.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISMAIL RICARDO MULLER NETO  
ADVOGADO: SP202570-ALESSANDRA THYSSEN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002108-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDA SANZ GAIGHER  
ADVOGADO: SP146700-DENISE MACEDO CONTELL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002110-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA LUIZ AMARANTE  
ADVOGADO: SP261519-RAFAEL CANDIDO FARIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002161-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ETHEOCLES DE PAULA ALVES  
ADVOGADO: SP180574-FRANCESCO FORTUNATO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002186-34.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VILMA GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP140788-ADHEMAR SEBASTIAO FERNANDES JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002226-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUAN DALMAU ESQUIUS  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002229-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS CARLOS LIMA DA SILVA  
ADVOGADO: SP209953-LEANDRA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002232-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALLYSSON GABRIEL DE SOUZA DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002234-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RITA ABOU REJAILI  
ADVOGADO: SP243706-FABIO MIKHAIL ABOU REJAILI SIQUEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002242-40.2010.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA EGIDIA TAVARES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002248-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO SHIGUEKI NISHIO  
ADVOGADO: SP281927-ROGERIO LIRA AFONSO FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002274-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WAGNER ORTEGA GUEDES  
ADVOGADO: SP271966-MARIA CAROLINA ORTEGA GUEDES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002286-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO NIEVES TROITINO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002341-97.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PERON NETO  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002360-16.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL VICENTE SILVA VITTA  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002365-38.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARY DINIZ NETO  
ADVOGADO: SP133941-MARCOS FERNANDES DE ANDRADE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002393-93.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIÃO ELCIO MARIANO  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002402-55.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA NILTA ARAIUM MARIANO  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002404-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LAERCIO DAMASCENO PEREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP099791-LAERCIO DAMASCENO PEREIRA LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002405-10.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA EMIKO SAITOW  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002406-92.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO ANTONIO MARCONATO  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002411-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MASAKO YAMAGUCHI BORGES  
ADVOGADO: SP147286-JUCELY APARECIDA FLORIANO TEIXEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002446-21.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDELICE ROMANO GUILHERMINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP140739-ANDRE MOHAMAD IZZI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002449-39.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZALINA DE OLIVEIRA CEARA  
ADVOGADO: SP235722-ADRIANA PEREIRA CASTEJON  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002468-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESTEVO MORATELLI  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002475-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MOREIRA SOBRINHO  
ADVOGADO: SP267482-LIGIA SILVA CACCIATORE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002483-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA BASSIT GEBARA  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002492-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: MASSACO HARA KANAI  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002494-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMA MOURA CRUZ AGRELLA  
ADVOGADO: SP234607-CARLOS EDUARDO FUMANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002525-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS GRACAS SILVA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002531-60.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDINEI ROBERTO PAOLELLI  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002534-15.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO FRANCISCO GUGLIOTTI  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002535-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA BENEDITA DE JESUS SANTOS  
ADVOGADO: SP127311-MARIA LUCIA SOARES RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002538-52.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL EVANGELISTA NEVES  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002541-07.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CECILIA MURARI  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002542-89.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCO ANTONIO GAROFALO  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002554-07.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: NEUSA MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP213899-HELEN CRISTINA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002569-72.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ MARQUES DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002572-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA CAMPANELLA DUARTE  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002606-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA GRESPAN  
ADVOGADO: SP118366-MARIA APARECIDA GRESPAN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002628-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GLENEI PEREZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002640-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VALTER ELISEI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002641-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAFAEL HAMZE ISSA  
ADVOGADO: SP152068-MARCOS ROBERTO BUSSAB  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002652-80.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALMIR PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP279706-ZENILDA FERREIRA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002656-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANIA REGINA PADOVANI RUIZ  
ADVOGADO: SP238279-RAFAEL MADRONA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002704-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SARA LUCIA DA SILVA CRUZ

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002726-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA DA SILVA ALVES  
ADVOGADO: SP261192-VANDERLI AUXILIADORA DA SILVEIRA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002749-88.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DERCINUNES PEREIRA  
ADVOGADO: SP295916-MARCIO RODRIGO LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002760-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRAYDES CUNHA CONCEICAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002804-39.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FREGONEZZI  
ADVOGADO: SP295916-MARCIO RODRIGO LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002824-30.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANUCHEHR NIKOBIN  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002825-15.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONILDA APARECIDA NEGRI  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002827-82.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JARDEMIL LOURENÇO THOMAZ FAVERLY  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002829-52.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR APARECIDO GARUTTI  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002836-44.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MILTON FERNANDES  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002843-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELI RANGEL MANFREDINI  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002877-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAUREANO SOUZA CARVALHO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002893-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MARLUCIA FERREIRA DE MORAIS  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002898-18.2010.4.03.6304  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002898-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO LUIZ MANCINI NETO  
ADVOGADO: SP188101-JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002901-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE PAPA PIMENTEL PEREIRA  
ADVOGADO: SP188101-JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002925-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DURVAL DA SILVA ALVES  
ADVOGADO: SP179609-HEBERTH FAGUNDES FLORES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002933-44.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZEU BISPO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP198803-LUCIMARA PORCEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002942-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROMILDO CHIARADIA  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002959-40.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSUE DAVID PEREIRA  
ADVOGADO: SP239188-MARIA ALESSANDRA SILVA NUNES AGARUSSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO:

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002964-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS ORLANDIN  
ADVOGADO: SP080568-GILBERTO MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002972-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSIO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP211746-DANIEL ASCARI COSTA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002980-18.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VILMA DE ASSIS MORENO  
ADVOGADO: SP181468-FABIANA FERRARI DAURIA DAMBROSIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002991-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLETE IDE FERRAZ GUERRA  
ADVOGADO: SP211746-DANIEL ASCARI COSTA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002999-93.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO CARVALHO  
ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUMARAES ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003022-67.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOACYR LEONARDI  
ADVOGADO: SP152346-MARCELO BIGARELLI DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003027-36.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO MARCOS DE ARAUJO CRESPO  
ADVOGADO: SP174609-RODRIGO DE FARIAS JULIÃO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003034-57.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL ARTEN GATTO

ADVOGADO: SP276031-FABIANA ARTEN GORZELAK  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003061-52.2007.4.03.6320  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALTAIR ANTONIO XAVIER  
ADVOGADO: SP201960-LORETTA APARECIDA VENDITTI OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP184538-ÍTALO SÉRGIO PINTO  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003122-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIA DE MELLO  
ADVOGADO: SP188054-ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003135-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA BARBARA VICENTINI CITERO  
ADVOGADO: SP105696-LUIS DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003139-69.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IGNEZ ALVES DA SILVA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003160-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS RAIMUNDO DA MASCENA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003182-92.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PRADO JUNIOR  
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003207-08.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS GHISELLI  
ADVOGADO: SP225292-GLAUCIA FONSECHI MANDARINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003216-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ARNALDO MONACO  
ADVOGADO: SP089133-ALVARO LOPES PINHEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003233-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESTELINA LEME DA SILVA CESCO  
ADVOGADO: SP210674-NAZIRA LEME DA SILVA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003252-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003255-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDALBA SENHORINHA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP237732-JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003276-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZETE TORRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003307-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JONAS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003308-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IONE MELO DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003324-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MERCES PINERES FILHO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003327-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIZA ALVES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003345-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE  
ADVOGADO: SP125847-RITA DE CASSIA GOMES RIBEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003388-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA GRAÇA NUNES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003391-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LAERCIO ARRELARO  
ADVOGADO: SP087623-ELIZABETH GERAGE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003401-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAMIL PEREIRA PORTO  
ADVOGADO: SP055653-MARIA APARECIDA MOREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003406-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSENILTON PEDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP107339-DOMINGOS DOS SANTOS FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003409-58.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP175876-ARILTON VIANA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003456-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003472-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA AMOROSO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003474-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE PEREZ DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003527-34.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO ARILO DA SILVA GOMES  
ADVOGADO: SP149329-RAIMUNDO ARILO DA SILVA GOMES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003535-46.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUIOMAR APARECIDA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP067976-BABINET HERNANDEZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003560-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDIR LEAO SOARES JUNIOR  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003565-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA CANDIDA VILELA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003571-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TANIA DE FATIMA ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP241981-AMANDA CRISTINA DE BARROS  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS-PARTE II

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0003588-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERAFINA MARIANO MORTARI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003593-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SALVADOR MUSSUMECI NETO  
ADVOGADO: SP028026-ANGELO PATANE MUSSUMECCI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003612-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ACACIO PIEDADE  
ADVOGADO: SP206875-ALEXANDRE FONSECA DE PINA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003615-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ HONORATO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003683-46.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALTINO BENTO MARTINS  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003684-31.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARCOS ANTONIO MAFRA  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003686-98.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROQUE ANDRADE SILVA  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003687-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARETE MARIA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP050762-LUIZ LAERTE BASSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003689-53.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CECILIA QUESITI BONAZZI VON ZUBEN  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003690-38.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARITUZA DE OLIVEIRA MORENO  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003698-88.2011.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ALVES LUNGHINHO  
ADVOGADO: SP175876-ARILTON VIANA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003707-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERMINA MUNHOZ  
ADVOGADO: SP187108-DAY NEVES BEZERRA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003710-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CYNTHIA COMINO AGUIAR  
ADVOGADO: SP243770-SABRINA ALVARES MODESTO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003718-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE SOUSA BATISTA  
ADVOGADO: SP265490-RODRIGO ROCHA DE FREITAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003766-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CLAUDETE ARROYO SACCONATO  
ADVOGADO: SP192221-GLAUCIA ZAPATA FREIRE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003771-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO SURIANO RIBEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003773-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA OLIVEIRA DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003794-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: IOLANDA DE JESUS  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003799-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIQUIO MORI  
ADVOGADO: SP095045-ELIZABETE ROZELI CORDOBA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003802-07.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDELICE ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003811-85.2010.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE FOGACA DE BARROS  
ADVOGADO: SP272067-ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003823-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA DE SELES SILVA  
ADVOGADO: SP247059-CLAUDIA FERREIRA PENNA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003828-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANDIRA FERREIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003835-95.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAMALHER AMOROSO

ADVOGADO: SP223338-DANILO JOSÉ SAMPAIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003845-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ODAIR FONSECA GONCALVES JUNIOR  
ADVOGADO: SP227995-CASSIANA RAPOSO BALDALIA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003859-36.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO EDUARDO HATSUMURA HANASIRO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003864-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO MENDEL SCHEFLER  
ADVOGADO: SP093545-PAULO ERIX RAMOS PEREIRA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003873-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AELSON ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP106707-JOSE DE OLIVEIRA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003900-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO VILELA DO AMARAL  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003900-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR GANDINI  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003905-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARCELO FAVORETTO  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003908-14.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE MOREIRA DA COSTA  
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003912-17.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUTH DA SILVA COSTA

ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003933-89.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LESSANDRA CALVO DE SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003956-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO SERGIO FARAUDE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003968-39.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BERLITO FEDEL  
ADVOGADO: SP263437-KARINA FERNANDA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003971-91.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CACILDA MIELLI VIGATTO  
ADVOGADO: SP100878-CRISTIANA FRANCISCA H. FERRAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003979-79.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO APPROBATO MACHADO  
ADVOGADO: SP132251-SIMONE MARIANI GRANADO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003992-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENISE PORT NASCIMENTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004009-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAFAEL CRUZ UBIDA FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004017-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEREIRA LIMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004021-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MITSURU SATO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004050-47.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA DE SOUZA NEMI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004084-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KIMIE KATUMATA  
ADVOGADO: SP182489-LEOPOLDO MIKIO KASHIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004086-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO COSTA ROMAO  
ADVOGADO: SP235498-CLARA YOSHI SCORALICK MIYAGUI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004104-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCILIA PINHEIRO  
ADVOGADO: SP028026-ANGELO PATANE MUSSUMECCHI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004122-05.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANTINA MOSCHIN  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004138-12.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CRISTINA SATURNINO BARROS  
ADVOGADO: SP287058-HELIELTHON HONORATO MANGANELI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004140-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE MARCOLINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004156-42.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON DA CONCEICAO CABELEIRA  
ADVOGADO: SP091306-DARCILIA MARTINS SILVIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004157-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINA SILVA ARAUJO  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004171-41.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MATOSINHOS RODRIGUES DE PAULA  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004183-15.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NORBERTO BUSCARIOLLI  
ADVOGADO: SP239173-MAGUIDA DE FÁTIMA ROMIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004199-66.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDECI BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004202-22.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP151521-FABIOLA ALVES FIGUEIREDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004232-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA SHIZUKO KOJO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004274-08.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP236372-GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004279-36.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDGARD EDUARDO MONTEL  
ADVOGADO: SP173273-LEONARDO ARRUDA MUNHOZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004292-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON JOSE MALGUEIRO  
ADVOGADO: SP173273-LEONARDO ARRUDA MUNHOZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004296-66.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIACOMO GATTI  
ADVOGADO: SP225292-GLAUCIA FONSECHI MANDARINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004298-13.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIGUEL COCCO - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP049483-NELSON SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004298-34.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUVIRGES BALERA SANCHES  
ADVOGADO: SP153365-ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004299-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJANIRA TOMAZOTI CORRENTINO  
ADVOGADO: SP215195-ROSALI DA SILVEIRA GATO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004301-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA ASSUNÇÃO COELHO DELGADO  
ADVOGADO: SP261910-JOAO CALIXTO ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004302-74.2010.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE APARECIDO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP287217-RAPHAEL OLIANI PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004302-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RIVAROLI  
ADVOGADO: SP196593-ADRIANA RIVAROLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004330-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISABEL DA SILVA SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004331-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO LABATE  
ADVOGADO: SP252567-PIERRE GONÇALVES PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004358-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO DE JESUS SANTOS  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004378-40.2010.4.03.6301



CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: GIOVANI PRATES DA SILVA  
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004379-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INGRID WULFHILD HAASE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004381-62.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANE DE SOUZA ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004394-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUNKO OKUMURA ISHIBASHI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004400-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CALIMERIO JOSE DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004425-35.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSWALDO ERMOLENCO  
ADVOGADO: SP227795-ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004430-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: LUCIANO ALVES DOS SANTOS  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004432-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVID WASHINGTON SILVA SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004466-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO EVERALDO ALVES DE SOUSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004475-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSIAS RODRIGUES DA CUNHA CAVALCANTI  
ADVOGADO: SP192035A-EVILENE FONSECA GONZAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004490-09.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEIÇÃO APARECIDA FRIIA SOUZA  
ADVOGADO: SP240007-ANTÔNIO BRUNO SANTIAGO FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004492-42.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE BERTOTI DE FREITAS  
ADVOGADO: SP177391-ROBERTO DUARTE BERTOTTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004502-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURA MITSUOKA  
ADVOGADO: SP255450-MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004517-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO TAVARES  
ADVOGADO: SP100845-ANGELA APARECIDA CONSORTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004522-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE DE ALMEIDA FIRATEL  
ADVOGADO: SP269179-CLEUSA BRITTES CABRAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004526-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP158335-SILVANA CAMILO PINHEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004544-04.2008.4.03.6314  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: JOSE PEDRO DONATO MARTINS  
ADVOGADO: SP141065-JOANA CRISTINA PAULINO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004571-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NOBERTO DOS ANJOS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP174358-PAULO COUSSIRAT JÚNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004598-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: EDUARDO GIAMPAOLI  
ADVOGADO: SP182432-FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA R DA SILVA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004601-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA BRANDAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP085996-CRISTIANE VALERIA GONCALVES DE VICENZO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004607-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILENA PIOLA CORREA  
ADVOGADO: SP089205-AURO TOSHIO IIDA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004609-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSELITO PEREIRA PRATES  
ADVOGADO: SP180541-ANA JÚLIA BRASI PIRES  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004611-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS GRACAS SPERANDIO  
ADVOGADO: SP171172-VALDIR CARVALHO DE CAMPOS  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004629-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ SHIGUERU TANADA  
ADVOGADO: SP232323-BIANCA TIEMI DE PAULA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004657-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ZANETTI HOLLAND  
ADVOGADO: SP131111-MARISTELA NOVAIS MARQUES  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004659-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUAREZ MACEDO DOS SANTOS  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004662-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA LEMPICKI DE ANDRADE  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004664-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANISIO JOSE DE SOUZA  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004668-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR LIMA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004674-22.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARISA COSTA DE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP220637-FABIANE GUIMARÃES PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004682-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA GRACA VICENTE ANDORNO - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004686-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004687-21.2011.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO MENEGHETTI  
ADVOGADO: SP154924-MARCELO PAES ATHÚ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004689-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AKIO TIBANA  
ADVOGADO: SP130249-NEUSA DE JESUS TIBANA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004713-29.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIANA APARECIDA RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004717-20.2011.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MERCEDES BENETTI  
ADVOGADO: SP080547-NEUSA APARECIDA DE MELLO VALENTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004779-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE OSMAR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004785-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA SALERA  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004793-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IGNES MARIALEMOS NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004809-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA BETI DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004818-06.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDINEI DIAS  
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004842-93.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS MOZANER  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004845-47.2009.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEN LUCIA NUNES GUIMARAES  
ADVOGADO: SP225356-TARSILA PIRES ZAMBON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004850-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO AGUIAR MONTALVAO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004864-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA LONGHI ALBURNIO  
ADVOGADO: SP234499-SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004879-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA REGINA STOCKLER MELLO  
ADVOGADO: SP036995-CELIA REGINA STOCKLER MELLO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004885-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA HELENA ANDERSON  
ADVOGADO: SP131626-MARCIA SANTOS BATISTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004886-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO ANGELINI  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004900-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE QUEIROZ BACHESQUI  
ADVOGADO: SP210946-MAIRA FERRAZ MARTELLA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004906-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGIOLINA MARIA CORBELLI FORTUNATO  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004906-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOEL DE SOUZA NEVES  
ADVOGADO: SP194054-PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004912-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZAIRA DA SILVA BRANCO  
ADVOGADO: SP251660-PAULA KARYNE TARDIVELI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004923-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA VERA FARIA AVANCINE  
ADVOGADO: SP157909-OTAVIO SOMENZARI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004929-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESPERANÇA LOURDES VAZ CHRISTILLI  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004938-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELINA MORELI DE SOUZA LEAL  
ADVOGADO: SP155894-LUIZ GUILHERME VILLAC LEMOS DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004939-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROQUE MARCHESI  
ADVOGADO: SP151885-DEBORAH MARIANNA CAVALLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004942-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH JORGE ANDALAFT  
ADVOGADO: SP165400-ANGÉLICA GONZALEZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004950-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIO SIMON DE FREITAS  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004969-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO MARCOS DUARTE DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004969-65.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIELA SEVCIOVIC BRITTO  
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004973-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARISSOL CABALEIRO FANDINO  
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004983-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCO AURELIO PALOPOLI  
ADVOGADO: SP217515-MAYRA FERNANDA IANETA PALÓPOLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005006-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENY ELZA CEOTTO  
ADVOGADO: SP152855-VILJA MARQUES ASSE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005018-13.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005025-64.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON GAZOLA  
ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005053-79.2010.4.03.6308

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005063-76.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALTER APARECIDO SPINELI  
ADVOGADO: SP202067-DENIS PEETER QUINELATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005076-75.2008.4.03.6314  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WAGNER ROBERTO MAGRO  
ADVOGADO: SP219331-ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005078-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA LEONEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP158335-SILVANA CAMILO PINHEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005090-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAGALHAES  
ADVOGADO: SP111080-CREUSA AKIKO HIRAKAWA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005114-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO SEJI ISHIKAWA  
ADVOGADO: SP082106-CLAUDIO GREGO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005117-76.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSCAR SIMOES DE ABREU  
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005124-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ISABEL GENOVEVA DA VERA  
ADVOGADO: SP133699-EDILSON OTTONI PINTO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005151-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON GOCALVES ALVES NEMI - ESPÓLIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48



PROCESSO: 0005154-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERNESTINA FERNANDES PINTO  
ADVOGADO: SP267101-DANIELA TAMASSIA FERNANDES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005156-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDECY BERTOLI CAIRE  
ADVOGADO: SP220550-FLAVIO SCHAFFER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005158-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIELA PENA ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP283208-LUCIANA DI MONACO TELESCA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005161-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA BERNADETE LEITE TSUBONE  
ADVOGADO: SP151943-LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005172-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA LUCIA LOPES  
ADVOGADO: SP152103-FABIO PEREIRA DE MORAES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005182-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HIROKO YOSHIKAWA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005223-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RODRIGUES CALVO  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005248-51.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO MARCELINO FERREIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005249-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONALDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP230894-ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005266-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZAIRA MARTINS CASTILHO DEMEIS  
ADVOGADO: SP212619-MARCOS ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005270-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANIA MARIA BONI MENEZES  
ADVOGADO: SP103205-MARIA LUCIA KOGEMPA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005273-50.2010.4.03.6317  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSMAR GABRIEL  
ADVOGADO: SP119840-FABIO PICARELLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005280-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARIDA ASSIS BRENO  
ADVOGADO: SP174621-SONIA MARIA LOPES ROMERO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005286-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA RAMOS RIBEIRO  
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005287-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DIONISIO  
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005295-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARISE BUONCRISTIANO SAVINO  
ADVOGADO: SP061714-NEUSA MARIA CORONA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005343-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDAIR GOMES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005364-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: QUITERIA ROSA DA SILVA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005367-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA DA ASSUMPCAO GAGLIANO - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP106170-CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005384-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BRAGA LUZ  
ADVOGADO: SP240079-SUZANA GOMES BARRETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005385-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA COLOMBO PISANI  
ADVOGADO: SP100350-VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005385-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO INACIO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005389-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVANA ODETE PISANI  
ADVOGADO: SP100350-VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005397-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DINIZ MBURE  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005401-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDETE GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP129759-MARIA JOSE ZANETTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005410-46.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARETE ZANINI PALARIA  
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005416-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE MAURICIO CARLOS  
ADVOGADO: SP166953-MARLENE DE CARVALHO FÁVARO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005421-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIA APARECIDA BARCELOS ERCOLI

ADVOGADO: SP256951-HENRIQUE BARCELOS ERCOLI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005435-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCIO TADEU COLLETTI LORICCHIO  
ADVOGADO: SP265770-KLEBER ABRANCHES ODA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005447-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SETSUCO IWAKAMI  
ADVOGADO: SP094977-TANIA REGINA MASTROPAOLO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005448-16.2010.4.03.6100  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005473-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA BROSSI DE ALMEIDA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005492-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MACIEL YAMASHITA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005515-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANDRADE DE NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005533-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERME DA SILVA PACHALIAN  
ADVOGADO: SP249847-GUILHERME DA SILVA PACHALIAN  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005536-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATA CURCIO FREITAS  
ADVOGADO: SP215287-ALEXANDRE BERTHE PINTO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005541-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FUMIYO SASAKA - ESPÓLIO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005548-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRIAN CIZUYO SASAKA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005550-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ELIA MARIA DAGIOS  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005560-27.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMIR INACIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP044184-ARNALDO MOCARZEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005562-02.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LARISSA DE PIETRO SCAGLIONE  
ADVOGADO: SP016785-WALTER AROCA SILVESTRE  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005565-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREIA DE PIETRO SCAGLIONE  
ADVOGADO: SP016785-WALTER AROCA SILVESTRE  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005567-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURORA ANUNCIATA PESSOTTI  
ADVOGADO: SP242788-GUSTAVO XAVIER BASSETTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005572-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GECILDA FRANCO  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005576-70.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA RITA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP162766-PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005582-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON YUJI SETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005596-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALVA LUIZA CURCIO FREITAS  
ADVOGADO: SP215287-ALEXANDRE BERTHE PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005600-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANE DA SILVA PACHALIAN  
ADVOGADO: SP249847-GUILHERME DA SILVA PACHALIAN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005601-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARCIA DONATO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005629-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MONICA RIBEIRO DE AZEVEDO VASCONCELLOS  
ADVOGADO: SP239617-KRISTINY AUGUSTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005631-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO GAIATO  
ADVOGADO: SP106170-CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005639-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP196454-FÁBIO LUIS BONATTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005692-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005693-10.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLA FABRIS  
ADVOGADO: SP101980-MARIO MASSAO KUSSANO  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005700-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DINA MOURA TIGANO  
ADVOGADO: SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005703-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO HELENO DA SILVA  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005721-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDELIA DE SOUZA SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP208108-JOSE ALBERTO GOMES BEZERRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005735-59.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE WILSON DA COSTA  
ADVOGADO: SP190535-RODRIGO MOREIRA LIMA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005781-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEIDIANA OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005798-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UMENO ETO  
ADVOGADO: SP111080-CREUSA AKIKO HIRAKAWA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005809-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NIVALDO ESPEDITO DOS SANTOS ISMAEL  
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005810-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSCARLINO DE MORAES MACHADO  
ADVOGADO: SP187626-MAURÍLIO GREICIUS MACHADO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005812-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: PAULO GIOVANNI CARRO  
ADVOGADO: SP267918-MARIANA CARRO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005845-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUAREZ OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005857-38.2010.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILTON DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005899-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO BORGES TAVEIRA  
ADVOGADO: SP180629-SOLANGE FERREIRA TAVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005899-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMIKO FUJIMURA  
ADVOGADO: SP245584-CINTIA MAYUMI SATO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005908-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SATIKO KODAMA  
ADVOGADO: SP053435-FUJIKO HARADA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005909-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISAO HARADA  
ADVOGADO: SP053435-FUJIKO HARADA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005924-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURDES PACHECO GADINI  
ADVOGADO: SP067665-ANTONIO EUSTACHIO DA CRUZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005925-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: IRENE AKEMY TOMIYOSHI BONA  
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005948-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO SANTOS  
ADVOGADO: SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005962-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERMANO FERREIRA RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006009-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO GONCALVES DA SILVA



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006028-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO GADINI  
ADVOGADO: SP067665-ANTONIO EUSTACHIO DA CRUZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006035-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEFA PRIETO HUIDOBRO BAROLLO  
ADVOGADO: SP211236-JOSE AUGUSTO SUNDFELD SILVA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006039-20.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO EVANGELISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006053-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NORMA FORTUNA PATTA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006067-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO MARIN  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006076-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ZILDA AGUIAR DA ROCHA  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006076-75.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAIR GOMES CAMACHO  
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006100-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAYARA DE PAULA CORREIA  
ADVOGADO: SP266203-ALINE DE LIMA LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006123-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZA DE LOURDES BUENO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006130-60.2009.4.03.6308  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA DE FATIMA ALMEIDA  
ADVOGADO: SP214980-BIANCA BOTELHO CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006147-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA MARIA MACHADO TAMBELLINI  
ADVOGADO: SP018924-ZOROASTRO JOSE ISSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006148-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CSILLA BARTHA PORTO DE ABREU  
ADVOGADO: SP164038-LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006151-27.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANGELA DE FATIMA GONCALVES  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006157-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICTORIA MARIA ROMERO  
ADVOGADO: SP142079-REGINA CLAUDIA GONÇALVES DE AZEVEDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006159-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA PAES  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006164-89.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSENILDES DOS REIS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006179-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006190-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: QUINIDIO PEDRO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP089205-AURO TOSHIO IIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006196-95.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE PERRIN DA COSTA  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006198-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO MARCHIANTE  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006200-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CAMILLO  
ADVOGADO: SP160208-EDISON LORENZINI JÚNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006202-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TADEU ROBERTO TROVATO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006275-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS RUOTTI  
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006287-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA SECCO  
ADVOGADO: SP048489-SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006290-43.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS RICARDO FONSECA BAYAO  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006292-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDO AMODIO  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006295-65.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAIRA RIBEIRO DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006303-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELIPE FERRAZ RIBEIRO

ADVOGADO: SP295608-ALEXANDRE DE NOCE SANTIAGO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006364-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO RODRIGUES FERLINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006377-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DINAH ABRAHAO BARJUD  
ADVOGADO: SP203984-RICARDO ANDRÉ GUTIERRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006378-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA PICAÇO  
ADVOGADO: SP264233-MAGALI FAGGIONATO MARTINEZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006379-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LURDES NEVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006384-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KIKUKO ABE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006397-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BARBADO  
ADVOGADO: SP238438-DANILO ROBERTO DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006404-79.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TAKIKO DOYAMA  
ADVOGADO: SP023217-HAMILTON ANANIAS DOS REIS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006405-90.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JURANDIR DO CARMO  
ADVOGADO: SP240320-ADRIANA RIBEIRO BERNARDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006412-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURINDA BARBOSA LIMA  
ADVOGADO: SP159722-DAVID DE MEDEIROS BEZERRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006415-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS SAMPAIO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006422-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SOLANGE LOPEZ MOREIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006425-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IZABEL DE JESUS  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006437-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEILA JORGE  
ADVOGADO: SP196224-DANIELA JORGE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006445-69.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMIAO PEIXOTO DE SOUZA BARBEIRO  
ADVOGADO: SP142555-CLAUDIO APARECIDO VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006446-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006450-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO XAVIER  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006465-85.2009.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUI CARLOS RACUCCI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006469-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALAN EDWARD LLOYD LITTELL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006503-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ PAZIAN LOPES  
ADVOGADO: SP083778-MARIA EMILIA FARIA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006505-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIDIO CABRAL JUNIOR  
ADVOGADO: SP029482-ODAIR GEA GARCIA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006513-19.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DONIZETE APARECIDO PEREIRA  
ADVOGADO: SP110545-VALDIR PEDRO CAMPOS  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006513-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP094152-JAMIR ZANATTA  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006538-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FUED ALEXANDRE JUNIOR  
ADVOGADO: SP258946-IVAN LUVISOTTO ALEXANDRE  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006545-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARISA LAIS PAISANI  
ADVOGADO: SP029482-ODAIR GEA GARCIA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006550-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FARIDE ZADEH ZAKHIA MITRE  
ADVOGADO: SP164038-LÍGIA MARIA SALGADO FERRO CAETANO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006556-53.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ANTONIO SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP048988-ORACINA APARECIDA DE PADUA PALOMBO  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006556-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCILIA BERNARDO PAISANI - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP029482-ODAIR GEA GARCIA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006581-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HODA KAAWAR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006604-86.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JONAS LOURENÇO  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006610-88.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIETA PENHA BUSANA DUCCI  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006613-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANI VIEIRA DA COSTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006624-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP134711-BERENICIO TOLEDO BUENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006628-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP185488-JEAN FÁTIMA CHAGAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006638-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMARO FELICIANO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006654-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CALLADO PEREZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006657-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENUIR AUGUSTO GIMENES  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006667-09.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELY CORREA RAYMUNDO AYRES  
ADVOGADO: SP211079-FABIO ARAUJO PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006667-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA EDUARDA GONCALVES OKUMA  
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006672-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS ROBERTO PIMENTEL  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006678-38.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THEREZA PEREIRA BORGES LIPSKE  
ADVOGADO: SP235007-JAIME GONCALVES FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006681-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KIMIE NAGAYAMA SEII  
ADVOGADO: SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006681-90.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA BUZZINE  
ADVOGADO: SP268109-MARIANA ROSINI BERLATO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006682-80.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROZALIA MOTA DE SALES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006686-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LUIS GOMES FERREIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006687-97.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA IGNARRA GUNTHER  
ADVOGADO: SP263719-THIAGO GUNTHER DEL NERO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006692-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: SEBASTIAO DANIEL CARVALHO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006700-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA VALDENIR ZANIBONI  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006708-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AKEMI TEZUKA  
ADVOGADO: SP159045-PATRICIA YUMI YAMASAKI  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006712-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIDENEI FOGACA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006718-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER BENEDETTI  
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006722-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KIMIKO TANAMACHI  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006738-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE APARECIDO FALSARELA  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006739-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA DE AZEVEDO CASTRO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006744-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELAIDE GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006751-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA CECILIA PEREIRA LACAVA  
ADVOGADO: SP137894-LUCIANA DE BARROS SAFI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006752-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA PIRES MARIOTTI  
ADVOGADO: SP105696-LUIS DE ALMEIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006753-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON RYUITI MIYAZAKI  
ADVOGADO: SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006756-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAIDE RIBEIRO DE JESUS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006760-69.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MERCES COELHO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006761-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CARMEM FELIX SILVA  
ADVOGADO: SP250161-MARCELO MOREIRA PITARELLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006762-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILENE VAZ ALTAFINI  
ADVOGADO: SP105984-AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006767-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCILIA MARIA RIBEIRO DE JESUS  
ADVOGADO: SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006776-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELDER JOSE BONETTI  
ADVOGADO: SP034356-VALDOMIRO ZAMPIERI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006783-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JAIME PEDROSO DO AMARAL JUNIOR  
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006788-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEN BAELO CAMARGO  
ADVOGADO: SP204525-LETÍCIA MONTREZOL SCHULZE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006789-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA TELES DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP089782-DULCE RITA ORLANDO COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006799-66.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIONISIO GALLO - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP100266-NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006819-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDA DE MOURA FAUSTINO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006829-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO CEZAR DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006837-78.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UMBERTO CAREZZATO SOBRINHO  
ADVOGADO: SP082067-DENISE MARIANA CRISCUOLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006843-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTONIO COX D'AVILA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006846-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA NAZARETH DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006867-20.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006871-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDA TAUBALD TURZZI  
ADVOGADO: SP127765-SOLANGE REGINA LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006875-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJALMA SERRALVO MORENO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006890-59.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP257159-TATIANA CARDOSO PAIVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006890-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANUEL INACIO DE SAO PEDRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006894-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CAROLINA BARBOSA ANGELI  
ADVOGADO: SP204129-MARINA MENDONÇA LUZ PACINI RICCI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006902-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENICE ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006927-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA MATTEIS GARRAFA  
ADVOGADO: SP215195-ROSALI DA SILVEIRA GATO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006929-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS HEITOR OETTERER SEABRA  
ADVOGADO: SP210554-MÁRCIO SEBASTIÃO DUTRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006935-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICTORIA BLATT  
ADVOGADO: SP178449-ALBERT LUIS DE OLIVEIRA ROSSI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006953-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: BENEDITO MARINELLI  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006956-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJELSA ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP242657-NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006956-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENY VETORELLO SPOSATO  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006958-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO BAHIA GAMA  
ADVOGADO: SP184011-ANA CAROLINA VILELA GUIMARÃES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006962-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILTON PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP128529-CRISTIANE QUEIROZ FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006967-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HANSHICHI TAKASUGI  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006975-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CACILDA ALVES DO AMARAL  
ADVOGADO: SP272246-ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006995-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ONOFRE ESTEVAM ALVES  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006998-93.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FERREIRA GALDINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007000-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO VOCATORE

ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007006-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA HELENA DE LIMA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007020-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDOMIRO URBAN  
ADVOGADO: SP252504-BIANCA DIAS MIRANDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007023-04.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIANO QUEIROZ ALIBERTI  
ADVOGADO: SP208021-ROBSON MARQUES ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007024-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSENITA SAMPAIO PEREIRA CAREZZATO  
ADVOGADO: SP082067-DENISE MARIANA CRISCUOLO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007029-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAIS QUEIROZ ALIBERTI  
ADVOGADO: SP208021-ROBSON MARQUES ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007039-60.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURICIO OROSCO DELPHINO  
ADVOGADO: SP227128-EDNA REGINA GARBELOTTO FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007045-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE TONIDANDEL  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007050-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IZABEL FARIAS DE ESPINOLA  
ADVOGADO: SP096437-MARIA TEREZINHA PATTINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007050-59.2008.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GINO MASUZZO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007055-14.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO DA CRUZ SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007058-61.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSALINA MARIA FERNANDES  
ADVOGADO: SP215996-ADEMAR DO NASCIMENTO FERNANDES TAVORA NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007078-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA SETSUKO MITSUDA  
ADVOGADO: SP096238-RENATO YASUTOSHI ARASHIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007103-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALVA BERNARDETE BIGOTO GENNARI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007108-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANE MARISTELA NEVES MAZZUI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007112-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MELCHISEDEC GENOFRE-----ESPOLIO  
ADVOGADO: SP084795-LUIS WASHINGTON SUGAI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007121-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARTA CAPILUPPI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007139-10.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAGALI FRANCHIN DA SILVA FERRAZ  
ADVOGADO: SP158430-PAULO SÉRGIO ASSUNÇÃO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007144-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIVINO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007146-02.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NUNCIADA ROSSI CURY  
ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007150-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARTUR NUNES PISSARA  
ADVOGADO: SP195397-MARCELO VARESTELO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007151-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA CLEIDE PIRES  
ADVOGADO: SP218576-DANIELLA MACHADO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007154-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: JOAQUIM AFONSECA COSTA E SILVA  
ADVOGADO: SP036693-MANUEL RIBEIRO PIRES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007158-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CELINIA MARIA DA COSTA PEREIRA  
ADVOGADO: SP036693-MANUEL RIBEIRO PIRES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007159-98.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RITA DE CASSIA CARVALHO ODA  
ADVOGADO: SP108492-ANDREA DE MORAES PASSOS CORSI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007161-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: FRANCISCO PEREIRA JUNIOR  
ADVOGADO: SP036693-MANUEL RIBEIRO PIRES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007164-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SOLANGE BARION  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007171-15.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIGUEL OSMAR PADULA  
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007172-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU



RCTE/RCD: MARIA EMILIA DA COSTA PEREIRA  
ADVOGADO: SP036693-MANUEL RIBEIRO PIRES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007177-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZABEL MATIUSSI  
ADVOGADO: SP273394-TALITA MATIUSSO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007182-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ODETE MATIUSSI HARADA  
ADVOGADO: SP273394-TALITA MATIUSSO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007204-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA COLLOCA  
ADVOGADO: SP176612-ANTONIO GONÇALVES ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007205-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MUTUHIRO SASAKI  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007207-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ GONZAGA LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: SP173520-RITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007208-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IANI ROSA OLIVEIRA SANTIAGO  
ADVOGADO: SP188101-JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007211-84.2008.4.03.6306  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE IZAIAS DOS REIS  
ADVOGADO: SP244894-JULIANA SIQUEIRA MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007213-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS TAMASSIA  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007214-49.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MITIYO SASAKI  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007216-19.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS ANTONIO BELISARIO  
ADVOGADO: SP107621-ANDRE CIAMPAGLIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007229-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISMAEL LOPES PEREIRA  
ADVOGADO: SP068383-MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007233-59.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANGELA REGIS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP240438-KÁTIA VICENTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007239-62.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TARCILA DIRCE NOSE CACCIATORE  
ADVOGADO: SP187435-THIAGO NOSÉ MONTANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007266-45.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANILDA SEVERO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP210579-KELLY CRISTINA PREZOTHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007293-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO MORENO  
ADVOGADO: SP067580-VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007314-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEIZYUN TAKAYAMA  
ADVOGADO: SP238566-PAULO TAKAYAMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007347-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO BENINI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007351-59.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: TEREZINHA DE JESUS DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007352-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO FRANCISCO LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007374-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERONICA AMARAL DE SOUSA MIGUEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007376-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO MAMOLU HASHIMOTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007395-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO MORENO  
ADVOGADO: SP067580-VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007398-65.2008.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JHONATAN REGIS ALVES DOS SANTOS GALVAO  
ADVOGADO: SP207825-FERNANDO DE CAMPOS CORTEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007401-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO ALGODOAL ZABROCKIS  
ADVOGADO: SP030969-JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007404-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ELIAS FAICAL  
ADVOGADO: SP123971-LUIS CARLOS FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007411-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDA RIZZUTO PETRASSI  
ADVOGADO: SP073645-LUIZ ROBERTO DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007412-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDA RIZZUTO PETRASSI  
ADVOGADO: SP073645-LUIZ ROBERTO DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007416-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA PUERTA PARRILLA  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007428-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THEREZA PINTO FERREIRA  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007432-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UBIRAJARA DE MELLO  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007434-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MANOEL NEVES  
ADVOGADO: SP258840-ROGERIO ARDEL BATISTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007435-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA GLORIA VALPRADINHOS LOPES  
ADVOGADO: SP157116-MARINA APARECIDA FRANCISCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007440-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IGNES LUIZA GAZIERE  
ADVOGADO: SP254005-FERNANDA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007442-29.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MICHELINA SANTO CARAM  
ADVOGADO: SP185856-ANDRÉA GIUGLIANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007452-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULA RIBEIRO COTRIM  
ADVOGADO: SP087076-ROBERTO ANTONIO VAZ DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007452-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARACI CARAZZOLLE  
ADVOGADO: SP221356-DANIELA PORTELA DE FREITAS OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007453-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIDA MARTINS  
ADVOGADO: SP029977-FRANCISCO SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007457-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ELVIRA ILSE FARKAS BARRERA  
ADVOGADO: SP036693-MANUEL RIBEIRO PIRES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007462-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARA REGINA RAPPAPORT  
ADVOGADO: SP051631-SIDNEI TURCZYN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007462-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: VALENTIN CANDIDO MIRANDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP162486-RONALDO ANTONIO DE CARVALHO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007464-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA REGINA GONÇALVES DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP142079-REGINA CLAUDIA GONÇALVES DE AZEVEDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007465-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA JOSE RIZZO  
ADVOGADO: SP156858-KATIA APARECIDA RIZZO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007497-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANESSA ACERO FIDALGO CURRALO  
ADVOGADO: SP215685-AIDA RAGONHA SARAIVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007500-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUSETE ACERO FIDALGO CURRALO  
ADVOGADO: SP215685-AIDA RAGONHA SARAIVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007501-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP146363-CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007522-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA PAULA TESSARO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007529-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAUR JUSTINIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP096501-TADEU LOURENCO RIBEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007534-33.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCEU SIMOES  
ADVOGADO: SP156947-MARCELO JANZANTTI LAPENTA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007548-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA GARCIA BRAVO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007548-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEWTON LANDO  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007552-23.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE LUIZ PARONI  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007552-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE PINHEIRO DE MARTINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007575-71.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ SALVIANO DE SOUZA  
ADVOGADO: RJ142534-JULYANA VON MATTER DE AVILA  
RECDO: ALEXSANDRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP043567-PAULO GABRIEL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007585-13.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BOSCO FERREIRA  
ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007586-02.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO OCTAVIO FRANCISCO DE SOUZA RUBANO  
ADVOGADO: SP098327-ENZO SCIANNELLI  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007589-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO FLORENTINO AMADEI  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007645-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ELIZABETE KUMAYAMA SANCHES  
ADVOGADO: SP223031-FABIO CARLO DE LIMA REAL CAMARGO  
RECD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007646-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ANTONIO MOREIRA  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007660-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ROSIMILDA DIAS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007661-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIZANDRA GEA GONCALVES LE  
ADVOGADO: SP240504-MARIANA HORACIO GEA MARTINEZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007668-29.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA STRUTZEL  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007670-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA GEA XAVIER  
ADVOGADO: SP240504-MARIANA HORACIO GEA MARTINEZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007700-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO FIETZ BRITO  
ADVOGADO: SP215287-ALEXANDRE BERTHE PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007705-61.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO: SP146439-LINA CIODERI ALBARELLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007710-09.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALEXANDRE RICCI  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007723-82.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DYRCE MORO GIMENEZ  
ADVOGADO: SP167135-OMAR SAHD SABEH  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007726-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANTA BOVOLENTA CICILIATO  
ADVOGADO: SP133359-JULIETA SALOMAO LOPES DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007728-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON HITOSHI FURUSAWA  
ADVOGADO: SP132435-ANTONIA APARECIDA TAVELLIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007738-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICIO DE SOUZA BARBOSA FILHO  
ADVOGADO: SP217178-FRANCISCO DE ASSIS COSTA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007741-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA AFONSO  
ADVOGADO: SP194744-HERMINIO AUGUSTO MADEIRA PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007743-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIANA CLAROS PALLAZINI MACHADO  
ADVOGADO: SP272282-FABIANA CLAROS PALLAZINI MACHADO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007745-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERIKA JORGE LUIZ  
ADVOGADO: SP121257-ROMILDA DE AZEVEDO ROSA ESTIMADO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007780-95.2011.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZAIAS DA SILVA CRUZ  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007786-05.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURA MARIA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007792-12.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTINO CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007817-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILLIAM AFONSO PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007824-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TIAGO OLIVEIRA FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007849-30.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELSON MIGUEL PESSOA  
ADVOGADO: SP117640-ELSON MIGUEL PESSOA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007872-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA MARIA DE LIMA  
ADVOGADO: SP204111-JANICE SALIM DARUIX  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007873-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDA CRISTINA RAMIRES FREDDI  
ADVOGADO: SP240882-RICARDO DE SOUZA CORDIOLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007888-31.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ABRUNHOSA TAIRUM  
ADVOGADO: SP127883-RODRIGO VALLEJO MARSAIOLI  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007888-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DINA DA GRACA FERNANDES

ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007891-79.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOACIR SOARES  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007896-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUMIKO NISHITANI IKEDA  
ADVOGADO: SP224523-ALBERTO ISSAMU ODA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007906-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENUARIO BOM FILHO PACCUOLA  
ADVOGADO: SP101666-MIRIAM ENDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007918-67.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCI LINHARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007919-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE SATOE FUKUDA  
ADVOGADO: SP235602-MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007921-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELOIZA DE FATIMA CASTRO CARVALHO  
ADVOGADO: SP182753-APARECIDA HATSUME HIRAKAWA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007924-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA SABIO THEODORO  
ADVOGADO: SP111080-CREUSA AKIKO HIRAKAWA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007925-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODOLPHO CONDRASISEN  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0007937-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA BERNARDES VIOTTI  
ADVOGADO: SP102094-HILDO CELSO FERRAZ

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007944-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HORST BRANDAU  
ADVOGADO: SP177360-REGIANE PERRI ANDRADE PALMEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007957-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAPHAEL BUOZO - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP086620-MARINA ANTÔNIA CASSONE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007966-21.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDOMIRO DA SILVA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007969-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIYOKO MAEDA HIROTA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007976-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE ROCHA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP221464-ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007983-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ELIAS PALADINI  
ADVOGADO: SP101666-MIRIAM ENDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007986-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LYDIA DE LIMA  
ADVOGADO: SP229720-WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007988-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODILON DOS SANTOS JUNIOR  
ADVOGADO: SP157909-OTAVIO SOMENZARI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007989-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AZELIANO BERTAGNI  
ADVOGADO: SP196336-OTTAVIANO BERTAGNI JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008004-61.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLY FLORIANO DA NOVA  
ADVOGADO: MG126363-ARILDO CARNEIRO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008009-55.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VIOLETA DE OLIVEIRA AMORIM  
ADVOGADO: SP065561-JOSÉ HÉLIO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008016-47.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VILMA SHIMIZU  
ADVOGADO: SP129220-FREDERICO ALESSANDRO HIGINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008017-37.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREA SCHOENDORFER DE MARCHI GHERINI  
ADVOGADO: SP048877-ROSA MARIA BRACCO SUAREZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008025-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGRIPINO GOMES RAMOS  
ADVOGADO: SP134165-LUMBELA FERREIRA DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008034-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANDIRA RAMOS BATISTA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008034-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON CORREA FILHO  
ADVOGADO: SP129675-JULIANA CARLA PARISE CARDOSO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008044-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORIPES PASTOR WILLIANS  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008050-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NORIVAL PERES  
ADVOGADO: SP247145-SILVIA REGINA NOSEI DE MORAES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008083-12.2010.4.03.6183  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BACHIR JOSE SAADE NETO  
ADVOGADO: SP177151-ADÃO PAVONI RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008087-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDENILDES MOTA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008100-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS DORES SOARES  
ADVOGADO: SP217499-JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008111-77.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA DOS SANTOS DE LISBOA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008115-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDESIO NEVES SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008118-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YOLANDA DOBRE PEREIRA  
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008120-39.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUETA CORREA CANTARELLA  
ADVOGADO: SP210072-GEORGE ANDRÉ ABDUCH  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008125-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DE SOUZA BORGES  
ADVOGADO: SP133852-MARLON JESUS PAULINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008134-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO DE MORAES  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008135-13.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOUGLAS CHRISTIANO GONCALVES  
ADVOGADO: SP140271-ROSELENE DE SOUZA BORGES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008140-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALMIR SANITA  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008143-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIO ROBERTO STVANATTO  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008148-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAMAO FERRAZ BRUM  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008163-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA SCAGLIUSE  
ADVOGADO: SP132435-ANTONIA APARECIDA TAVELLIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008166-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO JACOMO SPIONI  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008170-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008171-55.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS LUIZ SIQUEIRA NUNES BERTONCINI  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008189-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDALIA GAMA CARIBE  
ADVOGADO: SP042143-PERCIVAL MENON MARICATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008191-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA PEREIRA GIOVANNINI  
ADVOGADO: SP254005-FERNANDA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008201-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA MARIANA MAGNANINI  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008210-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALTER ALVES LADEIRA  
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008213-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GETULIO DE JESUS BASTOS AMBROSIO  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008218-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RACHEL LOBÃO CAZARIM  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008221-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA BOSSI SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008226-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERCILIA ANSELMO TEDESCHI  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008240-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AFONSO BALBINO  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008240-82.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JERSON DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008268-50.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDIR ANTONIO VALERINE  
ADVOGADO: SP044184-ARNALDO MOCARZEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008272-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS RAMOS DOMINGUEZ  
ADVOGADO: SP220460-MARIA CÂNDIDA MARTINELLI CAPUTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008274-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA ALVES CORDEIRO  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008275-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIA MARIS HISS  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008283-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ISABEL HAYNES  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008284-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008295-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ISILDA GONCALVES FONTES  
ADVOGADO: SP246226-ANA MARIA GONCALVES FONTES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008296-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008301-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELGA MARIA CARDOSO STIVANATTO  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008329-13.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PALMIRA BOVOLENTA DA SILVA - ESPÓLIO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008331-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA FERRAZ LINS  
ADVOGADO: SP195236-MARCOS CESAR SERPENTINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008339-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILSON AZEREDO ALLUCCI  
ADVOGADO: SP156353-LILIAN PINHEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008359-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROCHA GIONGO JUNIOR  
ADVOGADO: SP234810-MAUREN GOMES BRAGANÇA RETTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008373-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEURACI QUINTINO DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008378-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZELIA SAVASTANO PEREZ  
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008440-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALBERTO BENTO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008445-19.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAGDALENA VANOVA JIROUSEK  
ADVOGADO: SP034910-JOSE HLAVNICKA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008474-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSALI RIBEIRO CANFORA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008480-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDENISA CRUVINEL BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP129161-CLÁUDIA CHELMINSKI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008489-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MERCEDES HERRERA BORGES  
ADVOGADO: SP188101-JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008498-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIVETE PEREIRA DOS SANTOS  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008501-85.2009.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON DE PAULA AROUCA  
ADVOGADO: SP177209-ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008514-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEO MAURICIO TABACZINSKI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008527-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO DE SOUZA NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008543-96.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA CONCEIÇÃO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008555-18.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JURANDYR INDIO DO BRASIL GOLDSCHMIDT  
ADVOGADO: SP137567-CARLOS EDUARDO TEIXEIRA LANFRANCHI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008576-90.2010.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESINHA MARIA MORETTO REZENDE  
ADVOGADO: SP297059-ANDREA APARECIDA NOGUEIRA AMARAL ROMAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008580-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA SAAID MONACO

ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008584-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VASCONEL LEAL BEZERRA  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008598-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMAURY DE BARROS  
ADVOGADO: SP264719-GRAZIELA DELMANTO BOUCHABKI FONSECA RODRIGUES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008600-56.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO TARDIM  
ADVOGADO: SP231737-CLAUDIO AYDAR DE OLIVEIRA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008616-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: VALDILEIA TRAJANO CAETANO  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172328-DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008629-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDA CORDEIRO LIMA  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008632-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO CESAR NUNES SILVA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008657-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VINICIUS HIDEAKI YOKOYAMA  
ADVOGADO: SP222379-RENATO HABARA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008670-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIDNEI DA CUNHA  
ADVOGADO: SP198332-CLAUDIA CENCIARELI LUPION  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008703-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP149201-FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008715-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HUMBERTO PAULINO DA COSTA  
ADVOGADO: SP198979-ELVIA MATOS DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008726-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GESIKA APARECIDA DE SOUZA FONSECA  
ADVOGADO: SP213712-JARBAS PINTO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008747-43.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON ROBERTO MOREIRA  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008757-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROBERTO SCARONI  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008767-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008771-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBA FACCIN GRECCO - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP265178-YORIKO MINAMI TOYOMOTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008787-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL FERREIRA DE SOUSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008792-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA INAH FERRAZ BOTTINI  
ADVOGADO: SP093183-ISABEL LEITE DE CAMARGO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008794-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO INADA

ADVOGADO: SP168108-ANDRÉIA BISPO DAMASCENO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008803-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILENE APARECIDA DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP262894-SÍLVIA APARECIDA DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008805-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE DA GRACA MELIM DE FREITAS  
ADVOGADO: SP227677-MARCELO D'AURIA SAMPAIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008817-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIONES MARIA CASSIMIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008818-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA ROSA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008836-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO AKIRA TANIMOTO  
ADVOGADO: SP192839-VERA LÚCIA DE MOURA PIFFER  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008846-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORLANDO PEDRO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008851-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA PERPETUA FERREIRA DE MOURA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008854-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE NOGUEIRA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008855-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODAIR CAETANO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008873-98.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO RODRIGUES DE MORAES  
ADVOGADO: SP246525-REINALDO CORRÊA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008878-23.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA MAZON BARDUCHI  
ADVOGADO: SP236912-FABIO GOMES DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008882-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA APARECIDA DE MORAES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008885-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO MESSIAS ALBERTI  
ADVOGADO: SP235722-ADRIANA PEREIRA CASTEJON  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008892-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES BERNARDI- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP051631-SIDNEI TURCZYN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008894-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: SILVIA RIBEIRO COTRIM  
ADVOGADO: SP087076-ROBERTO ANTONIO VAZ DE SOUZA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008895-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IRENE MONTUANI DE MORAIS  
ADVOGADO: SP219238-ROSE MARIA LEON SERRANO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0008897-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANO PRADO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP253547A-VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008906-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIGIA MARA DE ALMEIDA FLORE  
ADVOGADO: SP211430-REGINALDO RAMOS DE OLIVEIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008910-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACEMA ROLDAO JOAO- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP129500-VALMIR DEZOTTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008926-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO VIEIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP253547A-VINÍCIUS AUGUSTO DE SÁ VIEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008934-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: PAULO ROBERTO DE FREITAS  
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008937-06.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAIR CHAVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP175721-PATRICIA FELIPE LEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008940-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOITIRO KANAMORI  
ADVOGADO: SP222459-AURIANE VAZQUEZ STOCCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008945-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA TERESA PIRES CALDEIRA  
ADVOGADO: SP222459-AURIANE VAZQUEZ STOCCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0008945-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIO GUIMARAES FILHO  
ADVOGADO: SP255509-FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008964-17.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ RIBEIRO RAMOS  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008967-69.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANTE GUEDES GALVAO  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008968-54.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON ERNESTO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008974-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008975-46.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA SABBAG FERREIRA FRAU  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008977-16.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO BALDASSINI  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008977-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDINA DA SILVA SABO  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008979-83.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEMAR ALVES DA COSTA  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008982-38.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO DIONIZIO  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008983-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SAKAE SOARES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008984-08.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44



PROCESSO: 0008985-90.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALTO XAVIER DE PATRINHANI  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008987-60.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDECIR JOSÉ VICENTE  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008989-30.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO CLEMENTE DE LIMA FERRAZ  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008989-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA SANTINA  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0008990-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: LOURDES GOLFETTI MILITANO  
ADVOGADO: SP265178-YORIKO MINAMI TOYOMOTO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0008992-82.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIVIO JOSE MARTINS  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008994-52.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS STEVANATO  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008996-22.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENRICO SASSO  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0008996-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANGELO PARROTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0008996-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELCIO MONACO  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008997-07.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE LAVER  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009001-44.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS CAETANO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009002-29.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS CAMIOTTI  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009004-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ UEHARA  
ADVOGADO: SP065986-MARCO ANDRE NEGREIROS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009005-81.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE VICENTE GOMES  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009007-51.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE PADUA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009008-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEOPOLDO PAIVA COSTA  
ADVOGADO: SP136433-LINCOLN PASCHOAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009009-21.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LINO ALVES  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009011-88.2010.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JESUS RAIMUNDO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009084-32.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KIYOSHI YOSHIDA  
ADVOGADO: SP077462-SAMIA MARIA FAICAL CARBONE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009086-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CASSIANO APARECIDO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP219273-MARCIO CARDOSO PUGLESI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009088-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO ALFEU MALAVASI  
ADVOGADO: SP057032-MARILENA CARROGI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009108-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIDIA GIACOMETTI GOTSFRITZ LUZ  
ADVOGADO: SP188183-RICARDO AUGUSTO GIACOMETTI GOTSFRITZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009119-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIELA MORENO COSTA  
ADVOGADO: SP157567-SELMA MAIA PRADO KAM  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009130-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO ANDRADE BISPO  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009140-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO CLAUDINO BUENO FILHO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009157-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ALEXANDRE DE AZEVEDO PALMEIRA FILHO  
ADVOGADO: SP166376-ANDREA PALMEIRA FAUSTINO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009162-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERCULES SIGOLI  
ADVOGADO: SP156585-FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009164-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELINA DAS NEVES PIRES  
ADVOGADO: SP222459-AURIANE VAZQUEZ STOCCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009197-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CRISTINA PEREIRA DE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP263601-DANIEL AUGUSTO PEREIRA DE QUEIROZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009222-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO GARCIA  
ADVOGADO: SP033345-PERCIVAL PIZA DE TOLEDO E SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009223-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO NAVARRO  
ADVOGADO: SP187564-IVANI RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009234-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ITOKO SAKAI  
ADVOGADO: SP140256-MONICA MARIA BUFFO DE CALLIS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009249-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEN FILOMENA CALTABINAO  
ADVOGADO: SP140082-MAURO GOMPERTZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009271-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAONY AMORIM NERY  
ADVOGADO: SP149085-RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009281-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO PAULO DIAS  
ADVOGADO: SP076510-DANIEL ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009289-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA PAZ LEITE SANTOS  
ADVOGADO: SP230746-LAIS CRISTINA SPOLAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009296-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VILSON SANTOS  
ADVOGADO: SP180208-JEFFERSON AIOLFE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009306-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA BIFANI INCAO  
ADVOGADO: SP275154-JANAINA AGEITOS MARTINS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009311-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IGNEZ FREIRE BACCARIN  
ADVOGADO: SP237386-RAFAEL SOARES DA SILVA VEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009313-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAIR BEZERRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP232348-JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009354-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENRRIQUE ALCOVER FORNER  
ADVOGADO: SP180861-IZIDORIO PEREIRA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009360-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ZILDA GOMES LOPES  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009361-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009382-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO VICENTE MAIA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009386-95.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO CARMO GONÇALVES BARROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009403-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CECILIA DE ASSIS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009410-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JULIA LOPES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009444-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDALVA ARCHANJO CRUZ  
ADVOGADO: SP212059-VANESSA SANTOS MELO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009452-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIMONE GONCALVES DA COSTA  
ADVOGADO: SP153343-ROGERIO CASSIUS BISCALDI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009453-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA GERALDINA FIORETTO  
ADVOGADO: SP158087-LUCIANA VILHENA MORAES SALDANHA FONTOLAN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009455-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PATRICIA GONCALVES DA COSTA  
ADVOGADO: SP153343-ROGERIO CASSIUS BISCALDI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009460-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUZA MARIA MARTINELLI PALHARES  
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009462-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISELE SEABRA TEIXEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP146155-EDILSON FREIRE DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009479-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILSON DE ASSIS BRAGA DA SILVA  
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009495-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MANOEL TORRECILHA  
ADVOGADO: SP207804-CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009498-35.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RANDOLFO BELARMINO TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009499-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA MARIN  
ADVOGADO: SP142365-MARILEINE RITA RUSSO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009502-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CORINNE TANIGUCHI  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009503-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUMICO TAGUCHI FUGIHARA  
ADVOGADO: SP053621-JOSE SILVEIRA LIMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009522-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIMAR SANTANA MIRON  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009534-72.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDA GALVANE PAROLINA  
ADVOGADO: SP303096-LOUANNI GALVANI RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009582-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROSA DE MORAIS  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009613-56.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MITIE KISHIMOTO  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009630-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MAILENE ANTONIO VASQUES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009632-22.2009.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCO ANTONIO DE SOUZA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009644-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERNARDINO PEREIRA DE CALDAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009649-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA DE SOUZA TROVATO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009650-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA BAPTISTA  
ADVOGADO: SP155095-ADRIANA BAPTISTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009667-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANA MIYUKI HAMAGUTI YAMAUCHI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009672-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAGIB ATALLA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009686-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIO OTAVIANO DA FONSECA REIS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009687-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DULCE FERNANDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009689-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIEL CESAR DIB  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO



RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009695-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE RODRIGUES PINTO  
ADVOGADO: SP256729-JOEL DE MATOS PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009696-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DURVALINO MONTEZ  
ADVOGADO: SP173227-LAERTE IWAKI BURIHAM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009697-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAYTON MARQUES SIMOES  
ADVOGADO: SP215591-ANA CRISTINA MARTIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009702-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE PEREIRA DA MOTA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009704-49.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE NUNES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP124174-EDUARDO NUNES DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009704-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAIR PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009710-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA BEATRIZ LACERDA DE LIMA GONCALVES  
ADVOGADO: SP172632-GABRIELA ZANCANER BRUNINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009714-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREZA SOARES PINTO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP155926-CASSIO WASSER GONÇALES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009722-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON YANAGAWA

ADVOGADO: SP275572-SONIA TSURUYO IMOTO YANAGAWA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009728-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIOVANI MARIO CIRINO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009742-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO MARGARIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009743-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA TOTH  
ADVOGADO: SP172377-ANA PAULA BORIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009746-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA MARIA BENOTTI MOSKEN  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009749-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KUNIYO OKURA YAMAMOTO  
ADVOGADO: SP257552-CLAITON DE JESUS BARBOSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009753-85.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO YOKOBATAKI  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009758-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO CABRAL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP180541-ANA JÚLIA BRASI PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009779-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MARGARIDA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009780-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA PRIETO SILVA

ADVOGADO: SP067319-ADALGISA PINHEIRO ROCHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009788-50.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OTAVIO RODRIGUES DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009791-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO ROSARIO DE MENEZES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009793-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO FELIPE DA COSTA  
ADVOGADO: SP153343-ROGERIO CASSIUS BISCALDI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009798-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILSON LUIS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP272246-ANDRESA GONCALVES DE JESUS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009804-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDICTO GALDINO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009805-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NESTOR ANTONIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0009807-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUBER RAPINI  
ADVOGADO: SP108337-VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0009815-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO PEREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0009817-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO FERNANDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0009819-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA MONTEIRO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009827-73.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON MAROCELLI  
ADVOGADO: SP035279-MILTON MAROCELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009831-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDA DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009853-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARIIVALDO GONCALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009858-61.2008.4.03.6303  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO IVANIL SALICANI  
ADVOGADO: SP197846-MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA PINHEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009877-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAKELINE ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SP248742-JAKELINE ALVES FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009888-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS VEDOVATO  
ADVOGADO: SP211689-SERGIO CAMPILONGO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009898-36.2010.4.03.6315  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA DOS REIS BERCE  
ADVOGADO: SP274903-ALESSANDRO SOUTO MENDES LIMA SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009910-16.2010.4.03.6100  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009911-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILZAIRA DE LOURDES NUNES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0009912-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERTRUD MURIANO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009914-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODRIGO SANTOS MORAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009925-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MISAKO OKITA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0009950-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO ORTEGA  
ADVOGADO: SP097118-FABIO CORTONA RANIERI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009976-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DA CONCEICAO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009984-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THEREZA ROSA BERTAZZONI  
ADVOGADO: SP241398-SANDRA ANTONIETA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0009986-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CECILIA DALLE VEDOVE  
ADVOGADO: SP241398-SANDRA ANTONIETA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010010-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MERCEDES GONCALVES  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFER GOMES BARRETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010041-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: MARIA CECILIA VALLILO  
ADVOGADO: SP036693-MANUEL RIBEIRO PIRES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010042-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: JOSE PRIORE NETO  
ADVOGADO: SP036693-MANUEL RIBEIRO PIRES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010043-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO CELCIO PRIORE FILHO  
ADVOGADO: SP036693-MANUEL RIBEIRO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010043-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WAGNER BENEDITO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP181766-ALEXSANDER SAMIR SIMÃO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010045-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONARDO MELQUIADES DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010056-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA UMEKO SHIMABUKURO TAMINATO  
ADVOGADO: SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010063-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO AUGUSTO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010065-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERME MONTREZOL SCHULZE  
ADVOGADO: SP204525-LETÍCIA MONTREZOL SCHULZE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010069-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENIA MIKALONIS  
ADVOGADO: SP221081-MARIA ALICE RAMOS DE CARVALHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010107-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA APARECIDA MOSCA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010132-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIANA MESSIAS VIANA  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010132-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELINA ARASHIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010141-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YOSHIKO ITAKAKI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010143-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO DOS SANTOS AREIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010156-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS DE MELLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010164-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM DOS SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010174-75.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA DEL DEBBIO CAIRO  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010182-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO LADO NIETO  
ADVOGADO: SP194054-PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010191-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINA CALVELO BERGUEIRO  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010198-40.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALMIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP282949-MARIA JOSE DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010199-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SOLANGE SETEMBRE  
ADVOGADO: SP183474-RICARDO ANTONIO RODRIGUES ANDRADE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010204-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZELINDA MORO  
ADVOGADO: SP236314-CARLOS EDUARDO BATISTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010208-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PAULINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP254121-REGINALDO LUIZ NICOLA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010213-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA MATTEIS GARRAFA  
ADVOGADO: SP215195-ROSALI DA SILVEIRA GATO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010214-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO VICENTE COELHO  
ADVOGADO: SP142344-ALFREDO HENRIQUE DE AGUIRRE RIZZO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010216-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA ALVES MARQUES SERAFIM OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010233-63.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIBERO DE MELO  
ADVOGADO: SP215702-ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010237-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA BELA DA SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010244-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: JOVINA KOCHI  
ADVOGADO: SP008300-MICHEL JORGE  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010244-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANA ARDUIN FONSECA  
ADVOGADO: SP089057-NORBERTO AUGUSTO FONSECA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010248-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELICA MARTINS PEREIRA  
ADVOGADO: SP100339-REGINA TEDEIA SAPIA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010257-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ALVARO MAIA COTOMCCI  
ADVOGADO: SP105100-GERALDO PEREIRA DE SANTANA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010260-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMANTINO REBELATTO  
ADVOGADO: SP125132-MARCELO DE PAULA BECHARA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010272-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UBIRAJARA SILVA AMORIM  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010274-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIVAR SILVA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010280-42.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA PIRES SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010280-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ JOSE DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010282-38.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: FABIANA MONTEIRO PIMENTA  
ADVOGADO: SP293162-REGINA HELENA ROSA TORRICELLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010327-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMANUEL CABRAL DUTRA  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010332-33.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO PEREIRA GOMES  
ADVOGADO: SP211944-MARCELO SILVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010386-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA SIQUEIRA CAMARGO  
ADVOGADO: SP209764-MARCELO PAPALEXIOU MARCHESE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010387-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELCIO BURD  
ADVOGADO: SP209764-MARCELO PAPALEXIOU MARCHESE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010401-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARNEVALLI  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010409-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LOURDES SOARES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010423-31.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILDA MARIA MOREIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010424-16.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURDES MACHADO DE MOURA  
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010431-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HIROKO UYEMURA TOYAMA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010432-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIO JUN KATSUTANI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010436-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACLIDES GERALDA DE FRANCA  
ADVOGADO: SP142271-YARA DE ARAÚJO DE MALTES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010444-02.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRUNA MANFRE LAMBIASI  
ADVOGADO: SP190028-JANAINA CAPRARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010450-14.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONALDO WICKBOLD  
ADVOGADO: SP091511-PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010462-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRUNGNARO MARIA FREZA (ESPÓLIO)  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010472-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAUKI ARAI  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010472-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON BERTONI  
ADVOGADO: SP154695-ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010475-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA PEREIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010478-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELIPE CABRAL JERONIMO  
ADVOGADO: SP250945-FABIO FERNANDO DE OLIVEIRA BELINASSI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010525-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIANA ZANATTA VIANA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010540-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA KUROKAWA TOZAKI  
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010542-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANA ZANATTA VIANA  
ADVOGADO: SP221614-FABIANA ZANATTA VIANA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010545-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALQUIRIA BARBOSA ALMEIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP288652-ALEXANDRE HENRIQUE DUARTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010550-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA IGNARRA GUNTHER  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010560-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HOSANA CORREIA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010561-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEA IZUWA KASHIWAGUI  
ADVOGADO: SP248762-MARCO ANTÔNIO ROSSINI JÚNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010575-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRIAN DOLORES HERRERO BIANCHI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010580-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DA SILVA FILHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010596-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA BACCARIN CORDEIRO  
ADVOGADO: SP144587-CRIVANI DA SILVA SOUZA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010605-17.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: RITA PIRES CARDOSO  
ADVOGADO: SP257301-ANDRE SANTOS SILVA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010605-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUZITO FRANCISCO DIAS  
ADVOGADO: SP116159-ROSELI BIGLIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010607-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANTONIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP191601-MARILU RIBEIRO DE CAMPOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010611-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MATILDE DA SILVA  
ADVOGADO: SP290379-GERSON AUGUSTO BIZESTRE ORLATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010631-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO BRAZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010639-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO CARLOS LOPES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010655-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VIVIANE DE JESUS DA SILVA  
ADVOGADO: SP153172-MARIA LUCIA MATTOS DE ARAUJO SALGUEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010663-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULINO MASAHALU ARAKAKI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010667-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON LIMA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010681-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HARUKO SHIKASHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010689-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO HENRIQUE MARITNS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010698-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCO IGNACIO DE GODOY  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010741-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010743-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORINA DE LUCA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP026643-PEDRO EMILIO MAY  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010751-92.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESMERALDO SOUZA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010769-83.2007.4.03.6311  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SELMA BRAGA FERNANDES  
ADVOGADO: SP059124-JOAO DOS SANTOS MIGUEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0010814-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO MONTIN  
ADVOGADO: SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0010818-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO ROBERTO LETRAN BUENO  
ADVOGADO: SP228914-MOACYR PADUA VILELA FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010820-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO JORGE DA COSTA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0010826-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010828-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENICE MARCONDES BAENA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010888-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MASSANAO SASSAKI  
ADVOGADO: SP241398-SANDRA ANTONIETA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010924-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CHARLOTTE THEREZA SCHLUSCHE  
ADVOGADO: SP037859-RENATO ELMAR HAGER  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010934-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURINDO DA SILVA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010951-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0010967-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANDIRA RUIS COSTA - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP119338-COSTANTINO SAVATORE MORELLO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010970-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO RUIZ DE GODOY COSTA  
ADVOGADO: SP119338-COSTANTINO SAVATORE MORELLO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010981-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO ANTONIO ANACLETO  
ADVOGADO: SP255436-LILIAN GOUVEIA GARCEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0010990-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA ALVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP176481-ZILDA APARECIDA BALDASSA MARCELINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010992-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO ALVES  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011007-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONARDO NICOTRA  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011018-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIELA SOBREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP216727-DAVID CASSIANO PAIVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011042-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TATIANE LIMA RAMOS  
ADVOGADO: SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011061-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CATARINA RIBEIRO DE MARINS  
ADVOGADO: SP113742-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011074-58.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON BARBOSA DE LIMA  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011082-35.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JASIEL VICENTE BORBA  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011088-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOUGLAS FERRI  
ADVOGADO: SP088725-ILDA MARCOMINI DA ROCHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50



PROCESSO: 0011093-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO BORAZO  
ADVOGADO: SP213396-ELIANA BORAZO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011101-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GETULINA PASCARELLI  
ADVOGADO: SP237382-RAFAEL ESTEVES DE ALMEIDA COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011102-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA FATIMA BORAZO ALVES  
ADVOGADO: SP213396-ELIANA BORAZO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011107-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DA ROCHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011114-40.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS LUIZ MARTIN COELHO  
ADVOGADO: SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011121-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL ORFALE GIACOMINI  
ADVOGADO: SP163579-DANIEL ORFALE GIACOMINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011127-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE DE FREITAS MUNIA E ERBOLATO  
ADVOGADO: SP163579-DANIEL ORFALE GIACOMINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011128-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO EDUARDO CONAGIN MAZZEI  
ADVOGADO: SP164560-LILIAN ELIAS COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011138-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERMANO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP164560-LILIAN ELIAS COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011147-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO CONAGIN MAZZEI  
ADVOGADO: SP164560-LILIAN ELIAS COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011153-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ALCINDO DE BRITO BASILIO  
ADVOGADO: SP212029-LUCIANA SPERIA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011155-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MARCIA DE PAULA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP176700-ELIAS FARAH JUNIOR  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011171-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSUE JOAQUIM SOUZA  
ADVOGADO: SP018924-ZOROASTRO JOSE ISSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011190-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA ABOUD  
ADVOGADO: SP238162-MÁRCIO VIEIRA DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011194-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS BELTRAMI  
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011202-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: FRANCISCO EDUARDO LINARES  
ADVOGADO: SP295706-LUIZA ELI LINARES  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011212-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO PEREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP191856-CELIA PEREIRA LIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011224-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINALDO ROBERTO GOMES  
ADVOGADO: SP086955-SONIA REGINA CARDOSO PRAXEDES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011232-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA MARIS RIBEIRO CALICCHIO QUINTELLA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011234-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODVALDO HONORIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011236-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011266-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE CARDOSO DA COSTA  
ADVOGADO: SP089810-RITA DUARTE DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011278-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELINA NASCIMENTO GOMES  
ADVOGADO: SP264178-ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011285-94.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA OZAWA SOARES  
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011318-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEVINO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP137828-MARCIA RAMIREZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011346-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANIA MARIA SYDOW  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011358-71.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMANCIO UMBELINO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011359-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: WAGNER DA SILVA BIRINO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011378-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEILA DA CONCEICAO CASTANHEIRA  
ADVOGADO: SP196841-LUIZ RICARDO CASTANHEIRA LAU  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011395-93.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE GABRIEL  
ADVOGADO: SP185110-EVANDRO EMILIANO DUTRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011409-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURIZETE RIBEIRO BRITO  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011412-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KIOTO YASSUNAGA  
ADVOGADO: SP166002-ALEXANDRE SILVÉRIO DA ROSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011418-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GLAUCO CAIO VICHI  
ADVOGADO: SP215287-ALEXANDRE BERTHE PINTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011452-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PATRICIA MEAN MEDRADO  
ADVOGADO: SP177855-SHIRLEY BARBOSA RAMOS MARTINS DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011457-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TIZURU KAWANAMI  
ADVOGADO: SP100339-REGINA TEDEIA SAPIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011478-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS EDUARDO CREMON  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011483-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MERCIA PRADO NASSAR

ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011490-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ KOHAGURA  
ADVOGADO: PR005703-RYOSEI KUNIYOSHI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011504-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURELIANA DE OLIVEIRA MURILLO SANCHEZ  
ADVOGADO: SP242327-FERNANDA LIMA DE SALES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011507-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDINEI MURILLO SANCHES  
ADVOGADO: SP242327-FERNANDA LIMA DE SALES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011513-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANO JOSE MARTINS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011521-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA WILMA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP223890-VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011522-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011523-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANA SIQUI DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP210787-FLÁVIA CISLINSCHI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011530-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CHRISTYAN LUCAS DA SILVA VIEIRA  
ADVOGADO: SP194474-RAMIRO ANTONIO DE FREITAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011542-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LENITA CAVALCANTI MANGANARO

ADVOGADO: SP201230-JAMILLE DE LIMA FELISBERTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011557-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONALDO LAERTE CHAPEVAL  
ADVOGADO: SP268736-ELISEU JORGE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011565-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CATHARINA HILDA DE MORAIES SALLES  
ADVOGADO: SP124286-PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011582-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIRTON ROVERAN  
ADVOGADO: SP246903-LUÍS ANTÔNIO ROSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011585-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ISABEL DAOLIO  
ADVOGADO: SP049994-VIVALDO GAGLIARDI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011622-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANDA PEDRINA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP207009-ÉRICO REIS DUARTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011633-46.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILSON VICENTE ANATRIELLO  
ADVOGADO: SP270721-MARCOS HENRIQUE COLTRI  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011659-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011660-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SAUL ALVES DE BRITO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011686-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESTHER GONZALEZ ACEBO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011705-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMERSON CRISTIANAINI MARCHINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011712-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE CASTRO FIGUEIREDO FILHO  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011719-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARICIDA VARJAO OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011729-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO FELICISSIMO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011737-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIO CESAR BAZAK  
ADVOGADO: SP023197-LUIZ ROBERTO TEIXEIRA PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011753-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGEL EDGAR MERUVIA DELGADO  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011757-95.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP146363-CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011772-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO DE JESUS SILVA  
ADVOGADO: SP074137-JANE DAYSE DE SANTANA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011779-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIME DE ARRUDA  
ADVOGADO: SP192607-JÚLIO CÉSAR RAMOS NASCIMENTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011781-60.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE GUSTAVO ACKEL BARBOSA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011803-84.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA ALVES  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011823-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE TOYOKO OKUDA  
ADVOGADO: SP223854-RENATO SILVERIO LIMA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011827-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA FUMI TAMAY  
ADVOGADO: SP247383-ALICE MIYOCO KAWABATA NINOMIYA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011846-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISILDINHA FATIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011858-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THEREZINHA SILVA LOPES  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011860-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOMIKO NAKASHIMA  
ADVOGADO: SP173430-MELISSA MORAES  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011865-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SECONDO VERISSIMO LANZARA  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011866-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSEMILIA SANTOS CONDE  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011867-31.2010.4.03.6301



CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ULYSSES LUA MORAES  
ADVOGADO: SP173430-MELISSA MORAES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011869-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ELADIA LIMA SILVA  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011870-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE OLIVEIRA GIORA  
ADVOGADO: SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011902-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CRISTINA ZAMPIERI SELLMANN  
ADVOGADO: SP224649-ALINE CRISTINA DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0011906-25.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIMONE ANDREA DE CASTRO  
ADVOGADO: SP277215-GUSTAVO GEORGE MACHADO MOISES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011914-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANISIO SOARES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP157867-FRANCISCO CILIRIO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011928-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL MESSIAS LEONCIO DE APAULICENO  
ADVOGADO: SP152031-EURICO NOGUEIRA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011952-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011953-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO FERNANDO FELIX GUIMARAES  
ADVOGADO: SP289166-DANILO THEOBALDO CHASLES NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011966-98.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEILDA CAJASEIRO SILVA  
ADVOGADO: SP209574-ROSA MARIA CORREIA SILVA LIMA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011968-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERNADINO AUGUSTO VILARICA  
ADVOGADO: SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011969-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRES MARTIN ROSA  
ADVOGADO: SP089782-DULCE RITA ORLANDO COSTA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011984-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILENA FURLANETTO ROSSI  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011985-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO PAULO LOUZADA BALDUCCI  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011986-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE FURLANETTO BELO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0011995-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DULCE PAVIANI  
ADVOGADO: SP246249-CLAUDIR AMBRA LIZOT  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011996-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMILCAR DAL PRETE  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011998-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO YOSHIKI NAKAGAKI  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011999-25.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALMIR ELIAS DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012003-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO TOMMASINO  
ADVOGADO: SP226714-PATRICIA ALBURQUEQUE GRACCHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012004-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012011-02.2010.4.03.6302  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARISA APARECIDA BEZERRA  
ADVOGADO: SP082554-PAULO MARZOLA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012017-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO YUQUIO SHIMADA  
ADVOGADO: SP243706-FABIO MIKHAIL ABOU REJAILI SIQUEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012028-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA DE PAULA MARTINS ZARAGOZA  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012052-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM FAGUNDES MARQUES  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012060-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO RAIMUNDO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012066-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO MASSABKI  
ADVOGADO: SP239944-TATIANA FUSCO BRAKNYS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012072-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLAVO MOSCHETTA

ADVOGADO: SP245423-SIMONE DE CASTRO RIBEIRO ZANICHELLI CINTRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012074-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO DE ASSUNCAO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP170578-CONCEIÇÃO APARECIDA PINHEIRO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012086-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: CARLOS JOAO SCHAFFHAUSSER  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012092-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELVINO NATAL COLOMBO  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012097-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012101-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WASHINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012115-65.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP174767-MARCELO ROBERTO CASIRADZI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012120-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILDA DAS GRACAS DA COSTA REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012129-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELI RODRIGUES  
ADVOGADO: SP060839-IONE MAIA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012130-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNITA PEREIRA DE CASTRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012137-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO AUGUSTO MOTTA  
ADVOGADO: SP192177-PATRÍCIA RODRIGUES DA COSTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012140-73.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YUKIHISSA ASAFU  
ADVOGADO: SP133827-MAURA FELICIANO DE ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012155-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA BLAZYS  
ADVOGADO: SP235131-RAQUEL HELLEN CAMPOS DO AMARAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012162-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS GONCALVES FRANCISCO  
ADVOGADO: SP022311-NILZA APARECIDA MIGLIORATO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012164-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO TROCCOLI  
ADVOGADO: SP100339-REGINA TEDEIA SAPIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012166-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOYOCO YAMAMOTO  
ADVOGADO: SP070531-LUIS CARLOS AOQUE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012185-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORIDES DELLA PASQUA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012207-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO APRO  
ADVOGADO: SP134397-MARCOS ANTONIO DA CONCEICAO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012215-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA DE MELO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012216-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGIS MARTENS RODRIGUES  
ADVOGADO: SP236185-ROBSON ALMEIDA DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012221-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEOGI MORIOKA  
ADVOGADO: SP185803-MARCOS YOSHIHIRO NAKATANI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012223-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOUNIR M T SALLOUM ZEITOUN  
ADVOGADO: SP207180-LUIZ FERNANDO SALLES GIANELLINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012228-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TARCIA KAMBILIS GARBINI  
ADVOGADO: SP095805-JACYRA COSTA RAVARA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012254-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISAAC FELIPE  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012262-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SOUZA GARCIA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012264-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENEZIO ORTIZ DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012270-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SERGIO ACKEL BARBOSA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012272-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDGAR DE MATOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012292-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO FAURET VIVEIRO PATRICIO  
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012298-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ASSUNCAO DE SOUZA ROCHA  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012306-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: WAGNER ROMERO  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012314-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA DE ABREU  
ADVOGADO: SP204684-CLAUDIR CALIPO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012317-42.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOESIO NOVAES PIRES  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012324-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KAZUKO TATEISHI  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012326-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MORI OHTA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012343-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARLENE SEBASTIANA LIMA DE SA  
ADVOGADO: PA011568-DEVANIR MORARI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012349-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ GONZAGA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP284073-ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012367-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA VERDEROL LUCAS  
ADVOGADO: SP194057-PAULO CESAR BRANDÃO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012370-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA HELENA FERNANDES PATRICIO  
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012380-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENSON SEGAL  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012383-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA PAULINA DOS SANTOS SILVEIRA  
ADVOGADO: SP049837-VALTER LAERCIO CAVICHIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012389-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENISE SOUBIHE - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP151759-MAURO BECHARA ZANGARI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012411-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELI BONIFACIO MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012438-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABILIO TORQUATO FILHO  
ADVOGADO: SP226818-EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012467-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MERCEDES APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012469-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIMPIO PASCIENCIA TORRES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45



PROCESSO: 0012488-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM GASPAR DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012495-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERALDO ROBERTO ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO: SP129583-ANA PAULA CARNELOS LOURENÇO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012499-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA ROCHA CARMELO  
ADVOGADO: SP129583-ANA PAULA CARNELOS LOURENÇO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012513-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA LUZ ROCHA  
ADVOGADO: SP087213-SANDRA LUCIA ROCHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012515-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIETA RODRIGUES BORGES  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012520-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRIA FLORENCIA DE ALBUQUERQUE SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012525-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA LUCIA ROCHA  
ADVOGADO: SP087213-SANDRA LUCIA ROCHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012564-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE DE SANTANA PASSOS  
ADVOGADO: SP154226-ELI ALVES NUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012582-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA GLORIA SANTOS  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012583-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERONILDE ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO: SP212725-CLÁUDIA BRANDÃO DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012596-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS DE ROSA BERTAZZONI  
ADVOGADO: SP241398-SANDRA ANTONIETA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012603-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO PERAL CESPEDES  
ADVOGADO: SP130879-VIVIANE MASOTTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012604-05.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JARBAS CARLOS LUCIANO  
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012609-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DOS ANJOS RAINHO SIMOES  
ADVOGADO: SP097751-VICENTE AQUINO DE AZEVEDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012643-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURIANA SOUSA PEREIRA  
ADVOGADO: SP168536-CASSIA FERNANDA BATTANI DOURADOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012664-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DINAURA APARECIDA MARQUESI  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012671-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO CRUZ HATORI  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012672-52.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUDITH FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP092102-ADILSON SANCHEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012678-54.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURO KENITI OKUYAMA  
ADVOGADO: SP165265-EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012711-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO ROBERTO ZANCOPE JUNIOR  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012715-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EIKO TSUKADA  
ADVOGADO: SP183771-YURI KIKUTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012716-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARTA TOTH CABECA  
ADVOGADO: SP045870-ANTONIO BENEDITO SOARES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012725-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CANOLA  
ADVOGADO: SP246114-DANILO MARTINS DOS SANTOS ROMERO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012731-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LOURENLO TAVARES RUSSO - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP261097-MARIA CRISTINA LYDER NORONHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012742-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLGA SANCHES BERTY  
ADVOGADO: SP185980-YARA MIYASIRO HENRIQUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012747-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSCAR XAVIER BIAGGIONI - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP235007-JAIME GONCALVES FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012751-26.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO SERGIO BUSTAMANTE NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012751-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES VALVERDE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012752-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LURDES DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012758-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAYNE RAMOS BENEDETTI  
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012793-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PROROK  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012805-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCY DONATELLI  
ADVOGADO: SP211577-ANA SILVIA DONATELLI CORDOVANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012806-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIANA ELIZA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012821-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANDERLEI JACOMO BERGAMASCHI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012826-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOAB VENANCIO SAMPAIO  
ADVOGADO: SP134397-MARCOS ANTONIO DA CONCEICAO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012836-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETE CARLA GARDINI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012865-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: IRAN SIQUEIRA LIMA  
ADVOGADO: SP252752-ARTUR FRANCO BUENO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012880-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JONAS SAMPAIO ROCHA  
ADVOGADO: SP207164-LUCIANO OLIVEIRA DE JESUS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0012886-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA EIKA TOMINAGA  
ADVOGADO: SP210946-MAIRA FERRAZ MARTELLA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012898-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIANA ZEN JANNES  
ADVOGADO: SP220892-FABIANA ZEN JANNES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012904-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO SERGIO GATTI  
ADVOGADO: SP252719-ALEXANDRE BUERIDY NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0012908-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TUNECA SUGUYAMA (ESPÓLIO)  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012914-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSMARI APARECIDA BENEVELI  
ADVOGADO: SP104095-MILTON LUIZ DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012924-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILE CAVALCANTE DE SOUZA ABENANTE  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012926-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012937-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOAO ZELENT  
ADVOGADO: SP187892-NADIA ROCHA CANAL CIANCI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0012943-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISRAEL STEINBOK  
ADVOGADO: SP156137-ADRIANA JANUÁRIO PESSEGHINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012952-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLA MARIA BARLETTA  
ADVOGADO: SP156137-ADRIANA JANUÁRIO PESSEGHINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012968-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES RODRIGUES FILHO  
ADVOGADO: SP188142-PATRICIA LOPES BRANDÃO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012976-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GELSON AUGUSTO DE MELO  
ADVOGADO: SP214158-PATRICIA PARISE DE ARAUJO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012979-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: TAMIRES DE SOUZA NUNES  
ADVOGADO: SP212044-PAULO HENRIQUE EVANGELISTA DA FRANCA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013003-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREA SILVA PAIVA  
ADVOGADO: SP281976-ANDRE QUINTINO SILVA PAIVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013010-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA BERNE  
ADVOGADO: SP092102-ADILSON SANCHEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013013-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANDIRA DELFINO DUARTE  
ADVOGADO: SP118740-JOSE OSVALDO DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013056-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ALFONSAS MISEVICIUS ESPOLIO  
ADVOGADO: SP240532-FERNANDA MISEVICIUS SOARES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013069-09.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PINEIRO SESTELO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013078-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANESSA EIRAS ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SP046590-WANDERLEY BIZARRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013078-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALSIRA CONCORDIA BONIFACIO  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013081-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAZILE PEREIRA CARLOS QUEIROZ  
ADVOGADO: SP281040-ALEXANDRE FULACHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013112-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO DA CUNHA FREITAS  
ADVOGADO: SP210900-FERNANDO DE CASTRO NEVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013114-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILDA BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013119-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURICIO CAETANO PRADO  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013164-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: DORA MORAES DE OLIVEIRA CARNEIRO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013226-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DILZA ERNESTINA CELIS

ADVOGADO: SP236314-CARLOS EDUARDO BATISTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013238-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABIGAIL PEREIRA NERI  
ADVOGADO: SP211875-SANTINO OLIVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013276-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESA BARBOSA DE FREITAS  
ADVOGADO: SP103533-BERENICE ZALMORA GARCIA GONCALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013277-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA LIMA DUTRA  
ADVOGADO: SP103533-BERENICE ZALMORA GARCIA GONCALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013282-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZILDA BIZZI PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP256887-DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013285-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO ITO  
ADVOGADO: SP221713-OLAVO DE OLIVEIRA FOLONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013286-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA GUIAS DA LUZ  
ADVOGADO: SP103363-EUCLIDES TEIXEIRA FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013305-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELY VENTURELLI BUCHALA MOREIRA  
ADVOGADO: SP212131-CRISTIANE PINA DE LIMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013308-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUINA ELIAS DE MOURA  
ADVOGADO: SP241663-SIMONE CRISTINA DE MOURA PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS-PARTE III

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0013310-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE ESCORCIO GORAB  
ADVOGADO: SP059298-JOSE ANTONIO CREMASCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013315-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DELMA DE CASSIA DO NASCIMENTO PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013320-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PINHO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP171833-ELIANE SILVA DE VASCONCELOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013326-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HISAE HONDA  
ADVOGADO: SP230459-JOAO PAULO STACHOWIACK GHIZZI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013327-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MASTROBISO NETO  
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013332-41.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISAIAS MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013339-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MUTUHIRO SASAKI  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013340-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE POTRINO  
ADVOGADO: SP091890-ELIANA FATIMA DAS NEVES  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013344-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUMI TAYRA  
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013353-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUDITH YARA BALDASSARRE CASTRO  
ADVOGADO: SP261042-JOÃO FERNANDO BALDASSARRI SGARBI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013353-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA AP. DE LOURDES ARTUZI MELO  
ADVOGADO: SP245304-ANNA PAULA CASSIANO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013354-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS PEREIRA RUSSO  
ADVOGADO: SP267512-NEDINO ALVES MARTINS FILHO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013360-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PEREZ FILHO  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013368-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANO LUCIO SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP194937-ANDRÉIA GONÇALVES DE LIMA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013371-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIO PAUL KISHIMOTO  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013374-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS FERNANDO SPER CAVALLI  
ADVOGADO: SP229426-DILSON GUSTAVO LIMA DI BERNARDO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013378-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP195408-MARIA SERINA AREIAS DE CARVALHO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013382-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANA LUCIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP194937-ANDRÉIA GONÇALVES DE LIMA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013387-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGNEY CARVALHO MOREIRA  
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013391-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE KIOMI ARAMIZU SAKAMOTO  
ADVOGADO: SP105361A-CLOVIS BARRETO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013401-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO SERGIO SIMOES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP200746-VANESSA SELLMER  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013401-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMICO ISHIDA  
ADVOGADO: SP157550-KLAUS RADULOV CASSIANO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013408-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA FAGA MASCI  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013414-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARLI GONCALVES DE CASTRO  
ADVOGADO: SP250254-PATRICIA NORONHA DE CASTRO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013431-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVAIR TARCISIO DALMAZ  
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013454-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUDWIG SOOS  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013463-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIMAR BELIZARIO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013490-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EIJI SAKURAI  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013504-80.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REIMI DE PAULA  
ADVOGADO: SP080055-FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013520-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOLORES ORTIZ DE MORAIS  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013530-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZA DE SOUZA BIAGGIO  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013531-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENI BUENAVENTURA DA SILVA  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013540-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOIDE BAYER  
ADVOGADO: SP174371-RICARDO WILLIAM CAMASMIE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013554-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FAUSTO FORTE  
ADVOGADO: SP195608-SABRINA LIGUORI SORANZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013570-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: EDSON VANIQUE DE SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013582-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILTON LUZ FELIPE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013586-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VIRGINIA DE JESUS FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013595-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE BUSSAB BURIHAN  
ADVOGADO: SP120081-CLAUDIO MUSSALLAM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013600-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA SILVEIRA LUCAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013602-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATALINA STANISLAVA GETRAITIS  
ADVOGADO: SP198155-DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013604-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HATSUYA KIMURA  
ADVOGADO: SP223868-SHARON YURI PERUSSO HORIKAWA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013628-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO YUKIO ZENE  
ADVOGADO: SP164049-MERY ELLEN BOLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013634-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE AMARAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013650-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CALVO NETO  
ADVOGADO: SP205999-MARIA IZILDA CAMPOS STOQUI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013664-08.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO DOMINGOS CAPOANO  
ADVOGADO: SP182201-LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013672-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE SEBASTIAO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013679-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE AGUIRRE SUBERVIOLA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013695-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HIDEO KAMIYA  
ADVOGADO: SP094148-MARCIA ANGELICA CORREA FERRARI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013701-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LURDES CUEVAS DURANT GARCIA  
ADVOGADO: SP269321-KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013705-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLYSON ROBERTO GRILLO  
ADVOGADO: SP103383-ROGERIO DERLI PIPINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013707-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO ANES ROCHA  
ADVOGADO: SP171833-ELIANE SILVA DE VASCONCELOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013708-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANESSA CUCOMO GALERA  
ADVOGADO: SP261486-VANESSA CUCOMO GALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013714-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA SUELI SOZIGAM  
ADVOGADO: SP228456-PIERRE REIS ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013738-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA YOKOMIZO  
ADVOGADO: SP170837-CÉSAR RIBEIRO CABRERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013739-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORLANDO CAMPERLINGO  
ADVOGADO: SP253867-FELIPE AUGUSTO CAMPERLINGO E SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013740-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LILIAN MARA CUCOMO GALERA  
ADVOGADO: SP261486-VANESSA CUCOMO GALERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013749-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIA SIQUEIRA GOMES DA SILVA  
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: SP135372-MAURY IZIDORO  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013755-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO ASAMURA AZEVEDO  
ADVOGADO: SP236113-MARCOS ANTONIO FERREIRA BENI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0013775-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES FERREIRA  
ADVOGADO: SP221442-ORLENE APARECIDA ANUNCIAÇÃO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013776-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIDA PALMERI DE DALIA  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013779-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE PESSOTI VICENTINI  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013803-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA OLGA LOPES  
ADVOGADO: SP203045-MARCELO SOARES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013805-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONALDO GEMENTE  
ADVOGADO: SP203045-MARCELO SOARES DE OLIVEIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013836-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BIZERRA MACHADO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013845-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIOGO RODRIGUES SABINO PEREIRA  
ADVOGADO: SP103039-CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013847-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCESCO ANTONIO MESELLA  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013902-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENI DA SILVA SOARES  
ADVOGADO: SP195812-MARCELO RODRIGUES AYRES  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013906-64.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO CANDIDO  
ADVOGADO: SP216156-DARIO PRATES DE ALMEIDA  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013913-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO ALVES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP291258-MARCELA PAIVA DE OLIVEIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0013925-70.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO MIGUEL TOLEDO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013930-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES PEREIRA GURIAN  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03



PROCESSO: 0013938-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CIRLENO TERTULIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013938-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON DA SILVA  
ADVOGADO: SP207758-VAGNER DOCAMPO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013961-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CRIADO NETO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013974-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMI SHIMOYAMA  
ADVOGADO: SP183771-YURI KIKUTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0013980-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELINA KURIHARA  
ADVOGADO: SP183771-YURI KIKUTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0014007-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANETE BLUDENI  
ADVOGADO: SP050584-CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014032-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DOS SANTOS RADIUC  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014034-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: HUGO SCHERB  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014050-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIA PERES BRAZ  
ADVOGADO: SP142474-RUY RAMOS E SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014060-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCILA SARAIVA  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014063-37.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISALTINO SANTOS SILVA FILHO  
ADVOGADO: SP145199-CRISTIANE FROES DE CAMPOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0014069-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIONE MEDEIROS HYPOLITO  
ADVOGADO: SP210744-BENJAMIM SOARES DE CARVALHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014070-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO DA SILVA FRANCO  
ADVOGADO: SP100158-JORGE LUIS ARNOLD AUAD  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014085-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA LUCIA DA SILVA MANZATTO  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014101-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER TAVARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289535-GEUCIVONIA GUIMARAES DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014120-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PINCUS RACOWSKI  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0014146-92.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO BORGES DO REGO  
ADVOGADO: SP166911-MAURICIO ALVAREZ MATEOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014162-12.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL CARVALHO FLEURY CORREA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014162-75.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLY APARECIDA NICOLETE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014195-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: LUIZ MENIZ  
ADVOGADO: SP147028-JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014195-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENI DE JESUS PRATES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014246-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP121229-JOAQUIM OCILIO BUENO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014250-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ELIANE CRISTINE TAKAMATSU NUNO  
ADVOGADO: SP102881-RENATO RODRIGUES FERREIRA DOS REIS  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014253-05.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO MICHALANI  
ADVOGADO: SP209816-ADRIANA PEREIRA NEPOMUCENA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014293-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELI ROSINI DE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP177321-MARIA ESTER TEXEIRA ROSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0014295-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ROSA OLMOS CAPARROS  
ADVOGADO: SP266092-TANIA CAPARROS DE MATTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014299-86.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DERMEVAL SABINO  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014306-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GENNARO TAVARES GUERREIRO - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014321-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONIA GUILHERME DIOS GOMES  
ADVOGADO: SP040899-LEON KLEIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014336-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO ADORNO CASCAPERA  
ADVOGADO: SP078890-EVALDO SALLES ADORNO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014338-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE MARAPUAM PACHECO  
ADVOGADO: SP200129-AILTON LUIZ AMARO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014344-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO ALBANO DE JESUS SIMOES MELO  
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014359-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO LUIZ GONZAGA NETTO  
ADVOGADO: SP211598-ERICIO LUIZ TRAVASSOS DE AZEVEDO GONZAGA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014359-64.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRA MACHADO DA SILVA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014376-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINEZ DE OLIVEIRA  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014389-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ABILIO DA ANUNCIACAO  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0014392-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GONCALINA BUENO DO PRADO

ADVOGADO: SP216393-MARCELI AUGUSTA CESAR CERESER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014405-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CHARLES PEREIRA  
ADVOGADO: SP163569-CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014416-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTONIO PALAMIN DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0014431-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CONCEICAO DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014465-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDOMIRO DE PADUA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP297543-JORGE JOSE NASSAR JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014500-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSENILDO BENEDITO DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0014510-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEISE GONÇALES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014515-52.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO BOTTASIN  
ADVOGADO: SP139270B-LUIS CARLOS DE MOURA RAMOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014572-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014578-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURA NOGUEIRA OLIVO  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014579-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FERREIRA LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014589-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONE JOTER  
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014608-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDO LASALVIA  
ADVOGADO: SP173514-RICARDO MASSAD  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014609-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIELA LASALVIA  
ADVOGADO: SP173514-RICARDO MASSAD  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014610-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANA LASALVIA  
ADVOGADO: SP173514-RICARDO MASSAD  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014633-28.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO CARDOSO JUNIOR  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014645-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LINO ANTONIO AZEVEDO  
ADVOGADO: SP055820-DERMEVAL BATISTA SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014656-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: FRANCISCO TORRENTS Y BONAMUSA  
ADVOGADO: SP098628-ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014662-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONE APARECIDA JULIOTTI DO PRADO  
ADVOGADO: SP137600-ROBERTA CRISTINA PAGANINI DE TOLEDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014665-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: FERNANDA LEITE NASSER  
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014671-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CRISTINA PRADO SAMPAIO DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP246664-DANILO CALHADO RODRIGUES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014696-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ PORFIRIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP242054-RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014761-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIVALDO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0014785-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LISY AURORA PERTICA  
ADVOGADO: SP038466-MARINA FONSECA AUGUSTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014801-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMAURY DE BARROS  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014806-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: OSCAR ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP217499-JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0014807-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERTA BENZAQUEN  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014812-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSMAR PEDRO FAVARON  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014845-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBINO MARTINS - ESPOLIO  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0014863-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: JOSE GUILHERME ABREU DE VASCONCELLOS  
ADVOGADO: SP162486-RONALDO ANTONIO DE CARVALHO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014892-18.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ONOFRE DANTAS  
ADVOGADO: SP240421-SANDRA MARIA FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0014915-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP200868-MARCIA BARBOSA DA CRUZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014934-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BELO DA SILVA  
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014954-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANUEL DOS SANTOS MOREIRA  
ADVOGADO: SP179600-JUDITE FERREIRA DOS SANTOS IZQUIEL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014956-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO FERREIRA MAGALHAES  
ADVOGADO: SP265784-ODETE MENDES DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014966-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTONIO CARDOSO  
ADVOGADO: SP249280-ARLEY DONIZETE BARBOSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014974-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEIICHI MIZUNO  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0014975-68.2010.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIO FELICIANO JOAQUIM  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014977-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO MARIANO - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP167168-CARLA SALDEADO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0014986-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE CORREIA RISERIO DO BONFIM  
ADVOGADO: SP119014-ADRIANA DE ARAUJO FARIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015004-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVERALDO SOARES DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015007-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA APARECIDA HIMENES GENNARI  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015013-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ FERNANDO BRANCO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0015080-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEIFE CONSTANTINO  
ADVOGADO: SP099686-MARIA IVONETE SIMOES VASQUEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0015122-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILMA CORDOVANI  
ADVOGADO: SP211577-ANA SILVIA DONATELLI CORDOVANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0015130-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA MARIA TERESA DA SILVA  
ADVOGADO: SP269064-ZILDA APARECIDA ALVES ZACARIAS DA FONSECA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015133-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA DANIELA DE CASTILHO FALASCA  
ADVOGADO: SP027175-CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015136-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ASTRIED DAGMAR SIEBERT  
ADVOGADO: SP027175-CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015138-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015142-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO SPATAFORA MALISHESQUI  
ADVOGADO: SP109162-ANTONIO CARLOS FERNANDES BEVILACQUA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015149-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TAMIKO TAKAYANAGI  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015151-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RYOICHI ICHIKAWA  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0015159-87.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCEBIADES ASSUNCAO MARQUES  
ADVOGADO: SC009960-MARION SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0015185-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HORTENCIO ARIEDE  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0015191-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUSSARA TEODORO DA SILVA  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015204-91.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIETA FERREIRA SARDINHA

ADVOGADO: SP085353-MARCO ANTONIO HIEBRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0015245-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO ROSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP285780-PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015256-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZA AMELIA LINHARES TRANQUILINO  
ADVOGADO: SP191158-MARIO CESAR DE MACEDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015317-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO JORGE GONÇALVES SOARES  
ADVOGADO: SP204150-VIVIANE TAVARES LEDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015350-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015356-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATALIA CELINO SABBAGK  
ADVOGADO: SP155056-LUCIANA RACHEL DA SILVA PORTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0015372-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRINA CELESTE SIMAO  
ADVOGADO: SP026752-JOSE DIONIZIO LISBOA BARBANTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015399-81.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON ROQUE FILHO  
ADVOGADO: SP078881-JESONIAS SALES DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015406-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RIVANI ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP149085-RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0015406-73.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ANTONIO RIBEIRO SARDINHA  
ADVOGADO: SP176845-ELISEU GERALDO RODRIGUES

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015412-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIDA MARLENE CRAVEIRO  
ADVOGADO: SP248792-SABRINA PAULETTI SPERANDIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015434-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISELE SANTOS DO NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0015434-41.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA MARIA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015444-85.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA DE JESUS SOARES EZIDIO  
ADVOGADO: SP137688-ANDREA VISCONTI CAVALCANTI DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015454-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREIA SOARES BONFIM  
ADVOGADO: SP188240-TATIANA DA SILVA MORIM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015455-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP199062-MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015465-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SATOKO TOMOI  
ADVOGADO: SP077137-ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0015466-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AVANI MATOS DO CARMO  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015467-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTOBAL MIGUEL COLON RIBES  
ADVOGADO: SP188561-NOEMIA ARAUJO DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0015468-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LINDOMAR SCHWINDEN  
ADVOGADO: SP111398-RENATA GABRIEL SCHWINDEN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015485-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO VITORIO GIANETTI  
ADVOGADO: SP187130-ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0015520-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILDA TRINDADE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0015529-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SYLVIA LAZARO  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0015532-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON TASSINI  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015547-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAFAEL GONZALEZ MOYANO  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0015552-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KLEBER ROBERTO PANZARINI  
ADVOGADO: SP142053-JOÃO MARQUES JÚNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015589-44.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: RAMIRO MIRANDA DA COSTA  
ADVOGADO: SP249829-ANTONIO GERALDO MOREIRA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0015609-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIAMANTINA DA CONCEICAO MARTIM  
ADVOGADO: SP180554-CLEBER FABIANO MARTIM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0015633-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JHONATAN GONCALO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015662-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA ASSIS DA SILVA  
ADVOGADO: SP142240-MARCELO PARISE CABRERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0015716-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO RAMOS DA CRUZ  
ADVOGADO: SP240079-SUZANA GOMES BARRETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0015758-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEJANIRA BRUNO DA SILVA MACHADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015784-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORLANDO ISAMO ASSAO  
ADVOGADO: SP212632-MAURO KIMIO MATSUMOTO ISHIMARU  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0015805-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS LAIKO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0015820-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CESARIA ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015827-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS HENRIQUE BORGES ROSOLINI  
ADVOGADO: SP106170-CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015836-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDA MOREIRA ROSA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015837-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA REGINA VICENTE  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015885-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MERCEDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015923-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA TSUNEYO YANO  
ADVOGADO: SP256978-JULIANA FIDENCIO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015940-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROQUE GERVASIO NETO  
ADVOGADO: SP141536B-ALBERTO DE OLIVEIRA MARTINS FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0015941-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: GONCALO FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP189884-REGIANI CRISTINA DE ABREU  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015955-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOELMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0015981-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MERCES JOFFRE  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0015982-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOVIRA LIZETE GONCALVES  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016016-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IEDA FICHE  
ADVOGADO: SP089782-DULCE RITA ORLANDO COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0016017-55.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP132435-ANTONIA APARECIDA TAVELLIN  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0016018-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ RODRIGUES DE LIMA  
ADVOGADO: SP132435-ANTONIA APARECIDA TAVELLIN  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016023-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAFAEL PEREIRA LEAL  
ADVOGADO: SP172714-CINTIA DA SILVA MOREIRA GALHARDO  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016028-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EGBERTO ARTICO  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0016073-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDIR NADAL  
ADVOGADO: SP052985-VITOR DONATO DE ARAUJO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0016129-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO ENDRIUKAITE  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016136-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANA MIDORI TORIGOE OYAKAWA  
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0016137-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEISE BASTOS XAVIER  
ADVOGADO: SP048832-MANUEL DA CONCEICAO FERREIRA  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0016139-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA ANNA GIUGLIANO VOGEL  
ADVOGADO: SP097379-CYNTHIA MARIA GIUGLIANO DE SOUZA CABRAL  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016161-29.2010.4.03.6301



CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUREA THEREZINHA PRANDI VIEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016296-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUMIO NAKASHIMA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0016298-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA DE SANTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0016304-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANITA ROSA DE AMORIM  
ADVOGADO: SP116197-BRASILIDIO JOVINIANO CARDOSO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016407-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANESIO CARLOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0016466-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOLLY CECILIA CARVALHO PETTA  
ADVOGADO: SP138182-SALOMAO FERREIRA DE MENEZES NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016488-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARACY CASTILHO RAYMUNDO  
ADVOGADO: SP146568-MARCELO DE SANTANA BITTENCOURT  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0016507-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA COELHO DE MATTOS- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP015613-ANTONIO FERNANDO COELHO DE MATTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0016529-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERME COTOMACCI  
ADVOGADO: SP105100-GERALDO PEREIRA DE SANTANA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016531-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: PATRICIA SOUTO LOPES  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016549-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DURVAL DO REGO DUTRA  
ADVOGADO: SP214172-SILVIO DUTRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0016552-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAIR TESSITORE  
ADVOGADO: SP102739-SUELI FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0016563-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABDALLA ABUCHACRA  
ADVOGADO: SP192845-JOAOQUIM VOLPI FURTADO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0016571-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO ROLDAN  
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016572-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO ANDREASSA  
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0016590-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOAQUIM CANADAS  
ADVOGADO: SP248484-FABIO RICARDO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0016627-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENILZO GUIMARAES  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016656-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP182715-WALTER LUIZ SALOMÉ DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0016670-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: FRANCISCO VALENTE LIMA  
ADVOGADO: SP163569-CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0016680-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS GONCALVES  
ADVOGADO: SP231018-ALEXANDRE SOARES LOUZADA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0016746-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOEMIR DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP147048-MARCELO ROMERO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016793-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDEMIR SILVA  
ADVOGADO: SP086833-IVANI GOMES DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0016826-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLINTO RODRIGUES GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0016835-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAFAEL BRAGA SANTOS  
ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016847-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: HUGHETTE CHOFHI ALEPPINO CORAZZA  
ADVOGADO: SP048489-SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0016883-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SOLANGE ORLANDELI MACEDO SILVA  
ADVOGADO: SP177326-PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016900-70.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEISE RUIZ VALVERDE BAETA  
ADVOGADO: SP195789-LEANDRO DI PIETRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016904-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0016906-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BARIANI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0016917-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MATOS FILHOS  
ADVOGADO: SP180554-CLEBER FABIANO MARTIM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0016923-11.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DESIDERIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHÉDE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0016923-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAIO VITOR BONVENUTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016927-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA VIEIRA DE MORAES  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0016938-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA LOPES MATOS  
ADVOGADO: SP190732-MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0016939-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FREIRE  
ADVOGADO: SP190732-MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0016969-05.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILVANO TEIXEIRA DA ROCHA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0017019-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO COSCIONI  
ADVOGADO: SP090949-DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017049-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURICIO JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP275614-PAULO SANTOS GUILHERMINA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017082-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODETTE CARVALHO BACCO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0017115-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIDNEY DUBOVICKY  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017128-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM CORREIA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0017163-05.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017168-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIL VICENTE FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0017177-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIAM JOSE MALUF  
ADVOGADO: SP170162-GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017179-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALTER BORGES AMORIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0017214-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BENICIO BRAGA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP187711-MARCOS MONTEIRO CÂNDIDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017220-86.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIZ AFONSO  
ADVOGADO: SP231419-JOAO EXPEDITO NASCIMENTO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0017234-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRIS DO SOCORRO DE FRANCA SARILHO  
ADVOGADO: SP203740-SANDRA CAMPOS VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017315-53.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JONAS MARQUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP182152-CORINA DELGADO SALADIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017318-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVAN CANDIDO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0017328-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO HENRIQUE VENTURA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0017332-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017379-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL JOAO MACHADO  
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017379-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAICON MENEZES DOS ANJOS DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0017453-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS DORES SILVA ANDRADE  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017477-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0017490-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0017522-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WAGNER TADAO SUMIDA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017546-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0017580-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE SARPA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0017592-69.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: WANDERLEY ALTOMANI  
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017728-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANO ANTUNES LAUREANO  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0017740-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDA CLAUDIA FUSCA PICCIANI  
ADVOGADO: SP155258-RICARDO BANDEIRA DE MELLO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0017747-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA BARBOSA LIMA  
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0017806-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELIPPE KIOR  
ADVOGADO: SP035805-CARMEN VISTOCA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0017809-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LILIA MATSUURA  
ADVOGADO: SP157909-OTAVIO SOMENZARI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0017820-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ ARCHANGELO FERRARI  
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0017828-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIVALDO FROTA LOURENCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0017836-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEBER TORRES TIBURCIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0017851-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAMILA DE LELLIS JOSE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017893-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO HENRIQUE VELOSO AGRELI  
ADVOGADO: SP231717-ANA CLAUDIA FUGIMOTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0017931-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMIR DEMESIO  
ADVOGADO: SP222800-ANDREA DOS SANTOS XAVIER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017937-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP223890-VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0017978-02.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: LYDIA SALERMO FURTADO  
ADVOGADO: SP222414-VIVIANE MARTINS FURTADO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0017993-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: SILVIA REGINA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018002-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONOR CIPRIANI  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018052-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZELIA APARECIDA LEARDINI DANIEL  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018061-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ DOS REIS  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018072-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERMANI COSNTANTINO PAOLILLO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018100-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURO ROBERTO FERREIRA GOMES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018104-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUSA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP185049-NELSON CARDOSO VALENTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018215-36.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ GONZAGA JUNQUEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018218-88.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZULMERALDA LUIZA PIRES DE OLIVEIRA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018263-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAIR CAVALLARI  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018309-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA HELENA BRAZ PEREIRA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018328-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE DOS SANTOS  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018345-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DE MELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018363-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORALICE AURORA DO CARMO  
ADVOGADO: SP272535-MARLI ROMERO DE ARRUDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018393-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SAMIRA SALOMAO SECCO  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018439-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE AIRTON VITORIANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018449-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAERCIO FRANCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP089783-EZIO LAEBER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018457-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIUS RENE FAUCON  
ADVOGADO: SP016139-YARA SANTOS PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018493-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS MENEGON  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018494-51.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON ALVES MARTINS  
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018553-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISA ADDIA BELLI  
ADVOGADO: SP255224-OSVALDO TURINA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018553-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA RAMOS GOMES  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018555-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CHIKA ICHIWAKI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018652-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS LOBATO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP250051-JOSE RENATO DE ALMEIDA VASCONCELOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018656-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVANA RAQUEL DA SILVA MELO  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018659-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABGAIL BERNARDINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP077822-GRIMALDO MARQUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0018662-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA TEREZA ISRAEL PEDRO  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018663-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018668-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CLAUDEMIR TONIOLO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018684-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEPHINA PEREIRA HERMOGENES  
ADVOGADO: SP176630-CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0018690-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CUBAECHE SAAD - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP061141-ANTONIO SILVESTRE FERREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018745-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMERICA PEREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018749-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARLENE IRENTE DA SILVA  
ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018807-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRIAN PEPE MEDEIROS DE REZENDE  
ADVOGADO: SP207480-PEDRO HENRIQUE DE ARARIPE SUCUPIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018844-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO TADEU RAMOS FERNANDES  
ADVOGADO: SP155881-FÁBIO TADEU RAMOS FERNANDES  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0018899-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NICOLAU BEJAR  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018907-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA LUCIA PIZZA  
ADVOGADO: SP195370-LUCIA APARECIDA VALDAMBRINI PIROTI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0018925-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE CARLOS MANFRE  
ADVOGADO: SP024966-JOSE CARLOS MANFRE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018939-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIO LUIZ DE RE PERUQUI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0018950-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIA JORGE CANELLA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018956-76.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVANEIA BASTO DAMIAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0018980-07.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VIVIAN ZIMMERMANN RUSSO FERREIRA  
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0018989-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDA BATISTA DE SOUSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018992-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO GOMES  
ADVOGADO: SP083724-GILBERTO MOLINA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019002-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILNETE CORDEIRO JANSEN PEREIRA  
ADVOGADO: SP083154-ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019048-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IZILDA DA COSTA  
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019049-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP278898-BRUNA DE BARROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019078-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ BARROS  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019132-55.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: QUIMIO WAKATOSHI  
ADVOGADO: SP050598-ARMANDO MARCOS GOMES MOREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019143-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE EIMAR DEL CASTILLO DOS SANTOS COUTO  
ADVOGADO: SP243280-MARLY MOREIRA DEL CASTILLO COUTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0019147-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ROGERIO MOREIRA DEL CASTILLO COUTO  
ADVOGADO: SP243280-MARLY MOREIRA DEL CASTILLO COUTO  
RECD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0019180-14.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019181-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILENE FERNANDES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019218-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019220-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONE PEREIRA DA COSTA GAMEIRO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019228-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIA ELISABETE BONINI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019234-77.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODRIGO PEREIRA CHECA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019244-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA LUIZA BATAGLINI FREITAS  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0019257-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAROLINA MESQUITA MADERAL  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019262-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMINGOS CARLOS DE CAMPOS ARCURI  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0019312-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORMEZINDA CANDIDA HENRIQUE  
ADVOGADO: SP177286-CÍNTIA QUARTEROLO RIBAS AMARAL MENDONÇA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019317-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA EMILIA FERNANDES  
ADVOGADO: SP156654-EDUARDO ARRUDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019318-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ROSA HIPOLITO  
ADVOGADO: SP137600-ROBERTA CRISTINA PAGANINI DE TOLEDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019327-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDENI MACEDO LOURENCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019332-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA DA SILVA CLEMENTINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0019356-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: MARIA APARECIDA BERCI LUIZ  
ADVOGADO: SP158713-ENIR GONÇALVES DA CRUZ  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019382-83.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REINALDO JOSE MARQUES MARIANO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019403-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA BUGGIATTO DE MELLO  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019470-24.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS AGUSTONI  
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019472-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER RUIZ GARCIA  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019493-67.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO BERNARDI  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019498-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: EDMAR MARTINS  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019512-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FIODOR BANCOFF DUARTE  
ADVOGADO: SP163569-CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019518-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE WILSON GONÇALVES BARBOSA  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019532-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: PAULO HUMBERTO GAUDIANO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019533-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANATALINO ANTONIO PEREIRA  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019556-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARIDA OQUILLAS MARCELINO  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019584-65.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMANDA FAZANO CARDOSO  
ADVOGADO: SP256004-ROSANGELA DE LIMA ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019584-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILDE ZUANELLA SARTI - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP210554-MÁRCIO SEBASTIÃO DUTRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0019586-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NOEMIA MARIA RIBEIRO DE CASTRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019618-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DUARTE PEREIRA (ESPÓLIO)  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0019627-02.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVO RUBIAO RIBEIRO - ESPOLIO  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019651-30.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILMA BATISTA SANTOS  
ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019656-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOELA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019658-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELINTO OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO: SP186465-ADRIANA CARDOSO SALLES MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0019709-28.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAZARO ANTONIO LINDOLFO  
ADVOGADO: SP124924-DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019720-57.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO DE PAULA  
ADVOGADO: SP124924-DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019740-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WOLFGANG WALTER SHULZE  
ADVOGADO: SP204525-LETÍCIA MONTREZOL SCHULZE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019742-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP126789-ARLETE ZANFERRARI LEITE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019771-68.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP124924-DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019778-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ANTONIO GASPARI - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP106307-WANDERLEY FERREIRA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019788-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SALVADOR LOURENCO MEDURI  
ADVOGADO: SP213382-CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019805-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIVALDO JOAQUIM ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019806-33.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TATIANA MONTEIRO MENI CHAWELES  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0019811-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO AKIRA MISAWA  
ADVOGADO: SP038150-NELSON ESMERIO RAMOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019813-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEPHA OLIVA ZAMBELLI  
ADVOGADO: SP230956-RODRIGO ANDOLFO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019824-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONEIDE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0019841-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROGERIO LUIS SANTOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0019852-17.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARTINHO ELI PEREIRA  
ADVOGADO: SP124924-DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019876-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELICE RISERIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0019880-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE LEANDRO BECK VILLA VERDE  
ADVOGADO: SP229720-WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0019890-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS SIMIAO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP067204-SANTO LUIZES CAMPOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0019897-21.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDOMIRO LOPES  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019907-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAILA IRANIR CARUSO CORREA  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019912-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS CARUSO CORREA  
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019921-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUNICE BENEDITA DA SILVA CORREA  
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019921-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO CHAVES JUNIOR  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019926-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBA CELESTE CARRARA VENDRAMINI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0019934-48.2011.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CHRISTINA POZZETTI VALLE  
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0019937-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAQUEL BORBON  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019956-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO JOSE TORRES FARIAS  
ADVOGADO: SP167704-ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONÇA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019974-64.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO ROBERTO FUGITA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0019986-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCO RODRIGO ROJA  
ADVOGADO: SP268739-MARCIA REGINA DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019999-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020033-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENILDO JOSE PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020037-60.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTINA SOUTO PULIDA  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020052-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINA FONSECA PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020101-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: DIOLIRIO JOSE DE SOUZA  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020110-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIZA STADELA SILVA FAVARETTO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020135-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILTON HUMBERTO MALAGONI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020142-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA BERTA MARCOS COSTA  
ADVOGADO: SP153998-AMAURI SOARES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020143-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO CANOVA  
ADVOGADO: SP253519-FABIO DE OLIVEIRA MACHADO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020146-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIVALDO SOARES DE PAIVA  
ADVOGADO: SP153998-AMAURI SOARES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020150-14.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILZA ARAUJO DIAS  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020161-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISELE GREGATI  
ADVOGADO: SP153998-AMAURI SOARES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020167-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020172-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA FERRARO ARTHUZO  
ADVOGADO: SP166220-HELIO EDUARDO RODRIGUES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020172-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA GLORIA SILVEIRA PRADO- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP174027-RAFAEL FELIPE SETTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020195-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEOLINDA DA SILVA MAIA  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020196-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BENEDITO SILVESTRINI  
ADVOGADO: SP105356-ANTONIO CARLOS LOMBARDI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020198-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA MARIA PONTES  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020204-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HAILTON POSCHEN  
ADVOGADO: SP081437-ANA MARIA ALVES DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020208-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDIR TESTA  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020211-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ANA PAULA MARQUES FERNANDES YOSHIKUMI  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020212-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAENY SILVA BAIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020216-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDA FIGUEIREDO PORTUGAL GOUVEA  
ADVOGADO: SP112584-ROCHELLE SIQUEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020222-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA MIGLIACCIO THOMAZ  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020230-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELINA FERRARA RAMOS  
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020240-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDIR ALVES DE SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP165956-RAFAEL LUIZ DO PRADO JÚNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020261-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ONDINA ARASAKI  
ADVOGADO: SP038150-NELSON ESMERIO RAMOS  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020264-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRES ESTEVES FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP111080-CREUSA AKIKO HIRAKAWA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020265-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIETA DE CARVALHO ROGGERO  
ADVOGADO: SP111080-CREUSA AKIKO HIRAKAWA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020272-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGHERITA SEDOLA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020276-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GESSY NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020280-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALNEI MARTINS PIO  
ADVOGADO: SP196915-RENATO LUIZ FORTUNA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020285-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARICE FURLAN  
ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020285-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMAR GONCALVES  
ADVOGADO: SP284410-DIRCEU SOUZA MAIA  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020291-33.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO EUGENIO DA SILVA SA  
ADVOGADO: SP244532-MARIA CRISTINA DA SILVA ORTEGA  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44



PROCESSO: 0020301-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KANEO MATSUURA  
ADVOGADO: SP157909-OTAVIO SOMENZARI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020305-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSALINA DE OLIVEIRA CAMARGO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020332-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELI CERRUTI PAVARINI NOZNICA  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020334-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIANO AUGUSTO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020335-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONOR TARUSSI SOUSA  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020347-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA NEUSA DE SOUZA ANTUNES  
ADVOGADO: SP217838-AURELIO COSTA AMORIM  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020354-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NORMA VIEIRA DOS ANJOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020366-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA RAIMUNDA SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP132602-LUCIMAR VIZIBELLI LUCCHESI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020376-19.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIA DIAS  
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020404-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: GRACIONATA DE OLIVEIRA ROSA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020415-16.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ETELVINA TEODORO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020430-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA LOPES DE SOUZA RODRIGUEZ  
ADVOGADO: SP267569-VANIA APARECIDA MERLAN DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020432-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESTELA DE SOUZA RODRIGUEZ  
ADVOGADO: SP267569-VANIA APARECIDA MERLAN DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020437-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: SILVIA JERONIMO DA COSTA  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020446-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: COSME ROBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020450-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: NELSON ALBANO LIVOTO  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020453-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA CARNEIRO BERNARDELLI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020454-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAYME KUPSTAITE FILHO  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020464-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM BORGES

ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020474-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO GUERREIRO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020477-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA SBROCCHI DOGLIOTTI  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020487-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES HENRIQUE VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020520-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA EURIPEDES BEDO MARANGONI  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020560-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: VALDIR SARZI  
ADVOGADO: SP248767-MURILO DUDUCHI BRANDÃO VIANA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020569-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTO MENDES JUNIOR  
ADVOGADO: SP246573-FIROZSHAW KECOBADÉ BAPUGY RUSTOMGY JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0020598-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CANDIDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020612-68.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAROLINA DOS SANTOS ROCHA  
ADVOGADO: SP175180-MARINO PAZZAGLINI FILHO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020625-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDA ZANETTI HERBELLA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020626-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERMINIA DUTRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020668-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURICIO PEREIRA CARRARI  
ADVOGADO: SP092381-NILO JOSE MINGRONE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0020682-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO FRANCISCO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020710-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: JOSE CARLOS PAULOS  
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020711-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS EUGENIO PIO TREVISAN  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0020754-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEVERINO DE SOUZA ARAUJO  
ADVOGADO: SP228575-EDUARDO SALUM FARIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020763-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRAI MACHADO DUTRA  
ADVOGADO: SP193691-RENATO ALEXANDRE DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020764-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CASEMIRO NEY ROCHA DE ALENCAR  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020795-39.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP106316-MARIA ESTELA DUTRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020801-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORIDES AUGUSTO BOTAN  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0020819-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA DOS SANTOS MARTINS  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0020838-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GESSY COSTA BRAGA BERNARDINO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020857-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE FERREIRA CAMPANELLA EUGENIO  
ADVOGADO: SP169068-PAULO EDUARDO CAMPANELLA EUGENIO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020874-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRUNA RONCHETTI DANGELO- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP038150-NELSON ESMERIO RAMOS  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020893-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO ROBERTO DE MELLO  
ADVOGADO: SP032341-EDISON MAGALHAES  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020905-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO ISOLA JUNIOR  
ADVOGADO: SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0020920-07.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO JOSE PINHEIRO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020929-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MADALENA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP255564-SIMONE SOUZA FONTES  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020962-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO BANDEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020969-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CLEMENTINA BORATINI ADAMO  
ADVOGADO: SP114640-DOUGLAS GONCALVES REAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020973-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO JUNIOR PIVATO  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020974-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO VENDRAME BORNIA  
ADVOGADO: SP126789-ARLETE ZANFERRARI LEITE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020975-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: LUIZ ANTONIO ALVES  
ADVOGADO: SP076825-FRANCISCO BUSTAMANTE  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021004-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSIRIS MARCILIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0021009-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUNICE LUCIA DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021013-67.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALBERTO PARRA  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021024-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUZA SHIMIZU  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0021031-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO NERI  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021040-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA MAZZA FILIPPI  
ADVOGADO: SP176612-ANTONIO GONÇALVES ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021047-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA ROSA MENEZES - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP187674-ARI CARLOS DE AGUIAR REHDER  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021049-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS LIMA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0021051-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: JOAO BOSCO FERREIRA  
ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0021115-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO PEDRO JUNQUEIRA COSTA  
ADVOGADO: SP103169-ROBSON ALVES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021139-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO ROBERTO MARTINS TOSTA  
ADVOGADO: SP163569-CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0021144-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SOFIA APARECIDA ASSIS DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP162315-MARCOS RODOLFO MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021187-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANIA REGINA BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0021198-42.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA AMELIA SILVA  
ADVOGADO: SP099858-WILSON MIGUEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0021208-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORA LUCIA GOMES BARBOZA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0021212-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON EVELIN NUNES  
ADVOGADO: SP263015-FERNANDA NUNES PAGLIOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021229-28.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FREIRE MORAIS BARROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0021409-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MANOEL FERREIRA NETO  
ADVOGADO: SP019449-WILSON LUIS DE SOUSA FOZ  
RECD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0021434-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIA MARIA PUGIN FERNANDES  
ADVOGADO: SP147686-RONALDO BARBOSA DE CAMPOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0021450-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIFUKO TACHIBANA  
ADVOGADO: SP055820-DERMEVAL BATISTA SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0021536-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDILEUSA MARIA DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0021575-76.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS DA SILVA CARDOSO  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0021579-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: IRENE DE OLIVEIRA GASPARG  
ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS  
RECD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03



PROCESSO: 0021597-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ AUGUSTO LAURINO JUNIOR  
ADVOGADO: SP120717-WILSON SIACA FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021597-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE CARVALHO LUIZ PAULA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP209011-CARMINO DE LÉO NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021602-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANDERLI PAULA DA SILVA  
ADVOGADO: SP133936-LINCOLN FARIA GALVAO DE FRANCA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0021639-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONALDO ZWICKER  
ADVOGADO: SP243994-NILCE TIEMI AKIYAMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021654-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO PEIXOTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP130032-SHIRLEY VIVIANI CARRERI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021695-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLETE ERJAUTZ BERNARDES  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0021756-77.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTO ROBERTO MORAES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0021773-16.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA FIGUEIREDO GOMES  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0021776-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAMACENO BRITO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0021839-93.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0021852-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TRAZILIO RIBEIRO DAMASCENO  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0021904-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILMA KOSKIS DA SILVA  
ADVOGADO: SP048832-MANUEL DA CONCEICAO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022002-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO ANTONIO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022047-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FAUZI CARLOS KHATTAR  
ADVOGADO: SP182628-RENATO DE GIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022143-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO ALVES GOMES  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022229-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELIO FERNANDO FUSCO  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022245-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA RITA DE FREITAS VIEIRA  
ADVOGADO: SP261899-ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022286-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDINA FRANÇA DA SILVA MARTINELLI  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022302-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HIROKO MATSUURA  
ADVOGADO: SP157909-OTAVIO SOMENZARI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022302-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANE LOBEIRO MACHADO  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022305-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DINAURA PAULINO  
ADVOGADO: SP108626-CLAUDIA APARECIDA MACHADO FERRARI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022306-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TAKEJIRO HIGASHI  
ADVOGADO: SP202342-FERNANDO AUGUSTO MARTINS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022311-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALTINA DE MOURA  
ADVOGADO: SP190099-ROSE MEIRE ELIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022322-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MARCIA REGINA UTRERA FERRAZ DO AMARAL  
ADVOGADO: SP232780-FERNANDA REGINA MACHADO LEORATI  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022325-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: THAIS UTRERA FERRAZ DO AMARAL  
ADVOGADO: SP232780-FERNANDA REGINA MACHADO LEORATI  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022335-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RODRIGUES CORDEIRO  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022377-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEFA JOAQUIM MARINHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022385-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA SIRLEI PIMENTELI PIGARI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022395-95.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUREA KATAYAMA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022403-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0022422-78.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA ROMERO ALFARO  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022447-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROQUE JOAQUIM DA SILVA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022469-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERCILIA SIMOES FRAGOSO - ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022482-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO SILVA LISBOA  
ADVOGADO: SP237544-GILMARQUES RODRIGUES SATELIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022489-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERUZIA DE SOUZA TELES  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0022525-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA MASCARENHAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP138649-EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022528-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA AUBACELIA DE LIMA  
ADVOGADO: SP217539-SANDRA LUCIA PEREIRA DA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022546-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NICOLE DO PRADO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP206751-GRAÇA TORREMOCHA MELILLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022577-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEORGE WENDLING  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022654-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUSTAVO HOFFMANN COSTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0022698-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADERBAL GOBATO  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022723-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: NORIYASU SATO  
ADVOGADO: SP260447A-MARISTELA ANTONIA DA SILVA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0022725-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KEIKO SATO  
ADVOGADO: SP260447A-MARISTELA ANTONIA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022733-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA  
ADVOGADO: SP099035-CELSO MASCHIO RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0022744-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOAO DE OLIVEIRA GROSSI  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022757-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO MARTILIANO DE BRITO  
ADVOGADO: SP175857-NEIMAR DE ALMEIDA ORTIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0022770-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ RAIMUNDO

ADVOGADO: SP227943-ALESSANDRA BONVICINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0022776-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERA OLIVEIRA DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0022791-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEZINA SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022802-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUZA DE FATIMA SILVA SANTANA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022860-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCO ANTONIO LOPES PINTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0022895-64.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADNIR ABILIO JOAQUIM ARAUJO  
ADVOGADO: SP094951-IDELI APARECIDA DE AGOSTINHO RICCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022928-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CLAUDIO GARRIDO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022932-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CAIO DE SOUZA FRANCA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0022994-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE GABRIEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023015-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANIA DO NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023017-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JONADABE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP231498-BRENO BORGES DE CAMARGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023035-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANDERLINO SANTOS SOARES  
ADVOGADO: SP178247-ANA PAULA TEIXEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023044-60.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ALVES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP259123-FLÁVIA CARVALHO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023052-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: CASSIO EDUARDO ISMAEL  
ADVOGADO: SP008290-WALDEMAR THOMAZINE  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023073-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIO MORENO  
ADVOGADO: SP067580-VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023083-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA BARROS VELOZO  
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023085-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIANE REIS DOS SANTOS COSTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023123-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA DAS GRACAS MENDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023159-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENCARNAÇÃO PALMER MARCHIORI  
ADVOGADO: SP179270-AFONSO CELSO DE OLIVEIRA SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023175-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER SIQUEIRA- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP236185-ROBSON ALMEIDA DE SOUZA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023177-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDETE CANDIDO BELCHIOR  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023217-84.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCO ANTONIO TARGA  
ADVOGADO: SP147913-MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023234-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023400-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAERCIO MENDES  
ADVOGADO: SP237829-GENIVALDO PEREIRA BARRETO  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023410-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA NUNES  
ADVOGADO: SP045467-LUIS ANTONIO SIQUEIRA SAMPAIO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023464-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ JOAO DA SILVA  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023476-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDA MARIA VIETRI SARACENI  
ADVOGADO: SP223693-EDUARDO AUGUSTO PEREIRA FLEMMING  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0023498-74.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO MONTEIRO  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0023507-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: IVONETE DE SOUZA SANTOS CARNEIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023508-84.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALTER BERNARDO  
ADVOGADO: SP213889-FÁBIO MOYA DIEZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0023512-58.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANETE VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023541-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: INACIO FERNANDES DE LIMA  
ADVOGADO: SP097980-MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023607-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARQUES JUNIOR  
ADVOGADO: SP055853-DORIAM MARQUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0023716-68.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO KENJI NISHINAKA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023749-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IONE MIRIAM DA SILVA  
ADVOGADO: SP137204-NEUSA RODRIGUES LOURENCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023752-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MIRIAN DA SILVA  
ADVOGADO: SP137204-NEUSA RODRIGUES LOURENCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023808-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA SCAGLIUSE  
ADVOGADO: SP132435-ANTONIA APARECIDA TAVELLIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023814-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUIZ CARLOS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023867-34.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIEGO IZEPPE CHERRI  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0023909-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORACY RIBEIRO COMANDINE  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0023914-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEMERVAL LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0023933-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE IVAN NUNES  
ADVOGADO: SP202126-JOSUÉ PINHEIRO DO PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023942-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP077868-PRISCILLA DAMARIS CORREA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0023952-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NADJA PEREIRA SILVA PONTES  
ADVOGADO: SP095573-JOSUE LOPES SCORSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024043-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARLENE STOCCO  
ADVOGADO: SP284410-DIRCEU SOUZA MAIA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024073-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATA RODRIGUES DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0024094-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE NEIDE ALVES NEVES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024152-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO MAXIMO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP158049-ADRIANA SATO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024165-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAGALI JEANETTE FAVERO BUGNO  
ADVOGADO: SP218450-JULIANA MARIA RODRIGUES CASTELO BRANCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024169-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA MESQUITA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024171-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERNADETE APARECIDA PARMEJANO  
ADVOGADO: SP260698-VALDEMIRO FERREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0024265-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MESSIAS DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024314-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA TEREZA GIACOMINI  
ADVOGADO: SP143764-EDSON FESTUCCI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0024326-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULA BENARDETE BRUNO  
ADVOGADO: SP205798-ANDRESSA LAVORATO GERDULLO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024361-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODETE BALHE  
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024384-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MARINO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024390-46.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL REBOLHO SUBIRES  
ADVOGADO: SP205310-MARCELO GONÇALVES PELLEGATTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024472-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO PINTO CAMARGO  
ADVOGADO: SP145717-CLAUDIA REGINA RIBEIRO SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024483-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VICENTE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP208436-PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024483-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR FRANSINI  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024527-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CASSIA SANCHES MORAES  
ADVOGADO: SP070089-JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024528-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALVA LUCIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP185780-JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0024536-87.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO COSTA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP046568-EDUARDO FERRARI DA GLORIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024541-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CINTIA RODRIGUES CHIRUMBOLO  
ADVOGADO: SP159997-ISAAC CRUZ SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0024556-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELICE SOFIA SANTOS MARQUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024560-52.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANAILDE TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024563-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARAO MENDES SOUZA  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0024597-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024601-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELAINE RIBEIRO DA SILVA VENDITTI  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0024617-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LINA GONÇALVES MARCARI  
ADVOGADO: SP101900-MARISA SANCHES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024632-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERCILIO JOSE AGUIAR  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024641-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024645-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRIAM RODRIGUES OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024654-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERNARDO VICENTE XAVIER  
ADVOGADO: SP057038-JABES RICARDO DE MORAES FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024659-51.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO ROBERTO SKUPEK  
ADVOGADO: SP038922-RUBENS BRACCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024662-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO SOARES DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0024728-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO STACIONISAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024729-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: WALTER KAZUO SASHIDA  
ADVOGADO: SP158713-ENIR GONÇALVES DA CRUZ  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024737-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024785-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA ALMEIDA FRANCISCO CARVALHO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0024800-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIMONE RAIMUNDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024821-80.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA MARQUES CEZARIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0024844-26.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0024853-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINALDO AVELINO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP145289-JOAO LELLO FILHO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024888-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMIR NEVES DE FRANCA  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0024891-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO JOSE RAIMUNDI  
ADVOGADO: SP043153-JOAO DO NASCIMENTO FERNANDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0024907-85.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADOLFO ADERCIO DE AMORIM  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024913-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CELSO PAULINO  
ADVOGADO: SP236657-MARTA SANTOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024923-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO SOUZA DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0024923-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALTER HUMBERTO GUIMARAES  
ADVOGADO: SP078244-PAULO ROBERTO ANNONI BONADIES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0024927-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILANDE MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024938-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IONIR MANS  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024948-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARY VICTORIO MARCHIORI  
ADVOGADO: SP145213-ISABELLE CRISTINE NOVELLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0024949-03.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: IVAN ALMEIDA PANTALEAO  
ADVOGADO: SP019449-WILSON LUIS DE SOUSA FOZ  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0024979-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0024985-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS MUSSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025015-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO PULIESI  
ADVOGADO: SP235399-FLORENTINA BRATZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025047-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINA BISPO ALMEIDA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025049-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO FERRAREZI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025051-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA SAKIKO HORIE  
ADVOGADO: SP202523-ANTONIO FRANCISCO FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025053-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO CRISPIM  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025062-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO FULGENCIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP261380-MARCELA CRISTINA GIACON SERAFIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43



PROCESSO: 0025072-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUGENIA MARIA DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025074-68.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BARRETO DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025119-09.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELIO NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025238-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA DE LUNA FREIRE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025249-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO ALBERTO PEREIRA MARANGONI JUNIOR  
ADVOGADO: SP184533-ELIZABETH MIROSEVIC  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025253-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DULCILINA DE MORAES AUGUSTO  
ADVOGADO: SP263639-LAURA ALI HAMID  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0025257-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMINDA DE CASTRO PARREIRA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025292-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS ROBERTO DE ABREU PEREIRA  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025293-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR PEREIRA DE ACIPRESTE  
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025387-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NOBORU OKAMOTO

ADVOGADO: SP270596B-BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0025392-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DA CUNHA MONTEZANO  
ADVOGADO: SP271180-ANA CAROLINA MONTEZANO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025428-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO GIANNOTTA  
ADVOGADO: SP100158-JORGE LUIS ARNOLD AUAD  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025431-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JERONIMO TAVARES DA SILVA- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP216095-RENATO OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0025439-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SAMARA DE OLIVEIRA MARTINS  
ADVOGADO: SP274556-ARISTON DE MATTOS JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025464-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUSEBIO LEMES CARDOSO  
ADVOGADO: SP208487-KELLEN REGINA FINZI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025467-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NESTOR BENEDITO PEREIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0025480-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALTON MONTEIRO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP230894-ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025517-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE HELENO DE ESPINDOLA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025528-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LETICIA ALVES DO NASCIMENTO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025547-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEICAO VILELA LEITE  
ADVOGADO: SP299825-CAMILA MOURA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025560-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO FELDBAUM  
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025571-82.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO SANTOS  
ADVOGADO: SP240077-SILVIA REGINA BEZERRA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025575-22.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HAMILTON ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP196001-ERISVALDO PEREIRA DE FREITAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0025576-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CIDNEI FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025592-58.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LOURENCO DE FREITAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025711-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEVERINO MARCIONILO ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025752-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORLANDO VASSOLER  
ADVOGADO: SP128703-MARIA DE FATIMA SANTOS DE ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025810-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA AUGUSTA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP187130-ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025826-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOKIE OKUBO  
ADVOGADO: SP132435-ANTONIA APARECIDA TAVELLIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0025829-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA LOPES CORDEIRO  
ADVOGADO: SP106863-ROBSON APARECIDO DA SILVA PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0025835-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP149071-IRACY SOBRAL DA SILVA DO RIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025836-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENI APARECIDA MOEDIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0025854-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNALVA DA SILVA LIMA  
ADVOGADO: SP154713-MARCELO DIAS DE OLIVEIRA ACRAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025855-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUTH FERREIRA OLIMPIO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025866-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TSUNEHARU WAKAMATSU  
ADVOGADO: SP025568-FERNANDO RODRIGUES HORTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0025876-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RIVALDO RODRIGUES SIMOES  
ADVOGADO: SP228829-ANA PAULA FRITZSONS MARTINS LOPES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0025877-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVARISTO FERNANDES GOES FILHO  
ADVOGADO: SP036351-JOAO ALBERTO AFONSO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0025935-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA RAMOS PRIMERANO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025939-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP196976-VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0026028-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DALVA MENDES LEAO  
ADVOGADO: SP094511-MASAHIRO SUNAYAMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0026038-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMARO CAETANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0026054-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO SLIUCA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026056-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUMI TANAKA IRIKURA  
ADVOGADO: SP105100-GERALDO PEREIRA DE SANTANA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026077-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORVALINO PEDROSO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026078-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RIZOMAR GUIMARAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0026085-35.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NADIR SERGIO GRANZOTTO  
ADVOGADO: SP220261-CLEMENTINA BARBOSA LESTE CONTRERA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0026111-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOSE ALVES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0026125-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO LANZONI  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026235-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AVELINO TORRES  
ADVOGADO: SP044184-ARNALDO MOCARZEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026267-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CECILIA TAVARES  
ADVOGADO: SP074940-MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026280-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEN DALILA UTRETA TENORIO  
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0026281-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUZA APARECIDA DE LIMA  
ADVOGADO: SP077868-PRISCILLA DAMARIS CORREA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026285-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JURACI FATIMA SOEIRO DOS SANTOS MAGALHAES  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0026295-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON ANTONIO MONTEIRO  
ADVOGADO: SP174621-SONIA MARIA LOPES ROMERO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026298-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO BECHELLI  
ADVOGADO: SP204940-IVETE APARECIDA ANGELI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0026304-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DOMINGOS FELIX BATISTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026309-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELIPE FERNANDES LIMA  
ADVOGADO: SP112569-JOAO PAULO MORELLO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026331-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HAMILTON CORDEIRO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026344-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIETE MOURA DE SOUSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026368-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA GRACA BONAVITE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0026407-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORISVALDO JACOBINO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP073645-LUIZ ROBERTO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026412-77.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAMEDIO GALDINO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0026470-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMILIA ONISHI MINEI  
ADVOGADO: SP182170-ELIANA EDUARDO ASSI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026565-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS CARLOS DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026566-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISA AYRES NETTO FIGUEIROA  
ADVOGADO: SP040245-CLARICE CATTAN KOK  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026577-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GABRIEL DUARTE DA SILVA

ADVOGADO: SP305901-SANDRO IRINEU DE LIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026591-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THAYNA DA SILVA RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026627-53.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ETIENE RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP185029-MARCELO SIQUEIRA NOGUEIRA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0026630-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISABEL MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP298256-PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026660-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA FARIA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026682-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDICTA ANNA R OPPENHEIM  
ADVOGADO: SP108327-MARIA SALETE DE ROSSI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0026697-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANICIA BAPTISTELLO PIO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0026719-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA TURONE  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026721-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO DE ALMEIDA SANTANA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0026730-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ATAIDE DE LIMA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES



RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026734-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIO JOAQUIM DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0026789-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL DOMINGOS PINHEIRO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0026807-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVETE MEIRA DE PAULO SIMPHRONIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0026822-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON DA SILVA JUNIOR  
ADVOGADO: SP104229-NELSON DA SILVA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026863-05.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIZ DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0026903-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA VALENTIM SILVA  
ADVOGADO: SP119858-ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0027039-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RACHEL MAIA OLIVEIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0027056-20.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO CLIMACO DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP268965-LAERCIO PALADINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027129-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDIR ANTONINO JUVELE  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027132-44.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIME SPAGNOL  
ADVOGADO: SP268965-LAERCIO PALADINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0027136-81.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIME SPAGNOL  
ADVOGADO: SP268965-LAERCIO PALADINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0027151-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DE ARAUJO SOBRINHO  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0027182-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CEZAR RUYTER MOSCHINI  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0027190-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIONISIA SOARES DIAS  
ADVOGADO: SP163569-CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027191-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEFA AURISNIR DE OLIVEIRA SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0027233-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO RIBEIRO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027269-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ALVES SANTOS ANJOS  
ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0027308-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BEATRIZ CALHELHA  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027351-86.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0027380-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP177146-ANA LUCIA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0027406-08.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSCARLINO APARECIDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP208021-ROBSON MARQUES ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0027556-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR ALVES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0027567-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA RITA DA SILVA  
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0027610-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIENAI REGINA SILVA BERNINI ZEIDAN  
ADVOGADO: SP165260-ANDERSON JAMIL ABRAHÃO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0027646-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027676-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BARBARA TEIXEIRA DIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027707-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YUSHI HIROOKA  
ADVOGADO: SP156654-EDUARDO ARRUDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0027716-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO JOLY NAVEGA  
ADVOGADO: SP032341-EDISON MAGALHAES

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027737-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIYOKO SUGUIHARA IAMAGUTI- ESPOLIO  
ADVOGADO: SP113484-JAIME DA COSTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027747-34.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZALDO HENRIQUE DA SILVA  
ADVOGADO: SP236098-LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0027759-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA FATIMA NASTARI  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027789-83.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCO ANTONIO PORFIRIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0027972-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO CABRAL DE ARRUDA  
ADVOGADO: SP109567-EDUARDO NELO TAVARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0027996-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALGIZA BENEDITA PEREIRA  
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028030-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO BUENO PEDROSO  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028055-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL LUCIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028064-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE EDILSON DE LIMA  
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028084-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ADNOR RODRIGUES OLIVEIRA  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028091-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANDA MARIA DOS REIS  
ADVOGADO: SP251313-LEANDRO LOPES VIEIRA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028094-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISELI ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028096-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZOLINA BORATO FORCHOU - ESPÓLIO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028098-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROGERIO DINIZ DO NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028129-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CHRYSTOPHER MENDES ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028156-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER MODA SANTIAGO  
ADVOGADO: SP271323-SIMONE APARECIDA DE MEDEIROS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028161-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HAZEL BRITES MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP104350-RICARDO MOSCOVICH  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0028163-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAGDA FERREIRA BARBOSA  
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0028168-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: WILSON ALEIXANDRE DE FREITAS

ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028180-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEX BATISTA FRAGA  
ADVOGADO: SP091776-ARNALDO BANACH  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028187-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROZERCY GONCALVES COSTA RIZZO  
ADVOGADO: SP093715-MARIA APARECIDA PIZZANELLI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028220-20.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUMERCINDO DE MALTA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028232-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DE SOUZA VIZENTIM  
ADVOGADO: SP203091-GUSTAVO FIERI TREVIZANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028266-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDINEI DO NASCIMENTO LEITE  
ADVOGADO: SP137208-ANA ALICE DIAS SILVA OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028290-37.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO ANTONIO BARDELLA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028300-18.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUTE OLIVEIRA DO VALE  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028319-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEITON OLIVEIRA SANTANA  
ADVOGADO: SP125881-JUCENIR BELINO ZANATTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028333-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE SILVERIO DA SILVA

ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028376-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OTAIR DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028388-22.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KRESTIO ASAMOFF  
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0028392-59.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO CARMO MORINO ROSA  
ADVOGADO: SP209764-MARCELO PAPALEXIOU MARCHESE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP209764-MARCELO PAPALEXIOU MARCHESE  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028446-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE D ANGELO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028454-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO SCOTRE  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028472-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIS GAZAL  
ADVOGADO: SP204194-LORENA CONSTANZA GAZAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0028488-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLETE FRANCO CUNHA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028496-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PATRICIO DA ROCHA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0028499-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DE ARAUJO TEIXEIRA

ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0028511-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ARMINDA OETTERER SEABRA  
ADVOGADO: SP216070-LUIZ CARLOS MAGALHÃES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0028514-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZABEL NUNES  
ADVOGADO: SP175507-GISLAINE FÁTIMA PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0028518-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO ROBERTO CARVALHO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028539-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDGAR JABOTAO DE SERQUEIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0028679-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE CARLOS DOMINGUES  
ADVOGADO: SP108307-ROSANGELA CONCEICAO COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0028734-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS DE MOURA  
ADVOGADO: SP119851-MARCUS FREDERICO BOTELHO FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0028880-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ALVES TENORIO  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0028885-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUAN BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029029-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO SAMPAIO LOPES



ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029056-90.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO ALBERTO DE MELO  
ADVOGADO: SP204694-GERSON ALVARENGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029079-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANITA JUSTO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029085-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIRIA PENHA IGNACIO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0029178-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTE FIORENTINO FURNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029206-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORMESINA ALVES ARAUJO RODRIGUES  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029210-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO CARLOS CUGOLO DA SILVA  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029226-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO CESAR MADEIRA  
ADVOGADO: SP299825-CAMILA MOURA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029236-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO FABIANO DA SILVA  
ADVOGADO: SP272407-CAMILA CAMOSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0029257-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIO CESAR DOS SANTOS DE JESUS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029259-52.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISEU PEREIRA LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029282-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029293-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMIKO FUKUDA NARA  
ADVOGADO: SP038164-MARTHA ROCHA DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029373-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029437-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO DA COSTA  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029518-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERMELINDO HENRIQUE LONGO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029522-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARICE LAUSI KAVICKI LIMA  
ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0029576-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DOS SANTOS ANDRADE  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029591-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO CAVELLUCCI  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029636-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCY FATIA DEL VALLE  
ADVOGADO: SP044184-ARNALDO MOCARZEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029656-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDA DINIZ DE FREITAS  
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029713-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0029726-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BELMIRA MARIA DE JESUS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029744-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTINA DIAS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0029746-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIELA NEGRI MARTINEZ  
ADVOGADO: SP024413-ANTONIO JOSE DE ARRUDA REBOUCAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029796-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANUEL CARVALHO DUARTE  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029812-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JACINTO ALONSO RUA  
ADVOGADO: SP099442-CARLOS CONRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029814-69.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONILDO JUSTINO  
ADVOGADO: SP226040-LUIS CARLOS PASCOAL DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029847-93.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENIS IOSHIO TAKENAKA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0029922-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP199062-MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0029923-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLECIO PINHEIRO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP277520-PEDRO DONIZETTI LAGUNA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0029981-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMADEU RODRIGUES DA SILVA NETO  
ADVOGADO: SP144470-CLAUDIO CAPATO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030058-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO CANTILHO DA SILVA  
ADVOGADO: SP214217-MELISSA BESSANI CARVALHO DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030075-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUCIMARA DOLFINI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030081-41.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NORBERTO DE OLIVEIRA PINTO  
ADVOGADO: SP182346-MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030106-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANELITA TAVARES DA SILVA LIMA  
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0030127-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRAS GOMES DA COSTA  
ADVOGADO: SP162724-WELLINGTON WALLACE CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030147-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ABIGAIL MEIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0030147-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA BARBOSA NOVAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0030174-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA AMORIM MATTOS  
ADVOGADO: SP211235-JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030211-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA FEITOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030231-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BEATRIZ ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP080501-ANA MARIA LOPES SHIBATA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030274-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO DE SOUZA CARDOSO  
ADVOGADO: SP201565-EDES PAULO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0030303-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: JOAQUIM DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0030336-96.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: VAGNER DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0030367-19.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA INEZ CARLOS  
ADVOGADO: SP193207-VANUSA RAMOS BATISTA LORIATO  
RECDO: ELTON DA SILVA GAMA JUNIOR  
ADVOGADO: SP094481-JOAO CAIRES DE OLIVEIRA  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030413-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VIEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0030502-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA PAULA MENEZES GONCALVES  
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030551-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELESTINA GOMES DE ORNELAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0030577-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE FERREIRA  
ADVOGADO: SP227995-CASSIANA RAPOSO BALDALIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0030629-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BIATRIZ GONCALVES DE QUEIROZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030634-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CRISTINA SANTIAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030731-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030734-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EROTEDES ALVES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0030748-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LENI MOREIRA DE SALLES  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030876-47.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CATARINA BERNARDINA SOBRAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030881-69.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO EDIMILSON PEREIRA OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0030897-23.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUNKO HAMAKAWA  
ADVOGADO: SP087509-EDUARDO GRANJA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0030942-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURORA MARTINES ZAMBELLO  
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0030978-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUZA EZABEL LOPES NAKADA  
ADVOGADO: SP257674-JOÃO PAULO AVANSI GRACIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0030981-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL NONATO DIAS ROCHA  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0031019-36.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE ANGELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0031024-58.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP136220-ROSANGELA MARIA POSSARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0031043-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO TRINDADE SANTOS  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0031052-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PLINIO SOARES DE MATOS SOBRINHO  
ADVOGADO: SP271531-ELISEU SANTOS DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0031084-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: APARECIDA DONIZETI DE JESUS ALIOTTI  
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0031091-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON ALVES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP074758-ROBSON VIANA MARQUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0031164-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSNI BELTRAMI  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0031180-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZQUIEL MARQUES BORGES  
ADVOGADO: SP258406-THALES FONTES MAIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0031225-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA RAMALHO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0031228-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH PIRES MARQUES  
ADVOGADO: SP019924-ANA MARIA ALVES PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0031230-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEANDRO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0031271-39.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARLENE LANZARA FERRARA  
ADVOGADO: SP221923-ANDRERSON CARREGARI CAPALBO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0031285-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0031380-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO STEFANI



ADVOGADO: SP252716-ALEX SANDRO FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0031475-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA RIBEIRO ALVES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0031519-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDA SCALISSE SOARES  
ADVOGADO: SP055472-DIRCEU MASCARENHAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0031527-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PRISCILA LOBATO DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP024413-ANTONIO JOSE DE ARRUDA REBOUCAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0031551-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0031566-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDO ANEZIO  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0031583-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RITA HELENA JUNQUEIRA  
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0031652-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSMAR BARUFFALDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0031688-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS NOGUEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP046590-WANDERLEY BIZARRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0031765-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON ESTEVES FIORETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0031768-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FURORA HANAE KIKUCHI  
ADVOGADO: SP207386-ANTONIO CARLOS BRATEFIXE JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0031818-79.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUAREZ PEREIRA SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0031850-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE EVANGELISTA DE PAULA  
ADVOGADO: SP275451-DAVID CARVALHO MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0031856-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEVANIR DIAS BERNARDO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0031859-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE TEDESCO FILHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0031877-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLETE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP248600-PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0031942-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDEMAR PAULINO DE LEMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0031951-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LOMBARDI PEREZ  
ADVOGADO: SP092528-HELIO RODRIGUES DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0031963-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAVI DOS SANTOS TARRATAÇA  
ADVOGADO: SP214578-MARCIA CAVALCANTE DA COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0032013-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARINA MARIN GIL  
ADVOGADO: SP210463-CLAUDIA DA SILVA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032023-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DA PAIXAO ROCHA  
ADVOGADO: SP099442-CARLOS CONRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032028-33.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO CEOLIN  
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0032116-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROBERTO MINCHIOTTI  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032124-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADIMILSON CANDIDO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032126-18.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AFONSO FRANCISCO TORRES  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0032148-76.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LICINHA LUZIA BRUNELLO MATIOLI  
ADVOGADO: SP128460-ADRIANA DOS ANJOS DOMINGUES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032149-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL DE DEUS ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032159-08.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO ISIDORO  
ADVOGADO: SP128460-ADRIANA DOS ANJOS DOMINGUES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032226-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARCIO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP222015-MARA CRISTINA BARBOSA PERSINOTTO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032227-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO SEBASTIAO ORDONES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032230-10.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO DA SILVA COSTA  
ADVOGADO: SP041816-MARCIA RUBIA SOUZA CARDOSO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0032246-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONETE DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032288-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRMA ARMELINDA FOLTRAN DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP177460-MARCELO FIORIM BELEM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032301-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ALICE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0032306-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA ASSUNCAO DA SILVA  
ADVOGADO: SP229514-ADILSON GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032321-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIZETE TEIXEIRA SOARES  
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0032350-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE NILDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP090127-ELAINE CRISTINA BARBOSA DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032352-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE PORTES GASPAR

ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0032363-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ROSA DAS NEVES SEMEDO  
ADVOGADO: SP234480-LAZARO OLIVEIRA DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0032379-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENY ELIZABETH MACKNIGHT  
ADVOGADO: SP228175-RENATA PERNAS NUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032385-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ROBERTO MARCHETTI  
ADVOGADO: SP107784-FERNANDO PACHECO CATALDI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0032418-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNALDO MARQUES RAMOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0032421-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AELSON FERRAZ PORTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0032460-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LODIVINA FACETO LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032516-85.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE SHIBATA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032651-97.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEDA DE PAIVA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032665-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERIVALDO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032689-12.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DO CARMO FIORAVANTE DE MORAES  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0032719-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS FONTANA  
ADVOGADO: SP224541-DANIELLI FONTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032793-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARTIM FAGUNDES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP122943-EDUARDO JUVENCIO FELISBINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032873-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORCA DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP169516-MARCOS ANTONIO NUNES  
RECD: BEATRIZ GLEICE PEREIRA  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0032875-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FORTUNATO BATISTA ALVES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032877-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORINDO EVANGELISTA SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0032881-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES BATISTA  
ADVOGADO: SP211453-ALEXANDRE JANINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0032889-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANILDA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP194729-CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032903-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO STIGLIANI  
ADVOGADO: SP239617-KRISTINY AUGUSTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032907-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOROTHI ROCHA COUTINHO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0032968-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO SOUZA DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0032991-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIZA FIGUEIRA OLIVETTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0032994-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA APARECIDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP260156-INDALECIO RIBAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0033034-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANIA AUGUSTA GARCIA  
ADVOGADO: SP102767-RUBENS ROBERTO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0033057-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0033084-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DOMINGOS HORACIO  
ADVOGADO: SP218022-RUBENS PEREIRA MARQUES JUNIOR  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0033143-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACEMA ROMANA DO CARMO  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0033147-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0033152-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CANDIDA MARTINS

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0033210-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LENITA FRAIS AUDE PEREZ  
ADVOGADO: SP019449-WILSON LUIS DE SOUSA FOZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0033242-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEILA DIAS DE SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP282938-DEGVALDO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0033350-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA ZANCHETTA LOPES  
ADVOGADO: SP260698-VALDEMIRO FERREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0033401-02.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAUTO COSTA LANTENZACK  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0033423-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIVALDA MIRANDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP284484-RENATA DA COSTA OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0033461-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALERIA COELHO BEZERRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0033477-26.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA IGNARRA GUNTHER  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0033486-85.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVAL LICERRE FILHO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0033523-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE NERES DE FRANCA MARTINS  
ADVOGADO: SP232548-SERGIO FERREIRA LAENAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05



PROCESSO: 0033535-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOELMA BRITO MOREIRA  
ADVOGADO: SP075199-JAIME PATROCINIO VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0033549-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSON GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0033563-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CARLINA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0033580-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACEMA MARIA RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0033594-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZABEL NOGUEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0033608-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VITA LOURDES DE JESUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0033632-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP272912-JOSE HENRIQUE PINTO  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0033660-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PEREIRA DA COSTA  
ADVOGADO: SP189817-JULIANA AMORIM LEME  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0033705-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DE ALMEIDA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP011010-CARLOS CORNETTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0033715-11.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ARLINDO RAMOS SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0033722-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0033745-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA AUXILIADORA XAVIER DE SOUSA  
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0033751-87.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0033754-42.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DERLINDO TEIXEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0033762-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOUGLAS WAGNER ASTOLFI  
ADVOGADO: SP126002-ELENA MARIA COHEN ASTOLFI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0033766-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL OHANNES AVAKIAN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0033777-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAUDENIA COSTA DE AGUIAR  
ADVOGADO: SP257805-JOSE AUGUSTO VARGAS DE MORAES PIRES ESTEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0033809-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA SAO PEDRO ALMEIDA DE SANTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0033816-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE TARCISIO NUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0033854-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PAES  
ADVOGADO: SP100158-JORGE LUIS ARNOLD AUAD  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0033877-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONE RODRIGUES  
ADVOGADO: SP227158-ANNA SYLVIA DE CASTRO NEVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0033891-24.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0033921-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL NASSER MAZZO  
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0033989-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CORINA SILVEIRA DIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0034001-23.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS DE SALES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0034016-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA PEREIRA MATTOS  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0034025-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA FARIAS VIEIRA  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034048-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ MASSAO OHARA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0034120-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONETE FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP208040-VIVIANE MARQUES LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0034184-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEORGE VIEIRA DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0034245-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THEREZINHA HAUPERT MONTEZZE  
ADVOGADO: SP047453-EDGAR TORQUATO DE ARAUJO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0034259-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0034269-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JESUS FERNANDES SOBRINHO  
ADVOGADO: SP183353-EDNA ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0034322-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: GUSTAVO NASSER MAZZO  
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0034342-49.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTE DE PAULA VIEIRA  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0034354-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SALVATO SENA FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0034359-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON RODRIGUES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0034387-82.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: SP173632-IZAIAS MANOEL DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0034409-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JACILEIDE CRISTINA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0034461-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL DE JESUS GONCALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP134228-ANA PAULA MENEZES SANTANA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0034490-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP180541-ANA JÚLIA BRASI PIRES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0034509-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIZE SIRLEI DOS SANTOS DERTINATTI  
ADVOGADO: SP153998-AMAURI SOARES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0034535-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO OSTROWSKI  
ADVOGADO: SP251190-MURILO GURJAO SILVEIRA AITH  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0034551-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO ELIAS COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0034553-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDINEI PAULO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0034584-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLITO GONCALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0034600-59.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA CAZAVIA MORAIS

ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0034696-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERA FERREIRA DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP036562-MARIA NEIDE MARCELINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0034728-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA CONCEICAO FRANCO PEREIRA  
ADVOGADO: SP208331-ANDREA DIAS PEREZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0034737-75.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS CREPALDI FERREIRA  
ADVOGADO: SP208436-PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0034761-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANILDO JOSE NEVES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0034774-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROZENILDA COLETA FERREIRA  
ADVOGADO: SP192079-ELIZABETH SIMÃO GALHARDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034803-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIDNEY FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0034884-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CAVALCANTI DE BRITO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0034927-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS FERNANDES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0034972-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIZA ROCHA DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0034991-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCINA VALLEJO DE ARICAPA  
ADVOGADO: SP255436-LILIAN GOUVEIA GARCEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0034991-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTINA DE JESUS ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0034995-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANIA MARA KURAIM  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0034999-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROBERTO PECCIN  
ADVOGADO: SP272374-SEME ARONE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035019-16.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA CRISTINA CINTRA AMARAL  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0035101-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEUSZINHA DE JESUS SILVA  
ADVOGADO: SP214213-MARCIO JORGE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0035105-84.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERREIRA LOPES  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0035115-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LURDES ASSIS DA SILVA  
ADVOGADO: SP254121-REGINALDO LUIZ NICOLA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0035138-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSEMARY PRETO  
ADVOGADO: SP118167-SONIA BOSSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0035140-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CATIA DE AGUIAR RIBEIRO  
ADVOGADO: SP230894-ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0035141-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIVA CONCEICAO CARDOSO  
ADVOGADO: SP298256-PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0035187-81.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDEGAR CARREIRA BERNARDINO  
ADVOGADO: SP255450-MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0035189-51.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODILON FRANÇA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP254667-NICOLINO D'OIDIO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0035190-36.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURENÇO SANCHEZ ORTEGA  
ADVOGADO: SP070960-VERMIRA DE JESUS SPINASCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0035239-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ ANTONIO NORONHA LOUZANE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0035305-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IVONETE SANTANA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035457-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILZA JULIA COSTA ANCELMO  
ADVOGADO: SP128366-JOSE BRUN JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA



RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS-PARTE IV

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0035490-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA FELIX ORTUNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035493-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO MARCOS MACHADO DA SILVA  
ADVOGADO: SP163755-RONALDO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035581-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA TERESA DE OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO: SP245923-VALQUIRIA ROCHA BATISTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035582-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIEL FERNANDES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP187886-MIRIAN MIRAS SANCHES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035584-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NESTOR BERTO  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035586-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEMAR AUGUSTO FALCAO LOPES  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0035587-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUZINETE PAULINO  
ADVOGADO: SP298571-ÁGATA FERNANDA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0035594-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ATAIDE CARPEGGIANI  
ADVOGADO: SP224501-EDGAR DE NICOLA BECHARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0035602-64.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAEI INACIA CONSTANTINO  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0035602-98.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE FERNANDES GAVIOLLI  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0035624-25.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO FERREIRA COSTA  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0035638-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035668-44.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIDONIO FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0035723-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO CURACA  
ADVOGADO: SP120675-JOSE MARCOS PONTONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0035757-67.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE GERALDO VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035758-52.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FERREIRA DA CUNHA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035798-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA CONCEICAO LUIZ  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0035808-78.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035813-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA NATAL ROLIM  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035827-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA CRISPIM DA SILVA SAMPAIO  
ADVOGADO: SP228071-MARCOS PAULO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0035850-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONALDO MARTINS  
ADVOGADO: SP212528-EDVAL PEDROSO TEIXEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0035870-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROMOLO PAGANO  
ADVOGADO: SP220550-FLAVIO SCHAFFER  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0035878-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEVERINO VICENTE RIBEIRO  
ADVOGADO: SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0035883-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO ANTONIO  
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0035911-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO CENTO  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0035918-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRINA ARAUJO SANTOS  
ADVOGADO: SP194562-MÁRCIO ADRIANO RABANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0035961-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORA PEREIRA DE AQUINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0035966-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIVALDO BARBOSA LEITE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0035976-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA RITA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0035993-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA PRIETRO  
ADVOGADO: SP267978-MARCELO ELIAS  
RECD: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036029-61.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO XAVIER CANDIDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0036029-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PLINIO MANDUCA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0036031-31.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA DA SILVA ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036064-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUIDO ALVES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0036074-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZILDINHA MORAES DA SILVA  
ADVOGADO: SP243108-ALEXANDRE RIBEIRO DIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036129-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGENOR AVELINO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0036168-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSILEI SILVANO JARDIM  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036185-83.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MARCIA DE BARROS FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0036269-50.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP100041-APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA ANSELMO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0036269-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILMA BELO DA COSTA  
ADVOGADO: SP191933-WAGNER WELLINGTON RIPPER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0036287-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIELA TAKESHITA MIZUSHIMA  
ADVOGADO: SP112797-SILVANA VISINTIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036295-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0036297-18.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERMANO MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0036317-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATHALIA OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP281836-JOSE WELLINGTON UCHOA DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0036322-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURA DE AQUINO  
ADVOGADO: SP145730-ELAINE APARECIDA AQUINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0036328-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE JESUS R DA SILVA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0036329-23.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON BENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0036341-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVARO PUGLIESI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0036352-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE PACHECO AGUIDA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0036356-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KAUA RAMOS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036371-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: DIONISIO QUEIROZ OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036373-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA DE FATIMA SANTOS SOARES  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036383-86.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELI OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP226818-EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0036393-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR NUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0036447-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO JOSE DE OLIVIERA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036475-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOEL JACINTO DA CAMARA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0036475-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS GRACAS VICENTE  
ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0036486-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORALICE TIMOTEO SABINO  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0036495-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANO CIAVAGLIA  
ADVOGADO: SP253815-ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036497-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDENIR BORSATO  
ADVOGADO: SP230115-PAULA MARTINI BORSATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0036511-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEUEDITH DE SOUZA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0036578-71.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR LIMA DA PAIXAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0036584-78.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA ELIAS DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0036585-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEIVID RIBEIRO MARQUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036599-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP128711-ELI MUNIZ DE LIMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036599-47.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA DE FATIMA BOMBONATO  
ADVOGADO: SP267150-GABRIELA CIRINO SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0036619-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ SOARES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0036629-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZBIETA DANUTE SLAPELIS  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0036637-59.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALOISIO ANTONIO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0036644-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXSANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP207456-OTAVIO CELSO RODEGUERO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036645-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO SOCORRO MOURA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0036706-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EULINA AMORIM VALENTINO  
ADVOGADO: SP274953-ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0036718-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS CARLOS HYPOLITO  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036728-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA PIEDADE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036846-28.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO GOMES DA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0036868-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARISA CECILIA PELLEGRINI  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0036871-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CAROLINA CAVALLI  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0036877-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDIRA NUNES DOS SANTOS RAMIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0036907-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERSON CARDOSO DE LIMA  
ADVOGADO: SP162915-EDVANDRO MARCOS MARIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0036941-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANGELA LOBO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0036970-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO CUNHA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0036994-39.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALBER BOTTCHEER  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0037092-24.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILTON PEREIRA SILVA  
ADVOGADO: SP064242-MILTON JOSE MARINHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0037108-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CESAR AUGUSTO BASSO ROSSI  
ADVOGADO: SP211629-MARCELO HRYSEWICZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0037120-89.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037126-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO MUNIZ  
ADVOGADO: SP109529-HIROMI YAGASAKI YSHIMARU  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0037132-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREA SINGH DE MELLO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0037133-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIZEUDA PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP113424-ROSANGELA JULIAN SZULC  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0037163-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP255011-DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037164-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOSHIYUKI MIZUTA  
ADVOGADO: SP211235-JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0037170-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO ALVARO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0037178-29.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIE UTIHATA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0037178-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANICE SOUZA DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0037189-87.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILZA TOMIE ORIKASA DE LIMA  
ADVOGADO: SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0037230-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FERRETTI MENDES  
ADVOGADO: SP099686-MARIA IVONETE SIMOES VASQUEZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0037235-47.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAUTO REZENDE  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0037238-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON LARRET BERTUZZI  
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0037253-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRAN FERREIRA DA COSTA  
ADVOGADO: SP139389-LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037271-89.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAO MOREIRA BARBOSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037275-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIELA FELIPE DE SOUZA  
ADVOGADO: SP141396-ELIAS BEZERRA DE MELO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0037289-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA TEREZINHA VALENCICH MONTEIRO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0037348-98.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE TAEKO WATANABE  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0037405-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE GONZALES FILHO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0037413-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP178247-ANA PAULA TEIXEIRA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0037415-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REINALDO CRISTIANO HONORIO  
ADVOGADO: SP245923-VALQUIRIA ROCHA BATISTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0037419-66.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EGILDO BRITO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037422-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO DOS SANTOS MEIRELES  
ADVOGADO: SP227559-ROBERTA PEREZ MEIRELES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0037434-69.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIDIA NAKAEMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0037442-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE MENINO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0037454-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVARO SILVA PIRES  
ADVOGADO: SP156654-EDUARDO ARRUDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0037466-74.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDO OLIVETTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0037475-36.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA GONDIM DE LEMOS  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0037500-49.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO AZEVEDO DIAS  
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0037510-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEIDE E SILVA CABRAL  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0037575-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARENI TEIXEIRA LOTHAMMER  
ADVOGADO: SP235007-JAIME GONCALVES FILHO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0037576-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CECILIA CORREA DE TOLEDO  
ADVOGADO: SP220584-MARIA CECILIA CORRÊA DE TOLEDO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0037603-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAGMAR MOTA CRUZ  
ADVOGADO: SP207238-MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0037643-38.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDA BENEVIDES PERY  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0037644-23.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIO PERY NETO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0037646-90.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZIRA RUIZ BENEVIDES  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0037739-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSARIO LEONARDO BENETO  
ADVOGADO: SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037741-86.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS TEIXEIRA BARRETO  
RECD0: UNIÃO FEDERAL (PFN)

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0037780-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELAINE JOSE BARBOSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0037800-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON LOPES MORENO  
ADVOGADO: SP211453-ALEXANDRE JANINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0037818-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MARLY PORTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0037835-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANESSA D ASSUNCAO AMORIM  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0037920-54.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANISIO ORTIZ MONTEIRO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0037940-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NADIM ABDALLAH MAJZOUB  
ADVOGADO: SP205080-IBRAHIM AHMAD HAMMOUD  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0037945-33.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MOLINA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037946-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO TOME DA SILVA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0037974-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS MARIO LOURENCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0037975-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO LEME DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP203746-TATIANE CRISTINE TAVARES CASQUEL  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0037984-64.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA DE MEDEIROS LIMA  
RECD0: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0037995-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIAN SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038002-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038008-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CREUSA BARBOSA NUNES  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038017-54.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LINA BATISTA LIMA DE SOUZA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038040-97.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESPERANÇA MARIA RODRIGUES  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038047-89.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIDORI MAEDA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038058-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MATHEUS BARRETO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD0: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038060-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CREUZA MARIA BEZERRA DE CASTRO  
ADVOGADO: SP228184-ROBERTO DONIZETE DE MELO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038067-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON FERNANDES  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038080-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIO CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038089-36.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANILO GIARELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038112-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MADALENA DE OLIVEIRA FORTUNATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038130-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO CARLOS PERES LEME  
ADVOGADO: SP136658-JOSÉ RICARDO MARCIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038152-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KARINE MEDRADO ALVES  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038171-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP234153-ANA CRISTINA DE JESUS DONDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038195-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MILEM MICHALANI  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038209-50.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLETH DE ALMEIDA CARDOSO DE CONTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038219-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: PAULO CANIL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038237-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURICI DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP163552-ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038245-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDECI DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038246-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCEU LOPES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038252-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINALDO DA SILVA SOUZA  
ADVOGADO: SP292204-FÁBIO FAGUNDES DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038253-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNO SANCHES CAVAZZANI  
ADVOGADO: SP112209-FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038273-94.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038293-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIELA AGDA RODOLPHO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038304-17.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL ARAUJO FILHO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038318-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANSER RIBEIRO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038334-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENISE FERRAZ SOARES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038335-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO MARTINS FILHO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038347-51.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONRADO ANTONIO BARBOSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038353-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIANA MARTINS XAVIER DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038356-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOCHIMI SHIMBO MISUMI  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038359-65.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR SALADO PRADO - ESPOLIO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038364-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUSTAVO HENRIQUE LOPES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038367-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YURI FERREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038387-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELITA GUERRA PEREIRA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038390-85.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALERIA PUGACEV  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038393-40.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO LUIZ HENRIQUE  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038398-28.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINALVA NUNES DO NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038401-17.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIA MIDORI YAMADA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038481-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ADAO FIUZA VELOSO  
ADVOGADO: SP065819-YANDARA TEIXEIRA PINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038489-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS DORES SILVA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038490-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEMAR FRANCISCO PEREIRA  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038491-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SORAYA NAJAR PINEDA MARTCHENKO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038507-76.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODAIR CASTILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038524-15.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS PEDRASSANI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038524-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANNA MARIA DELGADO MARTIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038527-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISIS APARECIDA MAXIMINO DE FREITAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038551-95.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE RINALDI PEDRASSANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038559-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LECY NERY DE NOVAES  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0038564-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVI ALVES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP248308B-ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038627-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO CARRARA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038641-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIDIA ALVES DOS SANTOS MACHADO  
ADVOGADO: SP224812-VICENTE GOMES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038642-88.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MITICO FIGIAMA  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038659-27.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: LUIGI DI NIZO  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038665-97.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSE MARIE NIESS  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038686-05.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUNTER BERT EBERHARDT  
ADVOGADO: SP158713-ENIR GONÇALVES DA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0038704-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO GHIDETI  
ADVOGADO: SP077048-ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038760-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LEOPOLDINO DE LIMA  
ADVOGADO: SP260326-EDNALVA LEMOS DA SILVA NUNES GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038762-34.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARGARIDA GAVRANICH  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038804-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DECIO APARECIDO MANOEL  
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038805-68.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULA HENRIQUES CITTADINO COSTA DE OLIVEIRA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0038808-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIS REGINA BORGES MADUREIRA  
ADVOGADO: SP274801-MUNIZ LEOCOVITE DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038813-45.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLA HENRIQUES CITTADINO COSTA DE OLIVEIRA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038844-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JESSICA NATALIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038853-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROMILDA ROSSIGNOLI  
ADVOGADO: SP135060-ANIZIO PEREIRA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038857-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINALVA DE CASTRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0038862-86.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA ALBINO JERONIMO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038866-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIEGO ORTIZ  
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038882-77.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA PEREIRA BARAO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038887-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE CAETANO DA SILVA MOURA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038889-69.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO COELHO GONÇALVES  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0038898-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: DAVID LOBAO  
ADVOGADO: SP221375-FLAVIA MIOKO TOSI IKE  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0038939-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSALIA AMARAL FERNANDES  
ADVOGADO: SP145862-MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0038969-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANILO ARAUJO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038971-03.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEILA MYRIAN BATARCE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039009-15.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NANCY THEREZA BERTOCHI DELMANTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039012-67.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTO PINTO CORREA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039013-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA CELIA PRADO DE OLIVEIRA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039019-59.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODOLFO MONTEIRO DE OLIVEIRA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039028-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO BARRETO DA SILVA  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039033-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURECIDA DE OLIVEIRA MILIANO  
ADVOGADO: SP214104-DANIELLA PIRES NUNES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039035-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANTINA MARQUES DE LIMA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039036-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELY APARECIDA MARTINS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039039-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PATRICIA DA CUNHA DE SENA  
ADVOGADO: SP256994-KLEBER SANTANA LUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039064-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILTON CESAR DE PAULO  
ADVOGADO: SP118715-MANUEL NONATO CARDOSO VERAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039069-85.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIYOCO AOKI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0039075-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THEREZINHA LUCILA FORIN  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039077-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE ALVES DA FONSECA  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039081-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMERINDA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039082-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELINA MAZIERO  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039082-50.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLEGARIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP146700-DENISE MACEDO CONTELL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039091-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSELINO CAIN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039098-04.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA MARIA DA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP209764-MARCELO PPALEXIOU MARCHESE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05



PROCESSO: 0039128-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP128323-MARIA DO SOCORRO DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039132-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IOLANDA MARSELLA CHACON RUIZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039154-71.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MARQUES MAIA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039160-78.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACILDA RAMOS DE SIQUEIRA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039185-91.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA MORENO CEREGATTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039193-68.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUDITH VELLOSO  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039202-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO VITOR ARANTES  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039230-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDA MESQUITA HONORIO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039250-52.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SATIKA KOBE  
ADVOGADO: SP183771-YURI KIKUTA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039268-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERAFIM CHIODI NETTO  
ADVOGADO: SP174859-ERIVELTO NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039275-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINEUSA DA CRUZ NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039284-61.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BENEDITO DE AZEVEDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039330-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA MARTINS FERREIRA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039335-72.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMANDIO AUGUSTO MARTINS - ESPOLIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039341-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSÉ BONFIM DE MAGALHÃES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039348-71.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERMES GONÇALVES MENDONÇA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039364-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO GERALDO RODELO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039387-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTINA BISPO DA SILVA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP089782-DULCE RITA ORLANDO COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039394-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JURANDIR LUCIO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039413-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SOUZA SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039419-73.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENISE DE CAMPOS CANDRIA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039511-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNELSON FERNANDES RIBEIRO SOARES  
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039528-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEORGE JOSE VERAS  
ADVOGADO: SP192212-ROBERTO SBARÁGLIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039557-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MARLENE DA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP201125-RODRIGO PUPIM ANTHERO DE OLIVEIRA  
RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039559-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO GOMES TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP139885-ANTONIO ROBERTO BIZIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039562-28.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS GRACAS BEZERRA  
ADVOGADO: SP286397-WALDEMAR FERREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0039562-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILMA DOMINGOS RAYMUNDO  
ADVOGADO: SP109854-ALEXANDRE RAYMUNDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039568-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO CONCEICAO ARAGAO  
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039572-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONARDO DIAS DE ARAUJO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039574-42.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILZA MARIA DIAS  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0039579-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO DE ASSIS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0039585-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZULMIRA ORTEGA BASTOS  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039593-82.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERZILIA FERMINO GONÇALVES  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0039596-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISBERTO NUNES - ESPOLIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039606-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOZICELE LEAL MESSIAS  
ADVOGADO: SP261797-ROGERIO GOMES SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039608-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA MAYUMI UENO HAGIO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039611-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP261861-MARIA LÚCIA DA SILVA AZAMBUJA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0039620-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA CRISTINA BARBOZA MELO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039620-65.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FUJIKO TSUKADA - ESPOLIO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0039678-34.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAIR APARECIDA RIBEIRO NANINI  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039690-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DE LIMA  
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039720-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIANA OLIVEIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039725-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON SIMOES CELESTINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039777-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMILSON SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP138915-ANA MARIA HERNANDES FELIX  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039793-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEICAO APARECIDA DUARTE MAZIERO  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039822-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEIDE ASSUMPCAO VENTURI ALARIO  
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039824-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUIZA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0039832-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS MULLER  
ADVOGADO: SP272584-ANA CLAUDIA CADORINI DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0039835-41.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRACI BEZERRA SILVA ESTACIO  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0039837-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP262201-ARLETE ROSA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0039838-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENZO CUONO  
ADVOGADO: SP042629-SERGIO BUENO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0039853-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ SERGIO MAYORAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039857-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PASCOAL SANGALI  
ADVOGADO: SP107206-ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039883-63.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VITOR CARDOZO  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039894-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ADRIANO NUNES DE MELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039901-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANUEL DOS ANJOS AFONSO  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0039904-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERLANDO TABONE  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0039941-03.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANTONIO RIBEIRO BELON  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039949-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENIRA LOURENCO BIZARRIAS  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0039994-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANITA EDUARDA DE BARROS VALE  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040021-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO BERTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0040043-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO MAGELA MOL CARNEIRO  
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0040076-15.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA TERESA JUNQUEIRA SACILOTTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0040091-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE NASCIMENTO RAMOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040116-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATALICIO PEREIRA DOS REIS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040176-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORA NEY ESTEVES DE PAULA RICCI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040187-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JADIEL JOSE DO CARMO  
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040199-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040231-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO AZEVEDO ALVES DE FARIA  
ADVOGADO: SP086118-CARDEQUE CORREA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040237-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NICOLAS CARVALHO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP230475-MARISA ROSA RIBEIRO SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0040268-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DELMIDES GOMES OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP179677-RENATA TRAVASSOS DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040305-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CAETANO CONTI  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0040324-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZELITO FRANCISCO PAIS  
ADVOGADO: SP106316-MARIA ESTELA DUTRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040347-87.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON MASSARU YAMAMOTO  
ADVOGADO: SP196899-PAULO SERGIO ESPIRITO SANTO FERRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040359-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELI MESQUITA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040369-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MELISSA BONATO PIMENTA  
ADVOGADO: SP168584-SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02



PROCESSO: 0040400-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIANA MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040428-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WLADIMIR CESAR GIMENES  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040437-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRIAN CARDOSO DE PAULA ASSIS  
ADVOGADO: SP101568-MARIA CRISTINA NORONHA GUSTAVO ALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0040440-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARIA BEZERRA BRASIL  
ADVOGADO: SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040443-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON LUIZ MANCO  
ADVOGADO: SP112805-JOSE FERREIRA MANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040445-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZELIA MARIA MARTINS BATZLI  
ADVOGADO: SP245923-VALQUIRIA ROCHA BATISTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0040445-09.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO EDUARDO SAPORSKI  
ADVOGADO: SP170126-ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040472-89.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA CACCIAGUERRA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040497-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETE M. V. FERNANDES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0040527-40.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO YABE  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040564-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ALEXANDRE FEITOSA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0040625-25.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINEI SOUZA SANTOS  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040650-04.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA NELI DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0040730-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: GERIVALDO FERREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0040731-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP178099-SANDRA DO VALE SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040753-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIELLE GUERRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP073268-MANUEL VILA RAMIREZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040754-93.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTINA DE SOUZA BRAULIO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040782-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANA BARRETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040812-96.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PATRICIA CRISPIM DA SILVA  
ADVOGADO: SP159044-NELSON FRANCISCO DOS SANTOS

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0040814-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDELICE FERNANDES MARQUES  
ADVOGADO: SP170673-HUDSON MARCELO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0040833-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO SEGANTINI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040925-84.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE ALMEIDA MOTA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040946-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO POLONI  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0040953-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANA NAKASHIMA CORREA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0040956-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADA LILI OBLIZINER CARMONA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0040994-82.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JARBAS PINTO DE FARIA  
ADVOGADO: SP235146-RENATO ALEXANDRE CUSCIANO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041023-35.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA FERNANDES DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041031-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILIA DIAS SCHUNCK COSTA  
ADVOGADO: SP267150-GABRIELA CIRINO SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041037-82.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ DANTAS SIMOES  
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041041-90.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALNEI MARTINS  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0041044-45.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041048-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGNALDO FARIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041073-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TERESINHA DE MAIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP216377-JOAO BAPTISTA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041086-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CYRO PERON  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041091-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: JOSE SAULO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP162201-PATRICIA CRISTINA CAVALLO  
RCDO/RCT: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041092-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERNANDES MARTINS  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041110-25.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TARCILA DIRCE NOSE CACCIATORE  
ADVOGADO: SP187435-THIAGO NOSÉ MONTANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041122-39.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRIAN FERNANDES MORENO  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041128-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA MARIA SILVA ALVES  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041147-18.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO MIGUEL DE LIMA  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041150-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041185-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON RODRIGUES  
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041191-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KOUJI ONO  
ADVOGADO: SP222588-MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041203-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA - ESPOLIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041205-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO ARAUJO GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041243-67.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILSE MARIA ROSSI KUROSWISKI  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041253-77.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA SILVA NEVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041275-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA ARANA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041277-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP254746-CINTIA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041283-15.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS ANTONIO FIRMINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0041289-22.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO LUIZ GOMES  
ADVOGADO: PR025825-RICARDO DOMINGUES DE BRITO  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041290-41.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA BORGES RIBEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0041309-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041330-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP074758-ROBSON VIANA MARQUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041342-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PATRICIA LACERDA SILVA  
ADVOGADO: SP050122-ZILIA ALVES DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041342-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIGUEL SEVERINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041348-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TANIA MARA PINTO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP236115-MARIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041367-50.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MELO DO NASCIMENTO  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041381-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL PAES BERNARDO  
ADVOGADO: SP069155-MARCOS ALBERTO TOBIAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041395-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VITOR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP276206-DONALD OLIVEIRA MAZZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041434-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALOISIO DE PAULA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041439-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEBORA APARECIDA LOPES SERTORI  
RECD: EDUARDO SERTORI NETO  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041458-43.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDEMAR MARIOTTI  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0041459-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEIDE FAUSTINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041462-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS ROVERSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041479-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALVES FERNANDES  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041505-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLINDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041505-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELO JOSE DEL MATTO  
ADVOGADO: SP210946-MAIRA FERRAZ MARTELLA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041510-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAYANE RIBEIRO FERREIRA  
ADVOGADO: SP253880-FRANCISCO DIAS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041529-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ OSMAR DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041532-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RITA AUXILIADORA SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041534-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA EMILIA DO ESPIRITO SANTO PACHECO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041553-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA TEREZINHA ZAMPRONI TAKAKI  
ADVOGADO: SP056372-ADNAN EL KADRI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041561-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELGA BIERBAUMER  
ADVOGADO: SP074323-IVAN REINALDO MAZARO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0041569-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RAMALHO SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041576-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KATIA OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041595-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIVIA RIQUELME E SILVA  
ADVOGADO: SP207008-ERICA KOLBER  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041673-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO GUEDES GONCALVES  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0041674-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES CAMPOS CARVALHO  
ADVOGADO: SP177855-SHIRLEY BARBOSA RAMOS MARTINS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041675-86.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE SA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041676-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FRANCISCA DO LAGO FREITAS  
ADVOGADO: SP268987-MARIA TEREZINHA ALVES DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041684-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE DE JESUS POINA  
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041696-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZA HELENA PEREIRA BARBOSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0041703-54.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEVERINO FRANCISCO DE ARRUDA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041764-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ETIENE SANTOS DA CUNHA  
ADVOGADO: SP222968-PRISCILA RIOS SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041804-23.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO ROBERTO FERREIRA GITAHY  
ADVOGADO: RJ083736-JEFFERSON GUIZAN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041805-42.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DULCE MORETTI DONDA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041839-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FERNANDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP278898-BRUNA DE BARROS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041857-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERIO TORRES PEIXOTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0041869-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARIANA REZENDE  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041872-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISELE DE JESUS BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0041878-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DORACI DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP194818-BRUNO LEONARDO FOGAÇA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0041878-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MEGUMI FURUCHO SEIGAKI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0041889-72.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDINEI JUSTINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP046199-VERA SIMENOVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041904-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CATERINA STRAUB VEDRANI  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0041918-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALTAIR DE FREITAS  
ADVOGADO: SP234199-BIANCA MARIA TEDESCHI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041924-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAPHAEL JAFET JUNIOR  
ADVOGADO: SP125132-MARCELO DE PAULA BECHARA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041949-16.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: HELENA ALCANTARA TIRABOSCHI  
ADVOGADO: SP052746-JARBAS SOUZA LIMA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042008-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042021-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO IVAN DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042023-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS LOURENCO GOMES  
ADVOGADO: SP233521-LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042024-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042029-14.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HERRERA DE BARROS - ESPÓLIO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042033-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS BENICIO LOPES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042043-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVALDO ALVINO MOREIRA  
ADVOGADO: SP138649-EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042045-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA MARIA PIRES BUCCINI  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042066-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVETE BRAGA LIPORONI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042068-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIME ZEFERINO  
ADVOGADO: SP293809-EVANDRO LISBOA DE SOUZA MAIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042076-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERNADETE DOS SANTOS PEREZ  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042099-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA RECHE MARTINEZ  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042116-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO MARCONDES DA COSTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042136-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIO PRADO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0042162-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LOURENCO  
ADVOGADO: SP249651-LEONARDO SANTINI ECHENIQUE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042186-84.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZANDRA FRANCISCA DA SILVA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042208-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIVANIR CANDIDO PONTANI MENDES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042210-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA DIAS DA SILVA BATTISTA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042214-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILTON DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042224-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAUTO FERREIRA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042244-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO CASIMIRO CORREIA OCHOA  
ADVOGADO: SP071948-JOSE RIBAMAR DE CASTRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042265-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ASSAD NOIEDER  
ADVOGADO: SP172545-EDSON RIBEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042299-38.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIENE ALMEIDA SILVA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042304-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE PEREIRA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042311-18.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA CUSTODIA DA PENHA FERREIRA  
ADVOGADO: SP173611-DONIZETE SIMÕES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042315-89.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDI DOS SANTOS RESENDE DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042316-74.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: HELENA RAMALHO FERREIRA  
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042343-57.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZEU DE PAULA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042352-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042357-07.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA DE SOUZA ESTRELA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042369-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLGA STRECIUC DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP089810-RITA DUARTE DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042396-38.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIANA OKADA AOKI  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042399-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP272535-MARLI ROMERO DE ARRUDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042400-41.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA TEODORO DA SILVA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042419-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MADALENA OMENA LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0042472-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PATRICIA SUSANA KAMPF TRUNCI  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042486-46.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ULISSES FERRARI DE ALMEIDA CANATTO  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0042504-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA DE ALENCAR  
ADVOGADO: SP071493-CELSO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0042557-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALTAIDES MARIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042566-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA REGINA ALVES PEREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042567-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO DO ESPIRITO SANTO ESTEVES  
ADVOGADO: SP228071-MARCOS PAULO DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0042584-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIALBA FRANCA BUSTAMANTE  
ADVOGADO: SP245062-MARIALBA FRANCA BUSTAMANTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042623-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUCELI SOUZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP138603-ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042660-55.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DIONISIO MOSCARDO  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0042668-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KATIA KIYOMI BABA

ADVOGADO: SP102093-ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042685-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZIDORIA ESTEVES ROQUE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0042698-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLESSIUS DE OLIVEIRA CORDEIRO  
ADVOGADO: SP223674-CLEBER DE OLIVEIRA CORDEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042713-36.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO MENDES MIRA SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0042745-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIDES NAKAMOTO  
ADVOGADO: SP161982-ANA CATARINA FERNANDES UYEMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0042761-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRMO GUANDALINI  
ADVOGADO: SP156585-FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042808-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS SIMOES AZEVEDO  
ADVOGADO: SP279999-JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0042809-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JEFFERSON SANTOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0042820-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ROMANO CARDOSO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0042854-55.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO STELLA CHIAVINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48



PROCESSO: 0042889-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIANA RIBEIRAO DE FREITAS GOIS  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0042935-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS FALETA  
ADVOGADO: SP098143-HENRIQUE JOSE DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0042948-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA SUELI DOS SANTOS MENDES  
ADVOGADO: SP214158-PATRICIA PARISE DE ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043001-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REINALDO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043075-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO NOEL DE VASCONCELOS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043077-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORALICE SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP248763-MARINA GOIS MOUTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043109-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IOLANDA QUEIROZ DA CUNHA BARBOSA  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043128-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEN RAMOS AVILA  
ADVOGADO: SP223354-EDUARDO CASONATO AVILA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043223-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROBERTO PEREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043227-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NUCI OLIVEIRA SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043233-93.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ANTONIO MILITELLO  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043245-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AIVANE MEDEIROS FRANCISCO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043264-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO DUARTE DE LIMA  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043270-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SATOCHI HIMORI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043306-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA CAMPOS GARCIA  
ADVOGADO: SP239534-JOSAFÁ DA GUARDA SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043318-45.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP248980-GLAUCIA DO CARMO GERALDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043324-86.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA DE OLIVEIRA TOBAL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043329-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA AMARAL GALVAO DE FRANCA  
ADVOGADO: SP139855-JOSE CARLOS GOMES PEREIRA MARQUES CARVALHEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043333-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILZA DE OLIVEIRA PATRICIO

ADVOGADO: SP170811-LUCILENA DE MORAES BUENO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043334-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJELSA ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP242657-NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043345-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OVIDIO SILVESTRE FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043382-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LENILSON FERREIRA BRANDAO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043391-51.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRIAM APARECIDA FELIX AISAWA  
ADVOGADO: SP222379-RENATO HABARA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043413-75.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NOEMIA PEREIRA DA CONCEICAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043426-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO NONATO SOUSA LIMA  
ADVOGADO: SP276544-ERIKA FERNANDES FERREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043454-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DE JESUS  
ADVOGADO: SP044184-ARNALDO MOCARZEL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043461-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LECY DE SOUZA  
ADVOGADO: SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043467-75.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: BENEDITO RODRIGUES - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP035243-OLGA MARIA RODRIGUES  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043473-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043476-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SILVIA XAVIER DE CASTRO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043479-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSINEIDE DE JESUS CRUZ  
ADVOGADO: SP191980-JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043534-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TANIA SYUFFI SOARES  
ADVOGADO: SP187951-CÍNTIA GOULART DA ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043554-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ FABIANO DO NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043559-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADERNOEL OLIVEIRA DE ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043580-29.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE SANCHES  
ADVOGADO: SP192221-GLAUCIA ZAPATA FREIRE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043601-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LILIAN DA SILVA COSTA  
ADVOGADO: SP173902-LEONARDO CARLOS LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043602-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE DIAS DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043642-64.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONALDIA BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043667-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVA JOSEFA DA COSTA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043684-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MARCOS THEOFILO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043691-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMARIO OLIVEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043717-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA DA CONCEICAO DE SOUSA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043725-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEOCLECIANO CHAVES  
ADVOGADO: SP299978-PAULO ROBERTO GONCALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043746-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE FERREIRA DE LIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP234499-SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043768-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LIVANIDE FERREIRA  
ADVOGADO: SP236098-LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043786-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043809-81.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANE SANTOS DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043823-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIVIO PIRES DOMINGUES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0043829-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDETE AUREA DE SOUZA ABILIO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0043834-65.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDIVAL PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP119584-MANOEL FONSECA LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0043843-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043861-82.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAISY OCHSENDORF SELAIBE  
ADVOGADO: SP195892-SANDRA APARECIDA DA CUNHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0043866-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM PEREIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043867-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILVANIA DA SILVA BRITO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0043882-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ANTONIO DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0043927-62.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCI AKEMI ETO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043927-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GABRIELA PORTO CARREIRO PACHECO DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0043931-65.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AURORA DA COSTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0043947-19.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA SILVA JUNQUEIRA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0043951-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0043969-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANASTILDO NORBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0043974-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WAGNER DE MELLO ARAUJO  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0043980-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO PEDRO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043986-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA SEVERO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP039795B-SILVIO QUIRICO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044022-92.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: APARECIDA BIGANZOLLI  
ADVOGADO: SP188401-VERA REGINA COTRIM DE BARROS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044041-93.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS CERQUEIRA  
ADVOGADO: SP158281-CELSO GONÇALVES JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044046-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEVACIR BANCALERO  
ADVOGADO: SP152031-EURICO NOGUEIRA DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044129-34.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JEFERSON JOSE DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP191601-MARILU RIBEIRO DE CAMPOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044139-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JURACI TIAGO SANTANA  
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044151-97.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO FILLARDI LUIZ  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044160-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO LAGHETTO  
ADVOGADO: SP195257-ROGÉRIO GRANDINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044187-08.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORTENCIA HOKAMA  
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044189-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP036420-ARCIDE ZANATTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044189-12.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DA COSTA GALEGO JUNIOR (ESPOLIO)  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49



PROCESSO: 0044210-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FRANCISCA DE SOUSA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP076510-DANIEL ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044251-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES DE SOUZA BRITO  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044259-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APPARECIDA FABBRI DE BARROS - ESPOLIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044325-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALTER JOSE DE MATOS  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044337-86.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA CONCEICAO PAES SOUZA  
ADVOGADO: SP268053-FLAVIO VIANA ELIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044340-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP233521-LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044350-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTA DENISE FERRAZ CORREIA  
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044354-59.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUREA CECILIA MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP244364-RODRIGO ANTONIO ZIVIENE DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044363-84.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORVALINA BORGES GARCIA  
ADVOGADO: SP134458-CARLOS ROBERTO NICOLAI  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044371-95.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRIGIDO ELIAS DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP246398-FERNANDA DE OLIVEIRA GARCIA RAPOSO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044386-64.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODILLA DOTTA  
ADVOGADO: SP056883-SILVIA MARIA CUSTODIO COSTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044396-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIANO RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP297634-MARCOS PRUDENTE CAJE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044405-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HORANIDES MEDEIROS DINIZ  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044441-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIDNEY SANTANNA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044446-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANA OLIVEIRA SOARES  
ADVOGADO: SP171835-LUCIO OLIVEIRA SOARES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044456-47.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DO PRADO BUENO  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044472-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISETE APARECIDA DE LIMA PAIVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044474-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044475-19.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ANTONIO PIMENTEL  
ADVOGADO: SP136658-JOSÉ RICARDO MARCIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044478-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMIAO ARAUJO BARBOSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044493-74.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDINEA COUTINHO NOVAES  
ADVOGADO: SP065561-JOSÉ HÉLIO ALVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044494-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HAMILTON NERIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044497-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILZETE MARIA DE JESUS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044509-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044524-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DE JESUS SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044533-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044537-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA CASSIANO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044538-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGUINALDO ELIAS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP204827-MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044539-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENIS LEITE ESTEVAM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044555-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURICIO MAIOTTI SEABRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044562-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161756-VICENTE OEL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044590-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FIRMINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044651-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA PAZ DA TRINDADE  
ADVOGADO: SP241527-HILDA ARAUJO DOS SANTOS FUJII  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0044663-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELVIRA EID FARHAT  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0044663-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS ROCHA  
ADVOGADO: SP129090-GABRIEL DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044672-08.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO CHURAI  
ADVOGADO: SP105696-LUIS DE ALMEIDA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044685-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044712-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOACIR DE LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044730-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0044736-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERENIZA TEIXEIRA DE MELO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044749-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ BENTO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0044770-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO PEDRO BERTAN  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044776-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE FATIMA VASCONCELOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044784-11.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARICE NOVO DA SILVA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044835-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON TEIXEIRA DE JESUS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044846-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIO SANTOS CUSTODIO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0044852-58.2007.4.03.6301

CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MAURICIO GALLEOTTI  
ADVOGADO: SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044861-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZORAIDE IVONMETE TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044863-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VENANCIA COSTA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044869-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA DA SILVA LIMA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0044871-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA DA CRUZ LOPES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044878-51.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSINA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0044886-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANILZA DE JESUS SOUSA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044887-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA DA SILVA  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0044913-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0044941-76.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUREMA MARCELO  
ADVOGADO: SP203513-JOÃO MARCOS BINHARDI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0044971-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILMA FERREIRA SEGURA POLA  
ADVOGADO: SP250265-RAFAEL DEVITE HABITANTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0044981-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DIAS MUNIZ  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044983-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA VANUSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP213795-ROSA MARIA SANTOS RAPACE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045012-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSEMEIRE DE MATOS GUEDES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045024-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUREMA ANTONIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045050-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO PACIENCIA DE FRANCA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045085-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINALVA PEREIRA DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045090-77.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL MICALLI DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP224169-ELIANE NAOMI ISEJIMA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045116-41.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARLY FISCHER DOS SANTOS MENESES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045120-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO DOS SANTOS BENTO  
ADVOGADO: SP289016-MARIA DAS DORES ALEXANDRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045146-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO ALVES MAGALHAES  
ADVOGADO: SP129090-GABRIEL DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045154-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSAFÁ RIBEIRO DE BRITO  
ADVOGADO: SP202562-PEDRO FLORENTINO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0045163-15.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DIAS NEVES  
ADVOGADO: SP211207-EDNA DIAS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045216-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MIRRA  
ADVOGADO: SP128282-JOSE LUIZ DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045221-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP206870-ALESSANDRA DA COSTA SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045223-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA MARIA BISPO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045245-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA CAETANO CORDEIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045264-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA CHRISTINA DOS SANTOS ROSA



ADVOGADO: SP125644-CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045271-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JONAS BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045331-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRIAM SANT ANNA DE JESUS  
ADVOGADO: SP271531-ELISEU SANTOS DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045342-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA GLORIA LEITE DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045345-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO MONTEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045367-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANETE MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0045402-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENIMAR DE SOUZA GOMES  
ADVOGADO: SP077591-MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS DE SA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045409-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAYARA CELESTE DA SILVA  
ADVOGADO: SP162649-MAGDA DE FÁTIMA DOS SANTOS GODOI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045411-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES CRUZ  
ADVOGADO: SP110510-TELMA CRISTINA VELHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045423-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YOLANDA CESAR PEDREIRA  
ADVOGADO: SP279548-EVERTON ELTON RICARDO LUCIANO XAVIER DOS SANTOS

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0045512-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARGEMIRO AUGUSTO VIRIATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0045514-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: RAILDA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP264178-ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045533-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE DE OLIVEIRA ALVES  
ADVOGADO: SP119842-DANIEL CALIXTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0045537-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTONIO MARTINI  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0045538-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACY BARBOSA DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045580-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNEUZA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0045600-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAES E DOCES CENTER LIMA LTDA EPP  
ADVOGADO: SP249288-JOSE DERLEI CORREIA DE CASTRO  
RECDO: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS  
ADVOGADO: SP257114-RAPHAEL OKABE TARDIOLI  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0045603-45.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARMEN JULIA RICCI ANGELI  
ADVOGADO: SP204129-MARINA MENDONÇA LUZ PACINI RICCI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045625-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO DE LARA LAVITOLA  
ADVOGADO: SP130623-PAULO HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045629-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA FERREIRA LUNA FEITOSA  
ADVOGADO: SP078822-AUGUSTO GONCALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP172328-DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0045716-62.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEE TA GEIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045748-96.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANIA MAXIMA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0045767-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VAGNER PONCIANO COELHO  
ADVOGADO: SP191920-NILZA GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045789-34.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUIZA ARANTES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045798-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO CARMO RIBEIRO MOURA  
ADVOGADO: SP284422-FLORENCIA MENDES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045806-70.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS DE ALMEIDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0045809-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045858-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADETINO VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045871-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA DA SILVA SALES  
ADVOGADO: SP166521-EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0045872-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KATIA NATARI FIOCHI  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045877-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSELY DA PENHA ROMANO  
ADVOGADO: SP126366-DANIELA RODRIGUES DE SOUSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0045891-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDIR AUGUSTO DE LUCCA  
ADVOGADO: SP235693-SOLANGE PEREIRA FRANCO DE CAMARGO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045919-58.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA DEDIVITIIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045950-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON ALVES DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0045976-42.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BENTO DE MELO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0045996-33.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTONIO DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0046011-31.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO RIBEIRO VELOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0046012-21.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLORIANA BATISTA DE QUEIROZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0046017-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DERIVAL LAURINDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP190435-JOSÉ CARLOS FEVEREIRO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0046052-66.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JURACY DA SILVA  
ADVOGADO: SP274465-WAGNER APARECIDO LEITE  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0046059-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERNANDO CESARIO  
ADVOGADO: SP256433- SILAS GERALDO DA SILVA INACIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0046075-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSADAQUE NETO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0046178-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0046183-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ATAIDE FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP134384-JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0046217-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ROSARIA SOARES  
ADVOGADO: SP277346-RODRIGO TURRI NEVES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0046221-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GARCIA LOPES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0046230-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURDES FRANCISCA DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0046237-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: PEDRO PAULO DA CRUZ  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0046252-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSUE ARCANJO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0046260-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM MOREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP067902-PAULO PORTUGAL DE MARCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0046261-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALBERTO JOSE DE MELO  
ADVOGADO: SP129090-GABRIEL DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0046341-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE SEVERINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP067902-PAULO PORTUGAL DE MARCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0046396-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA FERNANDES PANSANI  
ADVOGADO: SP149085-RITA DE CASSIA PEREIRA PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0046401-98.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO AKIRA SHIBATA  
ADVOGADO: SP216145-CLÁUDIO AKIRA SHIBATA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0046409-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANUNCIATA RAMOS FAGUNDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0046410-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ALVES DA COSTA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0046417-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DO NASCIMENTO ESTEVES PEREIRA  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0046429-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO AQUINO FALCAO FILHO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0046451-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUZA SOUZA LINO  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0046480-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIGUEL FERREIRA DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO: SP277346-RODRIGO TURRI NEVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0046485-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEIDINA DE JESUS SOUZA  
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0046492-62.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELEOTERIO SOLIS GARCIA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0046497-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESPEDITO FERREIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0046531-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUZA SANCHES DA COSTA  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0046556-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SOLANGE PINTO DIAS  
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0046571-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DJALMA BARBOSA SANTOS  
ADVOGADO: SP273772-APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0046633-18.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ALVES NUNES FILHO  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0046648-84.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDGAR LIBERATO DO CARMO  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0046657-12.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODOLFO LUIZ CORSI  
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0046658-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NARCISA MORENA CHAVES  
ADVOGADO: SP184108-IVANY DESIDÉRIO MARINS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0046663-19.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERVASIO NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP153878-HUGO LUIZ TOCHETTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0046672-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0046672-15.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODETE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DUARTE  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0046677-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ROBERTO MARQUES  
ADVOGADO: SP180554-CLEBER FABIANO MARTIM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0046682-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIVANILDO MESSIAS DE LIMA  
ADVOGADO: SP240231-ANA CARLA SANTANA TAVARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06



PROCESSO: 0046684-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEVERINO BATISTA FERREIRA  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0046702-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO GORNI  
ADVOGADO: SP301483-WALDIR ROGERIO GORNI  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0046728-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA PEDRA SILVA REGINALDO  
ADVOGADO: SP211488-JONATAS RODRIGO CARDOSO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0046752-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA SOFIA FERRARI NUNES  
ADVOGADO: SP130830-MARGARETH BONINI MERINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0046807-90.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEUZILDE MOREIRA POSSATO  
ADVOGADO: SP067580-VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0046830-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE DA GRACAS SARRIA  
ADVOGADO: SP261459-ROSEMARY FERREIRA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0046863-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDEMAR BERNARDO  
ADVOGADO: SP235133-REGIS CERQUEIRA DE PAULA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0046888-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ELIAS  
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0046921-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MAXIMO MARCAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0046922-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO CESAR MOLICA MARQUES  
ADVOGADO: SP160885-MARCIA ALVES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0046953-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THEOPHILO GUERREIRO FALCAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047033-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DOS REIS PEREIRA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP198707-CLÁUDIA APARECIDA ZANON FRANCISCO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047045-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS SOARES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0047103-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VALDEZIO CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0047108-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VICENTE LOPES SIQUEIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0047157-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DECIO FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0047158-63.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL FERREIRA DE AMORIM  
ADVOGADO: SP239000-DJALMA CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0047168-39.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NADJA VIEIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0047186-60.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA SOARES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0047188-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047209-74.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRENE ALVES DOS SANTOS LOPES  
ADVOGADO: SP169484-MARCELO FLORES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0047220-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA NOVAES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047240-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047258-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RODRIGUES MOURA  
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047278-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSENEIRE BARRETO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP274393-RITA DE CASSIA FERRAZ SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047280-08.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURINALDO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047282-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA DE LEMOS  
ADVOGADO: SP167298-ERIKA ZANFERRARI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0047297-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: NINELA MACHADO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP279938-DAIANE BLANCO WITZLER  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047309-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ANCELETH TEIXEIRA SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP224661-ANA MARIA LAZZARI LEMOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047310-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA PERES DA SILVA  
ADVOGADO: SP177773-ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0047310-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO MARQUES DOS REIS  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047325-17.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVERALDO BICKAUSCKAS LABRITZ  
ADVOGADO: SP179175-NANCY ALVES LABRITZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0047467-21.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO FRANCISCO RINK  
ADVOGADO: SP093648-REINALDO FRANCISCO JULIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0047471-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALMIR ALVES DE MORAIS  
ADVOGADO: SP117043-LUIS RICARDO VASQUES DAVANZO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047474-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAMI DE FREITAS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP261310-DIONICE APARECIDA SOUZA DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0047477-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVAN DAS NEVES  
ADVOGADO: SP192823-SANDRA MARTINS FREITAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0047513-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: LUCAS BRITO DE LIMA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047525-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROMAO FERREIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0047545-78.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA MARGHERITA PONGOLINO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0047546-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA DA SILVA FONSECA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047552-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO GENTIL DOMINGUES  
ADVOGADO: SP232581-ALBERTO OLIVEIRA NETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0047561-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047604-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADARIO AUGUSTO DA MOTTA NETO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0047648-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA IVANDIR LIMA DE QUEIROZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047722-42.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE JEKL  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0047749-25.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO DE TILIO  
ADVOGADO: SP213298-RENATO ANTONIO CAZAROTTO DE GOUVEIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0047763-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGAMENOM DOS SANTOS GUEDES  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0047801-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KAZUKO AKAI  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0047818-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS DOS SANTOS LUZ  
ADVOGADO: SP191980-JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0047820-61.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZELIA DE LIMA MENDES  
ADVOGADO: SP224440-KELLY CRISTINA SALGARELLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0047821-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSMAR LUIZ FERRARI  
ADVOGADO: SP204827-MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047828-04.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KATYA DOS SANTOS MENEZES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047837-97.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE AUGUSTO MARTINI  
ADVOGADO: SP158977-ROSANGELA JULIANO FERNANDES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0047852-61.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCILIA VENANCIO CARDOSO  
ADVOGADO: SP109729-ALVARO PROIETE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0047870-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUCIO DE PAULA  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0047878-59.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANILDO MIGUEL DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0047890-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSANGELA DE OLIVEIRA FRANCO  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047893-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOIZES DA SILVA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0047908-02.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRNA HELENA ZAPATA  
ADVOGADO: SP108148-RUBENS GARCIA FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047920-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON RODRIGUES DA MOTA  
ADVOGADO: SP256608-TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0047926-86.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RIBEIRO PACHECO  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047945-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUFEMIA GRASSESCHI DE CAMILLO  
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047992-03.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELIPPE TRUGLIO  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0047995-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DILSON FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP138915-ANA MARIA HERNANDES FELIX  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0048017-16.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA PEREIRA  
ADVOGADO: SP220696-ROBERTO PEREIRA MARTINS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0048023-23.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATALINA MARIA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP220696-ROBERTO PEREIRA MARTINS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0048026-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONICE FAUSTINO DA CUNHA  
ADVOGADO: SP129090-GABRIEL DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0048104-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILDA TOMAZ BERLANGA  
ADVOGADO: SP236059-IRAINA GODINHO MACEDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048170-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODAIR LEANDRO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0048192-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEBORA VITORIA SANTOS SANTANA  
ADVOGADO: SP178961-MARIA FERRARA SINNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0048201-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EUDES DE OLIVEIRA GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0048210-94.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA HELENA BARBOSA TEIXEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0048218-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SOLANGE GUIOMAR DE SOUZA NEVES  
ADVOGADO: SP183547-DERALDO NOLASCO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0048275-26.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: JULIO PEDRO MOURISCO  
ADVOGADO: SP220696-ROBERTO PEREIRA MARTINS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0048276-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MISSAKO IWAMOTO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0048280-48.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE TORELLO  
ADVOGADO: SP175335-VERA LUCIA EVANGELISTA DE AZEVEDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0048292-57.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEUSDETE ALBERTINA PIRES DE MELO  
ADVOGADO: SP288217-ERICA FERNANDES DE CARVALHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0048292-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO CASSIANO DE PAULA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0048319-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONEIDE EVANGELISTA SOUZA  
ADVOGADO: SP077591-MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS DE SA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0048319-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEANDRO PEREIRA INFANTE  
ADVOGADO: SP182540-MARISA MARGARETE DASCENZI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0048323-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA EMILIA ROSARIO  
ADVOGADO: SP242657-NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0048327-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ODILA RANGON MORAES  
ADVOGADO: SP242657-NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0048352-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: OSWALDO DE ALVARENGA COSSERMELLI  
ADVOGADO: SP100041-APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA ANSELMO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048390-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIRO ALBERTO FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP183771-YURI KIKUTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0048395-64.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VILMA APARECIDA MAÇÃO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0048422-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO DE MELO VARJÃO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0048428-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATA REGINA DA SILVA DOS REIS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0048452-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO JOSE DE MELO  
ADVOGADO: SP070948-SANDRA MARIA MARTINS PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0048461-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ALVINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP233521-LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0048473-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA TREVISAN  
ADVOGADO: SP087790-EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048473-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONIZ PINHEIRO GONCALVES  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0048476-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ADAO SANCHES

ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048514-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048596-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARLETE ANTONIA DE MARCO VASSALO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0048604-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA NAZARE MARTINS TORRES ROCHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0048607-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0048689-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BIANCA WICKBOLD JULIEN  
ADVOGADO: SP091511-PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0048763-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA DE MARIA CALIXTO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0048808-77.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO DE ARAUJO COSTA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0048817-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: QUITERIO SEGURA ORTEGA  
ADVOGADO: SP238502-MARCO ANTONIO SILVA BUENO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0048818-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDUARDO ALCARAS LOMBARDEIRO  
ADVOGADO: SP223890-VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0048819-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUTH DOS SANTOS SOARES  
ADVOGADO: SP218574-DANIELA MONTEZEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0048822-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENA FERREIRA ROCHA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0048831-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NANCY CAINE SCHULZE  
ADVOGADO: SP275916-MELISSA CAINE CARACILLO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0048843-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRACINDA NEVES DA SILVA CRISTINO  
ADVOGADO: SP053595-ROBERTO CARVALHO DA MOTTA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0048865-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZENEIDE CORSATO RAMOS  
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0048873-77.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTINA SILVEIRA GRANERO  
ADVOGADO: SP093648-REINALDO FRANCISCO JULIO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0048879-50.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILLIAM FIALHO PIRES DA SILVA  
ADVOGADO: SP214916-CARINA BRAGA DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0048902-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCILENE SILVA SANTOS  
ADVOGADO: SP231506-JEANNY KISSER DE MORAES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0048908-03.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA SANTOS ROCHA  
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0048912-40.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO JOÃO DA SILVA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0048942-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO AILTON TRAGL  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0048988-64.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HARUO UEDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0048991-48.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIEL ALVES DE SOUSA  
ADVOGADO: SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0048993-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MONICA DA SILVA DINIZ  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0048996-41.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VILAR BORBA RAMOS  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049062-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS CONCEICAO  
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049084-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LINDINALVA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049110-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS DE PAULA  
ADVOGADO: SP100266-NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049130-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA GUEDES  
ADVOGADO: SP215934-TATIANA GONCALVES CAMPANHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049142-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ELCIO NUNES DA SILVA  
ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0049146-22.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KOJIMA MITCHIO MASSANORI  
ADVOGADO: SP126789-ARLETE ZANFERRARI LEITE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049149-06.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANE APARECIDA BARBOSA  
ADVOGADO: SP215934-TATIANA GONCALVES CAMPANHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049150-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO VIANEI DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP154213-ANDREA SPINELLI MILITELLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049151-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO TEIXEIRA PIRES JUNIOR  
ADVOGADO: SP091048-CARLA NASCIMENTO CAETANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049154-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON PINTO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049187-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCO POLO DE PAULA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049188-71.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JAINE GUIMARAES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049198-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANDERLEI CUBOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0049206-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANDERLEI TADEU GIL  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049212-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENE TOLEDO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049219-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BERNADETE MOREIRA DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0049269-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PASCOAL DE MARCO  
ADVOGADO: SP183353-EDNA ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP183353-EDNA ALVES  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049314-53.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DA COSTA FERREIRA JUNIOR  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0049318-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAIR GIUBILATO MARCELINO  
ADVOGADO: SP026141-DURVAL FERNANDO MORO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049401-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CREUZA BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP302306-FLAVIA DA SILVA ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049403-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTONIO DE LIMA FILHO  
ADVOGADO: SP071645-OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049418-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ERMIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049480-56.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA NOGUEIRA JUNQUEIRA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0049480-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MICHELLE LAUDARES BARREIROS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049486-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LICIANE LEITE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0049504-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO EURIDES BARBISAN  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049563-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATANAEL FELIPE DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049595-77.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LENI BRITO DOS SANTOS MISQUITA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049611-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREIA ARAUJO VALADARES SANTOS  
ADVOGADO: SP091845-SILVIO DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0049636-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049645-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUTE ANTONIA DA SILVEIRA GIALUCA



ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049659-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELZA NIEDHEIDT FERNANDES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049666-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ ABE  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0049686-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIANA BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP151834-ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0049706-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PATRICIA CASTROGIOVANNI  
ADVOGADO: SP171628-PRISCILA BORGES TRAMARIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049711-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CASTRO ALVES  
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0049730-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMERINDA CUNHA SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP141732-LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049735-43.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEFA FAUSTINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0049745-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA BODO KRUSE  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049810-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUSA GOMES DA SILVA ALVES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049817-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA LUIZA DA SILVA ROCHA  
ADVOGADO: SP279186-VALQUIRIA VIEIRA ZAMBROTTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0049818-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO ROBERTO DE CASTRO SCHLITHLER  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0049832-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP249651-LEONARDO SANTINI ECHENIQUE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049910-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOEL ANTUNES VASCONCELLOS  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0049947-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISPIM JOSE SANTOS COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049981-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PRISCILA MIRIA LIMA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049983-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA ALLOCA BORGES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049995-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELVIRA GOMES DA ROCHA ALEVATE  
ADVOGADO: SP069835-JOSE AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050032-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GONCALO ALVES LIMA FILHO  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050056-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA MARIA DE FARIA VENTURA  
ADVOGADO: SP248763-MARINA GOIS MOUTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050057-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA TERESINHA DE JESUS MAZZA  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050065-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050066-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL ANDRADE DELGADO  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050081-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AVELINO THOMAZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050096-31.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA APARECIDA DA SILVA PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050130-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANUEL VIANA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0050138-17.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZAIRA BATISTELLA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0050147-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELITA RUBIA DA SILVA BEBIANO  
ADVOGADO: SP273976-ANDRE LUIZ DOMINGUES TORRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050183-16.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP271888-ANA PAULA THABATA MARQUES FUERTES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0050185-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050251-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDO GUATURA  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0050256-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE OLIVEIRA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP264692-CELIA REGINA REGIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050280-21.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SAMIR KALIL FAICAL  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050352-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROGERIO ALFREDO CAVALCANTE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050364-51.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIVO PUCCI  
ADVOGADO: SP196875-MARLENE ROICCI LASAK  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050374-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA REGINA FELIX MATOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050415-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELENA APARECIDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP163738-MAIR FERREIRA DE ARAUJO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050445-68.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE OSWALDO DA ROCHA E SILVA

RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0050490-72.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA GABRIELA RAMOS FERNANDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050498-44.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO GALDINO FILHO  
ADVOGADO: SP211864-RONALDO DONIZETI MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050519-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA NAPOLITANO CASARA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050525-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUDITE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050526-12.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA HELENA VAL GROTH  
ADVOGADO: SP275274-ANA PAULA ROCHA MATTIOLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050542-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FURTADO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050562-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACI GAUDENCIO NEIVA  
ADVOGADO: SP176798-FÁBIO LUIZ NEIVA DENUZZO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050564-24.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PRISCILA DA SILVA ALVIM  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050584-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA RAIMUNDA SILVA  
ADVOGADO: SP044184-ARNALDO MOCARZEL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0050589-37.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETE APARECIDA BRANCALION  
ADVOGADO: SP167893-MARIA MADALENA PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0050627-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TATIANA MACHADO BARRETO SILVA  
ADVOGADO: SP215934-TATIANA GONCALVES CAMPANHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050636-11.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA ROLIM DE MOURA  
ADVOGADO: SP180064-PAULA OLIVEIRA MACHADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0050657-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA BARRETO DA SILVA DE MIRANDA  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0050662-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIÃO DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0050715-58.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILDO AFONSO DE FIGUEIREDO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0050762-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO MARTINS DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0050775-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA MERCIA DOS SANTOS SOARES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0050801-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO BARBOSA DE MOURA  
ADVOGADO: SP147252-FERNANDO BARBOSA DE MOURA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050831-30.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO RAMIRO DOS REIS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0050848-32.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DELVINO DAMETTO  
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050863-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RIZONEIDE ALMEIDA BRAZ  
ADVOGADO: SP177147-CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050873-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMI MARCIA TAKAGUI  
ADVOGADO: SP229309-TÂNIA MARIA PERCIANI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050896-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIENE OLIVEIRA SOBRINHO  
ADVOGADO: SP248600-PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0050905-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALTER SEVERINO  
ADVOGADO: SP074758-ROBSON VIANA MARQUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050914-17.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050923-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALIS ALALI FONSECA  
ADVOGADO: SP141732-LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0050934-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIDNEI BORGES PEREIRA  
ADVOGADO: SP033120-ANTONIO LAERCIO BASSANI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0050982-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: DAVID SOARES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0050997-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA VERANEIDE ALVES COSTA  
ADVOGADO: SP204421-EDMÁRIA VERÍSSIMO PAULO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0051006-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP204421-EDMÁRIA VERÍSSIMO PAULO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0051008-28.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ROSIMERE VIEIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP146314-ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS  
RECDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0051040-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDELENE NASCIMENTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP288217-ERICA FERNANDES DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051069-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON NOGUEIRA SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051071-82.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADOLPHO YOSUKE SHIBATA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051082-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORLANDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051098-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SANTOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0051131-60.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: SALVADOR LIOTTI



ADVOGADO: SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051138-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: LAURA TRAMA BAPTISTA  
ADVOGADO: SP158647-FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051151-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSUE BATISTA  
ADVOGADO: SP264166-DARIO LEANDRO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051179-14.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FIRMINA PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP276355-SHIRLEY CORREIA FREDERICO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051192-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA APARECIDA FILIPINI NAZARENO  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0051195-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO MAURICIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP076764-IVAN BRAZ DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0051200-24.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: RAIMUNDO COSTA FERREIRA  
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051345-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RUBENS NABARRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051415-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENI J. JARDIM DUARTE  
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051419-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODAIZA DE ANDRADE DOURADO  
ADVOGADO: SP223672-CINTIA DOURADO FRANCISCO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0051443-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL INACIO DUARTE  
ADVOGADO: SP094511-MASAHIRO SUNAYAMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0051448-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO MARQUES FELIPPE  
ADVOGADO: SP284987-FABIO HENRIQUE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051457-15.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZAURA MARIA GOMES CALDEIRA  
ADVOGADO: SP237544-GILMARQUES RODRIGUES SATELIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0051464-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ACILEIDE TORRES BRASIL DA COSTA  
ADVOGADO: SP280463-CHRISTIANE TEIXEIRA MAFRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051524-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSMÁRIO FERREIRA DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0051597-49.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE PEREIRA DA SILVA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0051622-62.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE GONCALVES DA COSTA  
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051632-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIL SELES  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0051643-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS PELOGGIA PEREIRA  
ADVOGADO: SP304381-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0051646-61.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEILDA MOREIRA DA SILVA DE PINHO  
ADVOGADO: SP219751-VAGNER LUIZ ESPERANDIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051659-60.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MONICA GARCIA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0051673-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ASAD ALI SHEIKH  
ADVOGADO: SP189961-ANDREA TORRENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0051681-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KAREN REGINA PACHECO CARDIERI  
ADVOGADO: SP121702-FABIANA MARIA GARRIDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051699-71.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITA MARQUES SILVA  
ADVOGADO: SP295006-ELIETE INEZ DO NASCIMENTO BRANDAO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051717-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TADAAKI SONODA  
ADVOGADO: SP212528-EDVAL PEDROSO TEIXEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0051766-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CALSIMINO RUBENS MONZILLO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051775-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ALVES PINTO FILHO  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0051779-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATA CRISTINA HINUMA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP214158-PATRICIA PARISE DE ARAUJO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0051805-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE SENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051807-03.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANSEN UREL REIS  
ADVOGADO: SP141732-LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051811-11.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEICHIRO OTSUICHI  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0051819-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NATALI ANDRADE CAMPOS  
ADVOGADO: SP166145-VALDEREZ ANDRADE GOMES SIMENSATTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0051828-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NORMA TELES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051844-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMILTOM JOSE SOARES  
ADVOGADO: SP168584-SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051864-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGNALDO DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051866-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE RENATO POMPERMAIER  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051869-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE APARECIDA FONSECA FALCO  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0051871-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA ELISA DE OLIVEIRA GERIBELO  
ADVOGADO: SP007239-RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051896-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILDEU SANTOS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP276665-ANDREIA LETICIA DA SILVA SALES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051896-94.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0051931-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAZARA APARECIDA MONICO  
ADVOGADO: SP109576-JOSE CARLOS DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0051945-67.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANETE APARECIDA LUCIO  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051946-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALERIANO FERREIRA BORGES  
ADVOGADO: SP248600-PÉRSIA ALMEIDA VIEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0051966-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: VALDECI CORREIA ROCHA  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051996-78.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO ELIAS DE MELO  
ADVOGADO: SP098077-GILSON KIRSTEN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052006-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON FERREIRA REIS  
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052011-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL NUNES PEREIRA

ADVOGADO: SP152694-JARI FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052023-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DELGADO PRADO  
ADVOGADO: SP121283-VERA MARIA CORREA QUEIROZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0052071-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMAR ALVES DE MELO  
ADVOGADO: SP030227-JOAO PINTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052152-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ALVANETE SILVERIO NOBREGA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052170-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP127677-ABLAINÉ TARSETANO DOS ANJOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0052180-05.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO PIRES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0052195-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE NAZARETH PEREIRA ANTONOVICZ  
ADVOGADO: SP067580-VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0052208-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ELENICE COLOMBO CAVENAGHI  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052210-74.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ELENICE COLOMBO CAVENAGHI  
RCDO/RCT: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052238-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP267911-MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0052248-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA MARIA ABERLE DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052252-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO GARCIA DE MEDEIROS  
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052271-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVAL BISPO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052290-33.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE SIMIAO  
ADVOGADO: SP289315-ENOQUE SANTOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0052295-55.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052306-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO PIRES  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0052310-92.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HANS HARTMUT WILHELM HACHTMANN  
ADVOGADO: SP178801-MARCOS VINICIUS RODRIGUES CESAR DORIA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052313-76.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP119800-EGLE MAILLO FERNANDES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052322-38.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMANDO SILVA RICCETO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052357-66.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP155926-CASSIO WASSER GONÇALES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0052397-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0052412-46.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRINEU CABRAL  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0052418-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MATEUS CONSTANTINO CORRADI  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0052436-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON RODRIGUES  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052446-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLODOALDO VIEIRA DA CRUZ  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0052456-65.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZIANA DO SOCORRO MIRANDA  
ADVOGADO: SP148841-EDUARDO SOARES DE FRANCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052472-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAUTO AVELINO DA SILVA  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0052477-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DULCE MANNA  
ADVOGADO: PR020777-MARCUS ELY SOARES DOS REIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05



PROCESSO: 0052479-79.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JACINTA MARIA DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0052485-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIVAL SOUZA SANTANA  
ADVOGADO: SP064242-MILTON JOSE MARINHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0052506-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILLIAM ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP279833-ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0052514-68.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MELQUISEDEK LEMES DO PRADO  
ADVOGADO: SP223890-VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0052545-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PEREIRA CARDOSO  
ADVOGADO: SP236098-LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0052556-20.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP236098-LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0052598-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL SOARES DA SILVA  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052614-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LURDES RAINHA SOARES  
ADVOGADO: SP265627-CICERO GOMES DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0052632-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIME FERNANDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0052685-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODRIGO ANTONIO CORTEZ PEDRON  
ADVOGADO: SP032962-EDY ROSS CURCI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052699-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0052717-30.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA NAZARE DA SILVA CORREIA  
ADVOGADO: SP280270-CLEBER RICARDO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0052722-52.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORLANDO PHILADELPHO PEREIRA  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052724-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVETE BELUCCI PAZOS  
ADVOGADO: SP124899-PATRICIA BELLUCCI PAZOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0052792-40.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEYSE MARIA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP147837-MAURICIO ANTONIO DAGNON  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0052801-02.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA PAPANIKOLAOU  
ADVOGADO: SP175335-VERA LUCIA EVANGELISTA DE AZEVEDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052862-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGUIMAR GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP255312-BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0052866-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA RODRIGUES SILVA  
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0052880-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIVIA SANCHEZ DOMINGUES  
ADVOGADO: SP216241-PAULO AMARAL AMORIM  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0052895-47.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIETTA D ANTONIO  
ADVOGADO: SP060719-COSME DE JESUS BARRETO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0052921-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO SOARES DE MISQUITA  
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0052945-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALTER FURLANI  
ADVOGADO: SP151834-ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0052986-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDINA LINDOSO CAVALCANTI  
ADVOGADO: SP094193-JOSE ALVES DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0052987-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ACILINA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP260316-VILMAR BRITO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053049-94.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APPARECIDA MATTEOCCI DE CAMARGO  
ADVOGADO: PR034826-ANDREIA PAIXAO DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053053-39.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILENE DE ASSIS GOMES  
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053090-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO PINHEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053098-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LOURA SOARES BERTAGLIA  
ADVOGADO: SP070798-ARLETE GIANNINI KOCH  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053100-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS FERNANDO SARAIVA BIFFI  
ADVOGADO: SP299898-IDELI MENDES DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0053115-45.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BENEDITO PARRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0053228-28.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CINTIA APARECIDA DUARTE DE LIMA  
ADVOGADO: SP277863-DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA TROMPS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053275-02.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIGUEL BRESQUI  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053289-83.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOROTEIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP091726-AMÉLIA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053297-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DELZUITA DE JESUS  
ADVOGADO: SP187130-ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053312-29.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO CAMPI  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053315-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO CANUTO DA SILVA  
ADVOGADO: SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0053338-27.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROLANDO DE ALEXANDRE  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0053345-19.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP197415-KARINA CHINEM UEZATO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0053351-26.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMARA MARIA DE ABREU  
ADVOGADO: SP253763-THALES EDUARDO NASCIMENTO DE MIRANDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0053401-23.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALAIDE CABRERA SOARES  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053455-86.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ZACARIAS DE LIMA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053461-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADEMIR PEDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP253522-DANIEL SIDNEI MASTROIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0053501-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRASALIA NUNES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP209764-MARCELO PAPALEXIOU MARCHESE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0053532-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAIR ROBERTO TREVISAN  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0053536-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMILY MAYUKO HIRAIWA  
ADVOGADO: SP299898-IDELI MENDES DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053574-13.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: SANDRA GONZALES AUGUSTO  
ADVOGADO: SP220441-THAIS TEIXEIRA RIBEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053590-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO PEREIRA DA MOTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053597-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ JACOB GORENSTEIN  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0053598-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO HENRIQUE DONOFRE  
ADVOGADO: SP253522-DANIEL SIDNEI MASTROIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053600-74.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WANDA MARIA DIAS  
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053622-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: BERENICE MARIA DE JESUS OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0053657-92.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDA RODRIGUES MACEDO  
ADVOGADO: SP143281-VALERIA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053681-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CACIATORI  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053715-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUDITH GEA LOPES  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0053715-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO KIYOSHI NOGATA

ADVOGADO: SP235707-VINICIUS DE ABREU GASPAR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053718-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YUSOU NAKAHARADA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053721-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS GUSTAVO VISCARRA BARKER  
ADVOGADO: SP280463-CHRISTIANE TEIXEIRA MAFRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053730-35.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MISUE MITUHUTI  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0053749-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO ALVES MOREIRA  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053750-26.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO DOS SANTOS AREIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053766-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JANICE KASUKO MURASSE  
ADVOGADO: SP231717-ANA CLAUDIA FUGIMOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0053786-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILDEBRANDO PALOMBARINI  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0053787-53.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA LAKUKO ARAI  
ADVOGADO: SP051671-ANTONIO CARLOS AYMBERE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053832-86.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSÉ DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053847-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSUE HENRIQUE DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0053869-16.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP226818-EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0053878-80.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELISABETH ALVES RIBEIRO  
ADVOGADO: SP246462-MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0053886-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CLAUDIO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0053901-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO ESTEVO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0053910-80.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALCINA BRITO NINO  
ADVOGADO: SP152730-ILMA PEREIRA DE ALMEIDA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0053940-18.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TARCISIO GOMES COSTA  
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS-PARTE V

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0053943-70.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADAO CAETANO DE JESUS  
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053970-24.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUZA SALES DE LIMA  
ADVOGADO: SP269149-ROBSON JOSE VELANI DE FREITAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0053985-22.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS FRANCISCO DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP292643-PAULA PERINI FARIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0053987-89.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMILIANA MARTINS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0054009-50.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ACACIO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054028-90.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO LAILTON DA COSTA  
ADVOGADO: SP277473-ISMAEL CORREA DA COSTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054030-94.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEOCACIR MENEZES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054034-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054050-17.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGIANE DE FARIAS BESSA  
ADVOGADO: SP061512-JORGE RAMER DE AGUIAR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0054056-92.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUREA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP194929-ANDRÉ LUIZ GONÇALVES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054099-92.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALDEMAR DOMINGOS  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0054110-87.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO AUGUSTO PAULINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP076764-IVAN BRAZ DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054117-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP116365-ALDA FERREIRA DOS S A DE JESUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0054145-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SOLANGE BATISTA DA SILVA RECCHIA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054188-81.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA RODRIGUES BORGES MARTINS  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054200-95.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ATIEH ISSA ABDOULLAH  
ADVOGADO: SP233521-LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054206-05.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CICERO GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP263639-LAURA ALI HAMID  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054231-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP138691-MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA PRADO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054248-54.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMAR ALVES DE JESUS  
ADVOGADO: SP263639-LAURA ALI HAMID  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054263-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GISLAINE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054266-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE COSTA DA SILVA  
ADVOGADO: SP162315-MARCOS RODOLFO MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054284-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSMARINA FUZINATO MAGALHAES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0054296-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA MESQUITA MOMBELLI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0054371-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES BESSA  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054374-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE FERREIRA CANELAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054404-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDINEI SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054419-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CORRIERI  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0054434-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO  
ADVOGADO: SP222714-CELSON LUIZ MORENO SUMYK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054478-96.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO SARAIVA - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP093183-ISABEL LEITE DE CAMARGO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054480-66.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA DE JESUS PORFIRIO  
ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0054501-42.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIANA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0054585-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER DE CASTRO SCHLITTLER  
ADVOGADO: SP242657-NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054586-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEYDE SCHNEIDER  
ADVOGADO: SP038922-RUBENS BRACCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0054612-94.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENY SOARES CARVALHAES  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054628-82.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA MARIA GOMES  
ADVOGADO: SP085541-MARCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054639-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUARI PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054666-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO CARLOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP250858-SUZANA MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0054687-70.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENCARNACION MAESSO PASQUARELLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0054707-56.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PATROCINIO JOAO DA PAIXAO  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054745-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CASSIANO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP279054-MELISSA CRISTINA ZANINI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054752-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO VASQUEZ FERNANDEZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054793-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONARDO GROTTTO  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0054801-04.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORNILO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP090312-ISABEL LEAL DO NASCIMENTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054804-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO EVARISTO URBANI DA CARVALHINHA  
ADVOGADO: SP162864-LUCIANO JESUS CARAM  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0054847-90.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMARINHO JUBAM FERREIRA  
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0054874-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZINHA MONTEIRO BATISTA  
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054931-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO IZIDIO RODRIGUES

ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0054937-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MUNIZ BARRETO  
ADVOGADO: SP064242-MILTON JOSE MARINHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054946-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REINALDO CARVALHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP064242-MILTON JOSE MARINHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054947-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO DANIEL DE SOUZA  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0054979-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAUL ANTONIO PITA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055016-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAUD MARIA MURCA DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055018-18.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EGIDIO APARECIDO BRAGA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055022-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE SENA SANTOS  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055061-52.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS BARRANCO  
ADVOGADO: SP191827-ALEXANDRE BERNARDO DE FREITAS ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055066-45.2006.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALOISIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI

RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0055081-43.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDALARIO ROSSO  
ADVOGADO: SP135511-SYLVIO FARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055088-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGENOR FOGOLIN  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055141-45.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROMELIA FERREIRA SILVA QUINTANILHA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055175-25.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELIX COLOMBARO  
ADVOGADO: SP172917-JOSUÉ ELIAS CORREIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055181-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO CARLOS VIVIANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0055196-30.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA GONCALVES LUCIO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0055207-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA PAULA MARTINS MOURA  
ADVOGADO: SP151943-LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055212-47.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055215-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAEDE ALVES DUTRA NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055217-69.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADMILSON JOAO DE LIMA  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055241-97.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055270-84.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERA MENDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP282080-ELAINE DA SILVA BORGES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0055276-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA EDINEIDE DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP211364-MARCO AURELIO ARIKI CARLOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055313-84.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TELMA TERRANOVA DUARTE  
ADVOGADO: SP214055-EVANDRO JOSE LAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055325-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ORLANDO NUNES VIEIRA  
ADVOGADO: SP250940-EDNA SILVA E SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055336-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDWAL TEIXEIRA RAMOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055338-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENÍSIO MENESES  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055342-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ALVES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03



PROCESSO: 0055388-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA VARGAS DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055388-94.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO NUNES  
ADVOGADO: SP218574-DANIELA MONTEZEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055402-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS AGOSTINHO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP064242-MILTON JOSE MARINHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055447-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NELSON BERNARDES DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055462-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMILAR RODRIGUES FILHO  
ADVOGADO: SP182190-GESSI DE SOUZA SANTOS CORRÊA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055465-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ALBERTINO DE PAULA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055535-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ LUCAS LOPES  
ADVOGADO: SP174621-SONIA MARIA LOPES ROMERO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055550-21.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALONSO ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055557-13.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DE FREITAS  
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055559-80.2010.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YOLANDA EBOLI  
ADVOGADO: SP296050-CARINA GRAZIELE DA SILVA MUSELLA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055572-79.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO LIBERATO HENRIQUES ABRUNHOSA  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055595-25.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WAGNER PEDRO SALZANO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055610-91.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO CARIOCA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055628-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO: SP132812-ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055640-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOEL HERMANO BARRA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055651-58.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAILSON DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: SP152694-JARI FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055673-58.2006.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MARIA CASSIMIRA DOS SANTOS  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055676-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055683-63.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CELIO GOMES MARTINS  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055711-02.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUZA MARIA AUGUSTA DE LIMA  
ADVOGADO: SP234578-ALESSANDRA LIMA GANZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055717-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODETE GONCALVES COSTA  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055732-07.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO AVELINO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055776-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELISMINO GOMES DOS SANTOS NETO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055819-60.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERIMAR GUIMARAES JUNQUEIRA  
ADVOGADO: PR047487-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055819-65.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELSA KAZUE KOMOTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055843-88.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS HUMBERTO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055853-35.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO: PR047487-ROBERTO DE SOUZA FATUCH  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0055884-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE GOMES DA SILVA

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055885-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEICAO NERINA SANT ANNA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055886-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIDNEI NERIS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0055888-97.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS GRACAS PALMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055929-30.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIO CASTILHO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0055955-28.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YDENE IGLESIAS DE FARIA GOMES  
ADVOGADO: SP134458-CARLOS ROBERTO NICOLAI  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055959-31.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BASSAN NETO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055966-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO FERREIRA FREITAS  
ADVOGADO: SP254872-CLEBER PEREIRA CORREA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0055976-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: JOSE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0055989-03.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES COSSOTE  
ADVOGADO: SP134458-CARLOS ROBERTO NICOLAI  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0055997-77.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REGINA ROCHA VIANA  
ADVOGADO: SP134458-CARLOS ROBERTO NICOLAI  
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056007-58.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARQUES DE LIMA  
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056010-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDA AZEVEDO NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP249866-MARLI APARECIDA MACHADO PEREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056014-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO ALMEIDA DE CAMARGO  
ADVOGADO: SP148162-WALDEC MARCELINO FERREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056038-78.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EMIKO YO YAMASHITA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056054-27.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE MARIA BURATTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056058-35.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUVANILDO SOUSA EVANGELISTA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056101-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NANCY APARECIDA ALVES FERREIRA  
ADVOGADO: SP178355-ALESSANDRO FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056118-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO COSTA E SILVA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056127-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TIEMI OKADO IRITANI

ADVOGADO: SP262811-FERNANDO DA SILVA CAVALCANTE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056129-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMICIANO BENIZIO DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056135-73.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELI ZUCCO CAMPOS  
ADVOGADO: SP095647-IVO LOPES CAMPOS FERNANDES  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056137-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER ALMEIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056151-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA MARIA PELIZARI DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056163-41.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDIR BARROS DE BRITO  
ADVOGADO: SP122201-ELÇO PESSANHA JÚNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056173-85.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA BUCCINI ROSE  
ADVOGADO: SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056176-40.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ALFONSO FERNANDEZ RODRIGUEZ  
ADVOGADO: SP158049-ADRIANA SATO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056191-09.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DAS DORES DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056197-84.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOÃO ADELINO PUKAR

ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056215-42.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILDA DIAS CARVALHO PASSERO DUARTE  
ADVOGADO: SP191138-ILDA DIAS DE CARVALHO PASSERO DUARTE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056217-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056220-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VITORIA CAMPOS  
ADVOGADO: SP171720-LILIAN CRISTINA BONATO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056266-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO DA SILVA  
ADVOGADO: SP067547-JOSE VITOR FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056280-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESMERALDA DE AZEVEDO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: SP220261-CLEMENTINA BARBOSA LESTE CONTRERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056281-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRACINDA GOMES DE AZEVEDO  
ADVOGADO: SP220261-CLEMENTINA BARBOSA LESTE CONTRERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056281-85.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA DUARTE DE JESUS  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056286-10.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS DUARTE BRAGA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056300-23.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDENICE FRANCISCA FERREIRA  
ADVOGADO: SP278196-KELLY APARECIDO ALVES

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056307-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056307-83.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NADIA REGINA GRAESER  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056309-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE BRAZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP235324-LEANDRO DE MORAES ALBERTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056310-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANDERLI BENEDITO FERREIRA  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056314-12.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SADA KO IHIDA  
ADVOGADO: SP041742-JOAO COIRADAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056326-26.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERMINA MARIA BESSA MEIRELLES  
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056340-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAZARO DE SOUZA FREIRE  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0056349-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLARICE MARIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP213658-ELISANGELA SOUZA CAMARGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056384-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS MARCIANO  
ADVOGADO: SP268811-MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056389-80.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: DIVINO LOPES PEREIRA  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056396-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIGUEL ANGELO FERNANDEZ  
ADVOGADO: SP203901-FERNANDO FABIANI CAPANO  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056401-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON MENDES DE SA  
ADVOGADO: SP263259-TANEA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056411-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO TUMAZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP166521-EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056415-15.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: JOSE PEDRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP067176-VANIA DE LOURDES SANCHEZ  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056469-10.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LIDIA PAIVA VELASCO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056537-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO HERCULANO  
ADVOGADO: SP104983-JULIO CESAR LARA GARCIA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056570-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALMIRA NOVAES FERREIRA  
ADVOGADO: SP142671-MARCIA MONTEIRO DA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056594-75.2010.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO SOARES  
ADVOGADO: PR045308-THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056613-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDENIRA RODRIGUES DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056665-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NESTOR NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP065315-MARIO DE SOUZA FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056751-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VILMA QUIRINO PINHEIRO  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056774-28.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALTER HERRERA DE MORAES  
ADVOGADO: PR038740-JOAO EUGENIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056805-82.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMAR GONCALVES  
ADVOGADO: SP071287-PAULO ADEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056830-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO MACIEL DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056840-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINEUZA CRISTINA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056879-39.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AFONSO CARLOS ZELLI  
ADVOGADO: SP062329-AFONSO CARLOS ZELLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056888-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANISIO JOSE AUGUSTO  
ADVOGADO: SP198938-CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056897-26.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROBERTO SPREGA  
ADVOGADO: SP161121-MILTON JOSÉ DE SANTANA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056913-14.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAURICIO DA SILVA PINHEIRO  
ADVOGADO: SP170934-FELIPE MAIA DE FAZIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056933-68.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALVACIR DE OLIVEIRA XAVIER  
ADVOGADO: SP261092-MARCOS BURGOS LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056935-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO TANGERINO  
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056936-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO GUERREIRO  
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056937-76.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ANTONIO GASPAROTTO  
ADVOGADO: SP149942-FABIO APARECIDO GASPAROTO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056988-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS DARCA BARROSO  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0056990-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAVRINJA BARCOTTI RODRIGUES  
ADVOGADO: SP032962-EDY ROSS CURCI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0056993-41.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA DE JESUS ADRIANO  
ADVOGADO: SP229593-RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056995-11.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA PIEDADE DA SILVA ROSSATI  
ADVOGADO: SP229593-RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0057001-86.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PRISCILA SAWADA UENO  
ADVOGADO: SP077382-MARISA MOREIRA DIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0057012-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZENAIDE ESTEVAO FARKAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0057059-89.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS BERTAGLIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0057114-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: PAULO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFER GOMES BARRETO  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0057134-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERNANDES DE BARROS  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0057167-21.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUILHERME FREDDI COUTINHO  
ADVOGADO: SP091036-ENILDA LOCATO ROCHEL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0057186-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS REIS  
ADVOGADO: SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0057202-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL VITOR BATISTA  
ADVOGADO: SP246989-EVANDRO BEZERRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0057217-13.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: DOMENICO ALI

ADVOGADO: SP093183-ISABEL LEITE DE CAMARGO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0057226-09.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: ANGELA MARIA DELL'ABADIA  
ADVOGADO: SP151885-DEBORAH MARIANNA CAVALLO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0057226-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA COELHO QUEIROZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP179609-HEBERTH FAGUNDES FLORES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0057230-75.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE AGUILLERA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0057254-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROBERTO SIDNEI VIANA ALVAREZ  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0057287-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLGA CAMASSA PADILHA  
ADVOGADO: SP116764-WALDIR GOMES MAGALHAES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0057401-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RONALDO MORAES DA SILVA  
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0057446-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS ALBERTO MACHADO  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0057522-94.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA DA SILVA MARTINS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0057540-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADLER CARMONA KEUFFER  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0057579-15.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATA ALONSO MARINI  
ADVOGADO: SP220853-ANDRE MAIRENA SERRETIELLO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0057581-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIANO DE SOUZA ROCHA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0057614-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ALVES CRUZ  
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0057630-26.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LEIDIONEIDE MEDEIROS SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0057641-89.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES AGUILAR  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0057652-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALEXANDRE GARCIA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP163319-PAULO CESAR CARMO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0057686-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILMAR BRITO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0057693-51.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLI CARLA MANDELLI MERCURIO  
ADVOGADO: SP250969-PRISCILA MANDELLI MERCURIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0057741-10.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA BIANCA CALTABIANO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0057748-36.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ALAIDE ANTONIA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0057756-76.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0057784-44.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDO PIRES CAMBUHY FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0057786-48.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARIA MATIAS FREITAS  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0057805-20.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE LUIS UELO CALUO  
ADVOGADO: SP267024-JOSE EDUARDO DA CRUZ JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0057807-87.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEVERINO JOAO DE SANTANA  
ADVOGADO: SP193279-MAURICIO NEVES DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0057816-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS ELIAS  
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0057818-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0057847-35.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO RODRIGUES BONFIM  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0057851-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARLOS ALBERTO DE CASTRO MONTEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0057885-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO LOPES ROMAO  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0057891-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZULEICA BERTOLINI FURLAN  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0057900-16.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCO ANTONIO ALVES  
ADVOGADO: SP272185-PRISCILA TEREZA FRANZIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0057906-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO MASSARIOLO  
ADVOGADO: SP272185-PRISCILA TEREZA FRANZIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0057932-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE REIS RUFINO PEDRO  
ADVOGADO: SP292093-MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0057946-05.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GEOVA SALOMAO DA NOBREGA FILHO  
ADVOGADO: SP127710-LUCIENE DO AMARAL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0057966-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS MOREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0057980-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ABDUL HAMID FOUAD EL KADRI  
ADVOGADO: SP302811-TIAGO RAFAEL OLIVEIRA ALEGRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0058008-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA BARBOZA ZANI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07



PROCESSO: 0058025-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAYRO MENDES DE ALMEIDA  
ADVOGADO: SP221853-JONATHAS DE ALMEIDA CHEDID  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0058056-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FELIPE AUGUSTO ALONSO  
ADVOGADO: SP094389-MARCELO ORABONA ANGELICO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0058058-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANE ROSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0058141-24.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLGA CRUZ  
ADVOGADO: SP154695-ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0058146-46.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO ANTONIO POZELLI  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0058151-68.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO ANTONIO POZELLI  
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0058153-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE PINTO COELHO  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0058162-97.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA GUADAGNOLLI BARBOSA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0058218-33.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIULIO CESAR CLARO  
ADVOGADO: SP136294-JAIRES CORREIA ROCHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0058221-85.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: SIDNEY ANTONIO CLARO JUNIOR  
ADVOGADO: SP136294-JAIRES CORREIA ROCHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0058222-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA DA COSTA OLIVEIRA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0058239-72.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0058307-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS LANZAROTTI  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0058356-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IDA STRIFEZZI SORRENTI  
ADVOGADO: SP101955-DECIO CABRAL ROSENTHAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0058368-14.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEIDE MATTEI ROCCO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0058369-96.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOMAZ DA COSTA ASSIS  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0058398-49.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELI PIRES ALEXANDRE SILVA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0058419-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO SERGIO ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO: SP188541-MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0058430-54.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SINEZIA PEREIRA DA COSTA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0058447-27.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE EDSON LIRA DE OLIVEIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0058457-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA VALDECINA DURAES DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0058502-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YOLANDA CAZOTO BELOPEDE  
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0058506-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO MARCIO LOUREIRO  
ADVOGADO: RS046571-FABIO STEFANI  
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0058583-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADONIAS VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0058606-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE LUIZ MOREIRA  
ADVOGADO: SP257453-LUIZ CARLOS MUSSI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0058630-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP148841-EDUARDO SOARES DE FRANCA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0058713-43.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EFIGENIO CARDOSO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0058726-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ROSA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0058751-26.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA ROSILDA JUNGTON  
ADVOGADO: SP192221-GLAUCIA ZAPATA FREIRE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0058759-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0058779-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA REGINA DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0058780-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVANETE GARCIA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP242357-JOSE MIGUEL DE BRITO DO CARMO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0058854-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARIA BARBOSA COURA  
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0058859-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GALDINO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP270005-DIOGO ASSAD BOECHAT  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0058867-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO FIBE  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0058872-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO CLAUDIO  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0058902-21.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROLIM FILHO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0058904-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISRAEL FRANCISCO RIBEIRO

ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0058915-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MARTINS CUROPOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0058950-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ROSA RODRIGUES DE MATOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0058996-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KOITI OSHIRO  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0059020-31.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVANIR BATISTA RUGGIERRI  
ADVOGADO: SP270005A-DIOGO ASSAD BOECHAT  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0059034-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EZILDO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0059065-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILTON MEGIATO  
ADVOGADO: SP235986-CECILIA MARIA COELHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0059077-49.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0059094-85.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS BERTOLI FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0059095-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO ORTOLANI  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0059112-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LINDOLFO DIAS PEREIRA  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0059113-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP154488-MARCELO TAVARES CERDEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0059128-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAIDE ANTONIA MARQUES RAMOS  
ADVOGADO: SP165529-GINALDO DONIZETTI GONÇALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0059138-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO FERNANDES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0059139-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAO VIRGOLINO PEREIRA  
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0059144-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DIRCE ESTEVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0059149-02.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO BURGHERI FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0059204-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP191717-ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0059229-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDETE RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO: SP129675-JULIANA CARLA PARISE CARDOSO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0059271-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO ALVES DA FONSECA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0059332-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSIMAR DUARTE BEZERRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0059336-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA DOS REIS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0059380-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSEMAR FERREIRA DE VASCONCELLOS  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0059381-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSVALDO ANTONIO BRIGATO  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0059381-48.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSÉ VICENTE PEREIRA NETO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0059400-20.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FERDINANDO PEREIRA RENCIS  
ADVOGADO: SP103039-CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0059406-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO BAEZA  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0059436-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ ROBERTO DE JESUS  
ADVOGADO: SP216967-ANA CRISTINA MASCAROS LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0059442-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANESSA PEDRASSI DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0059459-42.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARILIA THEREZINHA GARRIDO MONCONILL  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0059460-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ANTONIO MARIA  
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0059505-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURA APARECIDA MONTEIRO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0059512-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0059535-32.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESTANISLAU CAMPANELLA NETO  
ADVOGADO: SP152694-JARI FERNANDES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0059536-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAQUIM DE MENEZES  
ADVOGADO: SP261092-MARCOS BURGOS LOPES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0059568-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FRANKLIN DE SOUZA  
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0059582-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CILENE CUNHA CARDOSO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0059607-87.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FLAVIA UNDICIATTI DA SILVA  
ADVOGADO: SP254947-RENATA MOREIRA DA SILVA AVILA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0059611-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE LEONARDO DA SILVA



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0059648-83.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA DO PRADO  
ADVOGADO: SP145289-JOAO LELLO FILHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0059651-38.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ALVES DE FARIAS  
ADVOGADO: SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0059662-67.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE HENRIQUE DE CASTRO REZENDE  
ADVOGADO: SP204684-CLAUDIR CALIPO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0059703-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE CARLOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0059723-25.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEFA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP227986-CARLOS ALBERTO QUINTA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0059734-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE TOFANETTO  
ADVOGADO: SP114793-JOSE CARLOS GRACA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0059738-91.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DECIO FRANCISCO DA MOTA  
ADVOGADO: SP240012-CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0059771-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO SOCORRO ANGELIM DA SILVA  
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0059803-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HERMANO LOURENÇO POLVORA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0059821-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HILDA DE ARAUJO PATERNO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0059828-70.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLGA MARIA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0059843-05.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CARDOSO RAIMUNDO - ESPOLIO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0059866-82.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MIRIAN MORALES MAGLIANI  
ADVOGADO: SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0059882-02.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANATALIA SOUZA MARQUES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0059964-96.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA LUCIA GONCALVES RUIZ  
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0060049-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARIA ANTONIA DA COSTA  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0060073-81.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO TATSUO HASEGAWA  
ADVOGADO: SP120713-SABRINA RODRIGUES SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0060085-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO BATISTA LOPES  
ADVOGADO: SP122362-JOSE CARLOS NASCIMENTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0060097-41.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO MIRANDA  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0060101-78.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AILTON TIBURCIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0060193-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAVID LAPO  
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0060203-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEFA MARIA SALUSTIANO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0060218-69.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VITORIA GABRIELLY VASCONCELOS BRAGA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0060234-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIMARI CRISTIANE DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0060251-59.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONEIDE PEREIRA DA SILVA SALES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0060281-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMELIA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0060304-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA PAULA PAPPONE  
ADVOGADO: SP072936-NELSON COLPO FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0060351-14.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO PANSANI NETO  
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0060361-92.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONARDO DO AMARAL  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0060399-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE JOAO DE SOUZA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0060403-44.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILDETE FERNANDES DE ALMEIDA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0060419-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDILMAR JOAO DOS REIS  
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0060506-17.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ILMA RODRIGUES CHAVES  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0060511-39.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESIO DA CUNHA  
ADVOGADO: PR028789-DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0060517-46.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LURDES DE ANDRADE DORIA  
ADVOGADO: PR028789-DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0060525-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIANA LOPES DE MENEZES  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0060526-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVONETE MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP210881-PAULO ROBERTO GOMES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0060582-41.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO DO NASCIMENTO BRAZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0060587-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MOISES PEREIRA GONCALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0060667-61.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANO DIAS  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0060681-45.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO OLIAS PINILLA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0060687-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILTA RAMOS SALIBY  
ADVOGADO: SP294692-ERNANI ORI HARLOS JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0060727-97.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO CELESTINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0060738-97.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA GANINI BERNARDO - ESPÓLIO  
ADVOGADO:  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0060763-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AFONSO IVONALDO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0060770-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILENO FERREIRA DE CARVALHO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0060771-19.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELEN MARCUSSO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0060772-04.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VANIA MARIA RODRIGUES SANTANA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0060781-63.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LINDINALVA GOMES SANTOS  
ADVOGADO: SP135060-ANIZIO PEREIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0060786-85.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO DONATO DANTAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0060821-45.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ CARLOS TURONE  
ADVOGADO: SP194054-PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0060879-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO NONATO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP228939-VANESSA GRAÇAS DE SOUSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0060904-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS HERIBERTO SAN JUAN  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0060936-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE THADEU DE SOUZA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0060938-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JULANI DIAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0060958-27.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA DOS SANTOS ONOFRE  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0060978-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERREIRA MACHADO  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0061084-77.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CONCEICAO IESCA RODRIGUES NASCIMENTO  
ADVOGADO: SP067580-VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0061126-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ELIAS FILHO  
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0061141-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDREA RIZZO MENDES  
ADVOGADO: SP083179-LUIZ CARLOS AVALLONE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0061150-57.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO PASSARELLI  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0061157-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUZA ZANARDI  
ADVOGADO: SP271944-JOÃO CARLOS DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061170-82.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DARCY FERRAUTO COSTA VAZ  
ADVOGADO: SP026958-ADILSON LUIZ SAMAHA DE FARIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0061193-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VILMA NEVES DE QUEIROZ  
ADVOGADO: SP059781-ANTONIO ROBERTO SOUZA MELO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0061280-47.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP273772-APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0061287-10.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE FORMAGIO  
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0061326-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDIONOR GUILHERME RIBEIRO  
ADVOGADO: SP098391-ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0061373-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERTHYDES GONCALVES PENIZA  
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0061451-38.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA  
ADVOGADO: SP054213-ANA MARIA SILVEIRA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0061467-55.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS OSORIO COELHO  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0061532-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO FERNANDES LEITE  
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0061556-15.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MARIA DAS DORES NEVES  
ADVOGADO: SP218048-ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0061586-84.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NILTON VIEIRA MIRANDA  
ADVOGADO: SP076889-NILTON CHAVES MIRANDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0061596-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GETHER PELLEGRINO  
ADVOGADO: SP125471-RONALDO CAMARGO SOARES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061602-38.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP189126-PRISCILA DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0061615-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGDA EIGENHEER DE SOUZA COELHO CARRASCO  
ADVOGADO: SP284030-LENITA MATIKO OKU SHIGEI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0061619-74.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DONATA RUTH CARRASCO  
ADVOGADO: SP106879-SHIRLEY VAN DER ZWAAN  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0061622-29.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEIDE JORGE GONÇALVES SOARES  
ADVOGADO: SP204150-VIVIANE TAVARES LEDO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061633-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODRIGO MIRANDA DA SILVA  
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0061636-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ODILA JUNQUEIRA  
ADVOGADO: SP221061-JULIANA MENSITIERI BALDOCCHI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0061672-55.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL ALVES AREZES  
ADVOGADO: SP171234-DANIELA RESCHINI BELLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0061678-62.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NANCY DE MELLO BARTASEVICIUS  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0061683-84.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCA ACISA COSTA TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0061689-57.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADALGISA DA CONCEICAO SANTOS- ESPOLIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0061696-15.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA FRANCISCA DAS CHAGAS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0061698-53.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH MUGI  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0061701-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISABEL SETUKO MIYANISHI MURATA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0061702-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EIGI HIGUCHI  
ADVOGADO: SP196290-LENER PASTOR CARDOSO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0061720-14.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YARA SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP016954-IRACI SANTOS PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0061725-36.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PRISCILLA SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO: SP016954-IRACI SANTOS PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0061748-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOMOKO HABE  
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0061752-48.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GIRLAN SOUSA DUTRA  
ADVOGADO: SP236059-IRAINA GODINHO MACEDO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0061753-33.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THENILLE ERLEA MAZETTI DE LIMA  
ADVOGADO: SP252989-RAFAEL ALVES IBIAPINO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0061802-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JHEAN CARLOS GALVAO ROSA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0061872-28.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARINA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0061904-67.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VERIDIANO JACINTO  
ADVOGADO: SP170386-RITA DE CASSIA SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0061907-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DE ASSIS MENDES  
ADVOGADO: SP170386-RITA DE CASSIA SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0061911-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0061915-96.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP208236-IVAN TOHMÉ BANNOUT  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP186018-MAURO ALEXANDRE PINTO  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0061952-89.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HATUE BUTUEM PERINI  
ADVOGADO: SP242314-ERICO LEITE HATADA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0061953-40.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DOMENICA ADDOLORATA REALE  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0061999-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OSNIL RODRIGUES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP279952-ELISABETE DOS SANTOS SOLA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0062041-15.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO SLIUCA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0062046-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JORGE LUIZ DO NASCIMENTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0062118-87.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONI APARECIDA NEVES DA CRUZ  
ADVOGADO: SP132812-ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0062183-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALONSO BARGAS GARVES  
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0062215-24.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLELIA DONA PEREIRA  
ADVOGADO: SP093545-PAULO ERIX RAMOS PEREIRA  
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0062246-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA DE BORBA ROSEMBAUER  
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0062289-44.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA FERNANDES MARTINS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0062296-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURETE PAULO GABARRAO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0062301-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANIEL ANDRE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0062305-95.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZUANIR FONSECA DE MOURA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP163552-ANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0062339-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE TIBURCIO DE VASCONCELOS  
ADVOGADO: SP263134-FLÁVIA HELENA PIRES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0062414-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALDEMAR SANTOS FERREIRA  
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0062416-79.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DO CARMO ANTUNES  
ADVOGADO: SP235201-SÉFORA KÉRIN SILVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0062425-75.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONTINA CORREIA ROSINI  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0062490-36.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES  
ADVOGADO: SP157444-ADRIANA SIMONIS MARTINS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0062492-06.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCOS PAULO GOMES  
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0062573-86.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IZABEL CRISTINA PEREIRA GOMES  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0062605-91.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIA TYLA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0062606-42.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA RODRIGUES SILVA  
ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0062620-94.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON JOSE RAMOS  
ADVOGADO: SP151974-FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0062632-74.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIRCE QUINTA VALLOTA  
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0062785-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENTIL PIERIM  
ADVOGADO: SP157045-LEANDRO ESCUDEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0062807-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO ALONSO GARCIA NETO  
ADVOGADO: SP093683-SANDOVAL DE AVILA JUNIOR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0062809-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JULIETA MIWA TERUYA  
ADVOGADO: SP215287-ALEXANDRE BERTHE PINTO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0062831-96.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELSON DINIZ  
ADVOGADO: SP235602-MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0062862-82.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TOUFIC AMINE MOURAD  
ADVOGADO: SP248513-JOAO ROBERTO POLO FILHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0062866-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELY CIPRIANO  
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0062890-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUZIA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0062891-06.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APPARECIDO PASQUETTO  
ADVOGADO: SP051142-MIKHAEL CHAHINE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0062909-56.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALERIA DO NASCIMENTO GUICHO BORAZO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0062916-82.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLGA SETSUKO YOSHIKAWA FUKUE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0062925-44.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENISE BORDON GRANDE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0063059-37.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: BENEDITO RAIMUNDI  
ADVOGADO: SP043153-JOAO DO NASCIMENTO FERNANDES  
RECDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0063112-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AGUINALDO ANTONIO DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0063169-70.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NANCY FATIGATI BASTOS  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0063173-73.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEONIZIO OLIMPIO PIO  
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0063242-08.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCILIA FERREIRA DA ROCHA  
ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0063249-34.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IOLANDA SHEVCENCO  
ADVOGADO: SP147273-OSMAR LEMES DOS SANTOS  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0063254-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARTA OLIVEIRA SANCHEZ  
RECDÔ: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0063290-64.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE DIAS  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0063295-86.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALAIDE ALVES DE LIMA  
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0063301-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JIRO OHASHI  
ADVOGADO: SP294562-JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0063307-37.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALESSANDRO TURCI  
ADVOGADO: SP087762-EUCLECIO TURCI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0063309-70.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ANTONIA PEDROZO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP174853-DANIEL DEZONTINI  
RECDÔ/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0063316-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENCARNACAO LOPES CARVEJANI  
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0063326-43.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERA ANSELMI DEMARCO  
ADVOGADO: SP089049-RUBENS RAFAEL TONANNI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0063348-04.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO



RECTE: THAIS RODRIGUES LARANJEIRA  
ADVOGADO: SP102226-JOSE OTAVIO ROMEIRO PIRES FERREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0063360-81.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EURIPEDES GALHARDO VIANA  
ADVOGADO: SP148058-ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0063403-52.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE VAZ  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0063405-22.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA LUCIA FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0063425-76.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KAMEKO MIYASHIRO OSHIRO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0063529-05.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MEIRY DE PAULA FRESCHI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0063560-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ TEIXEIRA PENHA  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0063561-10.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RENATO GOUVEIA DOS SANTOS  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0063591-45.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: FRANCISCA SATTI MICHELIN  
ADVOGADO: SP174853-DANIEL DEZONTINI  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0063642-22.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA REGINA PALERMO MORETTO  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0063645-74.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA FLORENCIO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0063675-12.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELA APARECIDA MARTINS  
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0063677-16.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEUSA REGINA DI FONZO GUIDO  
ADVOGADO: SP196899-PAULO SERGIO ESPIRITO SANTO FERRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0063680-05.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADILSON MOYSES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP125992-SANDRO MARCELO RAFAEL ABUD  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0063680-68.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBERTO GARUFI  
ADVOGADO: SP094337-MARIO MAGNELLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0063696-22.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EURIPEDES BARSANULFO GIRALDELLI  
ADVOGADO: SP136090-ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0063762-65.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIRTES FERREIRA SEVERINO  
ADVOGADO: SP279952-ELISABETE DOS SANTOS SOLA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0063763-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GERALDA TEIXEIRA CARDOSO  
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0063776-49.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALAIDES DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO: SP279952-ELISABETE DOS SANTOS SOLA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0063777-34.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIA APARECIDA PETELI  
ADVOGADO: SP040650-ROBERTO CEZAR DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0063784-26.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WILSON CARVALHEDO DA PAZ  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0063883-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIRA ROCHA DE VILLANUEVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0063885-97.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE AUGUSTA MORAES DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0063889-03.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PABLO CHAVES PEREIRA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0063920-23.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRA MAXIMINA DINIZ SOUTO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0063922-27.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JOSE FERREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0063973-04.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISABEL MUTSUKO CHIDA SHIMODA  
ADVOGADO: SP062329-AFONSO CARLOS ZELLI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0063975-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EVANGELINA LOPES  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0063980-93.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CELESTINO LOURENCO  
ADVOGADO: SP299126-EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0063988-07.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA SOARES DA SILVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0063992-10.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIO ALBERTO LABRONICI BAIARDI  
ADVOGADO: SP213506-ALESSANDRA CRISTINA LABRONICI BAIARDI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0064001-06.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA THEREZA ESPIRES MEIRELLES  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0064032-89.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA BIZERRA DE SAMPAIO  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0064072-71.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO CARDOSO  
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0064082-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELI MARIA DA SILVA SA  
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0064085-07.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDNA ALICE DE CAMPOS MASETTO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0064099-54.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANUEL MARTIN REYES  
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0064118-60.2009.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: JOAO VITORINO  
ADVOGADO: SP148841-EDUARDO SOARES DE FRANCA  
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0064128-07.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMUNDO DE SOUZA  
ADVOGADO: SP064203-LEVI CARLOS FRANGIOTTI  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0064136-18.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA GILDETE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0064137-66.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: SP240079-SUZANA GOMES BARRETO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0064151-50.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO JOSE DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP216438-SHELA DOS SANTOS LIMA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0064225-07.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZ BENEDICTO DOS SANTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0064296-09.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MIGUEL OSMAR PADULA  
ADVOGADO: SP239805-MARCUS VINICIUS CORREA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0064303-98.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MASAKO TOMINAGA  
ADVOGADO: SP232323-BIANCA TIEMI DE PAULA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0064306-53.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIANA SAYURI TANADA  
ADVOGADO: SP232323-BIANCA TIEMI DE PAULA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0064318-04.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALCIO OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP105563-JOSE EDISON ALBA SORIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0064327-29.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA SANTOS DA SILVA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0064383-62.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELSO PAULO DE BRITO  
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0064447-43.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RCTE/RCD: MARIA TELMA PEREIRA COHEN  
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0064492-13.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP182170-ELIANA EDUARDO ASSI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0064567-18.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ISABEL MARIN  
ADVOGADO: SP092827-MARCOS ANTONIO DOS SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0064646-94.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRESSA SANTOS  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0064687-61.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO HENRIQUE SILVEIRA CORREA  
ADVOGADO: SP220584-MARIA CECILIA CORRÊA DE TOLEDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0064724-88.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELI SILVIA SENNE SANTOS  
ADVOGADO: SP127311-MARIA LUCIA SOARES RODRIGUES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0064726-58.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL APARECIDO ALVES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0064747-68.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEMENTINA RAMOS DE BARROS  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0064768-44.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KARLA GIUSTI ZACHARIAS  
ADVOGADO: SP215851-MARCELO DE SOUZA PIMENTEL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0064804-52.2009.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LILIAM OLIANI  
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0064975-43.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NADYR ROMERO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0065042-08.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDSON JORGE SARILHO  
ADVOGADO: SP176752-DECIO PAZEMECKAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0065060-29.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: GERMANO HENRIQUE DA SILVA  
ADVOGADO: SP270222-RAQUEL CELONI DOMBROSKI  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0065108-85.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISaura NEVES COGO  
ADVOGADO: SP187055-APARECIDA ISABEL NEVES COGO DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0065134-83.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ELISEU GOMES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0065178-05.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO GOMES  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0065200-63.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEYDE MYRIAM AVERSA NAKAIE  
ADVOGADO: SP194553-LEONARDO GUERZONI FURTADO DE OLIVEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0065268-13.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ARMANDA FURTADO DE MEDEIROS BARBOSA  
ADVOGADO: SP171830-ANTONIO AGOSTINHO RIBEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0065284-64.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA PAULA BELENTANI  
ADVOGADO: SP100350-VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0065398-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: WANDERLEY GONÇALVES PINHEIRO  
ADVOGADO: SP100266-NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA  
RECD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0065417-09.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NOE DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP172938-MARIO MAIOLINO CROCE  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0065426-68.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ANTONIO TEIXEIRA-----ESPÓLIO  
ADVOGADO: SP270005-DIOGO ASSAD BOECHAT  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0065450-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERICA PRADO DE ANDRADE CASTRO SOUZA  
ADVOGADO: SP180574-FRANCESCO FORTUNATO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0065599-29.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA SARTORI ALVES DE MATTOS  
ADVOGADO: SP236908-SOLANGE ALVES DE MATTOS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0065635-37.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAGDA DE SOUSA DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0065635-71.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTA KOESLING AFFONSO CONTE  
ADVOGADO: SP040378-CESIRA CARLET  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0065636-22.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VERALDA FERREIRA DE ALMEIDA



RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0065642-63.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VALTER BIAGI  
ADVOGADO: SP116789-DEBORA CAMPOS FERRAZ DE ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0065653-92.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CICERO ANTONIO CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0065657-32.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELMO BUENO FONSECA  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0065729-82.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALICE TAKASSUGUI ISSHIKI  
ADVOGADO: SP040378-CESIRA CARLET  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0065739-29.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL GUIMARAES LIMA  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0065756-02.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLGA MARIA STEFANI  
ADVOGADO: SP234499-SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0065813-20.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLENE DE MORAES ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0065822-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO JACOMO CARIS  
ADVOGADO: SP178351-RONALDO CARIS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0065848-77.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO IANEGITZ SOBRINHO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0065884-85.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MANOEL DIAS DE CARVALHO  
ADVOGADO: SP178348-VANESSA DOS REIS SOARES DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0065898-06.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
ADVOGADO: SP040378-CESIRA CARLET  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0065913-72.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSA MARIA BASKAUSKAS BOCCATO  
ADVOGADO: SP243331-YGOR AUGUSTO SANTAREM GRACIANO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0065927-22.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZA HATUME FUKUSHIMA DE PAULA  
ADVOGADO: SP237803-EDGAR NOGUEIRA SOARES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0065967-38.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DENISE VIARO BACCARIN  
ADVOGADO: SP244416-MURILO VIARO BACCARIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0066049-35.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCIA MARTINS FREIRE PASTORELLI  
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0066233-88.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SONIA REGINA PAULINO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0066265-93.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HODA KAAWAR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0066328-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LAURA GLACON MORENO  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0066375-29.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALMERIO DE CASTRO GOMES  
ADVOGADO: SP178449-ALBERT LUIS DE OLIVEIRA ROSSI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0066409-67.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA THEREZA LIMA REZENDE  
ADVOGADO: SP156816-ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0066412-22.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA TIAGOR  
ADVOGADO: SP211233-JOAO JORGE BIASI DINIZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0066521-36.2008.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ROMILDA DE OLIVEIRA ARRABAÇA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0066543-94.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA RITA CAVALHERI  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0066562-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLEIDE MARIA COSTA GOMES  
ADVOGADO: SP031732-FRANCISCO DE MORAES FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0066572-81.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDGARD MARCOS COSTA  
ADVOGADO: SP054865-MARIA DO CARMO NORCIA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0066637-76.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SHEILA GRELLE  
ADVOGADO: SP130048-JOAO CARLOS DE LIMA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0066745-71.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILSON SEBASTIAO DE OLIVEIRA TROVAO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0066797-67.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTIANE MAYUMI YAMANAKA ROJAS  
ADVOGADO: SP246246-CELINA SATIE ISHII  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0066864-32.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA LUCIA CORASSE XELLA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0066895-52.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ALAIDE FIUZA DIAS  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0066963-02.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SERGIO NARCISO DE CAMPOS  
ADVOGADO: SP166754-DENILCE CARDOSO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0067032-34.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIAN VALLS CODINA  
ADVOGADO: SP028127-DRAUZIO DE CAMPOS BATISTA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0067094-11.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANE DIAS AGUILA  
ADVOGADO: SP095240-DARCIO AUGUSTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0067140-97.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVES GANDRA DA SILVA MARTINS  
ADVOGADO: SP256812-ANA REGINA CAMPOS DE SICA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0067239-33.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IRACEMA DE ALENCAR BUCHARA  
ADVOGADO: SP094297-MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0067309-50.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA ABRAHAO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0067399-92.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ELISA DOLCE MARTINS  
ADVOGADO: SP223275-ANA PAULA PERRELLA VERONEZI

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0067408-54.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SUELY FERNANDES MOLINA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0067427-26.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIAS SEMANTOB  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0067433-33.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS CARLOS DE BARROS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0067527-78.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIANA FERNANDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0067532-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARTA SCHIAVO  
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0067542-47.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOLORES BAPTISTA - ESPÓLIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0067563-23.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ISaura PEREIRA D'ALMEIDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0067598-80.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODIMILSON LAZARO DE OLIVEIRA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0067613-49.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELAIDE SANT'ANA SAADI KERBERG  
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0067721-78.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTINA RODRIGUES JACOB DA SILVA

ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0067748-61.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CLAUDIO DOS REIS  
ADVOGADO: SP172377-ANA PAULA BORIN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0067761-60.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADERBAL SILVA DIAS  
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0067806-64.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCAS SANTOS MARINHO  
ADVOGADO: SP148841-EDUARDO SOARES DE FRANCA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0067925-59.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ERICEU ANTONIO GRAZIANI  
ADVOGADO: SP070960-VERMIRA DE JESUS SPINASCO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0067951-23.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALBINO ALVES D AZEVEDO----ESPOLIO  
ADVOGADO: SP035941-ANIBAL BERNARDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0067967-11.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SEBASTIÃO DO NASCIMENTO ALVES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0067997-12.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLA CRISTINA MASETTO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0068043-98.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: REINALDO TIRAPANI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0068050-90.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ELIZABETH ROSA SINI  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0068085-84.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO SERGIO LUIZ  
ADVOGADO: SP157867-FRANCISCO CILIRIO DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0068134-91.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JESUINO SANTANA CORREIA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0068165-48.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ESPOLIO DE YVONE SOARES GOMES  
ADVOGADO: SP127776-ANDRE KESSELRING DIAS GONCALVES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0068167-18.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AFONSO VAQUERO  
ADVOGADO: SP258474-FERNANDA PEREIRA VAQUERO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0068171-21.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA MARIA MARTINS BIRCHE CARVALHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0068192-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TEREZA KOKETSU  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0068220-62.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO  
ADVOGADO: SP195002-ELCE SANTOS SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0068243-42.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MILTON ALVES  
ADVOGADO: SP129789-DIVA GONCALVES ZITTO M DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0068299-41.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEA FRANCO DA COSTA  
ADVOGADO: SP228298-ALINE DE ALENCAR BRAZ  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0068345-30.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ADRIANA ALVES ESCUDEIRO  
ADVOGADO: SP201673-CLAUDIA FREIRE CREMONEZI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0068430-16.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEONILDA SESTARI COELHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0068467-43.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PRISCILA MARIA GIL BLASQUE  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0068478-72.2008.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PATRICIA FAE LE VOICI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0068553-48.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DINORA GARCIA DE PAIVA  
ADVOGADO: SP180064-PAULA OLIVEIRA MACHADO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0068561-25.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIMPIO ROJAS  
ADVOGADO: SP177579-HELBER DANIEL RODRIGUES MARTINS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0068677-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: DEMEIRO DELBONI  
ADVOGADO: SP195236-MARCOS CESAR SERPENTINO  
RECDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0069338-10.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA ISABEL LIMA HAMUD  
ADVOGADO: SP211235-JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0069718-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAYRA CAMPOS FERREIRA PEREIRA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0070471-87.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GILBERTO BARBOSA DE CASTRO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49



PROCESSO: 0070625-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA DORES GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0070636-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO BEZERRA  
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0071124-89.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA JOSE DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0072225-64.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ALICE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0072745-24.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA BIEGUN  
ADVOGADO: SP114264-ROSANGELA CARRAMASCHI CORREA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0072900-27.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MONICA CAMPINO MONTEIRO BERTHAND  
ADVOGADO: SP175838-ELISABETE MATHIAS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0073280-50.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIS FERNANDO BETTI  
ADVOGADO: SP247898-VANIA MELO ARAUJO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0073288-27.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KATUSUYOSHI NANAMI  
ADVOGADO: SP221381-GERSON LIMA DUARTE  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0073339-38.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO MAXIMO HERNANDEZ PEREZ  
ADVOGADO: SP119989-ADELMO MOREIRA DA SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0073514-32.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DIVA DA SILVA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0073535-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE EUDACIO DE SOUZA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0073539-45.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO SERGIO CAMARGO PIMENTA  
ADVOGADO: SP254267-DANIELA MARCIA DIAZ  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0073762-95.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OLIVEIROS CAETANO DA CUNHA  
ADVOGADO: SP164021-GRAZIELA LOPES DE SOUSA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0073777-64.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOANA RIBEIRO LEAL  
ADVOGADO: SP154226-ELI ALVES NUNES  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0073780-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: THEREZINHA DA SILVA COSTA  
ADVOGADO: SP178258B-FLAVIA MONTEIRO DE BARROS MACEDO COUTINHO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0074234-33.2006.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO ALECIO BRANCAGLION  
ADVOGADO: SP243311-ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0074322-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENCARNAÇÃO TORRES SOLPIZIO  
ADVOGADO: SP022956-NEIDE RIBEIRO DA FONSECA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0074335-36.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BRUNO CAFARELLI  
RECD: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0074851-56.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: YASUKO IWANAGA LEO  
ADVOGADO: SP129589-LUIZ EVANGELISTA BARBOSA

RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0074958-03.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MAGDA ROMEU DA GRACA  
ADVOGADO: SP249877-RICARDO DA SILVA MORIM  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0075310-58.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NADIR BERSITO DA SILVA TORCHIO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0075880-44.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DORIVAL DURANTE  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0075943-69.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA MARCIA RIBEIRO LINS DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0076036-32.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VITOR DE JESUS  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0076120-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DEOCLECIA VALENTE SOUTO MAYOR  
ADVOGADO: SP208777-JOÃO PAULO SILVEIRA RUIZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0076199-12.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HELENA DA SILVA FRIAS  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0076217-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CARLOS MICHELATO NETO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0076218-18.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: WALTER AUGUSTO TRAJANO PINHO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0076232-02.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUZA AKAMINE TANIMOTO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0076237-24.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA XAVIER VILLELA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0076263-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NEUZA TAMIE KAGUMOTO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0076264-07.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO DA SILVA PALMEIRA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0076287-50.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOMIRIO ARAUJO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0076294-42.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JAMES LUSTOSA NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0076378-43.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELIO DINIZ FORMENTON  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0076386-20.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GRACINDA DUARTE CAPUTO  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0076393-12.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS TIRICH  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0076486-72.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADRIANA RODRIGUES DE PAIVA  
ADVOGADO: SP206817-LUCIANO ALEXANDER NAGAI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0076577-65.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GUARACY MARIANO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP171836-MANOEL ALELUIA DE SOUZA FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0076608-85.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SOLANGE APARECIDA EUGENIO PASCHOA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0076631-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUREA UHLER  
ADVOGADO: SP255536-MARCELA CAVALINI MIRANDA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0076682-42.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUCILA LAZZARINI  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0076981-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANDRE MAXIMO DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0077401-24.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SALUSTIANO FERREIRA DA SILVA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0077460-12.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: MARIA ADELINA BOCCIA  
ADVOGADO: SP160801-PATRICIA CORRÊA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0077464-49.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE VALTER LOPES  
ADVOGADO: SP067176-VANIA DE LOURDES SANCHEZ  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0077484-40.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: MARIA DE LOURDES SOUZA  
ADVOGADO: SP018149-BENEDICTO JONES FILHO  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0077674-03.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DOLY FERA PENNA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0078064-70.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AUGUSTO MARADEIA GOMES  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0078141-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LINDOMAR DE ALMEIDA COSTA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0078223-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO DE DEUS GUERRA  
ADVOGADO: SP030754-SERGIO EDUARDO PICCOLO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0078410-21.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DE LOURDES ROBERTO  
ADVOGADO: SP248588-OSWALDO ROBERTO JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0078563-54.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DA LUZ DA CONCEICAO  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0078565-24.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO EMILIO TITO PEREIRA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0078596-44.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0078603-36.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: SEBASTIAO VITORINO  
ADVOGADO: SP212834-ROSMARY ROSENDO DE SENA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0078851-02.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FABIO CAPRETZ  
ADVOGADO: MA003114-JEANN VINCLER PEREIRA DE BARROS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0079149-91.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDILMA CEZAR SILVEIRA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0079166-30.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAYMOND SIMON GOLDSTEIN  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0079587-20.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE CARLOS MUNHOZ  
ADVOGADO: SP227407-PAULO SERGIO TURAZZA  
RECD: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0079655-67.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: NAIR SUMIE MORI  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0079672-06.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: UYRACABA FERREIRA LIMA  
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0079873-95.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JURACI DOS SANTOS  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0079954-44.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: ANTONIO ALEXANDRE GOUVEIA NOGUEIRA  
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0080141-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LADISLAU MOTA DINIZ

RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0080833-51.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA UEHARA  
ADVOGADO: SP136504-MARIA CLEIDE NOGUEIRA ALBERTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0080835-21.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CIZUKO ASSATO  
ADVOGADO: SP236169-REINALDO HIROSHI KANDA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0080848-20.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULO ROGERIO FERREIRA DA COSTA CORREIA  
ADVOGADO: SP208007-PAULA FABIANA PERES GOMES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0080854-27.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA GABRIELA FERREIRA CORREIA  
ADVOGADO: SP208007-PAULA FABIANA PERES GOMES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0080862-04.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSALIA THEODORO DIOGO  
ADVOGADO: SP109901-JOAO CARLOS DE SOUSA FREITAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0080868-11.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDMAR SOARES  
ADVOGADO: SP109901-JOAO CARLOS DE SOUSA FREITAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0080871-63.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CERANOS BOGOSSIAN AHMAR  
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0080880-25.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SELMA SOUZA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP182577-TATIANI CONTUCCI BATTIATO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0080887-17.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CRISTOVAM CARMONA BARAJAS - ESPOLIO  
ADVOGADO: SP081833-CASSIA BERNADETE SEMIGUINI DE ALMEIDA



RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0080907-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO AMADOR MENDONCA CORTEZ  
ADVOGADO: SP132796-LUCIANA IERVOLINO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0081005-90.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUAN HERALDO JUREZ BALBOA  
ADVOGADO: SP158372-LUIZ ESTANISLAU BARBOSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0081084-69.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SANDRA SARKIS FERNANDES  
ADVOGADO: SP246321-LUCIANO TERRERI MENDONÇA JUNIOR  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0081159-11.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: KIMIE TANIKAWA  
ADVOGADO: SP136504-MARIA CLEIDE NOGUEIRA ALBERTO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0081202-45.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ENIO SAMEZIMA  
ADVOGADO: SP158372-LUIZ ESTANISLAU BARBOSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0081210-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCIA SAMEZIMA  
ADVOGADO: SP158372-LUIZ ESTANISLAU BARBOSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0081364-40.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIETTA FRANCISCA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP189073-RITA DE CÁSSIA SERRANO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0081439-79.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARCELO PEREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO: SP227217-VALERIA SILVEIRA SKAFF  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0081448-41.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ARMELIM GONCALVES DE PINHO  
ADVOGADO: SP078174-LUIS LOPES CORREIA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0081482-16.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA MARIA AGUILLAR DE ARAUJO  
ADVOGADO: SP236671-SAMIRA ROBERTA ISSA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0081487-38.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: PAULOTUTTI TAKAHASHI  
ADVOGADO: SP161049-MELIZA MARCIA MAZZINI  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0081539-34.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: TELMA TERESA SABADIN  
ADVOGADO: SP102477-ANNA SYLVIA LIMA MORESI ROMAN  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0081617-28.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZA KEIKO HORI CUGLER  
ADVOGADO: SP041993-MILTON FERNANDES PIRES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0081647-97.2006.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LEVY FERREIRA DE MELLO  
ADVOGADO: SP188436-CLAUDIA CAMILLO  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0081691-82.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ZILDA DUARTE  
ADVOGADO: SP235337-RICARDO DIAS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0081939-48.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RAIMUNDO SAMPAIO DE FREITAS  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0081971-53.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO ANTONIO MARIO GRIECO  
ADVOGADO: SP148793-ELIAS TEIXEIRA BARBOSA FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0082226-11.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ADELE IGNES ROMANO  
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0082240-92.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIO NUNES FERREIRA  
ADVOGADO: SP090394-JANETE BALEKI BORRI  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0082858-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA HASHIMOTO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0083034-16.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO RAMIRES COELHO  
ADVOGADO: SP052985-VITOR DONATO DE ARAUJO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0083184-02.2004.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOAO LEAL DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0083399-70.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JUDIT NAGY  
ADVOGADO: SP182489-LEOPOLDO MIKIO KASHIO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0084715-21.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CELINA NAVILLE STUNGIS  
ADVOGADO: SP151636-ALCEU FRONTOROLI FILHO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0084720-77.2006.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: OTACILIO PIRES ARANTES  
ADVOGADO: SP167156-ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0085400-28.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSIMARA SIMONCELLI  
ADVOGADO: SP029120-JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO  
RECDO: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0085816-93.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SOISI KANASHIRO  
ADVOGADO: SP063046-AILTON SANTOS  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0086037-76.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AYLA DE SOUZA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0086065-44.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: VICENTE MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO: SP099035-CELSO MASCHIO RODRIGUES  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0086613-69.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRI NAOUM DALLAL  
ADVOGADO: SP101619-JUSSARA ESTHER MARQUES AGUIAR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0087262-34.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DAISY AUGUSTO FERNANDES LORO  
ADVOGADO: SP137308-EVERALDO SILVA JUNIOR  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0087492-76.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA IVONEIDE ARAUJO MOTA  
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA  
RECDÔ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0087591-46.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARLI MONTEIRO DA SILVA GARCIA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0087626-06.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELI NUNES ALVES  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0087706-67.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GENNY PROENÇA DIANNI  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0087713-59.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: CECILIA CRISTINA CATALANI  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDÔ: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0087894-60.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: MARIA CRISTINA AZOR  
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0087947-41.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANA FLAVIA FERRAZ CASSIOLATO  
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0087987-23.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: SIGRUN MULLER  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0087988-08.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RICARDO BERTINI  
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0088006-29.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARTA FOGLIENI  
ADVOGADO: SP138784-ANDRE BOLSONI NETO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0088284-30.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JACK JOSE NUNES  
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0088317-20.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALZIRA QUARESMA MOUTINHO  
ADVOGADO: SP077530-NEUZA MARIA MACEDO MADI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0088582-22.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: YUKO YAMANISHI  
ADVOGADO: SP199327-CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0089009-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA LEONILDA DE SOUZA  
ADVOGADO: SP101619-JUSSARA ESTHER MARQUES AGUIAR  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0089060-30.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ARISTOTELES ROSSI NETO  
ADVOGADO: SP151188-LUCIANA NEIDE LUCCHESI  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0089319-25.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE ROBERTO COMARIN FILHO  
ADVOGADO: SP043226-JOSE GUALBERTO DE ASSIS  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0089377-28.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: APARECIDA FERREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: SP290121-NATHALIA MOLLEIS MIZIARA  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0089475-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSEFINA JORGE DEMONICO  
ADVOGADO: SP207113-JULIO CESAR DE SOUZA  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0089545-30.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSIAS LINO DA SILVA  
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES  
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0089933-30.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROBERTO CONEGIERO  
ADVOGADO: SP099858-WILSON MIGUEL  
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0089951-51.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE MEDINA DA CRUZ  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0090397-54.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: GLORIA DOS ANJOS ROCHA FERNANDES  
ADVOGADO: SP232724B-HILDEBRANDO LUIZ DA SILVA  
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0090736-13.2007.4.03.6301  
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU  
RECTE/RCD: DIRCE D ALLEVO MOLINARO ISOLA  
ADVOGADO: SP212891-ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA  
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0090891-16.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANTONIA BIBANCO FRANDULIC

RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0091052-26.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANGELA DE MARIO  
ADVOGADO: SP121412-JOSE MARIA GUIMARAES  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0091161-40.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSEMEIRE MATOS DE MELO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0091684-52.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: JOSE OVIDIO MARQUES  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0091709-65.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AMARO SEBASTIAO DA SILVA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0092522-92.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: IVAN EDUARDO DA SILVA  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0092549-75.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HENRIQUE VOLASCO FILHO  
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0092664-96.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MELISSA MIYUKI HABE  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0092806-03.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: RODOLFO RODRIGUES VIEIRA  
ADVOGADO: SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0093051-14.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: FRANCISCO GONCALVES MENDES  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0093189-78.2007.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: DANILO SILVA SUTT  
ADVOGADO: SP101399-RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0093334-37.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: AYDA TEREZA SONNESEN LOSSO  
ADVOGADO: SP154998-MARIA TERESA BERNAL  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0093457-35.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ROSELI DE ANDRADE  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0093520-60.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: BENEDITO GUIDO  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0093557-24.2006.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EDVALDO CAVALCANTE  
ADVOGADO: SP168314-RODRIGO LACERDA SANTIAGO  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0093580-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA CONCEICAO MARQUES DE LIMA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0093994-31.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ANAMAR ANDRADE FIGUEIREDO  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0094065-33.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MORGANA BARBOZA MARIOTTI  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0094067-03.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: ALDO MARIOTTI (ESPÓLIO)  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0094247-19.2007.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: HELENA KIOKO GUIMA TOMA  
RECDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN  
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05



PROCESSO: 0197082-56.2005.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: EGIDIA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP184492-ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0307100-47.2005.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: MARIA DO CARMO MORAES  
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR  
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0350804-13.2005.4.03.6301  
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO  
RECTE: LUIZA HELENA BIN NIETO LOSANO  
ADVOGADO: SP187994-PEDRO LUIZ TEIXEIRA  
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 4143  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 4143

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**  
**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000834**

**LOTE Nº 94235/2011**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0043609-79.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301303050/2010 - ACHIM LANG (ADV. SP022368 - SERGIO ROSARIO MORAES E SILVA); ANNAMARIA LANG (ADV. SP022368 - SERGIO ROSARIO MORAES E SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para o fim único de condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da caderneta de poupança da parte autora mediante a aplicação do IPC de junho de 1987 no percentual de 26,06%, do IPC de janeiro de 1989 no percentual de 42,72% e IPC dos meses de abril e maio de 1990 nos percentuais de 44,80% e 7,87%, respectivamente, descontando-se o efetivamente aplicado quanto a maio de 1.990, com aplicação da correção monetária e juros remuneratórios nos termos da fundamentação.

A presente condenação abrange exclusivamente a(s) caderneta(s) de poupança indicada(s) na inicial e devidamente comprovada(s) mediante a juntada de extrato(s) e/ou documento(s) que com ele(s) guarde(m) congruência, juntado(s) até a data do registro desta sentença e desde que indique(m) o(s) saldo(s) a ser(em) corrigido(s).

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Fica a parte autora ciente de que o prazo para recorrer da presente sentença é de 10 (dez) dias, devendo ter obrigatoriamente advogado constituído (art. 41, 2º parágrafo, da Lei 9.099/95) ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, deverá dirigir-se à Defensoria Pública da União localizada à Rua Fernando de Albuquerque nº 155, o mais breve possível, no horário das 8:30 às 12:00 horas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## DESPACHO JEF

0002976-21.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296505/2011 - APARECIDA GIROTO DOMINGUEZ (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo as contas poupanças de nº00073890-0, Ag. 0337 e de nº000117423-6, Ag. 0337, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.**

**Silente, venham os autos conclusos para extinção.**

Intime-se.

0021245-74.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296244/2011 - MILTON CODINHOTO (ADV. SP086599 - GLAUCIA SUDATTI, SP299700 - NATHALIA ROSSY DE M. PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022067-63.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296249/2011 - ESIO BENATTI (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020066-08.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296277/2011 - FRANCISCO PRADO (ADV. SP124924 - DOMINGOS CUSIELLO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020572-81.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296282/2011 - NELSON BASILIO DE SOUZA (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004058-19.2011.4.03.6183 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296274/2011 - ADAO DE ALMEIDA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0014203-71.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294527/2011 - MARTA LUCIA MACIEL (ADV. SP203553 - SUELI ELISABETH DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Justifique documentalmente a parte autora o motivo do não comparecimento à perícia médica agendada para o dia 03/06/2011, com médico perito, Dr. Gustavo Bonini Castellana (psiquiatra), dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena do processo ser julgado nos termos em que se encontra.

Intime-se.

0090559-49.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301292220/2011 - NIVALDA DA COSTA OLIVEIRA (ADV. SP246775 - NIVALDA DA COSTA OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); COLINA PAULISTA S/A (ADV./PROC. ). Diante das informações juntadas pelo autor em petição anexa em 14.07.2011, oficie-se à CEF para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação anterior, trazendo aos autos os extratos das contas 240010 e 0730760 da agência 208 no período do Plano Verão (janeiro e fevereiro de 1989).

Oficie-se. Intimem-se.

0007451-20.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301292174/2011 - JOAO PEPERAIO (ADV. SP195752 - KATIA CRISTINA PEPERAIO); MARIA ALICE CAMBUY PEPERAIO (ADV. SP195752 - KATIA CRISTINA PEPERAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar que a coautora Maria Alice Cambuy Peperaió é cotitular das contas 41245-9, 41246-7, 41247-5 e 56477-1.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível de documento que comprove a sua titularidade.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Intimem-se.

0054802-57.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295804/2011 - LEONOR ALFANO (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA, SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Concedo prazo suplementar de dez (10) dias para que a parte autora se manifeste, acerca da petição anexada aos autos pela CEF.

Decorrido o prazo, venham conclusos para julgamento.

Intime-se.

0012802-71.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296820/2011 - ADELICIO PEREIRA DE MATOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por ADELICIO PEREIRA DE MATOS em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

0008894-45.2006.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298940/2011 - PATRICIA SCARLET ROBLEDO GONZALEZ (ADV. SP045749 - AUGUSTO FRAZAO DE SA MENEZES FILHO, SP283274 - DIEGO MENDES PEIXOTO, SP195036 - JAIME GONÇALVES CANTARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o pedido de desistência do autor, determino o cancelamento da perícia agendada para 24/08/2011 e remessa dos autos à Turma Recursal.

0023258-80.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297449/2011 - HELENA VIGATTO FAUSTINO (ADV. SP271044 - LEIDILAINÉ ITOLE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à autora última oportunidade - 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, para juntar aos autos documento que comprove ser pensionista do segurado falecido, de forma a demonstrar sua legitimidade ativa. Int.

0012696-12.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295498/2011 - BENEDITO CARLOS COSTA (ADV. SP235324 - LEANDRO DE MORAES ALBERTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra o despacho proferido em 14/06/2011. Ressalto que o documento de fl. 11 da petição inicial não é suficiente para comprovar que o autor é o cotitular da conta.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0028968-52.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293702/2011 - TEREZA TRAVAGIN (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Pela documentação apresentada pela parte autora não há como verificar a eventual ocorrência de litispendência com o processo que tramitou junto à 6ª Vara Federal Cível - processo 9600083843. Desta feita, concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a parte apresente a petição inicial e a sentença prolatada no referido feito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0063331-31.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295379/2011 - FERNANDA DE ALMEIDA GONCALVES (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré para que no prazo de quinze (15) dias junte aos autos os extratos dos meses de fevereiro e março de 1991 da conta nº 51947-9, agência 0238.

Intimem-se.

0002958-97.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296826/2011 - DIRCE COSTA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por DIRCE COSTA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0033984-79.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295626/2011 - EDIVALDO PATERA (ADV. SP147592 - ALEXANDRE PATERA ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, juntando o requerimento administrativo do benefício objeto da lide, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0003514-65.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298232/2011 - NAIR KIYAMI SHIRAISHI MIRANDA (ADV. SP160885 - MARCIA ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Int.

0034128-53.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295664/2011 - CICERA MADELEINE DA SILVA (ADV. SP109170 - KATHIA KLEY SCHEER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e sob a mesma pena, regularize a parte autora o feito juntando aos autos cópia legível de seu RG.

Intime-se.

0002866-22.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296508/2011 - ALFREDO MARQUES CALDEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo a conta poupança de nº00129503-3, Ag, 0337, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.

Intime-se.

0015452-91.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297536/2011 - LUIS CARLOS GONCALVES (ADV. SP234399 - FRANCISCO AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc...

Verifico não constarem anexados nos autos todos os documentos necessários para a adequada apreciação do feito, bem como não comprovou a parte autora a expressa recusa das empresas em fornecê-los.

Visto que a parte autora está devidamente representada por advogado habilitado, que tem suas prerrogativas definidas no Estatuto do Advogado, e, que tem condições de diligenciar e requerer diretamente cópia dos documentos necessários à instrução do feito, intime-se a parte autora para que anexe aos autos os formulários próprios destinados a fazer prova do período especial que alega ter laborado.

Concedo o prazo de 30(trinta) dias para cumprimento, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público ou outra instituição qualquer em fornecê-lo. No mais, verifico que não se faz necessária a realização de audiência de instrução e julgamento. Assim, dispensei as partes do comparecimento à audiência designada para o presente feito. Serão elas oportunamente intimadas de seu teor. Por outro lado, faculto-lhes a apresentação de eventuais novos documentos, até dois dias antes da data agendada. Após o cumprimento, voltem os autos conclusos. Int.

0007666-64.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294236/2011 - JOSE STENIO NOBRE (ADV. SP206330 - ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Reitere-se o ofício expedido ao INSS. Int.

0064363-71.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295827/2011 - MARIA SERIPIERI TEDESCO (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc.. Compulsando os autos verifico a possibilidade de apenas a viúva, se pensionista do INSS, figurar no polo ativo da demanda, nos termos dos art. 20, IV, da lei 8.036/90: "IV - falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento." Portanto, para a apreciação do pedido de habilitação, é necessário ainda juntar o seguinte documento: certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte, fornecida pelo INSS (setor de benefícios). Esclareço, outrossim, que a certidão de dependentes não se confunde com a certidão para fins de FGTS/PIS/PASEP e poderá ser obtida junto à Agência da Previdência Social (APS), situada na rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar - Centro - SP/SP - CEP 01048-000, para os casos de dificuldade na obtenção em outra Agência da Previdência. Assim, concedo prazo suplementar de 30 dias, para que a parte autora dê cumprimento a diligência. Após, tornem conclusos para análise de habilitação. Int..

0001991-52.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293411/2011 - DORIVAL DOS PASSOS (ADV. SP088447 - WILSON PEREZ PEIXOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexa em 12.07.2011: Oficie-se à CEF para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventuais extratos da conta poupança nº 99023109-4 da agência 0262, no período dos Planos Verão, Collor I e Collor II, esclarecendo, se o caso, quanto a eventual encerramento da conta.

Oficie-se.Int.

0020579-10.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296805/2011 - LAUDELINA DE SOUZA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por LAUDELINA DE SOUZA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990. Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0013370-87.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301290094/2011 - PLINIO CASAGRANDE (ADV. SP200938 - VALTER ANTONIO BERGAMASCO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexa em 08/07/2011: Oficie-se à CEF para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação anterior, trazendo aos autos os seguintes extratos: - conta 6986-0 (agência 0274) no período dos Planos Collor I (saldo em maio de 1990 e aplicação dos juros em junho de 1990) e Collor II (janeiro, fevereiro e março de 1991); - contas 31687-6 e 6632-2 (agência 0274) no período dos Planos Collor I (abril, maio e junho de 1990) e Collor II (janeiro, fevereiro e março de 1991); - conta 28751-5 (agência 0274) no período dos Planos Collor I (saldo em abril de 1990 e aplicação dos juros em maio de 1990) e Collor II (janeiro, fevereiro e março de 1991).

Oficie-se. Intimem-se.

0083816-57.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295444/2011 - ANTONIO ALBERTO SOUSA SOARES (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes em 10 (dez) dias acerca do Laudo Pericial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0047884-03.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297943/2011 - FIRMINO PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP236023 - EDSON JANCHIS GROSMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se a impugnação apresentada e os novos documentos médicos juntados com esta em petição anexa aos autos em 20.06.2011, intime-se o perito judicial para que, no prazo de 10 dias, informe, justificadamente, se considerando-se a nova documentação anexada aos autos, mantém o diagnóstico acerca da capacidade laborativa.

Anexado o relatório pericial complementar, intimem-se as partes para manifestação em dez dias.

Após, tornem conclusos.

Int.

0554315-69.2004.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293123/2011 - SEBASTIAO CARLOS CREVELARI (ADV. SP056105 - RAPHAEL MARTINELLI, SP093411 - JOSE LUIZ FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a juntada do substabelecimento.

Concedo o prazo de 5 (cinco dias) para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, archive-se.

Publique-se.

0020701-23.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296802/2011 - JULIETA ALEXANDRE PINHEIRO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por JULIETA ALEXANDRE PINHEIRO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Anote-se o no nome do (a) advogado (a) no sistema.**

**Concedo prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.**

**Para consulta processual os autos virtuais, é necessário que o advogado constituído, efetue cadastro via internet site: ,bem como deverá validar sua senha para o acesso no setor de Protocolos em qualquer JEF da 3ª Região.**

**Intime-se.**

0290693-63.2005.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296347/2011 - MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA (ADV. SP142085 - ROSIMAR OLIVEIRA SANTOS, SP295963 - SHIRLENE COELHO DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050737-87.2006.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296348/2011 - EDUARDO SMURRA (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR, SP151834 - ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0065882-52.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294181/2011 - LUIZ ANTONIO BRESSAN (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); ELSA BRESSAN (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL

MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar que a coautora Elsa Bressan é cotitular da conta objeto da presente demanda.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível de documento que comprove a sua titularidade.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Intimem-se.

0032001-45.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294993/2011 - NADJA MARIA DE SOUZA MARINHO (ADV. SP264309 - IANAINA GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos declaração, com firma reconhecida ou com cópia do documento de identidade, da Sra. Antonia Francilene de Sousa, em relação à residência da requerente.

Intime-se.

0069331-52.2006.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299033/2011 - ISAULINO JOSE RODRIGUES (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA, SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do parecer da contadoria judicial (notadamente quanto ao valor da renda do benefício), com prazo de 10 dias para eventual manifestação.

Int.

0013962-97.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296970/2011 - JOAO HENRIQUE RODRIGUES (ADV. SP163013 - FABIO BECSEI, SP164764 - JOSE MARCELO ABRANTES FRANÇA, SP173985 - MARIA DE FATIMA SILVA DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). (00139629720114036301.pdf28/07/2011) :Realizada a perícia médica na especialidade ortopedia, o perito informa que há incapacidade total e temporária da parte autora com data de início da incapacidade fixada em 18.01.2011, data da perícia, com reavaliação em 2 anos.

No Cnis anexo consta que o último vínculo formal da parte autora foi na empresa Saenge engenharia de Saneamento e Edificações com admissão em 22.01.2007 e rescisão em 31.10.2007, foi readmitido em 01.11.2007 não constando a data de saída ou última remuneração., bem como na CTPS juntada aos autos não consta a data de saída da referida empresa.

Concedo o prazo de 15 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos carnês de contribuição.

Oficie-se a empresa Saenge Engenharia de Saneamento e Edificações LTDA para que no prazo de 30 dias, forneça a este Juízo o livro de Registros de empregados e os holerites, contrato de trabalho e quaisquer outros documentos referentes a parte autora.

Por ora deixo de apreciar a tutela antecipada e postergo sua análise para após a juntada dos documentos indicados ou o transcurso do prazo concedido.

Manifestem-se o INSS, no prazo, de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.**

**Intime-se.**

0034104-25.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297707/2011 - EDSON BATISTA DE SOUZA (ADV. SP297961 - MARIA ANUNCIADA MARQUES BRITO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034105-10.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297826/2011 - MONICA MARIA DA SILVA CARVALHO (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034435-07.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297573/2011 - LUIZA DA SILVA FELIX (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033919-84.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297209/2011 - JULINDA GOMES PEREIRA DA ROCHA (ADV. SP259951 - NEILOR DA SILVA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033540-46.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294087/2011 - RITA FIRMINA DA SILVA E SILVA (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033940-60.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294303/2011 - DELI SILVA MORAIS (ADV. SP086083 - SYRLEIA ALVES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0031328-86.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301290194/2011 - ELENA RUVIERI GONÇALVES (ADV. ); TANIA REGINA GONCALVES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Documento anexo em 07/07/2011: concedo prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, para que a parte autora cumpra o despacho anterior. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0043817-63.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301290659/2011 - BENEDITO LEME (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR); ANIDERCE DE LOURDES MORAES LEME (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que, apesar de devidamente intimada, a CEF apresentou extratos de conta de pessoa estranha aos autos.

Desta forma, determino que a CEF cumpra decisão anterior proferida em 18.01.2011, juntando no prazo de 60 (sessenta) dias, os extratos da conta poupança 00047165-0 (agência 263), de titularidade da autora, referentes aos meses de junho e julho de 1987 (Plano Bresser) e janeiro de fevereiro de 1989 (Plano Verão).

Intimem-se. Cumpra-se.

0016256-25.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301289463/2011 - GELSON FERNANDES DA COSTA (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES, SP282724 - SUIANE APARECIDA COELHO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes acerca do Laudo Pericial anexado aos autos em 25/07/2011, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0031937-35.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293604/2011 - RUBENS FIDELIS (ADV. SP152456 - MARCOS AURELIO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior, juntando referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Intime-se.

0348410-33.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295902/2011 - MAIRA SANTANA GAVIOLI (ADV. SP130276 - ELIAS DE PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da documentação acostada aos autos, não verifico identidade entre esta ação com relação ao processo 00049833820054036114 capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre os processos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito com expedição da requisição de pagamento.

Intime-se.

0001890-15.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296523/2011 - DECIO MESSIAS DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



(ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo as contas poupanças de nº00052355-8, Ag. 0284 e de nº00056529-3, Ag. 0284, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.

Intime-se.

0002647-09.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296832/2011 - CELESTE DOS ANJOS TEIXEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por CELESTE DOS ANJOS TEIXEIRA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0062789-47.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296609/2011 - REINALDO ANTONIO STALBA (ADV. SP177324 - PALOMA SUMIE MOURA TSUTSUI, SP195758 - HELOISA HELENA PIRES MEYER); REGINA MARIAM STALBA CRISTOVAO BALAN (ADV. SP177324 - PALOMA SUMIE MOURA TSUTSUI, SP195758 - HELOISA HELENA PIRES MEYER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante das informações juntadas pelo autor em petição anexa em 18.07.2011, oficie-se à CEF para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação anterior, trazendo aos autos os extratos da conta poupança nº 00062836-3 da agência 0296 no período dos Planos Bresser, Verão e Collor I e Collor II.

Intimem-se. Cumpra-se.

0005289-18.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295534/2011 - GIUSEPPINA MAUTONE ROMANO (ADV. SP172718 - CLAUDIA PEREIRA GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº. 00691700820074036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança, referente ao(s) mês (meses) de janeiro de 1989. O processo nº. 00691865920074036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança, referente ao(s) mês (meses) de junho e julho de 1987. O objeto destes autos é a atualização monetária do saldo de conta-poupança, referente ao(s) mês (meses) de fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Comprove a parte autora sua condição de cotitular da conta objeto dos autos, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Verifico ainda não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação ao período que consta do pedido formulado na inicial.

Intime-se.

0007835-46.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295027/2011 - MARIA MIRIAN DA SILVA (ADV. SP116197 - BRASILIDIO JOVINIANO CARDOSO); IONE MIRIAM DA SILVA (ADV. SP116197 - BRASILIDIO JOVINIANO CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 00237527620094036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº. 00025302-0 e 00103483-6, referente ao(s) mês (meses) abril e maio de 1990.

O processo nº 00132369420094036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 25300-3, referente ao(s) mês(meses) de janeiro/fevereiro de 1989.

O processo nº 00237492420094036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 103.726-6, referente ao(s) mês (meses) de abril e maio de 1990.

O objeto destes autos é a atualização monetária do saldo das contas-poupança nº 103483-6 e 103726-6, referente ao(s) mês (meses) de fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0071093-69.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293995/2011 - LEONICE MARTINS PARISI (ADV. SP025024 - CELSO ROLIM ROSA, SP110681 - JOSE GUILHERME ROLIM ROSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição do autor: Nada a deferir tendo em vista que, conforme esclarecido em decisão anterior, o levantamento é realizado na

via administrativa, pelo titular da conta, diretamente na CEF, nas hipóteses do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial. Dê-se baixa findo. Int.

0034769-75.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293593/2011 - ARNALDO GARCIA (ADV. SP051302 - ENIO RODRIGUES DE LIMA, SP200609 - FÁBIO TADEU DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora decisão anterior, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, ou na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessário comprovação de parentesco com autor, ou juntando uma declaração em nome do titular da conta com firma reconhecida, com cópia de RG, sendo o assinante o mesmo e informando que o autor reside no mesmo endereço e também para esta hipótese, comprovante de endereço e declaração devem conter data de até 180 dias do ingresso desta ação.

No mesmo prazo, sob mesma pena, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG. Intime-se.

0068695-91.2003.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295833/2011 - ADAIR DA SILVA VIANA (ADV. SP078287 - ZELIA OLIVEIRA COTA, SP096079 - ADAIR DA SILVA VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 28/06/2011: Nada a decidir.

Diante do encerramento da prestação jurisdicional, archive-se o feito.

0064725-44.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297212/2011 - ANA MARIA PAGANO COURI (ADV. SP189961 - ANDREA TORRENTO, SP022565 - WADY CALUX) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação ajuizada pela parte autora em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua caderneta de poupança referente aos períodos dos planos Brasser e Verão. Apesar de juntar os extratos das contas a que se refere o pedido inicial, não comprovou a co-titularidade da conta, que está no nome de Joseph Michael Couri.

Assim, concedo o prazo de 30 dias para que a parte autora regularize o polo ativo da demanda, juntando prova da co-titularidade das contas que pretende ver corrigidas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Int.

0007593-87.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296488/2011 - GILBERTO DANTAS DE SOUZA (ADV. SP217499 - JOAREZ BIZERRA DOS SANTOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº. 00565563420084036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº. 36659-0, referente ao(s) mês (meses) de janeiro de 1989; O processo nº. 00223262920094036301 foi extinto sem resolução do mérito e a sentença transitou em julgado; o processo nº. 0135016220104036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº. 36659-0, referente ao(s) mês (meses) de abril e maio de 1990. O objeto destes autos é a atualização monetária da mesma conta-poupança, referente ao(s) mês (meses) de janeiro e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0022270-25.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297593/2011 - ROBERTO GAETA (ADV. SP077638 - EVELYN HELLMEISTER ALTIMAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº. 04115117820044036301, tem como objeto código: 04020308, reajustamento IGPDI, assim como o processo nº. 00648799620064036301, tem como objeto código: 04020319, reajustamento pelo INPC, e o objeto desta demanda é REVISÃO ORTN - RMI ART. 1º LEI 6.423/77 - ÍND. AT. 24 SAL.CONTRIBUIÇÃO não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0034025-17.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299468/2011 - LIDIO ALVES PEREIRA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial.

Verifico porém, que para a elaboração dos cálculos pela contadoria Judicial é necessária apresentação do demonstrativo de cálculo da RMI do benefício, bem como de documentação que contenha os valores do décimo terceiro salário a serem acrescidos e do respectivo desconto previdenciário.

Intime-se o autor para que, em 30 (trinta) dias apresente a referida documentação, sob pena de preclusão da prova.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0013016-62.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301290072/2011 - IRACY DE MARIA (ADV. SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexa em 05/07/2011: Defiro a expedição de ofício à CEF para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, os extratos das contas 149518-9, 145222-6 e 137163-3 (agência 0263) no período dos Planos Collor I e Collor II, esclarecendo, se o caso, quanto a eventual encerramento da conta. O ofício deverá ser instruído com cópia da petição acima citada.

Oficie-se. Intimem-se.

0007447-80.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301292019/2011 - SHIGUERU HARADA (ADV. SP273394 - TALITA MATIUSSO); ODETE MATIUSSI HARADA (ADV. SP273394 - TALITA MATIUSSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexa em 05/07/2011: Oficie-se à CEF para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação anterior, trazendo aos autos os extratos da conta 9174-7 (agência 1234) no período dos Planos Collor I (março, abril, maio e junho de 1990) e Collor II (janeiro, fevereiro e março de 1991).

Em mesmo prazo junte documento hábil a comprovar quem é o cotitular das contas 9174-7 (agência 1234) e 99002876-4 (agência 0605), tendo em vista que os extratos apresentados indicam apenas o nome do autor Shigueru Harada.

Oficie-se. Intimem-se.

0035224-40.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295462/2011 - JURANDIR LIMA GREGORIO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível da CPTM e holerites.

Intime-se.

0018561-84.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293709/2011 - MARISA TERESINHA VIEIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA, SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A parte autora não cumpriu integralmente o determinado, eis que não apresentou as principais peças do processo 200361000214040 em trâmite na 9ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA. Desta feita, concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para apresentação de tais documentes, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0081851-49.2003.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299344/2011 - LUIZ CARLOS DE ANDRADE (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reputo prejudicada a CONTESTAÇÃO oferecida pelo INSS, tendo em vista o trânsito em julgado do presente feito em 28/05/2004. Diante a manifestação da parte autora, concordando com os cálculos apresentados pela Contadoria deste Juizado em 01/06/2011 e, uma vez que se trata de valores referentes ao complemento positivo, torno sem efeito à determinação de encaminhamento dos autos ao setor de RPV, para requisição dos valores devidos e determino que seja oficiado o Instituto-réu para que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra ou comprove que cumpriu a obrigação de fazer quanto às diferenças devidas entre a data da prolação da sentença e a data da efetiva revisão do benefício, ou seja, o pagamento do complemento positivo em via administrativa (R\$ 8.386,30 - conforme cálculos da Contadoria Judicial em maio de 2011), sob pena de responsabilização civil e criminal do servidor que deixou de atender o presente.

Intime-se. Cumpra-se.

0018417-08.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301289515/2011 - ANTONIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO (ADV. SP133258 - AMARANTO BARROS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo neurologista Dr. Paulo Eduardo Riff, que salientou a necessidade de o autor submeter-se a avaliação em otorrinolaringologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica no dia

25/08/2011, às 09h00, aos cuidados do Dr. Fabiano Haddad Brandão (consultório - Alameda Santos, 212 - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP 01418-000 - telefone 3251-2251), conforme agendamento automático no Sistema JEF. O autor deverá comparecer à perícia, no local indicado, munido de documentos médicos que possam comprovar sua incapacidade. O não comparecimento injustificado implicará em preclusão da prova.

Intimem-se

0027792-67.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301273627/2011 - ROSELY VIEIRA ALVES (ADV. SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o perito psiquiatra para que, no prazo de 05 (cinco) dias, justifique a sugestão de que a autora realize nova função laborativa. Saliento que o perito deve avaliar, de forma justificada, se a autora está apta ou não à realização de sua atividade profissional. Caso haja incapacidade para a realização de tal atividade, esta deverá ser justificada no laudo de forma a se avaliar a necessidade de encaminhamento à reabilitação. Com os esclarecimentos, ciência às partes para eventual manifestação em 05 (cinco) dias. Por fim, conclusos para sentença.

0034087-86.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295843/2011 - MARIA JOSE ALEXANDRE NETO (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS, SP303405 - CARMEN MARTINS MORGADO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Intime-se

0015706-69.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297531/2011 - JOSE MAURICIO DE SOUSA (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reputo prejudicada a petição acostada aos autos, tendo em vista que os valores referentes aos atrasados já se encontram requisitados em nome da parte autora e incluídos na proposta 07/2011.

Intime-se.

0015492-73.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297689/2011 - STELLA MEZAROS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Oficie-se a CEF, para que, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei, junte aos autos os extratos bancários da conta 00064803-7, agência 239, referente aos meses de maio e junho de 1990.

Após, venham os autos conclusos.

Intime-se.

0034113-84.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297560/2011 - MARIA DAS DORES SANTOS (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0035175-62.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299984/2011 - ALUISIO CARNEIRO DA SILVA (ADV. SP166246 - NEUZA ROSA DE SOUZA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e sob a mesma penalidade, junte aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0013006-18.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293846/2011 - OLGA CIUNAK (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES); RENATO LOPEZ RODRIGUEZ (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos e dos documentos apresentados pela parte autora, verifico que o processo nº 20066100002312076 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de junho de 1987 e janeiro de 1989 e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do mês abril e maio de 1990.

Determino, outrossim, que a parte autora apresente cópia legível de comprovante de endereço em nome próprio, atual ou até 180 dias do ingresso com esta ação, que contenha endereço declinado na exordial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se.

0003537-16.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295468/2011 - GUIOMAR APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP067976 - BABINET HERNANDEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra o despacho proferido em 28/03/2011. Ressalto que os documentos apresentados na petição anexa em 12/01/2011 não são suficientes para comprovar que a autora é a cotitular das contas.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0019873-27.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296137/2011 - MARIA DO SOCORRO CASSIANO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, quanto aos documentos juntados pelo réu. Nada mais sendo requerido, aguarde-se julgamento.

Intimem-se.

0014816-91.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294044/2011 - VAGNER TADEU MOTTER (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolho o laudo pericial apresentado pelo clínico geral Dr. José Otávio De Felice Júnior. Remetam-se os autos à Seção Médico-Assistencial para as providências necessárias quanto ao pagamento do perito. Cumpra-se.

0009796-56.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294961/2011 - PAULO LEIBRUDER (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO); MARLY LEIBRUDER (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexa em 13/07/2011: Oficie-se à CEF para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação anterior, trazendo aos autos os extratos das contas 42005-2, 25667-8, e 43813-0 no período do Plano Collor II (janeiro, fevereiro e março de 1991) e da conta 49567-2 no período dos Planos Collor I (maio e junho de 1990) e Collor II (janeiro, fevereiro e março de 1991).

Oficie-se. Intimem-se.

0015647-81.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301027535/2010 - AURELIO CAREZZATO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra-se a decisão de 25/09/2008, remetendo-se os autos à Contadoria Judicial.

São Paulo/SP, 09/02/2010.

0043609-79.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301213831/2010 - ACHIM LANG (ADV. SP022368 - SERGIO ROSARIO MORAES E SILVA); ANNAMARIA LANG (ADV. SP022368 - SERGIO ROSARIO MORAES E SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2007.63.01.043606-6 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas-poupança nº 99002800-3 e 61045-3, referente aos meses de junho de 1987, janeiro de 1989 e abril/ maio de 1990, enquanto o objeto destes autos é a conta-poupança nº 99012302-8, referente aos meses de junho de 1987, janeiro de 1989 e abril/ maio de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0041841-26.2004.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294756/2011 - ESTELLA CHAUD (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP018758 - SAURO SERAFINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do cumprimento do quanto determinado em decisão anterior, conforme petição juntada em 27/05/2011, defiro a habilitação do inventariante Milton Chahud Sabsud, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 042.930.218-50 e determino a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para que libere os valores depositados para este processo em nome do inventariante, que ficará responsável pela destinação dos valores aos demais herdeiros da parte que lhes compete por herança. Intime-se e cumpra-se.

0006199-79.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301281895/2011 - DALVA LOURENCO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Anote-se a constituição de advogado pela parte autora. No mais, tendo em vista que a CEF apresentou documento bancário para comprovar a atualização da conta de FGTS do(a) demandante, intime-se a parte autora para ciência e eventual manifestação de 10 dias. Caso a parte autora discorde dos cálculos efetuados pela ré, deverá apresentar planilha de cálculos com valor que entende correto. O saque ou levantamento do saldo da conta de FGTS é realizado nos termos da lei do FGTS, nas hipóteses do artigo 20 da Lei 8036/90, na via administrativa, pelo titular, diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial. Nada sendo impugnado em 10 dias, cumpridas as formalidades, dê-se baixa findo.

0041926-02.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301290348/2011 - JOSE DE FREITAS AQUINO (ADV. SP209221 - MARCELO AUGUSTO PEDROMÔNICO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em decisão proferida em 05.11.2010, houve erro material quando ao pedido do autor. Esclareço que a presente ação se refere somente à atualização monetária do saldo da conta-poupança nº 99015128-8, referente ao índice de junho/1987 (Plano Bresser). Sem prejuízo, intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias, apresente comprovante de endereço atual e contemporâneo ao ajuizamento da ação, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Int.

0034632-59.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298238/2011 - WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP242457 - WAGNER MARCIO COSTA, SP261129 - PAULO ROBERTO ROSENO JUNIOR, SP295574 - EDERSON DA COSTA SERNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e sob a mesma pena, regularize, a parte autora, o feito juntando aos autos cópia legível de seu RG. Junte, ainda, comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

0010747-94.2003.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294911/2011 - LINDENOR PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP086353 - ILEUZA ALBERTON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Int.**

0053131-28.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295418/2011 - DELZITA MAURICIO PEREIRA MEIRELES (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018963-97.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297946/2011 - LUZIA DA SILVA COSTA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP284484 - RENATA DA COSTA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0054795-94.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298005/2011 - SIMONE RODRIGUES DE SOUZA GOMES (ADV. SP223880 - TATIANA LUCAS DE SOUSA); VINICIUS PRUDENTE DE MORAES (ADV. SP223880 - TATIANA LUCAS DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência à parte autora dos documentos anexados pela CEF em 02/05/2011, relativos à adesão ao acordo nos termos da LC n. 110/01, com prazo de 10 dias para eventual manifestação, inclusive a respeito dos valores que permanecem disponíveis. Int.

0014797-85.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295553/2011 - SILVANO CALAZANS TOMAZ (ADV. SP285512 - ADILSON ROCHA BALDALIA, SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimem-se a perita psiquiatra, Drª Kátia Kaori Yoza, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), complete o laudo pericial apresentando sua conclusão.

Cumpra-se.

0030763-88.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298026/2011 - FRANCIEDE DOS SANTOS (ADV. SP260314 - LEONINA LEITE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Face à petição anexada, providencie a Divisão de Atendimento o cadastro do benefício da parte autora.

Prosseguindo, concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos:

a) cópia legível do documento de identidade (RG);

b) comprovante de residência em nome próprio, atual (datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0005125-58.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297432/2011 - SERVALINO SOARES RODRIGUES (ADV. SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A viúva do autor formula pedido de habilitação nesse processo, em razão de seu falecimento, ocorrido em 06/03/2011.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela há dependente habilitada à pensão por morte conforme se depreende da Carta de Concessão de pensão por morte fornecida pela Autarquia-ré. Assim, tendo a viúva provada a qualidade de dependente do autor, faz jus ao direito de prosseguir na ação.

Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Fátima Aparecida da Silva, na qualidade de sucessora do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei n.º 8.213/91, corroborado com o enunciado n.º 70 do CJF, conforme requerido em petição acostados aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda o nome da viúva.

Após, remetam-se os autos ao setor de RPV/PRC para as providências cabíveis. Int.

0003705-13.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299047/2011 - ANNA SCHMIDT (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Documento anexo em 22/07/2011: Defiro a expedição de ofício à CEF para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, os extratos da conta 0238.013.141424-7 no período dos Planos Collor I e Collor II e da conta

0238.013.124280-2 no período do Plano Collor I, esclarecendo, se o caso, quanto a eventual encerramento da conta. O ofício deverá ser instruído com cópia do documento acima citado.

Oficie-se. Intimem-se.

0013928-17.2009.4.03.6100 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298126/2011 - RAFIDA NOEL HALABIYAH UEDA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que não há litispendência ou coisa julgada. Isso porque aquele processo foi extinto sem resolução do mérito, conforme consulta pelo sistema informatizado deste Juizado Especial Federal.

Prosseguindo, concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio e com data de até 180 dias anteriores à propositura da ação, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à seção de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro da parte.

Intime-se.

0046401-74.2005.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296472/2011 - SEBASTIANA DO AMARAL RISSI (ADV. SP121821 - LOURDES NUNES RISSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes sobre o cálculo e parecer da contadoria, no prazo de cinco (05) dias. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se

0034637-81.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299999/2011 - REINALDO RODRIGUES DE MATTOS (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0010491-10.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297182/2011 - MANUEL FERNANDES PEREIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias contados de sua intimação, quanto ao teor da petição juntada aos autos pela Caixa Econômica Federal. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, aguarde-se julgamento do feito.

0054860-89.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294373/2011 - ORLANDO JESUS NASCIMENTO (ADV. SP194470 - JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anexo ESCL. ORLANDO JESUS NASCIMENTO 15.07.2011.PDF 15/07/2011 10:07:51: Manifestem-se as partes acerca do comunicado médico no prazo de 10 dias.

Após e considerando que o INSS já cumpriu a decisão que antecipou os efeitos da tutela, tornem conclusos para sentença.

Int.

0031525-07.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296240/2011 - MARIA JOSE MARTINS CAVALCANTE (ADV. SP229514 - ADILSON GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Observe que o processo está regularizado. Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se a CEF para manifestar-se sobre tutela de urgência em 10 (dez) dias. Sem prejuízo, desde logo, cite-se a CEF. Escoado o prazo de 10 (dez) dias ou após manifestação da CEF, autos conclusos para decisão.

0060228-16.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296336/2011 - MARLENE DE ALMEIDA CARDOSO (ADV. SP113048 - SHIRLEY LEIKA HANADA, SP252804 - DIVA YAEKO HANADA ODO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos em decisão.



Tendo em vista a edição da Medida Provisória nº 449, de 03 de dezembro de 2008 e os procedimentos estabelecidos pelo Conselho da Justiça Federal, conforme Orientação Normativa nº 01/2008, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para que informe os valores referentes ao PSS neste processo.

Com a vinda da informação, expeça-se a requisição de pagamento com observância aos procedimentos previstos na Resolução nº 200/2009 da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, indicando em campo próprio o valor correspondente ao PSS.

Cumpra-se.

0018913-71.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296816/2011 - DIOMEDIO SEVERO DOS ANJOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por DIOMEDIO SEVERO DOS ANJOS em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo os cálculos de liquidação constantes no Parecer Contábil e determino o regular prosseguimento do feito. Expeça-se ofício de obrigação de fazer e ato contínuo remetam-se os autos à Seção de PRC/RPV para as providências pertinentes.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0355705-58.2004.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298041/2011 - AGOSTINHO PEREIRA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0340342-94.2005.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298042/2011 - JOSEANE FERREIRA (ADV. SP075057 - LEILA APARECIDA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0017959-30.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294000/2011 - FABIO HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso.

Após voltem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0026011-73.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296266/2011 - JOSCELINO MACENA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Como última oportunidade concedo prazo suplementar de cinco (5) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior, haja vista que na petição de 20.06.2011 não consta comprovante de residência.

Intime-se.

0048236-24.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295544/2011 - AILTON JOSE SALLES (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados.

Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0033012-17.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293693/2011 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A documentação apresentada, relativa ao processo 200861000156152, é insuficiente para verificação de eventual litispendência com este feito, motivo pelo qual concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópia de petição inicial, da sentença prolatada e do eventual acórdão prolatado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

0011018-25.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296319/2011 - MAURISA CLAUDETE PEDRETTI (ADV. SP302700 - SYLMAR PEDRETTI HESPANHOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em que pese a indicação do perito Dr. Mauro Mengar em seu laudo de 25/07/2011, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova, os documentos médicos que comprovem sua incapacidade na especialidade indicada, tendo em vista que constam alguns relatórios médicos ilegíveis para análise.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

0024919-60.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297189/2011 - BENEDITA INACIO FERNANDES (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se novamente a parte autora para que cumpra a decisão de 13.06.2011 no prazo improrrogável de dez dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

0010528-71.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295798/2011 - LOURDES BAU DE ARAUJO - ESPÓLIO (ADV. SP162265 - ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Verifico que o documento apresentado pela parte autora, referente aos autos nº 200861000336774 não contém o número da(s) conta(s) objeto(s) da lide. Assim, determino a juntada aos autos, pela parte autora, de cópia da inicial, sentença e de certidão de inteiro teor que contenha informação sobre o número das contas bancárias que foram objeto do referido processo, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

2. Observo que se trata de ação em que o espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, no mesmo prazo de 30 dias, sob pena de extinção, junte a parte autora aos autos certidão de óbito da titular da conta, certidão atualizada de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias legíveis dos cartões do CPF, RG, comprovantes de endereço, procurações e, se o caso, formal de partilha.

3. Esclareça a parte autora a juntada aos autos de extratos bancários de contas não declinadas na petição inicial, aditando-a, se for o caso, no prazo de 30 dias, sob pena de preclusão.

Intime-se.

0022595-97.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299630/2011 - ALMIRO CARDOSO MOREIRA NETO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, documentos médicos que demonstrem incapacidade na especialidade de Clínica Médica. Int.

0039282-86.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294205/2011 - ISMAEL GOMES MARACAIPE (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora regularizou o feito.

Assim, dê-se prosseguimento.

0001898-89.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296845/2011 - MANOEL LAGES VIANA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por MANOEL LAGES VIANA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0053350-75.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297376/2011 - GENIVAL SANTOS NUNES (ADV. SP222585 - MARCO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anexo P12072011.pdf de 14/07/2011: ciência às partes para manifestação em 10 dias.

Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Int.

0005020-13.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296824/2011 - RAQUEL FRANCISCO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por RAQUEL FRANCISCO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0008098-78.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294414/2011 - ANGELA MARIA DELL'ABADIA (ADV. SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO, SP162201 - PATRICIA CRISTINA CAVALLO); JOSE CARLOS DELL'ABADIA (ADV. SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO, SP162201 - PATRICIA CRISTINA CAVALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos e da consulta ao sistema informatizado dos JEFs, verifico que os processos de nrs. 00572235420074036301 e 00572260920074036301 têm como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente aos meses de junho de 1987, janeiro de 1989 e março e abril de 1990 e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária dos meses janeiro e fevereiro de 1991.

Não há, portanto, identidade, entre as referidas demandas e os presentes autos.

Intime-se.

0062874-96.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298981/2011 - VALDECY DE OLIVEIRA (ADV. SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do constatado pela perícia médica, havendo elementos que indicam ser a parte autora incapaz para os atos da vida civil e considerando que não há notícias acerca de sua interdição, suspendo o processo, pelo prazo de 60 dias, para que sejam tomadas as medidas judiciais para a interdição perante a Justiça Estadual (quando, então, surtiriam efeitos dentro e fora do processo), sob pena de extinção do feito.

Caso tais medidas já tenham sido adotadas, deverá isso ser informado nos autos.

Em sendo regularizada a representação da parte autora antes do prazo de 60 dias, voltem conclusos. Do contrário, aguarde-se o decurso do prazo.

Intimem-se.

0008081-47.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294402/2011 - HELI NUNES ALVES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que a parte autora não juntou as custas de preparo, no prazo de 48 horas após a interposição do recurso (nos termos do artigo 1º "caput" e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigo 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95), julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora e determino o arquivamento dos autos.

Intime-se. Cumpra-se.

0049828-74.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295855/2011 - GERALDO SOARES DO VALLE (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição do autor anexada em 19.07.2011: Defiro a dilação requerida pelo prazo de trinta dias.

0012653-75.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295839/2011 - NADIA MOROZ (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO); PAULO AUGUSTO ALVES (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré para que no prazo de quinze (15) dias junte aos autos os extratos dos meses de fevereiro e março de 1991 da conta nº 8452-5, agência 1349.

Intimem-se.

0004965-62.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301289015/2011 - VERA LUCIA ROBERTO (ADV. SP114245 - DILMA ROSA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, querendo, no prazo de 10(dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos. Decorrido prazo, voltem-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

0172249-08.2004.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295008/2011 - JOSE FERNANDES FOGACA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 09.6.11: Não se questiona que o acórdão foi omissivo em relação ao pedido formulado pelo autor. Cabia, contudo, a ele ter manejado o recurso devido - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - no tempo devido, o que não fez. Transitado em julgado o acórdão em dezembro de 2009, não há como alterá-lo. Int. Arquive-se.

0089511-55.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293616/2011 - KEIKO MATSUZAKI (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Antes de apreciar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que comprove a expressa recusa do órgão em fornecer a documentação, sob pena de preclusão.

Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público em fornecê-lo. Observo, ademais, no caso em tela, que a autora está representada por profissional habilitada, que tem livre acesso aos documentos constantes das repartições públicas (salvo os casos de sigilo), inclusive assegurada a extração de cópias (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB).

0024934-97.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296396/2011 - JOSEFA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0024308-44.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294325/2011 - EDUARDO DE TOLEDO PINHEIRO (ADV. SP285741 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Proceda a parte autora à regularização do feito juntando cópias legíveis dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos e contas que constam do pedido formulado na inicial.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 30 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se.

0010019-77.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295659/2011 - DURVALINA DA SILVA PRADO (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a ordem de bloqueio do ofício nº 6301003757/2011 - SURQ - ardiás e o tempo decorrido da disponibilização dos valores em favor do beneficiário, concedo à parte autora o

prazo de 10 (dez) dias para que junte aos autos cópia do comprovante de residência, emitido nos últimos noventa dias, bem como dos documentos pessoais.

Com a juntada, remetam-se os autos à conclusão.

Cumpra-se.

0045072-85.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294067/2011 - ROBERVAL APARECIDO MARQUES (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Analizando os autos, verifico que não se faz necessária a realização de audiência de instrução e julgamento.

Assim, dispensando as partes do comparecimento à audiência designada para o presente feito. Serão elas oportunamente intimadas de seu teor.

Por outro lado, faculto-lhes a apresentação de eventuais novos documentos, até dois dias antes da data agendada.

Outrossim, no mesmo prazo acima, cumpra a parte autora a parte final da decisão de 24/11/2010, juntando aos autos cópia integral do procedimento administrativo de concessão do benefício.

Int.

0009242-58.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293591/2011 - BENEDITO DINIZ COSTA FILHO (ADV. SP073268 - MANUEL VILA RAMIREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Antes de apreciar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, concedo à parte autora o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, a fim de cumprir integralmente a decisão anterior, ou comprove a expressa recusa do órgão em fornecer a documentação, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público em fornecê-lo. Observo, ademais, no caso em tela, que a autora está representada por profissional habilitada, que tem livre acesso aos documentos constantes das repartições públicas (salvo os casos de sigilo), inclusive assegurada a extração de cópias (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB).

Cumpra-se. Int.

0033461-67.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295564/2011 - HUMBERTO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO, SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo de prevenção, traga o autor cópia da inicial e certidão de objeto e pé do processo 00006468020114036183. Prazo - 15 (quinze) dias.

No mesmo prazo, proceda o autor ao aditamento da peça exordial, para fazer constar o número do benefício objeto da lide, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Por fim, no mesmo prazo e penalidade, junte comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0039561-72.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295030/2011 - CARLOS ROBERTO LISBOA SANTOS (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do Laudo Pericial acostado em 18/07/2011. Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Intimem-se as partes.

0034064-43.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295567/2011 - VALMIR XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA, SP263715 - TERI JACQUELINE MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e sob a mesma pena, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0013340-52.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295945/2011 - MARIA DE LOURDES GHIZZI ULTRAMARI (ADV. SP230459 - JOAO PAULO STACHOWIACK GHIZZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos e dos documentos apresentados pela parte autora, verifico que o processo nº 20086100003403094 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1989 e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária dos meses março, abril e maio de 1990.

Não há, portanto, identidade entre as demandas.

Determino, outrossim, que a parte autora apresente cópias legíveis dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos e contas correspondentes ao pedido desta ação e de comprovante de endereço em nome próprio, atual ou até 180 dias do ingresso com esta ação, que contenha endereço declinado na exordial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 30 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se.

0013712-98.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294098/2011 - LUCIANE CUCOMO GALERA (ADV. SP261486 - VANESSA CUCOMO GALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção, verifico que o processo de nr. 200963010143515 foi extinto sem exame do mérito, tendo em vista sentença que homologou pedido de desistência apresentado pela parte autora, exarada certidão de trânsito em julgado no referido processo. Observo que o processo de nr. 2008610000323160-2 consiste no número originário da ação acima descrita (200963010143515), antes da redistribuição do feito a este JEFC.

Determino, outrossim, que a parte autora apresente cópias legíveis dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos e contas correspondentes ao pedido desta ação e de comprovante de endereço em nome próprio, atual ou até 180 dias do ingresso com esta ação, que contenha endereço declinado na exordial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 30 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se.

0001211-78.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296481/2011 - ANTONIO FRANCISCO ALVES (ADV. SP123329 - MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Torno prejudicada a análise da questão da prevenção, tendo em vista a certidão anexada em 27/01/2011, com a informação de que "o processo nº 0001211-78.2011.4.03.6301 foi gerado indevidamente por erro dessa serventia, ocasionando a duplicidade com o processo nº 0001214-33.2011.4.03.6301, que é o correto".

Assim sendo, remetam-se os autos ao arquivo.

0002114-50.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296516/2011 - LEONIDAS MOREIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo a conta poupança de nº00047489-1, Ag, 0240, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.

Intime-se.

0006731-53.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296703/2011 - MARIA ANTONIA ARANTES MARTINS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); PEDRO BARDIR MARTINS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc..

Concedo prazo suplementar de 60 dias para cumprimento integral da r. decisão anterior, sob pena de extinção.

Intimem-se.

0004764-07.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293287/2011 - JULIA LOPES (ADV. SP088421 - ELMAR FERREIRA DE MENESES); DIOGO LOPES RODRIGUES (ADV. SP088421 - ELMAR

FERREIRA DE MENESES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Indefiro o pedido da parte autora. Verifico que a "de cuius" deixou bens. Assim sendo, concedo o prazo derradeiro de 20 (vinte) dias para o integral cumprimento do despacho proferido em 06/07/2011.  
Int.

0013858-42.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294196/2011 - MARISA SAPUCAHY LINS (ADV. SP218576 - DANIELLA MACHADO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista consulta ao sítio da Justiça Federal (documento anexado aos autos em 27.07.2011) e documentos apresentados pela parte autora, observo que o processo de nr. 20086100003377891, apontado no termo de prevenção, consiste em ação cautelar de exibição de documentos.

Compulsando os autos virtuais, observo que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Verifico, outrossim, que não consta dos presentes autos cópia do documento de CPF do(a) autor(a), deste modo, faz-se necessário que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF (ou de comprovante de inscrição de CPF) ou de documento oficial que contenha os números destes documentos, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Reconsidero a decisão anterior, tocante à exigência do requerimento administrativo.**

**Assim, dê-se prosseguimento ao feito.**

0045346-15.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295589/2011 - JOSIEL EMILIO FERREIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045316-77.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295590/2011 - ANTONIA MARIA DE SOUSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045254-37.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295591/2011 - JOSE PEREIRA ALVES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044972-96.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295592/2011 - MANOEL FRANCISCO SALES DE SOUSA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044582-29.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295593/2011 - RONALDO CARDOSO ARMANDO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0013777-30.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301249142/2010 - ISABEL VIRIATO SPIREK (ADV. SP180635 - WALTER JOSÉ SPIREK JUNIOR); WALTER JOSE SPIREK (ADV. SP180635 - WALTER JOSÉ SPIREK JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado.

Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito.

0033766-51.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296750/2011 - EFIGENIA CONRADO SILVA (ADV. SP147733 - NOEMI CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e sob a mesma pena, regularize a parte autora o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

0024346-22.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296272/2011 - SEBASTIAO DE LIMA (ADV. SP260314 - LEONINA LEITE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição acostada em 28/07/2011, aguarde-se a realização da perícia médica agendada para 29/07/2011, para constatação da necessidade de uma avaliação com perito Oftalmologista.

0034846-50.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297282/2011 - RAIMUNDO ROMUALDO (ADV. SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0030733-53.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293139/2011 - EVERALDO MARTINS DA SILVA (ADV. SP075780 - RAPHAEL GAMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pedido de reconsideração pelos mesmos motivos da decisão anterior.

Em face do exposto na petição de 18.07.2011, concedo a parte autora prazo suplementar de dez dias sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito para que apresente comprovante de residência atual (até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação) em nome de Daniel Martins da Silva, acompanhado de declaração do mesmo no sentido de que o autor com ele reside sendo que a declaração deve ter firma reconhecida ou estar acompanhada de RG e CPF do declarante.

Intime-se.

0000615-31.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301141368/2011 - INEZ MARIA DA HORA (ADV. SP123622 - HELENA DOMINGUEZ GONZALEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a petição juntada pela CEF, manifeste-se a parte autora no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de preclusão, e julgamento da demanda no estado em que se encontra.**

**Após, venham os autos conclusos.**

**Intime-se.**

0064107-65.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296709/2011 - ABELARDO EUGENIO CARVALHO DE PEIXOTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).



0008274-28.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296716/2011 - ALICE ISHIDA ICHIKAWA (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006913-73.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296717/2011 - MUTAGUTI TERUKO (ADV. SP078241 - NELSON NOGUEIRA, SP278218 - NILVANIA NOGUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000621-72.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296719/2011 - LEONICE CRUZ OLIVEIRA DEMARQUI (ADV. ); VANDERLEY ANTONIO DEMARQUI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0034793-06.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294202/2011 - MAURO FERNANDES PEREIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEFs., juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

No mesmo prazo, sob mesma pena, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível da CPTM e holerites.

Intime-se.

0009273-83.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294410/2011 - NELSON DIAS (ADV. SP216057 - JOAO CARLOS RAMOS DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a justiça gratuita conforme requerido.

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0031039-27.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294994/2011 - EZILDINHA CESPEDES MARTINS GATTO (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a parte autora cumpra decisão anterior, juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta 00011600-0 no período do Plano Collor I (abril e maio 1990).

Em mesmo prazo junte documento hábil a comprovar que a Sra. Ezildinha Céspedes Martins Gatto é a co-titular da conta poupança 00011600-0.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0005076-17.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295406/2011 - JOSE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se ao MPF, dando ciência das manifestações da advogada e autor (de 09/02/11 e 08/06/11, respectivamente), com cópia integral dos autos, para providências que entender pertinentes.

0002560-53.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296838/2011 - GILBERTO TADEU DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por GILBERTO TADEU DA SILVA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.  
Intimem-se.

0006213-29.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295563/2011 - VALENTIM ANTONIO DA COSTA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº. 00681998620084036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança, referente ao(s) mês (meses) de janeiro/fevereiro de 1989. O objeto destes autos é a atualização monetária do saldo de conta-poupança, referente ao(s) mês (meses) de fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0033703-94.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299166/2011 - IVANY ALMEIDA E SILVA CARDOSO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). O processo não se encontra pronto para julgamento.

Considerando-se que as cópias das CPTS(s) anexas aos autos encontram-se ilegíveis, determino que a autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresente na 11ª Vara Gabinete titular deste Juizado, localizada no 3º andar, o original da CTPS(s) .  
Intimem-se.

0019173-51.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296811/2011 - LUIZ FERREIRA DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por LUIZ FERREIRA DA SILVA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.  
Intimem-se.

0015492-73.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301188525/2010 - STELLA MEZAROS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável , para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nº 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Observo que é vedada a apresentação do extrato de Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, obtido mediante consulta ao endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal, cópia legível do RG, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Decorrido o prazo sem cumprimento, venham os autos conclusos para extinção.

Intime-se.

0000025-20.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294855/2011 - IVONE TONOLLI REIS (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do laudo médico anexado aos autos em 25/07/2011.Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Intimem-se

0000019-18.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293675/2011 - DANIELA RUIZ GOTTARDI (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI, SP295523 - NATALY GUSSONATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Inicialmente, esclareço que, para o exame do pedido de diferenças decorrentes do Plano Bresser (IPC de junho de 1987 - 26,06%), são necessários extratos bancários que demonstrem o saldo do poupador nos meses de junho e julho de 1987.

Concedo prazo suplementar de trinta (30) dias para que a parte autora junte aos autos cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a esse período.

Intime-se.

0079541-31.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293677/2011 - CREUSA MARIA MORAES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Os documentos apresentados em relação ao processo 9800293124 que tramitou junto à 11ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA são insuficientes para verificação de eventual ocorrência de litispendência, motivo pelo qual concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente as principais peças do referido processo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0024685-49.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301278619/2011 - JOSE AUGUSTO BELLINI (ADV. SP020343 - ANTONIO RICHARD STECCA BUENO, SP081442 - LUIZ RICCETTO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 15 (quinze) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

0041913-03.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299005/2011 - JOSE GUERINO - ESPÓLIO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Antes de apreciar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, concedo à parte autora o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, a fim de cumprir integralmente a decisão anterior, ou comprove a expressa recusa do órgão em fornecer a documentação, sob pena de extinção do feito.

Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público em fornecê-lo. Observo, ademais, no caso em tela, que a autora está representada por profissional habilitada, que tem livre acesso aos documentos constantes das repartições públicas (salvo os casos de sigilo), inclusive assegurada a extração de cópias (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB).

Cumpra-se. Int.

0042613-81.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301268636/2011 - NASCIM CARAM (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cumprida a determinação anterior, dê-se regular prosseguimento.**

**Cite-se o INSS. Int.**

0036117-31.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297372/2011 - ROBERTO GOMES RIBEIRO (ADV. SP253104 - FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033589-24.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297386/2011 - MARILENE SANTOS DA COSTA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031996-57.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297398/2011 - LUIZ SERGIO DA SILVA (ADV. SP246696 - GIVALDO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0007152-09.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298078/2011 - VALDECIDARIO (ADV. SP080441 - JOSE CARLOS RODEGUER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos foi extinto sem resolução de mérito e a sentença transitou em julgado.

Assim, nos termos do art. 268 do C.P.C., dê-se prosseguimento ao feito.

Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG e do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Ainda no prazo acima e sob a mesma pena, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0024990-62.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294198/2011 - ANA EMILIA DE QUEIROZ VATTIMO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

Cite-se.

0034925-29.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299616/2011 - ACELINO FEITOSA DE MOURA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA, SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência atual, em nome próprio ou declaração do proprietário do imóvel acompanhada de RG e CPF do mesmo ou com firma reconhecida (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

Intime-se.

0026165-91.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294896/2011 - JOAQUIM ANTONIO CAVALCANTE (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpridas as exigências, aguarde-se a realização da perícia.

0012407-45.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297921/2011 - DOUGLAS FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP087670 - DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra, integralmente, o despacho de 02/05/2011. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em observância ao disposto no artigo 11 e §§ da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a Fazenda Pública devedora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se, nos termos dos §§ 9º e 10º do artigo 100 da Constituição Federal, quanto à expedição do ofício precatório.**

**Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo manifestação no sentido que não há débito da parte a ser compensado, requirite-se o pagamento.**

**Havendo informação de débito, remetam-se os autos à conclusão.**

0355453-21.2005.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295493/2011 - VALDIR NUNES MADUREIRA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0336166-72.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294848/2011 - MARCOS FERREIRA SILVA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0010463-42.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297246/2011 - FERNANDO BIRCHE DE CARVALHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por FERNANDO BIRCHE DE CARVALHO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança nº 1016.013.00046664-8.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se

0047300-96.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298872/2011 - WELLINGTON CINTRA DE SOUZA (ADV. SP186502 - SANDRO NOTAROBERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenham-se os autos desarquivados por 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, tornem os autos ao arquivo.

O advogado poderá obter cópia diretamente na central de cópias, de segunda à sexta-feira, das 9h. às 19h.

Int.

0030491-94.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298670/2011 - ESTER LIMA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra a decisão anterior juntando aos autos comprovante de residência em nome próprio, atual (datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0020087-18.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296358/2011 - FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO - ESPOLIO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK); OLGA GONCALVES COUTINHO - ESPOLIO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK); JOSE CLAUDIO DE MOURA COUTINHO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK); JOSE LEONARDO DE MOURA COUTINHO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK); MARIA REGINA DE MOURA COUTINHO DUVA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). À Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição para:

a) excluir do polo ativo Francisco de Moura Coutinho Filho - espólio e Olga Gonçalves Coutinho - espólio,

b) incluir Maria Augusta Coutinho de Almeida Torres, devendo permanecer Maria Regina de Moura Coutinho Duva, José Cláudio de Moura Coutinho e José Leonardo de Moura Coutinho.

Intime-se a ré para que no prazo de trinta (30) dias junte aos autos os extratos dos meses de abril a junho de 1990 da conta nº 25107-0 e do mês de junho de 1990, da conta nº 23336-6, ambas da agência 1218.

Intimem-se.

0008263-33.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293670/2011 - ARLETE APARECIDA GIANEZI (ADV. SP182492 - LEVY DANTAS DE MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a CEF, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição da parte autora acostada aos autos em 06/06/2011, nos termos do artigo 264 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

0018220-87.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296258/2011 - AUGUSTO HIDESHI TENGUAM (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré para que no prazo de trinta (30) dias junte aos autos o extrato do mês de abril de 1990 da conta nº 99096259-0, agência Sé (235).

Intimem-se.

0059817-80.2003.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296496/2011 - ANNA PIO DE CARVALHO (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes sobre o parecer da contadoria judicial, no prazo de 10 dias. Após, tornem os autos conclusos.

0003608-47.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296825/2011 - JOAO CARLOS DE CARVALHO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por JOAO CARLOS DE CARVALHO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0044067-91.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296780/2011 - FRANCISCO CRISOSTOMO DA CRUZ (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reconsidero a decisão anterior, no tocante à exigência do requerimento administrativo.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0034313-28.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294348/2011 - NEUSA PIRES DE MORAES (ADV. SP109529 - HIROMI YAGASAKI YSHIMARU) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL); BANCO BRADESCO S/A (ADV./PROC. SP212168 - GUSTAVO TADEU KENCIS MOTA, SP243777 - VANESSA CARNEIRO RIBEIRO PALADINO ALVINO). Diante do termo de prevenção anexado aos autos e da consulta ao sistema informatizado dos JEFs, verifico que o processo nº 200963010181279 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas poupança de nrs. 100125602-3 e 110125602-5 e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária da conta poupança de nr. 1262690-8. O processo de nr. 200963010196118 foi extinto sem exame do mérito, tendo em vista sentença que homologou pedido de desistência apresentado pela parte autora, exarada certidão de trânsito em julgado no referido processo.

Trata-se de ação proposta em face do BACEN do Brasil e Bradesco SA, no qual objetiva a parte autora o recebimento da diferença da correção monetária real e a efetivamente paga em depósitos mantidos pela parte autora junto aos réus, referente aos meses de junho de 1987, janeiro e fevereiro de 1989, março e abril de 1990.

DECIDO.

Quanto ao pedido, é certo que, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, compete à Justiça Federal conhecer das “causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, réus, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente do trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho”.

Ocorre que, no caso dos autos, figura no pólo passivo da demanda, o Banco Bradesco SA, instituição bancária privada, que não se inclui da relação prevista no art. 109, I, da CF/88, de modo a excluir a competência da Justiça Federal.

Ademais, a jurisprudência de nossos Tribunais, inclusive das Cortes Superiores, é pacífica no sentido de que as causas em que o Banco Bradesco SA seja parte devem ser apreciadas pela Justiça Estadual.

Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito, em relação ao Banco Bradesco SA, tendo em vista não restar caracterizada nenhuma das hipóteses do art. 109 da Constituição Federal.

Por fim, em razão do princípio da celeridade que norteia os Juizados Especiais, determino o desmembramento do feito e a remessa dos autos físicos, bem como todas as peças dos autos virtuais devidamente impressas, à Justiça Estadual.

Dê-se o regular prosseguimento ao feito somente em relação ao BACEN.

Determino, outrossim, que a parte autora apresente cópias legíveis dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos e contas correspondentes ao pedido desta ação e de comprovante de endereço em nome próprio, atual ou até 180 dias do ingresso com esta ação, que contenha endereço declinado na exordial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 30 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, quanto aos documentos juntados pelo réu. Nada mais sendo requerido, aguarde-se julgamento. Intimem-se.**

0015236-33.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296135/2011 - ZELIA CERINO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA); NATALINO SERINO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA); MARIA APARECIDA CIRINI LUCIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020173-86.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296139/2011 - LUIS HENRIQUE GONCALVES VELASQUES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES - ESPOLIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020881-39.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296141/2011 - YOLANDA GARANHANI VALERIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA); VIRGINIA LANE VALERIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); SUELI VALERIO CASADEI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); DENIZE VALERIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0020946-34.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296799/2011 - ARNALDO PEDRO DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por ARNALDO PEDRO DA SILVA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0002556-16.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296512/2011 - ALBINO ROSSETI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo a conta poupança de nº00028389-9, Ag, 0337, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.

Intime-se.

0006989-97.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293543/2011 - NELSON NARDI - ESPOLIO (ADV. SP140275 - VALDIR TELES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que na exordial a parte autora informou que era titular da conta 0000703-7 (agência 1374), contudo, requereu que a CEF apresentasse os extratos da conta 5944-6 (agência 1372).

Sendo assim, esclareça, no prazo de 10 (dez), sob pena de preclusão, a divergência apontada na petição inicial.

Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

0562181-31.2004.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298111/2011 - ANTONIO CIRILO DOS SANTOS (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Apesar de intimada a apresentar as inconsistências no cálculo desta Contadoria Judicial, a parte autora anexou petição genérica e inábil à constatação de eventual equívoco cometido pelo contador na evolução do cálculo.

Posto isto, homologo os cálculos de liquidação constantes no Parecer Contábil e dou por cumprida a atividade jurisdicional, remetam-se os autos ao arquivo.

Intime-se. Cumpra-se.

0039303-62.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299290/2011 - IARA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o prontuário médico pretendido, ou apresentar documento comprobatório de que diligenciou junto à instituição médica, e que, ainda assim, depois de decorrido prazo razoável, esta instituição se recusou, injustificadamente, a fornecer a documentação.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Int.

0052784-63.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301292262/2011 - ANTONIA MARTINS DE FREITAS (ADV. SP187077 - CESARIO AGOSTINHO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intimem-se.

0062106-73.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301272755/2011 - EXPEDITA PIRES ALVES (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes da juntada do laudo pericial para eventual manifestação em 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos para sentença. Int..

0009602-22.2010.4.03.6183 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298666/2011 - MANOEL ARAUJO DE OLIVEIRA (ADV. SP092469 - MARILISA ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Abrão Abuhab, que salientou a necessidade de o autor submeter-se à avaliação na especialidade de Psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 31/08/2011, às 10h30 aos cuidados da Dra. Leika Garcia Sumi, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0031874-10.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294284/2011 - JOSE JEREMIAS DE CARVALHO (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O número do benefício informado na inicial não confere com os documentos juntados nas páginas 12 a 15 dos autos. Assim, concedo prazo suplementar de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora esclareça a divergência apontada, bem como para que junte comprovante de endereço, conforme despacho anterior.

Intime-se.

0043078-85.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298979/2011 - ANA ALICE CARDINALI MUFF MACHADO (ADV. PR049919 - JEFERSON SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO



SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos. Decorrido prazo, voltem-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

0041761-52.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297532/2011 - JORGE BEZERRA DE OLIVEIRA (ADV. SP241650 - JOSE CARLOS SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior, juntando comprovante de residência com data.  
Intime-se.

0024369-02.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301284319/2011 - MARIA DE FATIMA MARTINS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,  
Considerando a manifestação da parte autora e os documentos médicos juntados com essa, defiro a de nova perícia com especialista em psiquiatria.

Desta forma, designo perícia médica na especialidade de psiquiatria para dia 31.08.2011, às 11:30h, a ser realizada aos cuidados da Dra Thatiane Fernandes da Silva.

Deverá a parte autora comparecer ao 4º andar deste Juizado Especial Federal (localizado à Avenida Paulista, 1345 - Cerqueira César), na data e hora acima designadas, munida de todos os documentos que tiver que possam comprovar a alegada incapacidade.

Advirto que o não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, inc.III, CPC.

Com a anexação do laudo pericial, dê-se ciência às partes em dez dias e tornem conclusos.

Int. Cumpra-se.

0006888-89.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296048/2011 - JOSE ANTONIO SOUZA DA SILVA (ADV. SP220234 - ADALBERTO ROSSI FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). ANEXO P19072011.pdf 20/07/2011 14:39:33

IAMARCON PAPEL PETIÇÃO COMUM: Acolho a justificativa apresentada.

Designo nova perícia médica para o dia 31/08/2011 09h30min, com o Dr. LUCIANO ANTONIO NASSAR PELLEGRINO, no 4º andar deste Juizado Especial Federal, situado à Avenida Paulista, 1345, São Paulo/SP, devendo ser apresentada toda a documentação médica disponível referente à patologia alegada, bem como documento de identificação com foto. A participação de assistente técnico será admitida nos moldes da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009. Fica a parte autora ciente de que o não comparecimento, injustificado, à perícia implicará preclusão de prova.

0036298-32.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298443/2011 - JOAQUIM FRANCILINO DOS SANTOS (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A vista das informações da CEF sobre a correção da conta de FGTS, dê-se ciência às partes e nada sendo comprovadamente impugnado em 10 dias, cumpridas as formalidades, dê-se baixa findo. Por oportuno ressalto que o levantamento é realizado na via administrativa, pelo titular da conta, diretamente na CEF, nas hipóteses do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Homologo os cálculos apresentados pela d. contadoria deste Juizado, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados.**

**Sem prejuízo das determinações acima, expeça-se ofício ao INSS para que cumpra com a obrigação de fazer contida na(o) sentença/acórdão, em razão da ocorrência do trânsito em julgado.**

**Cumpra-se. Expeça-se ofício com urgência.**

0023315-69.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293666/2011 - RAIMUNDO NONTATO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0209934-15.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295937/2011 - CARMELA PERCHIAVALI ALONSO (ADV. SP178866 - FABIANA PAIVA CÍTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0062004-51.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294338/2011 - NOELIA SATIRO DA ROCHA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Incluam-se os autos na agenda de controle de interno, tendo em vista a necessidade de parecer Contábil.

Intimem-se.

0013777-30.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297030/2011 - ISABEL VIRIATO SPIREK (ADV. SP180635 - WALTER JOSÉ SPIREK JUNIOR); WALTER JOSE SPIREK (ADV. SP180635 - WALTER JOSÉ SPIREK JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante dos extratos ilegíveis colacionados aos autos, concedo, por derradeiro, o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o processo, juntando cópia dos extratos legíveis dos períodos requeridos na inicial, pertencente a operação "013", bem como informe as contas poupanças objeto dessa lide, ou demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.

Intime-se.

0002637-62.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296509/2011 - ADEMIR DE SALES MARQUES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo as contas poupanças de nº000129624-2, Ag. 0337 e de nº00045407-3, Ag. 0337, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que já foi oficiado nos autos determinando o cumprimento da r. sentença e até a presente data o INSS não informou o Juízo sobre o cumprimento da ordem ou a impossibilidade de fazê-lo, expeça-se imediatamente mandado de intimação pessoal ao Chefe da Unidade Avançada do INSS, para o cumprimento desta ordem.**

0021353-40.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295682/2011 - RICARDO LUIS PINHEIRO (ADV. SP052991 - HERNANDES ISSAO NOBUSADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056734-46.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295572/2011 - JOSE MARIA ALMEIDA ALVES (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0055537-22.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301273686/2011 - JOAO SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ficam afastadas as hipóteses de litispendência ou coisa julgada, uma vez que o processo apontado no termo de prevenção (200461842387827) tem causa de pedir distinta da presente demanda.

Intimem-se.

0042559-13.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297291/2011 - JAIRO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora decisão anterior, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0034936-58.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301300328/2011 - FABIO DA SILVA ALVES (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência atual, em nome próprio ou declaração do proprietário do imóvel acompanhada de RG e CPF do mesmo ou com firma reconhecida (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0049747-91.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296764/2011 - LUCIA FERRAZ DE CAMPOS (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Trata-se de ação em que se pede a revisão de benefício previdenciário.

Observa-se que foi ajuizada ação anterior à presente, PARCIALMENTE, com o mesmo objeto, a qual se encontra julgado no mérito, com trânsito em julgado.

É que, em relação ao pedido de revisão com fundamento no ADCT 58, esse mesmo pedido consta da ação 200461845188076, já julgada e transitada em julgado, havendo, quanto a esse pedido coisa julgada.

A hipótese é de coisa julgada PARCIAL, dando azo à extinção PARCIAL do processo sem julgamento do mérito, uma vez que o autor já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário, não se importando se o fez em outro juízo ou juizado, ou até mesmo neste juizado, mas sim o fato de sua propositura ser antecedente.

Posto isso, em razão da existência de coisa julgada, extingo PARCIALMENTE o processo sem julgamento do mérito, em relação ao pedido de revisão com supedâneo no ADCT 58, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente.

Em relação aos demais pedidos, dê-se prosseguimento ao feito. P.R.I.

0006172-62.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301290184/2011 - CLAUDIO MALUF (ADV. SP162607 - GABRIELA MATTOS NASSER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

0017709-55.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294596/2011 - REINY DE LIMA SILVA (ADV. SP102076 - RONALDO DE SOUSA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando o processo listado no termo de prevenção, verifico, a princípio, não haver identidade entre as demandas, eis que houve novo requerimento administrativo junto ao INSS, e levando em consideração a documentação médica apresentada, há possibilidade de modificação no quadro clínico da parte autora.

Saliento que já foi prolatada sentença em 05/04/2010, julgando improcedente o pleito de restabelecimento do benefício da auxílio doença, motivo pelo qual não deverá ser levado em consideração a NB 560.262.116-0, cujo pedido administrativo foi efetuado em 2006.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as partes se manifestem acerca do laudo pericial anexado ao processo.

Int.

0034601-39.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299093/2011 - JOANA D ARC DOS SANTOS (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Outrossim, concedo o mesmo prazo e sob a mesma pena, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até seis meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Intime-se.

0032819-94.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296858/2011 - MANOEL ALVES FILHO (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta nos autos que a parte autora tenha formulado requerimento administrativo visando obter o benefício ora postulado.

Quando se busca diretamente a tutela jurisdicional, sem que a outra parte tenha tido oportunidade de oferecer resistência à pretensão formulada, não há conflito de interesses que justifique a intervenção do Poder Judiciário.

Contudo, considerando o princípio da economia processual, para evitar a extinção do processo, concedo à parte a possibilidade de efetuar o requerimento administrativo, para que se verifique se está presente o interesse de agir.

Ressalto que não se exige o exaurimento da via administrativa. Todavia, é preciso que fique ao menos caracterizado que o INSS ofereceu algum tipo de resistência à pretensão formulada, seja indeferindo o pedido, seja deixando de apreciá-lo no prazo regulamentar.

O artigo 174, caput, do Decreto nº 3.048/99, prevê um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que o INSS responda ao pleito do segurado, sendo que o mero desatendimento deste prazo já bastará para a caracterização do interesse de agir, indispensável para a propositura da demanda judicial.

Assim, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora comprove a entrada do requerimento administrativo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Intime-se.

0020605-08.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296804/2011 - JOSEFA GOMES DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por JOSEFA GOMES DA SILVA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0003299-89.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301290391/2011 - APARECIDO ROSOLEM (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Documentos anexos respectivamente em 15 e 19/07/2011: Defiro a expedição de ofício à CEF para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, os extratos da conta 16905-7 (agência 1003) no período do Plano Collor II, esclarecendo, se o caso, quanto a eventual encerramento da conta. O ofício deverá ser instruído com cópia dos documentos acima citados.

Oficie-se. Intimem-se.

0001903-14.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296522/2011 - JOSE MARQUES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo a conta poupança de nº00039530-4, Ag, 0284, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.

Intime-se.

0002634-10.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296834/2011 - JOSE FREIRE DA COSTA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por JOSE FREIRE DA COSTA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0019177-88.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296810/2011 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por CARLOS ALBERTO DOS SANTOS em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0032003-49.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297570/2011 - WALDEMAR PEREIRA (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que cumpra corretamente a decisão anterior, juntando declaração destinada a fazer prova de endereço, na forma da Lei 7115/83. Intime-se.

0042613-81.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293841/2011 - NASCIM CARAM (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Chamo o feito à ordem para que seja desconsiderado o despacho anterior.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido de habilitação: 1) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 2) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 3) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 4) comprovante de endereço com CEP.

Diante do exposto, determino:

- a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.
- b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.
- c) Intime-se e cumpra-se.

0005031-42.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296823/2011 - JACYRA CHIARATTO CABRAL (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por JACYRA CHIARATTO CABRAL em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0052201-10.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293761/2011 - ANA MARIA TIMOTEO (ADV. SP094644 - ROSELI NUNES PEREIRA DIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Compulsando os autos, verifico que o processo se encontra regular.

A análise da prevenção será realizada oportunamente, na prolação da sentença, por se tratar de matéria não lote.

Cite-se a Caixa Econômica Federal.

0324885-22.2005.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293477/2011 - MANOEL MOTTA (ADV. SP018181 - VALENTIM APARECIDO DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, verifico que foi apresentada a certidão de PIS/PASEP, o que não é suficiente para a verificação da inexistência de outros habilitados à pensão do segurado falecido, vez que referido documento não é o retrato fiel da realidade, conforme a experiência tem demonstrado neste Juizado, razão pela qual

concedo o prazo de 20 (vinte) dias para que seja apresentada a certidão de existência de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios), demonstrando ser a requerente a única beneficiária do de cujus perante o INSS.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se manifestação no arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0318609-72.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298559/2011 - JOSE ALMEIDA SANTOS (ADV. SP115317 - NELSON DANCS GUERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Homologo os cálculos de liquidação constantes no Parecer Contábil e determino o regular prosseguimento do feito. Expeça-se ofício de obrigação de fazer e ato contínuo remetam-se os autos à Seção de PRC/RPV para as providências pertinentes.

Intime-se. Cumpra-se.

0006716-50.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296833/2011 - MARISA FOLHENI (ADV. SP089307 - TELMA BOLOGNA TIERNO); MARLY FOLHENI DIAFERIA (ADV. SP089307 - TELMA BOLOGNA TIERNO); ROSELY FOLHENI BARRIO NUEVO (ADV. SP089307 - TELMA BOLOGNA TIERNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito aditando a inicial para constar o número da conta objeto da lide.

No mesmo prazo e sob a mesma penalidade, junte cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0033787-27.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295617/2011 - SILVANA CONCEICAO DA SILVA ABREU (ADV. SP215502 - CRISTIANE GENÉSIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez (10) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidades, providencie a regularização de sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a juntada de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se

0072818-35.2003.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297935/2011 - JOSE RODRIGUES DOS SANTOS - ESPOLIO (ADV. SP150513 - ELIZANE DE BRITO XAVIER, SP150513 - ELIZANE DE BRITO XAVIER); GILEUSA RODRIGUES FERNANDES (ADV. SP150513 - ELIZANE DE BRITO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reputo prejudicada a petição acostada aos autos, tendo em vista que os valores referentes à requisição de sucumbencia já se encontram disponíveis para saque, conforme se observa das fases do processo e extrato de pagamento.

Intime-se.

0055750-62.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298552/2011 - ANTONIO JOSE DE FRANCA (ADV. SP129675 - JULIANA CARLA PARISE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Apresente a parte autora, no prazo de 15 dias, os dados apontados pela CEF na petição de 15/02/2011, para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento. Int.

0006790-07.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297191/2011 - CLEYDE NAZARETH (ADV. SP129023 - CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº. 00129594420104036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança nº. 124314-4, referente ao(s) mês (meses) de março, abril e maio de

1990 e o objeto destes autos é a conta-poupança nº 61836-8, referente ao(s) mês (meses) de fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do seu RG e do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0010516-57.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293721/2011 - BENEDICTA PUGLIA DEL CARLO (ADV. SP123816 - JAQUELINE APARECIDA LEMBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que a parte autora não cumpriu corretamente as determinações contidas na decisão anterior, faz se necessário que proceda a juntada aos autos de certidão de inteiro teor, que contenha informação dos números de conta(s) bancária(s) e períodos correspondentes ao pedido da referida ação, acerca dos autos indicados no termo de prevenção, 200861000333207.

Determino, outrossim, que a parte autora apresente cópia legível de comprovante de endereço em nome próprio, atual ou até 180 dias do ingresso com esta ação, que contenha endereço declinado na exordial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento da determinação acima descrita: 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0020081-79.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293890/2011 - DALISIO DOMINGUES DOS SANTOS (ADV. SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ, SP280409 - SONIA REGINA CRISTIANO, SP261549 - ALÍPIO MEDEIROS ARDITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que os extratos apresentados pela CEF, das contas poupança nº 00007881-1, 00007883-8 da agência 1609, não estão em nome da parte autora. Desta forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a parte autora junte documento hábil a comprovar que as contas citadas são de sua titularidade ou justifique a divergência.

Diante da petição anexa em 20.07.2011, oficie-se à CEF para que cumpra decisão anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando eventuais extratos das contas poupança nº 00003550-7, 000025391-5, 00007882-6 e 00035517-3 da agência 1609 no período dos Planos Bresser (Junho e julho de 1987) Verão (janeiro de fevereiro de 89) Collor I (março, abril, maio e junho de 1990) e Collor II (fevereiro e março de 1991), esclarecendo, se o caso, quanto a eventual encerramento da conta. O ofício deverá ser instruído com cópia da fl. 25 da petição anexa em 01.12.2010.

Oficie-se.Int.

0035381-13.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299981/2011 - REGINALDO LUIS DA ROCHA (ADV. SP198938 - CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); REGINALDO LUIZ DA ROCHA JUNIOR (ADV./PROC. ). Vistos, etc..

Expeça-se mandado de citação e intimação, conforme endereço declinado na petição do autor de 11/07/2011.

Após, aguarde-se a audiência agendada.

Cumpra-se com urgência. Int..

0061148-24.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297244/2011 - ZORAIDE TARGA LODI (ADV. SP114286 - MARCO AURELIO PERSICILIO LOPES); LUCÉLIA LODI (ADV. SP114286 - MARCO AURELIO PERSICILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Comprove a co-autora Lucélia Lodi sua condição de co-titular da conta objeto dos autos, no prazo de trinta(30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

0020124-45.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296807/2011 - EIICHI NOMURA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por EIICHI NOMURA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990. Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0001565-06.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298039/2011 - THEREZINHA VIEIRA BARBOSA (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Indefiro o pedido de antecipação da data de realização da audiência agendada.

Considerando que grande parte dos litigantes neste juizado são idosos ou enfermos, mesmo tratando-se de parte que alega sofrer de sérios problemas de saúde ou dificuldades financeira, deve ser obedecida a ordem cronológica de distribuição dos feitos.

Nestes termos, mantenho a data agendada para audiência.

Aguarde-se audiência agendada.

Int.

0019864-65.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296808/2011 - ANTONIO BATISTA DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por ANTONIO BATISTA DA SILVA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

0020492-54.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296546/2011 - OSMAR CASSIANO FIGUEREDO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré para que no prazo de trinta (30) dias junte aos autos o extrato do mês de junho de 1990 da conta nº 99375-0, agência 0337.

Intimem-se.

0033133-40.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294251/2011 - MARIA CLEIDIANA MACEDO MONTEIRO (ADV. SP170443 - FABIO ALBERT DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Intime-se.

0068350-86.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301292140/2011 - ONESIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP046059 - JOSE ANTONIO CEOLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, acerca das petições da Caixa Econômica Federal anexadas em 24/06/2011.

Intimem-se.

0010649-65.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295788/2011 - SANTOS FERREIRA DA ROCHA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré para que no prazo de trinta (30) dias junte aos autos os extratos dos meses de abril a junho de 1990, fevereiro e março de 1991 da conta nº 137684-5, agência 0268.

Intimem-se.

0011015-07.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297148/2011 - ANGELA MARIA BLANKENBURG TOFFANO SILVA (ADV. ); NELSON JOSE SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que ANGELA MARIA BLANKENBURG TOFFANO SILVA e NELSON JOSÉ SILVA pleiteiam a condenação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF à correção da caderneta de poupança nº 0251.013.00059252-5 no tocante à



diferença verificada entre o crédito da correção monetária aplicada e o apurado pelo IPC relativamente ao Plano Collor 1 (março, abril e maio de 1990) e o Plano Collor 2 (fevereiro de 1991).

Examinando os presentes autos, verifico que não foi dada ciência à CEF da decisão que determinou a apresentação dos extratos necessários ao julgamento da ação, de modo que está incompleta a instrução do feito.

Intime-se, portanto, a CEF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, traga aos autos os extratos referentes aos períodos e conta (s) poupança objeto da presente demanda.

Cumpra-se.

0002088-52.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296517/2011 - NEWTON MOUREIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo a conta poupança de nº00021354-2, Ag, 0689, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.

Intime-se.

0002107-58.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296840/2011 - FERNANDO JOAQUIM CALDEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por FERNANDO JOAQUIM CALDEIRA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

0000868-82.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294564/2011 - APARECIDO CESAR DA SILVA (ADV. SP128523 - ADRIANA MOREIRA NUNES GODOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo feito à ordem para corrigir o termo 6301236180/2011 do dia 15/06/2011. Onde se lê que a data da perícia é de 16/04/2011, leia-se 16/05/2011.

Renovo o prazo de 10 (dez) dias.

Após, com ou sem manifestação, voltem imediatamente conclusos.

0008082-32.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293712/2011 - RAUL DA SILVA RIOS FILHO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Não cumpriu a parte autora integralmente a determinação anterior, eis que necessária a apresentação das principais peças processuais do feito de nº 200661230014541 que tramita junto à 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE BRAGANCA. Prazo: 30 (trinta) dias. Int.

0054613-84.2005.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298619/2011 - MARIA ROSILDA SANTANA DE JESUS (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria. Com a juntada de parecer contábil, manifestem-se as partes em 10 dias.

Oportunamente conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0046333-51.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246117/2011 - SUELI BATISTA DE SOUZA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição da parte autora anexada em 20/05/2011: à perita subscritora do laudo anexado em 28/04/2011, para esclarecer se o documento mencionado pela autora embasa eventual modificação da conclusão apresentada. Prazo de 15 dias, tornando conclusos. Int.

0007053-39.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294060/2011 - IAEKO AKAMINE (ADV. SP084327 - VALDEMAR ROSENDO MARQUES); AMERICO AKAMINE (ADV. SP084327 - VALDEMAR ROSENDO MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Outrossim, concedo o mesmo prazo e sob a mesma pena para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual (no máximo 180 dias anteriores ao ajuizamento da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0004970-50.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301284215/2011 - MARLENE CABALEIRO FANDINO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ, SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

0002228-52.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301290349/2011 - RAUL CASANOVA JUNIOR (ADV. SP093418 - DILVANIA DE ASSIS MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Antes de apreciar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de juntar cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em sua conta no período do Plano Collor II, ou comprove a expressa recusa do órgão em fornecer a documentação, sob pena de extinção do feito.

Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público em fornecê-lo. Observo, ademais, no caso em tela, que a autora está representada por profissional habilitada, que tem livre acesso aos documentos constantes das repartições públicas (salvo os casos de sigilo), inclusive assegurada a extração de cópias (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB).

Cumpra-se. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a petição da parte autora, reitere-se ofício ao INSS a fim de comprovar documentalmente o cumprimento, integral, da obrigação de fazer, conforme determinado na sentença/acórdão, no prazo de 10(dez) dias, sob as penas da Lei. Int.**

0525651-28.2004.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295661/2011 - THEOCLITO VALENTE DA SILVA (ADV. SP103462 - SUELI DOMINGUES VALLIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008648-78.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295670/2011 - LUVERCI FALCAO (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035543-76.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295679/2011 - PAULO APARECIDO PINTO (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053360-22.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295713/2011 - GERSON AROEIRA FOLHA (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005034-94.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296822/2011 - MONICA MONTEIRO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por MONICA MONTEIRO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados.**

**Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial, fazendo constar o referido número de benefício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.**

**Intime-se.**

0034097-33.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297445/2011 - JOANA TAVARES DA SILVA (ADV. SP197352 - DEISE ETSUKO MATSUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033705-93.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294344/2011 - DOMINGA VIEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP109577 - JOSE CIRILO BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0061068-31.2006.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299773/2011 - WILSON SANTOS ARAUJO (ADV. SP162811 - RENATA HONORIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o índice de aplicação utilizado pelo Tribunal, previstos na Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, e na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

Diante do exposto, INDEFIRO o requerido pela parte autora.

Expeça-se a requisição de pagamento conforme valor constante da sentença.

Intime-se. Cumpra-se.

0002309-35.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296515/2011 - MARLY SILVA MORAES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); LYDIO SILVA - ESPOLIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo a conta poupança de nº00042842-3, Ag, 0240, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.

Intime-se.

0013165-58.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297304/2011 - ALCINO PEREIRA RUSSO (ADV. SP267512 - NEDINO ALVES MARTINS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). No tocante aos autos de nr.

20086100003343413 e 20076100001238025, necessário que a parte autora proceda a juntada aos autos de certidão de inteiro teor, que contenha informação dos períodos e números de conta(s) bancária(s) correspondentes aos pedidos das referidas ações.

Deverá, também, apresentar cópia legível de RG e comprovante de endereço em nome próprio, atual ou até 180 dias do ingresso com esta ação, que contenha endereço declinado na exordial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima: 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0029020-43.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294412/2011 - TAYNARA BARRETO DA SILVA (ADV. SP193696 - JOSELINO WANDERLEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra, integralmente, a decisão anterior.

Intime-se.

0586380-20.2004.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297255/2011 - BENEDITO JOSE EGYDIO (ADV. SP201487 - ROBÉRIO FONSECA DA COSTA, SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A viúva do autor formula pedido de habilitação nesse processo, em razão de seu falecimento, ocorrido em 01/11/2008.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela há dependente habilitada à pensão por morte conforme se depreende da Carta de Concessão de pensão por morte fornecida pela Autarquia-ré. Assim, tendo a viúva provada a qualidade de dependente do autor, faz jus ao direito de prosseguir na ação.

Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Lazara de Oliveira, na qualidade de sucessora do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei n.º 8.213/91, corroborado com o enunciado n.º 70 do CJF, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda o nome da viúva.

Após, remetam-se os autos ao setor de RPV/PRC para as providências cabíveis. Int.

0007030-93.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297458/2011 - DARKO WOLLNER (ADV. SP178070 - MEIRE LOPES MONTES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Outrossim, concedo o mesmo prazo e sob a mesma pena para que a parte autora regularize o feito, devendo apresentar copia legível do cartão do CPF.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

0015276-49.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294903/2011 - LUIZ CARLOS REGASONI (ADV. SP255564 - SIMONE SOUZA FONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de nova perícia médica, na especialidade psiquiatria, a ser realizada no dia 29/08/2011 às 16h00min, aos cuidados da Dra. Katia Kaori Yoza, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, n.º 1345, 4º andar, a fim de que se verifique se a parte autora continua incapacitada para o exercício de suas funções ou se esteve em algum período incapacitada.

Determino que a parte autora apresente toda a documentação médica (original), no dia da perícia designada.

Int. Cumpra-se.

0034927-96.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301300117/2011 - MARIA SELMA DOS SANTOS (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA, SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Intime-se

0007410-19.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299110/2011 - FABIOLA TROGIANI (ADV. SP219939 - FIDELIX LUIZ ROMANO LOPES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo n.º. 00590673920074036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança n.º. 99.004840-9, referente ao(s) mês (meses) de junho de 1987; o processo n.º. 00075364020094036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da mesma conta-poupança n.º.99.004840-9, referente ao(s) mês (meses) de janeiro e fevereiro de 1989, já o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do saldo da mesma conta-poupança, referente ao mês de fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0033975-20.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295653/2011 - MARIA DIVINA ARAUJO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, juntando documento referente ao benefício objeto da lide, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Intime-se.

0002861-97.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296830/2011 - ATTILIO FAVARETTO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por ATTILIO FAVARETTO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0051322-03.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293283/2011 - CARLITO BEZERRA DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 20 (vinte) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0015647-81.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301265767/2011 - AURELIO CAREZZATO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vista as partes do parecer da Contadoria pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Intimem-se.

0028168-19.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296064/2011 - ZORAIDE DEL PINO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reconsidero a decisão anterior no que diz respeito à juntada de cópia do CPF, tendo em vista que o RG da autora (fls. 17) contém o número do mesmo.

Diante do exposto pela parte autora, concedo prazo suplementar de sessenta (60) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que junte aos autos cópia integral do procedimento administrativo.

Intime-se.

0009223-52.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293561/2011 - BENEDITO LUIZ DE MELLO FILHO (ADV. SP185853 - ANA PAULA MIRANDA BODRA, SP186772 - SUSANA TELLES MACIEL SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, acerca da petição da Caixa Econômica Federal acostada aos autos em 18/07/2011.

Intimem-se.

0004980-31.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297001/2011 - CLOVIS FERREIRA BARBOSA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada pela parte autora em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança.

Quanto aos embargos interpostos em 04/05, nada a conhecer por não dizerem respeito à presente demanda.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até seis meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.**

Intime-se.

0034196-03.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295101/2011 - EDILENO DOS SANTOS ALVES (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032831-11.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298966/2011 - JOSE SOARES SOBRINHO (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0049027-27.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293683/2011 - FRANCISCO MAIRO ALVES PEREIRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Analisando os processos listados no termo de prevenção, não verifico a identidade entre as demandas, eis que:

1. 200963010490264 - o processo foi extinto sem resolução do mérito;
2. 200003990414289 - a parte requereu o reajuste da conta vinculada do FGTS pelo índice de janeiro de 1989.

Neste feito, a parte requer o reajuste da conta vinculada do FGTS pelos índices de junho de 87, maio a julho de 90 e fevereiro de 91, motivo pelo qual não verifico a ocorrência da litispendência.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de endereço em nome próprio, contemporâneo ao ajuizamento desta ação, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0027199-04.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294889/2011 - CARMEM SILVA FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Face à petição anexada, providencie a Divisão de Atendimento o cadastro do benefício da parte autora.

Após, voltem conclusos para análise da tutela.

Cumpra-se.

0012031-59.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298799/2011 - RITA DE CASSIA ALVES CABRERA (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Preliminarmente, considerando-se que o laudo médico pericial anexo aos autos comprova a existência de incapacidade laborativa, em respeito aos princípios norteadores deste Juizado e, em atenção ao disposto pelo artigo 1º, da lei 10.259/01 e artigos 1º e 2º, da lei 9.099/95, intime-se o INSS para que em dez dias esclareça se tem interesse em apresentar proposta de acordo. No mesmo prazo, a parte autora também deverá se manifestar sobre a prova pericial produzida nos autos.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para sentença, momento em que será apreciado o pedido de tutela antecipada.

Int.

0008796-84.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296078/2011 - ADAUTO ROCHA (ADV. SP133117 - RENATA BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nos termos do artigo 267, §4º do Código de Processo Civil, manifeste-se o INSS sobre o pedido de desistência formulado pela parte autora na petição anexada aos autos em 24/06/2011.

Intime-se.

0024113-59.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298027/2011 - AMANDA LINS ACERBI (ADV. SP200488 - ODAIR DE MORAES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); GERUZA ROSA ALVES DE SOUZA (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Indefiro o pedido de expedição de ofício como solicitado. A parte autora não apresenta nenhuma demonstração de que tenha diligenciado para obter, por seus próprios meios o endereço da correio.

Assim, concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que dê integral cumprimento a determinação judicial anterior, sob pena de extinção sem resolução de mérito.

Intimem-se.

0020735-95.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296801/2011 - ALDEMIR VICENTE AGUIAR (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por ALDEMIR VICENTE AGUIAR em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0004683-58.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301292149/2011 - HENRIQUE PROVENZA PEREIRA (ADV. SP102335 - SAVINO ROMITA JUNIOR, SP226425 - DEBORA CRISTINA ROMITA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexa em 22/07/2011: Oficie-se à CEF para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação anterior, trazendo aos autos os extratos da conta 91109-6 (agência 0347) no período do Plano Bresser (junho e julho de 1987), esclarecendo, se o caso, a data de abertura da conta. Oficie-se. Intimem-se.

0031004-96.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295435/2011 - ANGELA MARIA MOLINA FERREIRA (ADV. SP240574 - CELSO DE SOUSA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de nova perícia médica, na especialidade neurologia, a ser realizada no dia 29/08/2011, às 17h30min, aos cuidados da Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, na sede deste Juizado Especial Federal, Av. Paulista, nº 1345, 4º andar, a fim de que se verifique se a parte autora continua incapacitada para o exercício de suas funções ou se esteve em algum período incapacitada.

Determino que a parte autora apresente toda a documentação médica (original), no dia da perícia designada.

Int. Cumpra-se.

0052785-14.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295960/2011 - NILZA MANTOVANI (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Vista as partes para manifestação no prazo de 10 dias.

Decorrido prazo, aguardem audiência agendada.

Int..

0002542-32.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294341/2011 - MARCIO DONATO OREFICE (ADV. SP070493 - JOSE AUGUSTO SCARRE) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). No prazo improrrogável de trinta dias, deverá a parte autora cumprir integralmente os despachos proferidos em 23.09.2010 e 18.04.2011, juntando aos autos cópia da petição inicial, sentença e acórdão constantes do processo n.º 9500110229 que tramitou perante à 17ª Vara Federal Cível de São Paulo, sob pena de extinção do feito.

0033374-48.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301277532/2011 - AZENETE DE SOUZA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ficam afastadas as hipóteses de litispendência ou coisa julgada, uma vez que o processo apontado no termo de prevenção (200563011084161) tem causa de pedir distinta da presente demanda. Intimem-se. Cite-se.

0020549-72.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296806/2011 - ZILDA FRUGOLI PEIXOTO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por ZILDA FRUGOLI PEIXOTO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

0032396-37.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299591/2011 - CRISTIANO ALVES FERREIRA (ADV. SP179845 - REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Acolho a justificativa apresentada pelo clínico geral Dr. José Otávio De Felice Júnior. Remetam-se os autos à Seção Médico-Assistencial para as providências necessárias quanto ao pagamento do perito. Cumpra-se.**

0012734-87.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294054/2011 - ROSILDA SANTOS SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015579-92.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294038/2011 - CRISPINA DE JESUS SANTOS (ADV. SP171833 - ELIANE SILVA DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0022215-79.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301289145/2011 - EFRAIM PRIMO JUSTINO TOPP (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Concedo prazo suplementar de 90 dias para que a Caixa Econômica Federal demonstre o cumprimento da condenação objeto destes autos,

Com a anexação dos documentos, vista à parte contrária para manifestação em 10 (dez) dias. Em caso de concordância, o levantamento deverá ser realizado na via administrativa, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial. Por conseguinte, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo.

Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da executada, mediante apresentação de planilha discriminada, sob pena de não conhecimento de impugnação genérica.

Intimem-se as partes desta decisão.

0006686-36.2011.4.03.6100 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296041/2011 - JOSE JOAQUIM DE ALENCAR (ADV. SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo suplementar de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento integral da decisão anterior, devendo a parte autora emendar a inicial, indicando o pedido principal.

Intime-se.

0048007-64.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296492/2011 - ELIO BARROS VIANA (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra-se a decisão anterior no tocante à intimação do perito judicial para que, em 10 dias, confirme se a data de início da incapacidade é realmente 09.11.2010.

Com a resposta do perito, manifestem-se as partes em 10 dias, dando-se ciência ao INSS do documento apresentado pela parte autora (juntado em 14.07.2011).

Após, conclusos para sentença. Cumpra-se

0014746-74.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294045/2011 - JORGE POZZANI (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA, SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolhoa justificativa apresentada pelo clínico geral Dr. José Otávio De Felice Júnior. Remetam-se os autos à Seção Médico-Assistencial para as providências necessárias quanto ao pagamento do perito. Cumpra-se.

0019076-51.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296813/2011 - KAZUE WATANABE KATO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por KAZUE WATANABE KATO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da



atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0034205-62.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294954/2011 - JEZABEL CARVALHO DOS SANTOS CAMPOS (ADV. SP186209 - ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino que, no prazo de 10 (dez) dias, a parte autora emende a inicial declinando o valor da causa, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0028742-76.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299160/2011 - SANDRO MARCELO NOGUEIRA (ADV. SP224056 - TATIANA DE SOUZA BULOTAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

A parte autora havia firmado acordo extrajudicial antes da propositura da presente demanda.

Comprovada a transação extrajudicial, com anexação do Termo de Adesão firmado, nos moldes da LC 110/01, dou por entregue a prestação jurisdicional, em consonância com a Súmula Vinculante nº 1 do STF. Assim, em respeito ao ato jurídico perfeito, não se pode afastar a eficácia do ajuste por meio do qual as partes compuseram validamente seus interesses. Dê-se ciência à parte, e nada sendo comprovadamente impugnado com documentação e planilha de cálculos, cumpridas as formalidades, arquivem-se, com baixa findo.

0018652-72.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299389/2011 - ELIAS GOMES DA CONCEICAO (ADV. SP257331 - CRISTIANO CESAR BEZERRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, que salientou a necessidade de o autor submeter-se à avaliação na especialidade de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 30/08/2011, às 15h00 aos cuidados do Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0034060-06.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295656/2011 - MARCELO SILVA (ADV. SP105755 - REINALDO DE OLIVEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo (até noventa dias anteriores à data da propositura da ação), telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Outrossim, depreende-se da exordial que não consta o número do benefício assistencial objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Intime-se.

0015449-39.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295950/2011 - SONIA MARIA OHL SIERVO (ADV. SP041005 - JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante dos documentos apresentados pela parte autora acerca dos autos de nr. 19956100001589928, faz se necessário juntada aos autos de certidão de inteiro teor que contenha informação do nr. da conta poupança objeto daquela ação correspondente à autora Sonia Maria Ohl Siervo.

Proceda a parte autora à regularização do feito juntando cópias legíveis dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos e contas que constam do pedido formulado na inicial.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 30 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se.

0010479-64.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298890/2011 - HORACIO ARY TROMBINI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro prazo suplementar de 90 dias para que a Caixa Econômica Federal demonstre o cumprimento da condenação objeto destes autos.

Intime-se a parte autora sobre a informação da CEF em petição(ões), no prazo de 10 dias (30/08/2010, 26/10/2010 e 13/01/2011).

Com a anexação dos documentos, vista à parte contrária para comprovada manifestação em 10 (dez) dias. Em caso de concordância, o levantamento deverá ser realizado na via administrativa, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial. Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo. Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo mediante apresentação de planilha discriminada, sob pena de não conhecimento de impugnação genérica.

Intimem-se as partes desta decisão.

0006721-72.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296856/2011 - LIAN TOCK (ADV. SP156918 - MÔNICA ALMEIDA MENDIZABAL); ELIAS TOCK (ADV. SP156918 - MÔNICA ALMEIDA MENDIZABAL); LORANS TOCK HANNUN (ADV. SP156918 - MÔNICA ALMEIDA MENDIZABAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos certidão atualizada de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões do CPF, RG, comprovantes de endereço, procurações e, se o caso, formal de partilha.

Outrossim, concedo o mesmo prazo e sob a mesma pena para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível de todos os extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Aguarde-se oportuno julgamento.**

0043579-44.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301292641/2011 - ALBERTA ABIBI BRAJATO (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035614-78.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295600/2011 - DEUGRACIAS SERAGINI (ADV. SP112797 - SILVANA VISINTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030443-43.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295606/2011 - MARIA ANTONIETA PINHEIRO XAVIER (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0030092-70.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295607/2011 - VENANCIO MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP027151 - MARIO NAKAZONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047198-45.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295931/2011 - MARIA HELENA DE LIMA GUERRA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0027530-83.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299528/2011 - MARISA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a realização da perícia.

0030776-24.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299064/2011 - MARIA ZENAIDE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP267393 - CARLOS HENRIQUE LAGE GOMES, SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS). Diante dos documentos apresentados pela CEF em 12/08/2010, manifeste-se a autora no prazo de 10 (dez) dias.

Com a juntada ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para apreciação da petição anexada em 09/08/2010. Intimem-se. Cumpra-se.

0029494-82.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294865/2011 - OLEGARIO DOMINGOS DA COSTA---ESPOLIO (ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 60 (sessenta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0037077-21.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297069/2011 - CARLOS ALBERTO RODRIGUES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0031948-64.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295455/2011 - CRISTIANO OLIVEIRA PESSO (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior por inteiro. Intime-se.

0014637-94.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297509/2011 - UDINE HENRIQUE VERARDI JUNIOR (ADV. SP208236 - IVAN TOHMÉ BANNOUT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Acerca dos autos de nr. 20076100001094176, faz se necessário que a parte autora proceda a juntada aos autos de certidão de inteiro teor, que contenha informação de número(s) de conta(s) bancária(s) e períodos correspondentes ao pedido da referida ação.

Determino, outrossim, que a parte autora apresente cópias legíveis dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos e contas correspondentes ao pedido desta ação e de comprovante de endereço em nome próprio, atual ou até 180 dias do ingresso com esta ação, que contenha endereço declinado na exordial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento da determinação acima descrita: 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0016093-45.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295094/2011 - IRACEMA DOS SANTOS CONCEICAO (ADV. SP267394 - CÁSSIA SALES PIMENTEL, SP276186 - ADRIANA MARÇAL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Paulo Vinícius Zugliani, que salientou a necessidade de a autora submeter-se à avaliação na especialidade Clínica Geral, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 25/08/2011, às 12h00, aos cuidados da Dra. Marta Candido, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG, CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0042081-05.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297529/2011 - PIERINA SCHIMONI PEREIRA - ESPOLIO (ADV. SP170620 - SALVIANOR FERNANDES ROCHA, SP189908 - SIMONE

BARBIERI ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc..

Defiro o pedido de inclusão de Ruth Vieira da Silva e Valter Pereira da Silva no polo ativo, na qualidade de sucessores do falecido, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda o habilitado.

Após, conclusos para julgamento oportuno.

Cumpra-se. Intimem-se.

0031633-36.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296454/2011 - RAIMUNDA DE ALMEIDA LEITE (ADV. SP107313 - EURIPEDES ROBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); A J DOS SANTOS FISIOTERAPICOS - ME (ADV./PROC. ). Intime-se a CEF para manifestar-se sobre tutela de urgência em 10 (dez) dias. Escoado o prazo de 10 (dez) dias ou após manifestação da CEF, autos conclusos para decisão.

0023411-16.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301290174/2011 - ALESSANDRO VASCONCELOS DE AQUINO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em o filho do Sr. Cosme José Aquino pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do autor da herança.

Conforme disposto no artigo 1791 caput e parágrafo único, do código civil : “A herança defere-se como um todo unitário, ainda que vários sejam os herdeiros. Até a partilha, o direito dos co-herdeiros, quanto à propriedade e posse da herança, será indivisível, e regular-se-á pelas normas relativas ao condomínio”.

Sendo assim, concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias, para que junte aos autos, certidão negativa de ações cíveis em nome do titular da conta-poupança, desde a data do óbito até a presente data, sob pena de extinção do feito.

Após, tornem os autos conclusos.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo por 30 dias. Int..**

0049623-11.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296611/2011 - MANOEL APOLINARIO DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043517-33.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296613/2011 - ESTHER DE OLIVEIRA DELORENÇO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001717-88.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296615/2011 - CLEUSA VIEIRA MENDES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003721-64.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297026/2011 - MARIA HELENA BONIOLO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré para que no prazo de trinta (30) dias junte aos autos os extratos dos meses de fevereiro e março de 1991 das contas nºs 73520-5 e 74829-3, ambas da agência 0257.

Intimem-se.

0034300-97.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293689/2011 - MARIA HELENA COSME PINHO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Analisando o processo listado no termo de prevenção, não verifico a identidade entre as demandas, eis que o primeiro feito foi extinto sem resolução do mérito; no segundo, a parte desistiu da ação; e no terceiro a parte requereu o reajuste da conta vinculada do FGTS pelos índices de janeiro de 89 e abril de 90.

Neste feito, a parte requer o reajuste da conta vinculada do FGTS pelo índice de fevereiro de 1989, de modo que não verifico a ocorrência de litispendência.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de endereço em nome próprio, contemporâneo ao ajuizamento desta ação, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0000615-31.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301292425/2011 - INEZ MARIA DA HORA (ADV. SP123622 - HELENA DOMINGUEZ GONZALEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Antes de apreciar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que comprove a expressa recusa do órgão em fornecer a documentação, sob pena de extinção do feito.

Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público em fornecê-lo. Observo, ademais, no caso em tela, que a autora está representada por profissional habilitada, que tem livre acesso aos documentos constantes das repartições públicas (salvo os casos de sigilo), inclusive assegurada a extração de cópias (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB).

Cumpra-se. Int.

0087835-72.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293884/2011 - MANOEL PEREIRA DAS NEVES (ADV. SP150481 - JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada aos autos em 17/05/2011.

Não assiste razão o autor, uma vez que o processo 2004.61.84.141842-7 foi redistribuído à 4ª Vara Federal Previdenciária recebendo o nº 2007.61.83.000827-1, tendo transitado em julgado a sentença de extinção sem julgamento do mérito. Naquele feito o processo somente foi remetido para a Vara Previdenciária porque a parte autora não concordou em renunciar o valor que excedia o limite da alçada.

Dessa forma, mesmo ciente de que a pretensão econômica superaria o valor da alçada desde Juizado, a parte autora entendeu por bem ingressar com nova ação aqui no JEF e não na Vara Previdenciária, razão pela qual, a citação a ser considerada é a citação na presente demanda para fins de incidência dos juros e do prazo prescricional.

Assim, homologo os cálculos efetuados pelo INSS e lançados no sistema informatizado deste Juizado Especial Federal por ser mais benéfico ao autor. Considerando que já houve a expedição da requisição de pagamento, resta encerrada a prestação jurisdicional

Com as formalidades de costume, archive-se o feito.

Intime-se.

0025992-67.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294762/2011 - REINALDO BINATTI (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Providencie a Divisão de Atendimento o cadastro do novo endereço da parte autora bem como do número do benefício, conforme peticionado.

Após, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela.

Cumpra-se.

0215042-25.2005.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297559/2011 - EFRAIN PAES DE CAMARGO (ADV. SP184512 - ULIANE TAVARES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reputo prejudicada a petição acostada aos autos, tendo em vista que os valores referentes à requisição de pagamento já se encontram disponíveis para saque.

Outrossim, o pagamento de honorários advocatícios é questão de Direito Privado, não sendo o Juizado Especial Federal o foro competente para dirimi-la.

Intime-se.

0030139-39.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295014/2011 - MARIA NERCY SOUZA (ADV. SP133978 - DENILTON ODAIR DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior, aditando a inicial, informando se pretende o reconhecimento de benefício de natureza acidentária.

Intime-se.

0161145-19.2004.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293473/2011 - EMANUEL WALDEMIR AIRES (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foi apresentada a certidão de existência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios), NÃO servindo a PIS/PASEP.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, a juntada do documento acima mencionado sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0039345-14.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297251/2011 - MANOEL GERALDO DA SILVA (ADV. AC001183 - NATANAEL NUNES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora regularizou o feito.

Assim, dê-se prosseguimento.

0002939-91.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296827/2011 - MARIA DO SOCORRO SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por MARIA DO SOCORRO SANTOS em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

0555295-16.2004.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298986/2011 - SOLANGE MARIA SANT ANA LUNARDI (ADV. SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da petição acostada aos autos, remetam-se à Contadoria.

Com a juntada de parecer contábil, manifestem-se as partes em 10 dias.

Oportunamente conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.**

**Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia de RG e CPF do declarante.**

Intime-se.

0033554-30.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301289073/2011 - MARIA JOSE VIANA DA SILVA (ADV. SP288936 - CHARLES SANDRO ANDRE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033099-65.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299580/2011 - MARLENE DOS SANTOS DA SILVA VIEIRA (ADV. SP212131 - CRISTIANE PINA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0014797-85.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301253152/2011 - SILVANO CALAZANS TOMAZ (ADV. SP285512 - ADILSON ROCHA BALDALIA, SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 16/06/2011: Determino a regularização da representação processual conforme o requerido. Após, aguarde-se a anexação do laudo médico pericial.

Cumpra-se.

0001478-84.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296524/2011 - DARCI ZANETTI BONTEMPI (ADV. SP098290 - MARCELO CLAUDIO DO CARMO DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos dos meses de abril, maio e junho de 1990 relativo a conta poupança de nº0042029-4, Ag. 0260, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.  
Intime-se.

0056147-24.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294522/2011 - ARLETE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do laudo médico pericial acostado aos autos em 27/07/2011. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0044403-32.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296612/2011 - HILDA YAYOI YAGO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo requerida por 30 dias. Int.

0033975-93.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296554/2011 - HELOISA HELENA ALFONSI DE QUEIROZ (ADV. SP197220 - FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO, SP233297 - ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS, SP203341 - MARCOS ROBERTO SILVA, SP215200 - HELOISA HELENA ALFONSI DE QUEIROZ) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. SP174137 - ROSA MARIA PELLEGRINI BAPTISTA DIAS). (00339759320064036301.pdf 28/07/2011): Ao setor competente para que retifique o endereço profissional da parte autora e inclua o endereço residencial.  
Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.**

**Silente, venham os autos conclusos para extinção.**

**Intime-se.**

0021850-20.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296247/2011 - WANDERLEY GALHIEGO (ADV. SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020090-36.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296279/2011 - EPAMINONDAS ANDRADE DE OLIVEIRA (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020871-58.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296286/2011 - MYRTHIS TOSHIKO NISHI (ADV. SP269321 - KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0070368-80.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301202696/2011 - GERALDO ELIAS MADURO (ADV. SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Para exame do pedido, necessária ainda a apresentação dos seguintes extratos:

- fevereiro de 1989 e junho de 1990 - referentes à conta 00115539-9;
- fevereiro de 1989 referente à conta 00121675-4;
- fevereiro de 1989 da conta 00119941-8,
- abril e junho de 1990 da conta 00221888-2.

Concedo à parte autora mais 30 (trinta) dias para a respectiva juntada, sob pena de preclusão da prova.

Intime-se.

0035672-76.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295016/2011 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ (ADV. ); REGINA BARRETO GRAVATA (ADV. RJ119791 - EMIR CHACUR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ); MASTERCARD BRASIL S/A (ADV./PROC. ). Cumpra-se a carta precatória nº CPR.5301.000009-5/2011, oriunda do Juizado Especial Federal de Campos dos Goytacazes/RJ, servindo o presente documento como instrumento de mandado.

Após, devolva-se a deprecata, com baixa no sistema processual.

0004811-65.2010.4.03.6100 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295579/2011 - OSVALDO DOS SANTOS (ADV. SP061946 - EDGARD MENDES BENTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré para que no prazo de trinta (30) dias junte aos autos os extratos dos meses de abril e maio de 1990, fevereiro e março de 1991 das contas nºs 40097-4, ag. 1007, 141141-0, agência 0242 e 132236-0, agência 0273.

Intimem-se.

0015928-66.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297240/2011 - JOSE MARCOLINO MESSIAS (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petições do autor anexadas em 25/05/2011: indefiro o requerimento, pois o pagamento já foi efetuado conforme condenação transitada em julgado. Int.

0013161-21.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294953/2011 - ERICA FURLONG (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em trinta dias, providencie a parte autora cópia da carta de concessão do benefício a ser revisado, sob pena de indeferimento da petição inicial. Int.

0190088-46.2004.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294979/2011 - MARIA CARVALHO (ADV. SP111380 - ANA SILVIA MOREIRA RAHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido da advogada e autorizo a Central de Cópias a fornecer a procuração autenticada para que a advogada possa efetuar o levantamento dos valores em conformidade com o provimento nº 80/2007 da CORE.

Requeira a advogada a procuração diretamente na Central de Cópias.

Intime-se.

0031873-59.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297402/2011 - OSWALDO EVARISTO (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos

Diante do cumprimento da decisão anterior, aguarde-se a data previamente agendada para julgamento. Int.

0029209-21.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299016/2011 - JOSE MARTINIANO DOS SANTOS (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado, não verifico óbice ao prosseguimento deste feito, pois o apontado foi extinto sem julgamento do mérito e transitou em julgado.

Prossiga-se o feito.

Int.

0056997-78.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301239469/2011 - ELZA YONE PASSERINI LEITE (ADV. SP114236 - VENICIO DI GREGORIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante dos documentos anexados pela parte autora em 26/05/11, manifeste-se o INSS no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos para sentença.



Intimem-se. Cumpra-se.

0039753-05.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295581/2011 - ISABEL RAINHA DE PORTUGAL NETA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reconsidero a decisão anterior, tocante à exigência do requerimento administrativo.

Analisando o termo de prevenção, verifico que o processo ali apontado tem objeto distinto.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0055975-48.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301000178/2011 - SIMAO BARBOSA DE SOUSA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, uma vez que o processo indicado tramita na 1ª Vara do Fórum Federal de Guarulhos, juntando a documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo indicado no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Com a documentação anexada, tornem os autos conclusos.

Silente, venham os autos conclusos para extinção.

Intime-se.

0007032-63.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294167/2011 - NEREIDE APARECIDA MANGINI NISHIKAWA (ADV. SP218624 - MARIA TERESA BERTOLLA, SP215198 - YONE ASSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 00162987920084036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo de conta-poupança, referente ao(s) mês(es) de junho/julho de 1987, janeiro/fevereiro de 1989 e março/abril/maio e junho de 1990 e o objeto destes autos é a atualização monetária de conta-poupança, referente ao(s) mês(es) de janeiro/fevereiro/março de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Verifico não constar anexado aos autos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação ao período que consta do pedido formulado na inicial.

Intime-se.

0020260-42.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296473/2011 - HELIO RAIMUNDO CRUZ (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré para que no prazo de quinze (15) dias junte aos autos o extrato do mês de abril de 1990 da conta nº 35654-0, agência 0248.

Intimem-se.

0039180-69.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296713/2011 - JONES ROBERTO FIRMINO DA SILVA (ADV. ); JOAO FIRMINO DA SILVA-ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Vistos, Trata-se de ação em que o herdeiro, pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do autor da herança.

De acordo com as normas contidas no art. 12, V c/c o art. 991 e c/c o art. 1027 do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal compreendido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Ante o exposto, concedo prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos a Escritura de Inventário e Partilha, onde conste, com clareza, o inventariante do espólio ou, no caso de já ter sido encerrada a partilha, ou, ainda, no caso de não haver menção da conta objeto da lide nos bens arrolados pertencentes ao espólio, retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos CPFs e RGs, comprovantes de endereços com CEP e instrumentos de mandatos.

Tendo em vista a petição juntada pela CEF (anexo P27072011.pdf de 28/07/2011), manifeste-se a parte autora no mesmo prazo, sob pena de preclusão, e julgamento da demanda no estado em que se encontra.

Após, venham os autos conclusos.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Tendo em vista os documentos apresentados pela parte autora, comprovando requerimento ao banco depositário dos extratos necessários à apreciação e julgamento do feito, intime-se a CEF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, traga aos autos os extratos referentes aos períodos e conta (s) poupança objeto da presente demanda. Intime-se. Cumpra-se.**

0020999-15.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296144/2011 - ADRIANA CHEDID CAVALCANTI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020742-87.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296145/2011 - ANTONIO CORADETTI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010220-98.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296146/2011 - ANALIA JESUS PEREIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0456127-41.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298075/2011 - MARIA ALVES ZAN (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Homologo os cálculos de liquidação constantes no Parecer Contábil e dou por entregue a prestação jurisdicional.

Observadas as formalidades de praxe, archive-se.

Intime-se. Cumpra-se.

0006822-12.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294077/2011 - TOMICO OKUBO (ADV. SP132435 - ANTONIA APARECIDA TAVELLIN); TOKIE OKUBO (ADV. SP132435 - ANTONIA APARECIDA TAVELLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1. Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação ao processo que não tramita nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

2. No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito a parte autora juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0063537-45.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297566/2011 - PAULO ROBERTO DIAS DE ARAUJO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a divergência do nome da parte autora cadastrado no sistema informatizado deste Juizado e o constante no cadastro da Receita Federal, providencie a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, a regularização de seu nome junto aquele órgão, juntando aos autos comprovante da regularização.

Com a juntada do comprovante tornem os autos conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento, arquivem-se.

Cumpra-se.

0034921-89.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301300191/2011 - NELZA GOMES NOVAES FONSECA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número e DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Intime-se.

0007920-66.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295646/2011 - MARIA VARELA MARTINEZ (ADV. SP188191 - RITA DE CÁSSIA PEREIRA CATINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face da certidão de óbito anexada à inicial, concedo prazo de trinta (30) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, juntando certidão de objeto e pé atualizada, se houver processo de inventário em trâmite. Se findo, emende a inicial, incluindo todos os herdeiros, juntando cópia integral do formal de partilha, cópias dos CPF's, documentos de identidades e procurações.

Intime-se.

0041446-24.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295637/2011 - ELAIR MARIA DA SILVA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reconsidero a decisão anterior, tocante à exigência do requerimento administrativo.

Citi-se.

0273204-47.2004.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297268/2011 - ILDA DOS REIS SOUZA (ADV. SP185904 - JORGE EVANDRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes sobre os cálculos da Contadoria Judicial, no prazo de 10 (dez) dias.

Na concordância ou no silêncio, expeça-se o necessário.

Em caso de discordância, apresentem os cálculos que entendem como corretos.

0001955-10.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296843/2011 - ANGELO MAZZUCHELLI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por ANGELO MAZZUCHELLI em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

0032395-52.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299594/2011 - JANETI GIACOMZI (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Verifico que a parte autora deixou de cumprir, integralmente, o determinado no despacho proferido em 11.7.2011, termo 6301271114/2011.

Assim, sob pena de extinção, concedo prazo improrrogável de cinco dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Intime-se.

0002092-89.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296841/2011 - MARIA DO NASCIMENTO GONCALVES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por MARIA DO NASCIMENTO GONCALVES em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

0043078-85.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301245251/2011 - ANA ALICE CARDINALI MUFF MACHADO (ADV. PR049919 - JEFERSON SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se perito (ortopedista), para dizer se mantém ou altera suas conclusões, diante dos documentos trazidos pela parte autora, justificando-se, no prazo de 20 (vinte) dias.

0019264-10.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294832/2011 - FRANCISCO TEIXEIRA FILHO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP218034 - VIVIANE ARAUJO BITTAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Anexo P27072011.pdf 01/08/2011 15:12:53 GALIMA PAPEL PETIÇÃO COMUM FÓRUM LGO S. FRANCISCO: Junte a parte autora cópia integral da CTPS, cujos vínculos tenham originado os depósitos de FGTS que pretende levantar. Aguarde-se, o prazo para a CEF apresente manifestação conforme determinado na decisão de 12.07.2011. Int.

0041198-29.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295597/2011 - NEIDE BRAGA (ADV. SP219111B - ADILCE DE FATIMA SANTOS ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo nas contas 63336-1 e 42930-6 em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

0040668-54.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293669/2011 - MARISA KISHIKO TANIGUTI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora decisão anterior, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, recebido em sua residência pelo serviço de entrega de correspondências do correio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0050136-42.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295800/2011 - DANIEL DELFINO DO NASCIMENTO (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora decisão anterior, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

1. O aditamento da inicial, fazendo constar o número do benefício.
2. Juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) condizente com o endereço declinado na petição inicial.

Intime-se.

0020700-04.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297961/2011 - TERESA MARIA DE SOUZA (ADV. SP192377 - VIVIANE DIB JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Fica designada perícia na especialidade de Ortopedia para o dia 30/08/2011 às 12h30min, aos cuidados do Dr. Leomar Severiano M. Arroyo, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme disponibilidade de agenda do perito no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a enfermidade alegada.

Ressalto que eventual ausência deverá ser devida e comprovadamente justificada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intimem-se as partes.

0033716-25.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293891/2011 - CELSO FRANCISCO BRAGA (ADV. SP259996 - GABRIELA SAYURI KAWAGOE, SP264226 - LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS, SP297673 - RUBENS DE FREITAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG da parte autora.

Intime-se.

0004552-15.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297058/2011 - ELISABETH ESTETER GONZALES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN

MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré para que no prazo de trinta (30) dias junte aos autos os extratos dos meses de fevereiro e março de 1991 da conta nº 21229-1, ambas da agência 1002.

Intimem-se.

0007927-58.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293249/2011 - OSCAR KEIJIRO MASHUDA (ADV. SP101666 - MIRIAM ENDO, SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança referente aos expurgos inflacionários impostos aos depósitos remuneratórios da (s) caderneta (s) de poupança nº 21030-7, 11530-4 e 18195-1 em nome da (s) parte (s) autora (s), ajuizada contra Caixa Econômica Federal, referente ao Plano Collor I, meses de março, abril e maio de 1990.

1- Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastado a possibilidade de identidade entre os feitos, tendo em vista que o processo nº 200763010579485 teve por objeto a correção monetária incidente sobre conta-poupança em decorrência das perdas inflacionárias dos Planos Bresser e Verão e os autos nº 20106100000442705 possui natureza cautelar de exibição de documentos e interrupção do prazo prescricional. Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

Dê-se normal prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0586299-71.2004.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297025/2011 - EDMILSON JORMIRO ARAUJO (ADV. SP152642 - DONATO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição da parte autora, reitere-se ofício ao INSS a fim de comprovar documentalmente o cumprimento, integral, da obrigação de fazer, conforme determinado na sentença/acórdão, no prazo de 10(dez) dias, sob as penas da Lei.

Oficie-se.

0020858-93.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296800/2011 - APARECIDA MARCHIORO RODRIGUES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); SILVIA REGINA RODRIGUES SILVA NICOLLETTE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por APARECIDA MARCHIORO RODRIGUES E OUTROS em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0011545-11.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301292125/2011 - JOAO BANHOS FILHO (ADV. SP083675 - SILVIA JURADO GARCIA DE FREITAS); MARIA DOS ANJOS MALDONADO BANHOS (ADV. SP083675 - SILVIA JURADO GARCIA DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP083675 - SILVIA JURADO GARCIA DE FREITAS). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar que a coautora Maria dos Anjos Maldonado Banhos é cotitular da conta 013.99002491-0. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível de documento que comprove a sua titularidade.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Intimem-se.

0010337-89.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295025/2011 - JULIA MARIA DA SILVA E SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexa em 18/07/2011: Oficie-se à CEF para que cumpra a determinação anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, trazendo aos autos os extratos da conta 0246.013.61717-2, no período dos Planos Collor I e Collor II, independentemente da existência de saldo na conta.

Oficie-se. Intimem-se.

0005368-18.2011.4.03.6100 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298803/2011 - MARCEL PEDRO DOS SANTOS BELOTTO (ADV. SP256654 - JOCELEI COSTA BELOTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (ADV./PROC. ). Intime-se a CEF para manifestar-se sobre tutela

de urgência em 10 (dez) dias. Sem prejuízo, desde logo, cite-se a CEF. Escoado o prazo de 10 (dez) dias ou após manifestação da CEF, autos conclusos para decisão.

0053605-96.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299974/2011 - ZELITA JESUS SANTOS (ADV. SP063949 - ODILON SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte a autora, no prazo de 10 dias, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, tornem conclusos para julgamento.

Int.

0006855-02.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295373/2011 - IVONE FERNANDES DELGADO (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº. 00237504320084036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança, referente ao(s) mês(es) de janeiro de 1989.

O objeto destes autos é a atualização monetária do saldo de conta-poupança referente ao(s) mês(es) de maio, junho de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Trata-se de ação em que se pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se.

Verifico ainda não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Intime-se.

0033762-14.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297188/2011 - ADRIANA APARECIDA DA SILVA TOBIAS (ADV. SP278898 - BRUNA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Intime-se.

0046057-54.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298877/2011 - SILVIO PADIAL (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP295670 - GILMAR GOMES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A vista das informações da CEF sobre a correção da conta de FGTS dê-se ciência à parte autora. Nada sendo comprovadamente impugnado em 10 dias, com planilha de cálculos, cumpridas as formalidades, dê-se baixa. Por oportuno ressaltar que o levantamento é realizado pelos critérios da lei de FGTS, na via administrativa, pelo titular, diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial.

0031674-37.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294085/2011 - ANTONIO CARLOS PAULINO (ADV. SP276603 - PEDRO SANTIAGO DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0046333-51.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298978/2011 - SUELI BATISTA DE SOUZA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do relatório médico de esclarecimentos, com prazo de 10 dias para eventual manifestação. Int.

0069331-52.2006.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301237488/2011 - ISAULINO JOSE RODRIGUES (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA, SP085155 - CLOVIS LOPES DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da decisão proferida pela Turma Recursal, designo audiência de conhecimento de sentença para 19/08/2011 às 17h, dispensado o comparecimento das partes.

Int.

0007664-26.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295934/2011 - LYDIA GEA MARTINEZ (ADV. SP240504 - MARIANA HORACIO GEA MARTINEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Informe a parte autora, no prazo de cinco (05) dias, se houve resposta da CEF ao requerimento administrativo formulado para fornecimento dos extratos bancários. Intime-se.

0034515-05.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295447/2011 - HENRIQUE PAULINO SANCHES (ADV. SP273510 - FABIANA MARIA ASCENSO, SP278269 - ANGELA MARIA DA CONCEICAO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que:

1. O processo nº19976100005168213 do Fórum Ministro Pedro Lesse apontado no termo de prevenção anexado aos autos, possui o pólo passivo a Caixa Econômica Federal, sendo assim distinto do pólo passivo (INSS) do processo nº 0034515-05.2010.4.03.6301. Assim, não há identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Ainda verifico, para que no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, que a parte autora junte aos autos, cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0002872-29.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296829/2011 - CIRENE SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por CIRENE SILVA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0004376-36.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295525/2011 - CARLA LINDACY SOUGEY SANTANA (ADV. SP204410 - CRISTIANA BARBOSA MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, para eventual manifestação sobre os esclarecimentos prestados pelo perito médico.

Após, retornem os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

0029614-57.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294604/2011 - MANOEL DA MACENA ARAUJO (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora a decisão anterior no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0023117-27.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298167/2011 - GUMERCINDO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) neurologista Dr(a). Nelson Saade, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia

30/08/2011, às 13h30min, aos cuidados do(a) Dr(a). Leomar S. M. Arroyo - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Intimem-se as partes.

0016409-58.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297197/2011 - ADENILSON MARES SANTOS MATOS (ADV. SP254039 - VANUZA APARECIDA DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do constatado pela perícia médica (quesito nº 10 do Juízo), havendo elementos que indicam ser a parte autora incapaz para os atos da vida civil e considerando que não há notícias acerca de sua interdição, suspendo o processo, pelo prazo de 60 dias, para que sejam tomadas as medidas judiciais para a interdição perante a Justiça Estadual (quando, então, surtiriam efeitos dentro e fora do processo), sob pena de extinção do feito.

Caso tais medidas já tenham sido adotadas, deverá isso ser informado nos autos.

Em sendo regularizada a representação da parte autora antes do prazo de 60 dias, voltem conclusos. Do contrário, aguarde-se o decurso do prazo. Intimem-se.

0033986-49.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294936/2011 - WAGNER TADEU VICENZETTO (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento.

Intime-se.

0010776-03.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295112/2011 - MARCIA FERNANDES RAPHAEL (ADV. SP155458 - ADILSON SUZUKI DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Determino a expedição de ofício à CEF, para que cumpra a determinação anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, juntando cópia do extrato da conta poupança nº 31822-8 referente à aplicação dos juros em maio de 1990, sob pena de busca e apreensão.

Intimem-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.**

**Intime-se.**

0033214-23.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297471/2011 - NILSON CARLOS VIEIRA XAVIER (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035833-23.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297468/2011 - JOSE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0033802-30.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297470/2011 - MAURO DOS SANTOS (ADV. SP157045 - LEANDRO ESCUDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

0026170-16.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299541/2011 - RITA DE CASSIA CAVALCANTE DELPHINO (ADV. SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0055070-53.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296381/2011 - OSCAR SILVERIO GOMES (ADV. SP038461 - JOSE MARIA DOS SANTOS, SP096047 - EUGENIA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação



previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: certidão de óbito LEGÍVEL e carta de concessão da pensão por morte em nome da viúva.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0010418-04.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296174/2011 - JOSE DE MELO SOBRINHO (ADV. SP225510 - RENATA ALVES FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos, verifico que o processo se encontra regularizado, pendente análise da prevenção.

A análise da prevenção será realizada oportunamente, na prolação da sentença, por se tratar de matéria não lote.

Intime-se o (a) autor (a) e cite-se o (a) réu (ré).

0020721-48.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295784/2011 - SILVIA KARIYA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0018929-25.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296815/2011 - SERAFINA BELLANO BASTI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por SERAFINA BELLANO BASTI em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

0036532-82.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295861/2011 - EWALDO MICHALANI ISAIAS (ADV. SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reitere-se o ofício à Receita Federal do Brasil para que, em 30 dias, apresente cálculos em conformidade com a sentença.

Apresentados os cálculos, dê-se vista à parte autora para eventual manifestação em 10 dias.

Intimem-se. Cumpra-se.

0485639-69.2004.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297923/2011 - MAURICIO PRIETO MARTINS (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o índice de aplicação utilizado pelo Tribunal, previstos na Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, e na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

Diante do exposto, INDEFIRO o requerido pela parte autora.

Intime-se. Após, diante do exaurimento da prestação jurisdicional, observadas as formalidades legais, arquite-se o processo.

0022179-32.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295369/2011 - AMAURI DUTRA DE SOUZA (ADV. SP240231 - ANA CARLA SANTANA TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. PAULO EDUARDO RIFF, que salientou a necessidade do autor submeter-se à avaliação na especialidade ORTOPEDIA, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 30/08/2011, às 11h30, aos cuidados do

Dra. Priscila Martins, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0008878-86.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293547/2011 - VALTAIR PAULO FITARONI DOMINGUES (ADV. SP121540 - ARIIVALDO JOSE DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). O autor alega, na peça exordial, que a ré não procedeu com a correta remuneração de sua conta poupança em janeiro de 1989 (Plano Verão) e abril e maio de 1990 (Plano Collor I). Contudo, é requerida a condenação da ré ao pagamento das diferenças entre a correção monetária real e a efetivamente paga em depósitos mantidos pela parte autora em sua conta poupança no mês de junho de 1987 (Plano Bresser).

Ante a contradição exposta, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora emende a inicial, sob pena de indeferimento, nos termos dos arts. 295, I, parágrafo único, II cc 267, I, do Código de Processo Civil.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0035583-87.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298933/2011 - RAFAEL SEVERIANO DE MACEDO (ADV. SP168584 - SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1- Vista às partes das cópias dos processos administrativos anexados aos autos em 04/07/2011 (21/101.515.857-6) e 29/07/2011 (21/153.270.298-9), pelo prazo de 10 (dez) dias;

2- No mesmo prazo, esclareça o requerente ao documento "DATAPREV" anexado em 01/08/2011, quanto ao benefício de aposentadoria por idade, NB 41/116.180.474-6, em nome do autor, cessado pelo INSS em 21/01/2011 pelo sistema "sisobi".

Int.

0033445-16.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295460/2011 - MARIA SENHORINHA DA SILVA (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP237964 - ANETE FERREIRA DOS SANTOS KANESIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. NO mesmo prazo e penalidades, junte residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0004906-40.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301284207/2011 - ALEXANDRE ABRAHAO (ADV. SP187154 - PAULO WILLIAN RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos documento hábil a comprovar a titularidade da conta-poupança que se pretende revisar.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do termo de abertura da conta-poupança, extratos ou quaisquer outros documentos que possam comprovar a existência e a titularidade da conta.

Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

0013296-33.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293896/2011 - MARIA ALVA DIAS BELFORT DE ANDRADE SANDIN (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos e dos documentos apresentados pela parte autora, verifico que o processo nº 200963010108059 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente ao mês de janeiro de 1989 e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária do mês março, abril e maio de 1990.

Determino, outrossim, que a parte autora apresente cópia legível de comprovante de endereço em nome próprio, atual ou até 180 dias do ingresso com esta ação, que contenha endereço declinado na exordial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se.

0001938-71.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296521/2011 - GILBERTO MATIAS DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo a conta poupança de nº00189456-0, Ag, 0235, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.

Intime-se.

0001948-18.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296520/2011 - FABIO GASPERINI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo a conta poupança de nº00075704-7, Ag, 0235, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.

Intime-se.

0006770-16.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296864/2011 - JOSE EDUARDO BICUDO DE ALMEIDA - ESPOLIO (ADV. SP187137 - GUSTAVO DA VEIGA NETO); LIGIA BICUDO DE ALMEIDA MURADIAN (ADV. SP187137 - GUSTAVO DA VEIGA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação em que espólio pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese de adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte aos autos certidão atualizada de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópias dos cartões do CPF, RG, comprovantes de endereço, procurações e, se o caso, formal de partilha.

Outrossim, sob o mesmo prazo e a mesma penalidade para que a parte autora regularize o feito aditando a inicial para constar o número da conta objeto da lide.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo de 5 (cinco dias) para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, archive-se. Publique-se.**

0308518-54.2004.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296112/2011 - VERA LEMES SANT'ANA CATALANI (ADV. SP147509 - DANNYEL SPRINGER MOLLIET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0271224-31.2005.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296113/2011 - JOSE DE ARIMATEIA GALDINO DA COSTA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0024040-87.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293107/2011 - MAURICIO VILELLA (ADV. SP079290 - ROSEMEIRE APARECIDA MOCO VILELLA) X CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. SP211620 - LUCIANO DE SOUZA).

0238987-41.2005.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293105/2011 - JOAO VIANA DA SILVA (ADV. SP181559 - RAILDA VIANA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0018268-17.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293859/2011 - VALERIO DE ALMEIDA (ADV. SP267512 - NEDINO ALVES MARTINS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo suplementar de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão de 24.06.2010. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.**

**Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.**

**Intime-se.**

0034045-42.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295017/2011 - VALFREDO FRANCISCO RIBEIRO (ADV. SP158810 - REINALDO CARLOS DOS SANTOS, SP138692 - MARCOS SERGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026781-37.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296439/2011 - JOSE DOS SANTOS CARDOSO (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063937-59.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297571/2011 - JOSE NASCIMENTO E SILVA (ADV. SP204184 - JOAO DE SOUZA BARROS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043291-28.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297281/2011 - IVONE MARIA DE ARAUJO (ADV. SP093743 - MARIA TERESA DE O NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012748-08.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296316/2011 - MARIA NILZA DE OLIVEIRA ROCHA (ADV. SP172396 - ARABELA ALVES DOS SANTOS, SP192841 - WILLIAM SARAN DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016690-82.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296345/2011 - AURELIA CONTRERA CALVECHE (ADV. SP231498 - BRENO BORGES DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002630-70.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296510/2011 - JOSE LUIZ RUSSO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo a conta poupança de nº99040270-3, Ag, 0235, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.

Intime-se.

0000684-63.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301292438/2011 - MARCIA MAINENTE (ADV. SP149391 - ALESSANDRA JULIANO GARROTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do documento apresentado em 07/07/2011, oficie-se à CEF para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventuais extratos da conta poupança 00153430-5 da agência 0256, esclarecendo, se o caso, quanto a eventual encerramento da conta.

Oficie-se.Int.

0044758-42.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294991/2011 - LINO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc..

Ante a proximidade da audiência designada, oficie-se novamente ao juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Barueri, solicitando, com urgência, envio de certidão de objeto e pé e de peças, em especial da sentença do processo nº 068.01.2009.010872-4 (nº de controle 1041/2009), autora LCC DO BRASIL LTDA.

O cumprimento da diligência deverá ocorrer via oficial de justiça.

Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Aguarde-se julgamento.**

0037125-43.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297365/2011 - ANTONIO PEDRO DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0034641-55.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297380/2011 - MIGUEL CARVALHO BRANDAO (ADV. SP192760 - JOSE ARAUJO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007543-61.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298145/2011 - JOSE ABDIAS DE SOUZA (ADV. SP255357 - SUELI DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA, SP287358 - ABELARDO FERREIRA DOS SANTOS SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005606-16.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298146/2011 - ELDER CLEBER CAMPOS MACHADO (ADV. SP247009 - LEANDRO FERNANDES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044534-70.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297354/2011 - IVETE DE JESUS LEAL (ADV. SP152191 - CRISTIANE LAMUNIER ALEXANDRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032803-77.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297389/2011 - AUTERIVES RIBEIRO DE CARVALHO (ADV. SP214931 - LEANDRO CESAR ANDRIOLI, SP230026 - SHIRLEI PATRÍCIA CHINARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0019640-93.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297582/2011 - ELIZIARIO GONCALVES (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 00475642120074036301 tem como objeto a atualização do saldo de conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, pela aplicação do índice de 10,14%, correspondente ao IPC de fevereiro de 1989. Já o objeto destes autos é a atualização da conta vinculada do FGTS com aplicação do IPC de janeiro/1989 e março/abril de 1990, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0051058-54.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293680/2011 - ANTONIO MANOEL SANFILIPPO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Analisando o processo listado no termo de prevenção, não verifico a identidade entre as demandas, eis que no referido feito a parte autora requereu o reajuste da conta vinculada do FGTS pelo índice de janeiro de 89.

Neste feito, a parte requer indenização por danos morais e materiais em razão de ter ingressado com ação de cobrança dos expurgos de janeiro de 89 e abril de 90.

Determino o encaminhamento deste feito ao setor competente para retificação do assunto, devendo constar "danos materiais e morais".

Cumpra-se. Cite-se novamente a CEF. Int.

0107388-13.2004.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296114/2011 - SEVERINO CRISTINO DE LIMA (ADV. SP248898 - MARLENE STREIFINGER ALVES FERREIRA, SP121709 - JOICE CORREA SCARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desarquivados os autos, concedo o prazo de 5 (cinco dias) para a parte autora requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, arquivar-se.  
Publique-se.

0021513-31.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296464/2011 - NILVA DE FATIMA GONCALVES (ADV. SP190435 - JOSÉ CARLOS FEVEREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Manifeste-se a autarquia ré quanto ao laudo médico pericial acostado aos autos. Prazo:10 (dez) dias. Decorrido o prazo, conclusos para sentença, ocasião na qual será apreciado o pedido de tutela antecipada. Int.

0007475-14.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294252/2011 - MARIA ELENA JOPPERT BOCAJUVA (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA); FERNANDO JOPPERT BOCAJUVA (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA); MARIA CARMEN BOCAJUVA CAUDURO (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA); CARLOS JOPPERT BOCAJUVA (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 00653845320074036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo de conta-poupança, referente ao(s) mês(es) de junho/julho de 1987. O processo nº 00083331620094036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta poupança, referente ao(s) mês(es) de janeiro de 1989. O processo nº 00072136420114036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas-poupança nº 55303-6 e 99.011068-4, referente ao mês(es) de fevereiro de 1991 e o objeto destes autos é a atualização monetária de conta-poupança nº 65.446-2, referente ao(s) mês(es) de fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0009145-24.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295674/2011 - MARIA TRINDADE DINIZ (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré para que no prazo de trinta (30) dias junte aos autos o extrato do mês de abril de 1990 da conta nº 22041-7, agência 0314.

Intimem-se.

0034112-02.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295106/2011 - GIOVANA DE SOUZA DIAS (ADV. SP300766 - DANIEL FELIPELLI, SP309145 - ANTONIO CARLOS CAVADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até seis meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Outrossim, depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Intime-se.

0276386-41.2004.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294091/2011 - ANTONIO CARDOSO (ADV. SP179123 - CÉLIO PARANHOS SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando os diversos ofícios enviados à Caixa Econômica Federal e o descumprimento de todos eles, determino: oficie-se à Superintendência da Caixa Econômica Federal para que cumpra o quanto determinado nos ofícios anteriores, enviando a este Juizado, no prazo de 20 (vinte) dias, os documentos referentes ao levantamento efetuado neste processo, sob pena de recomposição de conta, bem como adote as medidas que entender cabíveis quanto ao descumprimento de ordem judicial pela agência 1816 - Granja Julieta.  
Cumpra-se.

0000887-88.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297954/2011 - ERHARD ZANDER (ADV. SP270596 - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 00082676520104036183, em trâmite da 2ª Vara Previdenciária, tem como objeto a desaposentação com concessão de nova aposentadoria e o presente feito tem como objeto a revisão da RMI de seu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição afastando a limitação pelo valor teto máximo previsto na Lei nº. 8.213/91 da renda mensal inicial e do salário de benefício, nos termos do julgamento da TNU no processo n. 2003.33.00.712505-9, Turma Recursal da Bahia, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Cite-se o INSS.

0006703-85.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293786/2011 - YOSHIYOSSU KANASHIRO (ADV. SP235007 - JAIME GONCALVES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se CEF a apresentar os extratos já pedidos administrativamente pela parte autora, nos períodos relativos a índices de expurgos inflacionários (conforme documento acostado à inicial), no prazo de 30 (trinta) dias.

0049970-44.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297041/2011 - ESMERALDA BATISTA DE ASSIS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do ofício do INSS informando o cumprimento da obrigação de fazer, vista à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo e nada sendo comprovadamente impugnado, dê-se baixa definitiva nos autos, observadas as formalidades legais. Int.

0032221-43.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298696/2011 - ADAILTON SANTOS SILVA (ADV. SP184221 - SIMONE PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora, integralmente, a decisão anterior no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, aditando a inicial para que conste o número e a DER do benefício objeto da lide.

Intime-se.

0043079-07.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295390/2011 - JOSE MATEUS DE BASTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Intime-se as partes sobre a designação de oitiva de testemunhas no juízo deprecado para o dia 17/08/2011, às 13:30 horas, no juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cajuru/SP.

Considerando a proximidade das datas das audiências, redesigno a audiência de instrução e julgamento deste Juizado Especial Federal para 20/04/2012, às 15h00min.

Intime-se com urgência, inclusive o Juízo Deprecado.

0011843-03.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293773/2011 - JUAREZ ALVES MADEIRA (ADV. SP067176 - VANIA DE LOURDES SANCHEZ); JUAREZ SILVA MADEIRA (ADV. SP067176 - VANIA DE LOURDES SANCHEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº.

200763010736189 tem como objeto a atualização monetária do saldo das contas-poupança nº 99002290-1, 00111999-0 e 99018357-3, referente ao(s) mês (meses) de junho de 1987. O processo nº. 20086100003251269 tem como objeto a atualização monetária do saldo das mesmas contas-poupança, referente ao(s) mês (meses) de janeiro de 1989 e o objeto destes autos é a atualização monetária referente ao(s) mês(meses) de abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0012333-25.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293837/2011 - PATAPPIO SENA VIANA (ADV. SP235092 - PATAPPIO DA SILVA SENA VIANA); MARTA MARIA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP235092 - PATAPPIO DA SILVA SENA VIANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Oficie-se a CEF para que apresente os extratos relativos ao pedido da parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desobediência.

Sem prejuízo e no mesmo prazo, sob pena de extinção do feito sem o julgamento do mérito, junte a parte autora cópia da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado, se houver, dos processos apontados no termo de prevenção que não pertencerem a este Juizado Especial Federal.

Int.

0015053-09.2003.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301300232/2011 - TADAO YAMASHITA (ADV. SP096141 - ALCIDENEY SCHEIDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que os valores referentes à requisição de pagamento estavam disponíveis para levantamento desde 2007 e a parte autora, somente agora requerer o levantamento dos valores, concedo à parte o prazo de 10 (dez) dias para que esclareça a este juízo a razão da demora.

No mesmo prazo, junte a parte cópia do comprovante de residência, emitido nos últimos noventa dias, bem como dos documentos pessoais (RG e CPC).

Intime-se.

0002321-49.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296839/2011 - MOACIR APARECIDO BRAGA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por MOACIR APARECIDO BRAGA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

0010517-42.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296783/2011 - MANILDO DOS SANTOS (ADV. SP222076 - SOLANGE DE BORBA REIMBERG) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante das informações concernentes na petição protocolizada em 09/11/2011, oficie-se à CEF para a juntada aos autos dos extratos bancários dos meses de maio e junho de 1990 relativo a conta poupança de nº 00087787-0, Ag. 0269, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. Intime-se. Oficie-se

0057929-37.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297919/2011 - HELEN CRISTINA GOMES (ADV. SP077137 - ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Anexo P.I.PDF de 04/02/2011: recebo como aditamento à inicial.

Cite-se.

0029000-52.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299097/2011 - NELSON SIQUEIRA PRADO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.

0028364-86.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294601/2011 - LEONIDAS BISPO DOS REIS (ADV. SP231342 - VANESSA KELLY ELIAS); ADELAIDE GAMA DOS REIS (ADV. SP231342 - VANESSA KELLY ELIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora junte cópia legível do cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0011396-20.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298614/2011 - IRINEU PEREIRA (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

CEF anexou documentos informando sobre o cumprimento da obrigação.

Intime-se o(a) demandante para manifestação sobre a informação da CEF.

Nada sendo comprovadamente esclarecido com anexação de documentos ou impugnado com documentos e planilha de cálculos, no prazo de 10 dias, cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se, com baixa findo.

Ressalvo que levantamento de saldo da conta de FGTS é realizado na via administrativa, diretamente na agência da CEF, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial.

Intime-se. Cumpra-se.



0025870-54.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298702/2011 - IRACI GONCALVES DE PAULA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Face à última petição anexada, providencie a Divisão de Atendimento o cadastro do novo endereço da parte autora.

Após, voltem conclusos para análise do pedido de antecipação da tutela.

Cumpra-se.

0033904-18.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294374/2011 - BRAZ DE PAIVA CHAVES (ADV. SP297961 - MARIA ANUNCIADA MARQUES BRITO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Intime-se.

0022395-90.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295302/2011 - GETULIO JARBAS BARRETO MENDES (ADV. SP240077 - SILVIA REGINA BEZERRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. PAULO EDUARDO RIFF, que salientou a necessidade do autor submeter-se à avaliação na especialidade ORTOPEDIA, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 30/08/2011, às 11h30, aos cuidados do Dr Vitorino Secomandi Lagonegro, a ser realizada na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César (ou no quando for o caso informar o endereço do consultório do perito médico externo), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0018651-87.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295523/2011 - JERUZA MARIA DINIZ (ADV. SP216965 - ALEXANDRE PELICER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 27/07/2011: Tendo em vista o informado, determino o cancelamento da perícia médica designada para o dia 09/08/2011 e suspensão do processo pelo prazo de 60 dias para a juntada da carta de concessão aos autos.

Intimem-se.

0015471-68.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294579/2011 - FERNANDO FERREIRA DE PINHO COSTA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI); PATRICIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA CONCEIÇÃO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 200863010568273 tem como objeto a atualização monetária do saldo de conta-poupança referente ao mês de janeiro de 1989, já o objeto destes autos é a atualização monetária de saldo de conta poupança referente aos meses de março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Aguarde-se oportuno julgamento.

0033926-76.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294894/2011 - JOVELINA DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP213589 - WALKIRIA CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a realização da perícia.

0013061-37.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293728/2011 - EUCLYDES FRANCISCO PEZZAMIGLIO (ADV. SP158049 - ADRIANA SATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, acerca da petição da Caixa Econômica Federal acostada aos autos em 22/07/2011.  
Intimem-se

0001960-32.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296842/2011 - EDVALDO ALMEIDA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por EDVALDO ALMEIDA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990. Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.  
Intimem-se.

0011378-67.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296366/2011 - MARIO LAIS CURY (ADV. SP128323 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foram apresentados os seguintes documentos necessários para a apreciação do pedido: 1) certidão de óbito; 2) certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0010662-98.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295924/2011 - RENATO RIBEIRO (ADV. SP018823 - RENATO RIBEIRO, SP131193 - JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO, SP242345 - HUGO CHUSYD); JOSE HORACIO HALFELD REZENDE RIBEIRO (ADV. SP018823 - RENATO RIBEIRO, SP131193 - JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO); MARIA CAMILLA HALFELD RIBEIRO VEIGA (ADV. SP018823 - RENATO RIBEIRO, SP131193 - JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO); MARCELO FROST MARCHESAN (ADV. SP018823 - RENATO RIBEIRO, SP131193 - JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO); VITOR FROST MARCHESAN (ADV. SP018823 - RENATO RIBEIRO, SP131193 - JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO); MONICA FROST MARCHESAN (ADV. SP018823 - RENATO RIBEIRO, SP131193 - JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante dos documentos apresentados pela parte autora, verifico que o processo de nr. 200003990289460 consiste em ação de cobrança, em que parte autora pleiteia correção do saldo de conta poupança no período de março e abril de 1990, o processo de nr. 200761000149933 consiste em ação cautelar de protesto para interrupção do prazo prescricional referente ao período de junho de 1987 e a presente ação refere-se à cautelar de protesto para interrupção de prescrição acerca do período de janeiro e fevereiro de 1989.

Observe, outrossim, que os autores deixaram de apresentar cópias de comprovantes de endereço em seus nomes, contemporâneos ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópias legíveis de comprovantes de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Verifico, outrossim, que não consta dos presentes autos cópias dos documentos de RG e CPF dos autores, deste modo, faz-se necessário que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF e da cédula de identidade ou de documento oficial que contenha os números destes documentos, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Após, em face do princípio da celeridade e tendo em conta o disposto no artigo 46 do CPC, determino a remessa dos presentes autos ao setor de atendimento - protocolo - distribuição, para desmembramento do feito, gerando-se um processo para cada um dos autores, conforme segue:

1. RENATO RIBEIRO - conta nº 1300011427;
2. JOSE HORACIO HALFELD REZENDE RIBEIRO - conta nº 1300011429;
3. MARIA CAMILLA HALFELD RIBEIRO VEIGA - conta nº 1300011428,
4. MARCELO FROST MARCHESAN - conta nº 00167841-8,
5. VITOR FROST MARCHESAN - conta nº 00144426-3 e MÔNICA FROST MARCHESAN - conta nº 00194385-5.

Junte-se em cada novo processo o arquivo continente das imagens digitalizadas da petição inicial e cópia desta decisão.

Nesse feito deverão permanecer o autor Renato Ribeiro (conta 1300011427).

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0053987-26.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295623/2011 - ENILDA DIAS (ADV. SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando que já foi oficiado nos autos determinando o cumprimento da r. sentença e até a presente data o INSS não informou o Juízo sobre o cumprimento da ordem ou a impossibilidade de fazê-lo, expeça-se imediatamente mandado de intimação pessoal ao Chefe da Unidade Avançada do INSS, para cumprimento desta ordem.

0033277-48.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296877/2011 - REGILENE PIRES DE SOUSA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Intime-se a parte autora, com urgência, para que junte aos autos cópia integral e legível do processo administrativo referente ao benefício pretendido.

Tendo em vista a proximidade da audiência agendada, concedo o prazo de 15(quinze) dias para o cumprimento.

0002364-49.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296487/2011 - MARIA RIBEIRO DA SILVA LIMA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

(00023644920114036301.pdf 28/07/2011): Oficie-se ao INSS, com urgência, para que cumpra a decisão nº 6301117523/2011 de 20/01/2011 que concedeu a tutela antecipada para implantar o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades legais.

Intime-se. Oficie-se com urgência. Cumpra-se.

0010323-71.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297944/2011 - JOSE VIANA LIMA (ADV. SP059781 - ANTONIO ROBERTO SOUZA MELO, SP239919 - NILCEA LUCIA TROMBELA DE SOUZA MELO, SP292280 - MARIANA TROMBELA DE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo à parte autora, o prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação dos extratos da conta vinculada do FGTS, no período que pretende revisar (juros progressivos), sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intimem-se.

0043728-40.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299445/2011 - FRANKI MASSAO YUQUE (ADV. SP221070 - LETICIA MAYUMI YUQUE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo nas contas 00020263-2 e 00033870-0 no período dos Planos Bresser (junho e julho de 1987) e Verão (janeiro e fevereiro de 1989).

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0054664-90.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295080/2011 - AGUIDA MARLENE POINHA LORCA (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA, SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexa em 22.07.2011: determino a expedição de ofício à CEF, para que no prazo de 30(trinta) dias, junte os extratos da conta poupança nº 99074830-8, do Plano Collor II (janeiro, fevereiro e março de 1991), esclarecendo, se o caso, quanto a eventual encerramento da conta. Ressalto que a inexistência de saldo na conta não é suficiente para comprovar o seu encerramento.

Oficie-se. Int.

0051677-47.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301278571/2011 - MARIA ROCHA FERREIRA (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 15 (quinze) dias para que a autora junte aos autos a certidão de óbito e os demais documentos necessários, sob pena de extinção do feito.

Sem prejuízo, tendo em vista que não há comprovação nos autos da recusa da CEF em fornecer a documentação solicitada, determino o prazo suplementar e improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, para que a parte autora cumpra integralmente a decisão anterior.

0059917-59.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295344/2011 - GREUSA MARIA DE ABREU (ADV. ); ROGERIO DE ABREU (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Oficie-se a CEF, para que junte aos autos cópia dos extratos da conta poupança nº 049538-3 da agência 1004, referente ao Plano Collor I (março, abril e maio de 1990), independentemente da ausência de movimentação.

Prazo: 30 (trinta) dias.

0023254-43.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294273/2011 - EVA ALVES FERREIRA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO, SP257886 - FERNANDA PASQUALINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber o Recurso de Sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo.

Certifique-se o Trânsito em Julgado da r. sentença.

Após, proceda a Secretaria à execução.

Intime-se. Cumpra-se.

0004575-29.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297214/2011 - PAULO ROBERTO STOCCO ROMANELLI (ADV. SP035009 - MARIA LUCIA STOCCO ROMANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Antes de apreciar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, concedo à parte autora o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a fim de que comprove a expressa recusa do órgão em fornecer os extratos, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público em fornecê-lo. Observo, ademais, no caso em tela, que a autora está representada por profissional habilitada, que tem livre acesso aos documentos constantes das repartições públicas (salvo os casos de sigilo), inclusive assegurada a extração de cópias (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB).

0033279-81.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295823/2011 - ANDREA MARTINS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, juntando documento referente o benefício objeto da lide, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. Intime-se.

0018613-75.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299200/2011 - MARIA DO CARMO DA SILVA (ADV. SP253104 - FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em que pese a indicação da perita, Dra. Leika Garcia Sumi, em seu laudo de 25/07/2011, este Juizado não possui peritos na especialidade Buco-Maxilar.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, documentos médicos referentes à alegada incapacidade na área de Otorrinolaringologia, sob pena de preclusão da prova.

Intime-se.

0011028-69.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295638/2011 - NEIDE CONCEICAO BARBOSA PERIM (ADV. SP163825 - SANDRO PAULOS GREGORIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº. 00046090420094036301 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança, referente ao(s) mês (meses) de janeiro/fevereiro de 1989. O objeto destes autos é a atualização monetária do saldo de conta-poupança, referente ao(s) mês (meses) de fevereiro de 1991, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0033832-36.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294540/2011 - EDMA CHULAPA (ADV. SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a ausência da autora às perícias designadas, devolvam-se os autos à Turma Recursal para prosseguimento. Int.

0001917-95.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296844/2011 - MARIA RECCO GEROLIN (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por MARIA RECCO GEROLIN em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0001968-09.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296519/2011 - MARIA ENCARNACAO BELTRAO SPOSITO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo a conta poupança de nº00093475-0, Ag, 0337, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer. Intime-se.

0012435-13.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299027/2011 - JOSE RODRIGUES GOMES (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, pois cuidam-se de pedidos distintos: no processo 00197191420074036301, foi requerida a concessão de benefício por incapacidade; no processo 00346557320094036301, foi requerida a retroação da DIB do benefício; neste feito, busca-se a revisão do benefício pelo reconhecimento de atividade insalubre. Cite-se o INSS.

Int.

0024373-05.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298910/2011 - EDNA BIANCHINI NASCIMENTO (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo perito em ortopedia, Dr. Bernardino Santi, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade cardiologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 25/08/2011, às 12h30min, aos cuidados da perita em clínica médica e cardiologia, Drª Marta Candido, a ser realizada na Sede deste Juizado, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia portando documento original de identificação com fotografia, bem como atestados e exames médicos que possam comprovar a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0018944-91.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296814/2011 - HILTON MARTINS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por HILTON MARTINS em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990. Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0015700-57.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296818/2011 - MARIA DIVA DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por MARIA DIVA DOS SANTOS em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990. Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0048887-27.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301300152/2011 - ERONIDES MARCOLINO DA ROCHA (ADV. SP024885 - ANEZIO DIAS DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da petição anexada aos autos em que consta a informação de que a parte já sacou os valores referentes à condenação, resta encerrada a prestação jurisdicional. Remetam-se os autos ao arquivo.

0002653-16.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296831/2011 - CIDALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA MANTANA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por CIDALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA MANTANA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990. Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0033178-78.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299031/2011 - ANDREA LAUREANO CIPRIANI (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticiona a autora requerendo correção do nome no ofício requisitório, conforme documento de identidade, para que possa efetuar o levantamento junto ao Banco do Brasil. Com o pedido vieram os documentos necessários à comprovação do quanto alegado, razão pela qual defiro o requerido e determino a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que proceda a correção do nome da beneficiária da conta para fazer constar ANDREA LAUREANO CIPRIANI, onde consta ANDREA LAUREANO BEZERRA. Intime-se.

0015812-26.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296817/2011 - MARIANO SIMPLICIO DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por MARIANO SIMPLICIO DA SILVA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990. Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0002372-60.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296514/2011 - LEANDRO FERREIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo a conta poupança de nº00102761-1, Ag, 0235, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer. Intime-se.

0056311-52.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297931/2011 - AMPHELIO DE ROSSI (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 201063010563129 tem como objeto a revisão de seu benefício previdenciário afastando a limitação pelo valor teto máximo previsto na Lei nº. 8.213/91 da renda mensal inicial e do salário de benefício, nos termos do julgamento da TNU no processo n. 2003.33.00.712505-9, Turma Recursal da Bahia; o processo 200461841562502 tem como objeto a revisão de seu benefício previdenciário por meio dos índices URV, reajustes de maio/96, junho de 1997, junho de 1999, junho de 2000 e junho de 2001 e preservação do valor real dos benefícios; o processo 201063010563142 tem como objeto a inclusão dos 13º salários no cálculo de sua renda mensal inicial e o presente feito tem como objeto a revisão de seu benefício previdenciário para que seja considerado o limite máximo de salário-de-contribuição de 20 salários mínimos, nos termos da Lei 6.950/81, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Cite-se o INSS.

0286858-67.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299497/2011 - JOÃO FERREIRA (ADV. SP103692 - TERESINHA RENO BARRETO DA SILVA, SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anote-se o no nome do (a) advogado (a) no sistema.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para eventual manifestação. Decorrido o prazo em silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Para consulta processual os autos virtuais, é necessário que o advogado constituído, efetue cadastro via internet site: ,bem como deverá validar sua senha para o acesso no setor de Protocolos em qualquer JEF da 3ª Região.

Intime-se.

0006820-76.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295313/2011 - MIRAMAR PRESTES DA SILVA (ADV. SP259766 - RENATO DIAS DOS SANTOS, SP180154 - PRISCILA DE ANDRADE GALHARDI, SP243767 - RODRIGO FRANCISCO DA SILVA VALU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); BANCO BMG (ADV./PROC. SP030650 - CLEUZA ANNA COBEIN, SP081386 - MARCOS ROBERTO POSSI, SP174067 - VITOR HUGO MAUTONE, SP169971 - LÉA ALVES FERNANDES); BANCO ITAU UNIBANCO S/A (ADV./PROC. SP198040 - SANDRO PISSINI ESPINDOLA, SP267814 - JULIANA TEIXEIRA MASAKI). Dê-se ciência à parte autora acerca das petições dos réus anexadas aos autos virtuais em 15/03/ e 17/03/2011, respectivamente.

Após, dê-se baixa definitiva nos autos. Int.

0003238-44.2005.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298392/2011 - IRINENA NUNES COELHO DOS SANTOS (ADV. SP209169 - CLAUDIO BELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Anexo P11052011.PDF 13/05/2011 09:22:40: Defiro.

Remetam-se os autos para a contadoria para elaboração dos cálculos dos atrasados com juros e correção até a data dos cálculos, considerando no cálculo dos atrasados o complemento positivo, uma vez que até a presente data o benefício de pensão por morte não foi revisto.

0572871-22.2004.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298389/2011 - JOSE CARLOS MARTINELLI (ADV. SP122949 - MARCELO FERREIRA ROSA, SP120665 - CESAR ALBERTO GRANIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Indefiro o requerido pela parte autora.

Os valores apurados, na data da sentença, foram devidamente corrigidos para a data do pagamento.

Nota-se que a atualização monetária do período correspondente entre a data do cálculo e o efetivo pagamento é de competência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o índice de aplicação utilizado pelo Tribunal, previstos na Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal.

Não há que se falar, por outro lado, na incidência de juros de mora - já que sua incidência, no procedimento simplificado deste Juizado Especial Federal, é limitada até a data da sentença.

Assim, homologo os cálculos de liquidação constantes no Parecer Contábil e determino o regular prosseguimento do feito. Expeça-se ofício de obrigação de fazer e ato contínuo remetam-se os autos à Seção de PRC/RPV para as providências pertinentes.

Intime-se. Cumpra-se.

0344329-41.2005.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298405/2011 - ADEVAIR GOMIDE - ESPOLIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); MARIA DA SILVA GOMIDE (ADV. ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticiona o patrono da parte autora requerendo a execução, nestes autos, de contrato de honorários advocatícios.

Entretanto, tendo em vista:

- a) a grande quantidade de processos que tramitam neste Juizado Especial e que se encontra em fase de execução;
  - b) a impossibilidade de análise processual e contábil em cada um deles, sobretudo considerando a necessidade de separação dos valores referentes ao imposto de renda e diferentes porcentagens constantes em cada contrato de honorários firmado entre a parte e seu advogado, o que demandaria praticamente um setor de contabilidade somente para a obtenção e separação dos valores devidos para cada um;
  - c) que não é possível a este Juizado verificar se a parte já quitou total ou parcialmente suas obrigações contratuais para com seu advogado;
  - d) que em primeiro grau de jurisdição a parte é isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios, sendo certo que sequer é obrigatória à contratação de advogado para a propositura da ação; e
  - e) que o pagamento de honorários advocatícios é questão de Direito Privado, não sendo o Juizado Especial Federal o foro competente para dirimi-la, INDEFIRO a execução de honorários advocatícios na forma requerida pelo advogado.
- Por oportuno, homologo os cálculos de liquidação constantes no Parecer Contábil e determino o regular prosseguimento do feito. Expeça-se ofício de obrigação de fazer e ato contínuo remetam-se os autos à Seção de PRC/RPV para as providências pertinentes.

Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que já foi oficiado nos autos determinando o cumprimento da r. sentença e até a presente data o INSS sequer se dignou a informar o Juízo sobre o cumprimento da ordem ou a impossibilidade de fazê-lo, expeça-se imediatamente mandado de intimação pessoal ao Chefe da Unidade Avançada do INSS, para cumprimento em 48 horas, sob as penas da lei.**

0042234-38.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295562/2011 - FRANCISCO DE CARVALHO (ADV. SP217324 - JOSEMARIA ARAUJO DIAS MINGONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0080450-73.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295943/2011 - MARIA APARECIDA FLORENCIA (ADV. SP067902 - PAULO PORTUGAL DE MARCO, SP235659 - REJANE GOMES SOBRINHO PORTUGAL DE MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0024391-70.2004.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295866/2011 - OSVALDO ROMARIO FRANZIN (ADV. SP196500 - LUCIANA GALLINA, SP196500 - LUCIANA GALLINA); THEREZINHA GALLO FRANZIN (ADV. SP196500 - LUCIANA GALLINA); MARIA ANGELA GALLINA (ADV. SP196500 - LUCIANA GALLINA); PAULO ROBERTO FRANZIN (ADV. SP196500 - LUCIANA GALLINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, comprovem as partes, documentalmente, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção da execução, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, certidão de objeto e pé do processo ali referido e comprovante de que não se trata do mesmo benefício.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte, remetam-se os autos para sentença de extinção. Com a juntada do quanto solicitado, tornem conclusos.

Intime-se.

0013374-95.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293711/2011 - DELVAYR MAZZUCATO SOGAYAR (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). A documentação apresentada pela parte autora relativa ao processo 200061000386213 que tramita ou tramitou junto à 12ª VARA - FORUM MINISTRO PEDRO LESSA é insuficiente para verificação de eventual ocorrência de litispendência.

Desta feita, concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópia da inicial, da sentença e do acórdão relativo ao recurso de apelação, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0002567-45.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296511/2011 - MARIA CELIA CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA



FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível do extrato do mês de junho de 1990 relativo a conta poupança de nº00055823-8, Ag, 0240, ou ainda demonstre a recusa da instituição financeira em fornecer.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a ré para que no prazo de trinta (30) dias junte aos autos todos os extratos referentes a todas as contas e todos os períodos descritos na petição inicial.**

**Intimem-se.**

0007795-98.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296050/2011 - KAITI NODA (ADV. ); MIDORI NAKAMURA NODA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019782-34.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296284/2011 - ALCEU DANTE UNGARETTI (ADV. SP042201 - SERGIO ANTONIO DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002896-57.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296828/2011 - JAIME ALCANTARA FILHO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por JAIME ALCANTARA FILHO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0025627-13.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298671/2011 - FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS (ADV. SP305910 - TATIANA ZAPATA NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora, integralmente, a decisão anterior no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, fornecendo referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Intime-se.

0045153-97.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295482/2011 - MARIA LUCIA OLIVEIRA CAROBINO (ADV. SP194470 - JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao laudo médico acostado autos em 11/07/2011. Decorrido o prazo, conclusos. Intimem-se.

0033993-75.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293983/2011 - MARIA APARECIDA IZABEL DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de cobrança ajuizada em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com vistas à atualização monetária em saldo de conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, em decorrência dos “expurgos inflacionários” relativos ao Plano Collor I, mês de abril de 1990, bem como pela aplicação da taxa progressiva de juros.

1 - Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos, tendo em vista que o processo ali apontado foi extinto sem resolução de mérito por ter sido homologada a desistência da ação, com trânsito em julgado em 22.04.2009. Portanto, não há litispendência ou coisa julgada entre os feitos.

2 - Compulsando os autos, verifico a falta dos extratos da conta vinculada em nome da parte autora que comprove a existência de saldo no (s) período (s) pleiteado (s). Determino que sejam carreados aos autos os extratos dos períodos cujos saldos a parte pretende ver atualizados, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0059817-80.2003.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301314286/2010 - ANNA PIO DE CARVALHO (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração dos valores relativos à multa fixada no v. acórdão.

Após, vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias.

Int.

0002569-15.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296837/2011 - DULCE CRUZ MONTEIRO LIPPE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por DULCE CRUZ MONTEIRO LIPPE em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

0029680-37.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295449/2011 - AMOS FERREIRA BRAGA (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se novamente a parte autora para que cumpra a decisão anterior. Prazo: cinco (5) dias.

Silente, faça conclusos para extinção.

0014789-16.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298690/2011 - LUIZ FRANÇA E SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES, SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro prazo suplementar de 90 dias para que a Caixa Econômica Federal demonstre o cumprimento da condenação objeto destes autos.

Manifeste-se o(a) demandante sobre informação da CEF em petição, em 10 dias.

Com a anexação dos documentos, vista à parte contrária para comprovada manifestação em 10 (dez) dias. Em caso de concordância, o levantamento deverá ser realizado na via administrativa, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial. Por conseguinte, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo.

Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da executada, mediante apresentação de planilha discriminada, sob pena de não conhecimento de impugnação genérica.

Intimem-se as partes desta decisão.

0342391-11.2005.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296475/2011 - JORGE DOS SANTOS GIMENEZ (ADV. SP151460 - PAOLA FURINI PANTIGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foi apresentada a certidão de existência ou inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor beneficários), bem como, procuração onde a viúva outorga poderes de representação ao seu patrono.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada do documento acima mencionado sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0574124-45.2004.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298708/2011 - SEVERINA MARIA BARBOSA (ADV. PA003926 - JOSÉ LUIZ PETRONI, SP080599 - JOSE PASSOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nada a deferir.

Observadas as formalidades legais, archive-se.

Intime-se. Cumpra-se.

0005065-17.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296821/2011 - GENY ALVES DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por GENY ALVES DA SILVA

em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990. Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0048812-85.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293684/2011 - CLODOALDO MACIEL DE GODOY (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Analisando os processos listados no termo de prevenção, não verifico a identidade entre as demandas, eis que:

1. 200763010752304 - a parte requereu o reajuste da conta vinculada do FGTS pelo índice de fevereiro de 89;
2. 200863010009302 - houve sentença indeferindo a inicial e julgando extinto o processo sem resolução do mérito;
3. 200863010334201 - houve sentença julgando extinto o processo sem resolução do mérito em razão da falta de interesse de agir;
4. 9500300508 - a parte requereu o reajust da conta vinculada do FGTS pelo índice de janeiro de 89.

Neste feito, a parte requer a condenação da CEF por danos morais e materiais em razão da necessidade de entrar com ação judicial para cobrança dos expurgos de janeiro de 1989 e abril de 1990 da conta vinculada do FGTS, de modo que não verifico a ocorrência da litispendência.

Ao Setor competente para retificação do cadastro deste processo, devendo constar "danos morais e materiais".

Cumpra-se. Cite-se novamente a CEF. Intimem-se.

Após, voltem os autos conclusos para sentença.

0011240-90.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297567/2011 - LUIZ CARLOS ALVES (ADV. SP169302 - TICIANNNE MOLINA TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico incongruência nas afirmações constantes no item VI e VII, quesito nº 8, onde é fixada a data limite para reavaliação. No primeiro item, o perito responde 12 meses e no segundo item, o perito responde 3 meses. Posto isso, intime-se o perito, Dr. José Henrique Valejo e Prado, para que, no prazo de 05(cinco) dias, informe a este Juízo qual a data limite para a reavaliação do benefício por incapacidade temporária da parte autora. Intime-se. Cumpra-se.

0049666-79.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295061/2011 - HOMERO PAULO BURKLE (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0006647-18.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297505/2011 - NELSON SAWAYA ALTIMARI (ADV. SP204129 - MARINA MENDONÇA LUZ PACINI RICCI); RUBENS SAWAYA ALTIMARI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Dê-se prosseguimento ao feito. Voltem conclusos para sentença.

0058046-28.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301290007/2011 - ANA HELENA FERREIRA DE CASTRO DE CAMPOS MONTES (ADV. SP077137 - ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante dos extratos apresentados na petição anexa em 04/07/2011, oficie-se à CEF para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a determinação anterior, trazendo aos autos cópia legível dos extratos da conta 10592-8 (agência 1087) no período do Plano Collor I e da conta 15764-2 (agência 1087) no período dos Planos Bresser e Collor I. Oficie-se. Intimem-se.

0026688-40.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299006/2011 - MARIA CRISTINA RODRIGUES DO PRADO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticiona a autora requerendo correção do nome no ofício requisitório, conforme documento de identidade, a fim de que possa efetuar o levantamento junto ao Banco do Brasil. Com o pedido vieram os documentos necessários à comprovação do quanto alegado, razão pela qual defiro o requerido e determino a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que proceda a correção do nome da beneficiária da conta para fazer constar MARIA CRISTINA RODRIGUES onde consta MARIA CRISTINA RODRIGUES PRADO. Intime-se. Cumpra-se.

0017419-40.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297245/2011 - ELISABETE DOS SANTOS LAGOA (ADV. SP271634 - BRUNO CARLOS CRUZ FERREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do constatado pela perícia médica (quesito nº 10 do Juízo), havendo elementos que indicam ser a autora incapaz para os atos da vida civil e considerando que não há prova acerca de sua interdição perante a Justiça Estadual (termo de curatela em nome de sua genitora, Srª Elza dos Santos), concedo o prazo de 30 (trinta dias), para que a parte autora regularize sua representação processual. Após, voltem conclusos. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra a decisão anterior.**  
Intime-se.

0030445-08.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294409/2011 - ANGELINA DA CONCEICAO PIRES (ADV. SP243311 - ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032260-40.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294407/2011 - MAURILIO GONCALVES DE MACEDO (ADV. SP067902 - PAULO PORTUGAL DE MARCO, SP235659 - REJANE GOMES SOBRINHO PORTUGAL DE MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0031166-91.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295852/2011 - HELIO ZANAROLLI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição do autor anexada em 14.07.2011: Primeiramente, no prazo de dez dias, comprove a parte autora haver realizado diligências no sentido de obter os extratos necessários ao julgamento desta demanda, a fim de justificar a intervenção do Juízo, que deve ocorrer somente em casos excepcionais, quando demonstrada a inutilidade dos esforços desenvolvidos pelo autor.  
Int.

0019111-11.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301197688/2011 - EDINALVA NEVES DA SILVA (ADV. SP218410 - DANIELA OLIVEIRA SOARES, SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Intime-se novamente a parte autora para que cumpra, no prazo de 10(dez) dias, o determinado no despacho de 05/05/2011.

Cumpra-se.

0017833-09.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293768/2011 - ANTONIO CARVALHO DE ALBUQUERQUE (ADV. SP141955 - CARLA DURAES DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta 11578-0 (agência 1231) no período dos Planos Bresser, Verão e Collor I.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.  
Intimem-se.

0043609-79.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295434/2011 - ACHIM LANG (ADV. SP022368 - SERGIO ROSARIO MORAES E SILVA); ANNAMARIA LANG (ADV. SP022368 - SERGIO

ROSARIO MORAES E SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas e nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0066242-50.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296782/2011 - MARIA FLORA DE SOUZA (ADV. ); MARIA DO SOCORRO SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, acerca da petição da Caixa Econômica Federal acostada aos autos em 14/07/2011.

Intimem-se.

0000452-17.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297318/2011 - VANDER GERCINO DA SILVA (ADV. SP116925 - ZILAH CANEL JOLY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do constatado pela perícia médica (quesito nº 10 do Juízo), havendo elementos que indicam ser o autor incapaz para os atos da vida civil e considerando que não há prova acerca de sua interdição perante a Justiça Estadual (termo de curatela), concedo o prazo de 30 (trinta dias), para que a parte autora regularize sua representação processual. Tal medida se justifica, tendo em vista que o autor, no próximo dia 06/08/2011, completará a maioridade civil.

Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

0008155-96.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297109/2011 - NILTON RICOY TORRES (ADV. SP179522 - MARIA DANIELA PESTANA SALGADO, SP275747 - MARIA GABRIELA PESTANA SALGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a ré para que no prazo de trinta (30) dias junte aos autos os extratos dos meses de fevereiro e março de 1991 das contas nºs 15955-0 (ou 159550-0), 123683-7 e 170290-0, todas da agência 238.

Intimem-se.

0552643-26.2004.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299190/2011 - BENEDITO SERGIO LOURENÇO (ADV. SP194553 - LEONARDO GUERZONI FURTADO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). O feito já se encontra desarquivado.

Concedo 05 (cinco) dias para eventual manifestação.

Nada sendo requerido, retornem ao arquivo.

Int.

0011064-48.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295681/2011 - JOAO AMADEU DETILI MARTINS (ADV. SP149942 - FABIO APARECIDO GASPARETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição do autor anexada em 28.07.2011: Defiro a dilação de prazo requerida por trinta dias.

0039683-56.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295642/2011 - AILTON GARCIA BOTELHA (ADV. SP027244 - SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada com pedido de cumprimento da sentença/acórdão - Assiste razão à parte autora.

Tendo em vista que até o momento não consta nos autos virtuais a juntada de ofício por parte do INSS informando sobre o cumprimento da obrigação de fazer, providencie a Secretaria com urgência, a reiteração do ofício encaminhado eletronicamente àquela autarquia-ré, conforme certidão juntada aos autos.

Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja oficiado eletronicamente o Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento do INSS em São Paulo, situado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar, CEP: 01048-000 - Centro - São Paulo, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações contidas na petição da parte autora, bem como, em igual prazo, comprove o cumprimento da obrigação de fazer contida no(a) acordo/sentença/acórdão, em razão do trânsito em julgado, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Cumpra-se. Oficie-se com urgência.

0019854-21.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299103/2011 - JOAO BATISTA BARBOSA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se, novamente, a CEF a apresentar os extratos já pedidos administrativamente pela parte autora, nos períodos relativos a índices de expurgos inflacionários (conforme documento acostado à inicial), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arbitramento.

0020644-05.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296803/2011 - JOAO ROQUE DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por JOAO ROQUE DA SILVA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990. Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0051919-69.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297274/2011 - TADEU EDSON CAVALCANTI (ADV. SP199243 - ROSELAINÉ LUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o Termo de Prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 201063010057340 foi extinto sem julgamento de mérito, já com certidão de trânsito em julgado, não sendo caso, portanto, de litispendência ou coisa julgada. Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico. Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo. Após, conclusos para julgamento. Intimem-se. Cumpra-se.

0009278-37.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298908/2011 - IONICE PAULINO DE AGUIAR REKETIS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Registrada no sistema a alteração da representação. Instada a dar cumprimento à obrigação a que foi condenada, a CEF peticiona. Dê-se ciência o(a) demandante. Nada sendo comprovadamente esclarecido e impugnado em 10 dias, cumpridas as formalidades de praxe, dê-se baixa findo.

0013599-47.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293967/2011 - ROSA MARIA PARANHOS (ADV. SP103216 - FABIO MARIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante do termo de prevenção anexado aos autos e da consulta ao sistema informatizado dos JEFs, verifico que o processo nº 200763010735252 tem como objeto a atualização monetária do saldo da conta-poupança referente aos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989 e o objeto destes autos refere-se à atualização monetária dos meses março, abril, maio e junho de 1990. Acerca dos autos de nr. 20076301007352561, faz se necessário que a parte autora proceda a juntada aos autos de certidão de inteiro teor, que contenha informação dos números de conta(s) bancária(s) correspondentes ao pedido da referida ação.

Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Proceda a parte autora à regularização do feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos e contas que constam do pedido formulado na inicial.

Determino que a parte autora emende a petição inicial, apontando todas as contas correspondentes ao pedido desta ação.

Prazo para cumprimento da determinação acima descrita: 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0007161-68.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295819/2011 - LEONICE DE CARVALHO ODA (ADV. SP108492 - ANDREA DE MORAES PASSOS CORSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Mantenho a decisão anterior por seus próprios fundamentos no que tange à apresentação dos extratos. Destaco que não há qualquer prova de que a parte autora tenha requerido os extratos administrativamente. Concedo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0002632-40.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296835/2011 - CLAUDIA ADAS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por CLAUDIA ADAS em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990. Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intime-se.

0029922-98.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294922/2011 - ANTONIA DASSIE GRAZIOLLI (ADV. SP189626 - MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que alguns dos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito estão ilegíveis. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo na conta poupança em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: No âmbito dos Juizados Especiais, é imprescindível a juntada de comprovante de endereço por ocasião do ajuizamento da ação, a fim de verificar a competência do juízo, em cumprimento ao disposto no art. 3º, c.c. 20 da Lei 10.259/2001.**

**Destarte, concedo prazo de 10 (dez) dias, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à propositura da ação), em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo, sob pena de extinção sem resolução do mérito.**

**Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.**

**Intime-se.**

0033758-74.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299967/2011 - CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA MUNIZ (ADV. SP278898 - BRUNA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034760-79.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299965/2011 - TEREZA CONCEICAO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP121540 - ARIIVALDO JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0011864-76.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301293496/2011 - MARIA JUVENTINA BARBOSA (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o réu para manifestação sobre os documentos apresentados pela parte autora, em 10 dias. Após, tornem os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

0001091-06.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295380/2011 - ARNALDO BUZZI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente comprovante de endereço em nome próprio, contemporâneo ao ajuizamento desta ação, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0014341-72.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295315/2011 - MARIO CAETANO DA SILVA (ADV. SP205313 - MARCIA ANTONIA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição anexa em 04/07/2011: Defiro a expedição de ofício à CEF para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, os extratos das contas 1360.013.00000027-5, 1360.013.00001900-6 e 1360.013.00002976-1 no período do Plano Collor I (abril, maio e junho), esclarecendo, se o caso, quanto a eventual encerramento da conta. O ofício deverá ser instruído com cópia da petição acima citada.

Oficie-se. Intimem-se.

0018337-44.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301291883/2011 - ISABEL CRISTINA COSTA (ADV. SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta de acordo anexado aos autos, intimem-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.  
Após, tornem conclusos.

Int.

0012475-29.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301290020/2011 - MARIA DAS DORES FERNANDES (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Defiro a dilação de prazo requerida pela parte autora por 30 (trinta) dias para que cumpra o despacho anterior.  
Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.  
Intimem-se.

0034907-08.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296413/2011 - JOSE CONCEICAO DOS SANTOS (ADV. SP207983 - LUIZ NARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

A parte autora juntou aos autos o indeferimento administrativo do benefício assistencial de amparo ao idoso.

Para que reste configurada a lide, faz se necessário que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea “c”, XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Prazo para cumprimento da determinação acima descrita: 10 dias, sob pena de extinção.

Int.

0241161-57.2004.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296989/2011 - ARMANDO ALTIERI (ADV. SP037904 - CARLOS MANUEL DE JESUS DIAS, SP157686 - HELDER DE JESUS DIAS, SP187294 - AMANDA FERRAZOLI, SP037903 - CARLOS ALBERTO ALTIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). As sucessoras do autor formulam pedido de habilitação nesse processo, em razão de seu falecimento, ocorrido em 30/11/2003.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Face a juntada aos autos da certidão de inexistência de dependentes à pensão por morte, defiro a habilitação de Ivania Aparecida Altieri Dias e Eloísa Helena Altieri de Luca, conforme documentos acostados aos autos, nos termos do artigo 1060 do Código de Processo Civil e artigo 112 da Lei nº 8.213/1991.

Assim, determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda o nome das sucessoras do falecido.

Após, oficie-se ao INSS para que, no prazo de 30(trinta) dias, elabore os cálculos de liquidação de sentença. Int.

0002608-12.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296836/2011 - ANIBAL PEREIRA BATISTA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por ANIBAL PEREIRA BATISTA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.  
Intimem-se.

0061540-27.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296548/2011 - GONCALO JOSE SANTOS (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos, etc..



Ante a inércia da parte autora, concedo prazo suplementar de dez dias, para cumprimento integral da r. decisão anterior, sob pena de extinção.

Int..

0006494-19.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295663/2011 - MARIA PAZ DIAS (ADV. SP228107 - LILIAN APARECIDA DA COSTA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Petição da parte autora.

Defiro o pedido de intimação do INSS para apresentação de cópia integral e legível do processo administrativo em nome da parte autora, bem como dos documentos pessoais que estão em seu poder (CTPS e carnês de recolhimento), no prazo de 30 dias, sob pena de desobediência.

Cumpra-se. Int..

0032842-79.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298683/2011 - ROSANA DA CRUZ TARDIEU (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intimada manifestar-se a parte anexou petição genérica e inábil à constatação de eventual equívoco cometido na evolução do cálculo.

Por conseguinte, homologo os cálculos de liquidação constantes no Parecer Contábil e determino o regular prosseguimento do feito. Expeça-se ofício de obrigação de fazer e ato contínuo remetam-se os autos à Seção de PRC/RPV para as providências pertinentes.

Intime-se. Cumpra-se.

0013848-95.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296819/2011 - HELIO PAULO CANCIAN (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por HELIO PAULO CANCIAN em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior.

Intimem-se.

0036918-78.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298669/2011 - LUIZ BALDUITO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a procuração outorgada à advogada, Dra. Sueli Mateus, OAB/SP 121.980, firmada pelo autor, com reconhecimento em cartório, defiro a regularização da patrona nos presentes autos.

Mantenham-se os autos desarquivados por 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, tornem os autos ao arquivo.

A advogada poderá obter cópia diretamente na central de cópias, de segunda à sexta-feira, das 9h. às 19h.

Int.

0033780-35.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295569/2011 - IZABEL MARIA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0015492-73.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301137339/2011 - STELLA MEZAROS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que o processo nº 200863010366809, apontado no termo de prevenção anexado aos autos, foi extinto sem resolução do mérito.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

0034197-85.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299750/2011 - JAQUELINE FERREIRA DE BRITO DOS SANTOS (ADV. SP297961 - MARIA ANUNCIADA MARQUES BRITO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte aos autos:

1- cópia legível de comprovante de residência atual, em nome próprio ou declaração do proprietário do imóvel acompanhada de RG e CPF do mesmo ou com firma reconhecida (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

2- cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF da autora.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Analisando os autos, verifico que não se faz necessária a realização de audiência de instrução e julgamento. Assim, dispensei as partes do comparecimento à audiência designada para o presente feito. Serão elas oportunamente intimadas de seu teor.**

**Por outro lado, faculto-lhes a apresentação de eventuais novos documentos, até dois dias antes da data agendada. Int.**

0033281-85.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297098/2011 - LUISA ROSA DE JESUS DE SIQUEIRA (ADV. SP257885 - FERNANDA IRINEIA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033719-14.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301298055/2011 - NAIR GUARDACHONI (ADV. SP226651 - PAULO AMERICO DA COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014762-62.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296342/2011 - LUIZ CARLOS MENDES (ADV. SP122045 - CLÁUDIO HENRIQUE JUNQUEIRA VITÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015476-22.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297203/2011 - ANTONIO DE PAULA DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015182-67.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297027/2011 - MARCELINO VARELA CASTANHO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033517-37.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297718/2011 - MARIA LAUDECI MOURA DOS SANTOS ARRAIS (ADV. SP137583 - PEDRO FERREIRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014931-49.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296256/2011 - EMIS MARQUES DA SILVA (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0037265-48.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295910/2011 - WILMA NUNES LUZ - ESPOLIO (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO, SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO); JOSE VENANCIO LUZ (ADV. SP177891 - VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a petição juntada pela parte autora em 19/07/2011, oficie-se o Centro de Referência da Saúde da Mulher, para que, no prazo de 15 dias, sob pena de busca e apreensão, forneça o cópia integral do prontuário médico da autora, com documentos médicos desde 2002.

0061343-09.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301295847/2011 - IVANILDA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se o julgamento do feito, ficando dispensado o comparecimento das partes Int.

0020740-20.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301290130/2011 - HUGO FAVRE BACELLAR (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Antes de apreciar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, concedo à parte autora o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a fim de cumprir integralmente a decisão proferida anteriormente, ou comprovar a expressa recusa do órgão em fornecer a documentação, sob pena de extinção do feito.

Providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta do órgão público em fornecê-lo. Observo, ademais, no caso em tela, que a autora está representada por profissional habilitada, que tem livre acesso aos documentos constantes das repartições públicas (salvo os casos de sigilo), inclusive assegurada a extração de cópias (art. 7º, XIII, Estatuto da OAB).

Cumpra-se. Int.

0035732-83.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299941/2011 - DENI DANIEL (ADV. SP185650 - HELTON RODRIGO DE ASSIS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ciência às partes do laudo pericial anexado, com prazo de 10 dias para eventual manifestação. Int.

0032066-74.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301297569/2011 - JOAREZ DE SOUZA (ADV. SP104587 - MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora decisão anterior, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, recebido em sua residência pelo serviço de entrega de correspondências do correio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

0019297-34.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301296809/2011 - APARECIDA DE FATIMA FREDERICO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cuida-se de ação ajuizada por APARECIDA DE FATIMA FREDERICO em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL visando à obtenção de diferenças decorrentes da atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança, em decorrência dos expurgos inflacionários de abril e maio de 1990.

Concedo a dilação do prazo requerida pela parte autora, fixando mais 45 dias para cumprimento da decisão anterior. Intimem-se.

0064800-83.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294185/2011 - CLARINDA SARAN BASSETO (ADV. SP192841 - WILLIAM SARAN DOS SANTOS); LAERCIO BASSETTO (ADV. SP192841 - WILLIAM SARAN DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que os autores regularizem o feito juntando aos autos cópia legível do CPF.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Intimem-se.

## **DECISÃO JEF**

0012080-03.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298620/2011 - JOSE CARLOS MONTEIRO OLIVEIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nestes termos, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal para a apreciação da demanda, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa à Justiça Estadual de São Paulo.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Int.

Cumpra-se.

0013161-42.2010.4.03.6100 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301295024/2011 - EDNA MARIA PICCINATO (ADV. SP189192 - ARIATE FERRAZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de pedido de atualização de conta poupança no período de março a julho de 1990 e janeiro a março de 1991.

Conforme petição protocolizada em 11.05.2011, o autor atribui à causa o valor de R\$ 58.685,70, detalhando o cálculo apresentado junto à referida petição.

Assim, em face da atribuição de valor superior à alçada deste Juizado, nos termos da Lei nº 10.259/01, art. 3º, “caput”, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria para distribuição às Varas Federais Cíveis de São Paulo com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0025468-07.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301295020/2011 - MARIA LUCIA MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP194721 - ANDREA DITOLVO VELA, SP197350 - DANIELLE CAMPOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA (ADV./PROC. ). Diante do exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA do Juizado Especial Federal de São Paulo para apreciação e julgamento do feito e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS com fundamento no artigo 3º, §3º, da Lei n. 12.259/01.

Intime-se. Cumpra-se.

0028999-38.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298985/2011 - JORGE SANTIAGO PEREIRA (ADV. SP242822 - LOURIVAL LUIZ SCARABELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo em razão de valor da causa e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital.

Ressalto que houve antecipação da tutela (04/02/2011), com fulcro no poder geral de cautela, cuja ratificação ou revogação fica a cargo do juízo competente.

Int.

0033006-05.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301295069/2011 - MARIA DONIZETTI DA SILVA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Carapicuíba que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Osasco.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Osasco.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Osasco com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0027847-81.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301295410/2011 - MARIA QUITERIA DA SILVA (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, declino da competência para julgar o presente processo em favor de uma das Varas de Acidente de Trabalho da Capital.

Encaminhem-se os autos ao Juízo competente, com urgência, tendo em vista o caráter alimentar do benefício pleiteado, dando-se baixa na distribuição.

Int.

0025989-49.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301299114/2011 - ARTHUR PIGNATARO MACHADO (ADV. SP208309 - WILLIAM CALOBRIZI, SP282587 - FREDERICO YUDI DE

OLIVEIRA YANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para julgar este feito, em favor de uma das Varas Federais Previdenciárias da Justiça Federal de São Paulo.  
Encaminhem-se os autos ao Juízo competente (retirando-se as devidas cópias integrais), com baixa na distribuição InT.

0047153-07.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298261/2011 - JOSE MARIA DOMINGUES DOS SANTOS (ADV. SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, diante do claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como consequência do julgamento dos presentes embargos, e considerando-se que não há qualquer irregularidade na decisão atacada, rejeito-os, mantendo a decisão em todos os seus termos.  
P.R.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela pleiteada.  
Intimem-se.**

0023272-30.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294828/2011 - TARCILIO HARTMAN (ADV. SP254887 - EVALDO GOES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027578-42.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294823/2011 - EDIVANIA ALVES DE ARAUJO (ADV. SP057096 - JOEL BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006420-96.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301272824/2011 - ILZA CARLA DA MOTA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora se manifeste sobre o apontado parecer da Contadoria do Juízo, bem como apresente documentos pertinentes. Após, voltem conclusos para sentença.

0034157-06.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298771/2011 - MARCIA CASTRO DA SILVA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Junte a parte autora no prazo de 30 dias cópia integral do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Int.

0022164-63.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294643/2011 - LUCIA REGINA DE CARVALHO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, portanto, a medida antecipatória postulada.

Providencie a Divisão de Atendimento o cadastro do novo endereço da parte autora, conforme peticionado.

Após, cite-se.

Int.

0025624-58.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298632/2011 - JULIO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afasto a dependência entre os feitos apontados, tendo em vista que os autos 00007956920094036305 e os autos 00016810520084036305 ambos originários

deste Juizado com sentença transitada em julgado foram extintos sem julgamento de mérito, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a análise do laudo pericial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópias da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já agendada.

(P22072011.pdf25/07/2011): anote-se o endereço fornecido.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico que a parte autora não anexou aos autos os extratos necessários ao exame do pedido inicial.**

**Esclareço que para o exame do pedido de diferenças decorrentes do Plano Collor I (IPC de abril de maio de 1990 - 44,80% e 7,87%), são necessários extratos de abril, maio e junho de 1990, e para as diferenças do Plano Collor II são necessários extratos de janeiro e fevereiro de 1991.**

**Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.**

**Assim sendo, concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a autora junte aos autos cópias legíveis dos extratos de todos os períodos referentes às contas-poupança indicadas na inicial.**

Intime-se

0036872-89.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294549/2011 - ANDREA VICENSOTTO (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA, SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA, SP220908 - GUSTAVO MAINARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044976-70.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294614/2011 - MARIA ALIZETE GOMES DA SILVA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028500-54.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294620/2011 - DIMAS ESPERIDIAO RIBEIRO (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES, PR028789 - DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0023587-29.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294625/2011 - OLGA DI CICCO MAURO (ADV. SP140085 - OLGA MARIA SILVA ALVES ROCHA); CELIA REGINA MAURO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0018611-08.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296098/2011 - ANDRE LUIZ DUTRA DOS SANTOS (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES, SP011140 - LUIZ GONZAGA CURI KACHAN, SP114013 - ADJAR ALAN SINOTTI, SP138712 - PAULO DE TARSO RIBEIRO KACHAN, SP215934 - TATIANA GONCALVES CAMPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela pleiteada.

Outrossim, informe ao assistente social as informações contidas em petição de 16/07/2010.

Intimem-se

0034201-25.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298763/2011 - MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado.

Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0011106-97.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301293915/2011 - BEATRIZ DE JESUS CLEMENTE (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). PETIÇÃO DESPACHADA 27.07.11 - O INSS foi oficiado, em 11.03.11, para entrega dos cálculos de atrasados nos termos da sentença. Em processos semelhantes, há alegação de ser atribuição da Contadoria da Procuradoria Federal tais cálculos. No presente, sequer foi apresentada justificativa. Tendo em vista que cabe ao réu o cumprimento da sentença, não pode dele se eximir com fundamento em normas de organização internas. Diante disso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos cálculos Por cautela, determino a intimação também da Procuradoria Federal, para cumprimento da sentença Intime-se e oficie-se com urgência, para que o INSS apresente os respectivos cálculos sob pena de multa diária de R\$ 10,00. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos para adoção das medidas cabíveis.

0033062-38.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301295317/2011 - MARINA AURORA DE AGUIAR FERNANDES (ADV. SP273104 - ELIANA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado, principalmente, no que toca à qualidade de dependente da parte autora em relação ao de cujus.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido por falta de comprovação da qualidade de dependente e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Intimem-se as partes.

0043471-15.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298713/2011 - LUIS GIMENEZ NADAL (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Assim, defiro o pedido, determinando que a Caixa Econômica Federal apresente os extratos referentes à conta da parte autora, no período pleiteado, em 15 dias, sob pena de busca e apreensão. Intime-se.

0018389-40.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301289911/2011 - ALEX ALEXANDRE ELIAS (ADV. SP166235 - MÁRCIO FERNANDES CARBONARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para a concessão/restabelecimento de benefício de incapacidade.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado.

A concessão do benefício pleiteado exige a efetiva comprovação da qualidade de segurado da parte autora e o preenchimento do requisito carência no momento da fixação da incapacidade, em 03/08/2010. Embora a perícia tenha sido favorável à parte autora, no sistema de dados constantes do CNIS, verifico que, segundo dados constantes no sistema CNIS, a parte autora manteve vínculo trabalhista com a empresa A.R.N. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA até 30/05/2008, tendo perdido sua qualidade de segurado em 15/07/2009. Retornou ao sistema em 27/07/2009, mantendo vínculo empregatício com a empresa SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A - EM, até 09/09/2009, não efetuando as 4(quatro) contribuições mínimas exigidas para efeito de recuperação da carência necessária para a concessão do benefício. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se as partes.

0031859-41.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298628/2011 - MARIA ENGRACA VIANA DA SILVA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo a parte autora sanada a irregularidade do feito, passo a análise da tutela.

Demonstre, a parte autora, que apresentou requerimento administrativo perante o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Dos documentos trazidos pela parte nos autos, não consta negativa expressa por parte do INSS. Se for o caso, no mesmo prazo, providencie respectivo protocolo, juntando cópia nestes autos, para posterior suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. Após, conclusos a este Magistrado.

0041908-78.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294615/2011 - ANATECIA DE JESUS BACCILI-ESPÓLIO (ADV. SP187288 - ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, concedo prazo de 30

(trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do aludido processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se.

0019526-28.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294629/2011 - ROQUE LAURINO (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Tendo em vista os documentos apresentados pela parte autora, comprovando requerimento ao banco depositário dos extratos necessários à apreciação e julgamento do feito, intime-se a CEF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, traga aos autos os extratos referentes à conta nº 99005889-5 e aos períodos de maio e junho de 1990 e janeiro e fevereiro de 1991, conforme aditamento.

Cumpra-se.

0032473-46.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298622/2011 - JOAO DA CRUZ NETO (ADV. SP259293 - TALITA SILVA DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo a parte autora sanada a irregularidade do feito, passo a análise da tutela. Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito.

O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se o INSS.

0019176-69.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298922/2011 - LISETE DE JESUS RIBEIRO (ADV. SP255909 - MARIA FIDELES MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, determinando ao INSS que implante, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, benefício de auxílio-doença em favor de LISETE DE JESUS RIBEIRO, até nova ordem deste Juízo ou até sua submissão a nova perícia médica, que poderá ser realizada pelo próprio réu, a partir de fevereiro de 2012, e na qual deverá ser efetivamente constatada sua capacidade para o retorno ao seu trabalho.

Oficie-se o INSS para que implante o benefício em 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de fixação de multa diária enquanto durar o descumprimento.

Cumpra-se.

Int.

0034599-69.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296427/2011 - KAIO GOMES CUNHA (ADV. SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, indefiro a tutela antecipada pleiteada.

Cite-se. Intime-se.

0048509-03.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296489/2011 - MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO (ADV. SP090947 - CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, concedo a tutela antecipada, para que o INSS restabeleça o benefício NB 31/530.901.886-3, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei.

Oficie-se o INSS para cumprimento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

0017402-04.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301289914/2011 - MARINA DOS SANTOS PRATES (ADV. SP056137 - ADEVANIL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para a concessão/restabelecimento de benefício de incapacidade.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado.



A concessão do benefício pleiteado exige a efetiva comprovação da qualidade de segurado da parte autora e o preenchimento do requisito carência no momento da fixação da incapacidade, em janeiro de 2011. Embora a perícia tenha sido favorável à parte autora, no sistema de dados constantes do CNIS, verifico que, segundo dados constantes no sistema CNIS, a parte autora manteve vínculo trabalhista com a empresa MILLER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA no período de 12/11/1990 a 13/02/1991. Após esse período, retornou ao sistema, efetuando recolhimentos previdenciários na qualidade de contribuinte individual no período de 03/2010 a 03/2011, sendo que os pagamentos referentes aos meses de 07/2010, 08/2010, 09/2010 e 10/2010 foram efetuados no dia 25/11/2010, portanto, em atraso, o que não possibilita a consideração dos mesmos para efeito da carência necessária de 12(doze) meses.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se as partes.

0034985-02.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296403/2011 - GERALDO ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora para concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Faz-se necessário o exame detalhado da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a elaboração de cálculos pela contadoria judicial.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Publique-se. Intime-se.

0020554-94.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294628/2011 - SALVOLINA DEL CARMEM CARRENHO SALAS (ADV. SP194057 - PAULO CESAR BRANDÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos documento hábil a demonstrar a co-titularidade da conta, sob pena de extinção.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0020051-39.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296465/2011 - MARIA DE LOURDES SANCHEZ DOS ANJOS SILVA (ADV. SP295566 - CARLA ISOLA CASALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tratando-se de pensão por morte, tendo já havido negativa expressa pelo INSS com discordância sobre qualidade de dependente, entendo indispensável observar contraditório e regular instrução. No momento, vejo prematuro conceder decisão antecipatória.

Diante do exposto, INDEFIRO tutela de urgência.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS.

0016624-05.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298551/2011 - KLEBER MASSATOSHI IGAI (ADV. SP222980 - RENATA PERES RIGHETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Cumpra a parte autora adequadamente a decisão anterior, trazendo aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Int.

0021459-65.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298703/2011 - AGENIL PEREIRA AZEVEDO (ADV. SP192212 - ROBERTO SBARÁGLIO, SP171979 - ANTONIO PEREIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A comprovação da alegada união e dependência econômica exige dilação probatória, com participação do réu, o que não cabe em sede de cognição sumária.

Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias, no tocante ao endereço do autor, conforme petição anexada em 20/07/2011.

Intimem-se.

0033769-06.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296434/2011 - JOSE LUZ (ADV. SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Apresente a parte autora cópia da CTPS em sua total integralidade, bem como integral do procedimento administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias.  
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0033757-89.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298962/2011 - MARIA CICERA TORQUATO DOS SANTOS (ADV. SP278898 - BRUNA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.  
Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.  
Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.  
Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.  
Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.  
Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito: Cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, recebido em sua residência pelo serviço de entrega de correspondências do correio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura desta ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, ou, na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessário comprovação de parentesco com autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante endereço, observando-se que, também para esta hipótese, comprovante de endereço e declaração devem conter data de até 180 dias do ingresso desta ação;  
Intime-se.

0029205-81.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294817/2011 - GENIVAL VIANA DE SOUTO (ADV. SP253848 - EDNA ALVES PATRIOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora completou 65 (sessenta e cinco) anos de idade em 2011. Isso significa dizer que, nos termos do art. 142, Lei nº 8.213/91, deve cumprir carência de 180 meses.  
Nesse sentido, o INSS encontrou apenas 165 contribuições, número insuficiente para atender a carência do benefício.  
Disso, indefiro tutela de urgência pedida.  
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS

0006272-17.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301291897/2011 - MAFALDA QUEVEDO CEBRIAN (ADV. SP149285 - ROSEMARY ALMEIDA DE FARIAS, SP265086 - ADELMO JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória de benefício assistencial formulado pela parte autora, numa análise perfunctória dos fatos, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, pois o laudo sócio-econômico, em que pese ter atestado que a renda per capita da família é inferior a ¼ do salário mínimo vigente e que, tecnicamente, o a autora encontra-se em situação de miserabilidade, percebo incongruências nas informações contidas no laudo, pois as despesas da parte autora, mesmo sendo suportadas por seu filho, revelam-se extremamente onerosas para ele, tendo em vista os valores das contas de água e energia elétrica.  
Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.  
Após, venham os autos conclusos para a prolação da sentença.  
Intime-se.

0033274-59.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298774/2011 - LUCI NEIDE JOSE DAVID (ADV. SP287504 - HELIO CESAR VELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, de forma total e permanente, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.  
Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela.  
Int.

0033768-21.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296435/2011 - MARIA BARRETO DOS SANTOS (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora completou 60 (sessenta) anos de idade em 2010. Isso significa dizer que, nos termos do art. 142, Lei nº 8.213/91, deve cumprir carência de 174 meses. Nesse sentido, o INSS encontrou apenas 141 contribuições, número insuficiente para atender a carência do benefício. Disso, indefiro tutela de urgência pedida.  
Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até seis meses anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Intime-se.**

0034622-15.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298958/2011 - GERSON EDUARDO LOPES DA SILVA (ADV. SP294973B - LEANDRO MENDES MALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033285-88.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298964/2011 - JOAO JESUS MARIA DE BORBA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034594-47.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298959/2011 - ANTONIA MARIA DE JESUS DE SOUZA (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES, SP287782 - NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0045395-61.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294613/2011 - HUMBERTO CARDOSO SPREGA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). /Vistos.

Concedo prazo suplementar de dez (10) dias para que a parte autora se manifeste quanto à documentação anexada pela CEF, indicando que a conta teria sido encerrada em maio de 1987, comprovando documentalmente eventual alegação, sob pena de preclusão e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Intime-se.

0021472-64.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301293857/2011 - NELSON ANTONIO RODRIGUES DA PAZ (ADV. SP198419 - ELISÂNGELA LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida.  
Intime-se. Cite-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida. Intimem-se.**

0033898-11.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296433/2011 - MARIA HELENA LAZZARINI DE PAULA (ADV. SP206924 - DANIEL ZAMPOLLI PIERRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034758-12.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296419/2011 - MARIA DA GLORIA DOS SANTOS (ADV. SP231761 - FRANCISCO ROBERTO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ELAINE SANTOS DE MATTOS (ADV./PROC. ).  
\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida.**

**Intimem-se.**

0034077-42.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294789/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP208309 - WILLIAM CALOBRIZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027358-44.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294824/2011 - SONIA PEREIRA DOS SANTOS GOMES (ADV. SP158335 - SILVANA CAMILO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034082-64.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301295941/2011 - DANIEL RICHARD SILVESTRE (ADV. SP082165 - MARIA DO CARMO FRANCO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034429-97.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301295947/2011 - MARIA DE FATIMA BARBOSA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034929-66.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296406/2011 - MARIA GRACIMAR DOS SANTOS (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA, SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034598-84.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296428/2011 - ALEXANDRA VIEIRA SANTOS (ADV. SP167298 - ERIKA ZANFERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033096-13.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296443/2011 - JERCINO ANICESIO RAMALHO FILHO (ADV. SP276618 - SHIRLEI SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031818-74.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296452/2011 - ANTONIO BENICIO FILHO (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031677-55.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296453/2011 - LUZINETE MARIA DA SILVA (ADV. SP282737 - VANESSA ROSELLI SILVAGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0012072-26.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296143/2011 - MARIA DE FATIMA PEREIRA RIBEIRO (ADV. SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em tutela antecipada. Tendo sido anexado formulário de pesquisa de possibilidade de prevenção, afastado a dependência entre os feitos apontados, tendo em vista que os autos 00015233820084036114 originário da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo com sentença transitada em julgado que por ausência de incapacidade julgou improcedente o pedido de restabelecimento do auxílio doença NB 5148219323 e/ou aposentadoria por invalidez; os autos 0003913820114036114 originário da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo tem por objeto o restabelecimento do auxílio doença NB 5148219323 e/ou aposentadoria por invalidez e os presentes autos tem por objeto o restabelecimento do auxílio doença NB 542821036-9 e/ou aposentadoria por, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. ( P25072011.pdf 26/07/2011 ) e (P10052011.PDF12/05/2011) .

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Em laudo médico, o perito judicial informa que “Não caracterizada situação de incapacidade laborativa atual, sob ótica ortopédica.”. Desta forma, Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária.

Indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Manifestem-se as partes, no prazo, de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial acostado aos autos. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0010463-42.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301027785/2011 - FERNANDO BIRCHE DE CARVALHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0027556-81.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294395/2011 - MARIA CICERA DA SILVA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que, como a parte autora informa, o INSS fez cessar seu pagamento após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho, o que teria sido ratificado por indeferimento de pedido posterior. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito.

O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se o INSS.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.**

**Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.**

**Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.**

**Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Apresente a parte autora cópias da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.**

**Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já agendada.**

**Intime-se.**

0034935-73.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296404/2011 - NELI RIBEIRO MARTINS (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034620-45.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296423/2011 - ARNALDO BRAIT (ADV. SP225859 - ROBSON SOARES PEREIRA, SP262764 - TATIANA FRANCESCHI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033963-06.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296431/2011 - NATALICE BATISTA DE ALMEIDA BRITO (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0031823-96.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298717/2011 - FRANCISCA BENTO DA SILVA COSTA (ADV. SP269462 - SERGIO RODRIGUES SALES, SP285477 - RONALDO RODRIGUES SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da necessidade do auxílio permanente de terceira pessoa, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela.

Providencie a Secretaria o cadastramento do benefício, conforme petição anexada em 20/07/2011.

Int.

0027360-14.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296462/2011 - REGINA CELIA FREIRE (ADV. SP245049 - REGINA CELIA DE OLIVEIRA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópias da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já agendada.

(P26072011.pdf27/07/2011): anote-se o número do benefício.

Intime-se.

0020451-53.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298793/2011 - KALID NASCIMENTO SILVA (ADV. SP246906 - NILZA HILMA DE SOUZA RODRIGUES CASTANHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso em tela, não há como se aferir, de plano, a verossimilhança das alegações da parte autora, pois a verificação dos requisitos autorizadores da concessão do benefício postulado exige dilação probatória (perícia médica e estudo social), a ser realizada por profissionais nomeados pelo Juízo. Não há, assim, como antecipar o benefício em sede de cognição sumária.

Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada.

Concedo à parte autora mais 30 dias para regularização da representação processual, como já determinado nas decisões anteriores.

Int.

0006833-97.2004.4.03.6103 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296495/2011 - ADILSON FELICIANO (ADV. SP133602 - MAURO CESAR PEREIRA MAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Ante o exposto, determino:

a) Redistribua-se os presentes autos à 1ª Turma recursal;

b) Após, anexe-se por dependência aos autos nº 005784-67.2008.403.6301.

0016762-98.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301300010/2011 - TIAGO ALCARDE GOMES (ADV. SP220477 - ANA CLÁUDIA SIMÕES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação de consignação em pagamento. A parte autora peticiona informando que foi designado o dia 09/08/2011 para a realização do leilão. Requer, de conseguinte, a antecipação dos efeitos da tutela para suspender a realização do leilão.

A CEF já apresentou contestação e alega que a propriedade já foi consolidada em nome da Caixa.

Entendo ser cabível a realização de audiência de tentativa de conciliação.

Designo, para tanto, o dia 05/08/2011, às 15 horas (pauta extra).

Intimem-se as partes com urgência para comparecimento.

0008203-60.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301297010/2011 - LUIZ FELIPE PROOST DE SOUZA (ADV. SP026886 - PAULO RANGEL DO NASCIMENTO, SP100305 - ELAINE CRISTINA RANGEL DO N BONAFE FONTENELLE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1- Em relação à petição anexada pela CEF em 21/09/2010, sobre possível prevenção em relação ao processo nº 0028980-87.2008.4.03.6100, do extrato anexado aos autos verifico que os pedidos são distintos, naqueles autos o pedido se refere aos expurgos inflacionários do Plano Collor I, no percentual de 44,80%,

ao passo que no presente feito busca a parte autora a recomposição dos expurgos concernentes ao Plano Verão, inexistindo hipótese de prevenção, conforme segue:

Consulta da Movimentação Número : 50 PROCESSO 0028980-87.2008.4.03.6100 Autos com (Conclusão) ao Juiz em 01/03/2011 p/ Despacho/Decisão \*\*\* Sentença/Despacho/Decisão/Ato Ordinatório Na petição de fls. 201/223 a parte autora esclarece o pedido formulado na presente ação, requerendo a aplicação do índice de 44,80% sobre os saldos existentes nas contas n°s 7103-0, 13686-7, 11162-7 e 12696-9. Desde a propositura da demanda, o autor já alterou o pedido formulado diversas vezes, modificando os índices pleiteados para cada uma das contas. Além disso, a Caixa Econômica Federal já esclareceu que a conta n° 12696-9 foi encerrada em março de 1990 (fl. 136) e o próprio autor desistiu expressamente da cobrança do índice de correção monetária referente a abril de 1990 para a mencionada conta (fl. 179). Diante do exposto, recebo a petição de fls. 201/223 como emenda à petição inicial, excluindo a conta n° 12696-9 pelos motivos acima expostos. Intime-se a parte autora e decorrido o prazo para recurso, cite-se a Caixa Econômica Federal. Disponibilização D.Eletrônico de despacho em 28/03/2011 ,pag 0

2- Oficie-se à CEF para que traga aos autos extratos relativos à conta poupança n° 1130-0 agência 1652-7, conforme consta da inicial, no mês de fevereiro de 1989, no prazo de 30 (trinta) dias.

Int.

0033760-44.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296437/2011 - JOSE CANDIDO NETO (ADV. SP278898 - BRUNA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópias da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já agendada.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.**

**Intimem-se.**

0031635-06.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301293323/2011 - ROMILDO DE CARVALHO (ADV. SP17773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034432-52.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294776/2011 - JOSE HILDO DA SILVA (ADV. SP269775 - ADRIANA FERRAILO BATISTA DE ALMEIDA, SP278998 - RAQUEL SOL GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024704-84.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294827/2011 - MARIA INES DA SILVA (ADV. SP118105 - ELISABETE BERNARDINO P DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034918-37.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296411/2011 - OLAVO JOSE DA SILVA (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032480-38.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294802/2011 - SERGIO BUENO PINTO (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito.**

**Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.**

**Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.**

**Intime-se.**

0013364-80.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301297966/2011 - MARIA CRISTINA SCALA CASAGRANDE (ADV. SP200938 - VALTER ANTONIO BERGAMASCO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007903-30.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298122/2011 - YARA CRISTINA LABRONICI BAIARDI (ADV. SP208447 - VIVIANE CRISTINA LABRONICI BAIARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0017691-34.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296466/2011 - MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA SOARES (ADV. SP281125 - CELINA CAPRARO FOGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e temporária da parte autora com termo inicial em 23.11.2010 e sugeriu reavaliação em três meses.

Ademais, também presente os requisitos carência e qualidade de segurado.

Com efeito, verifica-se do cnis anexo, que a parte autora recolheu junto ao regime de previdência social recolhimentos contribuições no período de 08/2006 a 06/2011. Verifica-se também que começou a receber na data do início da incapacidade o benefício previdenciário NB 540261338-5 com DIB 23.11.2010 e DCB em 23.02.2011.

Dessa forma, constatada a data de início da incapacidade pelo perito em 23.11.2010, e a parte autora estando em gozo de benefício previdenciário, resta configurada a qualidade de segurado do autor, bem como a carência, em virtude do recolhimento de mais de 12 contribuições.

Dessa forma, presentes os requisitos legais, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do auxílio doença, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias. Oficie-se com urgência. A presente medida não inclui os atrasados.

O benefício deverá ser pago por um período de 3(três) meses, a contar de 15.06.2011(data da perícia médica) ocasião em que a autora deverá ser reavaliada, já no âmbito administrativo.

Ciência às partes do laudo pericial para manifestação no prazo de 10 dias.

Após, tornem os autos conclusos.

0043457-31.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298334/2011 - LUIS HENRIQUE SILVEIRA MORAES (ADV. SP192138 - LUIS HENRIQUE SILVEIRA MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, defiro o pedido, determinando que a ré apresente os extratos referentes à conta da parte autora, no período pleiteado, em 15 dias, sob pena de busca e apreensão. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico que a parte autora não anexou aos autos os extratos necessários ao exame do pedido inicial.**

**Esclareço que para o exame do pedido de diferenças decorrentes do Plano Collor I (IPC de abril de maio de 1990 - 44,80% e 7,87%), são necessários extratos de abril, maio e junho de 1990, e para as diferenças do Plano Collor II são necessários extratos de janeiro e fevereiro de 1991.**

**Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.**

**Assim sendo, concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a autora junte aos autos cópias legíveis dos extratos de todos os períodos referentes às contas-poupança indicadas na inicial.**

**Intime-se**

0029588-30.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294557/2011 - MERCEDES DE JESUS VIDEIRA CAVELLUCCI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); IRENY CAVELLUCCI- ESPOLIO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); RUBENS LUIZ CAVELLUCCI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); CELSO CAVELLUCCI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).



0039917-04.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294617/2011 - ADEMAR JOSE TONIN (ADV. SP031529 - JOSE CARLOS ELORZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0023267-76.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294626/2011 - OSVALDO LOPES BATALHA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA); VALTER LOPES BATALHA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA); OSVALDO LOPES BATALHA- ESPOLIO (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que a parte autora não especificou os Planos a que se refere o pedido inicial. Assim, concedo prazo de dez (10) dias para que a parte autora especifique o pedido inicial, bem como traga aos autos os extratos necessários ao exame do mérito.

Esclareço que para o exame do pedido de diferenças decorrentes do Plano Bresser (IPC de junho de 1987 - 26,06%), são necessários extratos bancários que demonstrem o saldo do poupador nos meses de junho e julho de 1987; para as diferenças do Plano Verão (IPC de janeiro de 1989 - 42,72%), são necessários extratos de janeiro de 1989 e fevereiro de 1989, para as diferenças do Plano Collor I (IPC de abril de maio de 1990 - 44,80% e 7,87%), são necessários extratos de abril, maio e junho de 1990, e para as diferenças do Plano Collor II são necessários extratos de janeiro e fevereiro de 1991.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Assim sendo, concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a autora junte aos autos cópias legíveis dos extratos de todos os períodos referentes às contas-poupança indicadas na inicial.

Outrossim, em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, no mesmo prazo, deverá a parte autora juntar aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário, para demonstrar que ainda encontra-se em andamento, ou ratificar o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

Intime-se

0015426-59.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301291889/2011 - AFONSO ALVES DE SOUZA (ADV. SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada para que seja restabelecido o benefício de aposentadoria por invalidez, NB 070.904.511-5, cessado em 01/08/1996.

Oficie-se ao INSS e intime-se.

0026517-20.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294623/2011 - DELFIM DOS SANTOS SILVA (ADV. SP194057 - PAULO CESAR BRANDÃO, SP043466 - MIGUEL VILLEGAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de pedido formulado pela parte autora em face da Caixa Econômica Federal, em que requer correção monetária em conta de poupança.

Observo que a parte autora informou e apresentou extratos de conta de poupança nos quais consta como titular o nome de terceiro estranho ao processo, seguido da expressão “e/ou”, indicando a existência co-titularidade da conta sem, contudo, haver nos autos qualquer documento que comprove a co-titularidade da parte autora.

Concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos documento hábil a demonstrar a co-titularidade da conta, sob pena de extinção.

Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0028206-31.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296038/2011 - MARIA DALVA DE SOUZA (ADV. SP273230 - ALBERTO BERAHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que o processo está regularizado. (Pendente de análise de prevenção).

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Passo à análise do pedido de tutela antecipada:

Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito.

O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se o INSS.

0033953-59.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301299934/2011 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela.

Int.

0010747-94.2003.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301212295/2011 - LINDENOR PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP086353 - ILEUZA ALBERTON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Petição anexada em 07/06/2011: 1) Cadastre-se a Advogada da parte autora. 2) Defiro a dilação do prazo por mais dez (10) dias para manifestação nos termos da decisão anterior.

Intime-se. Cumpra-se.

0024991-18.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294560/2011 - MARIA APARECIDA STUCCHI GONCALVES (ADV. SP126789 - ARLETE ZANFERRARI LEITE); LUIZ CARLOS STUCCHI (ADV. SP126789 - ARLETE ZANFERRARI LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que a parte autora não anexou aos autos os extratos necessários ao exame do pedido inicial.

Esclareço que para o exame do pedido de diferenças decorrentes do Plano Verão (IPC de janeiro de 1989 - 42,72%), são necessários extratos de janeiro de 1989 e fevereiro de 1989, para as diferenças do Plano Collor I (IPC de abril de maio de 1990 - 44,80% e 7,87%), são necessários extratos de abril, maio e junho de 1990, e para as diferenças do Plano Collor II são necessários extratos de janeiro e fevereiro de 1991.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Assim sendo, concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a autora junte aos autos cópias legíveis dos extratos de todos os períodos referentes às contas-poupança indicadas na inicial.

Intime-se

0022127-36.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298791/2011 - RONALDO JOSE DA SILVA (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e temporária da parte autora, com termo inicial em 30.03.2010 e reavaliação em 6 meses a partir da data da realização da perícia ocorrida em 19.07.2011.

Ademais, também presente os requisitos carência e qualidade de segurado.

Com efeito, verifica-se do cnis anexo, que a parte autora teve seu último vínculo formal na empresa Word Play diversões Eletrônicas LTDA ME com admissão em 02.01.2008 e última remuneração em 03/2010. Verifica-se também que recebeu o benefício previdenciário NB 539948506-7 com DIB em 11.03.2010 e DCB em 10.09.2010.

Dessa forma, constatada a data de início da incapacidade pelo perito em 30.03.2010, e a parte autora estando em gozo de benefício previdenciário, resta configurada a qualidade de segurado do autor, bem como a carência, em virtude do recolhimento de mais de 12 contribuições.

Dessa forma, presentes os requisitos legais, bem como o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do auxílio doença, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias. Oficie-se com urgência. A presente medida não inclui os atrasados.

O benefício deve ser pago no mínimo por um período de 6 (seis) meses a contar de 19.07.2011 (data da realização da perícia) ocasião em que a parte autora deverá ser reavaliada já no âmbito administrativo.

Intime-se o INSS para que se manifeste, no prazo de 10 dias acerca do laudo pericial.

No mesmo prazo, o autor deverá juntar cópia integral da CTPS e carnês de contribuição.  
Após, tornem os autos conclusos..

0029914-53.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301297407/2011 - PEDRO ALGAVES (ADV. SP272433 - ELIZA DE CÁSSIA CABRAL ANTUNES, SP261374 - LUCIO ALEXANDRE BONIFACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso em tela, não vislumbro a presença dos citados requisitos, pois não há comprovação, de plano, do alegado equívoco no cálculo da RMI do benefício, sendo necessária análise contábil, o que não cabe em sede de cognição sumária.

Ainda, não há que se falar em dano irreparável ou de difícil reparação, pois cuida-se de revisão de benefício já implantado.

Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

Intimem-se.

0003630-71.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301251664/2011 - JOSE DOS SANTOS LOPES (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Busca o autor a concessão de benefício em razão de incapacidade laborativa.

Verifico que o autor foi empregado (segurado obrigatório) no período de 16/02/1981 a 04/06/1985.

Outrossim, retornou ao RGPS em 11/2004, como contribuinte individual. Recebeu auxílio doença nos períodos de 23/10/06 a 26/02/07 (NB 518.310.422-7) e de 16.05.07 a 30.09.07 (NB 520.552.671-4).

Por outro lado, o laudo apontou como sendo a DII 28/08/07 e informou a respeito de realização de nova perícia.

Assim sendo, designo o dia 30/08/2011 às 13h30min, nova perícia por oportopedista, Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, no 4º andar deste Juizado.

Faculto ao autor a juntada de documentos médicos para subsidiar o Sr. Perito na correta fixação da DII.

Intimem-se.

0010841-61.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301293344/2011 - ELIANE APARECIDA GORETTI DOS SANTOS (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado.

No presente caso, a parte autora já foi examinada pela perícia deste Juizado, que reconheceu sua incapacidade total e permanente, com DII em 2003. No entanto, por ser o auxílio-doença um benefício previdenciário, que exige o recolhimento de contribuições, é necessária também a análise da qualidade de segurado da parte autora.

No caso em tela, em relação à manutenção da qualidade de segurado da parte autora, observo que manteve vínculo empregatício até 15/04/1995, efetuando recolhimentos previdenciários como contribuinte individual no período de 07/1997 a 09/1998, voltando a contribuir para o Sistema apenas em 11/2005, conforme se observa dos dados extraídos do CNIS anexado aos autos virtuais, ou seja, após a data da constatação de sua incapacidade (2003), razão pela qual observa-se que a incapacidade laboral da parte autora preexistiu à sua nova filiação ao Regime Geral da Previdência Social.

Assim, não verifico a presença do fumus boni iuris a ensejar a concessão da tutela antecipada, faz-se necessária a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Sem prejuízo, intime-se o Sr. Perito, Dr. Jaime Degenszajn, para que, no prazo de 10(dez) dias, fixe como maior precisão a data de início da incapacidade da parte autora.

Após, voltem conclusos para prolação de sentença.

Intime-se. Cumpra-se.

0011015-07.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301027887/2011 - ANGELA MARIA BLANKENBURG TOFFANO SILVA (ADV. ); NELSON JOSE SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista os documentos apresentados pela parte autora, comprovando requerimento ao banco depositário dos extratos necessários à apreciação e julgamento do feito, intime-se a CEF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, traga aos autos os extratos referentes aos períodos e conta (s) poupança objeto da presente demanda.

Cumpra-se.

0040724-87.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301272843/2011 - MARIA LUCIA COSTA (ADV. SP257520 - SERGIO RICARDO QUINTILIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando a impugnação e os demais elementos dos autos, entendo necessário que a autora seja submetida a nova avaliação pericial, de forma mais abrangente. Para tanto, designo a Dra.

Talita Zerbini, no dia 30.08.11, às 9 horas. A pericianda deverá comparecer portando todos os documentos médicos que possuir. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.**

**É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito.**

**O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.**

**Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.**

**Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.**

**Intimem-se. Cite-se o INSS.**

0030925-83.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294811/2011 - IRINEIA LOPES ARAUJO NETA (ADV. SP145046 - VALTEMI FLORENCIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033952-74.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296432/2011 - JOSE GRIGORIO DE SOUSA NETO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0035302-68.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294552/2011 - MARIA APARECIDA VICENTE (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Verifico que a parte autora não anexou aos autos os extratos necessários ao exame do pedido inicial.

Esclareço que para o exame do pedido de diferenças decorrentes do Plano Collor I (IPC de abril de maio de 1990 - 44,80% e 7,87%), são necessários extratos de abril, maio e junho de 1990, e para as diferenças do Plano Collor II são necessários extratos de janeiro e fevereiro de 1991.

Ressalto, por oportuno, que providências do juízo só se justificam no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão público em fornecê-lo.

Assim sendo, concedo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que a autora junte aos autos cópias legíveis dos extratos de todos os períodos referentes às contas-poupança indicadas na inicial.

Intime-se

0033269-37.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296440/2011 - ERIBERTO BARBOZA DA FONSECA (ADV. SP203764 - NELSON LABONIA, SP228359 - FABIO COCCHI LABONIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Parte autora pede concessão de aposentadoria por tempo de contribuição desde pedido administrativo. Afirma que o INSS desconsiderou serviço prestado.

Tratando-se de tempo de serviço, sem o contraditório e regular instrução, entendo prematuro conceder decisão antecipatória.

Diante do exposto, INDEFIRO tutela de urgência.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se INSS.

0034438-59.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294775/2011 - CELIA MARIA DA SILVA (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

0031084-26.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298718/2011 - MARIA MARGARETE GOMES DA SILVA (ADV. SP238438 - DANILO ROBERTO DA SILVA, SP271645 - ELISEU COUTINHO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Face à petição anexada, providencie a Divisão de Atendimento o cadastro do benefício da parte autora.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0019111-11.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298398/2011 - EDINALVA NEVES DA SILVA (ADV. SP218410 - DANIELA OLIVEIRA SOARES, SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O feito não se encontra pronto para julgamento.

Diante dos documentos (prontuários) apresentados nos autos, remetam-se os autos à perita judicial para que no prazo de 20 dias conclua a perícia médica indireta.

Após, tornem conclusos.

Intime-se o sr. Perito.

Cumpra-se.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.**

**É que, como a parte autora informa, o INSS fez cessar seu pagamento após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho, o que teria sido ratificado por indeferimento de pedido posterior. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito.**

**O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.**

**Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.**

**Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.**

**Intimem-se. Cite-se o INSS.**

0034763-34.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296418/2011 - VANDERLINO BOMFIM DOS SANTOS (ADV. SP111477 - ELIANE ROSA FELIPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028250-50.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296460/2011 - VICENTE LUIS FERREIRA (ADV. SP252567 - PIERRE GONÇALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0011039-35.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301298400/2011 - EVERTON LAVOZIER DA SILVA (ADV. SP279818 - ANDRE LUIZ OLIVEIRA, SP240012 - CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA DO CARMO ARRUDA DA SILVA (ADV./PROC. ). Diante da certidão da sessão médico-assistencial anexada aos autos na presente data informando acerca das férias da Sra. Perita médica, tenho por prejudicada a audiência designada para a presente data.

Aguarde-se o decurso do prazo concedido ao subscritor do laudo pericial juntado a estes autos em decisão proferida em 07 de julho de 2011, após tornem os autos conclusos.

Int.

0018213-32.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296060/2011 - MISAKO NATSUMEDA HATANAKA (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA, SP220908 - GUSTAVO MAINARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Considerando o que consta dos autos, intime-se a CEF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, traga aos autos os extratos referentes aos períodos e conta (s) poupança objeto da presente demanda. Observo que a falta eventual de algum extrato deverá ser justificada.

Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Observo que o processo está regularizado.**

**Assim, dê-se prosseguimento ao feito.**

**Passo à análise do pedido de tutela antecipada:**

**Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.**

**É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito.**

**O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.**

**Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.**

**Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.**

**Intimem-se. Cite-se o INSS.**

0028079-93.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296043/2011 - RAIMUNDO DE SOUZA COSTA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028961-55.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296080/2011 - LUSIA BARBADO JIACOMETTI (ADV. SP276370 - DEUSDETE MAGALHAES OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0034439-44.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294774/2011 - ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito.

O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se o INSS.

0028587-39.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294819/2011 - SIDNEI ALVES DO CARMO (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). ANEXO P25072011.pdf 26/07/2011 13:01:39: Não é possível saber a data da emissão do documento.

Dessa forma, cumpra a parte autora a decisão anterior no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

0052835-06.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301296601/2011 - JOAQUIM DAS GRACAS DE LIMA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando a juntada do processo administrativo, retornem os autos ao Perito Judicial para que ratifique ou retifique a conclusão do laudo quanto à data de início da incapacidade, conforme determinado na decisão proferida em 02/05/2011.

Com os esclarecimentos, intimem-se as partes para manifestação no prazo de dez (10) dias.

Após, retornem os autos conclusos a esta Magistrada.

Intime-se. Cumpra-se.

0010747-94.2003.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301129096/2011 - LINDENOR PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP086353 - ILEUZA ALBERTON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer contábil anexados aos autos, elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, a parte deverá comprovar o alegado mediante apresentação de planilha de cálculos. Decorrido o prazo "in albis" ou com a manifestação de concordância, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados. Do contrário, conclusos. Sem prejuízo das determinações acima, expeça-se ofício ao INSS para que cumpra com a obrigação de fazer contida na(o) sentença/acórdão - implantação da nova renda, em razão da ocorrência do trânsito em julgado. Cumpra-se. Expeça-se ofício com urgência.

### **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

0061290-91.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301296725/2011 - LUCIA MARIA DE SOUZA (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ, SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando as alegações da autora, determino a expedição de ofício à Secretaria de Estado de Saúde - CCI Sementinha, do Governo do Estado de São Paulo, para que forneça a este juízo cópia do Laudo Técnico que fundamentou o Perfil Profissiográfico Previdenciário fornecido à autora, Sra. Lucia Maria de Souza, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, de forma a comprovar o exercício de atividade insalubre no período de 20/04/89 a 17/01/08. Intime-se. Oficie-se.

0014637-31.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301296535/2011 - FABIO OLIVIO BOTTER (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). 1) Defiro a extração de cópias e juntada de documentos apresentados. 2) Considerando que o autor ajuizou o presente feito sem representação por advogado, e a idade avançada do autor, determino que se oficie o INSS para que apresente cópia integral do processo administrativo NB. 41/130.740.628-6 no prazo de 30 (trinta) dia, sob as penas da lei. 3) Sai o autor intimado. Intime-se a CEF.

0034519-76.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301296619/2011 - JURANDIR FERREIRA (ADV. SP118698 - IVONE FEST FERREIRA, SP231124 - LINDALVA CAVALCANTE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 30(trinta) dias para que o autor traga aos autos documentos que comprovem o recebimento da gratificação natalina no ano de 1992, e demonstrem seu valor, sob pena de julgamento conforme o estado em que se encontra o presente feito.

Após, com ou sem a vinda dos documentos, tornem os autos conclusos.

### **DECISÃO JEF**

0000648-69.2011.4.03.6306 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301294843/2011 - MARIA DE JESUS FERNANDES ZARATO (ADV. SP128460 - ADRIANA DOS ANJOS DOMINGUES, SP227978 - BERENICE ANTÔNIA DA SILVA LUVEZUTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Diante da informação prestada pela CEF no sentido de inexistir inscrição negativa, INDEFIRO a tutela de urgência. Aguarde-de audiência agendada (e respectiva defesa). Int.

0002466-56.2011.4.03.6306 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301291900/2011 - GERALDA DANTAS COUTINHO (ADV. SP218279 - JULIA PATRÍCIA ULISSES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR). Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela requerida.

Intimem-se.

### **DESPACHO JEF**

0000627-78.2011.4.03.6311 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301294129/2011 - ROSA MARIA FELICIANO CORRÊA (ADV. SP144812 - AMANDA MARQUES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, somente em relação aos processos que não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição

inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) indicado(s) no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

Intime-se.  
Cite-se.

0001959-92.2007.4.03.6320 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301292380/2011 - PAULO DA SILVA BACELAR (ADV. SP170891 - ALESSANDRA APARECIDA NEPOMUCENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Chamo o feito à ordem.

A parte autora, na petição anexa em 12/11/07, informou que o processo n° 2005.63.010000140, apontado no termo de prevenção, refere-se ao Plano Bresser (1987), em razão disso, requereu o prosseguimento do feito apenas em relação aos Planos Verão (1989), Collor I (1990) e Collor II (1991).

Contudo, na petição anexa em 12/04/2011, a parte autora informou que a presente demanda refere-se aos Planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II.

Sendo assim, diante da desistência supramencionada, desconsidero a petição de 12/04/2011.

Passo à análise do feito.

Em face dos extratos trazidos pela CEF, verifico que a conta 26484-1 não está em nome do autor. Destarte, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão, para que o autor junte documento hábil a comprovar que a referida conta é de sua titularidade ou justifique a divergência. Em mesmo prazo e sob mesma penalidade, manifeste-se acerca das petições da CEF anexas em 21/09/2010 e 10/12/2010.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.  
Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000835**

0004014-87.2009.4.03.6306 - 3ª VARA GABINETE - CELIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA MENEZES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "J. Defiro."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000836**

**LOTE Nº 94286/2011**

**DESPACHO JEF**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos,**



**Tendo em vista a matéria tratada nos autos, nos termos do artigo 330, I, CPC, determino a intimação do Réu para que, em trinta dias, apresente contestação ou proposta de acordo. No mesmo prazo, as partes poderão manifestar-se sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide. Por fim, as partes ficam cientes de que, após esse prazo, poderá ser proferida sentença. Intimem-se.**

0056194-61.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299647/2011 - CARMELITA DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055272-20.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299652/2011 - ADELIA CASEMIRA DA SILVA (ADV. SP196045 - KAREN PASTORELLO KRAHENBUHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053437-94.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299656/2011 - MARIA ISABEL CAMPOS (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052979-77.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299658/2011 - ORLANDO SOUSA SANTOS (ADV. SP283542 - JANE APARECIDA GOMES LUZ MALVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052464-42.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299660/2011 - JOSE FREIRE DE MORAES (ADV. SP129045 - MARILEN MARIA AMORIM FONTANA, SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); ANGELICA CAMILLA VALENTE MALHEIROS (ADV./PROC. ).

0051796-71.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299663/2011 - ETELICE OLIVEIRA (ADV. SP261958 - SIBELI MORAES OLIVEIRA BRILHANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051509-11.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299665/2011 - EDNA DE SOUZA (ADV. SP219266 - CLAUDILENE HILDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050759-09.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299666/2011 - FIDELCINO DE OLIVEIRA (ADV. SP229908 - RENATO MOREIRA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048332-39.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299668/2011 - LUIZA BERA DA SILVA (ADV. SP133525 - HELENA ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047576-30.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299669/2011 - PEDRILIA PALMIERI MANTOANELI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP264950 - JULIANA FURTADO MACRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046761-33.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299671/2011 - CLEIDE MARTIN PELOSINI (ADV. SP168668 - ELIANA JOSEFA DA SILVA, SP067778 - MARIA ELDA PULCINELLI PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046478-10.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299672/2011 - NEIDE MARIA MAMEDE OLIVEIRA (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045414-62.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299673/2011 - ETELVINA CALEFFI DAMAS (ADV. SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044882-88.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299675/2011 - EUNICE DIAS DA SILVA (ADV. SP268739 - MARCIA REGINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044853-38.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299676/2011 - ILMAR AFONSO RESENDE (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044281-82.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299677/2011 - TEREZINHA DE JESUS GRADINI MANTOANI (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043935-34.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299678/2011 - MARIA APARECIDA MIRANDA PEREIRA (ADV. SP218574 - DANIELA MONTEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043241-65.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299679/2011 - JOSE AMANCIO DA SILVA (ADV. SP115876 - GERALDO JOSMAR MENDONCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042707-24.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299680/2011 - LAZARA DE FREITAS LOURENCO (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041347-54.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299681/2011 - DEA BERENICE DIAS (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041145-77.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299682/2011 - MARIA APARECIDA DUARTE (ADV. SP197352 - DEISE ETSUKO MATSUDO, SP233407 - VIVIANI ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039264-65.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299685/2011 - CATARINA DE JESUS OLIVEIRA ALBINO (ADV. SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037767-16.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299686/2011 - JACI LOUSADA DANTAS (ADV. SP264295 - ANTONIO ALVACY DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036651-72.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299687/2011 - ADI SILVA FRANCO (ADV. SP039271 - ANTONIO DEMEIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036480-18.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299688/2011 - NERCILIO JOSE DA SILVA (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035825-46.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299689/2011 - LIONILDE BRUNETTI GARCIA (ADV. SP187783 - KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035170-74.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299690/2011 - MARIA SORBARA PRINCIPE (ADV. SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035066-82.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299691/2011 - MARIA RACHEL DOS SANTOS MOREIRA (ADV. SP233244 - LUZIA MOUSINHO DE PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032460-81.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299695/2011 - LUCILIA FIGUEIREDO PEREZ (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032338-68.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299696/2011 - FERNANDO OLIVEIRA (ADV. SP235717 - MICHELE NOGUEIRA MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031909-04.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299697/2011 - FRANCISCO MOREIRA (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031222-27.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299698/2011 - IOLANDA FRANCA LIMA (ADV. SP151726 - ROGERIO MEDICI, SP196607 - ANA CAROLINA CALMON RIBEIRO, SP210091 - MONICA OLIVEIRA LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027256-22.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299699/2011 - MARLENE DE FARIA LIMA SANTOS (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024713-46.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299704/2011 - ADELINA TONIATI ZANESCO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024227-61.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299705/2011 - MARIA DE LOURDES PIRES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020105-05.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299706/2011 - JOAO RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016074-39.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299707/2011 - MARGARIDA MARIA DA SILVA (ADV. SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016073-54.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299708/2011 - ALZIRA GRACIANO (ADV. SP288217 - ERICA FERNANDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014199-34.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299710/2011 - OZAIDE THEREZA CARPANEZ AREIAS (ADV. SP158335 - SILVANA CAMILO PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054424-33.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299654/2011 - MARIA AUGUSTA DOS SANTOS (ADV. SP111335 - JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002729-06.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301299714/2011 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP174572 - LUCIANA MORAES DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000837**

**LOTE Nº 94297/2011**

#### **DESPACHO JEF**

0009524-96.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301255771/2011 - JOSEFA MARIA DA CONCEICAO LINS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista que expirou o prazo concedido ao perito e, em face da proximidade da audiência agendada, reitere-se sua intimação para que apresente o laudo grafotécnico no prazo de 48 horas.

0239628-29.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301189942/2011 - LUIZ FERREIRA DA CUNHA CORREIA (ADV. SP124946 - LUZIA MARIA JOAQUIM LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o acórdão, determino a remessa destes autos ao setor competente para alteração do assunto e complemento, após tornem os autos conclusos para sentença.  
Cumpra-se.

#### **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

0029005-45.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301297326/2011 - ANDRE CONRADO LUIZ MECCHI (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o parecer contábil, concedo à parte autora, o prazo de 20 (vinte) dias, para a apresentação das declarações de ajuste anual do ano calendário de 2009 - exercício 2010.

Com a juntada, intime-se a União para manifestar-se sobre os documentos juntados em 5 (cinco) dias. No caso de não haver manifestação contrária à autenticidade dos documentos pela União, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novo parecer.

Após, aguarde-se julgamento conforme pauta de controle interno.

Intimem-se.

0005415-05.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301296768/2011 - LEONIO PEREIRA AFONSO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pela análise dos autos virtuais, verifico que não foi juntada CTPS do autor. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que autor proceda à juntada aos autos das cópias de sua(s) CTPS(s) onde conste o vínculo empregatício com a empresa OMEGA S.A. Artefatos de Borracha.

Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se sobre os documentos juntados em 5 (cinco) dias.

Sem prejuízo, agendo data para julgamento para o dia 26.09.2011, às 15 horas, sendo dispensado o comparecimento das partes.

Intimem-se.

0025560-82.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301294359/2011 - CARLA FERNANDES DA LUZ (ADV. SP188733 - JANILSON DO CARMO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

1. Fixo a competência deste Juizado para o julgamento da demanda, não obstante o MM. Juízo Federal da 1ª Vara de Santos determinar a remessa dos presentes autos ao Juizado Especial Federal de Santos, tendo em vista que a parte autora reside em Município que está sob a jurisdição do Juizado de São Paulo.

2. Homologo a desistência do pedido de declaração de inexistência de débito feito pela parte autora.

3. Defiro o requerido pela autora em audiência, ficando desde já intimada de que poderá trazer até 3 testemunhas à audiência na data designada, independentemente de intimação.

Caso tais testemunhas não queiram comparecer independentemente de intimação, poderá requerer que sejam intimadas pelo Juízo, devendo para isso, apresentar os respectivos nomes e endereços, com antecedência de 60 dias da data da audiência, a fim de viabilizar a intimação.

4. Defiro o requerido pela CEF em audiência.

Oficie-se à SERASA para, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecer, comprovadamente, a este Juízo quando o nome da Sra. Carla Fernandes da Luz foi incluído em seus cadastros, por quanto tempo lá ficou inscrito, quando foi retirado e por qual motivo.

5. Determino que a autora, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente cópia legível dos “recibos de pagamento - dados do mutuário” enviados pela CEF mensalmente, em que conste o pagamento da parcela nº 27, com vencimento em 06/11/2009.

6. Determino que a CEF, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente cópia legível do extrato detalhado da conta corrente da autora e da planilha de evolução do financiamento, ambos desde o início do contrato de financiamento imobiliário. Determino, ainda, que a CEF aponte no contrato de financiamento qual a cláusula que menciona que a parcela do financiamento só será debitada da conta corrente quando houver saldo.

7. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de outubro de 2011, às 14:00 horas.

Cumpra-se. Juntem-se aos autos virtuais os documentos apresentados em audiência. Saem as partes intimadas. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelos presentes que se identificaram na minha presença.

0026247-59.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301299109/2011 - CONCEICAO MIRANDA LEMES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Da análise dos autos, observo que o falecido é instituidor de pensão por morte, paga ao filho José Ribeiro Júnior, bem como à companheira Maria Molina, assim, resta configurada hipótese de litisconsórcio passivo necessário, ou seja, a necessidade de que os atuais beneficiários também participem do processo e apresentem eventual defesa.

Desse modo, expeça-se mandado de citação para MARIA MOLINA, no endereço: RUA EMBAIXADOR CAMARGO NEVES, 22, CASA 01, CANGAÍBA e para o filho da autora JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, no endereço indicado na inicial.

Advirto a autora que as testemunhas por ela arroladas serão ouvidas, juntamente com outras indicadas pelas partes contrárias, na próxima audiência.

Tendo em vista a colidência de interesses entre a autora e seu filho José Ribeiro Júnior, intime-se a Defensoria Pública da União, para atuar como curador do menor, nos termos do artigo 9º, I, do CPC.

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 27/01/2012, às 15 horas.

Intimem-se as partes, a DPU e o MPF.

0029544-11.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301289207/2011 - ARMANDO MENDONCA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação ajuizada em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com vistas à aplicação de taxa de juros progressivos ao saldo de FGTS da parte autora.

As hipóteses de litispendência e coisa julgada foram afastadas na decisão anterior (termo nº 6301173089/2011).

Ante a antiguidade dos documentos a serem apresentados, determino à CEF que traga aos autos, no prazo de 60 dias, os extratos do saldo do FGTS do autor referentes ao vínculo mantido de 28.10.1957 a 01.01.1996.

Por se tratar de matéria que dispensa prova oral, incluo o feito em pauta de audiências em data futura exclusivamente para a organização dos trabalhos do juízo.

Intimem-se.

0005129-27.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301294853/2011 - JOSE ANTONIO CANTUARIA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que, de acordo com o parecer da contadoria judicial, em caso de procedência do pedido, o valor das prestações vencidas, acrescido de 12 prestações vincendas, na linha do entendimento que venho atualmente perfilhando (consoante STJ), ultrapassaria o limite de alçada deste Juizado Especial Federal na data do ajuizamento da ação (artigo 260 do CPC).

Consigne-se que os cálculos elaborados pela contadoria refletem o pedido da parte autora e não representam nenhuma antecipação acerca do resultado da demanda.

Sem prejuízo, redesigno desde logo a audiência para o dia 07/10/2011, às 17:00 hs (pauta extra), dispensando-se a presença das partes.

P.R.I.

0038168-49.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301294364/2011 - ROMUALDO ALVARO CABRERA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O processo não se encontra pronto para julgamento.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar cópia integral e legível do processo administrativo de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42/047.912.695-0), contendo, principalmente, o demonstrativo de cálculo da RMI elaborado pelo INSS, bem como cópia legível dos comprovantes de pagamento (holerites) referentes ao pagamento do 13º salário de 1991, 1992 e 1993, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra.

Intimem-se.

0025597-12.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301289221/2011 - ZENILDE ARLINDA DOS SANTOS (ADV. SP128703 - MARIA DE FATIMA SANTOS DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, velando pela regularidade da formação e do desenvolvimento do processo, incluo DEOCLIDES PEREIRA DOS SANTOS, pai da autora, no polo passivo do processo, e determino sua citação, no mesmo endereço da autora, para apresentação de defesa.

Concedo prazo de 10 dias para que a autora apresente, se for o caso, declaração de hipossuficiência.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado bem como levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo os efeitos da tutela, com fulcro nos artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, e determino à autarquia o imediato desdobramento da pensão por morte instituída por Francisca Arlinda de Oliveira Santos, falecida em 08.01.2005, sob pena de imposição das sanções cabíveis. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

Por se tratar de matéria que dispensa prova oral, incluo o feito em pauta de audiências em data futura exclusivamente para a organização dos trabalhos do juízo.

Determino à Divisão de Atendimento, Distribuição e Protocolo que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir DEOCLIDES PEREIRA DOS SANTOS, conforme dados do sistema DATAPREV, no polo passivo da demanda.

Intimem-se. Cumpra-se.

0061887-60.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301294130/2011 - NELSON BENEDICTO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pela análise dos autos virtuais, constato divergências em relação à atividade exercida pelo autor junto à empresa Irmãos de Zorzi & Cia. Ltda. no período de 05.02.1955 até 01.08.1985. Isso porque que as fichas de registro de empregados, bem como as carteiras de trabalho juntadas aos autos indicam que o autor exerceu a função de mandrilador/mandrinador/subencarregado do setor mandriladora (com exceção do período de 05/02/55 a 19/09/69, onde consta profissão de aprendiz de torneiro). Já o PPP anexado indica que durante todo o período pleiteado (05.02.1955 até 01.08.1985), o autor exerceu a função de torneiro mecânico.

Assim, oficie-se à empregadora Irmãos de Zorzi & Cia. Ltda., no endereço declinado na petição de 22.07.2011, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe qual era efetivamente a função exercida pelo autor no período de 05.02.1955 até 01.08.1985, bem como apresente PPP assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme previsto no artigo 58, § 1º da Lei nº 8.213/91, uma vez que apenas a assinatura de sócio e/ou representante da empresa não anula a necessidade da assinatura conforme prevista em lei, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

Com a juntada, intimem-se as partes para manifestar-se sobre os documentos juntados em 5 (cinco) dias. No caso de não haver manifestação contrária à autenticidade dos documentos pelo INSS, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de parecer.

Sem prejuízo, agendo data de julgamento para o dia 07.11.2011, às 15 horas, sendo dispensado o comparecimento das partes. Cancele-se a audiência marcada para 28.07.2011.

Intimem-se. Cumpra-se.

0003095-79.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301299104/2011 - JOAO AUGUSTO VIZZACCHERO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pela análise dos autos virtuais, verifico não foi apresentado laudo pericial ou perfil profissiográfico previdenciário, referente ao período laborado na empresa Durand do Brasil Ltda. (01/03/1982 a 24/01/1984), devidamente assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme previsto no artigo 58, § 1º da Lei nº 8.213/91. Assim, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que o autor junte os referidos documentos.

Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se sobre os documentos juntados em 5 (cinco) dias. No caso de não haver manifestação contrária à autenticidade dos documentos pelo INSS, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de parecer.

Sem prejuízo, agendo data para julgamento para o dia 18/11/2011, às 15 horas, dispensado o comparecimento das partes.

Cancele-se a audiência agendada para 02/08/2011, às 14 horas.

Intimem-se.

0029569-24.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301289206/2011 - ERMERINDA RIBEIRO NEDAVASKA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Trata-se de ação ajuizada em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com vistas à aplicação de taxa de juros progressivos ao saldo de FGTS da parte autora.

Inicialmente, afasto as hipóteses de litispendência e coisa julgada, uma vez que o processo apontado no termo de prevenção foi extinto sem resolução de mérito.

Ante a antiguidade dos documentos a serem apresentados, determino à CEF que traga aos autos, no prazo de 60 dias, os extratos do saldo do FGTS da autora referentes ao vínculo empregatício mantido de 27.05.1957 a 31.08.1983.

Por se tratar de matéria que dispensa prova oral, incluo o feito em pauta de audiências em data futura exclusivamente para a organização dos trabalhos do juízo.

Intimem-se.

0029782-30.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301289204/2011 - FRANCISCO LEITE DE SOUZA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o INSS em 5 dias sobre o pedido de desistência da ação formulado pelo autor.

O silêncio da autarquia será interpretado como concordância com a desistência.

Intimem-se.

0025208-27.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301255100/2011 - FLAVIO PINTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso, determino que:

- a) Oficie-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo para que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, todas as informações, inclusive com todos os dados atualizados, da empresa M4 Comercio e Serviços Ltda EPP, CNPJ 07.908.360/0001-35, em especial explicitando se há relatos de cessação da atividade e se a empresa ainda se encontra no mesmo endereço, segundo os registros;
- b) Após a vinda da documentação acima referida, que o Sr. Oficial de Justiça se dirija até o local apontado como sendo o endereço atual da sobredita empresa, para aferir se esta se encontra em funcionamento, colhendo as informações pertinentes, e, em caso negativo, coletando os dados misteres na localidade, com o escopo, em especial, de se verificar se há notícias de que houve efetivamente a cessação das atividades ou, por exemplo, apenas a alteração de endereço.
- c) seja oficiado ao Juízo distribuidor do Fórum da Central de São Paulo, para que informe se há, ou se já houve, alguma ação de falência ou pedido de recuperação judicial em relação à referida empresa.
- d) faculto à parte autora a juntada de novos documentos, no prazo de 60 dias, mormente no que tange à demonstração da falência da empresa, dados identificadores da mesma e dados do CNIS.
- e) Oficie-se à Receita Federal requisitando-se o envio a este juízo, no prazo de 45 dias, informações sobre o número de CNPJ que tinha ou tem a empresa M4 Comercio e Serv. Ltda EPP. Caso tenha havido um ou mais números de CNPJ, todos os números deverão ser informados.
- f) oficie-se à CEF para que, no prazo de 15 dias, envie a este juízo extratos e todas as informações que houver para a aferição de existência ou não de movimentação na conta de FGTS da autora, sob pena de desobediência.

Redesigno a audiência para o dia 28/11/11, às 14 horas, dispensando-se a presença das partes.

P.R.I.

0016377-24.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301300001/2011 - JULIO ANTONIO CECHETO (ADV. SP261294 - CRISTIANO LUIZ ALVES CECHETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dessa forma, por tratar-se de feito que tramita perante o Juizado Especial, com possibilidade de análise dos requisitos da exordial nesta fase processual, CONCEDO ao autor o prazo de 60 (sessenta) dias para que traga aos autos cópias integrais dos processos administrativos de concessão e de revisão do benefício, contendo toda a documentação e, por fim, apresente a competente emenda à inicial (se necessário), sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Sem prejuízo, ao controle interno para cálculos.

Com o decurso do prazo e juntada dos documentos, cite-se novamente o INSS e voltem conclusos para análise. Int.

0009524-96.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301290351/2011 - JOSEFA MARIA DA CONCEICAO LINS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Pelo Juiz: "advogado está ausente. Autora informa não saber a razão da ausência e que é a segunda vez que o advogado não comparece. O advogado não pode abandonar o processo ao qual se vinculou. Disso, concedo prazo de 10 (dez) dias, para que o advogado manifeste-se sobre laudo pericial (exame grafotécnico), e, se for o caso, para que requeira produção de prova que entender pertinente, justificando-se.

No mesmo prazo, o advogado deverá juntar aos autos termo de rescisão de contrato de trabalho (relacionado ao FGTS que se requer ressarcimento).



Observo que o advogado vinculado ao feito deve atentar ao presente comando, sob pena de ser oficiado à OAB, de maneira a averiguar sua conduta profissional.

Intime-se advogado por publicação. Intime-se CEF."

0000554-73.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301289234/2011 - STEFANI LOURENCO DONATO (ADV. SP195117 - RIVALDO TEIXEIRA SANTOS DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à autora o prazo de 60 dias para que apresente início de prova material do período em questão, a exemplo de extrato analítico de FGTS, ficha de registro de empregados, termo de rescisão do contrato de trabalho, contracheques, livro de ponto, contribuição sindical, RAIS, ou mesmo esclareça de que forma era feito o pagamento do salário, apresentando os respectivos comprovantes.

Além disso, dentro desse prazo, a parte autora deverá esclarecer se pretende produzir prova oral em audiência, ficando ciente de que poderá trazer até três testemunhas independentemente de intimação.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17.02.2012, às 14 horas.

Intimem-se.

0005285-15.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301296362/2011 - MARCOS CAMARGO CAPUZZO (ADV. SP246903 - LUÍS ANTÔNIO ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende o autor a revisão de aposentadoria por tempo de contribuição. Fica o autor, devidamente representado por advogado, intimado para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção do feito, apresente cópia integral e legível do processo administrativo referente ao pedido de concessão, constando cópia da memória de cálculo da RMI do benefício e documentos anexados. Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 27/04/2012 às 14:00 horas, quando também serão ouvidas as testemunhas trazidas pelo autor que comparecerão à audiência independentemente de intimação. Sem prejuízo, fica o autor intimado a apresentar, eventuais outros documentos que comprovem seu vínculo empregatício que pretende reconhecido, tendo em vista que o registro contido em sua CTPS é extemporâneo a data de sua emissão. Publique-se. Intime-se.

0239628-29.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301298949/2011 - LUIZ FERREIRA DA CUNHA CORREIA (ADV. SP124946 - LUZIA MARIA JOAQUIM LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do parecer elaborado pela Contadoria Judicial, junte a parte autora cópia da memória de cálculo do benefício (contendo os 36 salários de contribuição utilizados no cálculo da RMI e o coeficiente de cálculo utilizado.)

Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Cumprida a determinação, aguarde-se o julgamento do feito.

Int.

0043710-48.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301406933/2010 - JOAQUIM DE JESUS SANTOS (ADV. SP254267 - DANIELA MARCIA DIAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Fixo a competência para julgamento da ação neste Juizado Especial Federal, haja vista a renúncia expressa da parte autora.

DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA: O autor nasceu em 1948, na cidade de Paramirim, estado da Bahia. Sua família era composta por pai, mãe e 7 irmãos, três irmãos e 4 irmãs. Os pais do autor trabalhavam na roça plantando milho arroz e feijão. O autor começou a ajudar a família na roça com 8 anos de idade. Veio para São Paulo pois a vida ficou mais difícil na sua cidade. Está em São Paulo a mais ou menos 32 anos. Os pais do autor tinham a posse do imóvel. Posteriormente tiveram direito a propriedade. Chamava-se Fazenda Bebedouro. A fazenda tinha 8 equitares e cada equitare correspondia a 100 metros quadrados.

Tendo em vista que a Carta Precatória não retornou, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 29.7.2011 às 13:00 horas.

0004784-61.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301286527/2011 - SEBASTIAO FRANCISCO DE MEDEIROS (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Da análise dos autos, verifico que não há documento comprobatório de ter o autor utilizado arma de fogo nos períodos indicados na inicial, nos quais laborou como vigia/vigilante.

Dessa forma, concedo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para que junte aos autos PPPs ou formulários DIRBEN devidamente assinados ( no caso de PPP, assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme previsto no artigo 58, § 1º da Lei nº 8.213/91), onde conste o porte de arma de fogo no exercício da atividade de vigia/vigilante.

Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se sobre documentos juntados em 5 (cinco) dias.

Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 02/03/2012, às 14:00 horas, dispensado o comparecimento das partes.

Intimem-se.

0025438-69.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301289222/2011 - SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da petição apresentada pela CEF em 03.02.2011, manifestem-se as partes em 5 dias sobre o interesse no prosseguimento da ação. Em seguida, tornem conclusos.

Intimem-se.

0060484-56.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301254757/2011 - ADAIL IRIA BERTOLINI MONTEIRO (ADV. SP188637 - TATIANA REGINA SOUZA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o presente feito contém conexão por prejudicialidade em relação ao 0030516-15.2008.4.03.6301, não é possível a apreciação deste pedido de pensão por morte sem o julgamento daquele. Assim, diante da decisão redesignando a audiência de instrução e julgamento naquele processo, aguarde-se.

Intimem-se. Cumpra-se.

0005460-09.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301296767/2011 - INELY FERREIRA DE ARAUJO RIBEIRO (ADV. SP185488 - JEAN FÁTIMA CHAGAS, SP194945 - ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pela análise dos autos virtuais, verifico que os PPPs apresentados pela parte autora, referentes ao período laborado nas empresas Hospital das Clínicas da FMUSP e da Fundação Faculdade de Medicina, não foram assinados por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme previsto no artigo 58, § 1º da Lei nº 8.213/91. Assim, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que a autora junte aos autos referidos documentos devidamente assinados.

Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se sobre os documentos juntados em 5 (cinco) dias.

Sem prejuízo, agendo data para julgamento no dia 07.12.2011, às 15 horas, sendo dispensado o comparecimento das partes.

Intimem-se.

0030516-15.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301292150/2011 - ADAIL IRIA BERTOLINI MONTEIRO (ADV. SP188637 - TATIANA REGINA SOUZA SILVA); LUIZ CARLOS MONTEIRO - ESPOLIO (ADV. SP188637 - TATIANA REGINA SOUZA SILVA, SP188637 - TATIANA REGINA SOUZA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, para a correta análise do feito, entendo imprescindível a apresentação de cópia integral e legível do processo administrativo NB 143.871.964-4, contendo inclusive a contagem elaborada pelo INSS que totalizou o tempo informado na carta de indeferimento anexada às fls. 47 do arquivo pet provas.pdf.

Intime-se novamente e pessoalmente o chefe de serviço da Unidade Avançada de Atendimento SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apresente o documento acima. Decorrido o prazo, sem manifestação, encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público Federal para apuração de eventual crime de desobediência.

Para organização dos trabalhos, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 03/02/12, às 15:00 horas, dispensada a presença das partes.

Intime-se o INSS. Cumpra-se.

0027385-95.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301296606/2011 - MARIA ALCANTARA DE SANTANA (ADV. SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE, SP211453 - ALEXANDRE JANINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em que pesem as

alegações da parte autora quanto à dificuldade da prova pelas circunstâncias fáticas apontadas, a adequada comprovação dos fatos constitutivos do direito alegado é um ônus atribuído pelo Código de Processo Civil ao autor.

Assim, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 26/04/2012 às 15:00h, data em que deverá a autora comparecer pessoalmente, portando a CTPS original, facultada a possibilidade de oitiva de testemunhas trazidas pela autora, independente de intimação do juízo, para comprovar o vínculo alegado com a empresa Columbia Vigilância e Segurança, vez que uma empresa de segurança deve ser constituída por um número mínimo de funcionários necessários para atender a demanda do setor, e a longividade do período registrado na CTPS não condiz com as dificuldades alegadas pela autora para a realização da prova.

Intime-se.

0024256-48.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301255765/2011 - MARIO SERGIO SUJDIK (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Assim, a fim de que não seja alegado o cerceamento de defesa, determino à CEF a apresentação dos documentos suso mencionados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de busca e apreensão, bem como determino a intimação da testemunha apontada pelo autor, Sr. Cristiano Ribeiro, sob pena de condução coercitiva, para depoimento na audiência a ser redesignada para o dia 17/02/2012, às 14:00 horas. Saem as partes presentes devidamente intimadas. Publique-se. Intime-se a testemunha. Cumpra-se.

0004324-74.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301289442/2011 - MANOEL JOSE TOLENTINO (ADV. PR028926 - JUAREZ BANDEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em decisão.

O autor busca em juízo o reconhecimento de período em que alega ter exercido trabalho rural (entre 11/03/1962 e 15/11/1978) e o reconhecimento de tempo de atividade especial (01/08/1977 a 30/09/91) na empresa Brasproof Acabamentos Têxteis S/A.

Para a análise do tempo especial alegado é necessário, contudo, a apresentação de laudo técnico pericial indicando o grau de exposição ao agente nocivo alegado, que serviu de base para o Perfil Profissiográfico Previdenciário apresentado com a inicial.

Assim, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o autor traga aos autos o Laudo Técnico mencionado, bem como outros documentos que entender pertinentes à comprovação do período em que alega ter exercido trabalho rural.

Sem prejuízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento do feito para o dia 13/04/2012, às 14:00h, devendo o autor trazer as testemunhas que entender necessárias para a comprovação do vínculo rural, independente de intimação.

Intime-se.

0029108-52.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301297325/2011 - SILVIO MESSIAS SANTOS (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o parecer contábil, concedo à parte autora, o prazo de 20 (vinte) dias, para a apresentação das declarações de ajuste anual de imposto de renda dos anos de 2005, 2006 e 2008.

Com a juntada, intime-se a União para manifestar-se sobre os documentos juntados em 5 (cinco) dias. No caso de não haver manifestação contrária à autenticidade dos documentos pela União, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novo parecer.

Após, aguarde-se julgamento conforme pauta de controle interno.

Intimem-se.

0038005-69.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301294365/2011 - RENEE NABOR DE OLIVEIRA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O processo não se encontra pronto para julgamento.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar cópia integral e legível do processo administrativo de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42/047.802.282-4), contendo, principalmente, a contagem de tempo de serviço elaborada pelo INSS quando da concessão do benefício, bem como cópia legível de todas as suas CTPS(s), contendo os registros de todos os seus vínculos empregatícios, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra.

Intimem-se.

0025515-20.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301300243/2011 - MANOEL ALMENDRO MARTINS (ADV. SP118571 - MANOEL ALMENDRO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Posto isso,

a) Intime-se pessoalmente o responsável pela agência da CEF, que administra a conta vinculada da parte autora, para que, no prazo de 30 dias, envie a este juízo cópia dos extratos das contas vinculadas do FGTS, em nome do autor MANOEL ALMENDRO MARTINS, nº PIS 1039649767-2, relacionados ao vínculo do autor com a empresa Proisa/Golden Cross, do período de 12/05/80 a 01/02/82, a partir da transferência da conta vinculada pelo Bradesco até a data do saque.

Redesigno a audiência para o dia 28/10/2011, às 17:00 horas, dispensando-se a presença das partes.

0039829-63.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301300545/2011 - IOSHIYO ILZUKA (ADV. SP055224 - ARY DURVAL RAPANELLI, SP133709B - CLECI GOMES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso,

a) Intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que, de acordo com o parecer da contadoria judicial, em caso de procedência do pedido, o valor das prestações vencidas ultrapassaria o limite de alçada deste Juizado Especial Federal na data do ajuizamento da ação.

Consigne-se que os cálculos elaborados pela contadoria refletem o pedido da parte autora e não representam nenhuma antecipação acerca do resultado da demanda.

Após, no caso de renúncia pela parte autora:

b) Concedo à parte autora, o prazo de 60 dias, para que apresente certidão de objeto e pé, bem assim cópias da inicial e sentença ou acórdão referentes à ação trabalhista movida em face do INSS (PT 121-065/008170/82).

c) Intime-se ao INSS para que, no prazo de 30 dias, se manifeste quanto aos cálculos e parecer da Contadoria.

Sem prejuízo, redesigno desde logo a audiência para o dia 22/11/2011, às 17:00 hs (pauta extra), dispensando-se a presença das partes.

P.R.I.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000121**

**DECISÃO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.**

**Chamo o feito à ordem.**

**O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.**

**Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.**

**Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.**

**Acaulem-se os autos em pasta própria.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0087409-60.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291208/2011 - JOSE JERONIMO DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0079622-77.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291210/2011 - MARIA IGNEZ DEGANI DE OLIVEIRA (ADV. SP067669 - DARCIO JOSE DA MOTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0078403-29.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291211/2011 - TAEKO MAEDA MUROZAKI (ADV. SP198740 - FABIANO GUSMAO PLACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068156-52.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291212/2011 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA (ADV. ); CANDIDO MOREIRA DA SILVA - ESPÓLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063637-97.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291213/2011 - MARIA DA PENHA SCARABEL (ADV. SP285334 - BRUNO SCARABEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063144-23.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291214/2011 - ANDRES ABRUNHEIRAS NAVEIRA (ADV. ES006260 - CLAUDIO PERRELLA, SP080695 - EDNEA CAMARGO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA); CARMEN LOPEZ DE ABRUNHEIRAS (ADV. ES006260 - CLAUDIO PERRELLA, SP080695 - EDNEA CAMARGO VASCONCELLOS DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063082-17.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291215/2011 - JOSE BASTOS (ADV. SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA); NEIDE RUTH BASTOS (ADV. SP080509 - MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061694-16.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291216/2011 - MARIA HELENA DE LIMA GUERRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061295-84.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291217/2011 - ANGELICA SILVESTRE VALENTINO (ADV. SP170595 - GIOVANA VALENTINO); WAGNER ANTONIO VALENTINO (ADV. SP170595 - GIOVANA VALENTINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058796-30.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291225/2011 - GERALDO FERREIRA GOMES FILHO (ADV. ); ISaura PEREIRA FERREIRA GOMES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0058139-54.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291226/2011 - MARJA TORCZYNSKA (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA); WLODZIMIERZ TORCZYNOWSKI---ESPÓLIO (ADV.

SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058031-59.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291227/2011 - ISA MARIA DE GOUVEIA JORGE (ADV. SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO); ANTONIO FERNANDO TAFNER JORGE (ADV. SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056973-21.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291228/2011 - ALIPIO PINTO DA ROCHA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044209-66.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291240/2011 - LEONTINA CORREIA ROSINI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR); LEIVA JOSE ROSINI (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042378-17.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291242/2011 - ANTONIO CARLOS MONTERIO (ADV. SP147267 - MARCELO PINHEIRO PINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042232-73.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291243/2011 - ITALO CANDIA (ADV. SP087535 - DAVID SAN LEUNG, SP089001 - LUCIANO ALVAREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0041184-79.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291244/2011 - MARIA LIVALDA DE BRITO (ADV. ); RICARDO AMARO DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0040928-39.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291245/2011 - NATALINA YOLANDA GERDELMANN (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038883-91.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291246/2011 - RODRIGO JORGE DE OLIVEIRA (ADV. SP196203 - CARLA MARTINS DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036806-80.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291247/2011 - MIRYA KARENINA FARIAS DOS SANTOS (ADV. SP257047 - MARIA JAMILE JOSE, SP206352 - LUIS FERNANDO SILVEIRA BERALDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0034653-40.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291248/2011 - ARNALDO RODRIGUES CARACA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0026132-72.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291251/2011 - JOAO JOSE DE CAMPOS (ADV. ); IVETTE DE CAMARGO CAMPOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0024945-63.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291254/2011 - ANTONIO LORENZONI (ADV. SP019449 - WILSON LUIS DE SOUSA FOZ, SP158291 - FABIANO SCHWARTZMANN FOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019543-30.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291262/2011 - TATHYANA MARQUES FERNANDES FENSTERER (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018456-73.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291264/2011 - DOMINGOS GOMES OLIVEIRA (ADV. SP197336 - CELSO CÂNDIDO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016865-76.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291265/2011 - ANTONIO CARLOS SELANI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0012663-56.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291266/2011 - ELIAS JOSE DAVID NASSER (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO); WALTER DAVID NASSER - ESPOLIO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012543-73.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291267/2011 - NATALIA CRISTINA MAYUMI MIYAHARA (ADV. SP180734 - NATÁLIA CRISTINA MAYUMI MIYAHARA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012147-02.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291269/2011 - SELMA NAKAKUBO (ADV. SP228437 - IVONE TOYO NAKAKUBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010589-29.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291272/2011 - ROMEU MENDES MOREIRA (ADV. SP182170 - ELIANA EDUARDO ASSI, SP196179 - ANA CRISTINA ASSI PESSOA WILD VEIGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009154-20.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291276/2011 - HAMILTON SERGIO TAKATA SEKINO (ADV. SP122636 - JANE BARBOZA MACEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009096-17.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291278/2011 - BRAS MULERO MONTIEL (ADV. SP188101 - JOSÉ CARLOS MANSO JUNIOR, SP267392 - CARLOS EDUARDO MANSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006594-56.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291279/2011 - ESPOLIO DE JOVINO GUARINO (ADV. SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA, SP217112 - ANDRÉ LUIZ BELTRAME) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005836-12.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291281/2011 - GILCE GARCIA (ADV. SP206238 - FERNANDO DE FREITAS NICOLELA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005624-88.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291282/2011 - LUZIA DE SOUZA PIMENTA DE MELO (ADV. MG103668 - LUCAS RAMOS BORGES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005241-13.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291284/2011 - IVO BERTONI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005218-67.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291286/2011 - AGNELO DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004874-06.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291288/2011 - ANTONIO BRANDAO TOMAS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA); VERA LUCIA GOZI TOMAS (ADV. SP201140 - THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004201-93.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291290/2011 - LUIS ANTONIO DE ASSIS TAVEIRA (ADV. SP135482 - PAULA BALDASSARI GUARDIANO DE CALIXTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003788-33.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291291/2011 - ARACY ARRUDA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002904-80.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291293/2011 - CLEBER JOSE DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002811-50.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291295/2011 - IMIL IGNATIUS (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002623-27.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291297/2011 - ALGECIA MAGDALENA DE PAULA E SILVA COSTA (ADV. SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ, SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002599-96.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291298/2011 - PAULO GOMES MORETTI (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ); VERA GOMES MORETTI (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ); LEDA MORETTI PAULINO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ); RAUL MORETTI (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002285-04.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291300/2011 - MARCUS AURELIO SANTOS DA ROCHA (ADV. SP124028 - EDILAINÉ MARA GONCALVES); CARLOS FREDERICO SANTOS DA ROCHA (ADV. SP124028 - EDILAINÉ MARA GONCALVES); JOSE AUGSUTO SANTOS ROCHA (ADV. SP124028 - EDILAINÉ MARA GONCALVES); MARIO JORGE SANTOS DA ROCHA (ADV. SP124028 - EDILAINÉ MARA GONCALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002111-31.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291301/2011 - ERNESTO FLORENTINO DE SOUZA (ADV. SP077111 - LUIZ FERNANDO SANCHES, SP210166 - CAIO LORENZO ACIALDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001984-09.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291302/2011 - JOSE FERNANDO SPERETA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001865-81.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291303/2011 - RUTE COSCHITZ TERRA (ADV. SP275759 - MATEUS SASSO SILVA); ALAN COSCHITZ TERRA (ADV. SP275759 - MATEUS SASSO SILVA); GIOVANA ZANOLA (ADV. SP275759 - MATEUS SASSO SILVA); ALEX COSCHITZ TERRA (ADV. SP275759 - MATEUS SASSO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001711-63.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291304/2011 - BENEDITO APARECIDO DE CAMARGO (ADV. SP275759 - MATEUS SASSO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001700-28.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291305/2011 - ANTONIO PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE); LUCIA BORELLI DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001695-12.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291306/2011 - NELSON VENTURA DE SOUZA JUNIOR (ADV. SP275759 - MATEUS SASSO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).



0001584-28.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291307/2011 - WILMAN THEREZINHA MEREU ALEXANDRE (ADV. SP275759 - MATEUS SASSO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001533-17.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291308/2011 - JURANI REZENDE (ADV. SP282084 - ELVIO BENEDITO TENORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001522-79.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291309/2011 - IRENE SETUCO MIYAJI SAITO (ADV. SP137655 - RICARDO JOSE PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001517-63.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291310/2011 - CLOVIS LEAO SAMPAIO (ADV. SP275759 - MATEUS SASSO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001512-41.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291311/2011 - APARECIDO PRADO VARASQUIM (ADV. SP275759 - MATEUS SASSO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001507-19.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291312/2011 - ANTONIO FERREIRA AURELIANO (ADV. SP275759 - MATEUS SASSO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001490-80.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291313/2011 - ELIZABETE LYRA (ADV. SP159652 - MÔNICA BALESTEROS SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001326-96.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291318/2011 - LUCIANA SIMON PEREIRA CROTT (ADV. SP218080 - BIANCA PIPPA DA SILVA, SP126362 - ROGERIO FERNANDO HISS BROCHETTO, SP179827 - CRISTINA BEATRIZ HISS BROCHETTO CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001124-41.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291320/2011 - JOSE INACIO CARLOS (ADV. SP027086 - WANER PACCOLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001109-72.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291321/2011 - ALTAMIRO FONSECA (ADV. SP299898 - IDELI MENDES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001055-09.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291322/2011 - RENATO TRECENTI (ADV. SP275759 - MATEUS SASSO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001046-47.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291323/2011 - NELSON DA ROSA LIMA (ADV. SP239444 - JOSE REITOR RIZZARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000966-84.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291324/2011 - JOSE ALVES SOBRINHO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000844-71.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291326/2011 - NILCE COLHERINHAS FALEIROS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); JANY COLHERINHAS GOMES (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); WILER COLHERINHAS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); WASHINGTON LUIZ COLHEIRINHAS (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000613-24.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291327/2011 - NAIR PREVIDE (ADV. SP208069 - CAMILA ASSAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000576-16.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291328/2011 - ANTONIO FERNANDO VAGEM (ADV. SP218278 - JOSE MILTON DARROZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000385-22.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291329/2011 - CLEIDE BIBIAN LOPES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000101-39.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291330/2011 - ADILSON POLICARPO DE SOUZA (ADV. SP194357 - ALESSANDRA FESSORI VERTONI); ANTONIA MARTINS DE SOUZA (ADV. SP194357 - ALESSANDRA FESSORI VERTONI); ALCIR POLICARPO DE SOUZA (ADV. SP194357 - ALESSANDRA FESSORI VERTONI); MARIA LUCIA GARCIA DE SOUZA (ADV. SP194357 - ALESSANDRA FESSORI VERTONI); EUCLIDES VERRI NETO (ADV. SP194357 - ALESSANDRA FESSORI VERTONI); ALCIRENE POLICARPO DE SOUZA (ADV. SP194357 - ALESSANDRA FESSORI VERTONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0004960-69.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301291287/2011 - JOSE CARLOS LOMBARDI (ADV. SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003054-44.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301291292/2011 - LUIZ FIALHO DE CARVALHO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002436-26.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291299/2011 - MARIA DA NEVES FERREIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000057-94.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291331/2011 - ATAIDE FAGUNDES SALATIEL (ADV. SP119453 - DIRCEU APARECIDO CARAMORE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053874-09.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291231/2011 - BENEDITA DE NAZARE P GINEZ (ADV. SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047799-51.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301291238/2011 - KINGORO TAKAKUWA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020741-73.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291260/2011 - JOSE DOS SANTOS MOITA (ADV. SP096620 - ANTONIO BENEDITO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009147-62.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291277/2011 - ELVIRA CALCADA DA COSTA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0090834-95.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301291207/2011 - ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059900-23.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291218/2011 - APARECIDO GONZAGA (ADV. SP071420 - LUIZ CARLOS PEREZ, SP135074 - INES SANT'ANA PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059689-84.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291220/2011 - JOSE CARLOS MONTEIRO MINARELLO (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ, SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059573-78.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291221/2011 - APARECIDO CARLOS SANTANA (ADV. SP071420 - LUIZ CARLOS PEREZ, SP135074 - INES SANT'ANA PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056057-84.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291229/2011 - JOANA BELIZARIA DE SOUZA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055174-06.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291230/2011 - MARLENE DORIN (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053277-74.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291232/2011 - ALCINDO PICOLI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052439-34.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291233/2011 - JOSE OTAVIO DOS SANTOS (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042941-74.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291241/2011 - SUELY SARAIVA LEÃO (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025338-22.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291252/2011 - ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025156-36.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291253/2011 - ANTONIO ALVES DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024943-30.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291255/2011 - CARMINA AMORIM DE OLIVEIRA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023542-93.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291257/2011 - NILTON CLAUDIO BENEDICTO (ADV. SP052797 - ONEIDE MARQUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002877-32.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291294/2011 - ONORIO CEZAR LEISBAO (ADV. SP215646 - MARCILIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002678-34.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291296/2011 - AKIO WILSON KOSSAKA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0084426-88.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301291209/2011 - MAGDA MARIA RODRIGUES (ADV. SP215793 - JOAO CARLOS GOULART RIBEIRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010423-16.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291273/2011 - PEDRO SIANO (ADV. SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009918-13.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301291274/2011 - PAULO CELSO KRAMBECK (ADV. SP275774 - RAQUEL RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004691-42.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301291289/2011 - PEDRO MOURA FILHO (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044875-04.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301291239/2011 - FRANCISCA ALVES DE ARAUJO (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019129-37.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301291263/2011 - ULISSES CARLOS BARBOSA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012375-30.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291268/2011 - CRISTINA MATIAS BARBOSA DA SILVA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006070-42.2008.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291280/2011 - JURANDYR CANDIDO TEODORO (ADV. SP117867 - VILMAR FERREIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059713-15.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291219/2011 - HERMES CORREA DE GODOY JUNIOR (ADV. SP145604 - MARCELO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059347-73.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291222/2011 - JOAO PIEROBON (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048739-16.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301291235/2011 - ORLANDO CARLUCCIO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047888-74.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301291236/2011 - VALFREDO GOUVEIA DE LIMA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030296-17.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291249/2011 - DOMINGOS JOSE DE CAMPOS (ADV. SP105319 - ARMANDO CANDELA, SP209298 - MARCELO JOSEPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027034-59.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291250/2011 - ADILIO LOPES MACHADO (ADV. SP222399 - SIMONE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024026-74.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301291256/2011 - ANTONIO PAGLIUSO (ADV. SP086183 - JOSE HENRIQUE FALCIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023185-79.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301291259/2011 - JOSE JULIAO FILHO (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000853-85.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301291325/2011 - ANTONIO SANTOS GUIMARAES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005240-52.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301291285/2011 - ANTONIO ROCATTO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001489-57.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301291315/2011 - JOSE DE CAMARGO MATHEUS (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001467-96.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301291316/2011 - ADAO DA CUNHA CLARO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001386-50.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301291317/2011 - VALDOMIRO DE OLIVEIRA ZANCAN (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001164-82.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301291319/2011 - ARLINDO APARECIDO AMERICO PEREIRA (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011652-20.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301291270/2011 - CIALDINO GONZAGA DA COSTA (ADV. SP090800 - ANTONIO TADEU GUTIERRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011639-21.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301291271/2011 - DANILO PERES (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA, SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000121**

**DECISÃO TR**

0008224-30.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301286396/2011 - LEONEL SARTORI JUNIOR (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Diante dos documentos anexados, defiro o pedido de habilitação formulado pelos filhos do falecido sr. Leonel - Silvia Maira, Maria Lúcia e Emílio Carlos.

Providencie a Secretaria a retificação do cadastro deste feito.

No mais, aguarde-se seu oportuno julgamento, acautelando-se os autos em pasta própria, diante da decisão de 11/06/2010.

Int.

0107355-86.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301286393/2011 - IRENE PELEGRINI DIAS (ADV. SP167919 - RITA DE CÁSSIA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante da decisão proferida no agravo de instrumento interposto pela parte autora, certifique-se o trânsito em julgado da decisão proferida em 13/08/2009, e dê-se baixa.

Int.

0001925-52.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301286402/2011 - LEONILA DE LIMA DEL VALE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Vistos.

Diante dos documentos anexados, defiro o pedido de habilitação formulado pelos herdeiros da falecida autora, srs. José, Maria Aparecida, Carmen e Ivone.

Proceda a Secretaria às anotações de praxe.

No mais, aguarde-se o oportuno julgamento do feito, acautelando-se os autos em pasta própria.

Int.

Cumpra-se.

0107355-86.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301037551/2010 - IRENE PELEGRINI DIAS (ADV. SP167919 - RITA DE CÁSSIA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em inspeção.

Cuida-se de informação de interposição de agravo de instrumento pela parte autora perante o Tribunal Regional Federal da 3ª Região contra a decisão monocrática proferida em 13.08.2009, com fundamento no art. 557 do Código de Processo Civil, negando provimento ao recurso por ela interposto.

Aguarde-se, em pasta própria do sistema deste Juizado Especial Federal, o julgamento do referido agravo.

Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.**

**Considerando a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.**

**Considerando, ainda, a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada na ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.**

**Por fim, considerando a superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.**

0001995-41.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265724/2010 - MARCIO LUIZ ALDECOA (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001991-04.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265725/2010 - JOSE FERREIRA NETO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000948-32.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301265740/2010 - ANGELINA DELLA VITTORIA PEDUTI (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006628-96.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301265847/2010 - ONICIA SERRA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001131-03.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301278784/2010 - MAGDA MAZZUCATTO RODRIGUES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0011890-03.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301285082/2011 - NANCI LANCAS GOMES (ADV. SP250894 - SIMONE AMARAL MAGALHAES); VALTER LEMES (ADV. SP250894 - SIMONE AMARAL MAGALHAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Vistos.

Trata-se de agravo interposto pela parte autora, face à decisão proferida por Juiz Federal integrante desta Terceira Turma, decisão esta que determinou o sobrestamento do feito.

É a síntese do necessário.

O recurso interposto pela parte autora não tem como ser admitido.

De fato, somente é cabível a interposição de agravo interno face decisão monocrática terminativa, proferida por Juiz Federal da Turma Recursal - na qual, com fulcro no artigo 557 do CPC, tenha sido negado seguimento ao recurso de sentença interposto pela parte.

Neste sentido, a contrario sensu:

“CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORIGINÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL PARA JULGAMENTO DE MANDAMUS IMPETRADO CONTRA ATO DE JUIZ DE JUIZADO ESPECIAL. DECISÃO MONOCRÁTICA DE RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. CABIMENTO. CPC, ART. 557. APLICAÇÃO NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. COMPATIBILIDADE COM OS PRINCÍPIOS INFORMATIVOS DESSE PROCEDIMENTO ESPECIAL. CONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO CONTRA A SENTENÇA. VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.

1. Compete a Turma Recursal o julgamento de ação mandamental impetrada contra ato de Juiz de Juizado Especial. (Cf. STF, MS 24.691 QO/MG, Plenário, relator para o acórdão o Ministro Sepúlveda Pertence, Informativo n. 332; STJ, CC 40.319/MG, Terceira Seção, Ministro José Arnaldo da Fonseca, DJ 05/04/2004; CC 38.190/MG, Segunda Seção, Ministro Ari Pargendler, DJ 19/05/2003; RMS 10.334/RJ, Sexta Turma, Ministro Fernando Gonçalves, DJ 30/10/2000.)

2. A norma contida no art. 557 do CPC visa a proporcionar a prevalência dos princípios da celeridade e da economia processual, sendo por isso aplicável no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, uma vez que o intuito do referido dispositivo coaduna-se com os princípios e objetivos da legislação que rege os Juizados Especiais, ex vi do art. 2º da Lei 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001. (Cf. STJ, RESP 626.850/RS, Primeira Turma, Ministro Luiz Fux, DJ 20/09/2004; RESP 517.358/RN, Primeira Turma, Ministro Luiz Fux, DJ 20/10/2003; AGRESP 396.885/SC, Segunda Turma, Ministra Eliana Calmon, DJ 02/06/2003.)

3. Está pacificada na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a legitimidade, sob o ponto de vista constitucional, da atribuição conferida ao relator para, em decisão monocrática, negar seguimento ou dar provimento a recurso, desde que haja um instrumento processual adequado para se questionar essa decisão perante o órgão colegiado, tal como previsto no art. 557, § 1º, do CPC, ou, caso inexista previsão em texto de lei do referido instrumento, pode ser adotado, se contido em norma regimental dos tribunais. (Cf. STF, RE 427.039/RJ, Decisão Monocrática, Ministro Gilmar Mendes, DJ 26/08/2004; AI 496.270 AgR/PB, Primeira Turma, Ministro Sepúlveda Pertence, DJ 04/06/2004; RE 287.710 AgR/RS, Primeira Turma, Ministro Ilmar Galvão, DJ 27/09/2002; RE 293.970 AgR/DF, Segunda Turma, Ministro Carlos Velloso, DJ 30/08/2002.)

4. O instrumento processual adequado para questionar a decisão de Juiz Federal Relator de Turma Recursal, que, monocraticamente, nega seguimento a recurso, é o agravo regimental, por força de aplicação subsidiária do disposto no

art. 557, parágrafo primeiro, do CPC. (Cf. JEF, 2003.38.00.747405-6, Segunda Turma Recursal - MG, Juiz Federal João Batista Ribeiro, DJ 24/11/2003.)

5. "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição." (Súmula 267/STF.) (Cf. STJ, ROMS 8.515/SC, Segunda Turma, Ministra Laurita Vaz, DJ 29/04/2002; ROMS 9.735/SP, Quarta Turma, Ministro César Asfor Rocha, DJ 03/11/98.)

6. Indeferimento da petição inicial."

(JEF - TRF1, Recurso contra ato dos Juizados - Processo nº 2004.38.00796793-7, 2ª Turma Recursal - MG, Relator João Carlos Costa Mayer Soares, j. 18-02-2005, DJMG 08-03-2005).

Assim, decisão monocrática outra, como a ora impugnada, que determinou o sobrestamento do feito - sem, portanto, analisar o recurso interposto, é irrecurável.

Isto posto, deixo de admitir o agravo interposto neste feito, e mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão impugnada.

Se em termos, providencie a Secretaria a exclusão dos autos do nome da advogada Dra. SIMONE AMARAL MAGALHÃES - OAB/SP 250.894, renunciante do mandato outorgado pela parte autora, conforme petição protocolizada em 08/08/2010, bem como a inclusão dos nomes das advogadas Dra. CAROLINE LUNARDI NASCIMENTO E SILVA - OAB/SP 251.782 e Dra. PATRÍCIA FELIPPE ALMEIDA RUSSI - OAB/SP 247.324. Após, acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Int.

## **DESPACHO TR**

0000392-77.2007.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301269922/2011 - JOÃO CARLOS DE VASCONCELOS-REP 54522 (ADV. SP119789 - ANTONIEL FERREIRA AVELINO, SP204947 - JUSSARA FERREIRA KASTELIC, SP201977 - PAOLA FIORE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Se em termos, proceda a Secretaria ao cadastramento das advogadas DRA. JUSSARA FERREIRA KASTELIC - OAB/SP 204.947 e DRA. PAOLA FIORE PRADO - OAB/SP 201.977, conforme requerido nas petições protocoladas em 08.04.2011 e 19.04.2011.

Após, acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Intime(m)-se.

0001011-05.2010.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301284625/2011 - MARISA SILVA CARVALHO DE FIGUEIREDO (ADV. SP223407 - GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO, SP199250 - TADEU ALEXANDRE VASCONCELOS CORTES, SP262462 - RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO); ARGINA BENTO DA SILVA CARVALHO (ADV. SP223407 - GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO, SP199250 - TADEU ALEXANDRE VASCONCELOS CORTES, SP262462 - RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Providencie a Secretaria desta Turma Recursal o desentranhamento do Laudo Pericial equivocadamente anexado aos autos em 17/01/2011.

Após, acautele-se o feito em pasta própria.

Cumpra-se.

## **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Se em termos, providencie a secretaria desta Turma Recursal a inclusão do nome do advogado Dr. ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/SP 294.160 (Suplementar) e a exclusão do nome do advogado Dr. JOAO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/SP 294.562, no cadastro deste feito, conforme requerido na petição anexada em 21/09/2010.**

**Após, acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Cumpra-se. Intimem-se.**

0001131-03.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301282880/2011 - MAGDA MAZZUCATTO RODRIGUES (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007869-41.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301282908/2011 - IEDA CRISTINA NEGRESIOLO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).



0001991-04.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301282918/2011 - JOSE FERREIRA NETO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000948-32.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301282953/2011 - ANGELINA DELLA VITTORIA PEDUTI (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006204-24.2008.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301267034/2011 - ANTONIO FERREIRA (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP048076 - MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Proceda a Secretaria a inclusão do nome do advogado Dr. Laércio Paladini, OAB/SP 268.965, no Sistema Informatizado deste Juizado, conforme requerido nas petições protocoladas em 22/09/2010, 10/11/2010 e 16/11/2010.  
Cumpra-se. Intime(m)-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Se em termos, proceda a Secretaria o cadastramento do nome do advogado Dr. Elvio Benedito TenOri - OAB/SP 282.084 no processo, conforme requerido na petição protocolada em 20/05/2011.**

**Cumpra-se. Intime(m)-se.**

0000574-80.2009.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301267897/2011 - JOSE ALUIZIO ALVES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP282084 - ELVIO BENEDITO TENORI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000154-75.2009.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301268153/2011 - ANTONIO MARCOS ORSI (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006628-96.2008.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301268174/2011 - ONICIA SERRA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002179-65.2008.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301267623/2011 - VENTURA CARREIRA (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP048076 - MEIVE CARDOSO); FLORACI MARCELINO DOS SANTOS (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP048076 - MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Proceda a Secretaria a inclusão do nome do advogado Dr. Laércio Paladini - OAB/SP 268.965, no Sistema Informatizado deste Juizado, conforme requerido nas petições protocoladas em 20/09/2010, 08/11/2010 e 10/12/2010.

Cumpra-se. Intime(m)-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Proceda a Secretaria a inclusão do nome do advogado Dr. Arnaldo de Oliveira Júnior - OAB/SP 294.160 (Suplementar) no Sistema Informatizado deste Juizado, bem como a exclusão no referido sistema, do nome do advogado Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira - OAB/SP 294.562, conforme requerido na petição protocolada em 17/09/2010.**

**Cumpra-se. Intime(m)-se.**

0000733-56.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301267526/2011 - FRANCISCO MOREIRA (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000904-13.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301267530/2011 - CELSO APARECIDO CELESTINO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001995-41.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301267535/2011 - MARCIO LUIZ ALDECOA (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006645-68.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301267549/2011 - VALMOR ROSELEM PASQUOTTE (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Proceda a Secretaria a inclusão do nome do advogado Dr. Arnaldo de Oliveira Júnior - OAB/SP 294.160 (Suplementar) no Sistema Informatizado deste Juizado, conforme requerido na petição protocolada em 17/09/2010.  
Cumpra-se. Intime(m)-se.

0001040-52.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301284566/2011 - MANOEL GONZAGA SAMPAIO MATTOS - ESPOLIO (ADV. SP007239 - RUY CARDOSO DE MELLO TUCUNDUVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Providencie a Secretaria desta Turma Recursal o desentranhamento da Carta Precatória equivocadamente anexada aos presentes autos virtuais em 08/02/2011.

Após, acautele-se o feito em pasta própria.

Cumpra-se.

0003241-51.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301269951/2011 - GIORGIO MARTIGNAGO (ADV. SP214269 - CAROLINA CERQUEIRA LEITE PIRES DA CUNHA); PAULO MARTIGNAGO (ADV. SP214269 - CAROLINA CERQUEIRA LEITE PIRES DA CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Se em termos, defiro o requerido na petição protocolada em 07.06.2011 e juntada aos autos virtuais em 08.06.2011.

Cumpra-se.

0032572-55.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301269277/2011 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Se em termos, providencie a Secretaria o cadastramento do advogado DR. LAERCIO PALADINI - OAB/SP 268.965 no processo, bem como a exclusão do advogado DR. LUIZ CARLOS CICCONE - OAB/SP 88.550, conforme requerido nas petições protocoladas em 30/07/2010, 27/09/2010, 07/10/2010, 03/11/2010, 12/11/2010 e 25/11/2010.

Após, acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Intime(m)-se.

0021559-25.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301267760/2011 - WALTER DOMINGUES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL). Se em termos, providencie a Secretaria a alteração do endereço da parte autora cadastrado no Sistema Processual deste Juizado, conforme requerido em 06/04/2011.

Cumpra-se. Int.

0044775-15.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301269932/2011 - FIDELINO SOUZA DA SILVA (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Se em termos, providencie a Secretaria o cadastramento da advogada Dra. Clélia Consuelo B. de Prince - OAB/SP 163.569, nos termos em que requerido na petição protocolada em 13.04.2011 e juntada aos autos virtuais em 05.05.2011.

Cumpra-se.

0001198-65.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301267602/2011 - JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Proceda a Secretaria a inclusão do nome do advogado Dr. Laércio Paladini - OAB/SP 268.965, no Sistema Informatizado deste Juizado, conforme requerido na petição protocolada em 13/12/2010.

Cumpra-se. Intime(m)-se.

0000135-50.2010.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301284276/2011 - MARIA APARECIDA RINALDI (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Providencie a Secretaria desta Turma Recursal o desentranhamento da petição equivocadamente anexada ao feito em 14/04/2011.

Após, acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.**

**Considerando a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.**

**Considerando, ainda, a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.**

**Por fim, considerando a superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.**

0001198-65.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301198538/2010 - JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000904-13.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301198540/2010 - CELSO APARECIDO CELESTINO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000733-56.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301198541/2010 - FRANCISCO MOREIRA (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001925-52.2009.4.03.6319 - - DESPACHO TR Nr. 6301198571/2010 - LEONILA DE LIMA DEL VALE (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0007869-41.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301198610/2010 - IEDA CRISTINA NEGRESIOLO (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006645-68.2009.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301198613/2010 - VALMOR ROSELEM PASQUOTTE (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003241-51.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301198730/2010 - GIORGIO MARTIGNAGO (ADV. SP214269 - CAROLINA CERQUEIRA LEITE PIRES DA CUNHA); PAULO MARTIGNAGO (ADV. SP214269 - CAROLINA CERQUEIRA LEITE PIRES DA CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006204-24.2008.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301198846/2010 - ANTONIO FERREIRA (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP048076 - MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002179-65.2008.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301198847/2010 - VENTURA CARREIRA (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP048076 - MEIVE CARDOSO); FLORACI MARCELINO DOS SANTOS (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP048076 - MEIVE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011890-03.2008.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301198851/2010 - NANCI LANCAS GOMES (ADV. SP250894 - SIMONE AMARAL MAGALHAES); VALTER LEMES (ADV. SP250894 - SIMONE AMARAL MAGALHAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0008224-30.2008.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301199032/2010 - LEONEL SARTORI JUNIOR (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032572-55.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301199268/2010 - JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002156-14.2006.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301199290/2010 - ANTONIO LOPES OLIAN (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002156-14.2006.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301282962/2011 - ANTONIO LOPES OLIAN (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Se em termos, providencie a Secretaria desta Turma Recursal a inclusão do nome do advogado Dr. Laércio Paladini, OAB/SP 268.965, no Sistema Informatizado deste Juizado, conforme requerido nas petições protocoladas em 28/09/2010 e 11/11/2010.

Após, acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Intime(m)-se.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000121**

#### **DECISÃO TR**

0011225-89.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301269939/2011 - SEBASTIAO RAYMUNDINI (ADV. SP152603 - FABIO BASSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime(m)-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Trata-se de agravo interposto pela parte autora, face à decisão proferida por Juiz Federal integrante desta Terceira Turma, decisão esta que determinou o sobrestamento do feito.**

**É a síntese do necessário.**

**O recurso interposto pela parte autora não tem como ser admitido.**

**De fato, somente é cabível a interposição de agravo interno face decisão monocrática terminativa, proferida por Juiz Federal da Turma Recursal - na qual, com fulcro no artigo 557 do CPC, tenha sido negado seguimento ao recurso de sentença interposto pela parte.**

**Neste sentido, a contrario sensu:**

**“CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORIGINÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL PARA JULGAMENTO DE MANDAMUS IMPETRADO CONTRA ATO DE JUIZ DE JUIZADO ESPECIAL. DECISÃO MONOCRÁTICA DE RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. CABIMENTO. CPC, ART. 557. APLICAÇÃO NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. COMPATIBILIDADE COM OS PRINCÍPIOS INFORMATIVOS DESSE PROCEDIMENTO ESPECIAL. CONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO CONTRA A SENTENÇA. VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.**

**1. Compete a Turma Recursal o julgamento de ação mandamental impetrada contra ato de Juiz de Juizado Especial. (Cf. STF, MS 24.691 QO/MG, Plenário, relator para o acórdão o Ministro Sepúlveda Pertence, Informativo n. 332; STJ, CC 40.319/MG, Terceira Seção, Ministro José Arnaldo da Fonseca, DJ 05/04/2004; CC 38.190/MG, Segunda Seção, Ministro Ari Pargendler, DJ 19/05/2003; RMS 10.334/RJ, Sexta Turma, Ministro Fernando Gonçalves, DJ 30/10/2000.)**

**2. A norma contida no art. 557 do CPC visa a proporcionar a prevalência dos princípios da celeridade e da economia processual, sendo por isso aplicável no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, uma vez que o intuito do referido dispositivo coaduna-se com os princípios e objetivos da legislação que rege os Juizados Especiais, ex vi do art. 2º da Lei 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001. (Cf. STJ, RESP 626.850/RS, Primeira Turma, Ministro Luiz Fux, DJ 20/09/2004; RESP 517.358/RN, Primeira Turma, Ministro Luiz Fux, DJ 20/10/2003; AGRESP 396.885/SC, Segunda Turma, Ministra Eliana Calmon, DJ 02/06/2003.)**

3. Está pacificada na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a legitimidade, sob o ponto de vista constitucional, da atribuição conferida ao relator para, em decisão monocrática, negar seguimento ou dar provimento a recurso, desde que haja um instrumento processual adequado para se questionar essa decisão perante o órgão colegiado, tal como previsto no art. 557, § 1º, do CPC, ou, caso inexista previsão em texto de lei do referido instrumento, pode ser adotado, se contido em norma regimental dos tribunais. (Cf. STF, RE 427.039/RJ, Decisão Monocrática, Ministro Gilmar Mendes, DJ 26/08/2004; AI 496.270 AgR/PB, Primeira Turma, Ministro Sepúlveda Pertence, DJ 04/06/2004; RE 287.710 AgR/RS, Primeira Turma, Ministro Ilmar Galvão, DJ 27/09/2002; RE 293.970 AgR/DF, Segunda Turma, Ministro Carlos Velloso, DJ 30/08/2002.)

4. O instrumento processual adequado para questionar a decisão de Juiz Federal Relator de Turma Recursal, que, monocraticamente, nega seguimento a recurso, é o agravo regimental, por força de aplicação subsidiária do disposto no art. 557, parágrafo primeiro, do CPC. (Cf. JEF, 2003.38.00.747405-6, Segunda Turma Recursal - MG, Juiz Federal João Batista Ribeiro, DJ 24/11/2003.)

5. "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição." (Súmula 267/STF.) (Cf. STJ, ROMS 8.515/SC, Segunda Turma, Ministra Laurita Vaz, DJ 29/04/2002; ROMS 9.735/SP, Quarta Turma, Ministro César Asfor Rocha, DJ 03/11/98.)

6. Indeferimento da petição inicial."

(JEF - TRF1, Recurso contra ato dos Juizados - Processo nº 2004.38.00796793-7, 2ª Turma Recursal - MG, Relator João Carlos Costa Mayer Soares, j. 18-02-2005, DJMG 08-03-2005).

Assim, decisão monocrática outra, como a ora impugnada, que determinou o sobrestamento do feito - sem, portanto, analisar o recurso interposto, é irrecurável.

Isto posto, deixo de admitir o agravo interposto neste feito, e mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão impugnada.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Int.

0349377-78.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301285028/2011 - EDUARDO QUIQUINATO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES); CECILIA FRANCISCA DOS SANTOS QUIQUINATO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010604-05.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301285029/2011 - MARIA LUCIA DA ROCHA FRANCO PIRES (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008323-61.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301285030/2011 - IRENE LOURDES SANCHES ALVES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0007300-82.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301285031/2011 - LUIS BERTO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO, SP224652 - ALISON RODRIGO LIMONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003264-78.2006.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301285032/2011 - MARIA DO CARMO SOARES COSTA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000207-03.2007.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301285033/2011 - JORGE LUIZ MIRIM LOLATA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0336718-37.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301285075/2011 - CLAUDIO APARECIDO VICENTE (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0073439-90.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301269187/2011 - WLANDIR JACOB GALIGANI (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.

Esclareço, apenas, por oportuno, que a suspensão dos feitos nas Turmas Recursais é diversa da suspensão que havia na primeira instância com base no Agravo de Instrumento nº. 754.745.

Intime(m)-se.

0000505-81.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301286405/2011 - MARIA SMAMIOTTO CONSONI (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA); VANDA CONSONI DE LIMA (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA); ESPOLIO DE ANTONIO GILBERTO CONSONI (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Ciência às partes acerca da decisão proferida pelo E. TRF da 3ª Região.

No mais, cumpra-se o quanto determinado em 16/12/2010.

Int.

0000375-70.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301269223/2011 - EGLE LIBANORI (ADV. SP218311 - MARIA CAROLINA PINKE LUIZ VERNINI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime(m)-se.

0003466-50.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301286399/2011 - MARIA JOSE BRONQUETE TONINI (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Para apreciação de seu pedido de habilitação, apresente o interessado, em 15 dias, a certidão de inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte, expedida pelo INSS, setor benefícios.

Após, tornem conclusos.

No silêncio, arquivem-se os autos.

Int.

0027724-88.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301268192/2011 - MARIA DE FRANCA PEREIRA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.

Esclareço, apenas, por oportuno, que, ao contrário do alegado na petição protocolada em 19.05.2011, a conversão do benefício de auxílio-doença da parte autora em aposentadoria por invalidez ocorreu em 24.06.1999, ou seja, em data anterior à vigência da Lei nº. 9.876/99, publicada em 29.11.1999.

Intime(m)-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Recebo a petição protocolizada em 28/06/2010 como simples petição.**

**Mantenho a decisão anterior, esclarecendo que a matéria ainda está pendente de julgamento, nos Tribunais Superiores, com seu conseqüente sobrestamento, nesta Turma Recursal.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Cumpra-se. Intimem-se.**

0013184-95.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301285151/2011 - GUERINO MARCONATO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013158-97.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301285152/2011 - LUCELENA TOMAZELLI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011487-39.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301285153/2011 - ARNALDO JOSE REGULA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0011956-22.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301268933/2011 - CARMEN CELIA CARDOSO MORATO BERGAMINI (ADV. SP186766 - RENATA MARIA DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime(m)-se.

0065295-93.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301268925/2011 - GENY LOPES DA SILVA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime(m)-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intime(m)-se.**

0063138-50.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301267450/2011 - HUMBERTO REIS CHAVES (ADV. SP162288 - HUMBERTO REIS CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004462-43.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301267464/2011 - VILMAR FERREIRA DA SILVA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000848-30.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301267465/2011 - NIVALDO CALDANA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção.**

0349377-78.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301049826/2010 - EDUARDO QUIQUINATO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES); CECILIA FRANCISCA DOS SANTOS QUIQUINATO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0336718-37.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301049839/2010 - CLAUDIO APARECIDO VICENTE (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0187965-41.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301049926/2010 - MARCO ANTONIO DE PAULA (ADV. SP112797 - SILVANA VISINTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003981-12.2005.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301286398/2011 - FRANCISCO MENDES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI). Vistos.

Trata-se de agravo interposto pela parte autora, face à decisão proferida por Juiz Federal integrante desta Terceira Turma, decisão esta que determinou o sobrestamento do feito.

É a síntese do necessário.

O recurso interposto pela parte autora não tem como ser admitido.

De fato, somente é cabível a interposição de agravo interno face decisão monocrática terminativa, proferida por Juiz Federal da Turma Recursal - na qual, com fulcro no artigo 557 do CPC, tenha sido negado seguimento ao recurso de sentença interposto pela parte.

Neste sentido, a contrario sensu:

“CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORIGINÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. COMPETÊNCIA DA TURMA RECURSAL PARA JULGAMENTO DE MANDAMUS IMPETRADO CONTRA ATO DE JUIZ DE JUIZADO ESPECIAL. DECISÃO MONOCRÁTICA DE RELATOR QUE NEGA SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. CABIMENTO. CPC, ART. 557. APLICAÇÃO NO ÂMBITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. COMPATIBILIDADE COM OS PRINCÍPIOS INFORMATIVOS DESSE PROCEDIMENTO ESPECIAL. CONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO CONTRA A SENTENÇA. VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.

1. Compete a Turma Recursal o julgamento de ação mandamental impetrada contra ato de Juiz de Juizado Especial. (Cf. STF, MS 24.691 QO/MG, Plenário, relator para o acórdão o Ministro Sepúlveda Pertence, Informativo n. 332; STJ, CC 40.319/MG, Terceira Seção, Ministro José Arnaldo da Fonseca, DJ 05/04/2004; CC 38.190/MG, Segunda Seção, Ministro Ari Pargendler, DJ 19/05/2003; RMS 10.334/RJ, Sexta Turma, Ministro Fernando Gonçalves, DJ 30/10/2000.)

2. A norma contida no art. 557 do CPC visa a proporcionar a prevalência dos princípios da celeridade e da economia processual, sendo por isso aplicável no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais, uma vez que o intuito do referido dispositivo coaduna-se com os princípios e objetivos da legislação que rege os Juizados Especiais, ex vi do art. 2º da Lei 9.099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001. (Cf. STJ, RESP 626.850/RS, Primeira Turma, Ministro Luiz Fux, DJ 20/09/2004; RESP 517.358/RN, Primeira Turma, Ministro Luiz Fux, DJ 20/10/2003; AGRESP 396.885/SC, Segunda Turma, Ministra Eliana Calmon, DJ 02/06/2003.)

3. Está pacificada na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a legitimidade, sob o ponto de vista constitucional, da atribuição conferida ao relator para, em decisão monocrática, negar seguimento ou dar provimento a recurso, desde que haja um instrumento processual adequado para se questionar essa decisão perante o órgão colegiado, tal como previsto no art. 557, § 1º, do CPC, ou, caso inexista previsão em texto de lei do referido instrumento, pode ser adotado, se contido em norma regimental dos tribunais. (Cf. STF, RE 427.039/RJ, Decisão Monocrática, Ministro Gilmar Mendes, DJ 26/08/2004; AI 496.270 AgR/PB, Primeira Turma, Ministro Sepúlveda Pertence, DJ 04/06/2004; RE 287.710 AgR/RS, Primeira Turma, Ministro Ilmar Galvão, DJ 27/09/2002; RE 293.970 AgR/DF, Segunda Turma, Ministro Carlos Velloso, DJ 30/08/2002.)

4. O instrumento processual adequado para questionar a decisão de Juiz Federal Relator de Turma Recursal, que, monocraticamente, nega seguimento a recurso, é o agravo regimental, por força de aplicação subsidiária do disposto no art. 557, parágrafo primeiro, do CPC. (Cf. JEF, 2003.38.00.747405-6, Segunda Turma Recursal - MG, Juiz Federal João Batista Ribeiro, DJ 24/11/2003.)

5. "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição." (Súmula 267/STF.) (Cf. STJ, ROMS 8.515/SC, Segunda Turma, Ministra Laurita Vaz, DJ 29/04/2002; ROMS 9.735/SP, Quarta Turma, Ministro César Asfor Rocha, DJ 03/11/98.)

6. Indeferimento da petição inicial."

(JEF - TRF1, Recurso contra ato dos Juizados - Processo nº 2004.38.00796793-7, 2ª Turma Recursal - MG, Relator João Carlos Costa Mayer Soares, j. 18-02-2005, DJMG 08-03-2005).

Assim, decisão monocrática outra, como a ora impugnada, que determinou o sobrestamento do feito - sem, portanto, analisar o recurso interposto, é irrecurável.

Isto posto, deixo de admitir o agravo interposto neste feito, e mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão impugnada.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.**

**Esclareço, apenas, por oportuno, que a suspensão dos feitos na Turma Recursal é diversa da suspensão que havia na primeira instância com base no Agravo de Instrumento nº. 754.745.**

**Intime(m)-se.**

0002393-98.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301267167/2011 - MARIA DA SALETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067638-62.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301267332/2011 - JURANDIR DIAS DE MELLO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067632-55.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301267334/2011 - MARIA MADALENA CISI (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053568-06.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301267335/2011 - EZILDA PINHEIRO RIBEIRO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA); ETELVINA PINHEIRO DA LUZ (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035248-39.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301267336/2011 - JUDITH HORACIO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).



0025954-60.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301267337/2011 - JOSE JOAO BATISTA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014219-37.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301267338/2011 - JOSE OSWALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003308-92.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301267341/2011 - JOSE CARLOS ANTUNES DA SILVA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003730-89.2008.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301267340/2011 - JOEL BUCHINO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0187965-41.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301268880/2011 - MARCO ANTONIO DE PAULA (ADV. SP112797 - SILVANA VISINTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime(m)-se.

0006929-76.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301286397/2011 - FLAVIO DA SILVA CORREA (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Ciência às partes acerca da decisão proferida pelo E. TRF da 3ª Região.

No mais, cumpra-se a decisão de 16/12/2010.

Int.

0002005-31.2009.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301286401/2011 - NEMEGIO POZENTO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Para fins de apreciação de seu pedido de habilitação, apresente a interessada, em 15 dias, cópia legível da certidão de óbito do falecido autor, bem como certidão de existência de dependentes habilitados à pensão por morte - expedida pelo próprio INSS, setor benefícios.

Após, conclusos.

Int.

0001885-63.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301286403/2011 - LUZIA FONTANA FERREIRA (ADV. SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando que o objeto desta demanda é a concessão de benefício assistencial - não previdenciário - devem ser habilitados no presente feito todos os sucessores, pela lei civil, da falecida autora.

Assim, como deixou ela filhos, devem eles ser habilitados neste feito.

concedo, assim, o prazo de 30 dias para regularização do pedido de habilitação.

Após, conclusos.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.**

**Intime(m)-se.**

0002502-30.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301267363/2011 - ANTONIO LUIZ BUENO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002242-50.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301267364/2011 - DALVA GOMES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002240-80.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301267365/2011 - LUCIA HELENA EVARISTO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001968-57.2007.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301267366/2011 - MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA SOUBIHE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001395-48.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301267367/2011 - IONE DE LION BISTON (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001378-12.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301267368/2011 - LEONTINA CORREA DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001353-96.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301267369/2011 - JOEL ROCHA PACHECO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0064266-08.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278811/2010 - FRANCISCO DE BORJA DA SILVA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Chamo o feito à ordem.

Considerando a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Considerando, ainda, a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, considerando a superação da demanda liberal pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

0008234-90.2007.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301286395/2011 - JOSE FRANCISCO DE CARVALHO (ADV. SP127867 - SUSLEI MARIA DE SOUZA CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Mantenho a decisão proferida. A matéria objeto destes autos encontra-se pendente de apreciação nas Cortes Superiores - que determinaram a suspensão do julgamento, no âmbito recursal.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Mantenho a decisão proferida anteriormente por seus próprios fundamentos.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Int.**

0051135-97.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301267442/2011 - SEBASTIÃO DO PATROCÍNIO (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0026103-22.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301267443/2011 - TSUYOSHI KURAMOCHI (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intime(m)-se.**

0001384-36.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301269228/2011 - LEJANDRE VIEIRA MARTINS (ADV. SP021499 - LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA, SP225836 - RAFAELA PASCHOALIN JOVILIANO); IRENE MARIA CARDOSO MARTINS (ADV. SP021499 - LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA, SP225836 - RAFAELA PASCHOALIN JOVILIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007566-91.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301269865/2011 - JOAO TEIXEIRA DE BARROS - ESPÓLIO (ADV. SP241216 - JOSÉ LUIZ RUBIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

\*\*\* FIM \*\*\*

### **DESPACHO TR**

0003108-15.2009.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301282550/2011 - EDSON SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE, SP223417 - ISaura MEDEIROS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Tendo em conta a decisão anexada em 05/04/2011, acautele-se o feito em pasta própria. Cumpra-se. Intime(m)-se.

0000142-73.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301282441/2011 - GERALDO JOSE DOMINGUES (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Tendo em conta as decisões anexadas em 14/06/2010 e em 08/11/2010, acautele-se o presente feito em pasta própria.

Cumpra-se. Intimem-se.

0085203-73.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301269229/2011 - LEANDRO SOARES FERNANDES (ADV. SP068017 - LUIZ CARLOS SOARES FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Acautelem-se os autos em pasta própria. Intime(m)-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Recebo a petição protocolizada em 03/02/2011 como simples petição.**

**Mantenho a decisão anterior, esclarecendo que a matéria ainda está pendente de julgamento, nos Tribunais Superiores, com seu sobrestamento, nesta Turma Recursal.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Cumpra-se. Intimem-se.**

0003793-55.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301282995/2011 - ALCIDES DOS SANTOS TRINDADE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003753-97.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301282996/2011 - RUBENS DE SOUZA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003719-98.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301282998/2011 - VIVIANE DE ALMEIDA BENEVIDES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005269-58.2010.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301282981/2011 - SONIA MARIA PEPPE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Recebo a petição protocolizada em 07/02/2011 como simples petição.

Mantenho a decisão anterior, esclarecendo que a matéria ainda está pendente de julgamento, nos Tribunais Superiores, com seu conseqüente sobrestamento, nesta Turma Recursal.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Tratando-se de pedidos cumulativos, o sobrestamento de um deles prejudica o julgamento do outro até sua reativação.**

**Acautele-se o feito em pasta própria.**

**Cumpra-se. Intimem-se.**

0009262-68.2008.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301282798/2011 - GIVALDO BATISTA DE LIMA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011652-26.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301282797/2011 - AMAURI MENDES MONTEIRO (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008699-89.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301282799/2011 - OLEVITA LOPES FERREIRA (ADV. SP247022 - VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003856-80.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301282989/2011 - MARIA APARECIDA MAZIERO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Recebo a petição protocolizada em 03/02/2011 como simples petição.

Mantenho a decisão anterior, esclarecendo que a matéria ainda está pendente de julgamento, nos Tribunais Superiores, com seu conseqüente sobrestamento, nesta Turma Recursal.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Intimem-se.

0039582-53.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301269871/2011 - FILIPPO CARRO (ADV. SP267918 - MARIANA CARRO, SP271634 - BRUNO CARLOS CRUZ FERREIRA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime(m)-se.

0001508-16.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301283617/2011 - JOSE CAMARGO CINTRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Recebo a petição protocolizada em 03/02/2011 como simples petição.

Mantenho a decisão anterior, esclarecendo que a matéria ainda está pendente de julgamento, nos Tribunais Superiores, com seu conseqüente sobrestamento, nesta Turma Recursal.  
Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**  
**Tendo em conta a decisão anexada em 11/06/2010, acautele-se o feito em pasta própria.**  
**Cumpra-se. Intime(m)-se.**

0001563-23.2008.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301282570/2011 - TERCILIA ISABEL CALANI (ADV. SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0008656-47.2007.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301282597/2011 - JOÃO PERES COLLASSO (ADV. SP156761 - CARLOS AUGUSTO DE MACEDO CHIARABA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003718-16.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301283387/2011 - IOLANDA CARVALHO DE ARRUDA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Recebo a petição protocolizada em 04/03/2011 como simples petição.

Mantenho a decisão anterior, esclarecendo que a matéria ainda está pendente de julgamento, nos Tribunais Superiores, com seu sobrestamento, nesta Turma Recursal.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Intimem-se.

0001577-85.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301283687/2011 - NORINES BEDORE DOS SANTOS (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Recebo a petição protocolizada pela parte autora em 30/06/2010 como simples petição.

Mantenho a decisão proferida em 14/06/2010 por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Intimem-se.

0001765-38.2010.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301283610/2011 - CARMINE ALAGGIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Recebo a petição protocolizada em 04/03/2011 como simples petição.

Mantenho a decisão anterior, esclarecendo que a matéria ainda está pendente de julgamento, nos Tribunais Superiores, com seu conseqüente sobrestamento, nesta Turma Recursal.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Intimem-se.

0002942-37.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301269824/2011 - SANDRA REGINA GESQUI (ADV. SP123634 - MARIA PAULA ROSSI QUINONES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Int.

0006182-52.2006.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301269774/2011 - MANOEL FRANCISCO DE GOUVEIA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); FILOMENA JARDIM GOUVEIA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Tendo em conta a decisão anexada em 11/06/2010, acautele-se o feito em pasta própria.**

**Cumpra-se. Intimem-se.**

0005883-41.2007.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301282727/2011 - MANOEL PIMENTEL (ADV. SP230255 - RODRIGO HAIEK DAL SECCO) X BANCO DO BRASIL S/A (ADV./PROC. ).

0001984-44.2007.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301282736/2011 - MARIA GARCIA DA CONCEIÇÃO POCHILLE (ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0012548-66.2008.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301283684/2011 - RITA DE CASSIA PANIZZI (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Recebo a petição protocolizada pela parte autora em 30/06/2010 como simples petição.

Mantenho a decisão proferida em 11/06/2010 por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Int.

0005968-27.2007.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301267077/2011 - JUSTINIANO DE FREITAS GONZAGA (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Petição protocolada em 26/05/2011: esclareça a parte autora sua manifestação, em 05 dias.

Int.

0015638-77.2007.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301282955/2011 - EUCLIDES MAZZER (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM); VIDINIZ LIMA SILVA (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). Vistos.

Tendo em vista a decisão anexada em 11/06/2010, acautele-se o feito em pasta própria.

Cumpra-se. Intimem-se.

0095656-30.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301282625/2011 - MATHILDE DE SOUZA (ADV. SP212029 - LUCIANA SPERIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em conta a decisão anexada em 16/03/2011 e o correto cadastramento das partes em sede recursal no Sistema Eletrônico deste Juizado, acautele-se o feito em pasta própria.

Cumpra-se. Intimem-se.

0012161-48.2008.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301282468/2011 - LILIANA APARECIDA MESTRINEL (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Tendo em conta as decisões anexadas em 11/06/2010 e 08/11/2010, acautele-se o presente feito em pasta própria.

Cumpra-se. Intimem-se.

0005470-70.2008.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301269875/2011 - ELZA MARIA GONCALVES FERRARO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime(m)-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Int.**

0064266-08.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301268526/2011 - FRANCISCO DE BORJA DA SILVA (ADV. SP265953 - VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003989-59.2009.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301268540/2011 - TERESINHA KAERIYAMA SHIRAKI (ADV. SP133692 - TERCIA RODRIGUES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001063-53.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301268886/2011 - DENIZE BORGES MARQUES (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); EDUARDO LUIZ MARQUES (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009457-09.2006.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301269780/2011 - JOSEFA MARTINS DE ALMEIDA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); JOSEFA ROSINEIDE DE ALMEIDA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007757-23.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301269813/2011 - ERICA PRADO DE ANDRADE CASTRO SOUZA (ADV. SP180574 - FRANCESCO FORTUNATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001515-54.2005.4.03.6312 - - DESPACHO TR Nr. 6301269858/2011 - SILVIO ANTONIO TONISSI JUNIOR (ADV. SP172097 - SÉRGIO ISMAEL FIRMIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA).

0002202-79.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301268906/2011 - ANDRE FELIPE DOS SANTOS (ADV. SP257746 - ROSELI LOURENÇON NADALIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037128-66.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301268921/2011 - OROZELINA FIRMINA MIRANDA (ADV. SP283600 - ROGERIO BENINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004457-16.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301268937/2011 - GERALDA ALVES BRAGA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005394-45.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301269805/2011 - JORGE LUIS ZABALIA (ADV. SP176431 - FABIO LUIZ DIAS MODESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002901-61.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301269827/2011 - CIBELE CRISTINA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP147135 - MONIA ROBERTA SPAULONCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001273-85.2006.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301269847/2011 - FÁBIO JOSÉ DE SOUSA (POR SUA CURADORA) (ADV. SP147804 - HERMES BARRERE, SP150236 - ANDERSON DIAS); MARIA CECÍLIA DE SOUSA (ADV. SP147804 - HERMES BARRERE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Tendo em conta as decisões anexadas em 11/06/2010 e 08/11/2010, acautele-se o presente feito em pasta própria. Cumpra-se. Intimem-se.**

0013465-19.2007.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301282473/2011 - LUIZA MALVEZZI (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009366-06.2007.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301282480/2011 - MARIA CECILIA LEONELLO CAMPOS (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006597-85.2008.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301283736/2011 - MAURO GASPAROTTO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Recebo a petição protocolizada pela parte autora em 30/06/2010 como simples petição.  
Mantenho a decisão proferida em 11/06/2010 por seus próprios e jurídicos fundamentos.  
Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Cumpra-se. Intimem-se.

0002837-39.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301283463/2011 - ISRAEL LHORET DA ROCHA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Recebo a petição protocolizada em 03/02/2011 como simples petição.

Mantenho a decisão anterior, esclarecendo que a matéria ainda está pendente de julgamento, nos Tribunais Superiores, com seu conseqüente sobrestamento nesta Turma Recursal.  
Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Intimem-se.

0094031-58.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301285087/2011 - JOSE DUETTE MENDES (ADV. SP065427 - ADMAR BARRETO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada pela parte autora em 10/06/2011: nada a ser esclarecido pelo Recorrente.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intimem-se.

0003735-52.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301282997/2011 - JOSAFAT ARTIM (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Recebo a petição protocolizada em 11/02/2011 como simples petição.

Mantenho a decisão anterior, esclarecendo que a matéria ainda está pendente de julgamento, nos Tribunais Superiores, com seu sobrestamento, nesta Turma Recursal.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Intimem-se.

0003121-11.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301283711/2011 - NILZA MARIA MARTINELLI (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Recebo a petição protocolizada pela parte autora em 30/06/2010 como simples petição.  
Mantenho a decisão proferida em 14/06/2010 por seus próprios e jurídicos fundamentos.  
Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Cumpra-se. Intimem-se.

0015111-33.2008.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301283744/2011 - SERGIO CABRAL (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); MARIA AURORA DE LA FUENTE CABRAL (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); ESTELA CABRAL (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); ALICIA CABRAL (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); MILCA CABRAL (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.



Recebo a petição protocolizada pela parte autora em 30/06/2010 como simples petição.  
Mantenho a decisão proferida em 11/06/2010 por seus próprios e jurídicos fundamentos.  
Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Cumpra-se. Intimem-se.

0012396-21.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301284388/2011 - JOSE ANTONIO THIMM MIRARA (ADV. SP256788 - ADRIANA FREITAS CHAHINE, SP051142 - MIKHAEL CHAHINE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.  
Recebo a petição protocolizada pela parte autora em 19/05/2011 como simples petição.  
Mantenho a decisão anterior por seus próprios e jurídicos fundamentos.  
Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Cumpra-se. Intimem-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.**  
**Considerando a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.**  
**Considerando, ainda, a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.**  
**Por fim, considerando a superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.**  
Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

0001063-53.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301198539/2010 - DENIZE BORGES MARQUES (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT); EDUARDO LUIZ MARQUES (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002502-30.2009.4.03.6319 - - DESPACHO TR Nr. 6301198565/2010 - ANTONIO LUIZ BUENO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002242-50.2009.4.03.6319 - - DESPACHO TR Nr. 6301198566/2010 - DALVA GOMES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002240-80.2009.4.03.6319 - - DESPACHO TR Nr. 6301198567/2010 - LUCIA HELENA EVARISTO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001395-48.2009.4.03.6319 - - DESPACHO TR Nr. 6301198575/2010 - IONE DE LION BISTON (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001378-12.2009.4.03.6319 - - DESPACHO TR Nr. 6301198576/2010 - LEONTINA CORREA DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001353-96.2009.4.03.6319 - - DESPACHO TR Nr. 6301198577/2010 - JOEL ROCHA PACHECO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003989-59.2009.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301198627/2010 - TERESINHA KAERIYAMA SHIRAKI (ADV. SP133692 - TERCIA RODRIGUES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003308-92.2009.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301198640/2010 - JOSE CARLOS ANTUNES DA SILVA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007300-82.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301198718/2010 - LUIS BERTO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO, SP224652 - ALISON RODRIGO LIMONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000375-70.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301198757/2010 - EGLE LIBANORI (ADV. SP218311 - MARIA CAROLINA PINKE LUIZ VERNINI DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000142-73.2009.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301198762/2010 - GERALDO JOSE DOMINGUES (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013184-95.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301198764/2010 - GUERINO MARCONATO (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013158-97.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301198765/2010 - LUCELENA TOMAZELLI (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011487-39.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301198770/2010 - ARNALDO JOSE REGULA (ADV. SP195957 - ANDRÉA APARECIDA BERGAMASCHI, SP126359 - HAROLDO BIANCHI F DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011225-89.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301198771/2010 - SEBASTIAO RAYMUNDINI (ADV. SP152603 - FABIO BASSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003121-11.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301198794/2010 - NILZA MARIA MARTINELLI (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001577-85.2009.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301198797/2010 - NORINES BEDORE DOS SANTOS (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005470-70.2008.4.03.6318 - - DESPACHO TR Nr. 6301198835/2010 - ELZA MARIA GONCALVES FERRARO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008323-61.2008.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301198854/2010 - IRENE LOURDES SANCHES ALVES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0010604-05.2008.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301198903/2010 - MARIA LUCIA DA ROCHA FRANCO PIRES (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001563-23.2008.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301198984/2010 - TERCILIA ISABEL CALANI (ADV. SP104254 - AMILTON LUIZ ANDREOTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0006597-85.2008.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301199005/2010 - MAURO GASPAROTTO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012161-48.2008.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301199025/2010 - LILIANA APARECIDA MESTRINEL (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002393-98.2008.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301199039/2010 - MARIA DA SALETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015111-33.2008.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301199044/2010 - SERGIO CABRAL (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); MARIA AURORA DE LA FUENTE CABRAL (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); ESTELA CABRAL (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); ALICIA CABRAL (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT); MILCA CABRAL (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012548-66.2008.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301199051/2010 - RITA DE CASSIA PANIZZI (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012458-58.2008.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301199052/2010 - JOSE FRANCISCO TORRICELLI (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011956-22.2008.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301199053/2010 - CARMEN CELIA CARDOSO MORATO BERGAMINI (ADV. SP186766 - RENATA MARIA DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001968-57.2007.4.03.6319 - - DESPACHO TR Nr. 6301199067/2010 - MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA SOUBIHE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0015638-77.2007.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301199080/2010 - EUCLIDES MAZZER (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM); VIDINIZ LIMA SILVA (ADV. SP195270 - YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0008656-47.2007.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301199084/2010 - JOÃO PERES COLLASSO (ADV. SP156761 - CARLOS AUGUSTO DE MACEDO CHIARABA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0000207-03.2007.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301199089/2010 - JORGE LUIZ MIRIM LOLATA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0005968-27.2007.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301199166/2010 - JUSTINIANO DE FREITAS GONZAGA (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005883-41.2007.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301199169/2010 - MANOEL PIMENTEL (ADV. SP230255 - RODRIGO HAIEK DAL SECCO) X BANCO DO BRASIL S/A (ADV./PROC. ).

0014219-37.2007.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301199188/2010 - JOSE OSWALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008234-90.2007.4.03.6309 - - DESPACHO TR Nr. 6301199195/2010 - JOSE FRANCISCO DE CARVALHO (ADV. SP127867 - SUSLEI MARIA DE SOUZA CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001984-44.2007.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301199197/2010 - MARIA GARCIA DA CONCEIÇÃO POCHILLE (ADV. SP121370 - SARA BORGES GOBBI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013465-19.2007.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301199231/2010 - LUIZA MALVEZZI (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009366-06.2007.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301199233/2010 - MARIA CECILIA LEONELLO CAMPOS (ADV. SP096266 - JOAO ANTONIO BRUNIALTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009494-36.2006.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301199272/2010 - YOSKIKO SATO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009457-09.2006.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301199274/2010 - JOSEFA MARTINS DE ALMEIDA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); JOSEFA ROSINEIDE DE ALMEIDA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006182-52.2006.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301199279/2010 - MANOEL FRANCISCO DE GOUVEIA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); FILOMENA JARDIM GOUVEIA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003264-78.2006.4.03.6310 - - DESPACHO TR Nr. 6301199289/2010 - MARIA DO CARMO SOARES COSTA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003981-12.2005.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301199304/2010 - FRANCISCO MENDES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0349377-78.2005.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301199319/2010 - EDUARDO QUIQUINATO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES); CECILIA FRANCISCA DOS SANTOS QUIQUINATO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0336718-37.2005.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301199320/2010 - CLAUDIO APARECIDO VICENTE (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0187965-41.2005.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301199324/2010 - MARCO ANTONIO DE PAULA (ADV. SP112797 - SILVANA VISINTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003730-89.2008.4.03.6314 - - DESPACHO TR Nr. 6301198501/2010 - JOEL BUCHINO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001515-54.2005.4.03.6312 - - DESPACHO TR Nr. 6301198535/2010 - SILVIO ANTONIO TONISSI JUNIOR (ADV. SP172097 - SÉRGIO ISMAEL FIRMIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000589-51.2006.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301269798/2011 - ANTONIO PEREIRA TELES (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o patrono da parte autora, Dr. Edimarcos Guilherme Baldassari - OAB/SP 242.769, para ciência da decisão proferida em 05.04.2011.  
Cumpra-se.

0012458-58.2008.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301283740/2011 - JOSE FRANCISCO TORRICELLI (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Recebo a petição protocolizada em 30/06/2010 como simples petição.

Mantenho a decisão proferida em 11/06/2010 por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Cumpra-se. Intimem-se.

0011783-30.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301268530/2011 - JANDIRA FOGANHOLI RIVAS (ADV. SP070960 - VERMIRA DE JESUS SPINASCO, SP193151 - JANAINA TERESA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos.

Aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Recebo a petição protocolizada em 03/02/2011 como simples petição.**

**Mantenho a decisão anterior, esclarecendo que a matéria ainda está pendente de julgamento, nos Tribunais Superiores, com seu conseqüente sobrestamento, nesta Turma Recursal.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Cumpra-se. Intimem-se.**

0005160-44.2010.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301282984/2011 - FUED NASSAR (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003871-49.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301282986/2011 - CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003860-20.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301282988/2011 - MARIA DO SOCORRO AQUINO ROMEU (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003581-58.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301283402/2011 - LUIS FERNANDO DE GODOY RUSTON (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003395-11.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301283421/2011 - SEBASTIAO FAUSTINO DE MELO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003023-62.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301283423/2011 - CAROLINE BARDUCO DE OLIVEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003000-19.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301283425/2011 - MARIA ISOLINA SILVA ALONSO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); ROSA MARIA ALONSO DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MARIA INES SILVA ALONSO CAMPOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MARCIA SILVA ALONSO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002943-98.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301283430/2011 - NEWTON ABADE POLICASTRO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002829-62.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301283501/2011 - JENISON DOS SANTOS (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002784-40.2010.4.03.6317 - - DESPACHO TR Nr. 6301283558/2011 - CLEUSA CARDOSO RODRIGUES (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002146-49.2010.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301283596/2011 - ANA MARIA AMARAL CECILIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000121**

**DECISÃO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.**

**Chamo o feito à ordem.**

**O Egrégio Supremo Tribunal Federal reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada nos autos do Recurso Extraordinário n.º 631240, em que se discute, à luz dos artigos 2º e 5º, XXXV, da Constituição Federal, a exigibilidade, ou não, do prévio requerimento administrativo, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, órgão especializado, como requisito para o exercício do direito à postulação jurisdicional.**

**É de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.**

**Assim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0005109-27.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301290679/2011 - NATAL MENDES DA SILVA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003368-18.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301290680/2011 - MARIA BUENO DE MORAES (ADV. SP184488 - ROSÂNGELA FRASNELLI GIANOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000121**

**DECISÃO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A parte autora apresenta pedido de reconsideração da decisão proferida pelo relator desta Turma Recursal que determinou o sobrestamento do feito, a fim de que seja aguardada decisão a ser proferida pelos Tribunais Superiores acerca da matéria questionada nos autos. Sustenta que o feito não poderia ser sobrestado e requer seja dado prosseguimento ao julgamento do recurso.**

**No caso in concreto, a decisão privilegia os princípios constitucionais da igualdade e da segurança jurídica em detrimento ao princípio constitucional da celeridade processual, fazendo-o com fundamento na hermenêutica constitucional, em que devem ser sopesados os princípios constitucionais em conflito tentando harmonizá-los.**

**Ademais, a reforma da decisão que sobrestou o feito, não se traduz no resultado de que o processo seja imediatamente julgado.**

**Ante o exposto, indefiro o pedido de reconsideração da decisão de sobrestamento.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0035935-50.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294019/2011 - MARIA APARECIDA JORGE BONATTO (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011763-10.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294022/2011 - JURANDIR APARECIDO GABRIEL (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005873-63.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301294024/2011 - IRINEU GALO (ADV. SP152618 - SIMONE GALO DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003380-52.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301294027/2011 - JOAO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002783-89.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301294029/2011 - MONICA SILVEIRA (ADV. SP158647 - FABIANA ESTERIANO ISQUIERDO, SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002274-55.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301294031/2011 - SEBASTIAO DE PAULA RAMOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002238-13.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301294033/2011 - MARIA FRANCA PELEGRIN (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001991-05.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301294035/2011 - MARLY GOMES QUEMEL (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001934-84.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301294037/2011 - MARLY GOMES QUEMEL (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001304-55.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301294039/2011 - SAMUEL TEIXEIRA DE PAULA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001211-92.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301294042/2011 - ARMANDO LAZARO JANUARIO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A parte autora interpõe embargos de declaração em face da decisão proferida pelo relator desta Turma Recursal que determinou o sobrestamento do feito, a fim de que seja aguardada decisão a ser proferida pelos Tribunais Superiores acerca da matéria questionada nos autos. Sustenta que o feito não poderia ser sobrestado e requer seja dado prosseguimento ao julgamento do recurso.**

**No caso in concreto, não vislumbro qualquer vício, seja omissão, contradição ou obscuridade, na decisão de sobrestamento proferida pelo relator do processo, uma vez que a matéria ainda está pendente de julgamento, nos Tribunais Superiores. Por outro lado, o sobrestamento constituiu mera decisão contra qual não se admite recurso seja previsto em lei ou no Regimento Interno das Turmas Recursais de São Paulo.**

**Ademais, quando a decisão privilegia os princípios constitucionais da igualdade e da segurança jurídica em detrimento ao princípio constitucional da celeridade processual, o faz com fundamento na hermenêutica constitucional, em que devem ser sopesados os princípios constitucionais em conflito tentando harmonizá-los.**

**Por fim, a reforma da decisão que sobrestou o feito, não se traduz no resultado de que o processo seja imediatamente julgado.**

**Ante o exposto, não conheço do recurso.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0353475-09.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294104/2011 - FLAVIO AUGUSTO FERNANDES (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0353437-94.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294105/2011 - CARLA FURLANETTO BELO DE SOUSA (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071977-98.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301294106/2011 - EUCLIDES ORSI (ADV. SP112797 - SILVANA VISINTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071976-16.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294107/2011 - GERALDO DONIZETI MACHADO (ADV. SP112797 - SILVANA VISINTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0071956-25.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294108/2011 - LUCIA CHAMUZEAU LEITE (ADV. SP112797 - SILVANA VISINTIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069382-29.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301294109/2011 - ANA LUIZA PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP048489 - SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0069381-44.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294110/2011 - PRISCILA PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP048489 - SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022247-84.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294111/2011 - CARMEN LUCIA DOS SANTOS XAVIER (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014236-63.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301294112/2011 - ELIANA VIDAL (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014235-78.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301294113/2011 - MARIA BEVILACUA SAMPAIO (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014232-26.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301294114/2011 - TEREZINHA RODRIGUES DE JESUS (ADV. SP148494 - ANA BEATRIZ CARRAMASCHI DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013762-92.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301294115/2011 - ELIANI BERNARDES SILVA ROTIROTI (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).



0013749-93.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301294116/2011 - MARLENE YURIKO HAMAMOTO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012509-69.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301294117/2011 - NILZA MARIA MARTINELLI (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012498-40.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301294118/2011 - ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012467-20.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301294119/2011 - JULIANE MACHADO SARETTA (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012432-60.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301294120/2011 - AGENOR DANTONIO (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003578-06.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301294121/2011 - MARIA DOLORES MARTINS COELHO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003290-58.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301294122/2011 - SUELI SABINO PILLI (ADV. ); EVANDRO ANTONIO PILLI (ADV. ); ELISABETH PILLI (ADV. ); ELIANA CRISTINA PILLI NOGARA (ADV. ); EDERSON LUIZ PILLI (ADV. ); JOAO PILLI - ESPÓLIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003213-49.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301294123/2011 - WAGNER ALBERTI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003189-21.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301294125/2011 - MARIA DA CONCEICAO DE LIMA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002976-76.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301294126/2011 - ROSELI JOSE VIEIRA NIGRO (ADV. SP087632 - MARCOS ALVES BRENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0001516-90.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301294127/2011 - LUCIA CASSIANA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001509-98.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301294128/2011 - CELINA SCARFE DA COSTA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em decisão.**

**Chamo o feito à ordem.**

**O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.**

**Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,**

**Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0001887-12.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301278177/2010 - IRINEU DE JESUS AMORIM (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003213-49.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301278194/2010 - WAGNER ALBERTI (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001509-98.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301278227/2010 - CELINA SCARFE DA COSTA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001516-90.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301278253/2010 - LUCIA CASSIANA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003578-06.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301278254/2010 - MARIA DOLORES MARTINS COELHO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004709-72.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301278264/2010 - ESPOLIO DE ANTONIO PETRIM (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0002823-72.2007.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301278275/2010 - HELENICE ARSOLA DA SILVA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0002976-76.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301278295/2010 - ROSELI JOSE VIEIRA NIGRO (ADV. SP087632 - MARCOS ALVES BRENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0006999-09.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301278296/2010 - JUREMA MICHELINI ZAGUI (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI, SP143150 - RICHARDES CALIL FERREIRA); ALAICE TEREZA MICHELINI MAZZER (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022247-84.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278315/2010 - CARMEN LUCIA DOS SANTOS XAVIER (ADV. SP270005 - DIOGO ASSAD BOECHAT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003189-21.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301278387/2010 - MARIA DA CONCEICAO DE LIMA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0087992-45.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301278403/2010 - JOSE SCHUMACHER (ADV. SP052027 - ELIAS CALIL NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003290-58.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301278406/2010 - SUELI SABINO PILLI (ADV. ); EVANDRO ANTONIO PILLI (ADV. ); ELISABETH PILLI (ADV. ); ELIANA CRISTINA PILLI NOGARA (ADV. ); EDERSON LUIZ PILLI (ADV. ); JOAO PILLI - ESPÓLIO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** A parte autora interpõe agravo em face da decisão proferida pelo relator desta Turma Recursal que determinou o sobrestamento do feito, a fim de que seja aguardada decisão a ser proferida pelos Tribunais Superiores acerca da matéria questionada nos autos. Sustenta, dentre outros argumentos, que o feito não poderia ser sobrestado em razão de já existir decisão acerca da matéria nos Tribunais Superiores, bem como que as ações individuais não podem ser suspensas em razão da existência de ações coletivas que tratem da mesma matéria. Requer, assim, que seja reformada a decisão de sobrestamento, dando-se prosseguimento ao julgamento do recurso.

Com efeito, no âmbito das decisões proferidas pelas Turmas Recursais, os recursos cabíveis são os seguintes: embargos de declaração para sanar a existência de contradição, omissão ou obscuridade da decisão, ou a interposição de Pedido de Uniformização de interpretação de lei federal (art. 14 da Lei nº 10.259/2001), ou de Recurso Extraordinário (art. 15 da Lei nº 10.259/2001) em face de acórdão proferido em sede de recurso de sentença; e o recurso de agravo legal previsto no artigo 557, §1º, do Código de Processo Civil, em face de decisões monocráticas proferidas pelo relator que julguem o recurso de sentença, recurso de medida cautelar ou mandado de segurança de competência originária, inclusive, de decisões que não recebam ou neguem prosseguimento aos recursos.

No caso in concreto, a decisão de sobrestamento proferida pelo relator do processo não constitui decisão monocrática ou colegiada que julgue o recurso pendente de julgamento, a fim de desafiar qualquer dos recursos acima enumerados, ou seja, constituiu mera decisão contra qual não se admite recurso seja previsto em lei ou no Regimento Interno das Turmas Recursais de São Paulo.

Ademais, quando a decisão privilegia os princípios constitucionais da igualdade e da segurança jurídica em detrimento ao princípio constitucional da celeridade processual, o faz com fundamento na hermenêutica constitucional, em que devem ser sopesados os princípios constitucionais em conflito tentando harmonizá-los.

Por fim, a reforma da decisão que sobrestou o feito, não se traduz no resultado de que o processo seja imediatamente julgado.

Ante o exposto, não conheço do recurso.

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0336721-89.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294065/2011 - LAURO ESPINDOLA FRANCISCO (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0323064-80.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294068/2011 - LUIZ ADEMAR BATALINI (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0288000-09.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294069/2011 - ROQUE ANDREAZZI (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES); LECIA DA SILVA ANDREAZZI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013892-77.2007.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301294070/2011 - MOACIR DE AGUIAR (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0013851-13.2007.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301294071/2011 - DEISI JOSEFINA SEQUERO CABRAL (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

0008401-28.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301294072/2011 - IVONE BAGNATORI SARTORI (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES); ADELMO BAGNATORI SARTORI (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007572-76.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301294073/2011 - JOSE NASCIMENTO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007280-91.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301294074/2011 - MOACYR CAVICHIOLO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004892-05.2006.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301294075/2011 - CACILDA HERMENEGILDO CRIVELARI (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004592-09.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301294076/2011 - TELMA MIRIAM MESGRAVIS (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002823-72.2007.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301294078/2011 - HELENICE ARSOLA DA SILVA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000672-46.2006.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301294079/2011 - MARLENE GONCALVES DA SILVA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0087992-45.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294138/2011 - JOSE SCHUMACHER (ADV. SP052027 - ELIAS CALIL NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064837-13.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294139/2011 - MANOEL PAULO DA SILVA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0035261-38.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294140/2011 - JOAO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028078-84.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294141/2011 - LEISTER CARNEIRO THEODORO (ADV. SP031204 - NICIA CARNEIRO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0017489-69.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301294142/2011 - ANSELMO FERRARI (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014881-98.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301294143/2011 - ODECIO PAPAES (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009860-10.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301294144/2011 - MARIA PELLISSON (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009079-85.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301294145/2011 - ESTER DIVA MARQUES MIRANDA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008738-59.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301294146/2011 - LUIZ ROBERTO MARCHETTI (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008422-04.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301294147/2011 - LOURDES VENTURA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006999-09.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301294148/2011 - JUREMA MICHELINI ZAGUI (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI, SP143150 - RICHARDES CALIL FERREIRA); ALAICE TEREZA MICHELINI MAZZER (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005724-38.2006.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301294150/2011 - THEREZINHA ROSA HETZL (ADV. SP231947 - LUCAS CHIACCHIO BARREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004709-72.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301294151/2011 - ESPOLIO DE ANTONIO PETRIM (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0004607-41.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301294152/2011 - ANTONIO CESAR PAVANI (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA); MARIUSA APARECIDA PIAI PAVANI (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004485-88.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301294153/2011 - GUADALUPE RAMALHO FRANCA (ADV. SP061915 - MARIA ISABEL DUARTE GOMES, SP071380 - CREUSA MARTINEZ DA SILVA); EDITH RAMALHO SARTORI (ADV. SP061915 - MARIA ISABEL DUARTE GOMES, SP071380 - CREUSA MARTINEZ DA SILVA); CARLINDA RAMALHO (ADV. SP061915 - MARIA ISABEL DUARTE GOMES, SP071380 - CREUSA MARTINEZ DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003939-70.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301294154/2011 - MAUREEN GOMES REIS PORTELA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002310-27.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301294158/2011 - BENEDITO RODRIGUES (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002299-81.2007.4.03.6305 - - DECISÃO TR Nr. 6301294159/2011 - CARLOS PEREIRA BARBOSA (ADV. SP041546 - CARLOS PEREIRA BARBOSA, SP228729 - PAULO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA); ALICE DE CAMARGO BARBOSA (ADV. SP228729 - PAULO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA, SP041546 - CARLOS PEREIRA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0001887-12.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301294160/2011 - IRINEU DE JESUS AMORIM (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000919-92.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301294161/2011 - GILVAN LOPES DA SILVA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000148-53.2009.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301294163/2011 - IRACEMA BENEDITA DOS SANTOS (ADV. SP109435 - MARIA JOSE EVARISTO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0093669-90.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301294137/2011 - WALDOMIRO KWAS (ADV. SP135366 - KLEBER INSON) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0003235-39.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301294155/2011 - LUZINEIDE PAULINO DOS SANTOS (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0002959-08.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301294156/2011 - FLORENTINO TOCCHIO (ADV. SP263181 - ODIRLEI VIEIRA BONTEMPO, SP225293 - GLAUCO RODRIGO DIOGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0002948-76.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301294157/2011 - MARIA NAZARE VIEIRA BONTEMPO (ADV. SP263181 - ODIRLEI VIEIRA BONTEMPO, SP225293 - GLAUCO RODRIGO DIOGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

0000260-61.2005.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301294162/2011 - LOURDES VEDOVATTO BORTOLIN (ADV. SP109435 - MARIA JOSE EVARISTO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000121**

**DECISÃO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.**

0002236-57.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301141971/2010 - FELIPPE ANGIONI (ADV. SP140322 - LENORA THAIS STEFFEN TODT PANZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009273-72.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301142049/2010 - VITALINA PESCE BAPTISTA (ADV. SP248298 - MARIANA MOSCATINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001039-26.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301142114/2010 - ANTONIO COMELI (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000191-38.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301332290/2010 - ANTONIO AIONI (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de segurança na tutela constitucional dos processos de massa, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão abstrativizada pela jurisdição constitucional da Corte Suprema à presente lide.

**Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Acerca do pedido formulado pela parte autora, mantenho a decisão de sobrestamento do feito por seus próprios e jurídicos fundamentos.  
Intime-se**

0067241-37.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301279847/2011 - CLINEU TAKESHI OKAMOTO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA); CRISTINA YURIE OKAMOTO (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010232-87.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301279850/2011 - VIVIANE IRENE DOS SANTOS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009822-29.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301279852/2011 - MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009786-84.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301279854/2011 - MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009778-10.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301279857/2011 - ELZA VILARINDO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009536-85.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301279859/2011 - HELIO VASCONCELOS MEDEIROS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); REGINA STELLA TEIXEIRA MEDEIROS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009533-33.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301279861/2011 - RITA DELMIRA DA CRUZ (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009532-48.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301279863/2011 - HERMINIA DOS SANTOS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009498-73.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301279865/2011 - MAGALI APARECIDA TORICELLI PINTO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009484-89.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301279867/2011 - SEVERINO AURELIANO FILHO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); LUZINETE RIBEIRO NUNES FILHO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009480-52.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301279869/2011 - ALOÍSIO BATISTA DA SILVA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009423-34.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301279871/2011 - JOSE ESTEVAM DE OLIVEIRA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); IRIONILDA APARECIDA ELENO DE OLIVEIRA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009398-21.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301279873/2011 - JOAO NAKAZONE (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009273-72.2009.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301279874/2011 - VITALINA PESCE BAPTISTA (ADV. SP248298 - MARIANA MOSCATINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002272-85.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301279876/2011 - SEBASTIAO DE PAULA RAMOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002237-28.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301279878/2011 - ROSARIA ALMEIDA E SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002236-57.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301279880/2011 - FELIPPE ANGIONI (ADV. SP140322 - LENORA THAIS STEFFEN TODT PANZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001696-92.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301279882/2011 - ZILA NEVES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001402-40.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301279884/2011 - AMELIA MARIA PIOTTO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001355-66.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301279886/2011 - NATALINO MARIANO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001039-26.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301279888/2011 - ANTONIO COMELI (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0000191-38.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301279890/2011 - ANTONIO AIONI (ADV. SP032709 - GILBERTO BIFFARATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0009498-73.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301016221/2010 - MAGALI APARECIDA TORICELLI PINTO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2006.63.11.009498-7 AUTUADO EM 11/09/2006 ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AUTOR: MAGALI APARECIDA TORICELLI PINTO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA POR DEPENDÊNCIA EM 13/10/2006 11:30:17

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,



Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0009423-34.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301016226/2010 - JOSE ESTEVAM DE OLIVEIRA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); IRIONILDA APARECIDA ELENO DE OLIVEIRA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2006.63.11.009423-9 AUTUADO EM 11/09/2006  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: JOSE ESTEVAM DE OLIVEIRA e outro  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/10/2006 10:20:10

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0010232-87.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301016032/2010 - VIVIANE IRENE DOS SANTOS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2007.63.11.010232-0 AUTUADO EM 23/10/2007  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: VIVIANE IRENE DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 23/10/2007 09:06:04

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0009786-84.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301016034/2010 - MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2007.63.11.009786-5 AUTUADO EM 02/10/2007  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/10/2007 16:11:18

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0009822-29.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301016033/2010 - MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2007.63.11.009822-5 AUTUADO EM 10/10/2007 ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AUTOR: MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/10/2007 11:10:11

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0009398-21.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301016227/2010 - JOAO NAKAZONE (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2006.63.11.009398-3 AUTUADO EM 11/09/2006 ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AUTOR: JOAO NAKAZONE RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/10/2006 12:33:04

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à

época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0009484-89.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301016222/2010 - SEVERINO AURELIANO FILHO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); LUZINETE RIBEIRO NUNES FILHO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2006.63.11.009484-7 AUTUADO EM 11/09/2006 ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AUTOR: SEVERINO AURELIANO FILHO e outro RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/10/2006 16:40:49

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0009536-85.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301016215/2010 - HELIO VASCONCELOS MEDEIROS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO); REGINA STELLA TEIXEIRA MEDEIROS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2006.63.11.009536-0 AUTUADO EM 11/09/2006 ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AUTOR: HELIO VASCONCELOS MEDEIROS e outro RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/10/2006 10:33:25

## DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0009533-33.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301016217/2010 - RITA DELMIRA DA CRUZ (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr:  
PROCESSO Nr: 2006.63.11.009533-5 AUTUADO EM 11/09/2006  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: RITA DELMIRA DA CRUZ  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/10/2006 10:33:21

## DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0002272-85.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301015370/2010 - SEBASTIAO DE PAULA RAMOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2009.63.19.002272-0 AUTUADO EM 05/03/2009  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: SEBASTIAO DE PAULA RAMOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/03/2009 15:02:29

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0002237-28.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301015371/2010 - ROSARIA ALMEIDA E SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2009.63.19.002237-9 AUTUADO EM 05/03/2009  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ROSARIA ALMEIDA E SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/03/2009 12:43:11

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0001355-66.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301015387/2010 - NATALINO MARIANO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2009.63.19.001355-0 AUTUADO EM 19/12/2008  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: NATALINO MARIANO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/02/2009 11:43:18

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0009778-10.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301016035/2010 - ELZA VILARINDO (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2007.63.11.009778-6 AUTUADO EM 02/10/2007  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ELZA VILARINDO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/10/2007 15:35:57

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0001402-40.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301015385/2010 - AMELIA MARIA PIOTTO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2009.63.19.001402-4 AUTUADO EM 19/12/2008  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: AMELIA MARIA PIOTTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/02/2009 11:45:43

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência



dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0009532-48.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301016219/2010 - HERMINIA DOS SANTOS (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr:  
PROCESSO Nr: 2006.63.11.009532-3 AUTUADO EM 11/09/2006  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: HERMINIA DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/10/2006 10:33:20

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0001696-92.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301015381/2010 - ZILA NEVES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA, SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). TERMO Nr:  
PROCESSO Nr: 2009.63.19.001696-3 AUTUADO EM 14/01/2009  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ZILA NEVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/03/2009 12:51:38

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0009480-52.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301016224/2010 - ALOÍSIO BATISTA DA SILVA (ADV. SP116260 - ESTEFANO JOSE SACCHETIM CERVO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2006.63.11.009480-0 AUTUADO EM 11/09/2006  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ALOÍSIO BATISTA DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 11/10/2006 16:25:32

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO**

**DECISÃO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Mantenho a decisão proferida por seus próprios e jurídicos fundamentos.**

**Ressalto que o sobrestamento em grau recursal é diverso do sobrestamento em primeira instância.**

**Intime-se.**

0035252-76.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301280064/2011 - JOAO SUSSEL (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014134-44.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301280065/2011 - HELENA MARIA MESQUITA DA SILVA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010959-15.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301280066/2011 - ELZA GIUSTE DE CAIRES (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009527-58.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301280067/2011 - ZORAIDE ZACHARIAS BRAGOTTO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008413-42.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301280068/2011 - RODRIGO FERNANDO PEREIRA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007708-16.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301280069/2011 - VERA LUCIA PINTO ALVES (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003136-53.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301280070/2011 - JAIRO REIS DE QUEIROZ (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002306-87.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301280073/2011 - JOSE FARIA LIMA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001466-77.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301280074/2011 - LEONICE APARECIDA DUSSON ROVINA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002872-52.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301280072/2011 - MICHEL EL SAHILI (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de segurança na tutela constitucional dos processos de massa, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão abstrativizada pela jurisdição constitucional da Corte Suprema à presente lide.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0010959-15.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301331543/2010 - ELZA GIUSTE DE CAIRES (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001466-77.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301331678/2010 - LEONICE APARECIDA DUSSON ROVINA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007708-16.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301331933/2010 - VERA LUCIA PINTO ALVES (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002872-52.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301332149/2010 - MICHEL EL SAHLI (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA).

\*\*\* FIM \*\*\*

0009527-58.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301015810/2010 - ZORAIDE ZACHARIAS BRAGOTTO (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr:  
PROCESSO Nr: 2008.63.10.009527-0 AUTUADO EM 07/11/2008  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ZORAIDE ZACHARIAS BRAGOTTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/11/2008 10:15:03

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0008413-42.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301016169/2010 - RODRIGO FERNANDO PEREIRA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr:  
PROCESSO Nr: 2007.63.03.008413-1 AUTUADO EM 27/06/2007  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: RODRIGO FERNANDO PEREIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 24/07/2007 16:38:33

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0003136-53.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301015520/2010 - JAIRO REIS DE QUEIROZ (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2009.63.10.003136-2 AUTUADO EM 06/02/2009 ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AUTOR: JAIRO REIS DE QUEIROZ RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 06/03/2009 14:12:21

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência

dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0002306-87.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301015524/2010 - JOSE FARIA LIMA (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2009.63.10.002306-7 AUTUADO EM 15/01/2009  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: JOSE FARIA LIMA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/02/2009 16:43:50

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000121**

**DECISÃO TR**

0000697-72.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301142031/2010 - MANOEL ESTEVAM FILHO (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo

da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0006337-79.2006.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301016270/2010 - OSVALDO LEME DA SILVA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr:  
PROCESSO Nr: 2006.63.03.006337-8 AUTUADO EM 25/08/2006  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: OSVALDO LEME DA SILVA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/08/2006 09:43:06

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0001956-72.2009.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301015376/2010 - DOMINGAS MARIA DE JESUS (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES, SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). TERMO Nr:  
PROCESSO Nr: 2009.63.19.001956-3 AUTUADO EM 29/01/2009  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: DOMINGAS MARIA DE JESUS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 12/03/2009 12:39:58

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0074293-21.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301016279/2010 - MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA BRAGA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2006.63.01.074293-8 AUTUADO EM 21/06/2006  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA BRAGA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/08/2006 18:04:54

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0046604-02.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301016288/2010 - HELENO BORGHI PILLON (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2006.63.01.046604-2 AUTUADO EM 22/02/2006  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL



AUTOR: HELENO BORGHI PILLON  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/05/2006 16:29:49

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0348759-36.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301016301/2010 - JOVELINA DOS REIS FREITAS (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0323074-27.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301016305/2010 - DOLORES DA SILVEIRA VENTURELLI (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005683-03.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301015830/2010 - JOSUE LIEPKALN (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr:

PROCESSO Nr: 2008.63.10.005683-4 AUTUADO EM 01/08/2008

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: JOSUE LIEPKALN

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/08/2008 17:02:57

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.**

**Acaulem-se os autos em pasta própria.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0002536-80.2005.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301016295/2010 - MATILDE OLIBONI DE OLIVEIRA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0019222-68.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301016317/2010 - ALCIDIO FERREIRA (ADV. SP120188 - ALEXANDRE MARCONCINI ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

\*\*\* FIM \*\*\*

0074993-94.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301016277/2010 - MARIA GONÇALVES QUERINO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr:

PROCESSO Nr: 2006.63.01.074993-3 AUTUADO EM 30/06/2006

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: MARIA GONÇALVES QUERINO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/08/2006 12:23:34

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0002793-47.2006.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301016211/2010 - ELZA MARIA CAMPOS (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI). TERMO Nr:

PROCESSO Nr: 2006.63.15.002793-6 AUTUADO EM 29/03/2006

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AUTOR: ELZA MARIA CAMPOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/03/2006 09:38:50

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0002046-44.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301015843/2010 - ZORAIDE BERALDO QUAINO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr:

PROCESSO Nr: 2008.63.10.002046-3 AUTUADO EM 29/02/2008

ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ZORAIDE BERALDO QUAINO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/04/2008 10:56:28

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0000599-28.2007.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301016375/2010 - MARIA PEREIRA FIRMINO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). TERMO Nr:  
PROCESSO Nr: 2007.63.19.000599-3 AUTUADO EM 12/03/2007  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA PEREIRA FIRMINO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2007 09:51:35

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0014662-70.2007.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301016011/2010 - MARIA DE FÁTIMA DOMINGUES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2007.63.15.014662-0 AUTUADO EM 29/10/2007  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA DE FÁTIMA DOMINGUES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/11/2007 17:20:44

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000121**

**DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA**

0002323-19.2006.4.03.6314 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301280672/2011 - ROSA APARECIDA MARTINEZ MUSA (ADV. SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA); BERENICE MARTINEZ MUSA (ADV. SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA); ANTONIO MANOEL DE

OLIVEIRA NETO (ADV. SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). Homologo o acordo firmado entre as partes, pelo que julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Por via de consequência, torno sem efeito a decisão que sobrestou o feito. Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal. Intime-se.

## DECISÃO TR

0009143-98.2008.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301280644/2011 - TOMOCA SATO KAWASAKI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Homologo o pedido de desistência do recurso, nos termos do art. 501 do Código de Processo Civil, mantendo-se, portanto, a decisão proferida em 1ª instância. Após as formalidades legais, remetam-se os autos à execução. Intime-se.

0009757-06.2008.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301280723/2011 - ARMANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o grande lapso temporal desde a juntada nos autos da proposta de acordo apresentada pela CEF, intime-se a ré para que a ratifique ou não, no prazo de 10(dez) dias. Ressalto que a parte autora já manifestou sua concordância. Após, retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Publique-se.

0005276-52.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301280681/2011 - REGINA CELIA TRAVASSOS CRAVEIRO (ADV. ); MARIA AUGUSTA GUALDA TRAVASSOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Diante da petição da Defensoria Pública da União anexada aos autos em 18/12/2008, na qual informa que não mais atuará no feito, intime-se a parte autora para que regularize sua representação processual, no prazo de 10(dez) dias, juntando instrumento de mandato, sob pena de não conhecimento do recurso de sentença. Cumpra-se.

0007044-64.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301280007/2011 - JOAQUIM DE JESUS SILVA (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI). Indefiro o pedido de cadastramento no sistema do i. advogado Elvio Benedito Tenori, visto que não há procuração "ad judicium"/substabelecimento nos autos. Intime-se

0006182-42.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301280692/2011 - CANDIDO TEIXEIRA BRAGA (ADV. SP134148 - MARIA ELIZABETH PAULELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intime-se a requerente à habilitação para que acoste aos autos, no prazo de 10(dez) dias, o instrumento de procuração "ad judicium". Após, retornem os autos conclusos para análise do pedido. Cumpra-se.

0009143-98.2008.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301015851/2010 - TOMOCA SATO KAWASAKI (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2008.63.09.009143-0 AUTUADO EM 10/10/2008 ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AUTOR: TOMOCA SATO KAWASAKI RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/11/2008 15:22:36

## DECISÃO

DATA: 02/02/2010  
LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0006182-42.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301016178/2010 - CANDIDO TEIXEIRA BRAGA (ADV. SP134148 - MARIA ELIZABETH PAULELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2007.63.03.006182-9 AUTUADO EM 29/05/2007 ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AUTOR: CANDIDO TEIXEIRA BRAGA RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/06/2007 14:11:22

DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0005276-52.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301016183/2010 - REGINA CELIA TRAVASSOS CRAVEIRO (ADV. ); MARIA AUGUSTA GUALDA TRAVASSOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr:

PROCESSO Nr: 2007.63.03.005276-2 AUTUADO EM 29/05/2007  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA AUGUSTA GUALDA TRAVASSOS e outro  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/05/2007 14:34:56

## DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

0002323-19.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301016437/2010 - ROSA APARECIDA MARTINEZ MUSA (ADV. SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA); BERENICE MARTINEZ MUSA (ADV. SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA); ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA NETO (ADV. SP230257 - RODRIGO RAFAL CABRELLI SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). TERMO Nr:  
PROCESSO Nr: 2006.63.14.002323-5 AUTUADO EM 26/05/2006  
ASSUNTO: 020822 - CONTA POUPANÇA - CONTRATOS/CIVIL/COMERCIAL/ECONÔMICO E FINANCEIRO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ROSA APARECIDA MARTINEZ MUSA e outros  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA POR DEPENDÊNCIA EM 30/05/2006 12:35:02

## DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.



Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

0009757-06.2008.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301015850/2010 - ARMANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA (ADV. SP101980 - MARIO MASSAO KUSSANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). TERMO Nr: PROCESSO Nr: 2008.63.09.009757-2 AUTUADO EM 28/11/2008  
ASSUNTO: 010709 - PLANOS ECONÔMICOS - INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ARMANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/12/2008 11:17:32

## DECISÃO

DATA: 02/02/2010

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 1345, São Paulo/SP.

JUIZ(A) FEDERAL: KYU SOON LEE

Vistos em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Eg. Superior Tribunal de Justiça proferiu recente decisão nos autos do Recurso Especial nº 1.110.549-RS, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acaulem-se os autos em pasta própria.  
Intime-se. Cumpra-se.

## DESPACHO TR

0010521-79.2009.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301280778/2011 - CESIRA FOCOSI COSSERO (ADV. SP167877 - JEAN CARLO BATISTA DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Intimem-se os requerentes à habilitação para que acostem aos autos, no prazo de 10(dez) dias, cópia legível dos documentos pessoais (RG e CPF), bem como dos comprovantes de residência com CEP.

Após, retornem os autos conclusos.

Cumpra-se. Publique-se

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000121**

**DECISÃO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.**

O Eg. Supremo Tribunal Federal proferiu decisão nos autos do RE nº 583.834/SC, da relatoria do Ministro Carlos de Brito, no sentido de admitir a repercussão geral com relação à matéria que versa sobre a revisão dos benefícios previdenciários com a aplicação da nova redação dada pela Lei nº. 9.876/99 ao art. 29 da Lei nº.

8.213/91 aos benefícios concedidos anteriormente a essa nova redação, conforme ementa abaixo:

**STF: Admitida repercussão geral. Aguardando o julgamento.**

**CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. FIXAÇÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO-DOENÇA. APURAÇÃO DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. ART. 29 DA LEI Nº. 8.213/91, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº. 9.876/99. APLICAÇÃO A BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTES DA RESPECTIVA VIGÊNCIA (29.11.1999). PRESENÇA DE REPERCUSSÃO GERAL. Tem repercussão geral a questão constitucional atinente à aplicação da nova redação do art. 29 da Lei nº. 8.213/91, conferida pela Lei nº. 9.876/99, a benefícios concedidos antes da respectiva vigência (29.11.1999).**

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores da matéria em questão para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando-se a decisão das Cortes Superiores à presente lide.

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0054221-42.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301294293/2011 - RENATO GOMES DA SILVA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039269-24.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301294294/2011 - MARIA APARECIDA ROCHA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007532-60.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301294295/2011 - ANTONIO GABRIEL DE CARVALHO (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006832-84.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301294296/2011 - MARIA ORCALINA DE OLIVEIRA (ADV. SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000122**

**DECISÃO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.**

**Chamo o feito à ordem.**

O Eg. Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 (Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários), 561.908 (Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar 118/2005), 567.985 (Meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada), 583.834 (Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei nº 8.213 /91, com a redação conferida pela lei nº 9.876 /99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência), e 627.190 (Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de Decadência/Prescrição), no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0011747-19.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301189393/2011 - CLAUDEMIRO FERREIRA (ADV. SP070309 - FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA, SP231317 - LUCIANA MERLI RUAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007209-55.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301189402/2011 - BENEDITA CATARINA BIZIGATTI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007192-19.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189403/2011 - ADALBERTO MANOEL (ADV. SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA, SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006350-03.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189405/2011 - ROZELI DE FATIMA VAZAN VIEIRA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006003-67.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189406/2011 - JOSE TELES CORTEZ (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005734-50.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189408/2011 - MARIA APARECIDA MAGRETTI (ADV. SP080466 - WALMIR PESQUERO GARCIA, SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO, SP251489 - ADRIANA ARRUDA PESQUERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0005509-08.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189409/2011 - ALOISIO SILVA SANTOS (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005239-81.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189410/2011 - PEDRO SANTANA DE OLIVEIRA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005004-17.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189412/2011 - JOSE BERNIGOZZI (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004602-33.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189416/2011 - JOSE MARIA DE SOUZA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004501-93.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189417/2011 - AYLTON PIVETTA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003929-28.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189418/2011 - ANTONIO DA SILVA (ADV. SP171569 - FABIANA FABRICIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003594-57.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301189419/2011 - MARIA GOMES DA SILVA (ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003382-97.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189422/2011 - ANTONIO DE LIMA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002521-14.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189426/2011 - RENE PADILHA DINIZ (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002516-89.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189427/2011 - JOANIZ GONÇALVES DE ABREU (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002500-38.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189428/2011 - PEDRO JUSTINO PIRES VARGAS (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001526-98.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189433/2011 - VALDEMIR ANTONIO CASTELLI (ADV. SP214806 - GISELA SCHINCARIOL FERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001093-94.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189435/2011 - JOSE LUIZ FRANÇA (ADV. SP141419 - YANNE SGARZI ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000801-75.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189436/2011 - EDVALDO PEREIRA DE GOIS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000781-84.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189437/2011 - MARIA ZELIA VILLELA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000438-25.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189438/2011 - NILZA ANTUNES LOPES (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000166-31.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189440/2011 - JOAQUIM DE ALMEIDA (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000048-21.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189441/2011 - CESARINO ANDRE DE CAMPOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063768-72.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189378/2011 - NINFA BOACNIN (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055545-33.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189379/2011 - NEUSA MARIANO ESTEVES (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048458-26.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189380/2011 - MIREILLE ELEONORE VIRECOULON GALLI (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047845-40.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301189381/2011 - AIMAR APARECIDO DOMINGUES (ADV. SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045367-25.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189382/2011 - SEVERINO GONCALVES DE OLIVEIRA QUARTO (ADV. SP226436 - GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039197-37.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189383/2011 - WILSON BUCALEM (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034900-84.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189384/2011 - RUBENS VERDE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033369-60.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189385/2011 - FRANCISCO CIPRIANO DE SOUSA (ADV. SP173526 - ROBINSON BROZINGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009646-33.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189394/2011 - FRANCISCO MARTINS APPARECIDO (ADV. SP112591 - TAGINO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006527-58.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189404/2011 - PEDRO MARTINS (ADV. SP071493 - CELSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005154-65.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189411/2011 - LUIZ CARLOS DE MORAES (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002689-28.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301189423/2011 - LUCINDA MENDES CHRISTOVAO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002642-54.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301189424/2011 - LUCINDA DE SOUZA GIMENEZ (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002632-10.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301189425/2011 - MARIA JOSE DA COSTA ALMADA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002237-69.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189429/2011 - GILBERTO CORTES (ADV. SP220187 - HELENA VASCONCELOS MIRANDA MARCZUK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001898-59.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301189430/2011 - MARILZA MARGARIDA ROLLEMBERG DE FARO MELO (ADV. SP267580 - FERNANDA DE FARO FARAH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001580-97.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189432/2011 - BENEDITO RODRIGUES BORGES (ADV. SP067301 - ELZA MARIA MEAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000366-38.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189439/2011 - CLAUDIO APARECIDO RILLI DE ALMEIDA (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO); DULCE DE FATIMA RILI (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO); NORBERTO APARECIDO RILI DE ALMEIDA (ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023687-18.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301189386/2011 - CICERO FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023237-75.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301189387/2011 - FRANCISCO VATTIMO (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023218-69.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301189388/2011 - SALVADOR SOUZA SALLES (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023175-35.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301189389/2011 - LUIZ VITORINO DE OLIVEIRA (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP269740 - THAILA CRISTINA NOGUEIRA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021910-95.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189390/2011 - SUMIKO MIYASHIRO (ADV. SP217463 - APARECIDA ZILDA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020476-71.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189391/2011 - JOSE GIMENEZ (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011981-98.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301189392/2011 - IOLANDA DE FATIMA OLIVEIRA ROSARIO (ADV. SP267995 - ANDRE ANTUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007857-27.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301189398/2011 - AMERICO GIMENES (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007828-40.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189399/2011 - NOE MAMEDE DE SALLES (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007537-82.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301189400/2011 - AUREO ALVES DA CUNHA (ADV. SP130993 - LUCIA HELENA BACELO CASTELLANI LOBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007230-31.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301189401/2011 - ANTONIO CARLOS CHRISTOFOLETTI (ADV. SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005777-98.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301189407/2011 - GERVASIO ZANETTI (ADV. SP111922 - ANTONIO CARLOS BUFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004958-22.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301189414/2011 - GERALDO ALVES BARBOZA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003503-64.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301189421/2011 - IOLE TEREZINHA FERREIRA (ADV. SP202570 - ALESSANDRA THYSSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001476-08.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301189434/2011 - GUILHERME GONÇALVES NETO (ADV. SP126431 - ELAINE JOSEFINA BRUNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009289-53.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189395/2011 - MARIA APARECIDA FLORENTINO DE MORAIS (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008562-94.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189397/2011 - CLERIA TALARICO (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004771-20.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189415/2011 - FLORENCIO DE OLIVEIRA COUTO (ADV. SP260613 - RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003541-40.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189420/2011 - IRENO MASCARENHAS (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001612-69.2010.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301189431/2011 - LENI DOS SANTOS SIQUEIRA (ADV. SP153365 - ESTELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA BISCAINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000122**

#### **DECISÃO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em Inspeção.**

**O Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n. 626307 e 591797, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.**

**Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,**

**Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação**



**pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

0003148-32.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301230677/2011 - JOSE ELEODORO ROSA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002996-81.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301230678/2011 - DIRCEU NELSON SOAD (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0002344-64.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301230679/2011 - ADELAIDE SUNDFELD MARZILIAK (ADV. SP156137 - ADRIANA JANUÁRIO PESSEGHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001731-38.2007.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301230681/2011 - SILVERIO JOSE TOSTA (ADV. SP165073 - CARLOS AUGUSTO TOSTA DE OLIVEIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001723-67.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301230682/2011 - PACHOAL COLOMBO (ADV. SP213182 - FABRICIO HERNANI CIMADON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000686-05.2007.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301230683/2011 - RANULFO MENEZES (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002265-85.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301230680/2011 - ITAMAR ANTONIO FRANCHI (ADV. SP182289 - RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Vistos em Inspeção.

O Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n. 626307 e 591797, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratam da correção das cadernetas de poupança à época dos Planos Econômicos editados pelo governo federal para conter a inflação: Plano Bresser, Plano Verão, Plano Collor I e II.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça,

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores dos índices devidos para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intime-se. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000122**

**DECISÃO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.s 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n. 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Artigos 3º e 4º da Lei Complementar n. 118/2005; n. 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n. 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. Artigo 29 da Lei n. 8.213/91, com a redação conferida pela Lei n. 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n. 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.**

**Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.**

**Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0081783-60.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244545/2011 - JOSE DOMINGOS DA SILVA MARINHO (ADV. SP240030 - FERNANDA DE OLIVEIRA NOETHEN, SP175180 - MARINO PAZZAGLINI FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0080121-61.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244546/2011 - ANA PAULA FERREIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0072619-71.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244547/2011 - DOROTHEA VITALLI PITOL (ADV. SP105696 - LUIS DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066254-64.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244548/2011 - CHOITI ISHII (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0066039-25.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244549/2011 - MILTON SOLVES (ADV. SP179780 - LUIS ALBERTO CASAL MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0065832-26.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244550/2011 - TELMA REIS DE BARROS MELLO (ADV. SP122451 - SONIA PEREIRA ALCKMIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064383-33.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244551/2011 - DAISY MARIA JOSE PERRONI NOCITO (ADV. SP182392 - CRISTIANO RODRIGUES PODBOY GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061374-63.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244553/2011 - COSMO DE DONATO (ADV. SP153661 - SOLANGE TSUKIMI HAYASHI LONGO); APARECIDA MOURA DE DONATO (ADV. SP153661 - SOLANGE TSUKIMI HAYASHI LONGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0059712-93.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244554/2011 - ASA HAMADA (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058136-02.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244555/2011 - GUILHERME BISCARO LEAL (ADV. SP104814 - SANDRA APARECIDA GALLINARI DE TOLEDO SILVA, SP124923 - DENISE DONE, SP106848 - JEFFERSON ROSA DE TOLEDO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058053-20.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244558/2011 - JOAQUINA PEREIRA DA SILVA DE AZEVEDO (ADV. SP220261 - CLEMENTINA BARBOSA LESTE CONTRERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057749-21.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244559/2011 - MARCIA MARIA GARCIA JIMENES PINHEIRO (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP186018 - MAURO ALEXANDRE PINTO).

0054753-16.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244560/2011 - RONALD LEITE RIOS - ESPOLIO (ADV. SP111865 - SIMONE MARIA BATALHA, SP234091 - HENRIQUE EDUARDO FERREIRA DE SOUZA D SAAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052380-12.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244562/2011 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP268142 - RAFAELA CAPELLA STEFANONI, SP269929 - MAURICIO VISSENTINI DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046965-14.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244563/2011 - MARIA APARECIDA CARDENAS KALUME (ADV. SP243189 - CYNTHIA AMARAL CAMPOS, SP256866 - DANIEL DE BARROS CARONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046165-20.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244564/2011 - SONIA REGINA ROSA (ADV. SP176662 - CRISTIANO BONFIM DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042862-32.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244565/2011 - GUILHERME SANTOS CORREIA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042784-38.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244566/2011 - ARMANDO MARIO DE MORAIS (ADV. SP206900 - BRUNO MARCO ZANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0039195-38.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244567/2011 - AIRES SOARES PINTO CELHO (ADV. ); JOSE COELHO ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0036614-79.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244568/2011 - LUCY LUIZA PEDROZA (ADV. SP220741 - MARCIO MAURICIO DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032454-45.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244569/2011 - MANUEL CARLOS DE CARVALHO SCAMILLA (ADV. SP120595 - GUILHERME HENRIQUE TURNER CARDOSO, SP224649 - ALINE CRISTINA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0026533-71.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244570/2011 - TERUKO WAKATOSHI (ADV. SP050598 - ARMANDO MARCOS GOMES MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0026456-62.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244571/2011 - HICAO MISAWA (ADV. SP094483 - NANJI REGINA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021557-21.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244572/2011 - ELIETE CONCEICAO PINTO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0020808-67.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244573/2011 - ORESTES PALADINO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020556-64.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244574/2011 - TOMIKO NAGATANI OSATO (ADV. SP258918 - DANIELA DOS REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020486-47.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244575/2011 - MARCIA CECILIA VIANNA CANETE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020309-83.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244576/2011 - DARCY GASPAROTTI (ADV. SP107206 - ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV, SP183459 - PAULO FILIPOV, SP246573 - FIROZSHAW KECOBADÉ BAPUGY RUSTOMGY JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019943-44.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244577/2011 - ROBERVAL DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019077-36.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244578/2011 - SEBASTIÃO JOSE DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018424-34.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244579/2011 - MANOEL LUCIO DOS SANTOS (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016241-27.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244580/2011 - JOSEBIAS PEREIRA FELIX (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0016164-18.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244581/2011 - JOSE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP079582 - NELSON CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014751-33.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244582/2011 - ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014605-89.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244583/2011 - DOMINGOS FLORENCIO DE SOUZA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013504-17.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244584/2011 - MARIA HIROKO MORI (ADV. SP258780 - MARCELO PEREIRA PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012998-75.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244585/2011 - ARLINDO AMODIO (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA); LEONOR FLORIN DE MESQUITA AMODIO (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012926-88.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244586/2011 - EDGARD DOS SANTOS (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012800-04.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244587/2011 - JOSE MORENO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012358-38.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244588/2011 - ADEMIR SIMOES (ADV. SP204694 - GERSON ALVARENGA); GENTILIA RODRIGUES SIMOES (ADV. SP204694 - GERSON ALVARENGA); SANDRA REGINA SIMOES WATANABE (ADV. SP204694 - GERSON ALVARENGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012198-47.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244589/2011 - MARIA ONDINA HENRIQUE GOMES (ADV. SP191830 - ALINE FUGYAMA, SP033929 - EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011241-12.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244590/2011 - IVANA BRAJATO (ADV. SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011062-78.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244591/2011 - LOURDES APARECIDA D ANGELO (ADV. SP250968 - PRISCILA DE JESUS OLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010483-67.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244592/2011 - PASCHOAL CIFU - ESPOLIO (ADV. SP042883 - ACYLINO NASCIMENTO RAMOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010461-72.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244593/2011 - PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009985-68.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244594/2011 - CONCEICAO MUNHOZ (ADV. SP193290 - RUBEM GAONA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009695-19.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244595/2011 - JOAO LUIZ DA SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009291-02.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244596/2011 - ESTHER VIEIRA PENTEADO (ADV. SP041840 - JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA, SP220908 - GUSTAVO MAINARDI); JOSE CARLOS VIEIRA (ADV. ); MARIA HELENA VIEIRA- ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009060-72.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244597/2011 - MARIA BRANCA DA SILVA PACHALIAN (ADV. SP249847 - GUILHERME DA SILVA PACHALIAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008826-56.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244598/2011 - ALUISIO JOSE CRUZ VIDAL (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008810-39.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244599/2011 - MASANA SANADA (ADV. SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO, SP238502 - MARCO ANTONIO SILVA BUENO); MINE SANADA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008799-10.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244600/2011 - HENRIQUE BRUHNS DE GRANDI (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008261-29.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244601/2011 - ANTONIA IGNEZ VIOTO (ADV. SP129759 - MARIA JOSE ZANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008051-75.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244602/2011 - LUCIA LUIZA REDOSCHI (ADV. SP222263 - DANIELA BERNARDI ZÓBOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007958-15.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244603/2011 - MARIO LIBONI (ADV. SP149240 - MARIA DE FATIMA BERTOGNA, SP145846 - MARIA ARLENE CIOLA, SP149818E - ANGELA AGUIAR DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007368-38.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244604/2011 - YVONE CECILIA BARROS (ADV. SP164937A - BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS, SP241857 - LUIZ FRANCISCO CORREA DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007337-81.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244606/2011 - ISOO MATSUKAWA (ADV. SP129589 - LUIZ EVANGELISTA BARBOSA); SHIZUE MATSUKAWA (ADV. SP129589 - LUIZ EVANGELISTA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006855-07.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244607/2011 - ILENA DE PELEGRINI (ADV. SP225430 - ETIANE PRIMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006747-41.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244608/2011 - SETUCO ITO DI BLASIO (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006736-75.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244609/2011 - MARIA DE LOURDES DE SOUZA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006517-96.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244610/2011 - CARMELLA RIZZO CALDARA - ESPOLIO (ADV. SP180574 - FRANCESCO FORTUNATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006438-20.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244611/2011 - MARGARIDA NOBUKO YORITOMI YAMADA (ADV. SP123617 - BERNADETE CARDOSO PAJARES DA GRACA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006026-89.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244613/2011 - HILDA MARINA SIAUDZIONIS BIANCHI (ADV. SP232143 - TATIANA ANDREIA SIAUDZIONIS BIANCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005732-37.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244614/2011 - JULIO CESAR SILVA MOREIRA (ADV. SP155458 - ADILSON SUZUKI DO AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005399-85.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244615/2011 - ILDA APARECIDA DE BARROS (ADV. SP169499 - JOSÉ EDSON DE CASTRO GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005010-83.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244616/2011 - AIDE APARECIDA NEVES (ADV. SP207278 - APARECIDA HELENA BARCELOS FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004860-19.2009.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244617/2011 - AGUINALDO GOMES MARTINS (ADV. SP123088 - RONALDO CHIAMENTE); MARIA ALICE PEREIRA MARTINS (ADV. SP123088 - RONALDO CHIAMENTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004051-15.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244618/2011 - SILVANA APARECIDA TROVAO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004015-87.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244619/2011 - ROBERTO MARQUES SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003764-50.2010.4.03.6102 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244620/2011 - NORMA LOURENÇO (ADV. SP196088 - OMAR ALAEDIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003636-32.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244621/2011 - CARMEM CALADRIA UTRERA GARCIA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003605-92.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244622/2011 - ALICE IASSUCO OTA SAHARA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003588-56.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244623/2011 - ELISABETE MUSSUMECI (ADV. SP028026 - ANGELO PATANE MUSSUMECI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002652-31.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244625/2011 - JOSE MENINO DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002627-52.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244626/2011 - LIA NAMI MIURA ISHIY (ADV. SP181759 - LIA NAMI MIURA ISHIY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002561-38.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244627/2011 - MARGARIDA ATHAYDE ALBERTAO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002218-88.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244628/2011 - RUBENS ANTONIO CALIXTO (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002106-73.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244629/2011 - EDIVALDO JOSE DA SILVA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002104-06.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244630/2011 - FULVIA APARECIDA NUNES DE FRANCA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001708-75.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244631/2011 - ILDA MALTA MAZZA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001592-87.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244632/2011 - IRIS ALVES BORDINI (ADV. SP260783 - MARCOS HIDEKI HAYASHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0001551-90.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244633/2011 - MARCOS BIGUCCI (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001543-96.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244634/2011 - MARIA APARECIDA MAFAS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001521-21.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244635/2011 - MARIA APARECIDA JORGE (ADV. SP231762 - GIANPAOLO DALVIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001372-10.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244636/2011 - CICERO JOSE PEREIRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001327-67.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244637/2011 - ALEXANDRE GOULART AIDAR (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001118-35.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244638/2011 - RENATA ORTOLAN TROCCOLI COSTA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001097-59.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244639/2011 - WALTEMIR CARRIJO (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001067-38.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244640/2011 - ARACY PAGLIARO SGOBI (ADV. SP183927 - PATRICIA KELER MIOTO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000927-87.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244641/2011 - ILDA MALTA MAZZA (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000777-90.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244642/2011 - MARINA DE ALMEIDA (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

0000628-87.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244643/2011 - FERNANDO ANTONIO MARCATTO (ADV. SP061444 - JOSE ANTONIO ROSSI, SP164656 - CASSIO MURILO ROSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000599-44.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301244644/2011 - FLAVIA REJANE REIMER (ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000122**

**DECISÃO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.**

**Chamo o feito à ordem.**



O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0358197-86.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301296295/2011 - JOSE COIMBRA (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042591-23.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296296/2011 - PEDRO ROSSI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039668-24.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296297/2011 - ROGERIO MOLMAR DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0019971-12.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296298/2011 - CONCEICAO APARECIDA VALENCA MARQUES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014093-43.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296299/2011 - JOSE WILSON DE ALMEIDA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009381-10.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296300/2011 - JAIR PADIAL CAPARROZ (ADV. SP066063 - SERGIO DE CARVALHO SAMEK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007776-67.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296301/2011 - JOSE GUILLERMO BARREIRO CASTRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); BENITA TABOADA BARREIRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004206-35.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296302/2011 - VERA LUCIA ROMAO DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002907-56.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296303/2011 - NORBERTO NETTO (ADV. SP258611 - LEONARDO RAMOS COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002096-11.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296304/2011 - LEDA FRAGA LIMA (ADV. SP182878 - ALEXANDRE MARTINS PERPETUO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

0001443-60.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296305/2011 - Nanci Cravo Ferreira (ADV. SP236771 - DEBORA FERNANDA CRAVO FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001314-89.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296306/2011 - JOSEFINA WARDRIACK RIBEIRO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO); EDNA MARIA RIBEIRO (ADV. SP284073 - ANDIARA AIRES ALVAREZ JOVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001156-73.2010.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296307/2011 - ARLINDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP240672 - ROBERTO CHIBIAK JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000778-44.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296308/2011 - JOSE REGALADO (ADV. SP249673 - ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000576-67.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296309/2011 - HILDA MARIA DOS SANTOS FIGUEIREDO (ADV. SP221874 - MAXWEL DOS SANTOS FIGUEIREDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000254-93.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296310/2011 - HELVIO MORETTO (ADV. SP110974 - CARLOS ALBERTO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP108551 - MARIA SATIKO FUGI).

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000122**

#### **DECISÃO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.**

**Chamo o feito à ordem.**

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação

**pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.**

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0093189-78.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298727/2011 - DANILO SILVA SUTT (ADV. SP101399 - RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0090891-16.2007.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298728/2011 - EDI APARECIDA FRANDULIC SHIMONO (ADV. ); ANTONIA BIBANCO FRANDULIC (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0081487-38.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298729/2011 - PAULOTUTTI TAKAHASHI (ADV. SP161049 - MELIZA MARCIA MAZZINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328, DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0080880-25.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298730/2011 - SELMA SOUZA DE OLIVEIRA (ADV. SP182577 - TATIANI CONTUCCI BATTIATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0073780-19.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298731/2011 - THEREZINHA DA SILVA COSTA (ADV. SP178258B - FLAVIA MONTEIRO DE BARROS MACEDO COUTINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0068345-30.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298732/2011 - LUCILLA THEREZINHA ESCUDEIRO (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI, SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE); ADRIANA ALVES ESCUDEIRO (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI, SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE); LUCILA INES MACEDO (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI, SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE); LUIZ CELSO ALVES ESCUDEIRO (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI, SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE); NANSI CRISTINA ALVES ESCUDEIRO (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI, SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE); LUIZ ALVES ESCUDEIRO---ESPOLIO (ADV. SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE, SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI, SP192221 - GLAUCIA ZAPATA FREIRE, SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0067563-23.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298733/2011 - ROSA PEREIRA DE D'ALMEIDA (ADV. ); ISaura PEREIRA D'ALMEIDA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066963-02.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298734/2011 - SERGIO NARCISO DE CAMPOS (ADV. SP166754 - DENILCE CARDOSO); TOMOKO DE CAMPOS (ADV. SP166754 - DENILCE CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0066265-93.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298735/2011 - HODA KAAWAR (ADV. ); NELSON RATCU (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0064318-04.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298736/2011 - ALCIO OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE (ADV. SP105563 - JOSE EDISON ALBA SORIA, SP147095 - ALEXANDRE MELOSI SORIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0063254-22.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298737/2011 - MARTA OLIVEIRA SANCHEZ (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0062809-04.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298738/2011 - JULIETA MIWA TERUYA (ADV. SP215287 - ALEXANDRE BERTHE PINTO); MICHI TERUYA (ADV. SP215287 - ALEXANDRE BERTHE PINTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0061748-79.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298739/2011 - TOMOKO HABE (ADV. SP170126 - ALESSANDRO CUNZOLO RIMOLA, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0060193-56.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298740/2011 - DIRCE LAPO DURAZZO (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS); DAVID LAPO (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0058141-24.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298741/2011 - OLGA CRUZ (ADV. SP154695 - ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR, SP256887 - DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0057748-36.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298742/2011 - ALAIDE ANTONIA RODRIGUES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0056307-83.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298743/2011 - OSCAR CARLOS GRAESER - ESPOLIO (ADV. ); NADIA REGINA GRAESER (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0054793-27.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298744/2011 - LEONARDO GROTTO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0054478-96.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298745/2011 - FERNANDO SARAIVA - ESPOLIO (ADV. SP093183 - ISABEL LEITE DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053718-21.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298746/2011 - YUSOU NAKAHARADA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0053574-13.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298747/2011 - SANDRA GONZALES AUGUSTO (ADV. SP220441 - THAIS TEIXEIRA RIBEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0052895-47.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298749/2011 - ANTONIETTA D ANTONIO (ADV. SP060719 - COSME DE JESUS BARRETO, SP044375 - GASTAO GIUVANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0050490-72.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298750/2011 - MARIA GABRIELA RAMOS FERNANDES (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0048280-48.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298753/2011 - MARIA JOSE TORELLO (ADV. SP175335 - VERA LUCIA EVANGELISTA DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0047325-17.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298756/2011 - EVERALDO BICKAUSCKAS LABRITZ (ADV. SP179175 - NANCY ALVES LABRITZ); LUCY ALVES LABRITZ (ADV. SP179175 - NANCY ALVES LABRITZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046633-18.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298758/2011 - JOSE ALVES NUNES FILHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0046492-62.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298760/2011 - ELEOTERIO SOLIS GARCIA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0045877-38.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298762/2011 - ROSELY DA PENHA ROMANO (ADV. SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044971-48.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298765/2011 - WILMA FERREIRA SEGURA POLA (ADV. SP250265 - RAFAEL DEVITE HABITANTE, SP278248B - MARCEL FIGUEREDO GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044784-11.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298767/2011 - CLARICE NOVO DA SILVA (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0044446-37.2007.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298768/2011 - LUCIANA OLIVEIRA SOARES (ADV. SP171835 - LUCIO OLIVEIRA SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0043334-62.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298770/2011 - DJELSA ALBUQUERQUE (ADV. SP242657 - NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA); TELMA ALBUQUERQUE (ADV. SP242657 - NURIMAR HIDALGO CASTRO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0042660-55.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298773/2011 - MARA APARECIDA MOSCARDO (ADV. ); ANTONIO DIONISIO MOSCARDO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0042316-74.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298775/2011 - SERGIO FERREIRA - ESPOLIO (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA); HELENA RAMALHO FERREIRA (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041553-05.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298777/2011 - MARIA TEREZINHA ZAMPRONI TAKAKI (ADV. SP056372 - ADNAN EL KADRI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0041150-07.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298779/2011 - LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039835-41.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298782/2011 - DIRACI BEZERRA SILVA ESTACIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0039585-08.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298784/2011 - ZULMIRA ORTEGA BASTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038390-85.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298786/2011 - VALERIA PUGACEV (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0038359-65.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298788/2011 - NANJI INFANTE SALADO PRADO (ADV. ); ADEMIR SALADO PRADO - ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0037975-34.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298790/2011 - SEBASTIAO LEME DE OLIVEIRA (ADV. SP203746 - TATIANE CRISTINE TAVARES CASQUEL, SP289168 - DOUGLAS FERREIRA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0037643-38.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298792/2011 - FERNANDA BENEVIDES PERY (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0032651-97.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298794/2011 - LEDA DE PAIVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028472-86.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298796/2011 - JOSE LUIS GAZAL (ADV. SP204194 - LORENA CONSTANZA GAZAL, SP207095 - JOSE LUIS GAZAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0028187-93.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298798/2011 - ROZERCY GONCALVES COSTA RIZZO (ADV. SP093715 - MARIA APARECIDA PIZZANELLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0025877-17.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298800/2011 - EVARISTO FERNANDES GOES FILHO (ADV. SP036351 - JOAO ALBERTO AFONSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0024659-51.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298802/2011 - MARIO ROBERTO SKUPEK (ADV. SP038922 - RUBENS BRACCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0023808-75.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298804/2011 - JOSE SCAGLIUSE (ADV. SP132435 - ANTONIA APARECIDA TAVELLIN); ANGELA SCAGLIUSE (ADV. SP132435 - ANTONIA APARECIDA TAVELLIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0022895-64.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298805/2011 - ADNIR ABILIO JOAQUIM ARAUJO (ADV. SP094951 - IDELI APARECIDA DE AGOSTINHO RICCO); AMALIA DE AGOSTINHO JOAQUIM ARAUJO (ADV. SP094951 - IDELI APARECIDA DE AGOSTINHO RICCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021602-88.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298806/2011 - VANDERLI PAULA DA SILVA (ADV. SP133936 - LINCOLN FARIA GALVAO DE FRANCA, SP210364 - AMANDA DE MELO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0021450-74.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298807/2011 - NAOKO TACHIBANA (ADV. SP055820 - DERMEVAL BATISTA SANTOS); MIFUKO TACHIBANA (ADV. SP055820 - DERMEVAL BATISTA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020625-96.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298808/2011 - IDA ZANETTI HERBELLA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020560-72.2008.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298809/2011 - VALDIR SARZI (ADV. SP248767 - MURILO DUDUCHI BRANDÃO VIANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020446-65.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298810/2011 - COSME ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020198-36.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298811/2011 - VERA MARIA PONTES (ADV. SP107206 - ELIDA ALMEIDA DURO FILIPOV, SP246573 - FIROZSHAW KECOBADÉ BAPUGY RUSTOMGY JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0020143-51.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298812/2011 - FERNANDO CANOVA (ADV. SP253519 - FABIO DE OLIVEIRA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019533-83.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298813/2011 - ANATALINO ANTONIO PEREIRA (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0019356-56.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298814/2011 - MARIA APARECIDA BERCI LUIZ (ADV. SP158713 - ENIR GONÇALVES DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0018494-51.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298815/2011 - EDSON ALVES MARTINS (ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0017740-12.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298816/2011 - FERNANDA CLAUDIA FUSCA PICCIANI (ADV. SP155258 - RICARDO BANDEIRA DE MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016529-38.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298817/2011 - GUILHERME COTOMACCI (ADV. SP105100 - GERALDO PEREIRA DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0016129-24.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298818/2011 - PEDRO ENDRIUKAITE (ADV. SP092827 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015529-03.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298819/2011 - SYLVIA LAZARO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0015465-90.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298820/2011 - SATOKO TOMOI (ADV. SP077137 - ANA LUCIA LEITE RODRIGUES ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0014608-44.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298821/2011 - ALDO LASALVIA (ADV. SP173514 - RICARDO MASSAD) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013961-49.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298822/2011 - ANTONIO CRIADO NETO (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA, SP281476 - RAFAEL LUCAS GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013775-26.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298823/2011 - MARIA DE LOURDES FERREIRA (ADV. SP221442 - ORLENE APARECIDA ANUNCIACÃO, SP254766 - GILMARA ANDRADE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013382-04.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298824/2011 - LUCIANA LUCIO DA SILVA (ADV. SP194937 - ANDRÉIA GONÇALVES DE LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0013056-78.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298825/2011 - ALFONSAS MISEVICIUS ESPOLIO (ADV. ); MARIJONA KLEIZA MISEVICIUS (ADV. SP240532 - FERNANDA MISEVICIUS SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012924-84.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298826/2011 - ZILE CAVALCANTE DE SOUZA ABENANTE (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012758-86.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298827/2011 - RAYNE RAMOS BENEDETTI (ADV. SP243273 - MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012609-90.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298828/2011 - SILEZIA IGNACIA RAINHO (ADV. SP097751 - VICENTE AQUINO DE AZEVEDO); MARIA DOS ANJOS RAINHO SIMOES (ADV. SP097751 - VICENTE AQUINO DE AZEVEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012343-69.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298829/2011 - DARLENE SEBASTIANA LIMA DE SA (ADV. PA011568 - DEVANIR MORARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0012216-34.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298830/2011 - REGIS MARTENS RODRIGUES (ADV. SP236185 - ROBSON ALMEIDA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011846-55.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298831/2011 - ISILDINHA FATIMA DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011753-29.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298832/2011 - ANGEL EDGAR MERUVIA DELGADO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011457-70.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298833/2011 - TIZURU KAWANAMI (ADV. SP100339 - REGINA TEDEIA SAPIA, SP249875 - RENATO LUIZ SAPIA DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011346-86.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298834/2011 - VANIA MARIA SYDOW (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0011101-12.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298835/2011 - GETULINA PASCARELLI (ADV. SP237382 - RAFAEL ESTEVES DE ALMEIDA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010820-22.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298836/2011 - BENEDITO JORGE DA COSTA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010545-73.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298837/2011 - VALQUIRIA BARBOSA ALMEIDA DA SILVA (ADV. SP288652 - ALEXANDRE HENRIQUE DUARTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010248-66.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298838/2011 - ANGELICA MARTINS PEREIRA (ADV. SP100339 - REGINA TEDEIA SAPIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0010132-60.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298839/2011 - CELINA ARASHIRO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).



0009650-49.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298840/2011 - ADRIANA BAPTISTA (ADV. SP155095 - ADRIANA BAPTISTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009462-56.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298841/2011 - GISELE SEABRA TEIXEIRA SANTOS (ADV. SP146155 - EDILSON FREIRE DA SILVA, SP220786 - VIVIANE SOUSA SANTOS FREIRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0009222-67.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298842/2011 - CARLOS ALBERTO GARCIA (ADV. SP033345 - PERCIVAL PIZA DE TOLEDO E SILVA, SP189820 - JULIO CESAR MARQUES MAGALHÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008945-17.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298843/2011 - MARIA TERESA PIRES CALDEIRA (ADV. SP222459 - AURIANE VAZQUEZ STOCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0008792-81.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298844/2011 - MARIA INAH FERRAZ BOTTINI (ADV. SP093183 - ISABEL LEITE DE CAMARGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007989-35.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298845/2011 - AZELIANO BERTAGNI (ADV. SP196336 - OTTAVIANO BERTAGNI JUNIOR); OTTAVIANO BERTAGNI (ADV. SP196336 - OTTAVIANO BERTAGNI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007976-02.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298846/2011 - JORGE ROCHA DOS SANTOS (ADV. SP221464 - ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS); MARIA ELISABETH RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP221464 - ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007873-29.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298847/2011 - FERNANDA CRISTINA RAMIRES FREDDI (ADV. SP240882 - RICARDO DE SOUZA CORDIOLI, SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007462-83.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298848/2011 - VALENTIN CANDIDO MIRANDA DOS SANTOS (ADV. SP162486 - RONALDO ANTONIO DE CARVALHO, SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007411-38.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298849/2011 - GILDA RIZZUTO PETRASSI (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA); REGINA PETRASSO (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007314-38.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298850/2011 - TEIZYUN TAKAYAMA (ADV. SP238566 - PAULO TAKAYAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007150-39.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298851/2011 - ARTUR NUNES PISSARA (ADV. SP195397 - MARCELO VARESTELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0007020-20.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298852/2011 - VALDOMIRO URBAN (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006967-68.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298853/2011 - HANSHICHI TAKASUGI (ADV. SP076488 - GILBERTO DOS SANTOS, SP198103 - ALLAN JARDEL FEIJÓ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006753-77.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298854/2011 - EDSON RYUITI MIYAZAKI (ADV. SP187137 - GUSTAVO DA VEIGA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006751-78.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298855/2011 - MARIA CECILIA PEREIRA LACAIVA (ADV. SP137894 - LUCIANA DE BARROS SAFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006692-56.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298856/2011 - SEBASTIAO DANIEL CARVALHO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006538-72.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298858/2011 - FUED ALEXANDRE JUNIOR (ADV. SP258946 - IVAN LUVISOTTO ALEXANDRE, SP258964 - MELLINA SILVA GALVANIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0006377-28.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298859/2011 - DINAH ABRAHAO BARJUD (ADV. SP203984 - RICARDO ANDRÉ GUTIERRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005721-08.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298860/2011 - WALDELIA DE SOUZA SIQUEIRA (ADV. SP208108 - JOSE ALBERTO GOMES BEZERRA, SP211064 - EDUARDO RECHE FEITOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0005447-44.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298861/2011 - SETSUCO IWAKAMI (ADV. SP094977 - TANIA REGINA MASTROPAOLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004939-30.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298862/2011 - ROQUE MARCHESI (ADV. SP151885 - DEBORAH MARIANNA CAVALLO, SP162201 - PATRICIA CRISTINA CAVALLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004923-47.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298863/2011 - ANNA VERA FARIA AVANCINE (ADV. SP157909 - OTAVIO SOMENZARI); HENRIQUE AVANCINE (ADV. SP157909 - OTAVIO SOMENZARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004850-75.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298864/2011 - SERGIO AGUIAR MONTALVAO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0004400-35.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298865/2011 - CALIMERIO JOSE DA SILVA (ADV. ); CONCEICAO APARECIDA NEVES SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0004009-80.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298866/2011 - RAFAEL CRUZ UBIDA FILHO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0003474-20.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298867/2011 - DIRCE PEREZ DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0002274-12.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298868/2011 - WAGNER ORTEGA GUEDES (ADV. SP271966 - MARIA CAROLINA ORTEGA GUEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001791-79.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298869/2011 - LUIZA SUEKO YUGUE CAMIA (ADV. ); JORGE SHIGUEO CAMIA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0001790-10.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301298870/2011 - LORIVAL CARNIETTO (ADV. SP222820 - CARLOS WAGNER BENINI JÚNIOR, SP227300 - FERNANDA ROBERTA SLOMPO); MERCEDES CARNIETTO (ADV. ); VALMIR ALBERTO CARNIETTO (ADV. ); BENEDITA CARNIETTO RODOLFO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001702-67.2007.4.03.6320 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298871/2011 - ELIZABETH DA GLORIA MOREIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO).

0001037-40.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298873/2011 - ANTÔNIO CARLOS FINATTI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SEU REPRESENTANTE LEGAL).

0000853-44.2010.4.03.6303 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298874/2011 - MARIA LUCIA CAMILLO DE AGUIAR (ADV. SP074625 - MARCIA CAMILLO DE AGUIAR) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC. SP074625 - MARCIA CAMILLO DE AGUIAR).

0000838-81.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298875/2011 - NADYIR GOMES ESCANO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN, SP294562 - JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

0000331-57.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298876/2011 - MAGALI SANCHES INFANTE DE SOUZA (ADV. ); JOSE SANCHES BORJAS - ESPOLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000122**

#### **DECISÃO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.**

**Chamo o feito à ordem.**

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0034625-38.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301297089/2011 - ALEX RIBAK (ADV. SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA, SP270596B - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001496-24.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301297100/2011 - SEBASTIAO ALVES SANTOS (ADV. SP279580 - JOSÉ ROBERTO MARZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004445-26.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301297161/2011 - ALCIDES DE NADAI (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO, SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL  
CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000122**

**DECISÃO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.**

**Chamo o feito à ordem.**

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0070625-08.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298952/2011 - MARIA DA DORES GOMES DA SILVA (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008189-42.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298954/2011 - IDALIA GAMA CARIBE (ADV. SP042143 - PERCIVAL MENON MARICATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002893-73.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298955/2011 - MARIA MARLUCIA FERREIRA DE MORAIS (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO  
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000122**

**DECISÃO TR**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, em decisão.**

**Chamo o feito à ordem.**

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

**Acautelem-se os autos em pasta própria.**

**Intimem-se. Cumpra-se.**

0022469-81.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301299187/2011 - TERCILIA SIMOES FRAGOSO - ESPÓLIO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061126-29.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298972/2011 - JOSE ELIAS FILHO (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040305-04.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298973/2011 - CAETANO CONTI (ADV. SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033034-41.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298976/2011 - IVANIA AUGUSTA GARCIA (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA, SP264309 - IANAINA GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038704-60.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298974/2011 - SEBASTIAO GHIDETI (ADV. SP077048 - ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA, SP232348 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035638-09.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301298975/2011 - JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055776-60.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301299186/2011 - FELISMINO GOMES DOS SANTOS NETO (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6301000122**

#### **DECISÃO TR**

0003896-62.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301296365/2011 - MARINA GARCIA (ADV. SP172882 - DEBORA APARECIDA DE FRANÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em decisão.

Chamo o feito à ordem.

O Egrégio Supremo Tribunal Federal proferiu recente decisão nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 626.307, 591.797 - diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários; n.º 561.908 - Prescrição. Repetição de indébito. Arts. 3º e 4º da Lei Complementar n.º 118/2005; n.º 567.985 - meios de comprovação do estado miserabilidade para fins de percepção de benefício de assistência continuada; n.º 583.834 - Fixação da renda mensal inicial. Aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença. Apuração do salário-de-benefício. art. 29 da lei n.º 8.213/91, com a redação conferida pela lei n.º 9.876/99. Aplicação a benefícios concedidos antes da respectiva vigência, e n.º 627.190 - Revisão de benefícios previdenciários. Ocorrência de decadência ou de prescrição, no sentido de recomendar o sobrestamento das demandas individuais que tratem do mesmo assunto.

Outrossim, é de se destacar a importância da uniformização de jurisprudência como corolário do princípio da segurança jurídica, e seu papel na conjugação de valores dentro da sistemática processual moderna, baseada pela ponderação entre princípios como a celeridade, a segurança e a justiça.

Por fim, havendo crescente superação da demanda liberal individual pela homogeneização do caso concreto e pela necessidade pós-moderna de tutela de direitos coletivos e difusos, que elevou a uniformização dos julgados à categoria de direito fundamental, faz-se necessário o sobrestamento do feito, no aguardo da fixação pela jurisprudência

dos Tribunais Superiores para que a tutela jurisdicional seja dotada de efetividade e igualdade, aplicando a decisão dos processos metaindividuais à presente lide.

Acautelem-se os autos em pasta própria.

Intimem-se. Cumpra-se.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

#### **PORTARIA N° 73/2011**

O DOUTOR BERNARDO JULIUS ALVES WAISTEIN, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a Resolução n°. 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal

#### **RESOLVE**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, na Portaria n° 62/2010, o primeiro e segundo período de férias, exercício 2011, da servidora MARIA DE LOURDES GORRETTA DE PAULA CAVALHEIRO, Analista Judiciário, RF 1487, anteriormente marcados de 12/09/11 a 26/09/11 (15 dias) para o período de 03/10/11 a 12/10/11 (10 dias) e de 15/07/12 a 29/07/2012 (15 dias) para o período de 12/07/12 a 31/07/12 (20 dias).

CUMpra-se. Publique-se. Comunique-se  
Campinas, 01 de agosto de 2011.

**BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN**  
Juiz Federal Presidente em exercício  
Juizado Especial Federal Cível de Campinas

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS  
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 95/2011

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES FEDERAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP

0002079-84.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021768/2011 - SOFIA HELENA DOS SANTOS (ADV. ); LUIZA CAPOVILA DOS SANTOS (ADV. SP084105 - CARLOS EUGENIO COLETTI, SP084105 - CARLOS EUGENIO COLETTI); ANTONIO LUIZ DOS SANTOS (ADV. ); ANTONIO DOS SANTOS - ESPÓLIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Vistos, etc.

Trata-se de ação de cobrança ajuizada em face da Caixa Econômica Federal, na qual a parte autora busca a revisão de valores depositados em conta(s) de caderneta de poupança, com aplicação de um ou mais dos índices de planos econômicos denominados "expurgos inflacionários".

Houve regular citação da Caixa Econômica Federal.  
É o relatório.

DECIDO.

O feito comporta julgamento antecipado, visto serem as questões de mérito exclusivamente de direito (art. 330, inciso I, do CPC).  
Analisando as preliminares.

#### DA FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE DO PEDIDO.

Buscando afastar eventual dúvida sobre a competência do Juizado Especial Federal Cível para análise do pedido formulado, observo que o valor da causa indicado pela parte autora é inferior ao limite constante do art. 3º da Lei nº 10.259/01.

A alegada superação do limite, se elaborados os cálculos na forma pretendida pela Caixa Econômica Federal, não implicaria imediata conclusão pela incompetência do Juizado Especial Federal Cível, mas apenas e tão somente necessidade de se oportunizar à parte autora a renúncia ao crédito excedente.

No mais, a aplicação dos princípios da celeridade e economia processual que informam o rito do Juizado Especial Federal Cível implica concluir que a elaboração dos cálculos, e eventual oportunidade à parte autora de renúncia ao crédito excedente a sessenta salários mínimos, é de ser feita na hipótese de procedência da ação, antes da requisição do pagamento.

Inequívoca, portanto, neste momento processual, a competência do Juizado Especial Federal Cível para instrução e análise do pedido formulado na exordial.

#### DA LEGITIMIDADE PASSIVA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Afasto a preliminar de ilegitimidade passiva da ré, quanto aos valores não-bloqueados pelo Banco Central do Brasil, por tratar-se de relação contratual que diz respeito ao correntista e ao banco integrante do sistema financeiro nacional. Por fim, rejeito ainda as preliminares relacionadas com questões que integram a pretensão deduzida na petição inicial, as quais serão com o mérito apreciadas e resolvidas.

#### DA PRELIMINAR PREJUDICIAL DE MÉRITO (PRESCRIÇÃO).

No que se refere à prescrição trienal, com apoio no artigo 206, III, do Código Civil, ou prescrição quinquenal, com base no art. 178, § 10, inciso III, do Código Civil de 1916, e no Decreto nº 20.910/32, combinado com o Decreto-lei nº 4.597/42, ou ainda decenal, com apoio no artigo 205 do Código Civil, verifico, inicialmente, que a remissão feita ao Decreto nº 20.910/32, pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 4.597/42 não alcança a Caixa Econômica Federal, que não é mantida mediante impostos, taxas ou contribuições. Além disso, a Caixa Econômica Federal é empresa pública de direito privado que explora atividade econômica bancária, sendo demandada neste processo justamente em razão desta atividade de instituição financeira, sujeitando-se, portanto, “ao regime jurídico próprio das empresas privadas”, nos termos do art. 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal. É inaplicável ao caso dos autos o artigo 206, inciso III, do Código Civil de 2003. Assim, também, com relação à arguição de prescrição com fundamento no artigo 178, § 10, inciso III, do Código Civil de 1916. Em primeiro lugar, porque tal dispositivo refere-se apenas a juros pagáveis em períodos não maiores de um ano, com ou sem capitalização, ou seja, aplica-se apenas ao direito aos juros que se vencem periodicamente, exigíveis independentemente do capital. Não é o caso dos depósitos em caderneta de poupança que dão ao depositante o direito de exigir o capital corrigido e os juros ao término de cada período, constituindo-se cada renovação em um ato jurídico perfeito. Ademais, há a possibilidade de resgate antes mesmo do término do período, com perda do direito aos juros. Em segundo lugar, porque o dispositivo se refere aos juros, sendo descabida a pretendida extensão à correção monetária que, como é cediço, não representa um 'plus' mas simples recomposição do valor real do principal. Logo, o pedido não se refere a nenhuma prestação acessória, mas sim diz respeito à própria integralidade do principal. Sendo assim, tratando-se de ação em que se visa à condenação no pagamento de diferenças decorrentes do não cumprimento regular de contrato de depósito em caderneta de poupança, cuida-se de ação pessoal, que se submete ao prazo prescricional comum. O prazo prescricional comum, para direitos e ações de natureza pessoal, era de vinte anos, conforme estabelecido no artigo 177 do Código Civil de 1916, e foi reduzido para dez anos, por força do artigo 205 do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em vigor a partir de 11/01/2003, nos termos do seu artigo 2.044). Contudo, o novo Código Civil contém norma de transição (artigo 2.028) que dispõe que “serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada”. Tratando-se de pretensão relativa a direitos de crédito de correção monetária que, segundo o alegado, deveria ter sido creditado na(s) época(s) em questão, ao tempo da entrada em vigor do novo Código Civil (janeiro de 2003), já havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional de vinte anos estabelecido pelo Código Civil revogado. Assim, aplica-se o prazo prescricional do Código revogado, por força da referida norma de transição. Outra não seria a conclusão, ainda que não constasse do novo Código Civil a norma de transição abrigada no artigo 2.028. Trata-se, na verdade, de distinguir a aplicação imediata da lei, que é permitida, da



aplicação retroativa, que é vedada. Tendo a lei nova reduzido o prazo prescricional, o novo prazo começa a contar-se apenas a partir da vigência da lei nova, sob pena de indevida aplicação retroativa. Nesse sentido é pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: “1. Prescrição. Direito intertemporal. Caso em que o prazo fixado na lei nova é menor do que o prazo prescricional marcado na lei anterior. Feita a contagem do prazo prescricional marcado na lei nova (isso a partir da vigência dessa lei). E se ocorrer que ele termine em antes de findar-se o prazo maior fixado na lei anterior, é de se considerar o prazo menor previsto na lei posterior, contado esse prazo a partir da vigência da segunda lei. 2. Doutrina e jurisprudência do assunto. 3. Recurso extraordinário a que o STF nega conhecimento.” (STF - 1ª Turma - RE 79327-SP - DJ 07/11/78 pg.8825 - Relator Ministro Antonio Neder.). No sentido do prazo prescricional vintenário, previsto no Código Civil de 1916, e da inaplicabilidade da norma invocada pela ré em hipóteses como a dos autos segue a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: “PROCESSUAL CIVIL - CADERNETA DE POUPANÇA - DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA - JUNHO/87, JANEIRO/89 - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. I - Nas ações de cobrança de expurgos inflacionários em caderneta de poupança, o pedido de incidência de determinado índice de correção monetária constitui-se no próprio crédito e não em acessório, sendo, descabida, assim, a incidência do prazo quinquenal do artigo 178, § 10, III, do Código Civil. Na espécie, tratando-se de ação pessoal, o prazo prescricional é o vintenário. II - Recurso conhecido e provido” (STJ - 3ª Turma - RESP 218053-RJ - DJ 17/04/2000 pg.60.).

Afastadas as preliminares argüidas, passo ao exame do mérito.

## DO MÉRITO.

De início, cabe registrar a evolução da legislação que regulava a correção monetária dos depósitos de poupança no período questionado. O Decreto-lei nº 2.311 de 23/12/1986, deu nova redação ao art. 12 do Decreto-lei nº 2.284 de 10/03/1986, estabelecendo: “Art. 12. Os saldos das cadernetas de poupança, bem como os do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e do Fundo de Participação PIS/PASEP, serão corrigidos pelos rendimentos das Letras do Banco Central (LBC) ou por outro índice que vier a ser fixado pelo Conselho Monetário Nacional, mantidas as taxas de juros previstas na legislação correspondente. § 1º Até o dia 30 de novembro de 1986 serão reajustados, pelo IPC, os saldos do FGTS, do Fundo de Participação PIS/PASEP, e das cadernetas de poupança. § 2º Os saldos do FGTS, do Fundo de Participação PIS/PASEP e das cadernetas de poupança serão, a partir de 1º de dezembro de 1986 e até 28 de fevereiro de 1987, corrigidos pelo índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou pelos rendimentos das Letras do Banco Central, adotando-se mês a mês, o índice que maior resultado obtiver. § 3º A taxa de juros incidente sobre os depósitos de cadernetas de poupança será, no mínimo, de 6% (seis por cento) ao ano, podendo ser majorada pelo Conselho Monetário Nacional.”. O Conselho Monetário Nacional, no uso dessa atribuição, deliberou a fixação de outros índices, sendo que tais deliberações eram divulgadas sob a forma de Resoluções do Banco Central do Brasil. Primeiramente, foi editada a Resolução nº 1.265, de 26/02/1987, que deu nova redação à Resolução nº 1.216, de 24/11/1986, estabelecendo: “I - O valor da OTN, até o mês de junho de 1987, independentemente da data de sua emissão, será atualizado mensalmente tendo por base a variação do IPC ou os rendimentos produzidos pelas Letras do Banco Central (LBC), adotando-se o índice que maior resultado obtiver, observado, para o valor da OTN do mês de março, o disposto no parágrafo único do art. 6º do Decreto-lei nº 2.284, de 10.03.86, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1. do Decreto-lei nº 2.311, de 23.12.86. O valor de a OTN partir do mês de julho de 1987, inclusive, será atualizado mensalmente com base nos rendimentos produzidos pelas Letras do Banco Central (LBC). II - Os saldos das cadernetas de poupança, bem como os do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e do Fundo de Participação PIS/PASEP serão corrigidos, a partir do mês de março de 1987, pelos mesmos critérios de atualização do valor nominal da OTN definidos no item anterior.”. Sendo assim, quando do início do mês de junho de 1987, era esse o critério em vigor para a atualização das cadernetas de poupança: de acordo com a variação do valor nominal da OTN - Obrigações do Tesouro Nacional, que por sua vez era atualizada adotando-se a maior variação entre o IPC - Índice de Preços ao Consumidor e a LBC - Letra do Banco Central. Esses mesmos critérios foram ratificados pela Resolução nº 1.336, de 11/06/1987, que determinava a aplicação dos mesmos até dezembro de 1987. Pouco depois, foi editada a Resolução nº 1.396 de 22/09/1987 que, alterando a anterior Resolução nº 1.338, estabeleceu, a partir do mês de novembro de 1987, a OTN como parâmetro de atualização dos saldos das cadernetas de poupança. Era esse o critério em vigor quando do advento da Medida Provisória nº 32, de 15/01/1989, que entrou em vigor em 16/01/1989, data de sua publicação, e foi posteriormente convertida na Lei nº 7.730, de 31/01/1989, publicada no DOU de 01/02/1989. Referido diploma legal extinguiu a OTN (art.15, I), estabelecendo ainda seu art.17: “Art. 17. Os saldos das Cadernetas de Poupança serão atualizados: I - no mês de fevereiro de 1989, com base no rendimento acumulado da Letra Financeira do Tesouro Nacional - LFT verificado no mês de janeiro de 1989, deduzido o percentual fixo de 0,5% (meio por cento); II - nos meses de março e abril de 1989, com base no rendimento acumulado da Letra Financeira do Tesouro - LFT deduzido o percentual fixo de 0,5% (meio por cento), ou da variação do INPC, verificados no mês anterior, prevalecendo o maior; III - a partir de maio de 1989, com base na variação do IPC verificada no mês anterior.”.

## DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

Rezava o artigo 17, inciso III, da Lei nº 7.730, de 31/01/1989, e desde a competência de maio de 1989, que os saldos das cadernetas seriam atualizados “com base na variação do IPC verificada no mês anterior”. Era esse o critério em vigor quando do advento da Medida Provisória nº 168, de 15/03/1990, que entrou em vigor em 16/03/1990, data de sua

publicação, e foi posteriormente convertida na Lei nº 8.024, de 12/04/1990, publicada em 13/04/1990, e que estabeleceu: “Art. 6º Os saldos das cadernetas de poupança serão convertidos em cruzeiros na data do próximo crédito de rendimento, segundo a paridade estabelecida no § 2º do art. 1º, observado o limite de NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos). § 1º As quantias que excederem o limite fixado no caput deste artigo, serão convertidas, a partir de 16 de setembro de 1991, em doze parcelas mensais iguais e sucessivas. § 2º As quantias mencionadas no parágrafo anterior serão atualizadas monetariamente pela variação do BTN Fiscal, verificada entre a data do próximo crédito de rendimentos e a data da conversão, acrescidas de juros equivalente a 6% (seis por cento) ao ano ou fração pro rata. Art. 9º Serão transferidos ao Banco Central do Brasil os saldos em cruzados novos não convertidos na forma dos arts. 5º, 6º e 7º, que serão mantidos em contas individualizadas em nome da instituição financeira depositante.”. Referido diploma legal determinou, dessa maneira, o desdobramento das contas de poupança então existentes em duas: a) uma primeira conta, limitada NCz\$ 50.000,00, que seria imediatamente convertida em cruzeiros, e b) uma segunda conta, com o excedente do referido limite, cujos valores seriam transferidos ao Banco Central do Brasil e mantidos “bloqueados” até 16/09/1991, quando passariam a ser convertidos em cruzeiros parceladamente, com atualização monetária pelo BTN Fiscal. Verifica-se, portanto, que quanto à primeira conta resultado do desdobramento, ou seja, quanto aos valores até NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), não houve nenhuma alteração pela MP nº 168/90 no critério de atualização monetária, que continuou a ser o IPC - Índice de Preços ao Consumidor. Quanto à segunda conta, ou seja, a que eventualmente foi resultado do desdobramento para contas de poupança com saldo superior a NCz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), é necessário distinguir duas hipóteses: a) conta de valores bloqueados em cruzados novos com data de crédito de rendimentos (ou “aniversário”) entre os dias 01 e 13/04/1990: essas contas somente foram desdobradas no mês de abril de 1990 - data do primeiro crédito de rendimentos (após a MP nº 168/90 e receberam em abril de 1990 o crédito de 84,32% referente ao IPC do mês de março de 1990); b) conta de valores bloqueados em cruzados novos com data de crédito de rendimentos (ou “aniversário”) entre os dias 14 e 31/03/1990: essas contas foram desdobradas no mês de março de 1990 - data do primeiro crédito de rendimentos após a MP nº 168/90 e receberam o crédito de atualização monetária de acordo com o critério de atualização previsto no §2º do artigo 6º do referido diploma legal, qual seja, a variação do BTNf (e não do IPC) - em percentual que variou conforme a data de crédito, ficando no máximo em 4,41%. Tanto assim é que o Comunicado nº 2.067, de 30/03/1990, do Banco Central do Brasil, determinou a aplicação do referido índice de 84,32% para as contas de poupança de pessoas físicas em cruzeiros, bem como para as contas em cruzados novos bloqueadas ainda não convertidas. No presente caso, discute-se apenas o critério de correção monetária aplicado à parte NÃO BLOQUEADA das contas de poupança, ou seja, os valores imediatamente convertidos em cruzeiros. A Medida Provisória nº 168/90 teve sua redação alterada pela Medida Provisória nº 172, de 17/03/1990, em vigor a partir da publicação (19/03/1990), que basicamente manteve as regras referentes às contas de cruzados novos bloqueados, alterando-a contudo com relação às demais contas de poupança: “Art. 24. A partir de maio de 1990, os saldos das contas de poupança serão atualizados pela variação do BTN, na forma divulgada pelo Banco Central do Brasil.”. A referida Medida Provisória nº 172/90 foi reeditada sob nº 180, de 17/04/1990, em vigor a partir da publicação (18/04/1990), e posteriormente revogada pela Medida Provisória nº 184, de 04/05/1990, em vigor a partir da publicação (07/05/1990), sendo que todas essas medidas provisórias não foram convertidas em lei. E a Lei nº 8.024, de 12/04/1990 (publicada em 13/04/1990), manteve a redação original da MP nº 168/90, sem as mencionadas alterações. Posteriormente, a Medida Provisória nº 189, de 30/05/1990, em vigor a partir da publicação (31/05/1990), reeditada por várias vezes (MP nº 195, de 30/06/1990, MP nº 200, de 27/07/1990, MP nº 212, de 29/08/1990, MP nº 237, de 28/09/1990) e ao final convertida na Lei nº 8.088, de 31/10/1990 (publicada em 01/11/1990), alterou a sistemática de atualização das contas de poupança em cruzeiros, que passaram a ser atualizadas pela variação do BTN - Bônus do Tesouro Nacional, e este, por sua vez, atualizado pelo IRVF - Índice de Reajuste de Valores Fiscais, do IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (artigos 1º e 2º): “Art. 2º Os depósitos de poupança, em cada período de rendimento, serão atualizados monetariamente pela variação do valor nominal do BTN e renderão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês. § 1º A atualização monetária e os juros serão calculados sobre o menor saldo diário apresentado em cada período de rendimento. § 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se período mínimo de rendimento: a) para os depósitos de pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, o mês corrido a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança; e, b) para os demais depósitos, o trimestre corrido a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança.”. A questão que se coloca é: qual a legislação aplicável para a atualização monetária das contas de poupança EM CRUZEIROS (OU SEJA, NÃO BLOQUEADAS) no período base pretendido, face à não conversão em lei das Medidas Provisórias nºs 172, 180 e 184? Observe-se que, à época, dispunha o parágrafo único do artigo 62 da Constituição Federal que “as medidas provisórias perderão a eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes”. No caso, contudo, de ausência de disciplina, por parte do Congresso Nacional, das relações jurídicas decorrentes de medida provisória cuja eficácia foi perdida por decurso de prazo sem conversão em lei, não havia na Constituição de 1988, em sua redação original, regra explícita. Somente com o advento da Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001 é que foi dada solução para tal hipótese, dispondo o atual § 11 do artigo 62 da Carta que “não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas”. Tal solução há de ser adotada no presente caso, obviamente não com fundamento na EC nº 32/2001, que é posterior, mas com fundamento no princípio da segurança jurídica. Com efeito, na falta de norma disciplinadora editada pelo Congresso Nacional, é conveniente que as relações jurídicas travadas na vigência de Medida Provisória que não foi convertida em lei sejam mantidas, na forma por ela

reguladas. Solução contrária implicaria em invalidar atos jurídicos praticados de boa-fé, já que com base em ato normativo vigente e com força de lei. Dessa forma, como o Congresso Nacional não editou decreto legislativo regulamentando a situação, as relações jurídicas decorrentes das Medidas Provisórias nºs 172, 180 e 184, de 1990, devem ser consideradas por estas regidas, durante o período em que vigoraram. Sendo assim, forçoso é concluir que não houve violação ao ato jurídico perfeito.

#### DOS PERÍODOS DE JANEIRO DE FEVEREIRO DE 1991.

A Medida Provisória nº 294/91 dispôs que: “Art. 11. Em cada período de rendimento, os depósitos de poupança serão remunerados: I - como remuneração básica, por taxa correspondente à acumulação das TRD no período transcorrido entre o dia do último crédito de rendimento, inclusive, e o dia do crédito de rendimento exclusivo; II - como adicional, por juros de meio por cento ao mês. § 1º A remuneração será calculada sobre o menor saldo apresentado em cada período de rendimento. § 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se período de rendimento: I - para os depósitos de pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, o mês corrido a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança; II - para os demais depósitos, o trimestre corrido a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança. § 3º A data de aniversário da conta de depósito de poupança será o dia do mês de sua abertura, considerando-se a data de aniversário das contas abertas nos dias 29, 30 e 31 como o dia 1º do mês seguinte: § 4º O crédito dos rendimentos será efetuado: I - mensalmente, na data de aniversário da conta, para os depósitos de pessoa física e de entidades sem fins lucrativos; II - trimestralmente, na data de aniversário no último mês do trimestre, para os demais depósitos. Art. 12. O disposto no artigo anterior aplica-se ao crédito de rendimento realizado a partir do mês de fevereiro de 1991, inclusive. Parágrafo único. Para o cálculo do rendimento a ser creditado no mês de fevereiro de 1991 (cadernetas mensais) e os meses de fevereiro, março e abril (cadernetas trimestrais), será utilizado um índice composto da variação do BTN Fiscal observando entre a data do último crédito de rendimentos, inclusive, e o dia 1º de fevereiro de 1991, e da TRD a partir dessa data e até o dia do próximo crédito de rendimentos, exclusive.”

E, a Lei nº 8.177/91, em vigor a partir de 1º/03/1991, que: “Art. 12. Em cada período de rendimento, os depósitos de poupança serão remunerados: I - como remuneração básica, por taxa correspondente à acumulação das TRD, no período transcorrido entre o dia do último crédito de rendimento, inclusive, e o dia do crédito de rendimento, exclusive; II - como adicional, por juros de meio por cento ao mês. § 1º A remuneração será calculada sobre o menor saldo apresentado em cada período de rendimento. § 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se período de rendimento: I - para os depósitos de pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, o mês corrido, a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança; II - para os demais depósitos, o trimestre corrido a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança. § 3º A data de aniversário da conta de depósito de poupança será o dia do mês de sua abertura, considerando-se a data de aniversário das contas abertas nos dias 29, 30 e 31 como o dia 1º do mês seguinte. § 4º O crédito dos rendimentos será efetuado: I - mensalmente, na data de aniversário da conta, para os depósitos de pessoa física e de entidades sem fins lucrativos; e, II - trimestralmente, na data de aniversário no último mês do trimestre, para os demais depósitos. Art. 13. O disposto no artigo anterior aplica-se ao crédito de rendimento realizado a partir do mês de fevereiro de 1991, inclusive. Parágrafo único. Para o cálculo do rendimento a ser creditado no mês de fevereiro de 1991 - cadernetas mensais - e nos meses de fevereiro, março e abril - cadernetas trimestrais -, será utilizado um índice composto da variação do BTN Fiscal observado entre a data do último crédito de rendimentos, inclusive, e o dia 1º de fevereiro de 1991, e da TRD, a partir dessa data e até o dia do próximo crédito de rendimentos, exclusive.”

A nova sistemática relativa à remuneração das cadernetas de poupança refere-se expressamente ao mês de fevereiro de 1991 (Medida Provisória 294 de 31/1/91 e posterior Lei 8.177/91). Fica preservado o direito dos depositantes às regras então vigentes, para corrigir os saldos das contas no período aquisitivo já iniciado anteriormente à edição da Medida Provisória nº 294 de 31 de janeiro de 1991 e Lei nº 8.177 de 01 de março de 1991.

É esse o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça:

"DIREITOS ECONÔMICO E PROCESSUAL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. POUPANÇA. "PLANO COLLOR II". FEVEREIRO/91 (LEI 8.177/91). CONTA INICIADA EM JANEIRO/91. LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. MODIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE REAJUSTE. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS ACOLHIDOS COM EFEITOS MODIFICATIVOS. RECURSO ESPECIAL DESACOLHIDO. I - Tendo-se verificado que cuida-se de cobrança de expurgo inflacionário decorrente do Plano Collor II e não do Plano Collor I, desaparece o fundamento para a decretação de carência da ação por ilegitimidade passiva da instituição financeira depositária. E tendo sido este o fundamento do acórdão embargado, não de ser acolhidos os declaratórios em seus efeitos modificativos. II - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade "ad causam" das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança. III - Não se confundem com a espécie os precedentes que versam sobre o bloqueio dos cruzados novos, nos quais se proclamou a ilegitimidade passiva da instituição financeira captadora dos recursos, uma vez que, "in casu", as contas-poupança foram iniciadas posteriormente àquela medida restritiva, não sendo, por essa razão, alcançadas pela mesma. IV - O critério de remuneração estabelecido no art. 13 da MP 294/91 (Lei 8.177/91) não se aplica às cadernetas de poupança abertas ou renovadas antes de 31 de janeiro de 1991, data de sua edição". Acórdão - Por unanimidade, acolher os embargos de declaração." (EDcl no REsp 166853 / SP ; EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO

"CADERNETA DE POUPANÇA. REMUNERAÇÃO NO MÊS DE JANEIRO DE 1991. PLANO COLLOR II. VALORES DISPONÍVEIS. LEGITIMIDADE PASSIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DIREITO ADQUIRIDO. 1. A instituição financeira é parte legítima para figurar no pólo passivo de ação de cobrança, na qual busca o autor receber diferença não depositada em caderneta de poupança no mês de janeiro de 1991, relativamente a valores não bloqueados. 2. Os critérios de remuneração estabelecidos na Medida Provisória nº 294, de 31.01.91, convertida na Lei nº 8.177, de 1º.03.91, não têm aplicação aos ciclos mensais das cadernetas de poupança iniciados antes de sua vigência. 3. Recurso especial não conhecido". Acórdão - Por unanimidade, não conhecer do recurso especial." (REsp 152611/AL; RECURSO ESPECIAL 1997/0075570-3 - Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO - TERCEIRA TURMA - DJ 22.03.1999 p. 192).

"DIREITOS ECONOMICO E PROCESSUAL. CADERNETA DE POUPANÇA. "PLANO COLLOR II". FEVEREIRO/1991 (LEI 8.177/1991). CONTA INICIADA EM JANEIRO/1991. LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" DO BANCO CAPTADOR DA POUPANÇA. DENUNCIAÇÃO DA LIDE AO BANCO CENTRAL. IMPERTINENCIA. MODIFICAÇÃO DO CRITERIO DE REAJUSTE. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DESACOLHIDO. I - Eventuais alterações na política econômica, decorrentes de planos governamentais, não afastam, por si, a legitimidade "ad causam" das partes envolvidas em contratos de direito privado, inclusive as instituições financeiras que atuam como agentes captadores em torno de cadernetas de poupança. II - Não se confundem com a espécie os precedentes que versam sobre o bloqueio dos cruzados novos, nos quais se proclamou a ilegitimidade passiva da instituição financeira captadora dos recursos, uma vez, que, "in casu", as contas-poupança foram iniciadas posteriormente aquela medida restritiva, não sendo, por essa razão, alcançadas pela mesma. III - E da jurisprudência desta Corte a impertinência da denúncia da lide a União a ao BACEN nas ações movidas pelos poupadores pleiteando diferenças no crédito de rendimentos de suas contas de poupança em virtude da aplicação das normas concernentes a planos econômicos. IV - O critério de remuneração estabelecido no art. 13 da MP 294/1991 (Lei 8.177/1991) não se aplica as cadernetas de poupança abertas ou renovadas antes de 31/01/1991, data de sua edição". (REsp 149190/ SP; RECURSO ESPECIAL 1997/0066566-6 - Rel. Ministro SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - QUARTA TURMA - DJ 02.02.1998 p. 113).

"CADERNETA DE POUPANÇA. CRITERIO DE REMUNERAÇÃO. LEGITIMIDADE DE PARTE. PLANOS "VERÃO" E "COLLOR I E II". 1. A relação jurídica decorrente do contrato de depósito em caderneta de poupança estabelece-se entre o poupador e o agente financeiro, sendo a ela estranhos entes federais encarregados da normatização do setor. 2. Ilegitimidade, porém, reconhecida da instituição financeira privada quanto ao "PLANO COLLOR", ante a perda da disponibilidade do numerário depositado, que passou temporariamente a administração do "Banco Central do Brasil". 3. Iniciado ou renovado o depósito em caderneta de poupança, norma posterior que altere o critério de atualização, não pode retroagir para alcançá-lo." (REsp 121534/SP; RECURSO ESPECIAL 1997/0014287-6 - Rel. Ministro BARROS MONTEIRO - QUARTA TURMA - DJ 08.09.1997 p. 42512).

Preserva-se, desta feita, a relação contratual no curso do trintídio que precedeu a edição da MP 294/91 - ou seja à regência anterior a esta medida provisória, da Lei nº 8.088, de 31/10/90, que estabelecia o BTN como índice de atualização monetária dos depósitos em caderneta e conta livre de poupança - pois aquela norma, por sua própria natureza, não gozava da estabilidade própria das leis, quanto mais em vista da transição que estabelecia a respeito da matéria em causa, não havendo, dali por diante, enquanto perdurasse o regime normativo provisório, qualquer surpresa ao investidor-aplicador.

Afastada a pretensão referente ao Plano Collor I, as questões postas em julgamento consistem, de um lado, em saber se seriam tais critérios aplicáveis às cadernetas de poupança abertas ou renovadas na primeira quinzena de junho de 1987, ou seja, de 01/06/1987 a 15/06/1987, quando ainda não se encontrava em vigor a Resolução BACEN nº 1.338/87, e, de outro lado, em saber se seriam os referidos critérios aplicáveis às cadernetas de poupança abertas ou renovadas na primeira quinzena de janeiro de 1989, ou seja, de 01/01/1989 a 15/01/1989, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 32/89, bem como, se, por outro lado, o critério de remuneração estabelecido no art. 13 da MP 294/1991 (Lei 8.177/1991) aplica-se às cadernetas de poupança abertas ou renovadas antes de 31/01/1991, data de sua edição. E a conclusão somente pode ser pela inaplicabilidade de tais critérios para as contas de poupança abertas ou renovadas nos dois primeiros períodos mencionados, sob pena de afronta à garantia constante do artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal de 1988: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada". A abertura de uma conta de poupança revela a existência de um contrato de depósito e aplicação financeira. A obrigação do depositante se exaure na entrega do dinheiro à instituição financeira. Esta, por sua vez, se obriga a remunerar o depositante de acordo com os índices pactuados, que são legalmente fixados, uma vez cumprido o prazo do depósito, bem como a possibilitar o resgate até mesmo antes do término do prazo, nesta última hipótese sem o crédito da remuneração. O contrato é renovado sempre que se encerra o período, com o crédito da remuneração, e inicia-se novo período. Sendo assim, tanto no ato da abertura de uma conta de poupança, como no ato de cada renovação desta, pela manutenção do depósito ao início de cada novo período, aperfeiçoa-se um contrato com todos os seus elementos, ou seja, configura-se um ato jurídico perfeito, nos exatos termos do art. 6º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil:

“reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou”. O contrato de depósito consumou-se com a entrega do dinheiro, pelo investidor, à instituição financeira. Logo, configurado o ato jurídico perfeito, que se encontra ao abrigo de qualquer alteração por norma infraconstitucional. É a legislação existente no momento da abertura da conta, ou da renovação desta, que deve, portanto, ser aplicada pela instituição financeira quando do crédito do rendimento, ainda que na data do crédito tenha havido alteração na legislação. Não há que se confundir o momento em que o contrato se aperfeiçoa - que é o momento da abertura ou renovação da conta - com a data fixada para o cumprimento das obrigações por parte da instituição financeira. É certo que o investidor leva em consideração, ao promover o depósito, na abertura da conta, ou a manter seu dinheiro depositado, no momento de cada renovação, os critérios de remuneração existentes nesses momentos. A mudança dos critérios durante o transcurso do período não lhe podem ser opostas pela instituição financeira, pois não eram de seu conhecimento no momento da contratação. É justamente o valor da segurança jurídica o bem jurídico tutelado pela garantia constitucional de intangibilidade do ato jurídico perfeito. Não há que se falar em existência de mera expectativa de direito, e não de direito adquirido, eis que se trata, como visto, de não aplicação de normas que afrontam o ato jurídico perfeito. Tampouco há que se falar em natureza de ordem pública das normas que tratam dos índices de correção monetária aplicáveis às cadernetas de poupança. Isto porque a Constituição garante a intangibilidade do ato jurídico perfeito, não excepcionando nenhum tipo de lei, nem mesmo as que veiculam normas de ordem pública. Aliás, a questão já foi pacificada na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. Tratando-se de responsabilidade contratual, prescinde-se para que se a caracterize, da existência de dolo ou culpa.

## DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS.

A diferença reconhecida em favor da parte autora deverá ser paga acrescida de correção monetária, incidente desde a data em que a diferença deveria ter sido creditada. Nesse ponto é pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, consubstanciado na Súmula nº 43 (incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo), não havendo que se distinguir entre ilícito extracontratual e contratual. Os critérios adotados correspondem aos que foram estabelecidos entre as partes, na formação do vínculo obrigacional decorrente do contrato bancário de caderneta de poupança. Os juros de mora são devidos a partir da citação, no percentual de 6% ao ano, até 10/01/2003 (Lei nº 4.414/64, art. 1º, Código Civil/1916, arts. 1.062 e 1.536, § 2º; Código de Processo Civil, art. 219; Súmula 204/STJ); e, a partir de 11/01/2003, no percentual de 1% ao mês (Código Civil/2002, arts. 405 e 406; Código Tributário Nacional, artigo 161, § 1º), até o efetivo pagamento. Do valor: as diferenças a que a parte autora faz jus serão calculadas pela Caixa Econômica Federal segundo os critérios supra especificados.

Restou documentalmente provado nos autos que a parte autora mantinha com a Caixa Econômica Federal contrato de depósito e aplicação em caderneta de poupança, tendo sido a(s) conta(s) aberta(s) ou renovada(s) em data-base na(s) época(s) sob exame; sendo que a ré, como é notório e provado nos autos, efetuou, referente ao(s) período(s)-base em questão, crédito de percentual inferior ao devido, a título de correção monetária, e, sobre o saldo assim corrigido, o crédito de 0,5% a título de juros contratuais, o que indica o percentual total creditado menor ao que era devido. Sendo assim, tem direito a autoria à diferença devida, pelo percentual que deve ser aplicado sobre o saldo existente na data-base da(s) conta(s), ou data(s) de “aniversário” da(s) conta(s), como é costumeiramente chamada a data de crédito dos rendimentos, na época dos fatos em questão, deduzidos eventuais saques ocorridos até a data-base do mês seguinte ao da competência, pois sobre as importâncias eventualmente sacadas no período em questão não há direito ao crédito do rendimento. Evidentemente, fica(m) excluída(s) a(s) conta(s) com data-base, isto é, “data de aniversário”, fora dos períodos contemplados na presente sentença.

## DISPOSITIVO.

Pelo exposto, acolho a prejudicial de prescrição argüida nas hipóteses de processos ajuizados após julho de 2007, com relação a eventual pedido de condenação da ré ao pagamento dos índices relativos ao Plano Bresser, e para também acolher a prejudicial de prescrição nas hipóteses de processos ajuizados após janeiro de 2009, com relação a eventual pedido de condenação da Ré ao pagamento dos índices relativos ao Plano Verão; e, no mais, julgo parcialmente procedente o pedido, ficando extinto o processo com resolução de mérito, para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à parte autora a importância correspondente à diferença entre o que foi e o que deveria ter sido pago segundo as regras vigentes no curso do trintídio atingido pela norma ora afastada, sobre o saldo existente em caderneta de poupança aberta ou renovada em janeiro de 1991, ou seja, antes de 31/01/1991, quando ainda não se encontrava em vigor a MP nº 294/91, deduzidos do saldo eventuais saques ocorridos até a data-base do mês de fevereiro de 1991, com correção monetária desde estas últimas datas, sobre o capital aplicado à época segundo os critérios do contrato de caderneta de poupança estabelecido entre as partes, ou seja, com os juros remuneratórios contratuais de 0,5 % ao mês, quantia esta que, por sua vez, será acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação.

Conseqüentemente, julgo improcedente o pedido de condenação da Ré ao pagamento dos índices relativos ao Plano Collor I, na forma da fundamentação.

Pagará a Caixa Econômica Federal à parte autora, em conta à disposição do Juízo, o valor da condenação, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de espólio e/ou herdeiros, porém, fica condicionado o pagamento à comprovação do direito alegado, mediante formal de partilha ou, se for o caso, termo de adjudicação, salvo comprovada co-titularidade.

A liberação do valor depositado para saque deverá aguardar recebimento de ofício deste Juízo, a ser expedido oportunamente.

A parcial procedência decorre dos estritos pedidos deduzidos na petição inicial, quanto aos planos econômicos e às respectivas contas regularmente demonstradas nas provas. Evidentemente, fica(m) também excluída(s) a(s) conta(s) com data-base, isto é, “data de aniversário”, fora dos períodos contemplados na presente sentença.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Registro. Publique-se. Intimem-se.

0000368-10.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021775/2011 - BRAZ EUGENIO CARLOS FRANCESCHINI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Vistos, etc.

Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários, incidentes sobre conta de caderneta de poupança, proposta em face da Caixa Econômica Federal (CEF).

Foi proferido despacho determinando à parte autora foi determinado à parte autora que trouxesse aos autos cópia dos extratos das contas que pretende a revisão, seja por comprovar a existência da(s) conta(s) à época dos planos, seja por comprovar a existência de saldo passível de correção. Quedou-se inerte.

É o relatório do essencial. Decido.

O descumprimento de decisões judiciais acarretam irregularidades que impedem o desenvolvimento normal do processo, principalmente considerando que os pressupostos processuais devem estar presentes não só quando do ajuizamento da ação, mas durante todo o seu desenvolvimento.

No caso presente, foi determinado à parte autora que trouxesse aos autos cópia dos extratos das contas que pretende a revisão, seja por comprovar a existência da(s) conta(s) à época dos planos, seja por comprovar a existência de saldo passível de correção.

No entanto, a determinação restou descumprida.

Desta forma, considerando-se a ausência de manifestação da parte autora, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos da Lei 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0000411-44.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021786/2011 - RUTE ROBERTO DE LIMA (ADV. SP248387 - WASHINGTON LUIS CONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Vistos, etc.

Trata-se de ação de aplicação de expurgos inflacionários, incidentes sobre conta de caderneta de poupança, proposta em face da Caixa Econômica Federal (CEF).

Foi proferido despacho determinando à parte autora que emendasse a petição inicial para a inclusão de todos os herdeiros do falecido no pólo ativo do presente feito. Quedou-se inerte.

É o relatório do essencial. Decido.

O descumprimento de decisões judiciais acarretam irregularidades que impedem o desenvolvimento normal do processo, principalmente considerando que os pressupostos processuais devem estar presentes não só quando do ajuizamento da ação, mas durante todo o seu desenvolvimento.

No caso presente, foi determinado à parte autora que emendasse a petição inicial, providenciando a inclusão de todos os herdeiros do falecido no pólo ativo do presente feito.

No entanto, a determinação restou descumprida.

Desta forma, considerando-se a ausência de manifestação da parte autora, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, incisos I e IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos da Lei 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0003716-36.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303020638/2011 - LUCIA FARIAS PEREIRA GONCALVES (ADV. SP143028 - HAMILTON ROVANI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

Trata-se de ação previdenciária cujo objeto é a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ou, sucessivamente, concessão/restabelecimento de auxílio-doença, com o pagamento do montante devido acrescido de correção monetária e de juros moratórios.

O INSS foi regularmente citado.

Relatei. Decido.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

Os benefícios de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença decorrem do preceito contido no art. 201, I, da Constituição Federal, visando dar cobertura aos eventos invalidez e doença, respectivamente.

Estipula a Lei n. 8.213/91 que o requerente deve implementar as seguintes condições para a concessão da aposentadoria por invalidez: 1) possuir qualidade de segurado; 2) cumprir o período de carência de 12 (doze) contribuições; 3) ser considerado incapaz, total e definitivamente para o trabalho; 4) estar impossibilitado de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Consoante o art. 43 de referido diploma legal, a aposentadoria por invalidez é devida a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença. Caso a invalidez seja constatada em perícia inicial, sem a prévia concessão de auxílio-doença, a data de início do benefício será fixada: 1) Para os segurados empregados - a) contar do décimo sexto dia do afastamento; b) da data de entrada do requerimento, sendo este formulado há mais de trinta dias do afastamento; 2) Para os segurados empregados domésticos, avulsos, contribuintes individuais, especiais e facultativos - a) a contar da data do início da incapacidade; e b) da data de entrada do requerimento, sendo este formulado há mais de trinta dias da data de início da incapacidade.

Por outro lado, para a concessão de auxílio-doença previdenciário, devem coexistir os seguintes requisitos: 1) possuir qualidade de segurado; 2) cumprir o prazo de carência; 3) apresentar incapacidade para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos.

Além disso, o art. 60 da Lei n. 8.213/91 fixa como data de início do benefício de auxílio-doença, para o segurado empregado, o décimo sexto dia do afastamento da atividade, e, para os demais segurados, a contar da data de início da incapacidade, sendo que, em ambos os casos, será devido enquanto permanecer a incapacidade. Sendo requerido após o lapso de trinta dias do afastamento da atividade, o auxílio-doença será devido a contar da data de entrada do requerimento.

#### DA AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE DA PARTE AUTORA.

No caso sob apreciação, a parte autora não preenche um dos requisitos para a concessão de benefício previdenciário pleiteado, qual seja, a incapacidade para o trabalho.

Após a realização de exame médico pericial, o perito nomeado pelo juízo, de isenção inequívoca, portanto, concluiu que a parte autora não é portadora de qualquer enfermidade que a impeça de exercer sua atividade laboral atual ou outras atividades profissionais.

Assim, diante da conclusão de que a parte autora apresenta capacidade para o trabalho, do ponto de vista médico, desnecessário perquirir-se acerca da qualidade de segurado e do cumprimento do prazo de carência.

#### DA IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL.

Eventual impugnação do laudo elaborado pelo perito do juízo, sob o argumento de que houve discordância com os elementos trazidos aos autos, não deve ser acolhida, na medida em que a incapacidade atestada pelo médico de confiança da parte autora não prevalece diante da firme conclusão do perito de confiança do Juízo, cujo parecer é distante do interesse das partes.

Ademais, não foi apontada contradição ou omissão no teor do laudo do perito judicial, o qual descreveu minuciosamente o quadro clínico em que se encontra a parte autora, concluindo pela sua capacidade laborativa. Portanto, não há necessidade de novo exame pericial, pois o laudo apresentado é claro quanto à ausência de incapacidade, nele não havendo contradição ou omissão. Entendo que o laudo pericial somente estará viciado por contradição ou omissão quando não for possível formar qualquer conclusão a respeito da capacidade/incapacidade do examinando. O laudo apresentado pelo expert judicial, no presente caso, foi contundente quanto à ausência de incapacidade da parte autora. Assim, não há razão para que seja desconsiderado.

#### DA CAPACIDADE TÉCNICA DO MÉDICO PERITO.

A alegação de que o perito nomeado nestes autos não possui conhecimentos técnicos suficientes à elaboração da prova pericial, acaso formulada, não merece prosperar.

É que a perícia foi realizada por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, órgão responsável pela fiscalização e regulamentação da profissão.

O laudo seria inválido somente se a perícia médica tivesse sido realizada por quem não tem conhecimento técnico em medicina, como, por exemplo, engenheiros, químicos ou advogados, dentre outros profissionais.

Desta forma, entendo que não está presente a hipótese do artigo 424, inciso I, do CPC, o que afasta, de plano e indubitavelmente, a invalidade técnica ou legal do laudo pericial.

Anoto, ainda, que o laudo contém histórico médico bastante detalhado, dando conta que o Sr. Perito, com conhecimentos técnicos suficientes ao exame do estado de saúde da parte autora, considerou todos os exames anexados aos autos.

Em que pese o fato de terem sido juntados atestados e laudos fornecidos por outros médicos, nos quais é atestada a incapacidade para o exercício de atividade laboral, entendo que tal fato não descredencia o médico do juízo, uma vez

que foi realizado criterioso exame do estado de saúde da parte autora, sendo certo, ainda, que houve o integral, fiel e escrupuloso cumprimento, por parte do médico perito, de seus deveres profissionais.

## DISPOSITIVO

De todo o exposto, observada a ausência de um dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos autos.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

## SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação de REVISÃO de benefício previdenciário ajuizada em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. O INSS regularmente citado apresentou contestação.**

### **DECIDO.**

**Reconheço de ofício a decadência do direito de ação de revisão, em virtude do decurso de prazo decenal previsto no artigo 103, caput, da Lei 8.213/1991.**

A Lei nº 8.213/91, em sua redação original, estabeleceu o prazo de prescrição de cinco anos da ação para haver prestações de benefícios previdenciários não pagas nem reclamadas na época própria (resguardados os direitos dos menores, dos incapazes e dos ausentes), ao dispor: “Art. 103. Sem prejuízo do direito ao benefício, prescreve em 5 (cinco) anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes.”

A Medida Provisória nº 1.523-9, de 27.6.1997 (reeditada até a MP n. 1.523-13, de 23.10.1997, republicada como MP n. 1.596-14, de 10.11.1997, e convertida na Lei n. 9.528, de 10.12.1997), instituiu o prazo de decadência de dez anos de “todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”, ao dar nova redação ao caput do citado art. 103, acrescentando o parágrafo único pelo qual mantém o prazo prescricional de cinco anos da ação para haver prestações não pagas não reclamadas na época própria: “Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo. Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.”

Em seguida, a Medida Provisória n. 1.663-15, de 22.10.1998, convertida na Lei n. 9.711, de 20.11.1998, reduziu o aludido prazo de decadência para cinco anos, ao conferir a seguinte redação ao caput do art. 103, mantido o prazo prescricional a que se refere o parágrafo único do dispositivo: “Art. 103. É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo. Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.”

Porém, a Medida Provisória n. 138, de 19.11.2003, alterou a redação do art. 103 da Lei nº 8.213/91, restabelecendo o prazo de dez anos de decadência “de qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”.

Desta forma, o prazo de dez anos de decadência do direito à revisão do ato de concessão do benefício (art. 103, caput) conta-se a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 1.523-9, de 27.6.1997. Referido lapso já havia transcorrido na data do ajuizamento da presente ação.

### **DISPOSITIVO**

Ante o exposto, pronuncio a decadência do direito de revisão do ato de concessão do benefício, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas nem condenação em honorários advocatícios nesta instância judicial.

Processe-se sob os auspícios da assistência judiciária (Lei n. 1.060/50).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0057500-02.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021440/2011 - JOSE LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO



NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064020-75.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021447/2011 - JOSE PATTARO (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0005295-19.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021684/2011 - GILBERTO JORGE CRUZ (ADV. SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de REVISÃO de benefício previdenciário ajuizada em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

O INSS regularmente citado apresentou contestação.  
DECIDO.

Reconheço a decadência do direito de ação de revisão, em virtude do decurso de prazo decenal previsto no artigo 103, caput, da Lei 8.213/1991.

A Lei nº 8.213/91, em sua redação original, estabeleceu o prazo de prescrição de cinco anos da ação para haver prestações de benefícios previdenciários não pagas nem reclamadas na época própria (resguardados os direitos dos menores, dos incapazes e dos ausentes), ao dispor: “Art. 103. Sem prejuízo do direito ao benefício, prescreve em 5 (cinco) anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes.”

A Medida Provisória nº 1.523-9, de 27.6.1997 (reeditada até a MP n. 1.523-13, de 23.10.1997, republicada como MP n. 1.596-14, de 10.11.1997, e convertida na Lei n. 9.528, de 10.12.1997), instituiu o prazo de decadência de dez anos de “todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”, ao dar nova redação ao caput do citado art. 103, acrescentando o parágrafo único pelo qual mantém o prazo prescricional de cinco anos da ação para haver prestações não pagas nem reclamadas na época própria: “Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo. Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.”

Em seguida, a Medida Provisória n. 1.663-15, de 22.10.1998, convertida na Lei n. 9.711, de 20.11.1998, reduziu o aludido prazo de decadência para cinco anos, ao conferir a seguinte redação ao caput do art. 103, mantido o prazo prescricional a que se refere o parágrafo único do dispositivo: “Art. 103. É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo. Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.”

Porém, a Medida Provisória n. 138, de 19.11.2003, alterou a redação do art. 103 da Lei nº 8.213/91, restabelecendo o prazo de dez anos de decadência “de qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”.

Desta forma, o prazo de dez anos de decadência do direito à revisão do ato de concessão do benefício (art. 103, caput) conta-se a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 1.523-9, de 27.6.1997. Referido lapso já havia transcorrido na data do ajuizamento da presente ação.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, pronuncio a decadência do direito de revisão do ato de concessão do benefício, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas nem condenação em honorários advocatícios nesta instância judicial.

Processe-se sob os auspícios da assistência judiciária (Lei n. 1.060/50).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Trata-se de ação de REVISÃO de benefício previdenciário ajuizada em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

O INSS regularmente citado apresentou contestação.

**DECIDO.**

Reconheço de ofício a decadência do direito de ação de revisão, em virtude do decurso de prazo decenal previsto no artigo 103, caput, da Lei 8.213/1991.

A Lei nº 8.213/91, em sua redação original, estabeleceu o prazo de prescrição de cinco anos da ação para haver prestações de benefícios previdenciários não pagas nem reclamadas na época própria (resguardados os direitos dos menores, dos incapazes e dos ausentes), ao dispor: “Art. 103. Sem prejuízo do direito ao benefício, prescreve em 5 (cinco) anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes.”

A Medida Provisória nº 1.523-9, de 27.6.1997 (reeditada até a MP n. 1.523-13, de 23.10.1997, republicada como MP n. 1.596-14, de 10.11.1997, e convertida na Lei n. 9.528, de 10.12.1997), instituiu o prazo de decadência de dez anos de “todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”, ao dar nova redação ao caput do citado art. 103, acrescentando o parágrafo único pelo qual mantém o prazo prescricional de cinco anos da ação para haver prestações não pagas não reclamadas na época própria: “Art. 103. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo. Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.”

Em seguida, a Medida Provisória n. 1.663-15, de 22.10.1998, convertida na Lei n. 9.711, de 20.11.1998, reduziu o aludido prazo de decadência para cinco anos, ao conferir a seguinte redação ao caput do art. 103, mantido o prazo prescricional a que se refere o parágrafo único do dispositivo: “Art. 103. É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo. Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.”

Porém, a Medida Provisória n. 138, de 19.11.2003, alterou a redação do art. 103 da Lei nº 8.213/91, restabelecendo o prazo de dez anos de decadência “de qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo”.

Desta forma, o prazo de dez anos de decadência do direito à revisão do ato de concessão do benefício (art. 103, caput) conta-se a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 1.523-9, de 27.6.1997. Referido lapso já havia transcorrido na data do ajuizamento da presente ação.

**DISPOSITIVO**

Ante o exposto, pronuncio a decadência do direito de revisão do ato de concessão do benefício, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem custas nem condenação em honorários advocatícios nesta instância judicial.

Processe-se sob os auspícios da assistência judiciária (Lei n. 1.060/50).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0004022-05.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021657/2011 - THAIS GONCALVES DA SILVA (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO, SP277278 - LUIS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005810-54.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021658/2011 - ALAIR JOSE MENDONCA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0005168-81.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021653/2011 - TERESINHA NUNES CAVALHEIRO MENDES (ADV. SP242782 - FERNANDA LIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-

CHEFE). Pretende a parte autora a revisão da renda mensal inicial, de seu benefício pela aplicação da ORTN/OTN aos vinte e quatro primeiros salários-de-contribuição dentre os trinta e seis utilizados para o cálculo.

O benefício de pensão por morte da autora é originário de aposentadoria por invalidez recebido pelo marido.

O INSS contestou o pedido, arguindo preliminares e matéria de mérito.

É o relatório. DECIDO

Defiro os benefícios da justiça gratuita, se requerido.

As preliminares merecem rejeição, visto que o feito se processa dentro das condições estabelecidas pela Lei 10.259/01. Inicialmente, acolho a prescrição quinquenal alegada pelo Instituto Réu, apenas em relação às parcelas referidas no período, sem prejuízo da tese defendida.

No mérito, a ação não merece prosperar.

A matéria tratada é somente de direito.

Somente a aposentadoria por tempo de serviço tinha o seu salário-de-benefício calculado com base nos últimos 36 salários-de-contribuição (período básico de cálculo - PBC). Desses 36 valores, somente os 24 mais antigos, a começar do último para o primeiro, sofriam correção monetária (atualização) por determinação legal (já que os 12 primeiros, a contar da DER, não sofriam atualização em nenhum benefício).

Assim determinava a legislação à época:

Decreto n.º 89.312/84

"Art. 21 - O benefício de prestação continuada, inclusive o regido por normas especiais, terá seu valor calculado tomando-se por base o salário-de-benefício, assim entendido:

I - para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio-reclusão, 1/12 (um doze avos) da soma dos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade, até o máximo de 12 (doze), apurados em período não superior a 18 (dezoito) meses;

II - para as demais espécies de aposentadoria, 1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses;

(...).

§ 1º - Nos casos do item II e III, os salários-de-contribuição anteriores aos 12 (doze) últimos meses são previamente corrigidos de acordo com coeficientes de reajustamento a serem periodicamente estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social."

Porém, a aposentadoria por invalidez, que é o caso dos autos, até a edição da lei n.º 8.213/91, e mesmo antes da promulgação da Constituição de 1988, tinha critério diverso de cálculo do respectivo salário-de-benefício.

Veja que ao tempo da concessão do benefício do marido da autora, o salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez era calculado pela média aritmética dos 12 últimos salários-de-contribuição, conforme regra específica contida no art. 26, I, da Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS aprovada pelo Decreto 77.077/76, in verbis:

"ART. 26. O benefício de prestação continuada, inclusive o regido por normas especiais, terá seu valor calculado tomando-se por base o salário-de-benefício, assim entendido:

I - para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio-reclusão, 1/12 (um doze avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês do afastamento da atividade, até o máximo de 12 (doze), apurados em período não superior a 18 (dezoito) meses."

E não havia previsão legal de correção monetária desses 12 salários-de-contribuição utilizados no cálculo (PBC) do salário-de-benefício do autor ou possibilidade de aplicação da correção dos 24 últimos salários, pois não compunham o período básico de cálculo - PBC. Com efeito, não há erro a ser sanado nos salários de contribuição do período.

Por tais motivos, a Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo pacificou a matéria, editando, inclusive, o Enunciado nº 9, nos seguintes termos:

A correção dos 24 primeiros salários-de-contribuição pela ORTN/OTN nos termos da Súmula n.º 7 do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região não alcança os benefícios de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, pensão por morte e auxílio-reclusão (Art. 21, I, da Consolidação das Leis da Previdência Social aprovada pelo Decreto n.º 89.312/84).

Isto posto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o feito com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, CPC.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0003909-51.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6303020385/2011 - HELENA COSTA DOS SANTOS (ADV. SP239197 - MARIA MADALENA LUIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

Trata-se de ação de concessão de benefício de auxílio-doença, ou, sucessivamente, a concessão de aposentadoria por invalidez, com o pagamento das parcelas vencidas acrescidas de correção monetária e de juros moratórios, proposta por HELENA COSTA DOS SANTOS, já qualificada na inicial, em face do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

A Autarquia regularmente citada contestou pugnando no mérito pela improcedência do pedido.

É o relatório do necessário. Decido.

Inicialmente defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, posto que preenchidos os requisitos legais.

No mérito propriamente dito a autora percebeu benefício de auxílio-doença nos períodos de 21/11/2005 a 10/03/2007 e de 29/09/2010 e de 02/12/2010, cessados em virtude de alta da perícia médica do INSS.

Afirma encontrar-se acometida de doença que a impossibilita de desempenhar normalmente as atividades laborais, devendo permanecer afastado de tais atividades, motivo pelo qual pretende a concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença, ou sucessivamente, a concessão de aposentadoria por invalidez.

Realizada perícia médica com o perito do Juízo, em 15/06/2011, este atestou que a parte autora é portadora de quadro clínico de lombalgia sem radiculopatia, transtorno depressivo e realizou cirurgia para correção de incontinência urinária de esforço patologias que lhe conferem incapacidade total e temporária para o trabalho habitual no período de 29/09/2010 a 29/11/2010.

No tocante ao pedido de concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença, algumas considerações merecem ser tecidas.

Conforme consulta realizada no sistema CNIS, constata-se que o benefício da autora foi regularmente concedido, anteriormente à tramitação do feito, cumprindo a ré, espontaneamente a obrigação, consoante ao laudo médico que atestou sua incapacidade total e temporária, somente, durante o período de 29/09/2010 a 29/11/2010.

Como é cediço, consagra o artigo 5o., inciso XXXV, da Constituição Federal, que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

Consoante os ensinamentos de Humberto Theodoro Júnior, in “Curso de Direito Processual Civil - vol I”, 38a. edição, Editora Forense, pág. 52 e seguintes:

“O interesse de agir ... surge da necessidade de obter através do processo a proteção ao interesse substancial. Entende-se, dessa maneira, que há interesse processual 'se a parte sofre um prejuízo, não propondo a demanda, e daí resulta que, para evitar esse prejuízo, necessita exatamente da intervenção dos órgãos jurisdicionais.'

Localiza-se o interesse processual não apenas na utilidade, mas especificamente na necessidade do processo como remédio apto à aplicação do direito objetivo no caso concreto, pois a tutela jurisdicional não é jamais outorgada sem uma necessidade, como adverte Allorio.”

O interesse de agir consubstancia-se, portanto, no binômio “necessidade e adequação” do provimento postulado. Não obstante seja o presente feito adequado ao provimento jurisdicional buscado, como a autora percebeu benefício de auxílio-doença no interregno de incapacidade laborativa atestada pelo perito do Juízo, falta interesse de agir, por ausência de necessidade/utilidade do provimento jurisdicional, uma vez que o réu manteve regularmente o benefício. Desta forma, verifico, de ofício, a falta de interesse de agir quanto ao pedido de concessão do benefício de auxílio-doença.

Por sua vez, o benefício de aposentadoria por invalidez é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Dispõe o artigo 42 da Lei 8.213/91, in verbis:

“Artigo 42 . A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.” (grifos nossos)

Assim sendo, são requisitos para a percepção da aposentadoria por invalidez: carência de 12 contribuições, salvo na hipótese do art. 26, II, da lei 8213/91, e incapacidade total e permanente com insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Considerando que ocorreu incapacidade da autora, sendo total e temporária e susceptível de recuperação ou reabilitação no período de 29/09/2010 a 29/11/2010, nos termos do laudo médico anexados aos autos, não preenche um dos requisitos necessários à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, restando prejudicado a análise dos demais requisitos, quais sejam, a sua qualidade de segurado e a carência exigida.

Dispositivo.

Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de auxílio-doença, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil e extingo o processo com resolução de mérito, julgando improcedente o pedido de aposentadoria por invalidez da autora, HELENA COSTA DOS SANTOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003305-90.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303020288/2011 - MOACIR NARCIZO ALVES (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de conversão de benefício previdenciário de auxílio-doença para aposentadoria por invalidez, proposta por MOACIR NARCIZO ALVES, já qualificado na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

A Autarquia, regularmente citada, contestou pugnando no mérito pela improcedência do pedido.

Foi realizada perícia médica do Juízo.

É o relatório. Fundamento e decido.

Inicialmente defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Por oportuno, observo que o feito foi processado com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo situação que possa levar prejuízo ao princípio do devido processo legal.

Anoto que o Juizado Especial Federal é competente para o julgamento da demanda proposta, porquanto a soma das 12 (doze) parcelas vincendas, nos termos do § 2º, do artigo 3º, da Lei n.º 10.259/2001, não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) salários-mínimos. Logo, o critério para a fixação da competência deste Juizado Especial Federal está atendido no presente caso.

Conforme consulta realizada no Sistema Único de Benefícios - DATAPREV, constata-se que o autor percebeu o benefício previdenciário no período de 14/06/2005 a 30/04/2008. Atualmente, está em gozo do benefício de auxílio-doença (NB 31/542.113.933-2) desde 09/08/2010.

Por sua vez, o benefício de aposentadoria por invalidez é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

A Lei nº 8.213/91, em seu artigo 42 e seguintes preceitua:

“Artigo 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Assim, deve ser analisado o preenchimento dos requisitos necessários à fruição do benefício, que são: a) manutenção da qualidade de segurado; b) incapacidade total e permanente para o trabalho e insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência; e c) período de carência exigida pela lei.

No caso proposto, os requisitos da qualidade de segurado e do atendimento da carência mínima estão presentes, mesmo porque, conforme consulta realizada no Sistema Único de Benefícios - DATAPREV, a parte autora permanece recebendo regularmente o benefício de auxílio-doença desde 09/08/2010 (NB 31/542.113.933-2).

Quanto à incapacidade, o médico perito do juízo atestou que a parte autora possui quadro clínico compatível com artrite psoriática (poliartralgia) e encontra-se incapacitado para o trabalho de forma total e temporária.

Nesse diapasão, não preenche um dos requisitos fundamentais para a concessão da aposentadoria por invalidez, qual seja, a incapacidade laborativa, de forma total e permanente.

0003408-97.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021617/2011 - SIDEMAR ANTONIO LIO (ADV. SP086858 - CELIA REGINA GUILHERME BERTUOL, SP228595 - FABIO DE OLIVEIRA MELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de cancelamento de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, cumulada com a concessão de novo benefício de aposentadoria,

mediante reconhecimento de recolhimentos previdenciários efetuados após a concessão da aposentadoria. Pleiteia, ainda, o pagamento das parcelas vencidas acrescidas de correção monetária e de juros moratórios.

DECIDO.

Inicialmente, concedo o benefício de Justiça Gratuita requerido pela parte.

Aos 08/02/2006, foi publicada a Lei nº 11.277/06, com vacatio legis de 90 (noventa) dias, alterando a redação do Código de Processo Civil (CPC), com o acréscimo do artigo 285-A, in verbis:

“ Quando a matéria controvertida for unicamente de direito e no juízo já houver sido proferida sentença de total improcedência em outros casos idênticos, poderá ser dispensada a citação e proferida sentença, reproduzindo-se o teor da anteriormente prolatada.

É evidente o progresso que referido dispositivo trouxe ao ordenamento jurídico brasileiro, prezando pela objetividade, celeridade e desburocratização do processo civil pátrio.

Com efeito, a nova regra se coaduna com os princípios norteadores dos Juizados Especiais (notadamente a celeridade, a informalidade, a simplicidade e a economia processual), devendo, portanto, ser aplicado em toda sua amplitude, no rito especial dos Juizados Especiais Federais.

A doutrina diverge acerca da natureza da aplicação das regras do CPC em sede de Juizados Especiais (subsidiária ou meramente analógica), entretanto, é uníssona ao aferir que tal aplicação é possível, desde que não haja contrariedade com seus princípios norteadores.

Seguindo essa linha de raciocínio, e considerando a acessibilidade inerente aos Juizados Especiais Federais (tendo em vista que, assim como objetivado pelo legislador ordinário, a criação dos Juizados Federais, finalmente, deu efetividade ao princípio do amplo acesso ao Poder Judiciário) é certo que este Juízo já se posicionou acerca dos mais diversos pleitos relacionados ao Direito Previdenciário.

Passo a analisar o mérito.

O benefício de aposentadoria por tempo de contribuição decorre do preceito contido no §7º do art. 201, da Constituição da República/88.

Para a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, o requerente deve implementar as seguintes condições: 1) possuir qualidade de segurado; 2) cumprir o prazo de carência; 3) contar com 30 (trinta) anos de serviço, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem, sendo tais prazos reduzidos em cinco anos para os trabalhadores rurais que tenham exercido suas atividades em regime de economia familiar e para os professores que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício do magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Quanto aos inscritos junto ao Regime Geral da Previdência Social antes de 24/07/1991, o prazo de carência deverá atender à tabela progressiva do art. 142, da Lei n. 8.213/91.

Nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional n. 20/1998, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Os segurados que tenham se filiado ao Regime Geral da Previdência Social até a data de publicação da EC n. 20/1998, ou seja, até 16/12/1998, podem optar pela concessão de aposentadoria de acordo com as regras instituídas por tal emenda ou pela concessão nos moldes da regra transitória contida no art. 9º da mesma emenda.

De acordo com a regra transitória dos incisos I e II do art. 9º, da EC n. 20/1998, pode ser concedida a aposentadoria por tempo de contribuição integral, de acordo com os critérios anteriormente vigentes, quando implementados, cumulativamente, os seguintes requisitos: 1) Contar com 53 anos de idade, se homem; e 48 anos de idade, se mulher; 2) Contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de 35 anos, se homem; e 30 anos, se mulher; 3) Cumprir pedágio equivalente a vinte por cento do tempo que faltaria para atingir o limite de tempo de 35 ou de 30 anos, na data da publicação da emenda mencionada.

Para a concessão de aposentadoria proporcional por tempo de contribuição, o §1º, do art. 9º, da EC n. 20/1998, exige o atendimento das seguintes condições: 1) Contar com 53 anos de idade, se homem; e 48 anos de idade, se mulher; 2) 30 anos de contribuição, se homem; e 25 anos de contribuição, se mulher; e 3) pedágio equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação da EC n. 20/1998 faltaria para atingir o limite de tempo de 30 ou de 25 anos.

No caso sob apreciação, a parte autora alega ter requerido o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição junto ao INSS, o qual foi concedido pela Autarquia.

Todavia, alega que, após a aposentadoria, continuou trabalhando e vertendo contribuições ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Dessa forma, pretende com a presente demanda a cessação do benefício e aposentadoria ora recebido, cumulada com o cômputo do período posterior, com a consequente concessão de nova aposentadoria.

Em relação ao presente caso, é oportuno observar, ainda, o disposto nos artigos 18, §2º, da Lei 8.213/91, artigo 181, caput e parágrafo único do Decreto n.º 3.048/99, in verbis:

“Art. 18 (...)

§2º O aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família, e à reabilitação profissional quando empregado.” (grifei)

“Art.181-B. As aposentadorias por idade, tempo de contribuição e especial concedidas pela previdência social, na forma deste Regulamento, são irreversíveis e irrenunciáveis. (Incluído pelo Decreto nº 3.265, de 1999)

Parágrafo único. O segurado pode desistir do seu pedido de aposentadoria desde que manifeste essa intenção e requeira o arquivamento definitivo do pedido antes do recebimento do primeiro pagamento do benefício, ou de sacar o respectivo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou Programa de Integração Social, ou até trinta dias da data do processamento do benefício, prevalecendo o que ocorrer primeiro.” (Incluído pelo Decreto nº 4.729, de 2003). (grifei)

No caso concreto, através da leitura dos preceitos legais supramencionados, conclui-se que a parte autora, mesmo tendo trabalhado após a concessão de sua aposentadoria, não obterá nenhuma vantagem ou benefício, pois as contribuições vertidas posteriormente à data de início do benefício de aposentadoria por tempo de serviço não podem ser utilizadas para majoração da renda mensal inicial.

Dessa forma, pretender a desaposentação, porém gozando das parcelas do benefício de aposentadoria até a renúncia, significa obter, por vias transversas, um “abono de permanência por tempo de serviço”, violando o §2º do artigo 18 da Lei 8.213/91 e criando uma execrável desigualdade com o segurado que decidiu continuar a trabalhar sem se aposentar, com vistas a obter a aposentadoria integral, em flagrante desrespeito ao princípio constitucional da isonomia (art. 5º, caput, da Constituição Federal).

Nesse sentido, dispõe a jurisprudência pátria:

“PREVIDENCIÁRIO. DESAPOSENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. DESCABIMENTO.

I - Pretensão deduzida que não é de renúncia a direitos, objetivando-se não a abstenção pura do recebimento do benefício mas a re aquisição de tempo de filiação em ordem a carrear ao Instituto nova obrigação consistente no deferimento de outra futura e diversa aposentadoria. Tratamento da matéria à luz do conceito de renúncia a direitos que não se depara apropriado.

II - Postulação de cancelamento da aposentadoria com a recuperação do tempo de filiação que não traduz direito personalíssimo. A pretendida desaposentação não se configura como um direito inato, como um atributo da personalidade redutível à esfera de autodeterminação do segurado, que se sobrepujasse ao direito legislado e não dependesse de qualquer condicionamento legal.

III - O princípio da liberdade na aceção do livre poder de ação onde a lei não dispõe de modo contrário é válido no regime do direito privado, não, porém, na órbita da Administração, cuja atividade pressupõe a existência de prévia autorização da lei. Inexistência do direito alegado, à falta de previsão legal.

IV - Recurso do INSS e remessa oficial providos.” (TRF-3ª Região; AC. 620454 - 200003990501990/SP; 8ª Turma; Rel. Juiz Peixoto Junior; j. 07.05.2002; DJU 06.05.2008)

Não sendo cabível o reconhecimento do cancelamento da aposentadoria, no presente caso, assim como a concessão de nova aposentadoria integral, a improcedência do pedido formulado é medida imperativa.

#### DISPOSITIVO.

Pelo exposto, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora.

Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0005413-29.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021557/2011 - KAUE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS REP GENITORA (ADV. SP059351 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de auxílio-reclusão, proposta por KAUE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, representado por sua genitora, ambos já qualificados na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O autor é nascido em 18/04/2008.

Postula o requerente, na condição de filho, a percepção de auxílio-reclusão, em decorrência do recolhimento à prisão de FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS, ocorrido em 12/12/2000, cumprindo pena de restrição de liberdade até a presente data.

Requeru o benefício junto ao INSS, em 13/07/2009, o qual restou indeferido sob o fundamento da falta de comprovação da qualidade de dependente.

Requer seja a autarquia previdenciária condenada a lhe conceder o benefício de auxílio-reclusão, a partir do recolhimento à prisão de seu genitor, com o pagamento de honorários advocatícios e demais consectários legais.

Regularmente citada a ré apresentou Contestação pugnando no mérito pela improcedência do pedido.

O Ministério Público Federal manifestou-se pela improcedência do pedido, visto não estar atendido o requisito de baixa renda do segurado.

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de ação na qual a parte autora pleiteia a concessão do benefício de auxílio-reclusão.

Ausentes as preliminares, passo ao exame do mérito.

Os pressupostos para a obtenção do benefício de auxílio-reclusão pela Lei nº 8.213/91, conforme disposto no artigo 80, são:

ser o recluso segurado da Previdência Social e que não receba remuneração da empresa nem esteja em gozo de auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço;

ser segurado de baixa renda, nos termos do inciso IV do artigo 201 da Constituição Federal e artigo 13 da Emenda Constitucional nº 20/98, com salário-de-contribuição inferior ao parâmetro e atualizações a seguir:

PERÍODO	SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO TOMADO EM SEU VALOR MENSAL
De 16/12/1998 a 31/5/1999	R\$ 360,00
De 1º/6/1999 a 31/5/2000	R\$ 376,60
De 1º/6/2000 a 31/5/2001	R\$ 398,48
De 1º/6/2001 a 31/5/2002	R\$ 429,00
De 1º/6/2002 a 31/5/2003	R\$ 468,47
De 1º/6/2003 a 31/4/2004	R\$ 560,81 -
De 1º/5/2004 a 30/4/2005	R\$ 586,19 -
De 1º/5/2005 a 31/3/2006	R\$ 623,44
De 1º/4/2006 a 31/3/2007	R\$ 654,61 -
De 1º/4/2007 a 29/2/2008	R\$ 676,27 -
De 1º/3/2008 a 31/1/2009	R\$ 710,08 -
A partir de 1º/2/2009	R\$ 752,12 -

No caso em análise, verifica-se que resta controvertido nos autos a qualidade de segurado. Anoto, outrossim, que foi recolhido à prisão, em 12/12/2000, segundo informações constantes da petição inicial e não devidamente demonstrados através de instrumento de permanência carcerária.

O pai do requerente não mais ostentava a qualidade de segurado, uma vez que seu último vínculo empregatício encerrou-se em 02/08/1999, conforme CNIS anexado aos autos, obstando-se, assim, a concessão do benefício, tendo mantido a condição de segurado até 15/10/2000.

No que tange à dependência econômica do autor, por ser filho do prisioneiro, esta é presumida, nos termos do § 4º do artigo 16 da lei nº 8.213/91.

Quanto ao fato de ser segurado de baixa renda, verifico que a última remuneração integral recebida pelo pai do autor foi de R\$ 615.90, mês anterior a rescisão contratual, conforme dados constantes do Cadastro Nacional de Informações Sociais do Trabalhador (CNIS), superando este o valor mínimo previsto pela legislação como sendo de baixa renda.

O autor não faz jus à concessão do benefício de auxílio-reclusão, em decorrência da prisão de FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS, visto que este já não ostentava a condição de segurado quando de sua prisão, bem como o último salário de contribuição integral percebido pelo pai é superior ao limite previsto na legislação, devendo ser rejeitado o pedido de concessão de auxílio-reclusão.

Outro ponto muito importante neste processo e que gerará grandes discussões doutrinárias e jurisprudenciais futuras refere-se ao nascimento do filho de segurado após a sua prisão ou seu óbito, dada a possibilidade de congelamento de espermatozoides e utilização futura destes.

Entendo que a melhor interpretação a ser aplicada nestes casos é o de que os filhos do segurado recluso ou falecido somente poderão auferir os benefícios de auxílio reclusão ou pensão por morte, na hipótese de terem sido concebidos no momento anterior ao falecimento ou prisão do segurado.

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor KAUÊ HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei N.º 9099/95, art.55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0002085-91.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021737/2011 - ANGELA MARIA ROSSI BIT (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ajuizada pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social - NSS, com pedido de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

Pretende a parte autora o reconhecimento como de atividade especial dos períodos abaixo transcritos:

Empregadora	Período	Comprovação	Agente agressor
Laboratório de Análise Clínicas	01.02.82 a 31.01.09	PPP	Agentes bacteriológicos

Houve regular citação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

É o relatório. DECIDO.



O feito comporta julgamento antecipado, visto serem as questões de mérito exclusivamente de direito (art. 330, inciso I, do CPC).

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

Fixa-se a controvérsia na comprovação do tempo de contribuição especial e comum laborados pela parte autora, observada a ausência de lide no que se refere aos demais requisitos legais (carência e qualidade de segurado).

O caso ora em exame é emblemático do verdadeiro cipoal de leis e decretos que regula a Previdência Social em nosso país. Vejamos.

Nos termos do § 5º do art. 57 da Lei 8.213/91 (com a redação dada pela Lei 9.032/95) o tempo de trabalho exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física podia ser convertido em tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.

Posteriormente, houve uma frustrada tentativa de extinguir a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais para tempo de serviço comum pela edição da Medida Provisória nº 1.663-10, que em seu art. 28 revogou o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91. No entanto, referida medida provisória foi apenas parcialmente convertida em lei, sendo suprimida do seu art. 32 a parte na qual era revogado o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91, fato que manteve seu texto em plena vigência, garantindo a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais a qualquer tempo.

Pacificando a questão, editou o Governo Federal o Decreto nº 4.827/03, o qual alterou a redação do art. 70 do Decreto nº 3.048/99 para permitir a conversão do tempo de serviço laborado em qualquer tempo, desde que comprovada a natureza especial da atividade.

Estando em plena vigência, o art. 15 da EC nº 20/98 afasta por completo eventual dúvida ainda remanescente ao dispor que “até que a lei complementar a que se refere o art. 201, § 1º, da Constituição Federal, seja publicada, permanece em vigor o disposto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação vigente à data da publicação desta Emenda”.

Nesse contexto, as regras para concessão de aposentadoria especial ou conversão de tempo especial em comum em vigor até a publicação da Reforma da Previdência continuam válidas por expressa recepção, até que haja nova regulamentação da matéria por meio de Lei Complementar.

Por outro lado, segundo os arts. 58 e 152 da Lei 8.213/91, na redação original, a relação das atividades profissionais “especiais” deveria ser objeto de lei específica, prevalecendo até lá a lista constante da legislação em vigor quando da promulgação da Lei 8.213/91, que era aquela constante dos anexos aos Decretos 53.831/64 e 83.080/79.

Em 11.12.1998, porém, veio à lume a Lei 9.732, que, entre outros, deu nova redação ao mencionado art. 58, delegando ao Poder Executivo a competência para definir a relação dos agentes nocivos, sendo que, para a comprovação da efetiva exposição do segurado a eles, passou-se a exigir um formulário emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Antes de adentrar-se ao exame da matéria fática, porém, é necessário que se fixe como premissa que para a conversão de determinado tempo de trabalho especial em comum devem ser observados os critérios previstos na legislação vigente à época, pois, ainda que inexistente disposição expressa, a lei nova não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada, nos termos do inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal. Em outras palavras, o direito do segurado ao cômputo de tempo de serviço realizado em condições especiais nasce a cada dia trabalhado, devendo ser considerado nos termos da lei então em vigor. Nesse sentido, aliás, o seguinte precedente: “PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL. REQUISITOS LEGAIS. LEI Nº 8.213/91. LEI Nº 9.032/95. LEI Nº 9.528/97. LEI Nº 9.711/98.

1. O trabalho em atividade especial, enquadrada sob a égide da legislação vigente à época da prestação laboral, por si só, confere ao segurado o direito de somar o referido tempo de serviço, para todos os fins de direito, porque o preenchimento do suporte fático dá-se a cada dia trabalhado, independentemente do preenchimento dos requisitos para a concessão de qualquer benefício.

2. A impossibilidade de conversão do tempo de serviço especial, aos segurados que não possuíam o tempo mínimo de serviço para a aposentadoria, à data do Decreto nº 2.172/97, viola direito adquirido do segurado.

3. A imposição de critérios novos e mais rígidos à comprovação do tempo de serviço especial anterior ao novo regime legal, instaurado pela Lei nº 9.032/95, frustra direito legítimo já conformado, pois atendidos os requisitos reclamados pela legislação então vigente” (TRF - QUARTA REGIÃO, REO - REMESSA EX-OFFICIO - 12296, SEXTA TURMA, Data da Decisão: 31/10/2000, Documento: TRF400079045, Fonte DJU DATA:10/01/2001 PÁGINA: 448, Relator JUIZ LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, Decisão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL).

No mesmo sentido, devemos aplicar o entendimento de que o tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, até 04 de março

de 1997, na vigência do Decreto nº 53.831/64 (1.1.6) e superior a 85 decibéis, a partir de 05 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 2.172/97 e do Decreto nº 4.882/03, observada a aplicação concomitante e mais benéfica da NR-15 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) no período de 5.3.1997 a 18.11.2003.

E, ainda, a Súmula nº 09 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, que dispõe que “o uso de equipamento de proteção individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

**DA CONTROVÉRSIA COLOCADA NOS AUTOS.**

Deixo de computar como de natureza especial o interregno de 01.02.1982 a 31.01.2009, visto que a segurada desempenhava a função de diretora de empresa, inexistindo dessa forma, qualquer risco a sua saúde ou integridade física, no desempenho de suas funções.

A condição da autora como uma das sócias do referido estabelecimento, impede-lhe de pretender a conversão do alegado tempo de atividade especial em comum.

A requerente, dentre as atribuições desempenhadas não se circunscrevia unicamente na coleta e análise de exames, visto que suas atribuições, como diretora, também se relacionavam à área burocrática de qualquer estabelecimento de prestação de serviços.

Embora o Laudo do Perito nomeado tenha atestado a exposição da requerente a agentes bacteriológicos, nocivos à saúde, o Juízo pode formar seu convencimento por outros elementos de prova, o que no caso em análise, não restou devidamente comprovado.

Reconheço também os períodos de trabalho comuns indicados na referida planilha e comprovados nos presentes autos com cópias de documentos produzidos na via administrativa (documento oficial de contagem de tempo elaborado a partir do CNIS, por exemplo), cópias das carteiras de trabalho (CTPS) ou cópias dos recolhimentos de contribuições previdenciárias, posto que não impugnados oportunamente pelo INSS.

Desta forma o tempo de serviço apurado pelo INSS é insuficiente para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, não cabendo qualquer declaração de retificação por parte deste Juízo, estando o indeferimento administrativo em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

**DISPOSITIVO.**

De todo o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado, com fulcro no disposto no art. 269 do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0002867-64.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303019571/2011 - ELIADE FEITOSA FILO (ADV. SP259196 - LIVIA MORALES CARNIATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, proposta por ELIADE FEITOSA FILHO, já qualificada na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

A Autarquia, regularmente citada, contestou pugnando no mérito pela improcedência do pedido.

Foi realizada perícia médica do Juízo.

É o relatório. Fundamento e decido.

Inicialmente defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Por oportuno, observo que o feito foi processado com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo situação que possa levar prejuízo ao princípio do devido processo legal.

Anoto que o Juizado Especial Federal é competente para o julgamento da demanda proposta, porquanto a soma das 12 (doze) parcelas vincendas, nos termos do § 2º, do artigo 3º, da Lei n.º 10.259/2001, não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) salários-mínimos. Logo, o critério para a fixação da competência deste Juizado Especial Federal está atendido no presente caso.

Conforme consulta realizada no Sistema Único de Benefícios - DATAPREV, constata-se que a autora esteve em gozo do benefício previdenciário nos períodos de 16/07/2002 a 23/03/2003, 23/08/2004 a 12/09/2004 e de 10/01/2005 a 17/01/2007. Atualmente está em gozo do benefício de auxílio-doença (NB 31/526.464.708-5) desde 19/01/2008.

Por sua vez, o benefício de aposentadoria por invalidez é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e que seja insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

A Lei nº 8.213/91, em seu artigo 42 e seguintes preceitua:

“Artigo 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.”

Assim, deve ser analisado o preenchimento dos requisitos necessários à fruição do benefício, que são: a) manutenção da qualidade de segurado; b) incapacidade total e permanente para o trabalho e insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência; e c) período de carência exigida pela lei.

No caso proposto, os requisitos da qualidade de segurado e do atendimento da carência mínima estão presentes, mesmo porque, conforme consulta realizada no Sistema Único de Benefícios - DATAPREV, a parte autora permanece recebendo regularmente o benefício de auxílio-doença desde 19/01/2008 (NB 31/526.464.708-5).

Quanto à incapacidade, a médica perita do juízo atestou que a parte autora possui “Transtorno depressivo grave” e encontra-se incapacitada para o trabalho de forma total e temporária.

Nesse diapasão, não preenche um dos requisitos fundamentais para a concessão da aposentadoria por invalidez, qual seja, a incapacidade laborativa, de forma total e permanente.

## DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela autora, ELIADE FEITOSA FILO, e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0001463-75.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303018514/2011 - ADOLPHO HENRIQUE BATISTA DA SILVA (ADV. SP103818 - NILSON THEODORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ADOLPHO HENRIQUE BATISTA DA SILVA, já qualificado na inicial, propõe ação requerendo o benefício de auxílio-doença em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Visa à parte autora a concessão/restabelecimento do benefício de auxílio-doença. Alega estar incapacitado pelos males que o afligem, não tendo condições de trabalho. Pleiteia a concessão do benefício a partir da pretensão resistida.

É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

## Das Preliminares

Inicialmente, defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50.

Por oportuno, observo que o feito foi processado com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo situação que possa levar prejuízo ao princípio do devido processo legal.

Afasto a preliminar de incompetência absoluta em razão do valor da causa, tendo em vista que a demanda se enquadra dentro dos limites de alçada deste Juizado.

## Do mérito

Nos termos do artigo 59 da Lei 8.213/91, o auxílio-doença será devido ao segurado que, após cumprida, quando for o caso, a carência exigida, ficar incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos.

Dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991:

“Art. 60. O auxílio-doença será devido ao segurado empregado a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade, e, no caso dos demais segurados, a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz.”

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos virtuais, o autor requereu, administrativamente, o benefício de auxílio-doença, em 20/07/2009, que foi indeferido pela perda da qualidade de segurado.

Como é cediço, para a concessão do auxílio-doença são necessários: redução total ou parcial da capacidade de trabalho, necessidade de assistência médica e de ministração de meios terapêuticos e inexistência de uma forma inequívoca de seguro social que cubra o mesmo evento, além do cumprimento da carência e da manutenção da qualidade de segurado.

Assim, deve ser analisado o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, que são: a) manutenção da qualidade de segurado; b) incapacidade total e temporária para o exercício da atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos no caso de auxílio-doença e total e permanente, sendo insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade; e c) período de carência exigida pela lei.

Em relação ao requisito da incapacidade, o médico perito atestou que o autor é portador de transtorno depressivo grave.

Ademais, em resposta aos quesitos formulados, o perito afirmou que o autor está incapacitado para exercer qualquer atividade profissional temporariamente, possuindo, portanto, uma incapacidade total e temporária para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Asseverou, ainda, que o início da doença teria ocorrido em 01/01/2007 e início da incapacidade teria ocorrido em 27/03/2011.

Desta forma, em relação ao requisito da incapacidade total e temporária, com susceptibilidade de recuperação ou reabilitação, não há qualquer dúvida, conforme laudo médico pericial, anexado aos autos virtuais, preenchendo o autor o requisito necessário à concessão do benefício de auxílio-doença.

No que diz respeito à qualidade de segurado e carência maiores esclarecimentos devem ser tecidos.

Verifico que o autor, através de consulta realizada no sistema PLENUS, percebeu benefício de auxílio-doença nos períodos de 23/03/2002 a 02/05/2002 e de 01/04/2008 a 30/06/2009, mantendo a qualidade de segurado até 07/2010. Embora a data de início da doença tenha sido fixada em 01/01/2007, na data de início da incapacidade em 27/03/2011, momento no qual deve ser verificado o preenchimento dos requisitos necessários para a fruição do benefício de auxílio-doença, o autor já não possuía a qualidade de segurado.

Desta forma, não preenchendo o requisito da qualidade de segurado a partir da sua incapacidade, o pedido formulado deve ser rejeitado.

Dispositivo.

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pelo autor ADOLPHO HENRIQUE BATISTA DA SILVA, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003502-79.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021491/2011 - ROSELI PEDRINA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP253625 - FELICIA ALEXANDRA SOARES); CRISTIAN APARECIDO DE CAMPOS (ADV. SP253625 - FELICIA ALEXANDRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). CRISTIAN APARECIDO DE CAMPOS E OUTRA postula a condenação do INSS a conceder-lhe PENSÃO POR MORTE em virtude do óbito de seu pai, DANIEL DE CAMPOS, ocorrido em 29/07/2006.

O requerimento administrativo, formulado em 27/11/2009, foi indeferido sob o argumento de que o segurado não ostentava a qualidade de segurado do RGPS por ocasião do evento, sendo que sua última contribuição ao regime geral de previdência social teria ocorrido em 07/2004.

Argumenta a autora que seu marido, pelo fato de ter uma carência de mais de 120 contribuições, ele manteria a condição de segurado por 24 meses após a última contribuição, e transmitiria aos herdeiros os direitos inerentes a esta qualidade, mesmo inexistindo contribuição previdenciária a partir de julho de 2004.

O INSS contesta o pedido, pugnando pela improcedência do pedido.

É o relatório do necessário. Fundamento e decidido.

Consoante se constata da documentação trazida à colação, dentre elas a Certidão de Casamento, de Nascimento e de Óbito demonstram que os autores são esposa e filho do falecido e de que este veio a óbito em 29/07/2006.

Contudo, como ficará demonstrado adiante, o "de cujus" não ostentava mais a qualidade de segurado quando do óbito.

De fato, conforme indicam os registros do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a última contribuição para o regime geral de previdência social ocorreu em julho de 2004, na condição de empregado, e esteve em gozo de benefício previdenciário até agosto de 2005.

Assim, o falecido manteve a qualidade de segurado até 01/08/2005, nos termos do art. 15 da Lei n. 8.213/91. Por conseguinte, na data do óbito (29/07/2006), o “de cujus” já havia perdido a qualidade de segurado. Ademais, apenas o fato de o falecido possuir mais de 120 meses de contribuição não garante a prorrogação da qualidade de segurado para 24 meses, haja vista que essas mais de 120 contribuições, não ocorreram de forma ininterrupta, conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 15 da Lei 8213/1991, o qual preceitua.

“§ 1º O prazo do inciso II será prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses se o segurado já tiver pago mais de 120 (cento e vinte) contribuições mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado.” grifei

No caso dos autos o marido e genitor dos autores, por diversos períodos, chegou a perder a condição de segurado, no interregno de 120 contribuições que medeia o ingresso no regime geral de previdência social e o seu óbito.

A propósito, o art. 102 da Lei nº 8.213/91 enunciava em sua redação original:

“Art. 102. A perda da qualidade de segurado após o preenchimento de todos os requisitos exigíveis para a concessão de aposentadoria ou pensão não importa em extinção do direito a esses benefícios.”

Nova redação foi conferida ao dispositivo pela Lei n. 9.528, de 10.12.1997, nestes termos:

“Art. 102. A perda da qualidade de segurado importa em caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)

§ 1º A perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos, segundo a legislação em vigor à época em que estes requisitos foram atendidos.

§ 2º Não será concedida pensão por morte aos dependentes do segurado que falecer após a perda desta qualidade, nos termos do art. 15 desta Lei, salvo se preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria na forma do parágrafo anterior.”

Antes do advento do óbito, o “de cujus” não adquirira o direito à aposentadoria, nem a autora, evidentemente, adquirira o direito à pensão por morte, únicas situações em que a ulterior perda da qualidade de segurado não afetaria o direito do cônjuge, do companheiro ou companheira ou do dependente à pensão por morte.

Cumpra não olvidar da natureza securitária do regime previdenciário, que pressupõe o recolhimento de contribuição mensal para concessão de benefício destinado a substituir a renda do segurado na ocorrência do evento que o impossibilite de exercer atividade remunerada .

Por isso, não assiste à autora o direito à pensão por morte.

Nesse sentido, os seguintes julgados do Superior Tribunal de Justiça:

“RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. BENEFÍCIO INDEVIDO. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 102 DA LEI Nº 8.213/91. INOCORRÊNCIA. 1. É requisito da pensão por morte que o segurado, ao tempo do seu óbito, detenha essa qualidade. Inteligência do artigo 74 da Lei nº 8.213/91. 2. “A perda da qualidade de segurado após o preenchimento de todos os requisitos exigíveis para a concessão de aposentadoria ou pensão não importa em extinção do direito a esses benefícios.” (artigo 102 da Lei nº 8.213/91). 3. O artigo 102 da Lei 8.213/91, ao estabelecer que a perda da qualidade de segurado para a concessão de aposentadoria ou pensão não importa em extinção do direito ao benefício, condiciona sua aplicação ao preenchimento de todos os requisitos exigidos em lei antes dessa perda. 4. Recurso conhecido e improvido.” (STJ, 6ª Turma, REsp 329.273, DJ 18.8.2003).

“RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. PENSÃO POR MORTE. PERÍODO DE CARÊNCIA. ISENÇÃO. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. A concessão da pensão por morte exige a demonstração da qualidade de segurado do falecido, independentemente do número mínimo de contribuições. (Precedentes: REsp 196.658/SP e REsp 354.587/SP). Recurso conhecido, mas desprovido.” (STJ, 5ª Turma, REsp 364.426, DJ 19.12.2002).

“PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PENSÃO POR MORTE. “DE CUJUS”. PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO. 1. É assegurada a concessão do benefício de pensão por morte aos dependentes do “de cujus” que, ainda que tenha perdido a qualidade de segurado, tenha preenchido os requisitos legais para a obtenção de aposentadoria, antes da data do falecimento. In casu, não satisfeita tal exigência, os dependentes do falecido não têm direito ao benefício pleiteado. 2. Decisão agravada que se mantém por seus próprios fundamentos. 3. Agravo regimental desprovido.” (STJ, 5ª Turma, AgRg no REsp 839312, DJ 18.09.2006).

“PENSÃO POR MORTE. CARÊNCIA (ISENÇÃO). COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO (NECESSIDADE). 1. Com o advento da Lei nº 8.213/91, a concessão da pensão por morte independe de número mínimo de contribuições pagas pelo segurado. A norma legal exige, todavia, a comprovação da situação de segurado do falecido para que os dependentes tenham direito ao benefício, o que, no caso, não ocorreu. 2. É da jurisprudência da Terceira Seção que a pensão por morte é garantida aos dependentes do de cujus que tenha perdido a qualidade de segurado, desde que preenchidos os requisitos legais da aposentadoria antes da data do falecimento, o que, na hipótese, também não ocorreu. 3. Agravo regimental improvido.” (STJ, 6ª Turma, AgRg no Ag 652029, DJ 22.05.2006).

Ademais, o falecido não cumpriu tempo mínimo para a aposentadoria por tempo de contribuição, não preencheu a idade de sessenta e cinco anos de idade para a concessão da aposentadoria por idade, bem como inexistente a comprovação ou manifestação nos autos e no processo administrativo acerca da incapacidade total e permanente do segurado quando da cessação das contribuições previdenciárias.

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da autora, CRISTIAN APARECIDO DE CAMPOS e OUTRA. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).  
Publique-se. Intime-se. Registrada Eletronicamente.

## SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:** Trata-se de ação previdenciária cujo objeto é a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ou, sucessivamente, concessão/restabelecimento de auxílio-doença, com o pagamento do montante devido acrescido de correção monetária e de juros moratórios. O INSS foi regularmente citado.

Relatei. Decido.

### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

Os benefícios de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença decorrem do preceito contido no art. 201, I, da Constituição Federal, visando dar cobertura aos eventos invalidez e doença, respectivamente.

Estipula a Lei n. 8.213/91 que o requerente deve implementar as seguintes condições para a concessão da aposentadoria por invalidez: 1) possuir qualidade de segurado; 2) cumprir o período de carência de 12 (doze) contribuições; 3) ser considerado incapaz, total e definitivamente para o trabalho; 4) estar impossibilitado de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Consoante o art. 43 de referido diploma legal, a aposentadoria por invalidez é devida a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença. Caso a invalidez seja constatada em perícia inicial, sem a prévia concessão de auxílio-doença, a data de início do benefício será fixada: 1) Para os segurados empregados - a) contar do décimo sexto dia do afastamento; b) da data de entrada do requerimento, sendo este formulado há mais de trinta dias do afastamento; 2) Para os segurados empregados domésticos, avulsos, contribuintes individuais, especiais e facultativos - a) a contar da data do início da incapacidade; e b) da data de entrada do requerimento, sendo este formulado há mais de trinta dias da data de início da incapacidade.

Por outro lado, para a concessão de auxílio-doença previdenciário, devem coexistir os seguintes requisitos: 1) possuir qualidade de segurado; 2) cumprir o prazo de carência; 3) apresentar incapacidade para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos.

Além disso, o art. 60 da Lei n. 8.213/91 fixa como data de início do benefício de auxílio-doença, para o segurado empregado, o décimo sexto dia do afastamento da atividade, e, para os demais segurados, a contar da data de início da incapacidade, sendo que, em ambos os casos, será devido enquanto permanecer a incapacidade. Sendo requerido após o lapso de trinta dias do afastamento da atividade, o auxílio-doença será devido a contar da data de entrada do requerimento.

### DA AUSÊNCIA DE INCAPACIDADE DA PARTE AUTORA.

No caso sob apreciação, a parte autora não preenche um dos requisitos para a concessão de benefício previdenciário pleiteado, qual seja, a incapacidade para o trabalho.

Após a realização de exame médico pericial, o perito nomeado pelo juízo, de isenção inequívoca, portanto, concluiu que a parte autora não é portadora de qualquer enfermidade que a impeça de exercer sua atividade laboral atual ou outras atividades profissionais.

Assim, diante da conclusão de que a parte autora apresenta capacidade para o trabalho, do ponto de vista médico, desnecessário perquirir-se acerca da qualidade de segurado e do cumprimento do prazo de carência.

### DA IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL.

Eventual impugnação do laudo elaborado pelo perito do juízo, sob o argumento de que houve discordância com os elementos trazidos aos autos, não deve ser acolhida, na medida em que a incapacidade atestada pelo médico de confiança da parte autora não prevalece diante da firme conclusão do perito de confiança do Juízo, cujo parecer é distante do interesse das partes.

Ademais, não foi apontada contradição ou omissão no teor do laudo do perito judicial, o qual descreveu minuciosamente o quadro clínico em que se encontra a parte autora, concluindo pela sua capacidade laborativa. Portanto, não há necessidade de novo exame pericial, pois o laudo apresentado é claro quanto à ausência de incapacidade, nele não havendo contradição ou omissão. Entendo que o laudo pericial somente estará viciado por contradição ou omissão quando não for possível formar qualquer conclusão a respeito da capacidade/incapacidade do examinando. O laudo apresentado pelo expert judicial, no presente caso, foi contundente quanto à ausência de incapacidade da parte autora. Assim, não há razão para que seja desconsiderado.

### DA CAPACIDADE TÉCNICA DO MÉDICO PERITO.

**A alegação de que o perito nomeado nestes autos não possui conhecimentos técnicos suficientes à elaboração da prova pericial, acaso formulada, não merece prosperar.**

**É que a perícia foi realizada por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, órgão responsável pela fiscalização e regulamentação da profissão.**

**O laudo seria inválido somente se a perícia médica tivesse sido realizada por quem não tem conhecimento técnico em medicina, como, por exemplo, engenheiros, químicos ou advogados, dentre outros profissionais.**

**Desta forma, entendo que não está presente a hipótese do artigo 424, inciso I, do CPC, o que afasta, de plano e indubitavelmente, a invalidade técnica ou legal do laudo pericial.**

**Anoto, ainda, que o laudo contém histórico médico bastante detalhado, dando conta que o Sr. Perito, com conhecimentos técnicos suficientes ao exame do estado de saúde da parte autora, considerou todos os exames anexados aos autos.**

**Em que pese o fato de terem sido juntados atestados e laudos fornecidos por outros médicos, nos quais é atestada a incapacidade para o exercício de atividade laboral, entendo que tal fato não descredencia o médico do juízo, uma vez que foi realizado criterioso exame do estado de saúde da parte autora, sendo certo, ainda, que houve o integral, fiel e escrupuloso cumprimento, por parte do médico perito, de seus deveres profissionais.**

## **DISPOSITIVO**

**De todo o exposto, observada a ausência de um dos requisitos legais para a concessão do benefício pleiteado, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado nos autos.**

**Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se**

0004326-04.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021603/2011 - JOSE TROMBINI FILHO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0003625-43.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021604/2011 - ADRIANA FERNANDES MOREIRA (ADV. SP235790 - DOUGLAS SOBRAL LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0003583-91.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021605/2011 - JOANA NAZARETH FELIZATTE DA SILVA (ADV. SP226709 - NEUSA MARIA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0003525-88.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021606/2011 - JULIO DA SILVA CAMARGO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0003524-06.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021607/2011 - ANTONIO GOMES DA SILVA (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0004357-24.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021602/2011 - SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA ANDREOTTI (ADV. SP287244 - ROSEMEIRY ALAITE PEREIRA SERVIDONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

## **SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

0003388-43.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021754/2011 - MARIA LUCIA DA SILVA (ADV. SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, proposta por MARIA LUCIA DA SILVA, já qualificada na inicial, em face do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

A autora requereu junto ao INSS, em 06.03.2009, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, o qual restou indeferido sob o fundamento da falta de tempo de contribuição, tendo a ré apurado o tempo total de 23 anos e 07 meses e 28 dias, nos termos da Carta de Indeferimento constante das provas da petição inicial.

Insurge-se a requerente quanto ao tempo de serviço apurado pelo INSS, visto não terem sido computados períodos de tempo de contribuição realizados na condição de segurada empregada e período em gozo do benefício B 91, nos seguintes lapsos:

- 1 - ROTA SERVIÇOS TEMPORARIOS, de 19.09.83 a 12.01.84;  
2 - Auxílio doença por acidente de Trabalho, de 21.03.02 a 06.03.09;

Regularmente citado, o INSS apresentou Contestação pugnando no mérito pela improcedência do pedido. É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

No mérito propriamente dito, pretende a autora a concessão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, requerido junto à ré, em 06.03.2009, indeferido administrativamente sob o fundamento da falta de tempo de contribuição.

A fundamentar o pedido da autora, deve-se atender o disposto no artigo 9º e seguintes da Emenda Constitucional nº 20. “Art. 9º - Observado o disposto no art. 4º desta Emenda e ressalvado o direito de opção a aposentadoria pelas normas por ela estabelecidas para o regime geral de previdência social, é assegurado o direito à aposentadoria ao segurado que se tenha filiado ao regime geral de previdência social, até a data de publicação desta Emenda, quando, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

I - contar com cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher; e

II - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º - O segurado de que trata este artigo, desde que atendido o disposto no inciso I do "caput", e observado o disposto no art. 4º desta Emenda, pode aposentar-se com valores proporcionais ao tempo de contribuição, quando atendidas as seguintes condições:

I - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior;

II - o valor da aposentadoria proporcional será equivalente a setenta por cento do valor da aposentadoria a que se refere o "caput", acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de cem por cento”.

Insta observar que o período requerido na petição inicial, referente ao vínculo de emprego na condição de segurada empregada, laborado junto ao empregador MULTITEL SISTEMA S.A, de 28.03.84 a 31.07.84, já foi computado administrativamente pelo INSS, estando, portanto, incontroverso.

Quanto ao período de trabalho temporário realizado pela requerente, de 19.09.83 a 12.01.84, não esta devidamente comprovado, inviabilizando o computo do mencionado interregno.

Por fim, o período referente ao Auxílio Doença por Acidente de Trabalho, este não será computado como tempo de contribuição tendo em vista que a autora após entrar em gozo do benefício, não mais voltou a exercer a atividade laboral, inviabilizando o seu cômputo.

Preceitua o artigo 55, inciso II da Lei 8.213/1991:

“Art. 55. O tempo de serviço será comprovado na forma estabelecida no Regulamento, compreendendo, além do correspondente às atividades de qualquer das categorias de segurados de que trata o art. 11 desta Lei, mesmo que anterior à perda da qualidade de segurado:

I - (...);

II - o tempo intercalado em que esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez; grifei

Tendo em vista que a parte autora não retornou às atividades laborativas, inviável o pedido formulado pela parte autora referente ao computo do período de 21.03.2002 a 06.03.2009.

Realizados os cálculos pela Contadoria do Juízo, com base no tempo incontroverso já apurado pela ré e computando-se o tempo de serviço constante do Cadastro Nacional de Informações Sociais do Trabalhador (CNIS), anexado aos autos, a autora, na data do requerimento administrativo, em 06.03.2009, contava com 23 anos 07 meses e 28 dias de tempo de serviço.

Referido tempo de serviço é insuficiente para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, visto que a autora, não cumpriu o pedágio de quarenta por cento, previsto na Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

DISPOSITIVO.

De todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, MARIA LUCIA DA SILVA.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).



Sem condenação em custas e honorários advocatícios.  
Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000009-94.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021757/2011 - MARIA APARECIDA DO COUTO SILVA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).  
"Vistos.

Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade, proposta por MARIA APARECIDA DO COUTO SILVA, já qualificado(a) na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social -INSS. O INSS, regularmente citado(a), não apresentou contestação.

É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

Decido.

Inicialmente, defiro a parte autora o benefício da assistência judiciária gratuita, posto que preenchidos os requisitos legais.

No mérito propriamente dito, a parte autora requereu junto ao INSS em 15.08.2008, o benefício previdenciário de aposentadoria por idade, o qual restou indeferido sob o fundamento da falta de período de carência, tendo a ré reconhecido e computado, até a data do requerimento administrativo, 93 (noventa e três) contribuições, conforme resumo de tempo de serviço e comunicação de indeferimento do benefício constante do processo administrativo.

No que toca à matéria sob exame, à luz da Lei n. 8.213/91, aplicável à espécie, é necessário o cumprimento das seguintes condições para obtenção da aposentadoria voluntária por idade, objeto do pedido inicial (art. 48 e seguintes): "1. idade mínima de 65 anos para homem, e 60 anos para mulher, reduzidos para 60 anos para o homem e 55 anos para a mulher que exerceram atividades rurais;

2. carência equivalente a 180 contribuições mensais ao INSS (reduzida segundo a tabela prevista no artigo 142, no caso da parte autora, para 114 meses), ou o efetivo tempo trabalhado, em período imediatamente anterior ao requerimento do benefício;

3. A aposentadoria por idade, consistirá numa renda mensal de 70% do Salário Benefício, mais 1% deste por grupo de 12 contribuições não podendo ultrapassar 100% do Salário de Benefício (art. 50, da Lei 8213/91)."

Preceitua ainda o artigo 142 da Lei 8.213/91 que: "para o segurado inscrito na Previdência Social Urbana até 24 de julho de 1991, bem como para o trabalhador rural e o empregador rural cobertos pela Previdência Social, a carência das aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerá à seguinte tabela, levando-se em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício"(artigo e tabela com a redação dada pela Lei nº 9.032/1995).

No caso em questão, conforme comprovado pela documentação juntada aos autos virtuais, por ocasião do ingresso de seu pedido administrativo em 02.05.2008, possuía a parte autora 67 (sessenta e sete) anos, visto que nasceu em 28.12.1940, cumprindo-se o requisito etário.

Quanto à carência mínima, a parte autora não preenchia o número mínimo de meses necessários para o ano em que completou a idade mínima, em 28.12.2000, uma vez que, para esse ano, a legislação exigia 114 (cento e quatorze) meses de contribuição, tendo sido comprovado nos autos o equivalente a 112 contribuições.

#### DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora, MARIA APARECIDA DO COUTO SILVA, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 10.259/2001.

P.R.I.C.

0008154-42.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021776/2011 - ANTONIA DOS SANTOS ALMEIDA (ADV. SP275788 - ROSEMARY APARECIDA OLIVIER DA SILVA, SP272797 - ADEVALDO SEBASTIÃO AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por idade, proposta por ANTONIA DOS SANTOS ALMEIDA, já qualificado(a) na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social -INSS. O INSS, regularmente citado(a), não apresentou contestação.

É o relatório do necessário. Fundamento e decido.

Decido.

Inicialmente, defiro a parte autora o benefício da assistência judiciária gratuita, posto que preenchidos os requisitos legais.

No mérito propriamente dito, a parte autora requereu junto ao INSS em 05.01.2009, o benefício previdenciário de aposentadoria por idade, o qual restou indeferido sob o fundamento da falta de período de carência, tendo a ré reconhecido e computado, até a data do requerimento administrativo, 135 (cento e trinta e cinco) contribuições, conforme resumo de tempo de serviço e comunicação de indeferimento do benefício constante do processo administrativo.

No que toca à matéria sob exame, à luz da Lei n. 8.213/91, aplicável à espécie, é necessário o cumprimento das seguintes condições para obtenção da aposentadoria voluntária por idade, objeto do pedido inicial (art. 48 e seguintes):

“1. idade mínima de 65 anos para homem, e 60 anos para mulher, reduzidos para 60 anos para o homem e 55 anos para a mulher que exerceram atividades rurais;

2. carência equivalente a 180 contribuições mensais ao INSS (reduzida segundo a tabela prevista no artigo 142, no caso da parte autora, para 138 meses), ou o efetivo tempo trabalhado, em período imediatamente anterior ao requerimento do benefício;

3. A aposentadoria por idade, consistirá numa renda mensal de 70% do Salário Benefício, mais 1% deste por grupo de 12 contribuições não podendo ultrapassar 100% do Salário de Benefício (art. 50, da Lei 8213/91).”

Preceitua ainda o artigo 142 da Lei 8.213/91 que: “para o segurado inscrito na Previdência Social Urbana até 24 de julho de 1991, bem como para o trabalhador rural e o empregador rural cobertos pela Previdência Social, a carência das aposentadorias por idade, por tempo de serviço e especial obedecerá à seguinte tabela, levando-se em conta o ano em que o segurado implementou todas as condições necessárias à obtenção do benefício”(artigo e tabela com a redação dada pela Lei nº 9.032/1995).

No caso em questão, conforme comprovado pela documentação juntada aos autos virtuais, por ocasião do ingresso de seu pedido administrativo em 05.01.2009, possuía a parte autora 64 (sessenta e quatro) anos, visto que nasceu em 07.03.1944, cumprindo-se o requisito etário.

Quanto à carência mínima, a parte autora não preenchia o número mínimo de meses necessários para o ano em que completou a idade mínima, em 07.03.2004, uma vez que, para esse ano, a legislação exigia 138 (cento e trinta e oito) meses de contribuição, tendo sido comprovado nos autos o equivalente a 135 (cento e trinta e cinco) contribuições. Não cabe o pedido de conversão de períodos laborados em condições especiais em tempo de serviço comum, uma vez que a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por idade. A conversão acrescenta tão-somente tempo de serviço, permanecendo inalterado o número de contribuições.

#### DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido da parte autora, ANTONIA DOS SANTOS ALMEIDA, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 10.259/2001.

P.R.I.C.

0009509-24.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021615/2011 - MARIA APARECIDA RIBEIRO (ADV. SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS). Trata-se de ação de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL ajuizada pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com pedido de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

Pretende a parte autora o reconhecimento de períodos indicados em sua petição inicial.

Houve regular citação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

É o relatório. DECIDO.

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

#### DA CONTROVÉRSIA COLOCADA NOS AUTOS.

Pede a parte autora reconhecimento do período em que exerceu atividade de patrulha mirim, e alega, que após contagem, faz jus ao direito de aposentadoria por tempo de contribuição.

O exercício da atividade de guarda - mirim, geralmente na tenra idade, no caso a autora contava com seus 14 anos de idade, não caracteriza relação de emprego, dada a inexistência de salário pela contraprestação de serviços e do caráter sócio-educativo da atividade, que visa proporcionar ao jovem aptidão para ingressar no mercado de trabalho:

“A atividade desenvolvida pelos menores como guarda - mirim tem caráter sócio-educativo e visa à aprendizagem profissional para futura inserção no mercado de trabalho e não podem, deste modo, ser reconhecida como relação de emprego.” (Tribunal Regional Federal da 3ª Região, 7ª Turma, AC 812839, rel. Des. Fed. Eva Regina, DJU 06/06/2007, pág. 434);

“A atividade desenvolvida pelos menores como guarda - mirim tem caráter sócio-educativo e visa à aprendizagem profissional para futura inserção no mercado de trabalho e não podem, deste modo, ser reconhecida como relação de emprego.” (Tribunal Regional Federal da 3ª Região, 7ª Turma, AC 615417, rel. Juíza Conv. Daldice Santana, DJU 17/11/2006, pág. 631);

“PREVIDENCIÁRIO. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. GUARDA-MIRIM. IMPOSSIBILIDADE. I - A atividade exercida pelo guarda-mirim tem caráter social, não podendo ser considerada como atividade empregatícia.” (1033485, rel. Des. Fed. Newton de Lucca, DJU 19/07/2006, pág. 878);

“PREVIDENCIÁRIO. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. GUARDA-MIRIM. (...) 2.O guarda - mirim não é de ser considerado empregado, trabalhador autônomo ou menor aprendiz, uma vez que as atividades que desempenha o são à revelia de qualquer vínculo, importando apenas o pagamento de quantia a título de bolsa.” (Tribunal Regional Federal da 3ª Região, 1ª Turma, AC 469522, rel. Juiz Conv. Paulo Conrado, DJU 06/09/2002, pág. 497).

Portanto, conforme fundamentação supra, deixo de acolher o pedido de reconhecimento como patrulheira. Elaborada planilha pela Contadoria do Juízo, somando-se os vínculos de serviço comum, comprovado nos autos através de cópias de documentos produzidos na via administrativa (documento oficial de contagem de tempo elaborado a partir do CNIS), cópias das carteiras de trabalho (CTPS) ou cópias dos recolhimentos de contribuições previdenciárias, posto que não impugnados oportunamente pelo INSS.

Efetuada a contagem, constato que a parte autora havia contribuído, na data do requerimento administrativo, o equivalente a 29 anos, 05 meses.

Desta forma o tempo de serviço apurado é insuficiente para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, não cabendo qualquer declaração de retificação por parte deste Juízo, estando o indeferimento administrativo em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

#### DISPOSITIVO.

De todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora com fulcro no disposto no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0006766-41.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6303021622/2011 - ADALBERTO FRANCINO DE SOUZA (ADV. SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de RECONHECIMENTO DE SUPOSTA ATIVIDADE ESPECIAL E CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, proposta por ADALBERTO FRANCINO DE SOUZA, já qualificado nos autos, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Insurge-se o requerente que alega fazer jus ao benefício que restou indeferido administrativamente.

Houve regular citação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

É o relatório. DECIDO.

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

Do mérito propriamente.

O caso ora em exame é emblemático do verdadeiro cipoal de leis e decretos que regula a Previdência Social em nosso país. Vejamos.

Nos termos do § 5º do art. 57 da Lei 8.213/91 (com a redação dada pela Lei 9.032/95) o tempo de trabalho exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física podia ser convertido em tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.

Posteriormente, houve uma frustrada tentativa de extinguir a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais para tempo de serviço comum pela edição da Medida Provisória nº 1.663-10, que em seu art. 28 revogou o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91. No entanto, referida medida provisória foi apenas parcialmente convertida em lei, sendo suprimida do seu art. 32 a parte na qual era revogado o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91, fato que manteve seu texto em plena vigência, garantindo a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais a qualquer tempo.

Pacificando a questão, editou o Governo Federal o Decreto nº 4.827/03, o qual alterou a redação do art. 70 do Decreto nº 3.048/99 para permitir a conversão do tempo de serviço laborado em qualquer tempo, desde que comprovada a natureza especial da atividade.

Estando em plena vigência, o art. 15 da EC nº 20/98 afasta por completo eventual dúvida ainda remanescente ao dispor que “até que a lei complementar a que se refere o art. 201, § 1º, da Constituição Federal, seja publicada, permanece em vigor o disposto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação vigente à data da publicação desta Emenda”.

Nesse contexto, as regras para concessão de aposentadoria especial ou conversão de tempo especial em comum em vigor até a publicação da Reforma da Previdência continuam válidas por expressa recepção, até que haja nova regulamentação da matéria por meio de Lei Complementar.

Por outro lado, segundo os arts. 58 e 152 da Lei 8.213/91, na redação original, a relação das atividades profissionais “especiais” deveria ser objeto de lei específica, prevalecendo até lá a lista constante da legislação em vigor quando da promulgação da Lei 8.213/91, que era aquela constante dos anexos aos Decretos 53.831/64 e 83.080/79.

Em 11.12.1998, porém, veio à lume a Lei 9.732, que, entre outros, deu nova redação ao mencionado art. 58, delegando ao Poder Executivo a competência para definir a relação dos agentes nocivos, sendo que, para a comprovação da efetiva exposição do segurado a eles, passou-se a exigir um formulário emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Antes de adentrar-se ao exame da matéria fática, porém, é necessário que se fixe como premissa que para a conversão de determinado tempo de trabalho especial em comum devem ser observados os critérios previstos na legislação vigente à época, pois, ainda que inexistente disposição expressa, a lei nova não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada, nos termos do inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal. Em outras palavras, o direito do segurado ao cômputo de tempo de serviço realizado em condições especiais nasce a cada dia trabalhado, devendo ser considerado nos termos da lei então em vigor. Nesse sentido, aliás, o seguinte precedente: “PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL. REQUISITOS LEGAIS. LEI Nº 8.213/91. LEI Nº 9.032/95. LEI Nº 9.528/97. LEI Nº 9.711/98.

1. O trabalho em atividade especial, enquadrada sob a égide da legislação vigente à época da prestação laboral, por si só, confere ao segurado o direito de somar o referido tempo de serviço, para todos os fins de direito, porque o preenchimento do suporte fático dá-se a cada dia trabalhado, independentemente do preenchimento dos requisitos para a concessão de qualquer benefício.

2. A impossibilidade de conversão do tempo de serviço especial, aos segurados que não possuíam o tempo mínimo de serviço para a aposentadoria, à data do Decreto nº 2.172/97, viola direito adquirido do segurado.

3. A imposição de critérios novos e mais rígidos à comprovação do tempo de serviço especial anterior ao novo regime legal, instaurado pela Lei nº 9.032/95, frustra direito legítimo já conformado, pois atendidos os requisitos reclamados pela legislação então vigente” (TRF - QUARTA REGIÃO, REO - REMESSA EX-OFFICIO - 12296, SEXTA TURMA, Data da Decisão: 31/10/2000, Documento: TRF400079045, Fonte DJU DATA:10/01/2001 PÁGINA: 448, Relator JUIZ LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, Decisão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL).

E, ainda, a Súmula nº 09 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, que dispõe que “o uso de equipamento de proteção individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

Da controvérsia colocada nos autos.

No caso ora em exame, é notória a carência de documentos visando provar o que alega a parte, sobre seu labor em atividade danosa à saúde humana.

Não há presença de laudo que comprove sua efetiva exposição a agentes nocivos à saúde humana, decorrente do exercício de suas atividades laborais, de forma habitual e permanente. Apenas esse fato, em suma, já é o suficiente para negar-lhe o pedido.

Alem do mais, quantitativamente falando, os valores, que apresenta o PPP do autor, estão aquém daqueles que a Lei considera nocivos.

A própria descrição do desenvolvimento da atividade, no PPP, afasta qualquer dúvida quanto à exposição do requerente a agentes nocivos, condições insalubres ou mesmo periculosidade:

“Este cargo é responsável pela montagem de pinos e argolas em pistões, embalando-os em caixas de papelão, bem como fazer inspeção”.(PPP)

Ante a falta de provas, laudos, documentos, ou o que mais baste como fundamentação para a formação da convicção deste Juízo de que o autor esteve exposto a agente nocivo, de forma habitual e permanente, o que é necessário para considerar a natureza de uma atividade como especial, devendo ser rejeitado o pedido do autor.

Desta forma, o tempo de serviço apurado pelo INSS, no resumo de tempo de serviço constante do processo administrativo, está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio, inexistindo qualquer retificação a ser declarada pelo presente Juízo.

DISPOSITIVO.

De todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, ADALBERTO FRANCINO DE SOUZA, ficando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01. Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se.

0001927-36.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021736/2011 - ROBERTO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP283076 - LUCIANA HELENA LIMA DE OLIVEIRA GIACULLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ajuizada pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social - NSS, com pedido de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais. Pretende a parte autora o reconhecimento como de atividade especial dos períodos abaixo transcritos:

Empregadora	Período	Comprovação	Agente agressor		
Vitória Química Tintas e Antecorrosivos Ltda			12.12.97 a 29.08.00	PPP	Ruído, calor e agentes químicos
Parafix Industria e Comercio	11.06.01 a 27.11.09		PPP		Agentes químicos.

Houve regular citação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

É o relatório. DECIDO.

O feito comporta julgamento antecipado, visto serem as questões de mérito exclusivamente de direito (art. 330, inciso I, do CPC).

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

Fixa-se a controvérsia na comprovação do tempo de contribuição especial e comum laborados pela parte autora, observada a ausência de lide no que se refere aos demais requisitos legais (carência e qualidade de segurado).

O caso ora em exame é emblemático do verdadeiro cipoal de leis e decretos que regula a Previdência Social em nosso país. Vejamos.

Nos termos do § 5º do art. 57 da Lei 8.213/91 (com a redação dada pela Lei 9.032/95) o tempo de trabalho exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física podia ser convertido em tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.

Posteriormente, houve uma frustrada tentativa de extinguir a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais para tempo de serviço comum pela edição da Medida Provisória nº 1.663-10, que em seu art. 28 revogou o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91. No entanto, referida medida provisória foi apenas parcialmente convertida em lei, sendo suprimida do seu art. 32 a parte na qual era revogado o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91, fato que manteve seu texto em plena vigência, garantindo a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais a qualquer tempo.

Pacificando a questão, editou o Governo Federal o Decreto nº 4.827/03, o qual alterou a redação do art. 70 do Decreto nº 3.048/99 para permitir a conversão do tempo de serviço laborado em qualquer tempo, desde que comprovada a natureza especial da atividade.

Estando em plena vigência, o art. 15 da EC nº 20/98 afasta por completo eventual dúvida ainda remanescente ao dispor que “até que a lei complementar a que se refere o art. 201, § 1º, da Constituição Federal, seja publicada, permanece em vigor o disposto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação vigente à data da publicação desta Emenda”.

Nesse contexto, as regras para concessão de aposentadoria especial ou conversão de tempo especial em comum em vigor até a publicação da Reforma da Previdência continuam válidas por expressa recepção, até que haja nova regulamentação da matéria por meio de Lei Complementar.

Por outro lado, segundo os arts. 58 e 152 da Lei 8.213/91, na redação original, a relação das atividades profissionais “especiais” deveria ser objeto de lei específica, prevalecendo até lá a lista constante da legislação em vigor quando da promulgação da Lei 8.213/91, que era aquela constante dos anexos aos Decretos 53.831/64 e 83.080/79.

Em 11.12.1998, porém, veio à lume a Lei 9.732, que, entre outros, deu nova redação ao mencionado art. 58, delegando ao Poder Executivo a competência para definir a relação dos agentes nocivos, sendo que, para a comprovação da efetiva exposição do segurado a eles, passou-se a exigir um formulário emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Antes de adentrar-se ao exame da matéria fática, porém, é necessário que se fixe como premissa que para a conversão de determinado tempo de trabalho especial em comum devem ser observados os critérios previstos na legislação vigente à época, pois, ainda que inexistente disposição expressa, a lei nova não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada, nos termos do inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal. Em outras palavras, o direito do segurado ao cômputo de tempo de serviço realizado em condições especiais nasce a cada dia trabalhado, devendo ser considerado nos termos da lei então em vigor. Nesse sentido, aliás, o seguinte precedente: “PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL. REQUISITOS LEGAIS. LEI Nº 8.213/91. LEI Nº 9.032/95. LEI Nº 9.528/97. LEI Nº 9.711/98.

1. O trabalho em atividade especial, enquadrada sob a égide da legislação vigente à época da prestação laboral, por si só, confere ao segurado o direito de somar o referido tempo de serviço, para todos os fins de direito, porque o preenchimento do suporte fático dá-se a cada dia trabalhado, independentemente do preenchimento dos requisitos para a concessão de qualquer benefício.
2. A impossibilidade de conversão do tempo de serviço especial, aos segurados que não possuíam o tempo mínimo de serviço para a aposentadoria, à data do Decreto nº 2.172/97, viola direito adquirido do segurado.
3. A imposição de critérios novos e mais rígidos à comprovação do tempo de serviço especial anterior ao novo regime legal, instaurado pela Lei nº 9.032/95, frustra direito legítimo já conformado, pois atendidos os requisitos reclamados pela legislação então vigente” (TRF - QUARTA REGIÃO, REO - REMESSA EX-OFFICIO - 12296, SEXTA TURMA, Data da Decisão: 31/10/2000, Documento: TRF400079045, Fonte DJU DATA:10/01/2001 PÁGINA: 448, Relator JUIZ LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, Decisão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL).

No mesmo sentido, devemos aplicar o entendimento de que o tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, até 04 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 53.831/64 (1.1.6) e superior a 85 decibéis, a partir de 05 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 2.172/97 e do Decreto nº 4.882/03, observada a aplicação concomitante e mais benéfica da NR-15 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) no período de 5.3.1997 a 18.11.2003.

E, ainda, a Súmula nº 09 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, que dispõe que “o uso de equipamento de proteção individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

**DA CONTROVÉRSIA COLOCADA NOS AUTOS.**

No caso dos autos, observados os períodos de atividades especiais que a parte autora quer ver reconhecidos (pedido formulado), os documentos que instruíram a exordial, especialmente os formulários DIRBEN 8030 e/ou Perfil Profissiográfico Previdenciário, acolho a natureza especial dos períodos indicados na planilha de tempo de contribuição elaborado pela Contadoria do Juízo, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Deixo de reconhecer como de atividade especial o interregno de 12.12.97 a 29.08.00, laborado junto ao empregador Vitória Química Tintas e Antecorrosivos Ltda, tendo em vista que o autor trabalhava de forma intermitente, conforme consta em formulário anexo aos autos.

Eventuais períodos, não constantes na planilha elaborada pela Contadoria do Juízo, como de atividade especial, reputar-se-ão como de atividade comum, ante a ausência de documentação comprobatória acerca da efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde do segurado, a impossibilidade de enquadramento pela categoria profissional, Os limites de exposição a agentes agressivos é inferior ao permitido, bem como os supostos agentes prejudiciais não são considerados como insalubres ou perigosos.

Deixo de considerar como de natureza especial o interregno laborado junto ao empregador Vitória Química Tintas e Antecorrosivos Ltda, de 12.12.97 a 29.08.00, visto que nos termos do Perfil Profissiográfico Previdenciário, o segurado esteve exposto aos agentes agressivos ruído, calor e químicos, no entanto, referida permanência ocorreu de forma intermitente, retirando a exigência de exposição de forma habitual e permanente, não ocasional nem intermitente.

Embora o Laudo do perito nomeado pelo Juízo tenha atestado a permanência do segurado aos agentes agressivos, o Juízo não está adstrito às conclusões do expert, podendo formar seu convencimento por outros elementos dos autos, o que no caso em análise, especialmente por informações do antigo empregador, revelam a inexistência de exposição a agentes agressivos de forma habitual e permanente.

Além disso, reconheço também os períodos de trabalho comuns indicados na referida planilha e comprovados nos presentes autos com cópias de documentos produzidos na via administrativa (documento oficial de contagem de tempo elaborado a partir do CNIS, por exemplo), cópias das carteiras de trabalho (CTPS) ou cópias dos recolhimentos de contribuições previdenciárias, posto que não impugnados oportunamente pelo INSS.

Destarte, a parte autora totalizava, na data do requerimento administrativo, trinta três anos, oito meses e quinze dias de tempo de contribuição.

Referido tempo é insuficiente para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, no entanto, é admitido o reconhecimento dos períodos como de atividade especial constantes da planilha elaborada pela Contadoria do Juízo.

**DISPOSITIVO.**

De todo o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado para reconhecer que a parte autora exerceu atividades em condições especiais e comuns, conforme fundamentação supra, e condenar o INSS a averbar referidos períodos como de atividade especial.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).  
Sem condenação em custas e honorários advocatícios.  
Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000546-90.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021731/2011 - MOISES AVELINO PEREIRA (ADV. SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ajuizada pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social - NSS, com pedido de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

Pretende a parte autora o reconhecimento como de atividade especial dos períodos abaixo transcritos:

Empregadora	Período	Comprovação	Agente agressor		
Empresa de Vigilância e Segurança Máxima Ltda.	04.10.94 a 08.01.98			SB 40	Ausente
Estrela Azul - Serviços e Vigilância e segurança.	23.12.83 a 22.04.91			PPP	Período
incontroverso					
Escolta Serviços de Vigilância e Segurança Ltda	08.12.00 a 11.12.03			PPP	Arma de fogo
Empresa Brasileira de Segurança e Vigilância Limitada.	23.12.06 a 05.05.09			PPP	ausente

Houve regular citação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

É o relatório. DECIDO.

O feito comporta julgamento antecipado, visto serem as questões de mérito exclusivamente de direito (art. 330, inciso I, do CPC).

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

Fixa-se a controvérsia na comprovação do tempo de contribuição especial e comum laborados pela parte autora, observada a ausência de lide no que se refere aos demais requisitos legais (carência e qualidade de segurado).

O caso ora em exame é emblemático do verdadeiro cipoal de leis e decretos que regula a Previdência Social em nosso país. Vejamos.

Nos termos do § 5º do art. 57 da Lei 8.213/91 (com a redação dada pela Lei 9.032/95) o tempo de trabalho exercido sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física podia ser convertido em tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.

Posteriormente, houve uma frustrada tentativa de extinguir a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais para tempo de serviço comum pela edição da Medida Provisória nº 1.663-10, que em seu art. 28 revogou o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91. No entanto, referida medida provisória foi apenas parcialmente convertida em lei, sendo suprimida do seu art. 32 a parte na qual era revogado o § 5º do art. 57 da Lei nº 8.213/91, fato que manteve seu texto em plena vigência, garantindo a possibilidade de conversão do tempo de serviço laborado em atividades especiais a qualquer tempo.

Pacificando a questão, editou o Governo Federal o Decreto nº 4.827/03, o qual alterou a redação do art. 70 do Decreto nº 3.048/99 para permitir a conversão do tempo de serviço laborado em qualquer tempo, desde que comprovada a natureza especial da atividade.

Estando em plena vigência, o art. 15 da EC nº 20/98 afasta por completo eventual dúvida ainda remanescente ao dispor que “até que a lei complementar a que se refere o art. 201, § 1º, da Constituição Federal, seja publicada, permanece em vigor o disposto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação vigente à data da publicação desta Emenda”.

Nesse contexto, as regras para concessão de aposentadoria especial ou conversão de tempo especial em comum em vigor até a publicação da Reforma da Previdência continuam válidas por expressa recepção, até que haja nova regulamentação da matéria por meio de Lei Complementar.

Por outro lado, segundo os arts. 58 e 152 da Lei 8.213/91, na redação original, a relação das atividades profissionais “especiais” deveria ser objeto de lei específica, prevalecendo até lá a lista constante da legislação em vigor quando da promulgação da Lei 8.213/91, que era aquela constante dos anexos aos Decretos 53.831/64 e 83.080/79.

Em 11.12.1998, porém, veio à lume a Lei 9.732, que, entre outros, deu nova redação ao mencionado art. 58, delegando ao Poder Executivo a competência para definir a relação dos agentes nocivos, sendo que, para a comprovação da efetiva exposição do segurado a eles, passou-se a exigir um formulário emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Antes de adentrar-se ao exame da matéria fática, porém, é necessário que se fixe como premissa que para a conversão de determinado tempo de trabalho especial em comum devem ser observados os critérios previstos na legislação vigente à época, pois, ainda que inexistente disposição expressa, a lei nova não pode prejudicar o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada, nos termos do inciso XXXVI, do art. 5º da Constituição Federal. Em outras palavras, o direito do segurado ao cômputo de tempo de serviço realizado em condições especiais nasce a cada dia trabalhado, devendo ser considerado nos termos da lei então em vigor. Nesse sentido, aliás, o seguinte precedente: “PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL. REQUISITOS LEGAIS. LEI Nº 8.213/91. LEI Nº 9.032/95. LEI Nº 9.528/97. LEI Nº 9.711/98.

1. O trabalho em atividade especial, enquadrada sob a égide da legislação vigente à época da prestação laboral, por si só, confere ao segurado o direito de somar o referido tempo de serviço, para todos os fins de direito, porque o preenchimento do suporte fático dá-se a cada dia trabalhado, independentemente do preenchimento dos requisitos para a concessão de qualquer benefício.

2. A impossibilidade de conversão do tempo de serviço especial, aos segurados que não possuíam o tempo mínimo de serviço para a aposentadoria, à data do Decreto nº 2.172/97, viola direito adquirido do segurado.

3. A imposição de critérios novos e mais rígidos à comprovação do tempo de serviço especial anterior ao novo regime legal, instaurado pela Lei nº 9.032/95, frustra direito legítimo já conformado, pois atendidos os requisitos reclamados pela legislação então vigente” (TRF - QUARTA REGIÃO, REO - REMESSA EX-OFFICIO - 12296, SEXTA TURMA, Data da Decisão: 31/10/2000, Documento: TRF400079045, Fonte DJU DATA:10/01/2001 PÁGINA: 448, Relator JUIZ LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON, Decisão: A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL).

No mesmo sentido, devemos aplicar o entendimento de que o tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, até 04 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 53.831/64 (1.1.6) e superior a 85 decibéis, a partir de 05 de março de 1997, na vigência do Decreto nº 2.172/97 e do Decreto nº 4.882/03, observada a aplicação concomitante e mais benéfica da NR-15 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho) no período de 5.3.1997 a 18.11.2003.

E, ainda, a Súmula nº 09 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, que dispõe que “o uso de equipamento de proteção individual (EPI), ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”.

**DA CONTROVÉRSIA COLOCADA NOS AUTOS.**

No caso dos autos, observados os períodos de atividades especiais que a parte autora quer ver reconhecidos (pedido formulado), os documentos que instruíram a exordial, especialmente os formulários DIRBEN 8030 e/ou Perfil Profissiográfico Previdenciário, acolho a natureza especial dos períodos indicados na planilha de tempo de contribuição elaborado pela Contadoria do Juízo, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Eventuais períodos, não constantes na planilha elaborada pela Contadoria do Juízo, como de atividade especial, reputar-se-ão como de atividade comum, ante a ausência de documentação comprobatória acerca da efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde do segurado, a impossibilidade de enquadramento pela categoria profissional. Os limites de exposição a agentes agressivos é inferior ao permitido, bem como os supostos agentes prejudiciais não são considerados como insalubres ou perigosos.

Além disso, reconheço também os períodos de trabalho comuns indicados na referida planilha e comprovados nos presentes autos com cópias de documentos produzidos na via administrativa (documento oficial de contagem de tempo elaborado a partir do CNIS, por exemplo), cópias das carteiras de trabalho (CTPS) ou cópias dos recolhimentos de contribuições previdenciárias, posto que não impugnados oportunamente pelo INSS.

Destarte, a parte autora totalizava, na data do requerimento administrativo, trinta e um anos e vinte e sete dias de tempo de contribuição.

Referido tempo é insuficiente para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, no entanto, é admitido o reconhecimento dos períodos como de atividade especial constantes da planilha elaborada pela Contadoria do Juízo.

**DISPOSITIVO.**

De todo o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado para reconhecer que a parte autora exerceu atividades em condições especiais e comuns, conforme fundamentação supra, e condenar o INSS a averbar referidos períodos como de atividade especial.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0006517-90.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303020717/2011 - JURACI DE FREITAS VIANA (ADV. SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS, SP284684 - LILIANY KATSUE TAKARA CAÇADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, com pedido de reconhecimento de período laborado como trabalhador rural e



período comum, proposta por JURACI DE FREITAS VIANA, já qualificado na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O autor havia requerido junto ao INSS, em 17.03.2009, benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, o qual restou indeferido sob o fundamento da falta de tempo de contribuição, tendo o INSS apurado o tempo total de 31 anos e 11 meses e 24 dias.

Não concorda o autor com o tempo de serviço apurado pela ré, uma vez que deixou a autarquia de computar como de efetivo tempo de serviço o período integral laborado como trabalhador rural de 21.04.69 a 30.05.74, com o que já teria atingido o tempo necessário à concessão da aposentadoria.

Requer, ainda, o cômputo do período de 13.11.95 a 15.01.96, como período de trabalho comum, constante na CTPS fls.14, apresentada na inicial.

Foi tomado o depoimento pessoal do autor e ouvidas as testemunhas arroladas.

O INSS contesta o pedido, pugnando no mérito pela improcedência do pedido.

É relatório do necessário. DECIDO.

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

Inicialmente, quanto ao alegado período como trabalhador rural, segundo informa o autor em sua inicial e provas constantes dos autos, o requerente, desde 21.04.1969 (doze anos de idade), laborou como trabalhador rural, no sítio Palmital Córrego do Boi, no Município de Aparecida do Sul, Estado de São Paulo, juntamente com o seu genitor, em regime de economia familiar, até 1974.

“Para fins de comprovação do tempo de labor rural, o início de prova material deve ser contemporâneo à época dos fatos a provar.”(Súmula 34 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais).

“RECURSO ESPECIAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. INEXISTÊNCIA. DECLARAÇÃO DE EX-EMPREGADOR. 1. “1. 'A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme o disposto no artigo 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento.' (artigo 55, parágrafo 3º, da Lei 8.213/91). 2. O início de prova material, de acordo com a interpretação sistemática da lei, é aquele feito mediante documentos que comprovem o exercício da atividade nos períodos a serem contados, devendo ser contemporâneos dos fatos a comprovar, indicando, ainda, o período e a função exercida pelo trabalhador.” (REsp nº 280.402/SP, da minha Relatoria, in DJ 10/9/2001). 2. A 3ª Seção desta Corte firmou-se no entendimento de que a simples declaração prestada em favor do segurado, sem guardar contemporaneidade com o fato declarado, carece da condição de prova material, exteriorizando, apenas, simples testemunho escrito que, legalmente, não se mostra apto a comprovar a atividade laborativa para fins previdenciários (EREsp nº 205.885/SP, Relator Ministro Fernando Gonçalves, in DJ 30/10/2000). 3. Recurso provido. (Superior Tribunal de Justiça, REsp 524140, DJ 28.05.2007)

“1. 'A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme o disposto no artigo 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento.' (artigo 55, parágrafo 3º, da Lei 8.213/91). 2. O início de prova material, de acordo com a interpretação sistemática da lei, é aquele feito mediante documentos que comprovem o exercício da atividade nos períodos a serem contados, devendo ser contemporâneos dos fatos a comprovar, indicando, ainda, o período e a função exercida pelo trabalhador. (Superior Tribunal de Justiça, AgRg no REsp 885883 DJ 25.06.2007).

Apresentou o requerente as seguintes provas materiais, a demonstrar o alegado: a) Cópia da Escritura de propriedade rural em nome de terceiros; b) Certificado de Reservista do ano de 1975; c) Declaração da Secretaria de Estado da Educação, dando conta de que o requerente esteve matriculado em estabelecimento de ensino, acompanhada do Livro de Matrícula, dos anos de 1967, 1968, onde o pai do requerente consta como lavrador.

A escritura de propriedade não pode ser considerada como início de prova material, visto estar em nome de terceiros não interessados no presente feito.

Deixo de considerar como prova as declarações de testemunhas, visto serem documentos extemporâneos, não sendo suficiente a levar o convencimento do Juízo acerca da efetiva prestação de serviço como trabalhador rural.

Embora o requerente tenha apresentado como início de prova material o Livro de Matrícula, com a qualificação do genitor como lavrador, deixo de reconhecer o interregno de 21/04/1969 a 20/04/1971, visto que o segurado não havia completado catorze anos, idade mínima a ser considerada como de efetiva prestação de serviço na condição de trabalhador rural.

Considerando que o autor não arrolou testemunhas, bem como não estava acompanhada das mesmas, quando da realização da audiência, deixo de considerar o interregno de 20/04/1971 a 30/05/1974, posto inexistir qualquer prova material acerca da condição de lavrador.

Desta forma, deixou de considerar o período pretendido como trabalhador rural de 21.04.69 a 30.05.74.

Quanto ao período laborado de 13.11.95 a 15.01.96, reconheço tal período de trabalho comum, conforme prova apresentada na inicial.

Nos termos dos cálculos da Contadoria do Juízo, ao qual me reporto e passa a fazer parte integrante da sentença, o tempo de serviço do autor com o reconhecimento do período de trabalho comum de 13.11.95 a 15.01.96, bem como os períodos já reconhecidos administrativamente pelo INSS, na data do requerimento administrativo (17.03.09) o autor perfazia 32 (trinta e dois) anos, 01(três) meses e 28 (vinte e sete) dias.

Destarte, referido tempo é insuficiente para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição. Dispositivo.

De todo o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado para reconhecer que a parte autora exerceu atividades em condições comuns, conforme fundamentação supra, e condenar o INSS a averbar o período como de 13.11.95 a 15.01.96, como de atividade comum.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de ação previdenciária que tem por objeto a revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, mediante aplicação do critério fixado no art. 29, §5º, da Lei n. 8.213/1991, bem como a revisão do salário-de-benefício, observado o art. 29, II, da Lei nº 8.213/91, na redação dada pela Lei nº 9.876/99, com o pagamento das parcelas vencidas acrescidas de correção monetária e de juros moratórios.**

Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n. 9.099/95, c/c art. 1º, da Lei n. 10.259/01, passo ao julgamento do feito.

**Preliminarmente, o INSS suscitou incompetência absoluta em razão do valor. Impugnou o valor dado à causa. Argüiu prescrição quinquenal.**

No tocante à preliminar de incompetência deste Juizado Especial Federal em razão do valor de alçada, verifico que não se trata de causa com valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, somadas as parcelas vencidas com doze vincendas, na data do ajuizamento da ação, considerada a renúncia tácita. Por essas razões, repudio a prefacial invocada e a impugnação ao valor da causa.

Passo à apreciação da matéria de fundo.

O art. 29, em seu § 5º, da Lei n. 8.213/1991, estabelece que, “se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de um salário mínimo”.

Da análise do dispositivo acima referido, concluo que o interregno no qual o segurado percebeu benefício de auxílio-doença deve ser considerado para fins de fixação da renda mensal inicial da subsequente aposentadoria por invalidez. Na hipótese, no período básico de cálculo devem ser consideradas as rendas mensais percebidas através do benefício de auxílio-doença que tenha precedido a aposentadoria por invalidez.

A concessão de aposentadoria por invalidez, ainda que derivada de transmutação de auxílio-doença, gera a implantação e o cálculo de novo benefício.

Sendo gerado novo benefício, faz-se necessária a apuração do respectivo salário-de-benefício, obedecendo ao §5º do art. 29 da Lei n. 8.213/1991.

A respeito do tema, as Cortes Regionais Federais têm mantido o seguinte entendimento:

**PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO INTERNO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. RENDA MENSAL INICIAL.**

1. Nos termos do § 5º do artigo 29 da Lei nº 8.213/91, as prestações percebidas a título de auxílio-doença, no período básico da aposentadoria, deverão ser utilizados como base para cálculo do salário-de-benefício por invalidez, cuja renda mensal consiste no percentual de 100% (cem por cento) deste e não na data do acidente que veio dar origem ao auxílio-doença.

2. Agravo interno não provido.

(Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 936535 Processo: 200361260011050 UF: SP Órgão Julgador: DÉCIMA TURMA  
Data da decisão: 05/06/2007 Documento: TRF300120016 - DJU DATA:20/06/2007 PÁGINA: 476 - Rel. Des. Fed. Jedial Galvão) - GRIFEI

**PREVIDENCIÁRIO. REVISIONAL DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO-DOENÇA. RECÁLCULO DA RMI. IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 (39,67%). INAPLICABILIDADE.**

Em se tratando de aposentadoria por invalidez precedida de auxílio-doença, deverá ser considerado como salário-de-contribuição, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença, pois essa é a determinação que decorre da interpretação do artigo 29, § 5º, da Lei 8.213/91. Ilegal, pois, o critério segundo o qual a aposentadoria por invalidez deve ser concedida mediante simples transformação do auxílio-doença, e calculada em cem por cento do salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial do auxílio-doença .

Inaplicável a variação do IRSM (39,67%) de fevereiro de 1994, uma vez que o salário-de-contribuição referente ao mês de fevereiro de 1994 não compõe o período básico de cálculo dos benefícios em questão.

(Origem: TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL  
Processo: 200671040041573 UF: RS Órgão Julgador: TURMA SUPLEMENTAR  
Data da decisão: 04/07/2007 Documento: TRF400151934 - D.E. 20/07/2007 - Rel. Fernando Quadros Silva) - GRIFEI

No caso específico dos autos, o benefício de aposentadoria por invalidez foi concedido posteriormente à edição da Lei n. 8.213/1991.

Quando da concessão da aposentadoria por invalidez, o INSS não apurou a renda mensal inicial respectiva mediante inclusão dos salários-de-benefício correspondentes ao período de percepção de auxílio-doença, infringindo o disposto no art. 29, §5º, da Lei n. 8.213/1991.

Portanto, devida a revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez da parte autora, mediante adoção do critério estabelecido no dispositivo supramencionado, com o pagamento das diferenças daí decorrentes.

Quanto ao pedido de revisão do cálculo do salário-de-benefício, fixa-se a controvérsia colocada em Juízo na correta aplicação do inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99, no cálculo do salário-de-benefício da aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença da parte autora, benefício este concedido em data posterior ao advento do referido dispositivo legal.

Dispõe o art. 29, inciso II, da Lei 8.213/91 que [...] o salário-de-benefício consiste [...] para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo.

De outra parte, estipulava o § 20 do art. 32 do Decreto 3.048/99 que [...] nos casos de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez, contando o segurado com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividido pelo número de contribuições apurado.

O texto normativo da Lei nº 9.876/99 deixa evidente que devem ser considerados apenas os 80% maiores salários-de-contribuição, desconsiderando-se os demais.

Entretanto, em virtude do que dispunha o Decreto nº 3.048/99, a Autarquia utilizou todos os salários-de-contribuição no cálculo de concessão do benefício da parte autora, deixando de desconsiderar os 20% menores.

Resta claro que o decreto regulador afrontava o dispositivo legal, uma vez que restringiu o alcance do artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.213/1991, ultrapassando a finalidade de tão-somente dar fiel execução à lei.

Correta, portanto, a interpretação da parte autora, pela qual, em qualquer situação, após corrigidos os salários-de-contribuição de todos os meses, seleciona-se os oitenta por cento maiores do período de julho de 1994 até a data da concessão.

A razão aproxima-se da parte autora, na medida em que o procedimento adotado pelo INSS na via administrativa, amparado no § 20 do art. 32 do Decreto nº 3.048/99, extrapolou flagrantemente o dispositivo legal regulamentado (inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99), sendo, portanto, ilegal.

Outrossim, o artigo 1º do Decreto nº 6.939/2009 alterou o art.188-A, 4º do Decreto 3.048/99, bem como revogou o seu art. 32, 20º, modificando novamente a forma de cálculo de concessão dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez.

Ademais, a redação do artigo 32, § 22, do Decreto nº 3.048/99 estabelece:

“Art. 32 (omissis)

[...]

§ 22. Considera-se período contributivo:

I - para o empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso: o conjunto de meses em que houve ou deveria ter havido contribuição em razão do exercício de atividade remunerada sujeita a filiação obrigatória ao regime de que trata este Regulamento; ou

II - para os demais segurados, inclusive o facultativo: o conjunto de meses de efetiva contribuição ao regime de que trata este Regulamento.”

Após as alterações legislativas mencionadas, o cálculo de concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez passou a ser efetuado nos moldes pretendidos pela parte autora, ou seja, descartam-se os 20% menores salários-de-contribuição.

Conclui-se, pois, que o procedimento adotado pelo INSS na via administrativa prejudicou a parte autora (redução da R.M.I.) em virtude da não aplicação correta do disposto no inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99.

A correção monetária e os juros devem obedecer ao que estabelece o MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL, aprovado pela Resolução n. 134/2010 do Conselho da Justiça Federal.

Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas pela Autarquia Previdenciária; acolho a preliminar de mérito relativa à prescrição quanto à pretensão sobre as parcelas que antecedem ao quinquênio que precedeu à propositura desta ação, sendo, neste tópico, extinto o feito, com resolução do mérito, a teor dos artigos 269, IV, e 329, ambos do Código de Processo Civil; e, resolvendo o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, condenando o INSS à revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, mediante aplicação do critério estabelecido no art. 29, §5º, da Lei n. 8.213/1991, bem como seja observado, para cálculo do salário-de-benefício, o art. 29, II da Lei nº 8.213/91, na redação dada pela Lei nº 9.876/99, desde a data da concessão.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças devidas, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada pela Autarquia Previdenciária, respeitada a prescrição quinquenal.

Transitada em julgado esta decisão, intime-se o INSS para que proceda à revisão do benefício e apresente a planilha, no prazo de 30 (trinta) dias.

Recebidos os cálculos, após conferência, será expedido o ofício requisitório na hipótese de valor limitado a 60 (sessenta) salários-mínimos.

No caso de a condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultado à parte autora renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

Após, expeça-se ofício requisitório ou precatório, conforme a opção da parte autora, se encontradas diferenças positivas.

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista a hipossuficiência declarada.

Sem custas e honorários nesta instância, a teor do art. 1º da Lei n. 10.259/2001, c/c art. 55, da Lei n. 9.099/1995.

Nada mais sendo requerido, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0005332-46.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021833/2011 - JOSE BARBOSA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005146-23.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021839/2011 - IRACILDA MOREIRA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005143-68.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021840/2011 - ROBERTO CARLOS TORRES (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005136-76.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021841/2011 - JOSE CARLOS DE FARIA (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005046-68.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021842/2011 - LUIS MANUEL BEDOYA JUNIOR (ADV. SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005036-24.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021843/2011 - CASSIA APARECIDA DE CAMARGO (ADV. SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0010616-06.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021616/2011 - TANIA MARA ZAMPIERIM (ADV. SP239197 - MARIA MADALENA LUIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ajuizada pela parte autora em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com pedido de reconhecimento de períodos de atividade comum laborados. Houve regular citação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

É o relatório. DECIDO.

Este Juizado Especial Federal detém competência para processar e julgar a causa, uma vez que a soma das prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior à data do ajuizamento da ação com 12 prestações vincendas, ou, em se tratando de revisão do ato de concessão do benefício, as diferenças relativas às prestações vencidas no quinquênio imediatamente anterior ao ajuizamento da ação somadas às diferenças relativas a 12 prestações vincendas não excedem a alçada estabelecida pelo art. 3º da Lei n. 10.259/01, considerando, se for o caso, a renúncia da parte autora ao valor excedente.

Fixa-se a controvérsia na comprovação do tempo de contribuição comum laborados pela parte autora, observada a ausência de lide no que se refere aos demais requisitos legais (carência e qualidade de segurado).

No mérito propriamente dito, pretende o autor a concessão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, requerido junto à ré, em 23/07/2009 indeferido administrativamente sob o fundamento da falta de tempo de contribuição.

Declara a autora em sua petição inicial possuir o tempo de contribuição necessário, o que lhe garantiria a concessão da aposentadoria.

A fundamentar o pedido da autora, deve-se atender o disposto no artigo 9º e seguintes da Emenda Constitucional nº 20:

“Art. 9º - Observado o disposto no art. 4º desta Emenda e ressalvado o direito de opção a aposentadoria pelas normas por ela estabelecidas para o regime geral de previdência social, é assegurado o direito à aposentadoria ao segurado que se tenha filiado ao regime geral de previdência social, até a data de publicação desta Emenda, quando, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

I - contar com cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher; e

II - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º - O segurado de que trata este artigo, desde que atendido o disposto no inciso I do "caput", e observado o disposto no art. 4º desta Emenda, pode aposentar-se com valores proporcionais ao tempo de contribuição, quando atendidas as seguintes condições:

I - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior;  
II - o valor da aposentadoria proporcional será equivalente a setenta por cento do valor da aposentadoria a que se refere o "caput", acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de cem por cento”.

#### DA CONTROVÉRSIA COLOCADA NOS AUTOS.

No caso dos autos, observados os períodos de atividades que a parte autora quer ver reconhecidos (pedido formulado), os documentos que instruíram a exordial, especialmente as cópias da CTPS, acolho a existência dos períodos indicados na planilha de tempo de contribuição elaborado pela Contadoria do Juízo, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Através dos documentos apresentados pela parte autora, visando o reconhecimento de suas atividades, considero os vínculos comuns, uma vez que devidamente anotados na CTPS, estando os contratos de trabalho anotados em ordem cronológica de anotação, não apresentando emendas, rasuras ou qualquer outro vício que possa desacreditá-la. Isto posto e efetuado o cálculo, a parte autora totalizava, na data do requerimento administrativo 29 anos, 11 meses e 25 dias de tempo de contribuição.

O referido tempo é suficiente para a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

#### DISPOSITIVO.

De todo o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora para reconhecer as atividades exercidas, conforme fundamentação supra, e conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com data de início de benefício em 23/07/2009 e data de início de pagamento em 01/08/2011.

Condeno também o INSS ao pagamento das parcelas devidas da data do requerimento administrativo (23/07/2009) até a véspera da DIP (31/07/2011), com renda mensal inicial e atual a ser apurada pela autarquia previdenciária, com base nos salários de contribuição constantes do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) ou, na sua falta, por outros elementos de prova.

O pagamento das diferenças devidas, cujo montante será indicado em planilha a ser elaborada autarquia previdenciária, respeitará o prazo prescricional e observará o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução nº 134 de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal).

CONCEDO a tutela antecipada em favor do autor e determino ao INSS que implante o benefício no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado. O periculum in mora se justifica pela natureza alimentar do benefício pleiteado. Os requisitos para a concessão do benefício foram devidamente comprovados, o que demonstra a prova inequívoca e verossimilhança da alegação.

Oficie-se ao setor de benefícios do INSS para que, no prazo de 30 dias, implante em favor da parte autora a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ora concedida.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (Lei 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

0006213-23.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021264/2011 - ANTONIO MANESKUL (ADV. SP262646 - GILMAR MOARIS GERMANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de revisão de aposentadoria, contra o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

No caso de desistência, tal como formulado, em vista do enunciado nº 1 da Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, não é necessária a concordância do réu para a homologação da desistência, conforme pode ser conferido:

“1 - A homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu.”

Posto isso, acolho o pedido formulado pela Autora, homologando a desistência e declarando extinto o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003775-24.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6303021694/2011 - TARCISIO SPOHR (ADV. SP286841 - FERNANDO GONÇALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de revisão de benefício previdenciário de aposentadoria, proposta por TARCISIO SPOHR, já qualificado na inicial, em face do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Em 23 de maio de 2011, foi proferido o seguinte despacho:

Providencie o autor, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento de sua petição inicial, para que apresente planilha de cálculo do valor da renda mensal inicial e atual, a fim de demonstrar a viabilidade econômica de sua pretensão, visto que embora aposentado pelo regime geral de previdência social, com coeficiente de cálculo de 88%,

requer a revisão pela melhor prestação, sob o argumento de que em março de 1994 o valor de sua RMI seria superior ao efetivamente pago, mesmo sendo este no coeficiente de cálculo de 70% (setenta por cento).

A parte autora, instada a emendar a inicial, objetivando a apresentar planilha de cálculo do valor da renda mensal inicial e atual, a fim de demonstrar a viabilidade econômica de sua pretensão, quedou-se inerte.

Ante o exposto, à mingua da comprovação de requisitos essenciais para o processamento do feito perante este Juizado Especial, indefiro a petição inicial, ficando extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, inciso I, e artigo 267, inciso I, ambos do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0005295-19.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303019617/2011 - GILBERTO JORGE CRUZ (ADV. SP287131 - LUCINEIA CRISTINA MARTINS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Compulsando os autos indicados no Termo de Prevenção, verifico que a pretensão é diversa daquela estabelecida nestes autos, não sendo caso de litispendência ou coisa julgada, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.  
P.R.I.C.

0003408-97.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303013226/2011 - SIDEMAR ANTONIO LIO (ADV. SP086858 - CELIA REGINA GUILHERME BERTUOL, SP228595 - FABIO DE OLIVEIRA MELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Converto o julgamento em diligência.

Compulsando os autos, verifico que o INSS não foi citado.

Desta forma, determino a citação da Autarquia, para que, querendo, ofereça contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, voltem os autos conclusos.

Cite-se e cumpra-se.

0003502-79.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303015371/2010 - ROSELI PEDRINA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP253625 - FELICIA ALEXANDRA SOARES); CRISTIAN APARECIDO DE CAMPOS (ADV. SP253625 - FELICIA ALEXANDRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Providencie a parte autora a juntada de comprovante atualizado de endereço em seu nome, bem como certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

Intime-se.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0004614-49.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303017495/2011 - FRANCISCO CIPRIANO DO NASCIMENTO (ADV. SP228557 - DANIEL FERNANDO GUIMARÃES JORDÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Da consulta eletrônica aos autos processuais apontados no termo indicativo de possibilidade de prevenção verifica-se que o processo indicado fora extinto sem resolução de mérito, impondo-se o prosseguimento do feito.

0005979-41.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021564/2011 - JOAO PIRES (ADV. SP264570 - MAURI BENEDITO GUILHERME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Redesigno audiência para o dia 16/11/2011, às 15:00h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

Intimem-se.

0005491-86.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021457/2011 - LEDA SOUZA DIAS (ADV. SP229158 - NASCERE DELLA MAGGIORE ARMENTANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). À vista do comunicado do sr. Perito, anexado

em 26/07/11, fica REDESIGNADA perícia médica cardiológica para o dia 22/09/2011, às 14:10h, com dr. Juliano de Lara Fernandes, r. Antonio Lapa, 1032, Campinas, SP.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Compulsando os autos indicados no Termo de Prevenção, verifico que a pretensão é diversa daquela estabelecida nestes autos, não sendo caso de litispendência ou coisa julgada, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.**

**P.R.I.C.**

0005183-50.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303019623/2011 - JOAO LUIZ DE FREITAS BRATFISCH (ADV. SP236350 - ERIKA INES CORTES ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0004858-75.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303019638/2011 - JAIR EUZEBIO (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0005682-34.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021547/2011 - CLEMENTINA DE FATIMA DA SILVA VANIN (ADV. SP225850 - RICARDO HENRIQUE PARADELLA TEIXEIRA, SP231028 - DIEGO DOS SANTOS AZEVEDO GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Designo audiência para o dia 20/10/2011, às 14:30h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

0005023-25.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021484/2011 - APARECIDA DE FATIMA ROCHA NASCIMENTO (ADV. SP172906 - GUSTAVO FIGUEIREDO, SP104157 - SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Redesigno perícia psiquiátrica para o dia 23/08/2011, às 10:00h, com o dr. Luciano Vianelli Ribeiro, a realizar-se na rua dr Emilio Ribas, 874, Cambuí, Campinas. Intimem-se as partes, inclusive assistente técnico da parte ré.

0004364-16.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021486/2011 - MARIA HELENA CHAVES DE PAULO (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS, SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

Tendo em vista o comunicado da perita assistente social, informando que não conseguiu entrar em contato com o patrono da parte autora, deverá o mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, entrar em contato com a perita, através do nº de telefone informado no comunicado, a fim de possibilitar a realização da perícia social.

Intime-se.

0005236-31.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021382/2011 - TEREZA LEONICE VIEIRA LOPES (ADV. SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Providencie a parte autora a juntada de cópia integral de sua(s) CTPS(s), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Intime-se.



0005787-11.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021453/2011 - CLAUDIA REGINA DA SILVA (ADV. SP261813 - SUELI APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Providencie a parte autora a regularização de sua representação processual, devendo procuração, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

0005185-20.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021434/2011 - LUZIA MARIA DA CONCEICAO SANTOS (ADV. SP134653 - MARGARETE NICOLAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Audiência designada para o dia 09/11/2011, às 14:00h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

No mesmo prazo, deverá juntar certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS, sob pena de extinção.

0004822-33.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021496/2011 - ARTHUR MATTOS DE SOUZA (ADV. SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Providencie a parte autora a juntada de cópia legível de seus documentos pessoais (CPF e RG) e de certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção foi extinto, sem resolução de mérito, verifico que não é caso de prevenção. Prossiga-se.**

0005572-35.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303019839/2011 - FRANCISCO CARLOS DA COSTA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO, SP213727 - KARINA CRISTIANE MEDINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005476-20.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303019817/2011 - ROSA MARIA MORAD PADOVAN (ADV. SP095998 - FERNANDO ANTONIO CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos**

**necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.**

0005806-17.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021347/2011 - FELICIO APARECIDO ORNAGHI (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005805-32.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021348/2011 - VERIDIANA SANCHEZ BELAN DOS SANTOS (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005800-10.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021349/2011 - EZEQUIEL SAVIOLLI (ADV. SP231843 - ADÉLIA SOARES COSTA PROOST DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005794-03.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021353/2011 - MARIA FATIMA ORRIGO TIOSSI (ADV. SP181582 - ALICIO MASCARENHAS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005781-04.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021356/2011 - JAILTON BATISTA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005633-90.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021365/2011 - MANOEL JOSE DE LIMA (ADV. SP272906 - JORGE SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005183-50.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021369/2011 - JOAO LUIZ DE FREITAS BRATFISCH (ADV. SP236350 - ERIKA INES CORTES ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005301-26.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021427/2011 - EDJACKSON LEITE DE SIQUEIRA (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005808-84.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021346/2011 - MARIA APARECIDA DE NOVAIS PEGO (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005798-40.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021350/2011 - IRACI ANTONIA RIBEIRO DIAS (ADV. SP277278 - LUIS TEIXEIRA, SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005783-71.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021354/2011 - JOSE TERAN (ADV. SP139083 - JORGE GERALDO DA SILVA GORDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005782-86.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021355/2011 - ANTONIO APARECIDO JERONIMO (ADV. SP139083 - JORGE GERALDO DA SILVA GORDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005649-44.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021359/2011 - APARICIO ESCUDERO (ADV. SP151353 - LUCIANE PASQUA FRANCO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005648-59.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021360/2011 - JOAO BATISTA PRIGIOLI (ADV. SP151353 - LUCIANE PASQUA FRANCO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005647-74.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021361/2011 - MARCELO MENEZES BARBOSA (ADV. SP151353 - LUCIANE PASQUA FRANCO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005643-37.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021364/2011 - SEBASTIAO GUIDO MACEDO (ADV. SP151353 - LUCIANE PASQUA FRANCO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0004942-76.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021512/2011 - PAULO ROBERTO VIEIRA (ADV. SP123914 - SIMONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005811-39.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021345/2011 - LUIZ FRANCISCO CASSIANI (ADV. SP229731 - ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005645-07.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021362/2011 - JOSE VALENTIN ROSA DE MORAES (ADV. SP151353 - LUCIANE PASQUA FRANCO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005813-09.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021511/2011 - JOAO DARIO CARLEVATTO (ADV. SP229731 - ADRIANO DE CAMARGO PEIXOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005796-70.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021351/2011 - RAFAELA PRISCILA DE PAULA (ADV. SP252163 - SANDRO LUIS GOMES, SP284179 - JOAO LUIS TONIN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005795-85.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021352/2011 - JOSEVAN LIMA BORGES (ADV. SP251292 - GUSTAVO FERNANDO LUX HOPPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005773-27.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021357/2011 - PAULO MOREIRA (ADV. SP294027 - DANIELLE FERNANDA DE MELO CORREIA NARCIZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005816-61.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021510/2011 - MARIA NEUZA MENDONCA TOMAZ (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.**

0004377-15.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021420/2011 - LUCIENE APARECIDA VELOSO SUFFI (ADV. SP035574 - OLIVIA WILMA MEGALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0004826-70.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021423/2011 - MARIA DE FATIMA SOUZA PASCOAL (ADV. SP220192 - LEANDRO NAGLIATE BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005501-33.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021439/2011 - SELMA APARECIDA MAXIMO SIMAO (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005512-62.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021448/2011 - IVAN APARECIDO DA SILVA (ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005538-60.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021449/2011 - BERENICE CARVALHO DE SOUSA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005594-93.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021451/2011 - APARECIDA DOS SANTOS DIAS (ADV. SP268325 - ROBERTA ALVES SANTOS SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0004614-49.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021385/2011 - FRANCISCO CIPRIANO DO NASCIMENTO (ADV. SP228557 - DANIEL FERNANDO GUIMARÃES JORDÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0004518-46.2011.4.03.6105 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021462/2011 - LUIZ CARLOS DE MORAIS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0004858-75.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021501/2011 - JAIR EUZEBIO (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Providencie a parte autora a juntada de comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Eventual juntada de comprovante de endereço em nome de terceiro deve vir acompanhada de declaração de residência e de cópia de seu documento pessoal.  
Intime-se.

0005768-05.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021541/2011 - JOAO VITOR DA SILVA SABINO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Providencie a parte autora a juntada de cópia do documento de identidade (RG) do menor João Vitor, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. I.

0004548-69.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303017542/2011 - NILZA LOPES TENORIO (ADV. SP287911 - RENATA MARQUES QUINTEIRO QUEIROZ, SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Da consulta eletrônica operada com base nos dados contidos no quadro do termo indicativo de possibilidade de prevenção verifica-se que dos três processos apontados, um foi extinto sem resolução sem mérito e, os outros dois, receberam decisão declinatoria de competência, impondo-se, destarte, o prosseguimento do presente feito, o que não impede a reapreciação de eventual prejudicialidade no momento do julgamento da causa.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.**

**Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.**

**Providencie a parte autora a juntada de cópia de seu documento pessoal (CPF), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.**

**Intime-se.**

0004829-25.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021424/2011 - VANILDE AVERSAN GOBATO (ADV. SP247640 - EDEMILSON ANTONIO GOBATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005285-72.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021426/2011 - DJANIRA FERRAZ DE OLIVEIRA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005022-40.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021380/2011 - TERESA LEONE NOGUEIRA (ADV. SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0004878-66.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021378/2011 - NAIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP242980 - EDMEIA SILVIA MAROTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Designo audiência para o dia 04/11/2011, às 15:00h.

As testemunhas arroladas deverão comparecer à audiência independentemente de intimação.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.**

**Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.**

**Providencie a parte autora a juntada de comprovante atualizado de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do endereço da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. Eventual juntada de comprovante de endereço em nome de terceiro deve vir acompanhada de declaração de residência e de cópia de seu documento pessoal.**

**Intime-se.**

0006173-53.2011.4.03.6105 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021374/2011 - ROGERIO ANDRE FLAUSINO (ADV. SP214554 - KETLEY FERNANDA BRAGHETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005543-82.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021375/2011 - MARIA ELENA DO NASCIMENTO (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0005617-39.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021421/2011 - DIRCE PAGLIATO TONON (ADV. SP264570 - MAURI BENEDITO GUILHERME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Audiência designada para o dia 07/11/2011, às 15:30h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

0005186-05.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021435/2011 - ISIS OLIVEIRA DE JESUS (ADV. SP304995 - ALESSANDRO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

No mesmo prazo, deverá emendar a inicial para que no pólo passivo constem os beneficiários indicados no documento de fl. 27, sob pena de extinção.

0005693-63.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021556/2011 - ALZENIRA DA CONCEICAO BISPO COSTODIO (ADV. SP203788 - FLÁVIO EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

Intime-se a parte autora a emendar a inicial para incluir no pólo passivo a outra beneficiária da pensão por morte.

Designo audiência para o dia 20/10/2011, às 15:30h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação. Intimem-se.

0005461-51.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021454/2011 - HILDA ALVES (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Audiência designada para o dia 13/10/2011, às 15:30h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

0004968-74.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021488/2011 - PEDRO AUGUSTO LIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Redesigno perícia psiquiátrica para o dia 23/08/2011, às 09:00h, com o dr. Luciano Vianelli Ribeiro, a realizar-se na rua dr Emilio Ribas, 874, Cambuí, Campinas. Intimem-se as partes, inclusive o assistente técnico da parte ré.

0005541-15.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021455/2011 - JOAO PEREIRA BUENO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Audiência designada para o dia 20/10/2011, às 14:00h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

0005728-23.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021560/2011 - CAMILA DE JESUS LIMA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO, SP230185 - ELIZABETH CRISTINA NALOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está

condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Intime-se a parte autora a esclarecer quais fatos pretende ver comprovados com a produção de prova oral, considerando que o motivo de indeferimento do benefício é a perda da qualidade de segurado.

0004850-98.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021425/2011 - JOSUE DA COSTA MACEDO (ADV. SP242375 - LUIZ CARLOS SOARES FERNANDES FILHO, SP068017 - LUIZ CARLOS SOARES FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Providencie a parte autora a juntada de declaração de hipossuficiência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita.

Intime-se.

0004978-21.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021403/2011 - BRASILINO FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP201023 - GESLER LEITÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Redesigno perícia para o dia 24/08/2011, às 11:00, com o Dr. Ricardo Abud Gregório, clínico geral, rua dr Emilio Ribas, 874, cambuí, campinas/sp.

Intimem-se.

0005812-24.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021517/2011 - CAIO ALEXANDRE BARROS CUSTODIO (ADV. SP262552 - LUIZ CARLOS GRIPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1- Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

2- Intime-se a parte autora a emendar a inicial para:

a) esclarecer a afirmação de que o menor está sob guarda e responsabilidade dos avós paternos, desde 26/04/1994, conforme termo, mas, na atualidade, reside com sua mãe.

b) incluir no pólo passivo a sra. IVANETI DIAS CUSTÓDIO.

Prazo de 20 dias, sob pena de extinção.

3- No mesmo prazo, concedo à parte autora a oportunidade para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

4- Redesigno audiência para o dia 09/11/2011, às 15:30h. Intimem-se.

0005504-85.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021384/2011 - MARIA APARECIDA PAVAN ARAUJO (ADV. SP276277 - CLARICE PATRICIA MAURO, SP280377 - ROSENI SIQUEIRA DOS SANTOS MASSACANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Designo audiência para o dia 13/10/2011, às 15:00h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

0004548-69.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021388/2011 - NILZA LOPES TENORIO (ADV. SP287911 - RENATA MARQUES QUINTEIRO QUEIROZ, SP202142 - LUCAS RAMOS TUBINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao

preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Designo audiência para o dia 07/11/2011, às 15:00h.

As testemunhas arroladas deverão comparecer ao ato independentemente de intimação.

0005997-62.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021567/2011 - AUGUSTO GONCALVES FRESNEDA (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Redesigno audiência para o dia 16/11/2011, às 15:30h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

Intimem-se.

0005994-10.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021562/2011 - LUCILA CAMELLINI LANZA (ADV. SP124909 - DIRCE DELAZARI BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Redesigno audiência para o dia 16/11/2011, às 14:30h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação. Intimem-se.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA..**

0005653-81.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021550/2011 - TEREZINHA APARECIDA (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005652-96.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021551/2011 - JOSE ALVES BEZERRA (ADV. SP120357 - ISABEL CARVALHO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005548-07.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021553/2011 - MARIA DO CARMO (ADV. SP152558 - GLAUBERSON LAPREZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005476-20.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021554/2011 - ROSA MARIA MORAD PADOVAN (ADV. SP095998 - FERNANDO ANTONIO CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005650-29.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021552/2011 - TARGINO DA SILVA (ADV. SP120357 - ISABEL CARVALHO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0005595-78.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021465/2011 - ELISANGELA APARECIDA PAVEZI BIDUTI (ADV. SP059351 - MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.



Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Providencie a parte autora a juntada de certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção

As testemunhas arroladas deverão comparecer à audiência independentemente de intimação.

0005641-67.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021500/2011 - ANTONIO LOURENCO DE PADUA (ADV. SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Providencie a parte autora a juntada de cópia legível de seu documento pessoal (CPF), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado.

Intime-se.

0005656-36.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021548/2011 - LAZARO DONIZETE PEREIRA (ADV. SP272906 - JORGE SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Designo audiência para o dia 20/10/2011, às 15:00h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

0005786-26.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021461/2011 - EDNA LEITE DOS SANTOS COUTINHO (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Perícia oftalmológica marcada para o dia 22/08/2011, às 08:00, com dr. Cleso Jose Mendes de Castro Andrade Filho, na av. Dr. Moraes Sales, 1136, 2º andar, cj 22, centro, campinas, sp.

0004696-80.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021485/2011 - SOLANGE OLIVEIRA LIMA DO NASCIMENTO (ADV. SP214554 - KETLEY FERNANDA BRAGHETTI, SP214835 - LETICIA GAROFALLO ZAVARIZE NAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Redesigno perícia psiquiátrica para o dia 23/08/2011, às 09:30h, com o dr. Luciano Vianelli Ribeiro, a realizar-se na rua dr Emilio Ribas, 874, Cambuí, Campinas. Intimem-se as partes, inclusive assistente técnico da parte ré.

0005572-35.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6303021546/2011 - FRANCISCO CARLOS DA COSTA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO, SP213727 - KARINA CRISTIANE MEDINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Verifico, conforme documento anexado aos autos, que a parte autora reside na cidade de AMERICANA/SP, município que não está abrangido pela Jurisdição deste Juizado Especial Federal de Campinas, tornando-se inviável o processamento do presente feito, em vista da limitação imposta pelo Provimento nº 283 de 15/01/2007, em seu anexo II, do Conselho de Justiça Federal do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Assim sendo, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA O JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA/SP, devendo a Secretaria providenciar a remessa dos autos virtuais, com a devida baixa no sistema.

Cumpra-se e intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0004135-56.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021642/2011 - FRANCISCO EDVAN RODRIGUES GONCALVES (ADV. SP134685 - PAULO SERGIO GALTERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação

promovida por FRANCISCO EDVAN RODRIGUES GONÇALVES em face do INSS, tendo por objeto compelir a parte requerida a proceder a revisão do benefício de aposentadoria por invalidez. . Pleiteia o pagamento das diferenças com acréscimo de correção monetária e de juros moratórios.

Verifico que, por força de sentença proferida nos autos n. 00025711320094036303, prolatada pelo Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Campinas, a ação foi julgada procedente para converter o benefício assistencial percebido pela parte autora em benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez.

Porém, em consulta realizada nesta data, constata-se que o referido feito se encontra em tramitação junto ao egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Ocorre que o julgamento deste feito, no que concerne ao pedido de revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, depende do reconhecimento da licitude do ato de concessão do referido benefício, o que é objeto da referida ação.

Deste modo, para evitar decisões divergentes, e diante da prejudicialidade daquela decisão em relação a este processo, cabível a suspensão deste, até julgamento e trânsito em julgado da decisão proferida nos autos n. 00025711320094036303.

Pelo exposto, determino a suspensão deste processo, nos moldes do art. 265, IV, a, do Código de Processo Civil, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Na hipótese de que o julgamento e trânsito em julgado da decisão de mérito a ser proferida nos autos n. 00025711320094036303, ocorram antes de findo o prazo de suspensão, cumprirá à parte autora noticiar tal fato nos autos para o prosseguimento deste feito.

Encaminhe-se cópia desta decisão e das peças que integram estes autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Relator dos autos 00025711320094036303, para conhecimento, com as nossas homenagens.

P. R. I. C.

0006053-95.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021625/2011 - MARIA DO SOCORRO PEREIRA (ADV. SP198475 - JOSE CASSIANO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Para readequação da pauta, redesigno audiência para o dia 10/01/2012, às 14:00h.

Intimem-se as partes.

Providencie a parte autora a juntada de cópia do requerimento administrativo indeferido, assim como de certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS. Prazo de 10 dias sob pena de extinção.

0004325-19.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021700/2011 - MARIA ALVES FRANCISCO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Reitere-se a intimação da parte ré para que se manifeste sobre o pedido de habilitação, no prazo de 05 dias.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.**

0005832-15.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021580/2011 - ADELIA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP110196 - FERNANDO ANTONIO RODRIGUES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005779-34.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021581/2011 - NILSON GABANE MARCHIOLI (ADV. SP261638 - GUSTAVO FERRAZ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005660-73.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021583/2011 - SEBASTIAO DA SILVA (ADV. SP151353 - LUCIANE PASQUA FRANCO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005736-97.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021582/2011 - FERNANDA DE FREITAS ANTUNES (ADV. SP236350 - ERIKA INES CORTES ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência às partes quanto à designação de data para realização do ato deprecado, conforme officio anexado aos autos.**

0003807-29.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021706/2011 - THEREZA MARIA DE JESUS PEREIRA (ADV. SP279279 - GUSTAVO ADOLPHO RIBEIRO DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002634-67.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021708/2011 - DURVALINA NERES DE JESUS (ADV. SP188752 - LARISSA PEDROSO BORETTI, SP179738 - EDSON RICARDO PONTES, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002484-86.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021709/2011 - MARGARIDA MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. SP286841 - FERNANDO GONÇALVES DIAS, SP194212 - HUGO GONCALVES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002452-81.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021710/2011 - ROSALINA RODRIGUES PRATES (ADV. SP289766 - JANDER C. RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0003410-67.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021707/2011 - VALDIR GOBBI (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0007613-09.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021705/2011 - DIRCE BARBOSA SANCHES (ADV. SP289766 - JANDER C. RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0006293-84.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021634/2011 - MARIA DO CARMO GOMES ALMEIDA (ADV. SP261662 - JULIANA CAROLINA DIAS DE PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Providencie a parte autora a juntada de declaração de hipossuficiência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita.

Redesigno audiência para o dia 10/01/2012, às 14:30h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

0005876-34.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021637/2011 - LOURIVAL ROBERTO BETINARDE (ADV. SP288255 - GUSTAVO DE SALVI CAMPELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Redesigno audiência para o dia 11/11/2011, às 15:00h.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.**

0006095-47.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021571/2011 - JOANITE FERNANDES DA SILVA (ADV. SP106343 - CELIA ZAMPIERI DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0005964-72.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021578/2011 - GERALDA BARBOSA PEREIRA (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0006126-67.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021644/2011 - NILDA ROSSI PILEGE (ADV. SP136195 - EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação. I.

0005993-25.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021577/2011 - ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP209608 - CLAUDIA MANFREDINI BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.  
Intimem-se.

0002632-97.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303013920/2011 - FRANCISCO CELESTINO DE SOUZA (ADV. SP167526 - FABIO ROBERTO PIOZZI, SP158286 - DANIELA MONTEIRO CONSTANTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.  
Defiro a oitiva das testemunhas arroladas na petição inicial, observando-se a exclusão de uma testemunha, conforme petição anexada em 18/05/2011.  
Expeça-se carta precatória.  
Cumpra-se e intimem-se.

0005902-71.2007.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021599/2011 - NEIDE DE FÁTIMA ALONSO (ADV. SP165241 - EDUARDO PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em face da proposta de acordo apresentada pelo INSS, dê-se vista à parte autora, com urgência, para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias.  
Findo o prazo assinalado, retornem os autos conclusos para sentença.

0001647-31.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021753/2011 - ANTONIO MARTINS CARVALHO (ADV. SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS, SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).  
Trata-se de ação de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, cumulada com o pedido de reconhecimento de atividade rural, proposta por ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO.  
Considerando-se a necessidade de readequação da pauta deste juízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de setembro de 2011, às 15h00.

0001169-57.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021740/2011 - GUSTAVO ALVES CONSTANCIO (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Cientifiquem-se as partes quanto à designação de data (17/08/2011, às 16:30h) para realização do ato deprecado, conforme ofício anexado aos autos.  
Intimem-se

0001178-82.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021773/2011 - ANTONIA IMACULADA CONCEICAO DA SILVA CUNHA (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de concessão de aposentadoria por idade, proposta por ANTÔNIA IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA CUNHA em face do INSS.

Considerando-se a necessidade de readequação da pauta deste juízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de setembro de 2011, às 15h00.

0000126-51.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021739/2011 - MARIA DIAS DE LAIA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata de ação previdenciária para a concessão de aposentadoria por idade.

Considerando-se a necessidade de readequação da pauta deste juízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de setembro de 2011, às 14h30.

Intimem-se as partes para comparecer à audiência e para a apresentação das suas testemunhas.

0004682-96.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021701/2011 - CONCEICAO APARECIDA GOMES (ADV. SP287114 - LEONARDO MARQUES XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Manifeste a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Intime-se.

0006175-11.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021696/2011 - MARIA ORCALINA DE OLIVEIRA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Uma vez que a cópia de CPF anexada aos autos pertence à MARIA OLIVEIRA PORFIRIO, providencie a parte autora a juntada de cópia de seu documento pessoal (CPF), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a correta indicação do número dos documentos pessoais da parte, nos feitos do Juizado, é essencial para a viabilização do processamento e execução do julgado. I.

0006367-41.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021690/2011 - APARECIDA BELTRAMIN VALERIO (ADV. SP268325 - ROBERTA ALVES SANTOS SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Providencie a parte autora a juntada de certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

0002632-97.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021703/2011 - FRANCISCO CELESTINO DE SOUZA (ADV. SP167526 - FABIO ROBERTO PIOZZI, SP158286 - DANIELA MONTEIRO CONSTANTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ciência às partes quanto à designação de audiência no juízo deprecado, em 25/08/2011, às 16:10h.

0006028-19.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021697/2011 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP076215 - SONIA REGINA PERETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a decisão proferida pela Turma Recursal, fica DESIGNADA a perícia médica para o dia 06/09/2011, às 09:30 horas, com o médico perito Dr. José Henrique Figueiredo Rached, a ser realizada na sede deste Juizado, na Rua Dr. Emílio Ribas nº 874, 1º andar, Bairro Cambuí, nesta cidade, ficando a parte autora obrigada a trazer na perícia toda a documentação concernente a seu estado de saúde e à evolução de seu quadro clínico, especialmente referente ao tratamento a que esteve submetida.

Com a juntada do laudo, dê-se vista às partes para manifestação, no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Após, devolva-se à Turma Recursal com nossas homenagens.

Cumpra-se e intimem-se.

Eventual novo não comparecimento deverá ser justificado ao juízo.

0007628-12.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021810/2011 - LUIZ CARLOS ARMELIN (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Reitere-se a intimação ao Instituto Previdenciário para que cumpra a determinação anexada em 27/06/2011.

0006013-16.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021652/2011 - ESTEL VICENTE DE AGUIAR (ADV. SP121585 - SOLANGE MARIA ORTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Providencie a parte autora a juntada de certidão de dependentes habilitados à pensão por morte no INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

Intimem-se.

0001217-79.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021778/2011 - CICERO ALVES DA SILVA (ADV. SP244263 - VIVIAN BATISTA STRACIERI JANCHEVIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação para revisão de aposentadoria, cumulada com o pedido de reconhecimento de tempo de atividade rural.

Considerando-se a necessidade de readequação da pauta deste juízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de setembro de 2011, às 14h30.

0005735-15.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021623/2011 - MARIA ALZIRA MARQUES FERREIRA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO, SP230185 - ELIZABETH CRISTINA NALOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Para readequação da pauta, redesigno audiência para o dia 11/11/2011, às 15:00h. Cite-se. Intimem-se as partes.

0007613-09.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6303010529/2011 - DIRCE BARBOSA SANCHES (ADV. SP289766 - JANDER C. RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de serviço/contribuição, proposta por DIRCE BARBOSA SANCHES, já qualificada na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Tendo em vista a informação prestada pelo patrono da autora, de que a oitiva das testemunhas não foi realizada pelo juízo deprecado, determino seja expedida nova carta precatória à comarca de Adolfo/SP, para a oitiva das testemunhas já arroladas.

Com o retorno da deprecata, defiro às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestação.

Após, voltem os autos conclusos.

Saem as partes presentes intimadas.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0005840-19.2011.4.03.6100 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021704/2011 - LAERCIO ROBERTO BARBOSA (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR); MARIA ROSA GONCALVES (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Tendo em vista o apontamento de possível prevenção, concedo ao i. patrono do Autor o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção, para que esclareça acerca dos processos apontados como possivelmente preventos - partes, pedido e causa de pedir, bem como para que junte aos autos cópias da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado, se houver.

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

##### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.**

**Considerando o ofício anexado anteriormente, no qual suscito conflito de competência, deverá o processo permanecer em situação de “baixa-sobrestado”, até que haja decisão definitiva pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.**

**Assim, determino que eventuais audiências agendadas sejam retiradas de pauta.**

**Cumpra-se. Intimem-se.**

0006979-13.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303017617/2011 - TANIA MARA DE ARAUJO PROTA (ADV. PR007353 - CARLOS ALBERTO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ); BPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA (ADV./PROC. CARLOS ALBERTO CASSEB).

0005598-67.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303017618/2011 - DAVID JOSE PRADO SOARES JUNIOR (ADV. SP204065 - PALMERON MENDES FILHO); LUCIMEIRE MENEGASSI DA SILVA (ADV. SP204065 - PALMERON MENDES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ); BPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA (ADV./PROC. CARLOS ALBERTO CASSEB).

0005574-39.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303017619/2011 - JOSE GERALDO SILVA (ADV. SP204065 - PALMERON MENDES FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ); BPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA (ADV./PROC. CARLOS ALBERTO CASSEB).

0007235-53.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303017616/2011 - MARIA APARECIDA DE MOURA (ADV. SP025252 - JOSE CELIO DE ANDRADE, SP115325 - ABEL SIMOES FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ); BPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA (ADV./PROC. CARLOS ALBERTO CASSEB).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0000379-39.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021780/2011 - ROBERTO SAID (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

Converto o julgamento em diligência.

Manifeste-se a Ré Caixa Econômica Federal acerca da petição da parte autora anexada a estes autos virtuais em 14/07/2011, em 5 (cinco) dias.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

0005949-06.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021575/2011 - DULCINEIA GONCALVES RAMOS (ADV. SP153176 - ALINE CRISTINA PANZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação. I.

0003839-34.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021508/2011 - CLODOALDO RODRIGUES LINHARES (ADV. SP165881 - ALESSANDRO PEDROSO ABDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Não tendo sido observado o prazo de trinta dias entre a citação e a audiência, REDESIGNO-A para o dia 09/11/2011, às 15:00h.

Havendo pedido de indenização por danos morais, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

Intimem-se as partes.

0004521-86.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021787/2011 - ANTONIO DONIZETTI CONSTANTINI (ADV. SP205040 - ISABEL CRISTINA MENDES TORTELLI DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Designo audiência para o dia 18/11/2011, às 14:00h. Intimem-se.

0005651-14.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021358/2011 - FABIO HENRIQUE ULIANA RIBEIRO (ADV. SP280312 - KAREN MONTEIRO RICARDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Em sede de cognição sumária, possível no momento,

não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

0005572-69.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303017620/2011 - EDILSON EVANGELISTA DA SILVA (ADV. ); MARLY RODRIGUES DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ); BPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA (ADV./PROC. CARLOS ALBERTO CASSEB). Vistos.

Considerando o ofício anexado anteriormente, em que suscito conflito de competência, deverá o processo permanecer em situação de “baixa-sobrestado”, até que haja decisão definitiva pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Assim, determino que eventuais audiências agendadas sejam retiradas de pauta.

Cumpra-se. Intimem-se.

0001722-70.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303006103/2011 - MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA (ADV. SP283778 - MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA, SP093360 - ODEISMAR DE BRITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Da consulta eletrônica aos autos processuais apontados no termo indicativo de possibilidade de prevenção verifica-se que os processos indicados foram extintos sem resolução de mérito, impondo-se o prosseguimento do feito.

0002067-48.2011.4.03.6105 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021463/2011 - WILSON AMANCIO MARCHI JUNIOR (ADV. SP143774 - MARIA MADALENA DE ABREU BACCEGA); POLLYANA ASSUNCAO HUEB MARCHI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

Intimem-se.

0004943-73.2011.4.03.6105 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021572/2011 - CIBELE VARELLA TORRES (ADV. SP133377 - SABRINA CERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Redesigno audiência para o dia 11/11/2011, às 14:00h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

Intimem-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Compulsando os autos, verifico que a petição inicial mencionou somente o nome e número do CPF da parte autora, e/ou indicou apenas o(s) número(s) da(s) conta(s) poupança que a parte autora pretende a revisão, sem ao menos demonstrar se, no período pleiteado, a(s) conta(s) já existia(m), ou tinha(m) saldo passível de correção.**

**Com efeito, a sistemática inserta no art. 333, inciso I, do CPC, determina a obrigatoriedade da parte autora em provar o fato constitutivo do seu direito.**

**Qualquer alegação de ser obrigação da CEF a localização de conta(s) poupança(s), bem como fornecer os respectivos extratos (ou seja, a parte autora pede a inversão do ônus da prova), deveria estar lastreada no mínimo de impossibilidade de se obter a prova necessária, sob pena de criar para o réu uma situação não permitida pela sistemática processual civil (art. 333, inciso I, do CPC).**



Se, por um lado, o agente financeiro tem a obrigação de manter tais extratos em seu arquivo, a ele também é imposto o dever de fornecer ao correntista um documento que comprove, além da existência, a situação de mencionada(s) conta(s).

Ademais, é fato notório que a CEF simplesmente não possui alguns extratos, pois estamos tratando de documentos com quase 20 (vinte) anos de existência. Entretanto, os extratos que a CEF ainda mantém em arquivo de microfilme, são identificados segundo o número da agência e número da conta.

Com efeito, o número da conta e a agência é um requisito que por si só não garante a exibição dos extratos, mas a sua ausência torna impossível iniciar a busca para se obtê-los.

Sob este enfoque, como os extratos da conta poupança são documentos indispensáveis para o julgamento da causa, uma vez que sobre eles seriam elaborados os cálculos que serviriam de base para prolação de sentença líquida (art. 38, parágrafo único da Lei 9.099/95), no âmbito deste Juizado Especial Federal, entendo que a sua ausência torna impossível a análise do pedido e o desenvolvimento regular do processo.

Pelo exposto, concedo à parte autora o prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias para que traga a este autos virtuais, ao menos, um extrato da(s) conta(s) que pretende a revisão, relativamente ao(s) período(s) pleiteado(s), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito (artigos 283 e 284, “caput” e parágrafo único, todos do Código de Processo Civil).

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Intime-se.

0008703-52.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303009231/2011 - ROSA ATTIE FIGUEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

0000340-42.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303010353/2011 - MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0005919-68.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021638/2011 - FERNANDA GOUVEIA VITOR (ADV. ); LARISSA GOUVEIA VITOR (ADV. ); RAFAEL GOUVEIA VITOR (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Para readequação de pauta, redesigno audiência para o dia 14/11/2011, às 14:00h.

0000379-39.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303005478/2011 - ROBERTO SAID (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Isto posto, o pedido de antecipação da tutela será apreciado no momento da prolação da sentença.

Tendo em vista que a parte autora indicou o(s) número(s) da(s) conta(s) de poupança, providencie a Caixa Econômica Federal a juntada aos autos dos extratos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei.

Intimem-se.

0005572-69.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303031450/2010 - EDILSON EVANGELISTA DA SILVA (ADV. ); MARLY RODRIGUES DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ); BPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA (ADV./PROC. CARLOS ALBERTO CASSEB). Considerando a necessidade de verificar o valor atual do imóvel objeto da presente ação, determino a realização de avaliação, por Oficial de Justiça deste Juízo.

Com o cumprimento, voltem conclusos para deliberações.

Cumpra-se, com urgência.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Convento o julgamento em diligência. Tendo em vista o fornecimento do número da conta pela parte autora, intime-se a Caixa Econômica Federal a trazer a estes autos virtuais cópia legível dos extratos, em 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária no valor de um salário mínimo.**

**Após, voltem conclusos.**

**Intime-se a CEF.**

0008703-52.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021769/2011 - ROSA ATTIE FIGUEIRA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

0000340-42.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021772/2011 - MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ).

\*\*\* FIM \*\*\*

**DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS**

0000515-36.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021785/2011 - ANTONIO FERNANDO BRAZ (ADV. SP209020 - CLAUDIA ANDRÉIA SANTOS TRINDADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 dias.

Decorrido o prazo, não havendo manifestação ou não sendo cumprida a determinação, venham conclusos para sentença. Intime-se.

0005630-38.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021534/2011 - MARILDA ALVES FERREIRA SANTOS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação. Intime-se.

0001722-70.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021759/2011 - MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA (ADV. SP283778 - MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA, SP093360 - ODEISMAR DE BRITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Trata-se de ação de indenização por danos morais proposta por MARIA DE LOURDES ALVES PEREIRA em face da Caixa Econômica Federal -CEF.

Considerando-se a necessidade de readequação da pauta deste juízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de setembro de 2011, às 15h00.

0005572-69.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6303034597/2010 - EDILSON EVANGELISTA DA SILVA (ADV. ); MARLY RODRIGUES DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ); BPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - MASSA FALIDA (ADV./PROC. CARLOS ALBERTO CASSEB). Trata-se de ação de usucapião, proposta em face da MASSA FALIDA DE BPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. e da Caixa Econômica Federal.

Inicialmente, o processo foi distribuído à 7ª Vara Federal de Campinas/SP e, posteriormente, remetida a este Juizado Especial Federal, por força da r. decisão que declinou da competência, em razão do valor atribuído à causa ser inferior a sessenta salários mínimos, bem como pelo r. entendimento de que a ação de usucapião não se encontra relacionada entre os procedimentos que, por exceção, não são da competência do Juizado Especial Federal, relacionados no § 1º do artigo 3º da Lei 10.259/2001.

Mas, conforme o artigo 1º da Lei 10.259/2001, aplica-se o disposto na Lei 9.099/95 aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Justiça Federal, no que não conflitar com a Lei 10.259/2001.

E o artigo 8º da Lei 9.099/95 dispõe que não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil, cuja proibição não conflita com o disposto no inciso II do art. 6º da Lei 10.259/2001.

Verifica-se a existência de massa falida no pólo passivo da presente demanda, o que torna este Juizado Especial Federal incompetente para o processamento e julgamento do feito.

Ainda, o artigo 942 do CPC prevê a citação por edital dos réus em lugar incerto, incluídos os confinantes, e dos eventuais interessados, o que, por mais este motivo, torna este Juizado incompetente, pois o § 2º do art. 18 da Lei 9.099/95 profere a citação por edital nos Juizados Especiais.

Assim sendo, acolho parcialmente a exceção de incompetência e determino a devolução dos autos físicos à 7ª Vara Federal desta subseção, imprimindo-se os arquivos virtuais anexados, com a devida baixa no sistema.

Cumpra-se e intemem-se.

0006296-39.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021636/2011 - EDEILSON JOSE DA SILVA (ADV. SP204354 - RICARDO BRAIDO) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. ). Redesigno audiência para o dia 10/01/2012, às 15:00h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação. Intimem-se.

0001804-04.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021770/2011 - HENRIQUE NOGUEIRA DE SA EARP (ADV. RJ134351 - MARIA MOREIRA FAGUNDES) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. ). Trata-se de ação para indenização por danos morais, proposta por HENRIQUE NOGUEIRA DE SA EARP, em face da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Considerando-se a necessidade de readequação da pauta deste juízo, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de setembro de 2011, às 14h30.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o apontamento de possível prevenção, concedo ao i. patrono do Autor o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção, para que esclareça acerca dos processos apontados como possivelmente preventos - partes, pedido e causa de pedir, bem como para que junte aos autos cópias da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado, se houver. Após, venham os autos conclusos.**

**Intimem-se.**

0006178-63.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021713/2011 - CLAUDOMIRO LOPES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0006404-68.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021741/2011 - ANTONIO BATISTA FERNANDES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0006408-08.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021758/2011 - FRANCISCO REGINATO ANTUNES (ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0006416-82.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021782/2011 - JOSE VIRGINIO PIVA (ADV. SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA, SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0006337-06.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021718/2011 - WALFRIDO HONORATO (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0006218-45.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021774/2011 - MIGUEL LOPES RODRIGUES (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0006418-52.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021784/2011 - LUIZ CARLOS GAIOTO (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0006115-38.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021678/2011 - GELSON FIGUEREDO (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO, SP258319 - THÁSSIA PROENÇA CREMASCO, SP302387D - MAISA RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0006119-75.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021685/2011 - ANTONIO DE LIMA BARROS (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO, SP258319 - THÁSSIA PROENÇA CREMASCO, SP302387D - MAISA RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0006405-53.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021749/2011 - CLAUDIO MELLO AVILA (ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0006406-38.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021755/2011 - FRANCISCO REGINATO ANTUNES (ADV. SP114074 - NEWTON SIQUEIRA BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0001266-23.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021675/2011 - JOSEFA BELCHIOR DA SILVA (ADV. SP260107 - CRISTIANE PAIVA CORADELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, determino o reagendamento para o dia 27/10/2011, às 15h30 minutos, devendo a parte autora estar acompanhada das testemunhas que pretende serem ouvidas. Intimem-se.

0003243-84.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021527/2011 - SABRINA CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA); JULIANA FERREIRA NASCIMENTO (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA); FABIOLA FERREIRA NASCIMENTO (ADV. SP131305 - MARIA CRISTINA PEREZ DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de pensão por morte, proposta por MARCIA CRISTINA FERREIRA NASCIMENTO e OUTRAS, já qualificadas na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Alegam as autoras, na condição de esposa e filhas do falecido, Paulo Sérgio do Nascimento, óbito ocorrido em 20/10/2008, terem formulado pedido de pensão por morte junto ao INSS, em 14/11/2008, o qual restou indeferido sob o fundamento da perda da qualidade de segurado.

Discordam as autoras do indeferimento administrativo, sob o argumento de que o falecido encontrava-se laborando na condição de parceiro outorgado, em propriedade rural pertencente a Ângelo Fabiano, no interregno de 04/09/2006 a 03/09/2007, conhecida como Chácara Fabiano, no Município de Valinhos/SP, no cultivo de figos e goiabas.

Em virtude da necessidade de produção oral, determino o agendamento de audiência para o dia 16/11/2011, às 14h00 minutos, salientando-se que a parte autora deverá estar acompanhada das testemunhas arroladas.

Providencie a Secretaria do Juízo a intimação, como testemunha do Juízo, do Senhor Ângelo Fabiano, no endereço constante do sistema informatizado DATAPREV/PLENUS, documento anexado aos autos, domicílio na Rua GUILHERME OLIVO 242 CEP.: 13270-710 - Município: VALINHOS UF. : SP Bairro : PARQUE TERRANOVA Tel.: 38491224.

Considerando haver interesse de menores, providencie a intimação do Ministério Público Federal.

Intime-se. Cumpra-se.

0001184-89.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021671/2011 - LINDINALVA DOS SANTOS MARINHO (ADV. SP128973 - DINORAH MARIA DA SILVA PERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, determino o reagendamento para o dia 27/10/2011, às 15h00 minutos, devendo a parte autora estar acompanhada das testemunhas que pretende serem ouvidas. Intimem-se.

0001599-72.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021668/2011 - ANTONIO BRUNHEROTTO (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, determino o reagendamento para o dia 27/10/2011, às 14h30 minutos, devendo a parte autora estar acompanhada das testemunhas que pretende serem ouvidas. Intimem-se.

0004526-11.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021726/2011 - YASMIM CRISTINY PEREIRA (ADV. SP273031 - WELLINGTON DIETRICH STURARO, SP277278 - LUIS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação previdenciária em que a parte autora pleiteia o benefício previdenciário de auxílio-reclusão.

Considerando-se a existência de interesse de menor nesta ação, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal, pelo prazo de dez dias, para os requerimentos cabíveis.

Findo o prazo assinalado, retornem os autos à conclusão.

0003221-89.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021845/2011 - CLOVIS VON AH (ADV. SP120251 - ROSANGELA GOULART S DONATO ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista, a necessidade de comprovação da alegada incapacidade para exercício da atividade laboral, determino o agendamento de perícia médica, na especialidade de ortopedia, a ser realizada no dia 26/08/2011 15:30:00 ORTOPEDIA RICARDO FRANCISCO FERREIRA LOPES RUA DOUTOR EMÍLIO RIBAS,874 - - CAMBUI - CAMPINAS(SP). Intime-se.

0000509-63.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021830/2011 - ZULEIDE LUCHE FERREIRA GAIO FOGAROLI (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Designo audiência para o dia 10/01/2012, às 15:30h.

Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para que apresente rol de testemunhas, ficando ressalvado que o número não deve ultrapassar o máximo de três, devendo trazê-las à audiência independente de intimação.

Intime-se.

0004365-98.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021727/2011 - KEVYN DIASSIS VALERIANO OLIVEIRA (ADV. SP151353 - LUCIANE PASQUA FRANCO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação previdenciária em que se pleiteia o benefício de auxílio-reclusão.

Considerando-se a existência de interesse de menor nesta ação, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal, pelo prazo de 10 (dez) dias, para os requerimentos cabíveis.

Findo o prazo assinado, retornem os autos à conclusão.

0006347-50.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021725/2011 - PEDRO BENTO DE ALMEIDA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação previdenciária que tem por objeto a revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, mediante aplicação do critério fixado no art. 29, §5º, da Lei n. 8.213/1991, bem como a revisão do salário-de-benefício, observado o art. 29, II, da Lei nº 8.213/91, na redação dada pela Lei nº 9.876/99, com o pagamento das parcelas vencidas acrescidas de correção monetária e de juros moratórios.

Compulsando os autos do processo indicado no termo de prevenção, observa-se que em 11.07.2011 foi ajuizada ação na qual a parte autora pretende a revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, mediante aplicação do critério fixado no art. 29, §5º, da Lei n. 8.213/1991, processo número 00059777120114036303, em tramite perante a 2ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal.

A hipótese é de litispendência, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, com relação ao pedido de revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, mediante aplicação do critério fixado no art. 29, §5º, da Lei n. 8.213/1991, uma vez que o autor já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário, através do processo número 00059777120114036303, o qual aguarda prolação de sentença.

Posto isso, em razão da existência de litispendência, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, no que tange ao pedido de revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, mediante aplicação do critério fixado no art. 29, §5º, da Lei n. 8.213/1991

Prossiga-se o feito com relação ao pedido de revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, mediante aplicação do art. 29, II, da Lei nº 8.213/91, na redação dada pela Lei nº 9.876/99.

Determino a alteração do assunto no Cadastro do Sistema Informatizado do Juizado Especial Federal, a fim de constar tão somente a revisão da renda mensal mediante aplicação do art. 29, II, da Lei nº 8.213/91, na redação dada pela Lei nº 9.876/99.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0001595-35.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021666/2011 - MARIA LUIZA DA SILVA SCARI (ADV. SP272906 - JORGE SOARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, determino o reagendamento para o dia 27/10/2011, às 14h00 minutos, devendo a parte autora estar acompanhada das testemunhas que pretende serem ouvidas. Intimem-se.

0003840-19.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021818/2011 - JOAO GOMES DA CUNHA (ADV. SP279279 - GUSTAVO ADOLPHO RIBEIRO DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de pedido de revisão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, com pedido de reconhecimento e conversão em tempo de serviço comum, de períodos supostamente laborados em condições especiais.

O INSS, através do mandado de citação foi cientificado de que deveria apresentar o Processo Administrativo do autor, o que até a presente data não foi cumprido.

Desta forma, determino ao réu para que traga aos autos cópia do processo administrativo de aposentadoria do autor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da Lei, inclusive cominação de multa diária a ser arbitrada. Intime-se.

0006318-97.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021728/2011 - MANOEL TEOBALDO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação previdenciária que tem por objeto a revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, mediante aplicação do critério fixado no art. 29, §5º, da Lei n. 8.213/1991, bem como a revisão do salário-de-benefício, observado o art. 29, II, da Lei nº 8.213/91, na redação dada pela Lei nº 9.876/99, com o pagamento das parcelas vencidas acrescidas de correção monetária e de juros moratórios.

Compulsando os autos do processo indicado no termo de prevenção, observa-se que em 25.07.2011 foi ajuizada ação na qual a parte autora pretende a revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, mediante aplicação do critério fixado no art. 29, II, da Lei nº 8.213/91, na redação dada pela Lei nº 9.876/99, processo número 00063129020114036303, em tramite perante a 1ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal.

A hipótese é de litispendência, dando azo à extinção do processo sem julgamento do mérito, com relação ao pedido de revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, mediante aplicação do critério fixado no art. 29, II, da Lei nº 8.213/91, na redação dada pela Lei nº 9.876/99, uma vez que o autor já exerceu o seu direito de ação para discutir a matéria em face do INSS perante o Poder Judiciário, através do processo número 00063129020114036303, que aguarda prolação de sentença.

Posto isso, em razão da existência de litispendência, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V, do Código de Processo Civil, no que tange ao pedido de revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, mediante aplicação do critério fixado no art. 29, II, da Lei nº 8.213/91.

Prossiga-se o feito com relação ao pedido de revisão da renda mensal do benefício de aposentadoria por invalidez, mediante aplicação do critério de revisão da renda mensal do benefício por incapacidade, mediante aplicação do critério fixado no art. 29, §5º, da Lei n. 8.213/1991.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

0004354-69.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021825/2011 - MARIA APARECIDA ALBANO DO PRADO (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM, SP218687 - ANDREIA MARIA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Considerando a afirmação da parte autora de que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação, aguarde-se a apresentação do rol até 05 dias antes da audiência. I.

0004794-77.2011.4.03.6105 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021497/2011 - RUTE MARIA FREITAS DE AZEVEDO (ADV. SP214684 - RUTE MARIA FREITAS DE AZEVEDO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. A. G. U. - PAULO SOARES HUNGRIA NETO). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

0004773-89.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021495/2011 - BENEDITO CESAR DA MOTA (ADV. SP250429 - GEOVANE NASCIMENTO DIAS, SP264453 - ELCIO DOMINGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em sede de cognição sumária, possível no momento, não vislumbro a presença de elementos suficientes ao preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do pedido de antecipação da tutela formulado pela parte autora, que está condicionado, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Posto isso, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA SERÁ APRECIADO NO MOMENTO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

Ao setor de cadastro para correção do pólo passivo para que conste UNIÃO FEDERAL - PFN.

0013622-60.2005.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021814/2011 - MÁRIO AUGUSTO VIEIRA (ADV. SP122590 - JOSE ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Manifeste-se a parte autora sobre a petição do INSS, anexada aos autos em 29/07/11.

Cientifique-se o réu quanto à manifestação do autor, anexada em 07/06/11.

O pedido de oitiva de testemunhas será apreciado após a manifestação das partes.

Intimem-se.

0002276-05.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021844/2011 - MARIA EMILIA DE LIMA CAMARGO (ADV. SP275788 - ROSEMARY APARECIDA OLIVIER DA SILVA, SP272797 - ADEVALDO SEBASTIÃO AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE); FRANCISCA CAMELO DE OLIVEIRA (ADV./PROC. ). Manifeste-se a parte autora sobre a não localização da corre, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

0002852-95.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021829/2011 - HENRIQUE GOMES OLINDA NETO (ADV. PR049316 - JOAO PAULO DOS SANTOS EMIDIO, PR047092 - NATALIA FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Manifeste a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Intime-se.

0008162-19.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021847/2011 - LUCIA DE FATIMA GOMES NASCIMENTO (ADV. SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Designo o dia 10/01/2012, às 16:00h.

À vista da petição apresentada pela parte autora, cite-se o correu no endereço indicado.

Conforme art. 34 da Lei nº 9.099/95, na sede escolhida, ou seja, perante o Juizado Especial Federal, em vista de seu rito sumário, só é possível a oitiva de 03 testemunhas em Juízo, independentemente da quantidade de fatos ou períodos que o autor quer provar em sua inicial.

Sendo assim, esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, quais testemunhas pretende que sejam ouvidas, as quais deverão comparecer independentemente de intimação.

0002276-05.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6303018827/2011 - MARIA EMILIA DE LIMA CAMARGO (ADV. SP275788 - ROSEMARY APARECIDA OLIVIER DA SILVA, SP272797 - ADEVALDO SEBASTIÃO AVELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário de pensão por morte, proposta por MARIA EMILIA DE LIMA CAMARGO, já qualificada na inicial, em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Conforme contestação apresentada pelo INSS, a esposa do suposto companheiro da autora, está recebendo benefício de pensão por morte, N/B 147.808.487-9, beneficiária FRANCISCA CAMELO DE OLIVEIRA.

Desta forma, em eventual acolhimento da pretensão, a atual beneficiária, Senhora Francisca Camelo de Oliveira, inevitavelmente sofrerá diminuição no valor de seu benefício. Portanto, afigura-se, no caso, a ocorrência de litisconsórcio passivo necessário.

Providencie a Secretaria do Juízo a expedição de mandado de citação da co-ré, Senhora Francisca Camelo de Oliveira, residente e domiciliada na RUA PROGRESSO 550 BL B AP 32, CEP.: 08460-550, SÃO PAULO/SP, Bairro: JARDIM SAO PAULO, facultando-lhe a apresentação de contestação ao pedido formulado pela autora em sua petição inicial.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 23/09/2011, às 14h30 minutos.

Saem as partes presentes intimadas.

0008162-19.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6303018025/2011 - LUCIA DE FATIMA GOMES NASCIMENTO (ADV. SP129347 - MAURA CRISTINA DE O PENTEADO CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

Defiro à parte autora o prazo de dez dias para compor o litisconsórcio passivo, indicando o endereço do senhor Cleiton Donizetti de Souza para os fins de citação.

Após a apresentação do endereço, venham os autos à conclusão, para designação de nova audiência de instrução e julgamento.

Publicada em audiência, saem as partes intimadas.

0008598-51.2005.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021639/2011 - HELENA PIRINO (ADV. SP156793 - MÁRCIA CRISTINA AMADEI ZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes do parecer e dos cálculos elaborados pela contadoria judicial anexados em 26/07/2011.

Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, com a concordância ou no caso de alegações não comprovadas, providencie-se a expedição do precatório.

Intimem-se.

0006188-44.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021664/2011 - ARIOSVALDO DOS SANTOS LIMA (ADV. SP284681 - LEANDRO LIMA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a petição da parte autora anexada em 05/07/2011, remetam-se os autos à Contadoria para verificação, ficando ressalvado que a sentença determinou a revisão dos benefícios de auxílio-doença e de aposentadoria por invalidez.

Tendo em vista a consulta anexada aos autos, informando que a parte autora se encontra com a situação cadastral pendente de regularização junto à Fazenda, Secretaria da Receita Federal, intime-se a mesma para que regularize seu CPF junto àquele órgão, bem como informe o seu cumprimento, no prazo de 15 dias, sob pena de remessa dos autos à baixa arquivo.

Após a regularização, expeça-se o ofício requisitório.  
Intime-se.

0005135-28.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021783/2011 - CAMILA DA SILVA CARVALHO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes dos cálculos anexados aos autos em 27/07/2011.

Nada sendo requerido no prazo de 10 dias, expeça-se o requisitório.

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes dos cálculos anexados aos autos.**

**Nada sendo requerido no prazo de 5 dias, expeça-se o requisitório.**

**Intimem-se.**

0004716-08.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021626/2011 - BENEDITA SANCHES CRUZ (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001996-68.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021610/2011 - GILMAR CANDIDO CHAGAS (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001997-53.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021611/2011 - LUIZ BEZERRA FREIRE (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002012-22.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021612/2011 - CARMEM DAS GRACAS SILVA (ADV. SP225944 - LAURA BIANCA COSTA ROTONDARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002376-91.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021614/2011 - LINDACI ALVES FELIX (ADV. SP209020 - CLAUDIA ANDRÉIA SANTOS TRINDADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002725-94.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021633/2011 - ANA MARIA PAULA DELFINO (ADV. SP288853 - REJANE DUTRA FIGUEIREDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0008627-62.2009.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021573/2011 - NOE MAURICIO DO NASCIMENTO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001929-06.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021609/2011 - JOAO ANGELO BARUFI (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001056-06.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021654/2011 - ANTONIO CARLOS CUSTODIO (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).



0001073-42.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021729/2011 - JOSE CARLOS DONATTI (ADV. SP206042 - MARCIA APARECIDA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

0007178-35.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021679/2011 - AIDA DONIZETE GALDINO ROCHA (ADV. SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA, SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista a petição da parte autora anexada em 22/07/2011, remetam-se os autos à Contadoria para verificação.

Intimem-se.

0011444-75.2004.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021789/2011 - DURVALINO CELESTINO DE CARVALHO (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes dos cálculos elaborados pela contadoria judicial, anexados em 27/07/2011.

Determino que o INSS dê integral cumprimento à obrigação de fazer descrita no acórdão.

Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 dias se renuncia ou não aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, ressaltando que a não manifestação implicará recebimento das diferenças devidas em atraso pela via de ofício precatório.

Ressalte-se que, em caso de renúncia, deverá a parte autora assinar a petição em conjunto com o advogado ou juntar nova procuração com poderes específicos para tal ato, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil.

Concedo ao patrono da parte autora igual prazo para a juntada de cópia do contrato de honorários, especificando para qual advogado e seu respectivo CPF deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor relativa ao percentual previsto no contrato, caso pretenda o destacamento do montante da condenação.

Ainda que o patrono não apresente cópia do contrato, deverá ser especificado para qual advogado e seu respectivo CPF, deverá ser expedida a Requisição de Pequeno Valor referente aos honorários advocatícios sucumbenciais.

Intimem-se.

0013215-54.2005.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021641/2011 - SIDNEY JOSÉ MARTINS (ADV. SP123128 - VANDERLEI CESAR CORNIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes do parecer e dos cálculos elaborados pela contadoria judicial anexados em 19/07/2011.

Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, com a concordância ou no caso de alegações não comprovadas, providencie-se a expedição do precatório.

Intimem-se.

0008942-90.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021649/2011 - JAMIR BERNARDES COSTA (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes dos cálculos elaborados pela contadoria judicial anexados em 13/07/2011.

Nada sendo requerido, no prazo de 10 (dez) dias, com a concordância ou no caso de alegações não comprovadas, providencie-se a expedição do precatório.

Intimem-se.

0004957-16.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303021650/2011 - FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP197846 - MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA BACHEGA PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Dê-se ciência às partes dos novos cálculos elaborados pela contadoria judicial.

Deverá a parte autora se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da renúncia aos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, ressaltando que a não manifestação implicará recebimento das diferenças devidas em atraso pela via de ofício precatório.

Ressalte-se que, em caso de renúncia, deverá a parte autora assinar a petição em conjunto com o advogado ou juntar nova procuração com poderes específicos para tal ato, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

0000368-10.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303005111/2011 - BRAZ EUGENIO CARLOS FRANCESCHINI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Compulsando os autos, verifico que a petição inicial mencionou somente o nome e número do CPF da parte autora, sem ao menos demonstrar se, no(s) período(s) pleiteado(s), a(s) conta(s) já existia(m), ou tinha(m) saldo passível de correção.

Com efeito, a sistemática inserta no art. 333, inciso I, do CPC, determina a obrigatoriedade da parte autora em provar o fato constitutivo do seu direito.

Qualquer alegação de ser obrigação da CEF a localização de conta(s) poupança(s), bem como fornecer os respectivos extratos (ou seja, a parte autora pede a inversão do ônus da prova), deveria estar lastreada no mínimo de impossibilidade de se obter a prova necessária, sob pena de criar para a ré uma situação não permitida pela sistemática processual civil (art. 333, inciso I, do CPC).

Se, por um lado, o agente financeiro tem a obrigação de manter tais extratos em seu arquivo, a ele também é imposto o dever de fornecer ao correntista um documento que comprove, além da existência, a situação de mencionada(s) conta(s).

Ademais, é fato notório que a Caixa Econômica Federal simplesmente não possui alguns extratos, pois estamos tratando de documentos com aproximadamente 20 (vinte) anos de existência. Entretanto, os extratos que a Caixa Econômica Federal ainda mantém em arquivo de microfilme são identificados segundo o número da agência e número da conta. Portanto, o número da conta e a agência é um requisito que por si só não garante a exibição dos extratos, mas a sua ausência torna impossível iniciar a busca para se obtê-los.

Sob este enfoque, como os extratos da conta poupança são documentos indispensáveis para o julgamento da causa, uma vez que sobre eles seriam elaborados os cálculos de liquidação do julgado, no âmbito deste Juizado Especial Federal, entendo que a sua ausência torna impossível a análise do pedido e o desenvolvimento regular do processo.

Pelo exposto, concedo à parte autora o prazo IMPRORROGÁVEL de 45 (quarenta e cinco) dias para que traga a estes autos virtuais ao menos um extrato da(s) conta(s) que pretende a revisão, relativamente ao(s) período(s) pleiteado(s), sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito (artigos 267, inciso IV, e 283 e 284, "caput" e parágrafo único, todos do Código de Processo Civil).

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0000368-10.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6303003832/2011 - BRAZ EUGENIO CARLOS FRANCESCHINI (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MARCO CÉZAR CAZALI OAB SP 16967 A ). Compulsando os autos indicados no Termo de Prevenção, verifico que a pretensão refere-se a outros planos econômicos, não sendo caso de litispendência, razão pela qual determino o prosseguimento do feito.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS  
5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

0000186-24.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ANDREA HELENA GODOI SALGADO (ADV. SP269235 - MARCIA ADALGISA ZAGO CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0003800-37.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SELEIDE APARECIDA ARAUJO DIAS (ADV. SP172842 - ADRIANA CRISTINA BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0004721-93.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ROSILENE DE MELO SANTOS STRAZZACAPPA MACHADO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0005501-33.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SELMA APARECIDA MAXIMO SIMAO (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Fica facultado às partes a manifestação sobre o laudo pericial anexado aos autos, no prazo comum de 10 (dez) dias."

0000498-05.2008.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - MAURICIO TRAVAGLIA (ADV. SP217385 - RENATA NETTO FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001089-59.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DORIVAL BENEDITO JUNIOR (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001120-79.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - BENEDITO DA SILVA (ADV. SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0001335-55.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SILVIO RAMOS (ADV. SP090563 - HELOISA HELENA TRISTAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0002227-61.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - FRANCISCA AUREA PEREIRA LOCATELLI (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0002286-49.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SEBASTIANA DA SILVA BATISTA E OUTRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE); MARIA APARECIDA BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0002537-04.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - CLEUZA PIZINI ALVES (ADV. SP268299 - MICHAEL MACHADO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003029-59.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - JOAQUIM RODRIGUES DE ANDRADE (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003059-94.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - VALDEMAR GRININGER (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003081-55.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - JOAQUIM APARECIDO LUCAS (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003122-22.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO BOVO (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003197-61.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ALVARO FERNANDO DE OLIVEIRA LEITÃO (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ e ADV. SP223118 - LUIS FERNANDO BAU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003211-45.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - OSCAR GIOVANNONI (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003391-61.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - RAQUEL MARTINEZ VILLA BELTRAMELLI (ADV. SP304727 - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003481-69.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ GALDINO FILHO (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003489-46.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - RICARDO DOS ANJOS COSTA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003499-90.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ALFREDO FURLAN (ADV. SP218311 - MARIA CAROLINA PINKE LUIZ VERNINI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003554-41.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ANALIA BEZERRA DAO (ADV. SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA e ADV. SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003559-63.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ORLANDO BERENGUEL (ADV. SP236426 - MARCO ANTONIO BERTON FEDERICI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003595-08.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - NEUDECI DAVOLIO (ADV. SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003598-60.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ANA CAVALHERI BELTRAMELLI (ADV. SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003600-30.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO (ADV. SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003791-75.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO CARLOS VICALVI (ADV. SP295916 - MARCIO RODRIGO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003854-03.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE LOURDES GUSMAO DAMACENO (ADV. SP118041 - IRAN EDUARDO DEXTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003892-15.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - NAIR FACHIOLI (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003894-82.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - JOSE CARLOS DA SILVA ROSA (ADV. SP220371 - ANA PAULA DE LIMA KUNTER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0003992-67.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - WILSON ROBERTO ORSO (ADV. SP122397 - TEREZA CRISTINA M DE QUEIROZ e ADV. SP223118 - LUIS FERNANDO BAU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004014-28.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - FRANCISCO LUIZ DE SOUZA (ADV. SP225292 - GLAUCIA FONSECHI MANDARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004352-02.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ANTONINO CASELLA (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004418-79.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ANDREA DE JESUS VICO (ADV. SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA e ADV. SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004419-64.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ODILON GALVÃO RODRIGUES (ADV. SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA e ADV. SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004425-71.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DIONISIO NOGUEIRA (ADV. SP304727 - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004466-72.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ANA LUCILIA DE JESUS SILVA E OUTROS (ADV. SP242920 - FABIANA FRANCISCA DOURADO); MATEUS SILVA OLIVEIRA ; MILENA SILVA OLIVEIRA ; ANA CLARA SILVA OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004469-90.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - AMARYLES CONCEIÇÃO GIANNOTTI SERAGIOLI (ADV. SP208804 - MARIANA PEREIRA FERNANDES PITON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004481-07.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - MARLY FONTANA HOFFMANN (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004514-94.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SABINO CESARIO ROCHA (ADV. SP236372 - GABRIEL AUGUSTO PORTELA DE SANTANA e ADV. SP106465 - ANA RODRIGUES DO PRADO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004561-68.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ARIIVALDO JOSÉ DELGADO PIRES (ADV. SP192611 - KARINA SPADON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004569-45.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - JOAO BATISTA TRAINOTI (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004571-15.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ADEMIR PRANSTRETER (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004579-89.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ALVARO DE OLIVEIRA E SILVA (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004581-59.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - JOSÉ LINO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004610-12.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO MACELARI (ADV. SP100139 - PEDRO BENEDITO MACIEL NETO e ADV. SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004650-91.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - SULAMI PEREIRA DE BRITO (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004658-68.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - JOAO BATISTA PARO (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004684-66.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - HENRIQUE MOLINA FERNANDES (ADV. SP220637 - FABIANE GUIMARÃES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004688-06.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ADEMAR SCARPIM (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004690-73.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - FRANCISCO MONTICELLI (ADV. SP154924 - MARCELO PAES ATHÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004746-09.2011.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ROSA MARIA TARDIO SARTORI (ADV. SP201481 - RAQUEL MIRANDA FERREIRA e ADV. SP199477 - ROBERTA REGINA FILIPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004778-48.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP195619 - VINÍCIUS PACHECO FLUMINHAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004782-51.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ALCIONE OLIVEIRA MOTA (ADV. SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004788-58.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - TEREZINHA APARECIDA MAROTTA (ADV. SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004797-20.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - FLORIVAL ALVARES LOPES (ADV. SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004800-72.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - IONA BEATRIZ SGARBOZA PERON (ADV. SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004838-84.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SUELI GUGLIOTTI PONTIERI (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004840-54.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - SIVALTE BORIN (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0004918-48.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DIVINO APARECIDO SABINO (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0005045-83.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ADILSON FERREIRA DE FREITAS (ADV. SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0005047-53.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DANIEL PAULO CHAGAS (ADV. SP236963 - ROSIMARY DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0005244-08.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - EDSON SABINO DE ANDRADE (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0007781-11.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO CANDIDO DA ROCHA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES e ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0007922-30.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ALBERTO DOMINGUES DA SILVA (ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0008693-08.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - MARIA LUZIA FLORENTINO CARLOS (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0008714-18.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - CLEITON BIANCHIN (ADV. SP110545 - VALDIR PEDRO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0008753-78.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ORLANDO GIACOMELLI (ADV. SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0008872-39.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - JULIO MORONE (ADV. SP273530 - GERLANE GRACIELE PRAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0008903-59.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - HERMOGENES SANTO BASSAN (ADV. SP283705 - ANGELA MARIA MORBI e ADV. SP269496 - ALCINDO PACHECO DE MEDEIROS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0010012-45.2009.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - JOSE DELFINO DE MORAIS (ADV. SP279974 - GIOVANNI PIETRO SCHNEIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0010047-39.2008.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - TATIANA LANGBECK DE ARRUDA (ADV. SP251008 - CELSO DIAS BATISTA) X FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E OUTROS ; ABAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGUAS SUBTERRANEAS (ADV. SP246900-GUSTAVO MARINHO DE CARVALHO) ; CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLV CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPQ (ADV. ) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

0011709-39.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ILDA MANOEL CORDEIRO (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias."

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º, combinado com artigo 43 da Lei 9.099/2005 e inciso II da Ordem de Serviço 006/2004 do Juizado Especial Federal em Ribeirão Preto).  
17502

0001790-23.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ ROBERTO DE SOUZA (ADV. SP292083 - SILENE BELLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006417-07.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - MANOEL FERNANDES DA SILVA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011458-52.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ORLANDO GIOLO (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO e ADV. SP301173 - NOELLE CRISTINA GOMES BRAZIL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012945-28.2008.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ROSARIO GENEROSO (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

##### **PORTARIA N.º 34/2011**

**O DR. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, MM.º JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO,**

**RESOLVE**

**ALTERAR, o período de férias anteriormente marcado para 01/09/2011 a 30/09/2011, da servidora TÂNIA SOUZA DA SILVA, RF 3748, Técnico Judiciário, para os períodos de 17/10/2011 a 28/10/2011 e 10/07/2012 a 27/07/2012.**

**CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

#### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAI 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

##### **PORTARIA N.º 35/2011**

**O DR. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, MM.º JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO,**

**RESOLVEU**

**ALTERAR, os períodos de férias anteriormente marcados para 18/07/2011 a 27/07/2011, 10/10/2011 a 19/10/2011 e 09/01/2012 a 18/01/2012 da servidora PATRÍCIA MICHELLE TAKAHACHI BRZEZINSKA, RF 4886, Técnico Judiciário, para os períodos de 10/10/2011 a 19/10/2011 e 09/01/2012 a 28/01/2012.**

**CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**



**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**  
**28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6304000472 LOTE 5173/11**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora.**

**Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.**

**Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

0000865-21.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009710/2011 - ADALGISA FIDELIS ROLIM (ADV. SP195273 - GEORGE HENRIQUE DA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001778-03.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009600/2011 - PLINIO DE ARAUJO PINTO (ADV. SP277889 - FRANCISCO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001149-29.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009657/2011 - ODIVALDO MORATO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0006310-59.2007.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009704/2011 - MARIA APARECIDA CAVALCANTE (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0000299-72.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009661/2011 - JORGE HERNANDES DA CONCEICAO CHAVES (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005663-59.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009667/2011 - WALDIVINO BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP120867 - ELIO ZILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos formulados pelo autor, WALDIVINO BARBOSA DE OLIVEIRA, para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício no valor de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), com DIB em 19/02/2010, e renda mensal de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), para a competência de junho de 2011;

ii) pagar ao autor o valor de R\$ 9.283,88 (NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DIB, atualizadas pela contadoria judicial até junho de 2011, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/07/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. P.I. O.

0005057-31.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009506/2011 - GILSON FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, de conversão do benefício de auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, a partir desta data.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/08/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

A parte autora fica sujeita a exame médico a cargo da Previdência Social (artigo 101, da Lei 8.213/91), para avaliação da manutenção ou não da incapacidade. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

0006075-87.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009674/2011 - ELIO TADEU DA SILVA (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado pelo autor, ELIO TADEU DA SILVA, para:

i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial majorada para um salário mínimo, DIB na DER (20/04/2010)

ii) pagar ao autor o valor de R\$ 8.385,99 (OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde 29/04/2010 até 30/07/2011, atualizadas pela contadoria judicial até julho de 2011, cálculo este elaborado com base na Resolução nº 134/2010, a serem pagas após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença. Oficie-se.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/08/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Observo que, quanto a falta de recolhimentos a partir de 01/01/2008, referente ao vínculo registrado na CTPS, incumbe ao INSS articular-se com a Receita Federal do Brasil visando a prevenir eventual prejuízo, à Previdência e ao autor.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

0006071-84.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009719/2011 - LUIZ REIS JUNIOR (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Pelo exposto, julgo Procedente o pedido da parte autora, pela inexistência de relação jurídica que a obrigue a recolher imposto de renda sobre os valores recebidos a título férias indenizadas, abono de férias, e sobre o respectivo adicional de 1/3 de férias (incidente sobre as férias abonadas), e;

CONDENO a UNIÃO à restituição do valor indevidamente retido sob essas rubricas, no valor originário de R\$ 4.354,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), que acrescido pela taxa SELIC, alcança o total de R\$ 8.266,83 (OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), atualizado até julho de 2011.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o competente ofício requisitório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

0006068-32.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009718/2011 - MARIA ZAIDA BARBOSA VALENTE (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Pelo exposto, julgo Procedente o pedido da parte autora, pela inexistência de relação jurídica que a obrigue a recolher imposto de renda sobre os valores recebidos a título férias indenizadas, abono de férias, e sobre o respectivo adicional de 1/3 de férias (incidente sobre as férias abonadas), e;

CONDENO a UNIÃO à restituição do valor indevidamente retido sob essas rubricas, no valor originário de R\$ 4.019,75 (QUATRO MIL DEZENOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), que acrescido pela taxa SELIC, alcança o total de R\$ 7.910,75 (SETE MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), atualizado até julho de 2011.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o competente ofício requisitório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

0003291-74.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009707/2011 - LUIZ CARLOS BIZERRA DA SILVA (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Pelo exposto, julgo Procedente o pedido da parte autora, pela inexistência de relação jurídica que a obrigue a recolher imposto de renda sobre os valores recebidos a título férias indenizadas, abono de férias, e sobre o respectivo adicional de 1/3 de férias (incidente sobre as férias abonadas), e;

CONDENO a UNIÃO à restituição do valor indevidamente retido sob essas rubricas, no valor originário de R\$ 5.847,50 (CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , que acrescido pela taxa SELIC, alcança o total de R\$ 11.624,70 (ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) , atualizado até julho de 2011.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o competente ofício requisitório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

0003193-89.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009706/2011 - LUCIANA HAMMEL BORTOLATO (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Pelo exposto, julgo Procedente o pedido da parte autora, pela inexistência de relação jurídica que a obrigue a recolher imposto de renda sobre os valores recebidos a título férias indenizadas, abono de férias, e sobre o respectivo adicional de 1/3 de férias (incidente sobre as férias abonadas), e;

CONDENO a UNIÃO à restituição do valor indevidamente retido sob essas rubricas, no valor originário de R\$ 2.147,19 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) , que acrescido pela taxa SELIC, alcança o total de R\$ 3.439,13 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS) , atualizado até julho de 2011.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o competente ofício requisitório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

0004724-16.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009717/2011 - MARILEIDE BARBOZA DOS SANTOS (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE).

Pelo exposto, julgo Procedente o pedido da parte autora, pela inexistência de relação jurídica que a obrigue a recolher imposto de renda sobre os valores recebidos a título férias indenizadas, abono de férias, e sobre o respectivo adicional de 1/3 de férias (incidente sobre as férias abonadas), e;

CONDENO a UNIÃO à restituição do valor indevidamente retido sob essas rubricas, no valor originário de R\$ 663,30 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) , que acrescido pela taxa SELIC, alcança o total de R\$ 1.317,85 (UM MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) , atualizado até julho de 2011.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o competente ofício requisitório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.**

**Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.**

0003703-34.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009582/2011 - ANTONIO APARECIDO SILVEIRA (ADV. SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003499-87.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009581/2011 - ANTONIO NELLI (ADV. SP198539 - MÁRIO LUÍS PAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003631-47.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009583/2011 - ARISTEU LOPES DA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003408-31.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009697/2011 - MARIA DE LOURDES ALVES DIAS (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Posto isso, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.**

0002360-03.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009702/2011 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001340-74.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009666/2011 - MARIA DE LOURDES CABRAL (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003347-39.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009660/2011 - MARIA DO AMPARO BARBOSA SANTOS (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

0003702-49.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304009527/2011 - BENEDITA VITORIA SILVEIRA (ADV. SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, reconheço de ofício a coisa julgada e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V e parágrafo 3.º, do Código de Processo Civil.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e dos pagamentos de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Vistos. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se.**

0002360-03.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304006951/2011 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001149-29.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304004586/2011 - ODIVALDO MORATO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ**

##### **EXPEDIENTE Nº 2011/6304000473 LOTE 5174/11**

0044382-27.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009578/2011 - MARCIONILIA NUNES ALVES (ADV. SP237386 - RAFAEL SOARES DA SILVA VEIRA, SP248503 - IGOR FORTES CATTAPRETA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328).

Tendo em vista a interposição do recurso por parte da ré, aguarde-se o julgamento da Turma Recursal. P.I.

0002088-09.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304005851/2011 - LUIZ ARAUJO DA SILVA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se.

0005369-07.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009741/2011 - LUIS SABINO SOBRINHO (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos, etc.

Intime-se o autor a apresentar cópia integral de sua CTPS nº. 017032, série 302ª., no prazo de 10 dias.

Redesigno a audiência para o dia 16/04/2011, às 14h30. I.

0003580-36.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009458/2011 - CLEMENTE PEREIRA DE AZEVEDO (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Apresente a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, cópia do indeferimento de seu pedido na via administrativa. P.I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

0003550-98.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009646/2011 - RITA DE CASSIA ALMEIDA BISPO (ADV. SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003584-73.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009650/2011 - PEDRO BENEDITO DE MELLO (ADV. SP183611 - SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA CECCATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003568-22.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009651/2011 - VALTER MARTINS GONCALVES (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003560-45.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009645/2011 - CARMOZINA INES DE JESUS ALVES (ADV. SP141158 - ANGELA MARIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0003630-62.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009644/2011 - APARECIDA CURSI DE TOLEDO (ADV. SP261603 - EDSON APARECIDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0003559-60.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009649/2011 - ALAIDE APARECIDA LOURENÇON (ADV. SP211851 - REGIANE SCOCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.

Publique-se. Intime-se.

0003603-79.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009510/2011 - NALDIRIA CONEGLIAN AGUIAR (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do indeferimento de seu pedido na via administrativa. P.I.

0004669-31.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009664/2011 - ANA ROSA DA CRUZ VITTI (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Não havendo, até a presente data, notícia do cumprimento da carta precatória expedida nestes autos, redesigno a audiência para o dia 22 de março de 2012, às 15:45 neste Juizado Especial Federal Cível. Publique-se. Intimem-se.

0005836-83.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009716/2011 - MARIA APARECIDA DE MELO PINHEIRO (ADV. SP216567 - JOSÉ RICARDO RULLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a concessão administrativa do benefício de auxílio-doença no período de 16/03/2011 a 30/06/2011 (NB 545.264.695-3), designo nova perícia médica, na especialidade psiquiatria, com o Dr. Jaime Degenszajn, a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí em 28/10/2011, às 09:00 horas, no intuito de que o perito informe se há incapacidade atual, bem como se houve incapacidade no período de 12/08/2010 a 15/03/2011. P.I.

0002394-75.2011.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009663/2011 - FLAVIO WILLIAM NIVOLONI (ADV. SP208998 - ANTONIO CÉSAR ALBUQUERQUE GERUM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Manifestem-se as partes quanto ao interesse na produção de prova testemunhal em audiência, apresentando desde já, o rol de testemunhas. Prazo de 10 dias. No silêncio, retire-se o processo da pauta de audiências. I.

0003654-90.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009511/2011 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP185618 - DANIELA CARDOSO MENEGASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do seu documento de CPF. P.I.

0002088-09.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009585/2011 - LUIZ ARAUJO DA SILVA (ADV. SP183598 - PETERSON PADOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno o dia 17/08/2011, às 08h50, para realização de perícia médica, na especialidade de Ortopedia, neste Juizado. P.I.

0003674-81.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009455/2011 - ANTONIO HENRIQUE FILHO (ADV. SP258132 - FERNANDO HENRIQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Apresente a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, comprovantes de endereço atualizado. P.I.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:**

**Tendo em vista a interposição do recurso por parte da autarquia ré, aguarde-se o julgamento da Turma Recursal. P.I.**

0001161-43.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009570/2011 - JOSE APARECIDO TRISTAO (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001307-84.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009571/2011 - JOSE MIGUEL DA SILVEIRA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001156-21.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009573/2011 - TAKESSI GILBERTO SUESIGHUE (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0000959-66.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009575/2011 - ROMEU PEDROSO RAMALHO (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001397-92.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009576/2011 - JOSE LUIZ BORTOLOSSO (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0001158-88.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009577/2011 - ISIDORO ROBERTO QUINARELLI (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006043-53.2008.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009588/2011 - WILSON ROBERTO RODRIGUES DE AGUIAR (ADV. SP146298 - ERAZÉ SUTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Reitero decisão anterior nº 8545/2011, para cumprimento da autarquia ré, no prazo de 10 (dez) dias. P.I.

0002970-05.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009753/2011 - MARIA JERCY ALVES DE SOUZA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM, SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Defiro o pedido formulado pela parte autora mediante petição anexada aos autos eletrônicos em 21/07/2011 e redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/04/2012, às 14h15min. P.I.

0003587-28.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009457/2011 - EDSON DE SOUZA LIMA (ADV. SP206867 - ALAIR DE BARROS MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a divergência existente entre o endereço constante na petição inicial e o comprovante de residência juntado aos autos virtuais. P.I.

0003556-08.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304009648/2011 - ARNALDO MACEGOSA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intime-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO  
29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

EXPEDIENTE Nº 2011/6305000043

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC), considerando improcedente o pedido formulado.

Sendo requerido, defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0049557-31.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004426/2011 - ESMERALDA MARIA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062724-18.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004427/2011 - JOAO RODRIGUES (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063116-55.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004428/2011 - AMAURI CIOLI (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063939-29.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004429/2011 - EDIMI PEREIRA DUARTE (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0053521-32.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004345/2011 - IDAUR FERREIRA LOPES (ADV. SP224056 - TATIANA DE SOUZA BULOTAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Diante do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

#### SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0001857-13.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305003268/2011 - ANTONIO DONIZZETE AMANCIO (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Tendo em vista que a CEF demonstrou que a parte autora aderiu ao acordo tratado na LC n. 110/2001, extingo a execução, com fulcro no artigo 794, II, do CPC, haja vista que a parte autora recebeu, por conta da transação mencionada, os valores pleiteados nesta demanda.

Registrada eletronicamente, intímem-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa definitiva.

0000761-36.2005.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004223/2011 - MARINITA LUIZ LOPES (ADV. SP213227 - JULIANA NOBILE FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Cumprida a obrigação de fazer, julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Registrada eletronicamente, intímem-se.

Após, arquivem-se os autos, com baixa definitiva.

0000057-47.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004420/2011 - ANNA FRANÇA FARIAS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Cumprida a obrigação de fazer, julgo extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Cabe ressaltar que, como não há valores atrasados a serem recebidos pela parte autora, conforme determinado na sentença proferida em 02.07.2010, inviável o cumprimento do V. Acórdão no tocante à aplicação, quanto aos juros de mora, da nova redação do art. 1-F da Lei n.º 9.949/97, dada pela Lei nº 11.960/09.

3. Registrada eletronicamente, intímem-se.

4. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa definitiva.

0003195-56.2009.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305000620/2011 - MANOEL ANTONIO DA SILVA (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Tendo em vista a manifestação da parte autora, considero satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I, do CPC, ficando cientes as partes que o levantamento obedecerá às hipóteses contidas na Lei n. 8.036/90.

Oficie-se à CEF, para ciência.

Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa definitiva.

Registrada eletronicamente, intímem-se.

0000317-90.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004600/2011 - ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Considerando a concordância expressa da parte autora, homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, nos termos do disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, determinando que o Instituto Nacional de Seguro Social implante o benefício de auxílio doença em favor de ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, nos termos da proposta de acordo, com DIB em 13.05.2011, RMI/RMA de R\$ 592,51 e DIP em 01.07.2011, mantendo-o ativo até maio de 2012, bem como efetue o pagamento de R\$ 760,28 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), eqüivalente a 80% dos valores devidos a título de atrasados, com atualização até JUNHO/2011 (resolução 134/2010 do CJF).



A cessação do benefício, após o prazo indicado, dependerá de restabelecimento da capacidade laboral da autora, verificada mediante realização de perícia médica administrativa.

Oficie-se o INSS para que dê cumprimento ao acordo celebrado no prazo de 30 dias.

Fica o representante do INSS obrigado a dar cumprimento às determinações contidas neste termo, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Conciliadas, as partes desde já renunciam a eventual interposição de recurso no presente feito.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório e, cumpridas as providências legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente, publique-se, intimem-se.

0000203-54.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004588/2011 - SUELI VASCONCELOS FARIAS DA SILVA (ADV. SP118261 - MARISTELA APARECIDA STEIL BASAN, SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Considerando a concordância tácita da parte autora, homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, nos termos do disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, determinando que o Instituto Nacional de Seguro Social implante o benefício de auxílio doença em favor de SUELI VASCONCELOS FARIAS DA SILVA, nos termos da proposta de acordo, com DIB em 04.04.2011, RMI/RMA de R\$ 824,61 e DIP em 01.07.2011, mantendo-o ativo até novembro de 2011, bem como efetue o pagamento de R\$ 1.921,56 (HUM MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), equivalente a 80% dos valores devidos a título de atrasados, com atualização até junho/2011 (resolução 134/2010 do CJF).

A cessação do benefício, após o prazo indicado, dependerá de restabelecimento da capacidade laboral da autora, verificada mediante realização de perícia médica administrativa.

Oficie-se o INSS para que dê cumprimento ao acordo celebrado no prazo de 30 dias.

Fica o representante do INSS obrigado a dar cumprimento às determinações contidas neste termo, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Conciliadas, as partes desde já renunciam a eventual interposição de recurso no presente feito.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório e, cumpridas as providências legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente, publique-se, intimem-se.

0000202-69.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004589/2011 - REGIANE BRAZ DE OLIVEIRA (ADV. SP270730 - RAQUEL JOELLICE SANTOS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Considerando a concordância tácita da parte autora, homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, nos termos do disposto no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, determinando que o Instituto Nacional de Seguro Social proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença em favor de REGIANE BRAZ DE OLIVEIRA, nos termos da proposta de acordo, mantendo-o ativo até maio de 2012, com DIB em 01.12.2009, RMA de R\$ 1.301,36 e DIP em 01.07.2011, bem como efetue o pagamento de R\$ 20.107,71 (VINTE MIL CENTO E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), equivalente a 80% dos valores devidos a título de atrasados, com atualização até JUNHO/2011(resolução 134/2010 do CJF).

A cessação do benefício, após o prazo indicado, dependerá de restabelecimento da capacidade laboral da parte autora, verificada mediante realização de perícia médica administrativa.

Oficie-se o INSS para que dê cumprimento ao acordo celebrado no prazo de 30 dias.

Fica o representante do INSS obrigado a dar cumprimento às determinações contidas neste termo, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Conciliadas, as partes desde já renunciam a eventual interposição de recurso no presente feito.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório e, cumpridas as providências legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente, publique-se, intímem-se.

0000061-50.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305001801/2011 - ODETE RODRIGUES BONRRUQUE (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO (art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil), DENEGANDO O PEDIDO, uma vez que não foram comprovados todos os requisitos necessários para a concessão do benefício de aposentadoria por idade. Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000892-98.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004536/2011 - DIONIRA LEAL DE ALMEIDA (ADV. SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sendo requerido, defiro o benefício de assistência judiciária gratuita. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 3. ISTO POSTO, com fundamento nos arts. 269, I, e 285-A, "caput", do CPC, julgo extinto o processo com resolução do mérito, denegando totalmente o pedido formulado. Sem condenação nas custas e honorários nesta instância.

0001204-74.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004549/2011 - GABRIEL ALVES (ADV. SP308299 - SILAS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001205-59.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004550/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA (ADV. SP308299 - SILAS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0000545-65.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004366/2011 - MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA PACHECO (ADV. SP128498 - IVAN RODRIGUES AFONSO, SP172862 - CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, SP239800 - LUIZ HENRIQUE BUZZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil), DENEGANDO O PEDIDO. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001244-56.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004540/2011 - LOURDES REGIO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS, SP198757 - FRANCINE RIBEIRO DO COUTO, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES, SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, julgando IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC), considerando improcedente o pedido formulado. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000544-80.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004478/2011 - SUELI CANDIDO DA SILVA CAMARGO (ADV. SP172862 - CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, SP239800 - LUIZ HENRIQUE BUZZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000422-67.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004569/2011 - JOSIAS ALVES DA SILVA (ADV. SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA, SP119188 - JOSE TAVARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01 c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0000152-43.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305003162/2011 - JOSÉ DO CARMO SOUZA REIS (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0000842-72.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004383/2011 - ROSA SIMOES DE OLIVEIRA LEARDINI (ADV. SP229409 - CRISTIAN STIPANICH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001754-06.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004410/2011 - JOSE PINA DE CARVALHO FILHO (ADV. SP135024 - EUNICE UYEMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC), considerando improcedente o pedido formulado. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios.

0000501-46.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004409/2011 - MANOEL FERREIRA DE MELO (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, resolvo o mérito (art. 269, I, do CPC), acolhendo o PARCIALMENTE o pedido para RECONHECER o direito do autor à consideração do Salário-de-Benefício como base de cálculo para o primeiro reajuste. Não há valores em atraso como reflexo do pedido, conforme parecer da contadoria judicial que passa a integrar a presente sentença. Sem condenação no pagamento de custas processuais e de honorários de advogado nesta instância judicial. Sendo requerido, defiro a assistência judicial gratuita.

0001212-51.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004538/2011 - GENI CRUZ MENEGATO (ADV. SP213844 - ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem recolhimento de custas processuais nem pagamento de honorários de advogado nesta instância judicial.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil), DENEGANDO O PEDIDO, uma vez que não foram comprovados todos os requisitos necessários para a concessão do benefício assistencial, tratado no art. 20 da Lei n. 8.742/93.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000570-78.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004373/2011 - MARIA DAS DORES MORAIS (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000680-77.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004404/2011 - ALESSANDRA DA SILVA MOREIRA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC), considerando improcedente o pedido formulado.

Sendo requerido, defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000217-38.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004439/2011 - IRACI DE SALES (ADV. SP226565 - FERNANDO ALVES DA VEIGA, SP266189 - VITOR HUGO DE LIMA, SP236277 - ADEMAR PATUCCI JR.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002033-89.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004449/2011 - BERNADETE JOVENTINA MARIA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil), DENEGANDO O PEDIDO, uma vez que não foram comprovados todos os requisitos necessários para a concessão do benefício de pensão por morte. Sendo requerido, defiro o benefício de assistência judiciária gratuita. Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000815-89.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004480/2011 - MARIA MARQUES PEDROSO BAPTISTA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000660-86.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004483/2011 - MARIA RIBEIRO (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA); CAMILA RIBEIRO ROCHA (ADV. ); OLIVER JOSE RIBEIRO ROCHA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0000039-89.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305003131/2011 - ESP DE ANTONIO F ALVES E MARIA DAS DORES ALVES REP P DINEI F (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO:

a) julgando improcedente o pedido, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, quanto aos demais índices, não mencionados no item supra.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01 c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, RESOLVO O MÉRITO (art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil), DENEGANDO O PEDIDO, uma vez que não foram comprovados todos os requisitos necessários para a concessão do benefício assistencial, tratado no art. 20 da Lei n. 8.742/93.

Sendo requerido, defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000415-75.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004374/2011 - GABRIELA MACEDO DO NASCIMENTO REP P ANTONIO C DO NASCIMENTO (ADV. SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA, SP119188 - JOSE TAVARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000480-70.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004377/2011 - SANDRA LIMA SANTOS SOARES (ADV. SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA, SP119188 - JOSE TAVARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000414-90.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004378/2011 - ISABELA MACEDO DO NASCIMENTO REP P ANTONIO C DO NASCIMENTO (ADV. SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA, SP119188 - JOSE TAVARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0000679-92.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004436/2011 - IVONETE RODRIGUES VIEIRA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, julgo extinto o processo com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC) e acolho o pedido formulado, para reconhecer o direito de IVONETE RODRIGUEZ VIEIRA à concessão do benefício de aposentadoria por idade rural desde a data de realização da perícia social (DIB em 06/07/2011), com RMI / RMA de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) , com DIP em 06/07/2011.

Não há valores em atraso.

Sendo requerido, defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000662-56.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004354/2011 - OSVALDO PINTO RIBEIRO (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP147343 - JUSSARA BANZATTO, SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ, SP292371 - ANDRE MORENO DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, julgo, com resolução de mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, PROCEDENTE o pedido formulado para reconhecer o direito de OSVALDO PINTO RIBEIRO à revisão de seu benefício previdenciário, mediante aplicação dos valores de referência (“teto”) previstos na Emenda Constitucional de número 20, de 15 de dezembro de 1998, bem como na Emenda Constitucional de número 41, de 19 de dezembro de 2003, como limitadores, os quais devem incidir sobre o mesmo valor do salário-de-benefício, com os devidos reajustes legais, para obtenção do valor da Renda Mensal do Benefício, passando a Renda Mensal Atual à R\$ 2.643,94 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), com DIP para 01.07.2011.

São devidos os valores em atraso, conforme parecer desta contadoria, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 3.388,44 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), elaborados de acordo com os termos da Resolução 134/2010 do CJF, observando-se a prescrição quinquenal atualizados para a competência de junho de 2011.

Sendo requerido, defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000459-94.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004298/2011 - RUBENS ZANELLA (ADV. PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA, SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, julgo, com resolução de mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, PROCEDENTE o pedido formulado para reconhecer o direito de RUBENS ZANELLA à revisão de seu benefício previdenciário, mediante aplicação dos valores de referência (“teto”) previstos na Emenda Constitucional de número 20, de 15 de dezembro de 1998, bem como na Emenda Constitucional de número 41, de 19 de dezembro de 2003, como limitadores, os quais devem incidir sobre o mesmo valor do salário-de-benefício, com os devidos reajustes legais, para obtenção do valor da Renda Mensal do Benefício, passando a Renda Mensal Atual à R\$ 3.027,72 (TRÊS MIL VINTE E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), com DIP para 01/07/2011. São devidos os valores em atraso, conforme parecer desta contadoria, os quais integram a presente sentença, no importe de R\$ 27.955,84 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizados para a competência de junho de 2011 (Resolução 134/2010 do CJF).

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000517-97.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004360/2011 - SIDINEY ROBSON ANTONINI ZELANTE (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). ISTO POSTO, resolvo o mérito (art. 269, I, do CPC), acolhendo o PARCIALMENTE o pedido para RECONHECER o direito do autor à consideração do Salário-de-Benefício como base de cálculo para o primeiro reajuste. Não há valores em atraso como reflexo do pedido, conforme parecer da contadoria judicial que passa a integrar a presente sentença. Sem condenação no pagamento de custas processuais e de honorários de advogado nesta instância judicial. Sendo requerido, defiro a assistência judicial gratuita.

## SENTENÇA EM EMBARGOS

0000137-74.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305004572/2011 - JOSE VITORINO DE MOURA (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 2. Pelo exposto, ante a inadmissibilidade da utilização dos embargos declaratórios com eficácia infringente do julgado, não conheço dos embargos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 2. Pelo exposto, ante a inadmissibilidade da utilização dos embargos declaratórios com eficácia infringente do julgado, não conheço dos embargos.

0001421-54.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305004570/2011 - MARIA HELENA PIRES FORNAZIER (ADV. SP117883 - GISLANDIA FERREIRA DA SILVA, SP203404 - CHRYSIA MAIFRINO DAMOULIS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE DA PFN EM SANTOS).

0001423-24.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305004571/2011 - VERA LUIZA AGUEMI CABRAL (ADV. SP117883 - GISLANDIA FERREIRA DA SILVA, SP203404 - CHRYSIA MAIFRINO DAMOULIS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE DA PFN EM SANTOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000551-72.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305004566/2011 - VIRGINIA DA ASCENCAO COSTA (ADV. SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, dou provimento aos embargos de declaração somente para sanar o erro material, nos termos acima expostos, mantendo, no mais, a sentença embargada em todos os seus termos.

0001932-52.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305004575/2011 - APARECIDO DA SILVA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, conheço dos presentes embargos para, no mérito, rejeitá-los.  
Sentença de embargos registrada eletronicamente, intimem-se.

#### SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0001210-81.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004585/2011 - BENIAMINO COZZANI (ADV. SP297165 - ERICA COZZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Isto posto, autorizado pelo § 3.º do art. 267 do Código de Processo Civil, reconheço a existência de litispendência e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso V do art. 267 do mesmo Código.

Sendo requerido, defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.

Sem custas e honorários.

0001075-69.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004582/2011 - SILVANA DE ANDRADE RIBEIRO (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Isto posto, autorizado pelo § 3.º do art. 267 do Código de Processo Civil, reconheço a existência de coisa julgada material e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso V do art. 267 do mesmo Código.  
Sem custas e honorários.

0001266-17.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004564/2011 - MARCILIA RIBEIRO (ADV. SP308299 - SILAS DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do inciso III do artigo 295 do Código de Processo Civil, e extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no inciso I do artigo 267 do mesmo Código.

Sem honorários advocatícios e custas, em face do rito deste Juizado.

0000767-33.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004302/2011 - SEBASTIANA URSULINO ALVARENGA (ADV. SP205457 - MARIA SUELI BERLANGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos moldes do art. 51, I e §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 9.099/95.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01 c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0001103-37.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004586/2011 - DAVID ALVES DA SILVA (ADV. SP172862 - CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, SP239800 - LUIZ HENRIQUE BUZZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Homologo o pedido de desistência deduzido pela parte autora para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito nos termos do inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil, observada a Súmula n. 01 das Turmas Recursais de São Paulo (“A homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu.”).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil.

0000899-90.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004331/2011 - ADEMAR TOKUDA (ADV. SP218746 - JESLAINE CRISTINA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001024-58.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004329/2011 - EDUARDO APARECIDO SILVA FREITAS (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000986-46.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004332/2011 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA, SP119188 - JOSE TAVARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos moldes do art. 51, I e §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01, c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0000560-34.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004381/2011 - AILTON RODRIGUES (ADV. SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP200238 - LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, SP246632 - CAIO AUGUSTO FREITAS FERREIRA DE LIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000288-40.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004382/2011 - ELIANA MARÇAL DE OLIVEIRA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000583-77.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004394/2011 - ALFREDO PESTANA (ADV. SP257779 - RODRIGO DA CONCEIÇÃO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do disposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

0001143-19.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004359/2011 - MARCELO DA COSTA MARTINEZ (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS, SP198757 - FRANCINE RIBEIRO DO COUTO, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES, SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0000485-92.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004323/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0001026-28.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004333/2011 - EDUARDO VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, SP246632 - CAIO AUGUSTO FREITAS FERREIRA DE LIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, indefiro a petição inicial e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0000908-52.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004603/2011 - MARIA INES ROCHA RODRIGUES (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Diante do exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com base no inciso I do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no inciso V do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0000901-60.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004599/2011 - DORIVAL FERREIRA (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ, SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001265-32.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004593/2011 - AMADEU DE ARRUDA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001249-78.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004594/2011 - PAULO TEIXEIRA LOBO (ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001092-08.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004372/2011 - JOAO FELIX DA SILVA (ADV. SP256774 - TALITA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Arts. 267, VI, e 801, III, DO CPC), dada a falta de interesse processual da demandante (falta de adequação e ausência de necessidade), bem como ante a ausência de indicação da ação principal a ser proposta e dos seus fundamentos jurídicos.

Sendo requerido, defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

0000995-08.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004303/2011 - ROSALIA CATIRA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos moldes do art. 51, I e §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 9.099/95.

Sendo requerido, defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01 c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0000826-21.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004341/2011 - ROBERTO FRANCO MUNIZ (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE, SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO, SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos moldes do art. 51, I e §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 9.099/95.

Sendo requerido, defiro o benefício de assistência judiciária gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/01, c.c. o art. 55 da Lei n. 9.099/95.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do inciso III do artigo 295 do Código de Processo Civil, e extingo o processo, sem resolução do



mérito, com base no inciso I do artigo 267 do mesmo Código.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

0001242-86.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004547/2011 - EDMILSON GOMES FABRICIO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS, SP198757 - FRANCINE RIBEIRO DO COUTO, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES, SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001264-47.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004562/2011 - EZEQUIAS JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0001263-62.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004563/2011 - MARIA CAROLINA BAZILICHE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

\*\*\* FIM \*\*\*

#### SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0002444-51.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004418/2011 - MARIA JOSE SERRA MAIA (ADV. SP243992 - MONICA PEREIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Diante da concordância tácita da parte autora no tocante aos valores depositados pela ré, considero satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I, do CPC e determino que se oficie à CEF a fim de que libere, em favor da parte (para saque em qualquer agência da CEF), o valor depositado.

Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com baixa definitiva.

Registrada eletronicamente, intmem-se.

#### SENTENÇA EM EMBARGOS

0000649-39.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305004567/2011 - CARLOS ALBERTO CAVALCANTI (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). 2. Pelo exposto, ante a inadmissibilidade da utilização dos embargos declaratórios com eficácia infringente do julgado, não conheço dos embargos.

0002616-22.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305004574/2011 - JOSE CARLOS GONCALVES RODRIGUES (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Pelo exposto, ante a inadmissibilidade da utilização dos embargos declaratórios com eficácia infringente do julgado, não conheço dos embargos.

0001256-52.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6305004351/2011 - PAULO ROBERTO BONFIM DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Pelo exposto, ante a inadmissibilidade da utilização dos embargos declaratórios com eficácia infringente do julgado, não conheço dos embargos.

#### SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0001505-03.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6305004342/2011 - JOSE MARQUES DA SILVA (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ). Diante desta constatação verifico a existência de coisa julgada material nos termos do artigo 267, § 3º do Código de Processo Civil, razão pela qual extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso V do art. 267 do mesmo Diploma Legal. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1.º da Lei n. 10.259/2001 c.c. o caput do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO  
29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

EXPEDIENTE Nº 2011/6305000044

0000166-27.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - JOELMA APARECIDA CORREA FERREIRA (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE e ADV. SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "CERTIFICO E DOU FÉ QUE os autos encontram-se com vista ao advogado (a) da parte autora para manifestar-se sobre a proposta de acordo anexada ao processo."

0000190-55.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - LUZIA APARECIDA PEREIRA GOMES DE JESUS (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "CERTIFICO E DOU FÉ QUE os autos encontram-se com vista ao advogado (a) da parte autora para manifestar-se sobre a proposta de acordo anexada ao processo."

0000453-87.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - MIRIÃ VIANA LEITE VECKI (ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE e ADV. SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO e ADV. SP270787 - CELIANE SUGUINOSHITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "CERTIFICO E DOU FÉ QUE os autos encontram-se com vista ao advogado (a) da parte autora para manifestar-se sobre a proposta de acordo anexada ao processo."

0000496-24.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDO DE OLIVEIRA BATISTA (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "CERTIFICO E DOU FÉ QUE os autos encontram-se com vista ao advogado (a) da parte autora para manifestar-se sobre a proposta de acordo anexada ao processo."

0000864-38.2008.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - LUIS EDUARDO DOS SANTOS (ADV. SP260685 - RICARDO AUGUSTO ULIANA SILVÉRIO e ADV. SP077176 - SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Certifico que, os autos se encontram com vista às partes no que concerne ao relatório médico do perito anexado aos autos, conforme acórdão proferido pela Turma Recursal.."

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ  
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2011/6308000185

LOTE 4060

## DESPACHO JEF

0002365-47.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010868/2011 - RITA DE CASSIA ARANTES GOMES (ADV. SP190026 - IVONE SALERNO, SP109974 - FLORISVAL BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI); JULIANA ARANTES GOMES (REP PELA DEFENSORIA P. DA UNIÃO) (ADV./PROC. ). Verifico que a petição inicial anexa está incompleta. Providencie o setor responsável sua exclusão dos autos virtuais deste JEF e a correta anexação.

Cumpra-se.

0002649-21.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011379/2011 - MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA (ADV. SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE, SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 13/09/2011 às 14:45 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002898-69.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011253/2011 - ALBERTO CORRREA DA SILVA (ADV. SP258020 - ALEXANDRE ARAÚJO DAUAGE, SP298704 - FABIANA GOMES TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, redesigno para o dia 13/09/2011, às 13h30min, a realização do exame médico pericial, mantendo-se o perito já designado.

Publique-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que traga aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos médicos solicitados no “comunicado médico” anexado aos autos em 26/07/2011, sob pena de preclusão da prova.**

**Publique-se.**

0001716-48.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011504/2011 - MARIA LUIZA MACHADO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0001793-57.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011506/2011 - DIRCE APARECIDA MARTINS MELICIO (ADV. SP283399 - MAISIA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0000911-95.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011508/2011 - TIAGO HENRIQUE ELIAS VIEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002475-12.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011376/2011 - SONIA CRISTINA MAISSE NIBI (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 21/09/2011 às 11:30 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002572-12.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011115/2011 - JOSELINA DE ALMEIDA PEDROSO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 05/09/2011 às 16:00 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002835-44.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011244/2011 - FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO, SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado retro anexado, redesigno para o dia 13/09/2011, às 12h15min, a realização do exame médico pericial, mantendo-se o perito já designado.  
Publique-se. Intime-se.

0002705-54.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011497/2011 - EMILIA MARIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a justificativa apresentada pela parte autora e, em especial, com fulcro no princípio da economia processual, a fim de se evitar o acionamento do Judiciário com ação idêntica, designo para o dia 18/08/2011, às 09h00min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado.  
Publique-se. Intime-se.

0002584-26.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011117/2011 - ODETE DE OLIVEIRA BUENO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 06/09/2011 às 14:45 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002509-84.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011109/2011 - CLARICE VALENTINO DA SILVA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 06/09/2011 às 13:30 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0001130-11.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011243/2011 - TEREZINHA APARECIDA CORREA LEAL (ADV. SP272038 - CAMILA F. GOMES CLAUDIO, SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado retro anexado, redesigno para o dia 13/09/2011, às 12h00min, a realização do exame médico pericial, mantendo-se o perito já designado.  
Publique-se. Intime-se.

0002521-98.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011377/2011 - NILZA FRANCISCA DE OLIVEIRA SOARES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 13/09/2011 às 14:15 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002553-06.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011111/2011 - MARIA APARECIDA BARROS (ADV. SP284250 - MATHEUS MONTE DE ARAUJO VALIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 06/09/2011 às 13:45 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002664-87.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011127/2011 - MARIA DAS GRACAS MORALES CORTEZ (ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a conclusão do laudo pericial elaborado pelo perito Dr. Renato Segarra Arca, designo para o dia 21/09/2011, às 10h15min, a realização de perícia psiquiátrica.  
Publique-se. Intime-se.

0001999-71.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011235/2011 - MARCIA APARECIDA FRANCO (ADV. SP186554 - GIULIANO MARCELO DE CASTRO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a comprovação de residência pela parte autora, bem como a conclusão do laudo pericial elaborado pelo perito Dr. Marcos Ceolotto Galati designo para o dia 21/09/2011, às 10h45min, a realização de perícia psiquiátrica. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.  
Publique-se. Intime-se.

0002623-23.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011123/2011 - BENEDITA ROSALINA PAULINO (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA, SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 05/09/2011 às 16:30 hs para a realização de perícia médica e a data de 14/09/2011 às 10:00 hs para realização de perícia social.

Publique-se. Intime-se.

0002920-30.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011391/2011 - MARIA LUCIA DA FONSECA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 19/09/2011 às 12:15 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0006361-53.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011279/2011 - MARIA DOS SANTOS BATISTA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a justificativa apresentada pela parte autora e, em especial, com fulcro no princípio da economia processual, designo para o dia 26/08/2011, às 10h15min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado.  
Publique-se. Intime-se.

0002679-56.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011478/2011 - ISaura LUCIANA DE OLIVEIRA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a conclusão do laudo pericial elaborado pelo perito ortopedista Dr. Ludney Roberto Campedelli, designo para o dia 29/08/2011, às 12h00min, a realização de perícia cardiológica.  
Publique-se. Intime-se.

0002576-49.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011221/2011 - ADAO DONIZETE VIEIRA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a solicitação de nova perícia efetuada pelo senhor perito, a fim de possibilitar a melhor elaboração do laudo, intime-se a parte autora para comparecer a um novo exame pericial na data de 19/09/2011, às 10h00min, mantendo-se o perito já designado. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames solicitados pelo I.Perito médico, sob pena de preclusão da prova.  
Publique-se. Intime-se.

0001013-20.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308006072/2011 - JOAO BENEDITO BARBOZA (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando que o perito médico anteriormente designado para atuar neste feito não faz mais parte do quadro de profissionais deste Juizado Especial Federal, redesigno para o dia 17/05/2011, às 17h30min, a realização do exame médico pericial.  
Publique-se. Intime-se.

0002530-60.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011444/2011 - ROSA HELENA VIDEIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). 1) Pedido de prova emprestada

da parte autora: junte-se a estes autos cópia do laudo médico pericial, bem como do relatório médico de perícia complementar do processo 0005488-53.2010.4.03.6308;

2) Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre os laudos periciais anexados a estes autos.

Publique-se. Intime-se.

0002897-84.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011252/2011 - JOSE BATISTA PLENS (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, redesigno para o dia 13/09/2011, às 13h15min, a realização do exame médico pericial, mantendo-se o perito já designado.

Publique-se. Intime-se.

0002386-86.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011373/2011 - GERALDO MAGALHAES MACIEL (ADV. SP284277 - PEDRO VICTOR ALARCÃO ALVES FUSCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 06/09/2011 às 09:00 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002617-16.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011122/2011 - HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERNANDES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 05/09/2011 às 16:15 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002358-21.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011501/2011 - NELSON PINTO RAMALHO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a justificativa apresentada pela parte autora e, em especial, com fulcro no princípio da economia processual, a fim de se evitar o acionamento do Judiciário com ação idêntica, designo para o dia 22/08/2011, às 15h00min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado.

Publique-se. Intime-se.

0001473-07.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011476/2011 - NILZA DE CAMARGO JUSTINO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). O comprovante de residência apresentado pela parte autora não satisfaz os requisitos da Portaria 19/2005 deste JEF. Assim, cumpra o autor, no prazo de 10 (dez) dias, o determinado no despacho judicial 10495/11, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Publique-se.

0002930-74.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011392/2011 - EMYDIO FERNANDES NETO (ADV. SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 08/09/2011 às 11:15 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0001503-42.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011241/2011 - JAIME DE SOUZA ANTUNES (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a comprovação da residência pela parte autora, bem como o teor do comunicado médico retro anexado, designo para o dia 17/08/2011, às 10h30min, a realização de perícia médica, com o perito Dr. Marcio Antonio da Silva, uma vez que o perito anteriormente nomeado não faz mais parte do quadro de profissionais deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

0002614-61.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011121/2011 - LUIZ ROBERTO BELTOLO (ADV. SP200361 - MARCO ANTONIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 21/03/2012 às 15:30 hs para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Publique-se. Intime-se.

0001013-20.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011509/2011 - JOAO BENEDITO BARBOZA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Intime-se a parte autora para que traga aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos médicos solicitados no “comunicado médico” anexado aos autos em 18/05/2011, sob pena de preclusão da prova.

Publique-se.

0002640-59.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011378/2011 - MARIA IRANI GUICHO ZANSAVIO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 13/09/2011 às 14:30 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002409-32.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011106/2011 - ANA MARIA BORGES (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 06/09/2011 às 13:00 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002731-52.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011388/2011 - LOIDE STOPA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 19/09/2011 às 12:00 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro o requerido pelo(a) Douto(a) Procurador(a) da parte, concedendo o prazo de 15 dias improrrogáveis para a juntada dos documentos, sob pena de extinção do feito.**

**Publique-se. Intime-se.**

0002607-69.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011327/2011 - IMILCE FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); PAULA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); RENATA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); FLAVIA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002604-17.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011328/2011 - IMILCE FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); PAULA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); RENATA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS); FLAVIA FERNANDES ZAMPIERI (ADV. SP113965 - ANA MARIA DA SILVA GOIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002650-06.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011326/2011 - OLINDA OLIVEIRA GONCALVES (ADV. SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE, SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002546-14.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011330/2011 - PAULO DOS SANTOS (ADV. SP153582 - LOURENÇO MUNHOZ FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002545-29.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011331/2011 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA (ADV. SP153582 - LOURENÇO MUNHOZ FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002568-72.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011329/2011 - GILDASIO BRITO GONDIN (ADV. SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002564-35.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308009953/2011 - DALVA TOLOTO DA SILVA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Preliminarmente, não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispendência, pois o processo nº 0001214-85.2006.4.03.6308, constante do Termo de Prevenção, refere-se a aposentadoria por invalidez, portanto pedido distinto destes autos, que trata de auxílio doença.

Intime-se à parte autora para que junte cópias do RG e CPF, na conformidade do que dispõe o item 1 do Anexo I da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

0002723-75.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011385/2011 - WILSON PEREIRA ERNESTO (ADV. SP145114 - CELI BERGAMO FERRAZ DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 26/03/2012 às 15:30 hs para a realização de audiência de instrução, conciliação e julgamento.

Publique-se. Intime-se.

0002534-97.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011110/2011 - JOSE CAMPANHA (ADV. SP229384 - ANDRE LUIZ BATISTA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 05/09/2011 às 15:45 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002638-89.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011502/2011 - JAIRO DE ALMEIDA CAMARGO (ADV. SP277344 - RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA, SP280848 - VLADIMIR AUGUSTO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a justificativa apresentada pela parte autora e, em especial, com fulcro no princípio da economia processual, a fim de se evitar o acionamento do Judiciário com ação idêntica, designo para o dia 03/10/2011, às 09h00min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado.

Publique-se. Intime-se.

0002435-30.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011375/2011 - MARIA IZILDINHA LIBERATO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 08/09/2011 às 10:45 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.



0001108-50.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011207/2011 - ANA DE FATIMA NOGUEIRA AZEVEDO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a solicitação de nova perícia efetuada pelo senhor perito, a fim de possibilitar a melhor elaboração do laudo, intime-se a parte autora para comparecer a um novo exame pericial na data de 12/09/2011, às 12h00min, mantendo-se o perito já designado. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames solicitados pelo I.Perito médico, sob pena de preclusão da prova.

Publique-se. Intime-se.

0002479-49.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011220/2011 - LUCILENA COSTA (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a solicitação de nova perícia efetuada pelo senhor perito, a fim de possibilitar a melhor elaboração do laudo, intime-se a parte autora para comparecer a um novo exame pericial na data de 19/09/2011, às 09h45min, mantendo-se o perito já designado. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames solicitados pelo I.Perito médico, sob pena de preclusão da prova.

Publique-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 06/09/2011 às 14:00 hs para a realização de perícia médica.**

**Publique-se. Intime-se.**

0002564-35.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011112/2011 - DALVA TOLOTO DA SILVA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002889-10.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011390/2011 - MICHEL SOARES SOUZA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002594-70.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011208/2011 - JOSE DA SILVEIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a solicitação de nova perícia efetuada pelo senhor perito, a fim de possibilitar a melhor elaboração do laudo, intime-se a parte autora para comparecer a um novo exame pericial na data de 22/08/2011, às 14h45min, mantendo-se o perito já designado. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames solicitados pelo I.Perito médico, sob pena de preclusão da prova.

Publique-se. Intime-se.

0002571-27.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011114/2011 - MARIA MARGARIDA BEZERRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 06/09/2011 às 14:15 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002710-76.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011383/2011 - SEBASTIAO LUIZ DE CAMARGO (ADV. SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 19/09/2011 às 11:45 hs para a realização de perícia médica e a data de 26/03/2012 às 15:00 hs para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Publique-se. Intime-se.

0001117-12.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011374/2011 - DANIEL DE SOUZA ALVES (ADV. SP214980 - BIANCA BOTELHO CRUZ, SP267725 - PAMELLA MOTA MODESTO); JESSICA DE SOUZA ALVES (ADV. SP214980 - BIANCA BOTELHO CRUZ, SP267725 - PAMELLA MOTA MODESTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Intime-se à parte autora para que junte cópias do RG e CPF dos menores Daniel e Jéssica, na conformidade do que dispõe os itens 1 e 2 do Anexo I, da Portaria nº 19 / 2005 deste JEF, e ainda, segundo o preceituado no artigo 284 caput e parágrafo único do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 10 dias, sob risco da extinção do presente feito.

Publique-se.

0002452-66.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011431/2011 - HELIO GABRIEL PEREIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a declaração de impedimento do perito Dr. Valmir Kuniyoshi para a perícia anteriormente agendada, designo para o dia 17/08/2011, às 10h45min, a realização do exame pericial, na especialidade clínica geral.

Publique-se. Intime-se.

0002456-06.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011107/2011 - MARIA CECILIA FRANCO DO CARMO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 06/09/2011 às 13:15 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002019-62.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011206/2011 - ANA LUCIA MOREIRA NOVAES (ADV. SP290639 - MAURICIO CAETANO VELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a declaração de impedimento do psiquiatra Dr. João Evangelista Vasconcelos para a perícia anteriormente agendada, designo para o dia 21/09/2011, às 10h30min, a realização do exame pericial com o perito psiquiatra Dr. Oswaldo Luis Junior Marconato. Ficam as partes intimadas, para querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

Publique-se. Intime-se.

0001933-91.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011475/2011 - JODINEY ALEX RIBEIRO (ADV. SP290639 - MAURICIO CAETANO VELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a justificativa apresentada pela parte autora, bem como as fotos do laudo sócio-econômico, a conclusão do perito clínico geral e os documentos médicos anexados a exordial, designo para o dia 17/08/2011, às 11h00min, a realização da perícia médica, nomeando o perito Dr. Marcio Antonio da Silva, especialista em neurologia, em substituição ao anteriormente designado, considerando que este está com a agenda de perícias temporariamente bloqueada.

Publique-se. Intime-se.

0002455-21.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011216/2011 - DORIVAL JESUS FELICIANO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a solicitação de nova perícia efetuada pelo senhor perito, a fim de possibilitar a melhor elaboração do laudo, intime-se a parte autora para comparecer a um novo exame pericial na data de 19/09/2011, às 09h30min, mantendo-se o perito já designado. Deverá a parte autora comparecer munida de todos os documentos/exames solicitados pelo I.Perito médico, sob pena de preclusão da prova.

Publique-se. Intime-se.

0002873-56.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010935/2011 - IRENE MOTA COMOTI SUZUKI (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

1) Não verifico a ocorrência do instituto da prevenção/litispendência, pois o presente feito refere-se a período posterior ao abrangido pela sentença procedente proferida no processo nº 0003096-77.2009.4.03.6308 e pela sentença improcedente proferida no processo nº 0005186-24.2010.4.03.6308, ambos constantes do termo de prevenção anexo aos autos. Tenha o processo seu regular prosseguimento;

2) Considerando o teor do comunicado retro anexado, redesigno para o dia 17/08/2011, às 10h15min, a realização do exame médico pericial, na especialidade clínica geral, considerando as diversas patologias alegadas pela parte autora. Publique-se. Intime-se.

0002364-28.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011276/2011 - MARIA APARECIDA DE PAULA (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Observo que documento algum acompanha a petição de justificação de ausência na perícia da autora, isto é, não há nada que comprove o alegado. Assim, intime-se a parte autora para que traga aos autos documento apto a comprovar sua impossibilidade de comparecimento à perícia médica designada nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova. Publique-se.

0002871-86.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011249/2011 - MARIA APARECIDA LEME VIEIRA (ADV. SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE, SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado retro anexado, redesigno para o dia 17/08/2011, às 10h00min, a realização do exame médico pericial, na especialidade clínica geral, considerando as diversas patologias alegadas pela parte autora. Publique-se. Intime-se.

0002611-09.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011119/2011 - JOAO BATISTA LIMA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 06/09/2011 às 15:00 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002669-12.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011382/2011 - IDAZILMA APARECIDA CAVALARO FRANCISCON (ADV. SP059467 - SANTO CELIO CAMPARIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 13/09/2011 às 15:00 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002612-91.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011120/2011 - MARIA DE LOURDES PEREIRA (ADV. SP200361 - MARCO ANTONIO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 06/09/2011 às 15:15 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002886-55.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011251/2011 - HILDA SABINO (ADV. SP293096 - JOSE RICARDO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, redesigno para o dia 13/09/2011, às 13h00min, a realização do exame médico pericial, mantendo-se o perito já designado. Publique-se. Intime-se.

0002285-49.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011370/2011 - MARIA APARECIDA FERREIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 08/09/2011 às 10:30 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002570-42.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011113/2011 - ANA MARIA DA COSTA (ADV. SP216272 - CARLOS FERNANDO DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 20/09/2011 às 15:45 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

0002449-14.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011432/2011 - MARIA DO CARMO MACHADO DE FREITAS (ADV. SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB, SP272038 - CAMILA F. GOMES CLAUDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a justificativa apresentada pela parte autora e, em especial, com fulcro no princípio da economia processual, a fim de se evitar o acionamento do Judiciário com ação idêntica, designo para o dia 13/09/2011, às 12h30min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado.

Publique-se. Intime-se.

0002573-94.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011384/2011 - ADAO JUSTINO VIEIRA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Conforme determinado nos termos do despacho nº6308009832/2011, cumpra o autor, no prazo de 10 dias, juntando documento hábil que comprove sua residência no endereço indicado na petição inicial, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito, nos termos do Art. 284 do Código de Processo Civil.

Publique-se.

0002869-19.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011247/2011 - ANA RITA DE OLIVEIRA (ADV. SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE, SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, redesigno para o dia 13/09/2011, às 12h45min, a realização do exame médico pericial, mantendo-se o perito já designado.

Publique-se. Intime-se.

0002661-35.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011381/2011 - ISABEL CRISTINA DOS SANTOS (ADV. SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo em vista a matéria discutida nos autos, designo a data de 08/09/2011 às 11:00 hs para a realização de perícia médica.

Publique-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o fato de que do comprovante de endereço anexado aos autos não consta o nome da parte autora desta ação ou está em nome de terceiro, ou ainda, está em divergência com o fornecido na inicial ou nos documentos que a instruem, expeça-se mandado de intimação para que, no prazo de 10 (dez) dias, a mesma traga aos autos comprovante de residência atualizado, em seu nome, a fim de comprovar que reside em cidade abrangida por esta Subseção Judiciária de Avaré-SP, conforme prescrito nos itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19/2005 deste JEF, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 284, do CPC.**

Publique-se. Intime-se.

0002902-09.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010327/2011 - ROSANGELA FERREIRA ANDRADE (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002889-10.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308010329/2011 - MICHEL SOARES SOUZA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO, SP277481 - JOSEANE MOBIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

\*\*\* FIM \*\*\*

## DECISÃO JEF

0002365-47.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017299/2010 - RITA DE CASSIA ARANTES GOMES (ADV. SP190026 - IVONE SALERNO, SP109974 - FLORISVAL BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI); JULIANA ARANTES GOMES (REP PELA DEFENSORIA P. DA UNIÃO) (ADV./PROC. ). Cumpra-se o despacho exarado às fls. 330 dos presentes autos, remetendo-se os mesmos ao STJ, ante as razões apontadas.  
P. I. C.

0002706-73.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308011336/2011 - ANDRIELLI CARLA DE OLIVEIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

Petição protocolo nº 17847/2011 de 15/07/2011.

Defiro nos termos do requerido a dilação de prazo pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que a parte a autora regularize a sua representação processual.

Publique-se.

0002365-47.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308005392/2010 - RITA DE CASSIA ARANTES GOMES (ADV. SP190026 - IVONE SALERNO, SP109974 - FLORISVAL BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI); JULIANA ARANTES GOMES (REP PELA DEFENSORIA P. DA UNIÃO) (ADV./PROC. ). Vistos, etc.

Não verifico a ocorrência do Instituto da prevenção/litispêndência, pois os processos nº 2007.63.01.022738-6, nº 2008.63.08.001320-3 e nº 2008.63.08.003690-2, constantes do Termo de Prevenção, sendo que o primeiro trata dos mesmos autos, tendo recebido numeração distinta em face da redistribuição da Justiça Especial Federal Cível de São Paulo para este Juizado, e os dois últimos tratam de Cartas Precatórias.

Tenha o processo seu regular prosseguimento.

0002725-45.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308011332/2011 - MARIA APARECIDA SILVA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Em cumprimento à decisão lançada pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça na petição de nº. 7.114-RJ, do processo de nº. 2009/0041539-8, determino a suspensão do presente feito, até o julgamento final do incidente instaurado, devendo o feito aguardar em secretaria, em pasta própria.

P.I.

0002365-47.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308011426/2011 - RITA DE CASSIA ARANTES GOMES (ADV. SP190026 - IVONE SALERNO, SP109974 - FLORISVAL BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI); JULIANA ARANTES GOMES (REP PELA DEFENSORIA P. DA UNIÃO) (ADV./PROC. ). Vistos, etc...

Em cumprimento ao determinado pelo E. Superior Tribunal de Justiça no conflito de competência nº 115.694-SP, o qual declinou pelo trâmite dos autos perante este Juízo, dê-se vista as partes para que requeiram o que de direito.

Outrossim, tendo em vista a participação de menor no polo passivo da presente demanda, inclua-se o Ministério Público no sistema virtual do JEF, procedendo a sua intimação.

No mesmo passo, designo a data de 05/09/2011, às 14:00 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Cite-se. Publique-se. Cumpra-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.**

**Em cumprimento à decisão lançada pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça na petição de nº. 7.114-RJ, do processo de nº. 2009/0041539-8, determino a suspensão do presente feito, até o julgamento final do incidente instaurado, devendo o feito aguardar em secretaria, em pasta própria.**

**P.I.**

0002727-15.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308011333/2011 - CARLOS PERES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002846-73.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308011334/2011 - BENEDITA DE SOUZA PINTO LAMEGO (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES  
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6309000393**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0005857-44.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309013806/2011 - ANDRE LUIS DAMIAO PINTO (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor. Oficie-se ao réu para que implante o benefício, se for o caso, comunicando-se diretamente ao autor. Após, dê-se baixa definitiva nos autos virtuais. Cumpra-se, independentemente de nova intimação.

**DESPACHO JEF**

0005192-33.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309012760/2011 - MARIA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES (ADV. SP174521 - ELIANE MACAGGI GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Dê-se ciência à parte autora do depósito referente ao ofício requisitório de pequeno valor, já liberado para agendamento, conforme informação nos autos. Para fim de levantamento, deverá apresentar junto à instituição bancária, documentos originais de identificação (CPF e RG), bem como comprovante de residência atualizado, em nome próprio. Após, archive-se. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) Salários Mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias.**  
**Intime-se.**

0007631-80.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309014151/2011 - NELSON KOITI SUNAMOTO (ADV. SP067655 - MARIA JOSE FIAMINI, SP072299 - ILKA APARECIDA ALVES DE ARAUJO FIAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0007022-97.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309014152/2011 - LUCINEIA DE SOUZA ROCHA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA, SP283449 - SILVANIA CORDEIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005640-69.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309014153/2011 - SEVERINA PESSOA DA COSTA SANTOS (ADV. SP136211 - ALDENI CALDEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0008772-71.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309014159/2011 - APARECIDO IOLANDO DE OLIVEIRA (ADV. SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) Salários Mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.**

0003153-29.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309013913/2011 - MARIA DOLORES LOBATO DO NASCIMENTO (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0004677-61.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309014033/2011 - ALFREDO DA SILVA SANTOS FILHO (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005857-44.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309014047/2011 - ANDRE LUIS DAMIAO PINTO (ADV. SP298050 - JONATHAS CAMPOS PALMEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intime-se o autor para que regularize seu CPF junto ao cadastro da Receita Federal, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o certificado pela Secretaria, intime-se a parte autora para que regularize seu CPF junto ao cadastro da Receita Federal, para possibilitar a expedição da requisição de pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Após, se em termos, expeça-se o ofício requisitório de pequeno valor. Intime-se.**

0001026-84.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309014230/2011 - ZELIA DE JESUS PAIXAO (ADV. SP054810 - ANTONIO SILVIO ANTUNES PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003148-36.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309014231/2011 - JOSE BENEDITO DE CAMARGO (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0010447-69.2007.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309013910/2011 - MANOEL RICARDO E SILVA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Visto que o valor da execução da sentença dar-se-á na forma do art. 17 da Lei 10.259/2001, fica facultada a renúncia do excedente de 60 (sessenta) Salários Mínimos, conforme previsto no parágrafo 4º do mencionado artigo, para recebimento em até 60 (sessenta) dias por

ofício requisitório de pequeno valor (RPV), ou, pelo total da execução, mediante expedição de ofício precatório. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se a requisição de pagamento, conforme opção da parte autora. Caso haja renúncia aos valores que excederem 60 (sessenta) salários mínimos, junte procuração com poderes específicos para renúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Informe ainda, em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no v.acórdão e o nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal. Intime-se.

0004169-18.2008.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309014067/2011 - MARIA JOSE SANTOS (ADV. SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO, SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a parte autora para que informe em nome de qual advogado deverá ser expedida a requisição de pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no v.acórdão, informando ainda o nº do CPF devidamente regularizado junto ao cadastro da Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

## **DECISÃO JEF**

0000615-46.2006.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309014031/2011 - DARIO BRAGA ZAQUIEL (ADV. SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). defiro a juntada do instrumento de procuração. Contudo, o levantamento dos valores decorrentes da execução da sentença deverá ser realizado exclusivamente pelo autor, nos termos do art. 2.º, do Prov. 80/07 - CORE, tendo em vista que o processamento do feito foi integralmente realizado sem a presença de advogado, nos termos do art. 10, da Lei 10.259/01. Oficie-se à CEF para ciência desta decisão e adoção das providências cabíveis. Intime-se. Cumpra-se.

0005192-33.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309014028/2011 - MARIA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES (ADV. SP174521 - ELIANE MACAGGI GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Não assiste razão ao autor, uma vez que a fundamentação da sentença, baseada nas provas dos autos, dão ensejo ao dispositivo da sentença pela concessão do benefício de auxílio-doença. Assim, corrijo de ofício a sentença prolatada para constar:

"Considerando a natureza alimentícia do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 10.259/01 e no artigo 461 do Código de Processo Civil, determino que o benefício de auxílio-doença seja implantado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo descumprimento da decisão, ainda que desta sentença venha a se interpor recurso, o qual deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo".

Ademais, tendo em vista o trânsito em julgado da mesma, bem como o seu integral cumprimento pelo réu, dê-se baixa definitiva nos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

0001627-27.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309014023/2011 - ONOFRE CARACA (ADV. SP180754 - ELIANA PEREIRA DA SILVA MARQUES, SP217596 - CLYSSIANE ATAIDE NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). DIVA FATIMA DA SILVA CARACA formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 10/03/2008.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso) Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber os valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida.

Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação de DIVA FATIMA DA SILVA CARACA, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 173.467.408-31, na qualidade de dependente do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição acostada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária. Anote-se, certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se a competente requisição de pequeno valor. Intimem-se. Cumpra-se.



**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES**  
**33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA N.º 027/2011**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE 25/07/2011 a 29/07/2011**

1. Nos processos abaixo relacionados, em que houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da lei 10.259/01).
2. Fica a parte autora intimada para comparecer no local, dia e horários indicados para a realização da perícia médica, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser, relativos à moléstia alegada, bem como para a audiência, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a documentação necessária.
3. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
4. Fica a parte autora cientificada de que a perícia social será realizada em seu domicílio e que a data fixada é mera formalidade, sendo realizada a visita domiciliar de acordo com a conveniência e a oportunidade do perito designado.
5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
6. Fica dispensada a presença da parte e de seus procuradores às audiências designadas como pauta extra.
7. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícia designada fica postergada para após a entrega do laudo pericial.
8. Ficam deferidos os benefícios da prioridade na tramitação dos feitos aos idosos, portadores de necessidades especiais e portadores de doenças graves, advertindo-se que essa prioridade é relativa, tendo em vista a proporção de autores nessas situações.
9. Ficam intimados os advogados que as testemunhas, arroladas ou não na petição inicial, devem comparecer à audiência independentemente de intimação.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/07/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0004179-57.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MOACIR ALVES DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/09/2011 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 04/11/2011 16:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004180-42.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GUILHERME HENRIQUE DE PAULA PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 14:45:00

SERVIÇO SOCIAL - 16/09/2011 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 08/11/2011 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004181-27.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZILDA DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 15:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 05/09/2011 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004182-12.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FABIO INACIO CARDOSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 14:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/09/2011 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004183-94.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO CALISTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004184-79.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SERGIO LUIZ PERES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004185-64.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARLOS ANTONIO BARBOSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004186-49.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MAYER  
ADVOGADO: SP272567-ADERVALDO JOSE DOS SANTOS  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004187-34.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALCIDES SIQUEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004188-19.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ CAETANO VAGLIENGO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004189-04.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BENEDITO VINAGRE  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000454-94.2010.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROMILDO DE SOUZA DA COSTA  
ADVOGADO: SP119683-CARLOS JOSE ROSTIROLLA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000572-70.2010.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDIVALDO CONCEICAO  
ADVOGADO: SP255503-EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001521-94.2010.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JACIRA FIGUEREDO DE LIMA  
ADVOGADO: SP016489-EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001647-47.2010.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIZABETE RODRIGUES  
ADVOGADO: SP186299-ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003863-49.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAGNOLIA DE ALMEIDA E SILVA  
ADVOGADO: SP176796-FABIO EITI SHIGETOMI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006424-51.2005.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EULALIA CORREA PEREIRA DE PAULO  
ADVOGADO: SP137653-RAIMUNDO FILHO DE ABREU E SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 04/07/2006 11:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 11  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 6  
TOTAL DE PROCESSOS: 17

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/07/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS  
4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000802-15.2010.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA CRISTINA DA COSTA  
ADVOGADO: SP218284-KATIA LEITE FIGUEIREDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002962-81.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEPOSIANO ALVES DA COSTA  
ADVOGADO: SP164314-MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004018-52.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PACECKA  
ADVOGADO: SP164348-FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004559-51.2009.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KARINA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP201425-LETICIA PAES SEGATO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005729-97.2005.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSIAS FIRMO DIAS  
ADVOGADO: SP224643-ALESSANDRO PEREIRA DE AZEVEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 28/07/2006 10:00:00

PROCESSO: 0006649-66.2008.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GREGORIO DE CASTRO  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 6  
TOTAL DE PROCESSOS: 6

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/07/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0004190-86.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANA ESCUDEIRO CURSINO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:00:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 29/09/2011 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004191-71.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ODAIR RODRIGUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 15:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/09/2011 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004192-56.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTOVÃO VITOR PINHEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/09/2011 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 29/09/2011 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004193-41.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GABRIEL GOMES ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/02/2012 14:00:00

PROCESSO: 0004194-26.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO RIVELINO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:15:00

SERVIÇO SOCIAL - 13/09/2011 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 29/09/2011 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 04/11/2011 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004195-11.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCILEIA DA CONCEICAO REZENDE GOMES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:15:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 08/11/2011 09:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004196-93.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SIRLEI DAS GRACAS RAMOS DE JESUS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/09/2011 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004197-78.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EMANUELA ALVES LOPES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 15:30:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 30/08/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA ANTONIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 13/09/2011 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0004198-63.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICIO MOREIRA DE SOUSA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004199-48.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004200-33.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSORIO MARIANO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004201-18.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA BARBOSA FERREIRA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004202-03.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSVALDO ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004203-85.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: YUTAKA ASANO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004204-70.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSMAR RODRIGUES LUNA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004205-55.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO KRAUS  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004206-40.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISOLINA DA SILVA FARIA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004207-25.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JULIO FERNANDES DO COUTO FILHO  
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004208-10.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO SOARES DE ANDRADE  
ADVOGADO: SP164314-MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004209-92.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ABEL ZACARIAS ROSA  
ADVOGADO: SP098958-ANA CRISTINA FARIA GIL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004210-77.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EUCLIDES JOSE RODRIGUES  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0004568-52.2005.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRACI DE FATIMA GARCIA FRAZAO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 25/09/2006 13:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 21  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1  
TOTAL DE PROCESSOS: 22

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/07/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS  
1) Originariamente:

PROCESSO: 0004211-62.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVERALDO BENEDITO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/09/2011 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 29/09/2011 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004212-47.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS GONCALVES DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/09/2011 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 16/09/2011 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 16/11/2011 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0004213-32.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CELIA REGINA LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: SP262484-VALÉRIA APARECIDA DE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:30:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 16/09/2011 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004214-17.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:30:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 16/09/2011 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/11/2011 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004215-02.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JONAS DA SILVA QUEIROZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:30:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/11/2011 16:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004216-84.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MARCELO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP274623-GLAUCIA NOGUEIRA DE SA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:30:00

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004217-69.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DA PENHA MOURA GUSMAO

ADVOGADO: SP176796-FABIO EITI SHIGETOMI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/09/2011 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004218-54.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIANE RODRIGUES DE FRANCA

ADVOGADO: SP247825-PATRICIA GONTIJO DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:30:00

A perícia OTORRINOLARINGOLOGIA será realizada no dia 31/08/2011 14:30 no seguinte endereço: RUA PRINCESA ISABEL DE BRAGANÇA, 235 - SALA 707 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8710460, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/09/2011 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 09:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/11/2011 16:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004219-39.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCIANO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SP235828-INOCENCIO MATOS ROCHA NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/09/2011 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 09:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 11/11/2011 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004220-24.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EMANUEL MATELO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP247825-PATRICIA GONTIJO DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:15:00

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004221-09.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTE GONCALVES DE AZEVEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/09/2011 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004222-91.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LEONIDAS FILHO  
ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:15:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 10:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004223-76.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MELITO BATISTA FILHO  
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/09/2011 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/11/2011 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004224-61.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GILMAR DE SOUZA FERREIRA  
ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 15:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/09/2011 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004225-46.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NATALINO GALHARDO MARTINES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/09/2011 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 10:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004226-31.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: INACIO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 15:45:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/09/2011 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/09/2011 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004227-16.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MOISES SANTOS

ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/09/2011 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/11/2011 14:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004228-98.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO MARTINS

ADVOGADO: SP210513-MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/09/2011 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004229-83.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDSON CABRAL DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/09/2011 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004230-68.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERSON GALDINO PINTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004231-53.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MAGNA RIBEIRO DENIZ

ADVOGADO: SP156969B-IZABEL TOKUNAGA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:30:00

PROCESSO: 0004232-38.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE NEVES LEÃO

ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:30:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/11/2011 14:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004233-23.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SERGIO CALDEIRA NASCIMENTO

ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 15:45:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 11:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004234-08.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RAIMUNDO NONATO DA MOTA SOUSA

ADVOGADO: SP210513-MICHELI DE SOUZA MAQUIAVELI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/09/2011 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004235-90.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ROBERTO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004236-75.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ALBERTO DE FREITAS NUNES

ADVOGADO: SP289264-ANA KEILA APARECIDA ROSIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/09/2011 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/11/2011 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004237-60.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO DONIZETTI DA SILVA

ADVOGADO: SP305880-PRISCILA MENDES DOS REIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/09/2011 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/11/2011 15:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004238-45.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOVENIR JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: SP198497-LAVERIA MARIA SANTOS LOURENCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 28/05/2012 16:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/09/2011 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/11/2011 15:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004239-30.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE JOAO DE ARAUJO

ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 16/09/2011 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004240-15.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RAIMUNDA LOPES DA SILVA

ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/09/2011 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004241-97.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE EUDES DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:00:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 11:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/11/2011 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004242-82.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO EVANGELISTA VILELA

ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 14:00:00

PROCESSO: 0004243-67.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NAIR RAMOS OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 14:00:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004244-52.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ILDA DOS SANTOS AFONSO  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 14:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/09/2011 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/11/2011 16:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004245-37.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WASHINGTON HIGASHI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004246-22.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RIPOLI NETO  
ADVOGADO: SP054829-JOEL DE ALMEIDA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/09/2011 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/11/2011 16:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004247-07.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MITSUNORI FUKUSHIMA  
ADVOGADO: SP073793-MARIA APARECIDA DE QUEIROZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/09/2011 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 18/11/2011 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004248-89.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDIVALDO JOSE DA SILVA  
ADVOGADO: SP289264-ANA KEILA APARECIDA ROSIN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 14:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/09/2011 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004249-74.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP167298-ERIKA ZANFERRARI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:15:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 19/09/2011 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 12:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 22/11/2011 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004250-59.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO MARQUES RODRIGUES  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 08/09/2011 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 19/09/2011 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004251-44.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MATEUS JANUARIO MOREIRA  
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 14:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 08/09/2011 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004252-29.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCIO ROSSI  
ADVOGADO: SP136692-ANTONIO CELSO ABDALLA FERRAZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:30:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 12:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

#### 4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0004594-16.2006.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALMENES MANOEL SANTANA  
ADVOGADO: SP224643-ALESSANDRO PEREIRA DE AZEVEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
PAUTA EXTRA: 04/10/2007 09:30:00

PROCESSO: 0010805-34.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE PEREIRA DE ABREU FILHO  
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 42

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2  
TOTAL DE PROCESSOS: 44

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/07/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0004253-14.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: KIOMI OGAWA HIGACHIZIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 14:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/09/2011 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004254-96.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:30:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 31/08/2011 16:20 no seguinte endereço: CONSULTÓRIO ASSOCIADO - RUA ANTÔNIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004255-81.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE GILBERTO VILAS BOAS DA SILVA  
ADVOGADO: SP019430-JOSE GILBERTO VILAS BOAS DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004256-66.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CICERA MARIA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/09/2011 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004257-51.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARNALDO CARDOSO DOS SANTOS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 14:30:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 13:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004258-36.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 21/09/2011 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 13:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004259-21.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: SP270354-VANESSA MARTINS DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 14:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 21/09/2011 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004260-06.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FABIO DA SILVA CASADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:45:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/10/2011 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004261-88.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BRAZ DA SILVA PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 14:45:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/09/2011 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 21/09/2011 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004262-73.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NICOLAU PERNA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 14:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 21/09/2011 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004263-58.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOANA DOS REIS SANTOS

ADVOGADO: SP194818-BRUNO LEONARDO FOGAÇA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 13:45:00

A perícia OTORRINOLARINGOLOGIA será realizada no dia 31/08/2011 15:00 no seguinte endereço: RUA PRINCESA ISABEL DE BRAGANÇA, 235 - SALA 707 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8710460, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/09/2011 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 -

CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004264-43.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON BRITO DE MORAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 14:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 21/09/2011 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004265-28.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAILMA LIMA SA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 14:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/09/2011 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004266-13.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA MARIA RE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 14:00:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 22/11/2011 09:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004267-95.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALECSANDRO ALVES MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 15:00:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 03/10/2011 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0004268-80.2011.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IZILDA DA SILVA SANTANA  
ADVOGADO: SP197447-MARCELO BUENO ESPANHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 28/11/2011 14:45:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/09/2011 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 21/09/2011 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0001432-47.2005.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADELINO JOSE MALAMAM  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 18/08/2006 16:30:00

PROCESSO: 0001971-13.2005.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LAURENTINO SOBRINHO  
ADVOGADO: SP148573-SELMA APARECIDA BENEDICTO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/10/2006 15:30:00

PROCESSO: 0002726-03.2006.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITO MACHADO VILELA  
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005234-19.2006.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA  
ADVOGADO: SP137565-PAULO ROBERTO MARTINS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009736-64.2007.4.03.6309  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO PEREIRA GOMES  
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/05/2009 15:30:00

PROCESSO: 0030369-81.2011.4.03.6301  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINO NILSON DA SILVA  
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO: 04/06/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/09/2011 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 22/11/2011 11:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 16  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 6  
TOTAL DE PROCESSOS: 22

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA**  
**35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA

EXPEDIENTE Nº 2011/6313000058

### DESPACHO JEF

0000651-39.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004103/2011 - MIGUEL GREGORIO DOS SANTOS (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação na qual se pleiteia a revisão de benefício previdenciário de acordo com as emendas 20/98 e 41/03. Necessário, no caso, a elaboração de parecer contábil. Remetam-se os autos à Contadoria. Designo o dia 25/10/2011, às 15:15 horas, para a prolação da sentença em caráter de Pauta-Extra. Cumpra-se. Int.

### DESPACHO JEF

0000366-10.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004040/2011 - JOSE CARLOS DE CARVALHO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de ação na qual se pleiteia a revisão de benefício previdenciário de acordo com as emendas 20/98 e 41/03. Necessário, no caso, a elaboração de parecer contábil. Remetam-se os autos à Contadoria. Designo o dia 29/09/2011, às 15:30 horas, para a prolação da sentença em caráter de Pauta-Extra. Cumpra-se. Int.

0000302-97.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004001/2011 - MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista a amnistiação da parte autora, designo o dia 16 de setembro de 2011, às 09:30 horas, para a realização de perícia médica, especialidade ortopedia, com o Dr. Arthur Fajardo Maranhã, neste Juizado. A parte autora deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos médicos que possuir.

Designo, também, o dia 19 de outubro de 2011, às 15:15 horas, para conhecimento da sentença em caráter de pauta-extra.

I.

0001064-89.2006.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004032/2011 - JOSE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP134647 - JULIE MARIE MOREIRA GOMES LEAL, SP174979 - CLÁUDIA DOS SANTOS NEVES, SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP196531 - PAULO CESAR COELHO, SP229047 - DANIELLA CRISPIM FERNANDES, SP178066 - MATHEUS MARCELINO MARTINS, SP186308 - ALEX LUIZ BRASIL, SP240621 - JULIANO DE MORAES QUITO, SP213680 - FERNANDA LEFEVRE RODRIGUES, SP128160 - MARCIA MEIKEN, SP253708 - NELSON RICARDO VIEIRA CÂNDIDO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Ciência a parte autora do ofício do INSS pela qual apresenta cálculos de liquidação de sentença.

Em face do valor apurado, deverá a parte autora manifestar sua opção para pagamento dos atrasados calculados, se por RPV ou Precatório. Prazo: 10 (dez) dias.

Havendo opção por expedição de RPV, providencie a Secretaria o necessário para pagamento.

Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo opção pelo pagamento do valor integral, venham os autos conclusos para intimação do INSS nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

I.

0000292-53.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003999/2011 - ALTEMIRO PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP076029 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista a amnistiação da parte autora, designo o dia 16 de setembro de 2011, às 09:15 horas, para a realização de perícia médica, especialidade ortopedia, com o Dr. Arthur Fajardo Maranhã, neste Juizado. A parte autora deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos médicos que possuir.

Designo, também, o dia 18 de outubro de 2011, às 15:15 horas, para conhecimento da sentença em caráter de pauta-extra.

I.

0000007-60.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004041/2011 - MARILENA PEREIRA BORGES (ADV. SP155376 - RENATA CAMPEDELLI MARTENSEN); ANDREY PEREIRA TRANQUILINO BORGES (ADV. SP155376 - RENATA CAMPEDELLI MARTENSEN); BRUNO PEREIRA TRANQUILINO BORGES (ADV. SP155376 - RENATA CAMPEDELLI MARTENSEN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Intime-se a parte autora para que diga, no prazo de 15 (quinze) dias, se concorda com os termos do acordo proposto pela Caixa Econômica Federal.

0000347-04.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003991/2011 - JOSE DELMI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP076029 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista o decurso do prazo concedido para manifestação da parte autora quanto a ausência na perícia médica, dê-se baixa na pauta de audiências.

Após, venham os autos conclusos para prolação de sentença.

I.

0000501-22.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004023/2011 - MARCO ANTONIO ADIRANHA (ADV. SP297137 - DENISE DA SILVA FIORIO LANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista que a parte autora informou na petição apresentada em 15/06/2011 que havia atendimento agendado na autarquia previdenciária em 20/06/2011, bem como que até a presente data não houve informação a este Juízo quanto ao resultado da demanda, dê-se baixa na pauta da audiência designada para o dia 24/08/2011, visto que não há mais possibilidade de citação do réu com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da Lei nº. 10.259/01.

Aguarde-se o decurso do prazo concedido no despacho de 16/06/2011.

Após, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

Dê-se ciência a parte autora da presente decisão.

0001449-95.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003253/2011 - VANIA APARECIDA PASSARIN (ADV. SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO); BANCO MATONE (ADV./PROC. SP188112 - LUANA GUIMARÃES SANTUCCI); GLOBAL FINANCIAMENTO LTDA (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos em inspeção.

Oficie-se à Justiça Federal - Seção Judiciária de Teresina-PI, solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória expedida sob nº 07/2011.

Cumpra-se.

0001508-83.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004036/2011 - JOSE DOMINGOS SOBRINHO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Em face da manifestação da parte autora, designo o dia 03 de agosto de 2011, às 11:15 horas, para a realização de perícia médica, especialidade ortopedia, com o Dr. Rômulo Martins Magalhães, neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos médicos que possuir.

A referida perícia foi marcada em data próxima, sendo determinado por este Juízo contato com a i. patrona para informar da presente designação, para que seja possível a manutenção da data designada para conhecimento da sentença.

Certifique-se.

Anote-se.

I.

0000429-35.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003852/2011 - ORLANDO ANTONIO DE MORAES (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de processo que tem por objeto a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de serviço urbano, com reconhecimento de tempo especial.

O sistema de verificação de prevenção apontou a anterior distribuição do feito nº 0002077-50.2001.4.03.6103, mandado de segurança, que tramitou perante a 1ª Vara Federal de São José dos Campos, com possível identidade de partes e pedido.

Foi solicitado ao referido Juízo cópia da principais peças processuais, sendo encaminhadas cópia da petição inicial e da sentença proferida.

Os autos vieram a conclusão para análise da documentação encaminhada para análise de eventual prevenção, sendo retirado da conclusão por duas vezes para a juntada e apreciação de petições apresentadas pela parte autora.

Da análise da petição inicial apresentada neste processo, das manifestações apresentadas pela parte autora, e da petição e sentença constantes do mandado de segurança, verifico ser necessário a análise do teor da decisão liminar, visto que mencionada de maneira relevante na sentença, e do acórdão proferido, para melhor análise da questão.

Do exposto, determino seja providenciada a juntada das referidas peças processuais nos autos, devendo a Secretaria solicitar o necessário. Poderá a parte autora, caso tenha interesse, providenciar tal documentação.

Com a juntada, venham os autos conclusos para deliberação.

Dê-se baixa na pauta de audiências.

I.

0000037-95.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004033/2011 - IRANI FLORISBELA DE MACEDO (ADV. SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Defiro o requerido pelo i. patrono da parte autora e autorizo o pagamento dos honorários advocatícios por RPV, conforme contrato apresentado, nos termos do art. 21 da Resolução 122/2010 do E. Conselho da Justiça Federal.

Providencie a Secretaria a expedição de RPV em favor da parte autora, devendo ser destacado o valor dos honorários em favor do i. advogado, no percentual de 30%, conforme contrato de honorários apresentado.

Cumpra-se.

I.

0001117-31.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004105/2011 - EDMILSON DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Apesar de devidamente intimada, e concedido longo prazo para cumprimento, a parte autora não apresentou nos autos relatório médico pormenorizado, a fim de possibilitar a realização de perícia médica complementar, nos termos do despacho de 14/04/2011, nem apresentou pedido de dilação de prazo ou justificativa da impossibilidade de fazê-lo.

Do exposto, estando preclusa tal oportunidade, aguarde-se data designada para conhecimento da sentença em caráter de pauta-extra.

I.

0000339-27.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004039/2011 - JORGE HAMILTON DA SILVA (ADV. SP249106 - CARLOS ALBERTO FUJARRA, SP204694 - GERSON ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Em face da manifestação da parte autora, designo o dia 05 de agosto de 2011, às 11:45 horas, para a realização de perícia médica, especialidade ortopedia, com o Dr. Arthur José Fajardo Maranhã, neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos médicos que possuir, em especial aqueles indicados pelo i. perito médico.

A referida perícia foi marcada em data próxima, sendo que a Secretaria deverá entrar em contato com o i. patrono da parte autora para informar da presente designação, para que seja possível a manutenção da data designada para conhecimento da sentença.

Certifique-se.

Anote-se.

I.

0000662-08.2006.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004012/2011 - RICARDO AUGUSTO JORDAO (ADV. SP223733 - FRANCO MATIUSSI DA SILVA); CELSO ANTONIO JORDAO (ADV. SP223733 - FRANCO MATIUSSI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Ciência a parte autora do ofício apresentado pelo INSS que informa que a aplicação dos índices reconhecidos no presente processo gerariam cálculo negativo, com redução do valor do benefício, podendo se manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

I.

0000670-09.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004028/2011 - JUDITE DE OLIVEIRA COSTA (ADV. SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista a certidão lavrada pela Secretaria, altero a data para realização de perícia médica, especialidade ortopedia, com o Dr. Rômulo Martins Magalhães para o dia 26 de outubro de 2011, às 10:30 horas, neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos que possuir.

Mantenho a data designada para conhecimento da sentença.

Anote-se.

I.

0000683-08.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004030/2011 - PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista a certidão lavrada pela Secretaria, altero a data para realização de perícia médica, especialidade ortopedia, com o Dr. Rômulo Martins Magalhães para o dia 26 de outubro de 2011, às 11:00 horas, neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos que possuir.

Mantenho a data designada para conhecimento da sentença.

Anote-se.

I.

0000779-23.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003839/2011 - RITA JANETE DE OLIVEIRA GOMES (ADV. SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA, SP219782 - ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Conforme se verifica dos autos, dentre a documentação trazida pela parte autora, não foi apresentado comprovante do endereço.

Tendo em vista que tal comprovação é necessária para a verificação da competência deste Juizado, intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, documento comprobatório idôneo de endereço.

Com a apresentação do aludido documento, prossiga-se o feito.

Int.

0000380-91.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004042/2011 - JOSE FERNANDO MARINHO NUNES (ADV. SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de ação na qual se pleiteia a revisão de benefício previdenciário de acordo com as emendas 20/98 e 41/03. Necessário, no caso, a elaboração de parecer contábil. Remetam-se os autos à Contadoria. Designo o dia 18/10/2011, às 15:30 horas, para a prolação da sentença em caráter de Pauta-Extra. Cumpra-se. Int.

0001444-73.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004034/2011 - JACIRA MARIA DE SOUZA SALES (ADV. SP123174 - LOURIVAL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face da sentença proferida.

Conforme se verifica dos autos o recurso foi protocolizado fora do prazo legal, tendo em vista que intimado pessoalmente da sentença em 02/06/2011, com início de prazo em 03/06/2011 e término em 14/06/2011, a parte autora protocolizou o recurso em 16/06/2011, sendo, portanto, intempestivo.

Proceda a Secretaria a expedição de certidão de trânsito em julgado.

Após, arquivem-se os autos observadas as formalidades de praxe.

Cumpra-se.

0000377-39.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004106/2011 - ERCILIA PEDROSO (ADV. SP287337 - ANA LUISA VERISSIMO AUGUSTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora, pela qual informa que há ação proposta perante a Justiça Estadual para reconhecimento da união estável alegada, bem como que o resultado de tal demanda poderá influenciar no julgamento do presente processo, determino o sobrestamento do feito.

Deverá a parte autora informar imeditamente este Juízo quando do julgamento do referido processo.

Dê-se baixa na pauta de audiências.

Aguarde-se sobrestado eventual manifestação da parte autora.

I.

0000251-86.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004043/2011 - WALDECIR DOS REIS (ADV. SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de ação na qual se pleiteia a revisão de benefício previdenciário de acordo com as emendas 20/98 e 41/03. Necessário, no caso, a elaboração de parecer contábil. Remetam-se os autos à Contadoria. Designo o dia 19/10/2011, às 15:30 horas, para a prolação da sentença em caráter de Pauta-Extra. Cumpra-se. Int.

0000370-47.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004025/2011 - IARA PEREIRA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP123174 - LOURIVAL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP123174 - LOURIVAL DA SILVA). Tendo em vista a certidão lavrada pela Secretaria, altero a data para realização de perícia médica, especialidade ortopedia, com o Dr. Rômulo Martins Magalhães para o dia 31 de agosto de 2011, às 11:15 horas, neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos que possuir. Mantenho a data designada para conhecimento da sentença.

Anote-se.

I.

0001359-87.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003998/2011 - DIOGENES ALEXANDRE DE JESUS NOBRE (ADV. SP240103 - CRISTIANO BENEDICTO CALDEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face de sentença proferida.

Concedo os benefícios da justiça gratuita conforme declaração apresentada pela parte autora nos autos.

Processe-se o recurso.

Intime-se o réu para que, querendo, apresente contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação das contra-razões, remetam-se os autos virtuais à Turma Recursal.

Cumpra-se.

I.

0000689-15.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004031/2011 - MARIA CARMELITA DOS SANTOS LEONARDO (ADV. SP076029 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista a certidão lavrada pela Secretaria, altero a data para realização de perícia médica, especialidade ortopedia, com o Dr. Rômulo Martins Magalhães para o dia 26 de outubro de 2011, às 11:15 horas, neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos que possuir. Mantenho a data designada para conhecimento da sentença.

Anote-se.

I.

0000678-83.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004029/2011 - EDESIA MARIA DA SILVA (ADV. SP160947 - CLAUDIA AMABLE FERREIRA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista a certidão lavrada pela Secretaria, altero a data para realização de perícia médica, especialidade ortopedia, com o Dr. Rômulo Martins Magalhães para o dia 26 de outubro de 2011, às 10:45 horas, neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos que possuir. Mantenho a data designada para conhecimento da sentença.

Anote-se.

I.

0000079-47.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004010/2011 - NEUSA DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Ciência a parte autora do ofício apresentado pelo INSS em 25/07/2011 que informa o cumprimento do determinado pelo Juízo, podendo se manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, expeça-se RPV.

I.

0001450-80.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004011/2011 - MARCELO DIOGO DOS SANTOS (ADV. SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Ciência a parte autora do ofício apresentado pelo INSS em 11/07/2011 que informa o cumprimento do determinado pelo Juízo, podendo se manifestar, caso tenha interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, aguarde-se a liberação para levantamento do RPV expedido nos autos.

I.

0000204-15.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004035/2011 - BENEDITO FARIA DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP268561 - THAIS DE OLIVEIRA TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de recurso interposto pela parte autora em face da sentença proferida.



Conforme se verifica dos autos o recurso foi protocolizado fora do prazo legal, tendo em vista que intimado pessoalmente da sentença em 28/06/2011, com início de prazo em 29/06/2011 e término em 08/07/2011, a parte autora protocolizou o recurso em 11/07/2011, sendo, portanto, intempestivo.

Cumpra-se ressaltar que o instrumento de mandato apresentado quando da apresentação do recurso não está assinado pela parte autora, estando irregular a representação processual, que deverá ser regularizada no prazo de 10 (dez) dias.

Cadastre-se provisoriamente a i. advogada subscritora do recurso nos autos para fins de intimação da presente decisão, sendo que tal cadastro deverá ser excluído caso não haja regularização do instrumento de mandato no prazo concedido. Proceda a Secretaria a expedição de certidão de trânsito em julgado.

Após, arquivem-se os autos observadas as formalidades de praxe.

Cumpra-se.

I.

0000518-58.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313003990/2011 - CLEONICE RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Conforme comunicado do Médico Ortopedista anexado aos autos em 08/07/2011, o autor compareceu à perícia sem portar documentação médica que comprove sua patologia.

Assim, intime-se a parte autora para que no prazo de (dez) dias, se manifeste bem como apresente a documentação médica supramencionada.

Após, conclusos.

Int.

0001035-97.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004008/2011 - NELSON DOS SANTOS (ADV. SP156906 - TELMA DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista a manifestação da parte autora, reitere-se o ofício expedido, devendo ser informado seu efetivo cumprimento no prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, aguarde-se a liberação para levantamento do RPV expedido nos autos.

I.

0000103-75.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004024/2011 - GLEVENICE RAIÁ PEREIRA (ADV. SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA, SP195223 - LUCIANDRO DE ALBUQUERQUE XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Apesar de devidamente intimada, a parte autora até a presente data não apresentou justificativa a ausência na perícia médica, especialidade ortopedia.

Tendo em vista que a parte alega a existência de deficiência para fins de concessão de benefício assistencial, a realização de perícia médica é imprescindível para julgamento do feito.

Do exposto, determino a intimação da parte autora para que informe se tem interesse no prosseguimento da demanda e, em caso positivo, que cumpra o determinado no despacho de 08/06/2011. Prazo: 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Dê-se baixa na pauta de audiências.

I.

0000673-61.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6313004026/2011 - JOSE ALIRIO NUNES DO PRADO (ADV. SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI, SP089913 - MONICA LINDOSO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Tendo em vista a certidão lavrada pela Secretaria, altero a data para realização de perícia médica, especialidade ortopedia, com o Dr. Rômulo Martins Magalhães para o dia 14 de setembro de 2011, às 11:15 horas, neste Juizado.

A parte autora deverá comparecer devidamente identificada e apresentar todos os exames e documentos que possuir. Mantenho a data designada para conhecimento da sentença.

Anote-se.

I.

## **DECISÃO JEF**

0001270-64.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003621/2011 - EVA BATISTA DOS SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença. O

laudo pericial cardiológico realizado em 06/12/2010 relata, na conclusão, que a autora apresenta incapacidade parcial e temporária, porém em resposta ao quesito n.º 2 do Juízo o Sr perito informa que a autora apresenta incapacidade parcial e permanente, portanto, diferente da conclusão anterior.

Em resposta ao quesito 4, afirma que não é possível determinar a data do início da incapacidade. Considerando que a qualidade de segurada da autora foi mantida até 15/09/2010, conforme parecer da Contadoria do Juízo, converto o julgamento em diligência para que o Sr. Perito, Dr. André da Silva e Souza, apresente laudo complementar informando se é possível afirmar, com base na documentação médica juntada aos autos, se naquela data (15/09/2010) a incapacidade laborativa já existia. Prazo: 15 (quinze) dias. Designo o dia 28/09/2011, às 15:30 horas para conhecimento da sentença em caráter de Pauta-Extra. Cumpra-se. Int

0000672-13.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313004003/2011 - EDISON RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP288787 - KÁTIA APARECIDA DA SILVA, SP254502 - CHARLES DOUGLAS MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Com razão a parte autora. Não há que se falar em devolução de valores pagos a maior, porquanto não houve pagamento de RPV, que fora oportunamente cancelado e seus valores estornados ao Eg. TRF 3ª Região. Sendo assim, defiro o pedido e determino a expedição de ofício ao INSS determinando que nenhum valor deve ser descontado do benefício da autora, a título de reposição de valores já pagos por RPV, porquanto a autora não recebeu qualquer RPV. Prossiga-se no feito, cumprindo-se a decisão anteriormente proferida. Int.

0000833-86.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313004014/2011 - ANTONIA VICENTINA ALVES (ADV. SP234498 - SERGIO LUIZ DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de processo que tem por objeto a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença. O sistema de verificação de prevenção apontou a anterior distribuição do feito n.º 00007187520054036313, que tramitou neste Juizado Especial Federal, o qual apresentaria identidade de partes e assunto. Verifico, porém, que naquele processo o pedido foi julgado procedente, sendo o benefício cessado administrativamente após o término do prazo de concessão determinado na sentença. Tratando-se de pedido de benefício de trato sucessivo, distinta é a causa de pedir. Desta forma, deve o presente feito ter seu regular prosseguimento. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença. Cite-se o INSS, se em termos.

0000779-23.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313004093/2011 - RITA JANETE DE OLIVEIRA GOMES (ADV. SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA, SP219782 - ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de processo que tem por objeto pedido de expedição de certidão de tempo de contribuição fracionada cumulada com reparação por danos materiais e pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, de plano, sem a oitiva da parte contrária. A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável, ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença.

Ciência às partes.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de concessão de aposentadoria por idade com pedido de tutela antecipada.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença.**

Ciência às partes.

0000788-82.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003988/2011 - MARIA IVONE DIAS MARTINS (ADV. SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000808-73.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003982/2011 - MARIA DO CARMO DE SOUZA MARTINS (ADV. SP161576 - JESSICA LOURENÇO CASTAÑO, SP212696 - ANA CLAUDIA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001449-95.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313004088/2011 - VANIA APARECIDA PASSARIN (ADV. SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO); BANCO MATONE (ADV./PROC. SP188112 - LUANA GUIMARÃES SANTUCCI); GLOBAL FINANCIAMENTO LTDA (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Trata-se de pedido de declaração de nulidade de títulos de créditos, descontados em benefício previdenciário, e indenização por danos morais com pedido de tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Com efeito, a parte autora não está privada do referido benefício. Tudo leva a crer, portanto, que, por estar recebendo mensalmente o benefício, já tenha devidamente resguardada a sua subsistência durante o tempo de duração do processo. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença.

Ciência às partes.

0000429-35.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003996/2011 - ORLANDO ANTONIO DE MORAES (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de processo que tem por objeto pedido de concessão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição com reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

Foi requerida cópia da liminar concedida nos autos do mandado de segurança nº 0002077-50.2001.4.03.6103, que tramita perante a 1ª Vara Federal de São José dos Campos (SP), para análise de eventual litispendência.

Verifico, porém, que naqueles autos a segurança foi concedida para que o Chefe do INSS afaste as regras estabelecidas pelo art. 28 da Lei 9.711/98 e pelos Decretos 2.782/98 e 3.048/99, bem como pelas Ordens de Serviço nº 600/98, 612/98, 619/98 e 623/99. Considerando que o pedido atual é de concessão do benefício, distinto o pedido, devendo o presente feito ter seu regular prosseguimento.

Oficie-se o posto do INSS responsável pelo benefício para que forneça, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do PA nº. 42/109.358.472-3, com DER em 27/04/1998.

Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 27/09/2011, às 15:00 horas. Ciência às partes.

Cite-se o INSS, se em termos.

0000834-71.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313004089/2011 - ROSA MARIA STABILE (ADV. SP219782 - ALUIZIO PINTO DE CAMPOS NETO, SP168517 - FLAVIA LOURENÇO E SILVA FERREIRA, SP214023 - WILLIAM JOSÉ REZENDE GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de processo que tem por objeto pedido de expedição de certidão de tempo de contribuição fracionada e pedido de tutela antecipada.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, de plano, sem a oitiva da parte contrária.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável, ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença.

Ciência às partes.

0000847-07.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313004006/2011 - ROBERTO DA SILVA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Requisite a Secretaria diretamente ao Banco depositário os extratos necessários, para atendimento em até 10 (dez) dias. Anote-se que o vínculo empregatício do autor permaneceu até outubro de 1981, fora do período de prescrição, portanto. No mais, encaminhe-se com o ofício cópias da CTPS do autor juntadas nos autos. Int.

0000806-06.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313004020/2011 - CARLOS ANGELO FERREIRA (ADV. SP161576 - JESSICA LOURENÇO CASTAÑO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Cancele-se a decisão proferida sob nº. 2011/6313003984, com erro material, visto que já apreciado o pedido de tutela em 19/07/2011.

Expeça-se ofício ao INSS com urgência, para implantação do benefício assistencial com DIP em 19/07/2011, data da concessão da medida.

Cumpra-se.

0000425-95.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003848/2011 - LEOMAR GOMES DA ROCHA (ADV. SP159133 - LUCY HELENA PASSUELO SILVA, SP293691 - SEBASTIANA ANTONIA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Converto o julgamento em diligência. Encaminhe-se os autos ao Contador para que elabore parecer informando se houve limitação ao teto do benefício concedido ao autor, diante do que consta da carta de concessão juntada. Inclusive, informe os cálculos eventualmente devidos em razão da tese suflagrada no RE 564.354 do C. STF.

Designo audiência para julgamento em caráter de pauta-extra para o dia 17/08/2011 às 15:30 horas.

Int

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado.**

**Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.**

**A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença.**

**Ciência às partes.**

0000823-42.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003976/2011 - ISIDORO PIRES DE ARAUJO NETO (ADV. SP116510 - ALTAIR GARCIA DE CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000822-57.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003977/2011 - MARLI LOPES SOARES DE CARVALHO (ADV. SP186603 - RODRIGO VICENTE FERNANDEZ, SP183574 - LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ, SP049636 - ORLANDO DE ARAUJO FERRAZ, SP236382 - GREGORIO VICENTE FERNANDEZ, SP236328 - CLEBERSON AUGUSTO DE NORONHA SOARES, SP307605 - JEAN FELIPE SANCHES BAPTISTA DE ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000815-65.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003979/2011 - LUIS ANTONIO DA SILVA (ADV. SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000807-88.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003983/2011 - JURACI GONCALVES DE MACEDO (ADV. SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA, SP195223 - LUCIANDRO DE ALBUQUERQUE XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000794-89.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003987/2011 - BENEDITA GRACA GOMES ROSA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000829-49.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313004090/2011 - JOAO DA COSTA REZENDE (ADV. SP175595 - ALETÉIA PINHEIRO GUERRA ALVES, SP263154 - MARIA TERESA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000827-79.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313004091/2011 - NACELIO VIEIRA DA COSTA (ADV. SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL, SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP261724 - MARIANA MONTI PETRECHE, SP288454 - VANESSA BOLOGNINI COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de concessão de pensão por morte com pedido de tutela antecipada.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua reapreciação por ocasião da prolação da sentença.**

**Ciência às partes.**

0000787-97.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003989/2011 - TEREZINHA MARTINS SIQUEIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000826-94.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313004092/2011 - VERA LUCIA IRINEU (ADV. SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES, SP243577 - RAFAELA CRISTINA CUSTODIO)

\*\*\* FIM \*\*\*

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de benefício assistencial à pessoa portadora de deficiência com pedido de tutela antecipada.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida.**

**Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Neste caso é indispensável a realização das perícias médica e social já designadas, pois a prova técnica produzida no processo é determinante para verificar a deficiência, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, sem prejuízo de sua eventual reapreciação na ocasião em que for prolatada a sentença ao final.**

**Ciência às partes. Intime-se o MPF da audiência designada, bem como da presente decisão.**

0000818-20.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003978/2011 - LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA (ADV. SP051132 - PAULO FRANCISCO FRANCO, SP250176 - PAULO BARBUJANI FRANCO, SP297137 - DENISE DA SILVA FIORIO LANZA, SP303142 - ALESSANDRA APARECIDA TAPARO CARVALHO DE SOUZA, SP166043 - DÉLCIO JOSÉ SATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000806-06.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003984/2011 - CARLOS ANGELO FERREIRA (ADV. SP161576 - JESSICA LOURENÇO CASTAÑO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000797-44.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003985/2011 - ROQUE JESUS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000796-59.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003986/2011 - VALMIRA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001105-17.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313004037/2011 - MARIA JOSE GALVAO DE OLIVEIRA (ADV. SP067023 - MARIA SANTINA RODELLA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS); ELISANGELA BRAIDO SOARES CASAGRANDE (ADV./PROC. ES016274 - JORGE MONTEIRO TEIXEIRA); JOÃO VICTOR CASAGRANDE DE OLIVEIRA (ADV./PROC. ES016274 - JORGE MONTEIRO TEIXEIRA). Trata-se de processo que tem como objeto pensão por morte. Em contestação, a companheira do falecido ao tempo do óbito, Sr<sup>a</sup>. Elizângela Braido Soares Casagrande, alega que a autora Maria José Galvão de Oliveira não convivia com o falecido Laudelino Serafim de Oliveira há mais de dez anos. Afirma ainda a Sr<sup>a</sup> Elizângela que passou a viver com o segurado falecido em setembro de 2001, a princípio em Linhares (ES) e em seguida em São José dos Campos (SP), onde viveram até o óbito do companheiro, com quem teve o filho João Victor Casagrande de Oliveira em 22/10/2004. Para comprovar o alegado pede a oitiva de 03 (três) testemunhas, duas das quais irmãs do falecido. Converto, assim, o julgamento em diligência para a expedição de precatória para a oitiva das testemunhas arroladas na contestação. Com o retorno das precatórias, venham os autos conclusos.

0000793-41.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313004019/2011 - AMAURI FERREIRA NEPOMUCENO (ADV. SP297137 - DENISE DA SILVA FIORIO LANZA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL). Considerando o parecer da Contadoria do Juízo, revogo a decisão proferida em 03/03/2011.

Afirma a Receita Federal, em contestação, que o motivo do indeferimento na esfera administrativa não foi o fato do autor ser portador de neoplasia maligna, mas sim, pelo fato de não ter apresentado os documentos que sanassem a

seguinte pendência: “omissão de rendimentos recebidos de pessoa jurídica/CNPJ”. Ressalta, ainda, que consta que o autor já vem recebendo sua aposentadoria com a isenção do IR.

Converto, assim, o julgamento em diligência para que a parte autora comprove os valores supostamente retidos, entre 2006 e 2009, visto que não constam dos autos os demonstrativos do IR, em tese, retido. Prazo: 15 (quinze) dias. Após, conclusos.

0000789-67.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003995/2011 - JOSE RODOLFO DE OLIVEIRA (ADV. SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de processo que tem por objeto a concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

O sistema de verificação de prevenção apontou a anterior distribuição do feito nº 00009865620104036313, que tramitou neste Juizado Especial Federal, o qual apresentaria identidade de partes e assunto.

Verifico, porém, que naquele processo o pedido foi julgado procedente, sendo o benefício cessado administrativamente após o término do prazo de concessão determinado na sentença. Tratando-se de pedido de benefício de trato sucessivo, distinta é a causa de pedir. Desta forma, deve o presente feito ter seu regular prosseguimento.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito.

Neste caso é indispensável a realização de perícia médica, pois a prova técnica produzida no processo é determinante em casos que a incapacidade somente pode ser aferida por perito médico, não tendo o juiz conhecimento técnico para formar sua convicção sem a ajuda de profissional habilitado.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença.

A Carta de notificação do INSS acerca da cessação do benefício (pág. 10 do arquivo eletrônico “provas.pdf” é hábil a comprovar o domicílio do autor.

Cite-se o INSS, se em termos.

0000429-35.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313002406/2011 - ORLANDO ANTONIO DE MORAES (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). O sistema de verificação de prevenção apontou distribuição de processo(s) com identidade de partes, conforme termo indicativo anexado aos autos.

Tendo em vista ser necessária a verificação das partes, do pedido e da causa de pedir do(s) processo(s) indicados antes do prosseguimento do presente feito, providencie a Secretaria anexação aos presentes autos de cópia da petição inicial e de eventual sentença proferida nos processos indicados, solicitando, se necessário, consulta de prevenção automatizada a outros Juízos, nos termos do Provimento COGE 68/2006.

Com a anexação determinada, venham os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

0000832-04.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313004013/2011 - ANTONIO CARLOS DA FONSECA COSTA (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Trata-se de processo que tem por objeto pedido de conversão de aposentadoria por tempo de contribuição em aposentadoria especial.

O sistema de verificação de prevenção apontou a anterior distribuição dos feitos nº nº 00002429520094036313, neste Juizado Especial Federal, e nº 00022107720104036103, na 3ª Vara do Fórum Federal de São José dos Campos (SP), os quais apresentariam identidade de partes e assunto.

Verifico, porém, que no processo nº 00002429520094036313 o pedido é de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição, sendo que os períodos de tempo especial controvertidos são diferentes dos deduzidos nesta demanda. O processo nº 00022107720104036103 tinha como finalidade cancelar a aposentadoria por tempo de serviço, NB nº 145.817.163-61, concedida por força de decisão judicial, obtendo a chamada “desaposentação” e a concessão de nova aposentadoria por tempo de contribuição, com cálculo de sua renda mensal inicial, levando-se em conta o período trabalhado após a primeira concessão.

No presente feito se pretende a conversão de tempo especial para a aposentadoria por tempo de contribuição. Distinto, portanto, o pedido, devendo o presente feito ter seu regular prosseguimento.

Cite-se o INSS, se em termos.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de pedido de benefício assistencial ao idoso com pedido de tutela antecipada.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Não basta alegar que se trata de ação que tem por objeto prestações de cunho alimentício, porquanto tal é o objeto de todas as causas em curso neste Juizado Especial. No caso presente, seria necessário que a parte autora tivesse trazido prova de estar na iminência de sofrer dano irreparável ou de difícil reparação, o que não foi feito. Neste caso é indispensável a realização da perícia social já designada, pois a prova técnica produzida no processo é determinante para verificar a hipossuficiência econômica da parte autora.**

**Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.**

**A possibilidade de concessão de nova medida liminar será apreciada na ocasião da prolação da sentença.**

**Ciência às partes. Intime-se o MPF da audiência designada, bem como da presente decisão.**

0000812-13.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003980/2011 - GERMIRIO DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

0000811-28.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313003981/2011 - JUDITH DA SILVA COSTA (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL, SP131000 - ADRIANO RICO CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000804-41.2008.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6313004018/2011 - MARIA DAS DORES DE SOUZA (ADV. SP208420 - MARCIO ROGERIO DE MORAES ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Excepcionalmente, diante do caso concreto, encaminhe-se os autos à Contadoria para que verifique a suficiência do pagamento, e, se o caso, apresente parecer eventuais valores para um ofício requisitório complementar. Int.

#### **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

0001473-26.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6313003855/2011 - NORBERTO ANTONIO DE MORAES (ADV. SP260028 - MARCOS TORRENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Considerando a manifestação do MPF, converto o julgamento em diligência para que a Srª. Perita, Drª. Maria Cristina Nordi, elabore laudo complementar, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo as questões apontadas.

A perícia médica realizada constatou a incapacidade total e permanente do requerente para qualquer atividade laborativa. Já a assistente social, quando da elaboração do laudo socioeconômico em 31.01.2011, apontou que o autor sobrevive com os rendimentos de seu trabalho como segurança. Assim, considerando que o requerente está submetido a tratamento médico, bem como o fato da perícia realizada pelo INSS ter afastado a incapacidade para vida independente e para o trabalho, é possível que exista alguma oscilação no quadro clínico, a qual poderia ser atenuada com a continuidade ou aperfeiçoamento do mencionado tratamento médico e dosagem dos medicamentos.

Deverá o laudo complementar esclarecer se com o tratamento médico é possível o requerente trabalhar na função de segurança. Caso a resposta seja negativa, a perícia deverá indicar se é o caso de interdição do requerente em razão da incapacidade de discernimento para a prática dos atos da vida civil.

Designo o dia 29/09/2011, às 15:15 horas para conhecimento da sentença em caráter de Pauta-Extra. Cumpra-se. Int.

0000303-82.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6313003862/2011 - YASMIN VITORIA PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES); MARCELO AUGUSTO PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO



NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Considerando que o atestado de permanência carcerária juntado nos autos é de 03/02/2011, retiro o feito de pauta para que a parte autora providencie atestado de permanência carcerária atualizado. Resigno a data para a prolação da sentença em caráter de Pauta-Extra para o dia 13/09/2011, às 15:45 horas. Cumpra-se. Int.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA  
35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CARAGUATATUBA**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6313000059**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0000150-49.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003637/2011 - VALDEMAR LEONCIO DA SILVA (ADV. SP127756 - LUIZ VALDOMIRO GODOI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Vistos etc.

Move-se ação de cobrança em face da Caixa Econômica Federal, visando o recebimento de diferença decorrente da não aplicação de juros progressivos como remuneração das contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, contrariando, em seu entendimento, o que dispunham as Leis nº 5.107/66 e nº 5.958/73, bem como a atualização do saldo da conta fundiária com base nos índices de correção monetária referentes aos planos econômicos. Alega o autor que a Lei nº 5.958/73 garantiu a opção retroativa ao regime fundiário de modo pleno, havendo o direito adquirido à percepção da capitalização da conta de juros nos termos do que previa a Lei nº 5.107/66. Juntos documentos.

Citada, a Caixa Econômica Federal ofereceu contestação padrão depositada em juízo.

É a síntese do necessário.

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

O feito comporta julgamento no estado em que se encontra, nos termos do artigo 330, I, do

CPC.

A análise da prescrição depende de uma breve incursão sobre o mérito do pedido.

Pretende a parte autora receber as diferenças da taxa de juros progressiva incidente sobre os valores depositados na conta do FGTS, conforme a legislação específica, pois no seu entender a CEF não procedeu ao repasse correto dos juros.

A lei 5.705 de 21 de setembro de 1971 alterou as disposições da Lei 5.107/66 no art. 1º assim dispondo:

"Artigo 1º - O artigo 4º da Lei 5.107 de 13 de setembro de 1966, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 20, de 14 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os parágrafos 1º e 2º:

art. 4º - A capitalização dos juros dos depósitos mencionados no artigo 2º far-se-á à taxa de 3% (três por cento) ao ano.

Artigo 2º - Para as contas vinculadas dos empregados optantes existentes à data da publicação desta lei, a capitalização dos juros dos depósitos de que trata o artigo 2º da Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 20, de 14 de dezembro de 1966, continuará a ser feita na seguinte progressão:

I-3% (três por cento) durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II-4% (quatro por cento) do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa;

III-5% (cinco por cento) do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa;

IV-6% (seis por cento) do décimo-primeiro ano de permanência na mesma empresa em diante"

A posterior Lei 8.036/90, no artigo 13, § 3º, manteve a taxa progressiva do art. 2º da Lei 5.705/71, consignando que na mudança de empresa a taxa progressiva retorna ao patamar de 3%.

Como se denota, o legislador, com o intuito de incentivar a permanência na empresa, criou a taxa progressiva de juros para o trabalhador que mantivesse o contrato de trabalho por período superior a três anos com o mesmo empregador.

Do texto legal se depreende que os valores depositados pelo FGTS rendem juros capitalizados de 3% ao ano e, se o trabalhador permanecer na mesma empresa pelo prazo prescrito em lei, terá direito de receber taxa maior, progressiva, ante a simples permanência no emprego.

Também aqueles que optaram pelo FGTS nos termos da Lei 5958/73 têm direito à taxa progressiva, consoante se percebe pelo sumulado transcrito:

“OS OPTANTES PELO FGTS, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.958, DE 1973, TÊM DIREITO A TAXA PROGRESSIVA DOS JUROS, NA FORMA DO ART. 4º DA LEI Nº 5.107/66 (SÚMULA Nº154)”.

Esclarecida a questão sobre a incidência dos juros progressivos nas contas fundiárias, importa observar dois aspectos: em primeiro lugar, temos a situação daquele empregado que optou pelo FGTS até 21/09/71, sob a égide da Lei nº 5.107/66, ou realizou opção retroativa à 1967, nos termos da Lei nº 5.958/73, sendo que a estes é garantido o direito à progressividade dos juros, tal como explicitado na legislação retro transcrita; em segundo lugar, temos os trabalhadores que optaram após 21/09/71 e que não realizaram opção retroativa, sendo abrangidos, portanto, pelas disposições do novo diploma legal, a Lei nº 5.705/71, que prevê como taxa de juros o montante fixo de 3% (três por cento). Diante destas situações, é improcedente o pedido nos processos movidos pelos empregados que se encontram na segunda situação, porque a eles não são devidos os juros progressivos, mas sim a taxa fixa de 3% (três por cento), conforme a Lei nº 5.705/71.

Quanto aos empregados da primeira situação, somente fazem jus à progressão dos juros aqueles que não trocaram de emprego, porque somente os vínculos empregatícios iniciados antes de 1971 suscitam a aplicação de juros progressivos. Na esteira deste entendimento, colaciono as ementas a seguir transcritas:

“ADMINISTRATIVO. FGTS. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS DO PREPARO. IPC. JANEIRO/89, MARÇO/90 E ABRIL/90. JUROS PROGRESSIVOS. OPÇÃO SOB A ÉGIDE DA LEI 5107/66. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. OPÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DA LEI 5705/71. NÃO CABIMENTO.

I - Na posição de gestora do FGTS a Caixa Econômica Federal - CEF goza de isenção preceituada na Medida Provisória nº 1984-19 e posteriores reedições e na MP nº 2102-30.

II - Consoante jurisprudência pacífica do Egrégio STJ e desta Corte e observado o entendimento do Colendo STF, o índice aplicável, para fins de correção monetária, é o IPC, com os seguintes percentuais: janeiro/89 - 42,72%, março/90 - 84,32% e abril/90 - 44,80%.

III - Restando comprovado nos autos que um dos autores optou pelo FGTS durante a vigência da Lei 5107/66, é de se reconhecer a falta de interesse de agir quanto ao pedido de aplicação de juros progressivos.

IV - Com a edição da Lei 5705/71, a capitalização dos juros deixou de ser progressiva e passou a ser feita à taxa de 3% (três por cento) ao ano.

V - Restando comprovado nos autos que a opção pelo FGTS se deu sob a égide da Lei 5705/71, conclui-se que não é devida aos autores a progressividade instituída pela Lei 5107/66.

VI - Os acordos requeridos exclusivamente pela CEF não podem ser homologados, eis que os autores devidamente representados pela advogada, não manifestaram a concordância com a transação

VII - Recurso da CEF provido. Parcialmente provido o recurso dos autores.”

(TRF 3ª Região - Segunda Turma - AC nº 461409 - Relatora Cecília Mello - DJ. 17/09/04, pg. 565).

“FGTS. TAXA PROGRESSIVA DE JUROS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO.

- A Lei 5.107/66 criou o FGTS e dispôs no artigo 4º que a capitalização dos juros far-se-ia na progressão de 3% a 6%. A Lei 5.705/71 alterou o artigo 4º e fixou a aplicação dos juros em 3% ao ano. Foi mantido o sistema dos juros progressivos para os optantes à data da publicação daquela lei, conforme seu artigo 2º. A Lei 5.958/73 assegurou a todos o direito de fazer a opção retroativa a 1º de janeiro de 1967 ou à data de admissão ao emprego se posterior àquela. O preceito da Súmula 154 do STJ deve ser interpretado adequadamente. Os trabalhadores admitidos até 22 de setembro de 1971 e que optaram retroativamente têm direito à aplicação dos juros progressivos. Entretanto, não o têm aqueles contratados após.

- É de se acolher a preliminar de carência da ação por falta de interesse processual do(a) autor(a) que tenha sido admitido(a) e que tenha optado pelo FGTS na vigência da legislação que determinava a aplicação da taxa progressiva de juros.

- Acolhida a preliminar argüida pela CEF e provida a apelação, para decretar a carência de ação por falta de interesse processual e extinguir o feito sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC.”

(TRF 3ª Região - Quinta Turma - AC nº 418819 - Relatora Ana Pezarini - DJ. 04/05/04, pg. 194)

No caso concreto, pela CTPS do autor vê-se que ele manteve-se no mesmo emprego entre 1968 a 1978, optando pelo FGTS em 1968, ou seja, antes da Lei n. 5.705/71, fazendo jus, portanto, em tese, à aplicação de juros progressivos.

No tocante à prescrição, entendo que a presente demanda tem natureza de ação pessoal, e como tal sujeita-se ao prazo prescricional de 30 (trinta) anos, a teor da Súmula nº 210 do Superior Tribunal de Justiça.

Dessa forma, considerando que a progressividade reconhecida nesta sentença terá sua incidência a partir de setembro de 1971 até 1978 e que a presente demanda foi ajuizada aos 10/02/2011, tem-se como atingidos pela prescrição os valores anteriores a 10/02/1981. Em outras palavras, todo o período em que o autor em tese faria jus ao recebimento de juros progressivos encontra-se atingido pela prescrição. Em razão da prescrição, portanto, o pedido não pode ser acolhido.

Ante o exposto, nos termos do artigo 269, inc. IV do CPC, julgo IMPROCEDENTE o pedido de aplicação de taxa de juros progressiva na conta vinculada do FGTS do autor, em razão da prescrição ora reconhecida nesta sentença.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância (Lei n. 9099/95).  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000216-68.2007.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313004016/2011 - CLEIDE BITENCOURT MESQUITA (ADV. SP053994 - NILDA DE PADUA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Houve pagamento do ofício requisitório expedido. Manifestou-se a parte pela expedição de ofício complementar, o que foi indeferido por este Juízo.

Não houve nova manifestação

É o relatório.

DECIDO.

Diante do pagamento, JULGO EXINTA A EXECUÇÃO com base no art. 794, I do CPC

Sem condenação em honorários e custas nesta instância.

Com o trânsito, arquivem-se os autos.

PRIC

0000172-10.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003854/2011 - OTILIA CAMPI (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por OTILIA CAMPI em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foram anexados aos autos virtuais laudos elaborados por peritos nomeados por este Juízo.

A parte autora manifestou-se em alegações finais, impugnando os laudos médicos realizados e requerendo a realização de novas perícias.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Indefiro o pedido de novas perícias. Os peritos designados analisaram detidamente a doença da autora, constatando ausência de incapacidade laborativa. Na eventualidade de agravamento das doenças, poderá a autora requerer novamente o benefício perante o INSS. E havendo nova recusa da Autarquia, ingressar com novo processo judicial.

No mérito, o pedido da parte autora não merece prosperar.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que a parte autora é portadora de “síndrome do túnel do carpo esquerdo, lombalgia e pós-operatório de lesão de ligamento cruzado anterior em joelho esquerdo”, no entanto não existe incapacidade laborativa do ponto de vista ortopédico no momento do exame.

O laudo médico neurológico atestou que a autora apresenta quadro de “espondiloartrose lombar e lombalgia”, contudo não está incapacitada para o trabalho no momento.

A perícia médica psiquiátrica concluiu que a pericianda “não apresenta evidência de transtorno mental”, e portanto não possui incapacidade laborativa do ponto de vista psiquiátrico.

Assim, em face das conclusões da prova técnica, o pedido é improcedente, por faltar requisito primordial para a concessão do benefício reclamado (incapacidade laborativa).

Quanto à impugnação do laudo médico, vejo que os quesitos não respondidos em nada alterariam a conclusão pericial, motivo pelo qual não traduzem nulidade do laudo, mas mera irregularidade. Quanto ao pedido de nova perícia, esta não

se justifica, na medida em que o Juízo não está obrigado a designar um perito para análise de cada mal que acomete a parte autor. Novas doenças, não manifestadas na inicial, não autorizam nova perícia, por implicar em modificação da causa de pedir no curso da demanda.

No mais, o fato de a pessoa fazer uso de medicação ou até mesmo se submeter a tratamento médico não implica necessariamente a conclusão de que existe incapacidade laborativa, haja vista que doença não se confunde com incapacidade. Na realidade, tanto o impropriamente chamado "auxílio-doença" como a aposentadoria por invalidez são benefícios devidos em razão do evento "incapacidade", sendo que no primeiro caso (auxílio-doença) a incapacidade é temporária, isto é, suscetível de recuperação, ao passo que no segundo caso (aposentadoria por invalidez) a incapacidade é permanente, vale dizer, não há prognóstico de recuperação do segurado. Vale dizer, se a afecção ou lesão pode ser controlada por medicação adequada e se não há prejuízo para o exercício das funções habitualmente desempenhadas pelo segurado, não é o caso de concessão de benefícios por incapacidade.

Nesse sentido:

Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 638390

Processo: 200003990631525 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA Data da decisão: 13/05/2002 Documento: TRF300062819

Fonte DJU DATA:21/10/2002 PÁGINA: 294

Relator(a) JUIZ BATISTA GONCALVES

Decisão A Turma, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

Ementa PREVIDENCIÁRIO. AUXILIO DOENÇA. PERÍCIA MÉDICA. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA LASTREADA SEGUNDO A PROVA DOS AUTOS.

1. A r. sentença lastreou-se nos trabalhos do assistente técnico e do perito judicial que concluíram não estar a Autora incapacitada de exercer atividades laborativas.
2. Para a concessão do auxílio doença, é preciso o atestado inequívoco da impossibilidade de exercer seu trabalho, o que aqui não ocorre, embora se reconheça seja a A. portadora de hipertensão arterial e "diabetes mellitus". Males que, diga-se, são passíveis de tratamento e que também afetam a população em grande parte sem necessidade de interrupção do trabalho.
3. Apelação improvida.

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

À parte autora é facultada a possibilidade de recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, devendo procurar, se assim desejar, a assistência de advogado, conforme Leis 9.099/95 c.c. 10.259/2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000276-02.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003871/2011 - LOURENCO DA SILVA (ADV. SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por LOURENÇO DA SILVA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foi anexado aos autos virtuais laudo elaborado por perito nomeado por este Juízo.

É a síntese do necessário.

Decido.

### II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

No mérito, o pedido da parte autora não merece prosperar.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, o laudo ortopédico realizado atestou que “o problema (dor esternal pós osteotomia e cerclagem metálica) já foi sanado”, e portanto não existe incapacidade para o trabalho do ponto de vista ortopédico no momento do exame.

Assim, em face das conclusões da prova técnica, o pedido é improcedente, por faltar requisito primordial para a concessão do benefício reclamado (incapacidade laborativa).

O fato de a pessoa fazer uso de medicação ou até mesmo se submeter a tratamento médico não implica necessariamente a conclusão de que existe incapacidade laborativa, haja vista que doença não se confunde com incapacidade. Na realidade, tanto o impropriamente chamado “auxílio-doença” como a aposentadoria por invalidez são benefícios devidos em razão do evento “incapacidade”, sendo que no primeiro caso (auxílio-doença) a incapacidade é temporária, isto é, susceptível de recuperação, ao passo que no segundo caso (aposentadoria por invalidez) a incapacidade é permanente, vale dizer, não há prognóstico de recuperação do segurado. Vale dizer, se a afecção ou lesão pode ser controlada por medicação adequada e se não há prejuízo para o exercício das funções habitualmente desempenhadas pelo segurado, não é o caso de concessão de benefícios por incapacidade.

Nesse sentido:

Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 638390

Processo: 200003990631525 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA Data da decisão: 13/05/2002 Documento: TRF300062819

Fonte DJU DATA:21/10/2002 PÁGINA: 294

Relator(a) JUIZ BATISTA GONCALVES

Decisão A Turma, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

Ementa PREVIDENCIÁRIO. AUXILIO DOENÇA. PERÍCIA MÉDICA. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA LASTREADA SEGUNDO A PROVA DOS AUTOS.

1. A r. sentença lastreou-se nos trabalhos do assistente técnico e do perito judicial que concluíram não estar a Autora incapacitada de exercer atividades laborativas.
2. Para a concessão do auxílio doença, é preciso o atestado inequívoco da impossibilidade de exercer seu trabalho, o que aqui não ocorre, embora se reconheça seja a A. portadora de hipertensão arterial e "diabetes mellitus". Males que, diga-se, são passíveis de tratamento e que também afetam a população em grande parte sem necessidade de interrupção do trabalho.
3. Apelação improvida.

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

À parte autora é facultada a possibilidade de recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, devendo procurar, se assim desejar, a assistência de advogado, conforme Leis 9.099/95 c.c. 10.259/2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000273-47.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6313003870/2011 - JOSE VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X

Trata-se de ação ajuizada por JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foi anexado aos autos virtuais laudo elaborado por perito nomeado por este Juízo.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

No mérito, o pedido da parte autora não merece prosperar.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que o autor é portador de “osteoartrose de coluna dorso-lombar”, no entanto não há comprometimento funcional para atividades laborativas do ponto de vista ortopédico no momento do exame.

Assim, em face das conclusões da prova técnica, o pedido é improcedente, por faltar requisito primordial para a concessão do benefício reclamado (incapacidade laborativa).

O fato de a pessoa fazer uso de medicação ou até mesmo se submeter a tratamento médico não implica necessariamente a conclusão de que existe incapacidade laborativa, haja vista que doença não se confunde com incapacidade. Na realidade, tanto o impropriamente chamado “auxílio-doença” como a aposentadoria por invalidez são benefícios devidos em razão do evento “incapacidade”, sendo que no primeiro caso (auxílio-doença) a incapacidade é temporária, isto é, susceptível de recuperação, ao passo que no segundo caso (aposentadoria por invalidez) a incapacidade é permanente, vale dizer, não há prognóstico de recuperação do segurado. Vale dizer, se a afecção ou lesão pode ser controlada por medicação adequada e se não há prejuízo para o exercício das funções habitualmente desempenhadas pelo segurado, não é o caso de concessão de benefícios por incapacidade.

Nesse sentido:

Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 638390

Processo: 200003990631525 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA Data da decisão: 13/05/2002 Documento: TRF300062819

Fonte DJU DATA:21/10/2002 PÁGINA: 294

Relator(a) JUIZ BATISTA GONCALVES

Decisão A Turma, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

Ementa PREVIDENCIÁRIO. AUXILIO DOENÇA. PERÍCIA MÉDICA. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA LASTREADA SEGUNDO A PROVA DOS AUTOS.

1. A r. sentença lastreou-se nos trabalhos do assistente técnico e do perito judicial que concluíram não estar a Autora incapacitada de exercer atividades laborativas.

2. Para a concessão do auxílio doença, é preciso o atestado inequívoco da impossibilidade de exercer seu trabalho, o que aqui não ocorre, embora se reconheça seja a A. portadora de hipertensão arterial e "diabetes mellitus". Males que, diga-se, são passíveis de tratamento e que também afetam a população em grande parte sem necessidade de interrupção do trabalho.

3. Apelação improvida.

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

À parte autora é facultada a possibilidade de recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, devendo procurar, se assim desejar, a assistência de advogado, conforme Leis 9.099/95 c.c. 10.259/2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000426-17.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003859/2011 - WAGNER ANTONIO FERREIRA (ADV. SP263875 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA MARTINS, SP129413 - ALMIR JOSE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por WAGNER ANTÔNIO FERREIRA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foram anexados aos autos virtuais laudos elaborados por peritos nomeados por este Juízo.

É a síntese do necessário.

Decido.

### II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

No mérito, o pedido da parte autora não merece prosperar.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que a parte autora possui "osteoartrose de coluna dorso-lombar", no entanto não apresenta comprometimento funcional para atividades laborativas do ponto de vista ortopédico. Em laudo complementar, afirma que o periciando é portador de "lombalgia crônica", contudo a etiologia de sua patologia não apresenta relação com atividade profissional.

O laudo neurológico atestou que o autor é portador "lombalgia crônica recorrente", entretanto não há incapacidade no momento.

Assim, em face das conclusões da prova técnica, o pedido é improcedente, por faltar requisito primordial para a concessão do benefício reclamado (incapacidade laborativa).

O fato de a pessoa fazer uso de medicação ou até mesmo se submeter a tratamento médico não implica necessariamente a conclusão de que existe incapacidade laborativa, haja vista que doença não se confunde com incapacidade. Na

realidade, tanto o impropriamente chamado “auxílio-doença” como a aposentadoria por invalidez são benefícios devidos em razão do evento “incapacidade”, sendo que no primeiro caso (auxílio-doença) a incapacidade é temporária, isto é, suscetível de recuperação, ao passo que no segundo caso (aposentadoria por invalidez) a incapacidade é permanente, vale dizer, não há prognóstico de recuperação do segurado. Vale dizer, se a afecção ou lesão pode ser controlada por medicação adequada e se não há prejuízo para o exercício das funções habitualmente desempenhadas pelo segurado, não é o caso de concessão de benefícios por incapacidade.

Nesse sentido:

Acórdão Origem: TRIBUNAL - TERCEIRA REGIÃO

Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 638390

Processo: 200003990631525 UF: SP Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA Data da decisão: 13/05/2002 Documento: TRF300062819

Fonte DJU DATA:21/10/2002 PÁGINA: 294

Relator(a) JUIZ BATISTA GONCALVES

Decisão A Turma, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a).

Ementa PREVIDENCIÁRIO. AUXILIO DOENÇA. PERÍCIA MÉDICA. IMPROCEDÊNCIA. SENTENÇA LASTREADA SEGUNDO A PROVA DOS AUTOS.

1. A r. sentença lastreou-se nos trabalhos do assistente técnico e do perito judicial que concluíram não estar a Autora incapacitada de exercer atividades laborativas.
2. Para a concessão do auxílio doença, é preciso o atestado inequívoco da impossibilidade de exercer seu trabalho, o que aqui não ocorre, embora se reconheça seja a A. portadora de hipertensão arterial e "diabetes mellitus". Males que, diga-se, são passíveis de tratamento e que também afetam a população em grande parte sem necessidade de interrupção do trabalho.
3. Apelação improvida.

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

À parte autora é facultada a possibilidade de recorrer da presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias, devendo procurar, se assim desejar, a assistência de advogado, conforme Leis 9.099/95 c.c. 10.259/2001.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000353-11.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003874/2011 - FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP224442 - LINDUARTE SIQUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Vistos etc.

FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS, qualificado na inicial, ajuíza a presente ação em face do INSS pleiteando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição com o reconhecimento de períodos laborados em condições especiais. Alega que o requerimento administrativo foi indeferido pelo INSS devido a falta de período de carência. Entende que o indeferimento foi indevido e requer a concessão da aposentadoria desde a data do requerimento administrativo.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

É o relatório.

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível. Com relação à conversão especial/comum do período não considerado pelo INSS, é necessária plena comprovação da ocorrência do tempo especial. Sem a existência desta, a conversão é conjectura.

Primeiramente, é importante observar que a dinâmica da legislação previdenciária impõe uma breve exposição sobre as sucessivas leis que disciplinaram o critério para reconhecimento do tempo de serviço em atividade especial.

Até a publicação da Lei n. 9.032, ocorrida em 29.04.1995, o reconhecimento do tempo de serviço em atividade especial dava-se pela atividade ou grupo profissional do trabalhador, de onde se infere que a atividade especial era reconhecida por presunção, não sendo necessária a comprovação do efetivo risco, perigo ou insalubridade. Alterando critério anterior, mencionada lei impôs a necessidade de apresentação do formulário inicialmente conhecido como SB-40 e atualmente chamado DSS 8030, que descrevia a atividade do segurado e dos agentes nocivos à saúde ou perigosos, relacionados exemplificativamente nos Decretos ns. 53.831/64, 83.080/79 e 3.048/99.



A categoria profissional do trabalhador e o agente agressivo que ensejam a caracterização do tempo especial sempre foram arrolados em ato do Poder Executivo, por determinação expressa da legislação previdenciária. De todo modo, nos termos do art. 31 da Lei n. 3.807/60, do art. 38 do Decreto n. 77.077/76 e da redação original do art. 57 da Lei n. 8.213/91, a caracterização do tempo especial, para o caso em tela, no período acima mencionado, dependia da atividade profissional exercida ou do agente agressivo encontrarem-se relacionados no Quadro referido pelo art. 2º do Decreto n. 53.831, de 25 de março de 1964 e nos Anexos I e II do Decreto n. 83.080, de 24 de janeiro de 1979 (art. 295 do Decreto n. 357, de 07 de dezembro de 1991, e art. 292 do Decreto n. 611, de 21 de julho de 1992).

A delimitação do tempo de serviço como especial deve absoluta observância à legislação da época do trabalho prestado. Com o advento do Decreto n. 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamentou a Medida Provisória n. 1.523/96, posteriormente convertida na Lei n. 9.528 de 11.12.1997, passou-se a exigir o laudo técnico comprobatório da atividade especial que deve estar contida no rol trazido por esse decreto.

Conclui-se, portanto, que a partir da Lei n. 9.032/95 o critério por categoria profissional para o enquadramento da atividade como especial foi excluído, e para os períodos compreendidos entre a edição dessa lei e a de número 9.528/97, os formulários SB-40 e DSS 8030 são aptos a demonstrar o desempenho das tarefas neles descritas, dispensando a realização de laudo pericial nesse sentido.

Também com a edição do Decreto n. 3.048/99, vigente a partir 12 de maio de 1999, a comprovação da efetiva exposição aos agentes nocivos passou a ser feita em formulário emitido pela empresa, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (§ 2.º do art. 68). O Decreto n. 4.032, de 26.11.2001, passou a exigir o perfil profissiográfico previdenciário, também elaborado com base em laudo técnico.

Portanto, as exigências do formulário descritivo da atividade do segurado, antigo SB-40, atualmente chamado DSS 8030, e dos agentes nocivos à saúde ou perigosos, relacionados exemplificativamente nos Decretos n.s. 53.831/64, 83.080/79 e 3.048/99 ou do laudo pericial, somente tornaram-se possíveis a partir de 29.04.1995 e 05.03.1997, respectivamente, devendo ser resguardado ao autor o direito ao reconhecimento do trabalho especial em período anterior às referidas datas, mesmo sem a apresentação dos mencionados documentos que passaram a ser exigidos. É certo que o entendimento atual do Instituto Nacional do Seguro Social, em relação ao agente nocivo ruído, está consolidado na Instrução Normativa nº 78, de 16 de julho de 2002, abaixo transcrito:

Art. 181. Tratando-se de exposição a ruídos (Nível de Pressão Sonora Elevado- NPSE), será caracterizada como especial a efetiva exposição do trabalhador, de forma habitual e permanente, não ocasional nem intermitente, a níveis de ruído superiores a oitenta db(A), conforme o caso:

I- na análise do agente nocivo (Nível de Pressão Sonora Elevado - NPSE), até 5 de março de 1997, será efetuado o enquadramento quando a efetiva exposição for superior a oitenta db(A), atendidos os demais pré-requisitos de habitualidade e permanência, conforme legislação previdenciária.(grifo nosso).

No mesmo sentido, a súmula nº 32 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais:

“O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 (1.1.6); superior a 90 decibéis, a partir de 5 de março de 1997, na vigência do Decreto n. 2.172/97; superior a 85 decibéis, a partir da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003. “

Dessa forma, tomando-se por base a interpretação interna da Autarquia e estando comprovado em laudos periciais o enquadramento das atividades como nocivas à saúde, já que o nível de ruído está acima do patamar mínimo exigido, tenho por irrelevante o uso de equipamento individual de proteção, já que este não finda com a insalubridade do ambiente onde o trabalhador presta seus serviços.

Por fim, a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência aprovou o enunciado nº 9 que assim dispõe:

“O uso de equipamento de proteção individual (EPI) ainda que elimine a insalubridade, no caso de exposição a ruído, não descaracteriza o tempo de serviço especial prestado”

No caso dos autos, os períodos não reconhecidos como especial pelo INSS são os laborados para a empresa Tenenge Técnica Nacional de Engenharia S/A (adquirida pela empresa Norberto Odebrecht S/A), no período de 16/09/1975 a 06/04/1977, exposto ao agente agressivo ruído de 80 dB, e na empresa Massaguaçu S/A, no período de 23/04/2008 a 04/02/2011, exposto a ruído de 87,3 dB, conforme formulário Dirben-8030 e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP assinados pelas empresas.

O autor laborou nos períodos acima referidos com exposição habitual e permanente, não ocasional nem intermitente, ao agente físico, devendo tais períodos ser averbados pelo INSS como exercidos em condições especiais e convertidos em tempo comum.

Quanto aos períodos laborados na Pedreira Santa Tereza, entre 1989 e 1991 e entre 1991 a 1996, assim como quanto ao laborado na Pedreira do Horto entre 1996 e 1997, não há nada que indiquem sejam especiais. Não há PPP ou outro formulário que faça suas vezes.

De acordo com o parecer apresentado pela Contadoria, a parte autora totalizaria 32 anos, 5 meses e 14 dias de tempo de serviço, no entanto contabiliza apenas 138 contribuições. Na DER, em 19/03/2008, são necessárias 162 contribuições, nos termos do art. 142 da Lei nº. 8.213/91, não preenchendo a autora os requisitos para aposentadoria por tempo de contribuição.

Considerando, no entanto, que a prova documental produzida foi contundente em provar o exercício da atividade especial nos períodos de 16/09/1975 a 06/04/1977 e de 23/04/2008 a 04/02/2011, é de ser reconhecido tais períodos como exercido em condições especiais, para fins de averbação junto ao INSS.

Em face de todo o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido extinguindo o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, I do C.P.C e declaro o período de 16/09/1975 a 06/04/1977 e de 23/04/2008 a 04/02/2011 como efetivamente trabalhado pelo autor FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS em condições especiais. Em consequência, determino ao réu a averbação de tais períodos ora reconhecidos como exercido em condições especiais, convertendo-os em tempo comum. Sem condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial. Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social para que proceda a averbação determinada, no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0000311-59.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003873/2011 - MARIA ODETE DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Vistos etc.

Cuida-se de ação proposta por MARIA ODETE DOS SANTOS em face do INSS na qual busca a concessão de benefício previdenciário, consistente em pensão por morte, em decorrência do falecimento de seu esposo BENEDITO HENRIQUE DOS SANTOS FILHO, ocorrido em 18/12/2010. Requereu o benefício no INSS porém o mesmo foi indeferido devido ao recebimento de benefício assistencial ao idoso.

O INSS, devidamente citado, não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

É a síntese do necessário.

Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Decreto a revelia do INSS, entretanto, deixo de aplicar seus efeitos em vista do interesse público defendido pela Autarquia.

Estabelece o artigo 74, da Lei nº 8213/91:

“A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data: (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)”

O artigo 16 elenca, em rol taxativo, os dependentes para fins previdenciários:

Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido; (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

A pensão por morte é prestação de pagamento continuado, substituidora da remuneração do segurado falecido. Em face disto, considera-se direito irrenunciável dos beneficiários que fazem jus à mesma.” (Manual de Direito Previdenciário, Carlos Alberto Pereira de Castro e João Batista Lazzari, Editora LTR, 3ª edição, SP, 2002, p. 495).

Depreende-se do teor do referido artigo que para a concessão da pensão por morte é necessária a comprovação de dois requisitos, quais sejam, qualidade de segurado do falecido e condição de dependente do autor.

Na condição de esposa do falecido, não há dúvidas a respeito de sua qualidade de dependente, a qual é presumida, nos termos do § 4º, do artigo 16, da Lei 8.213/91.

Ademais, conforme apurado pela Contadoria, o falecido contribuiu para a Previdência Social e mantinha a qualidade de segurado ao tempo do óbito.

Desse modo, tendo a autora demonstrado a presença dos requisitos consistentes na permanência da condição de segurado de seu companheiro falecido, bem como a sua condição de dependente, faz ela jus ao benefício de pensão por morte a contar da data do requerimento administrativo, nos termos da legislação atualmente vigente (artigo 74, II, da lei n. 8.213/91).

Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido e condeno o INSS a implantar o benefício de pensão por morte para a autora MARIA ODETE DOS SANTOS, cessando concomitantemente o benefício LOAS nº. 88/541.782.975-3 a partir da DIB da pensão ora concedida, de acordo com os seguintes parâmetros:

#### SÚMULA

PROCESSO: 0000311-59.2011.4.03.6313

AUTOR: MARIA ODETE DOS SANTOS

ASSUNTO : 040108 - PENSÃO POR MORTE (ART. 74/9) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

NB: 1400683189

SEGURADO: MARIA ODETE DOS SANTOS

ESPÉCIE DO NB: 21

RMA: R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

DIB: 08/02/2011

DIP: 01/07/2011

RMI: R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Sem valores atrasados, porque a parte autora já vinha recebendo LOAS inacumulável, pelo mesmo valor do benefício ora concedido.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que implante, a partir de 01/07/2011 (DIP), o benefício de pensão por morte, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se ao Posto do INSS responsável para fins de implantação do benefício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

000057-86.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003868/2011 - DORVALINO ELIAS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por DORVALINO ELIAS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia os benefícios de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Foi anexado aos autos virtuais laudo médico elaborado por perito cadastrado neste Juizado.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Desnecessária a produção de provas em audiência, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso concreto, a perícia médica na especialidade cardiologia constatou que a parte autora é portadora de “fibrilação atrial, hipertensão arterial e lesão mitral reumática com aumento atrial e sinais de arritmia atrial em holter”, e está total e temporariamente incapacitada para as suas atividades laborativas habituais.

Portanto, ficou demonstrado que a parte autora padece de lesão que a incapacita para o exercício do trabalho de forma temporária.

Dessa maneira, a parte autora preenche os requisitos necessários ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença, uma vez que a perícia judicial concluiu que na DCB (data de cessação do benefício) existia incapacidade laborativa.

O autor teve benefício por incapacidade concedido até 31/07/2010, conforme informações da Contadoria. Possui a parte autora, assim, de acordo com consultas ao CNIS e demais documentos anexados aos autos virtuais, a qualidade de segurado e o período de carência reclamados para a prestação em questão.

Fica definida como data de início de benefício (DIB) o dia seguinte à cessação do benefício anterior (01/08/2010).

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de restabelecimento do benefício de auxílio-doença em favor de DORVALINO ELIAS, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, conforme os seguintes parâmetros:

#### SÚMULA

PROCESSO: 0000057-86.2011.4.03.6313

AUTOR: DORVALINO ELIAS

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

NB: 536944464-8

SEGURADO: DORVALINO ELIAS

ESPÉCIE DO NB: 31

RMA: R\$ 724,69 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

DIB: 10/08/2009

DIP: 01/07/2011

RMI: R\$ 647,01 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)

DATA DO CÁLCULO: 27/07/2011

O benefício deverá ser mantido enquanto pendente o estado de incapacidade (prazo mínimo de seis meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis, observado o disposto no art. 101 da lei 8.213/91.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 8.247,66 (OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), atualizados até julho de 2011, conforme parecer da Contadoria. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/07/2011 (DIP), o benefício de auxílio-doença, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se à APS responsável para fins de implantação do benefício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000058-71.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003869/2011 - MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP208182 - ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). I. RELATÓRIO.

MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS, qualificado na inicial, ajuíza a presente ação em face do INSS pleiteando o benefício assistencial de prestação continuada nos termos do artigo 203, inciso V, da Constituição da República.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Realizadas perícia médica e social e análise contábil, cujos laudos encontram-se escaneados neste processo.

É a síntese do necessário.

Decido.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Desnecessária a produção de provas em audiência, passo ao exame do mérito.

Para fazer jus ao benefício da prestação continuada é necessário o preenchimento de dois requisitos estabelecidos pelo art. 20, da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 c.c. art. 34, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, que regulamentaram o art. 203 da Constituição da República, quais sejam: A) ser pessoa portadora de deficiência que incapacite para o trabalho ou idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais; e B) não possuir meios de subsistência próprios ou de familiares.

Quanto ao requisito “deficiência”, o laudo pericial na especialidade psiquiatria conclui que a parte autora é portadora de “esquizofrenia residual e demência (F20.5 + F09)”, e está total e permanentemente incapacitada para o trabalho e para as atividades pessoais diárias desde 2000.

Quanto ao requisito miserabilidade, a avaliação social realizada, cujo laudo foi anexado aos autos virtuais, descreve que a autora reside com sua neta, e a subsistência no núcleo familiar provém do trabalho da neta como babá, pelo qual recebe aproximadamente R\$ 100,00 mensais, da ajuda da filha no valor de R\$ 150,00 mensais, e do benefício Bolsa Família, no valor de R\$ 68,00 mensais, o que resulta em uma renda mensal per capita de R\$ R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais).

A letra fria da lei não prevê, de maneira cristalina, as necessidades da família estampadas no laudo social, quando bem se verifica a situação de penúria autorizadora da concessão do benefício.

Ainda que se diga que a renda familiar é ligeiramente superior a ¼ de um salário-mínimo mensal, o critério previsto no artigo 20, § 3º, da Lei 8.742/93 não é absoluto. Assim dispõe o Enunciado n.º 5 da Turma Recursal. Com efeito, a miserabilidade deve ser examinada com a consideração do contexto social em que vive o demandante. O critério objetivo de renda per capita inferior a um quarto de salário-mínimo, só por si, não é suficiente para indicar, de forma cabal, a situação de exclusão social.

Saliento, ainda, que a República Federativa do Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana, conforme dispõe o artigo 1º, inciso III, da Constituição da República.

Tomando em consideração o laudo sócio-econômico, tenho por certo que a demandante detém os requisitos para a concessão do benefício assistencial, dada a sua condição de miserabilidade. Tal requisito está amplamente comprovado nos autos. Como se vê, procede o pleito formulado.

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, condeno o INSS à implantação do benefício assistencial em favor da autora MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS, de acordo com os seguintes parâmetros:

### SÚMULA

PROCESSO: 0000058-71.2011.4.03.6313

AUTOR: MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO : 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5419972758

SEGURADO: MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS

ESPÉCIE DO NB: 87

RMA: R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

DIB: 30/07/2010

DIP: 01/07/2011

RMI: R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)

DATA DO CÁLCULO: 27/07/2011

Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC) e ao pagamento dos atrasados, devidos desde a DIB até a data da implantação do benefício (DIP), no valor de R\$ 5.959,89 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), atualizado até julho de 2011, conforme cálculos anexados aos autos virtuais e elaborados de acordo com a Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Presentes os requisitos necessários à outorga do benefício pleiteado, é de se concluir pela presença, na hipótese, dos requisitos necessários à antecipação da tutela, nos termos do art. 273 do CPC. A verossimilhança das alegações está demonstrada na fundamentação supra, ao passo que a situação de dano irreparável ou de difícil reparação desponta pelo nítido caráter alimentar da verba pleiteada. Dessa maneira, tendo em vista que a tutela antecipada é mecanismo apropriado para distribuir entre as partes o ônus do tempo do processo e, ao mesmo tempo, privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL com o específico propósito de determinar que o INSS implante o benefício assistencial, nos moldes acima delineados, com DIP (data do início do pagamento) em 01/07/2011, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O deferimento da tutela antecipada não implica pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se imediatamente ao INSS para que, no prazo acima estipulado, comprove por meio de documentação idônea a implantação do benefício.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório, no atinente aos atrasados.

Sem custas e honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001477-63.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003856/2011 - FLORISVALDA DE JESUS FREITAS (ADV. SP260028 - MARCOS TORRENS, SP129580 - FERNANDO LACERDA, SP200022 - BRUNA KOSEL MELO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por FLORISVALDA DE JESUS FREITAS em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez, ou alternativamente, auxílio-doença.

Foram anexados aos autos virtuais laudos médicos elaborados por peritos cadastrados neste Juizado.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Desnecessária a produção de provas em audiência, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (suscetível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso dos autos, a perícia médica na especialidade ortopedia atestou que a autora é portador de “osteoartrite lombar”, e suas patologias desencadeiam quadro de incapacidade total e permanentemente para o trabalho, com piora nos últimos 7 anos.

Portanto, ficou demonstrado que a parte autora padece de lesão que a incapacita para o exercício do trabalho de forma permanente, fazendo jus ao benefício de aposentadoria por invalidez.

Conforme informações da Contadoria, a autora teve benefício por incapacidade concedido até 28/10/2010, sendo que recebeu integralmente a competência 10/2010. Possui a parte autora, assim, de acordo com consultas ao CNIS e demais documentos anexados aos autos virtuais, a qualidade de segurado e o período de carência reclamados para a prestação em questão.

Fica definida como data de início de benefício (DIB) o dia seguinte à cessação do pagamento do benefício anterior (01/11/2010).

## III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido para a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em favor de FLORISVALDA DE JESUS FREITAS conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, conforme os seguintes parâmetros:

### SÚMULA

PROCESSO: 0001477-63.2010.4.03.6313

AUTOR: FLORISVALDA DE JESUS FREITAS

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

NB: 560508494-8  
SEGURADO: FLORISVALDA DE JESUS FREITAS  
ESPÉCIE DO NB CONCEDIDO: 32 (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)  
RMA: R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)  
DIB: 01/11/2010  
DIP: 01/07/2011  
RMI DO AUXÍLIO-DOENÇA EM 13/09/2006: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
DATA DO CÁLCULO: 26/07/2011

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 4.729,95 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), atualizados até julho de 2011. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/07/2011 (DIP), o benefício de aposentadoria por invalidez, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se à APS responsável para fins de implantação do benefício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001318-23.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003879/2011 - VERA LUCIA DA COSTA (ADV. SP241995 - GRACIANO DONIZETI DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). I. RELATÓRIO.

Trata-se de ação ajuizada por VERA LUCIA DA COSTA em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na qual a parte autora pleiteia o benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença.

Devidamente citado, o INSS não apresentou contestação ao pedido formulado pela parte autora.

Foi anexado aos autos virtuais laudo médico elaborado por perito cadastrado neste Juizado.

É a síntese do necessário.

Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Reconheço a revelia, entretanto deixo de aplicar os seus efeitos por versar o objeto da ação sobre direito indisponível.

Desnecessária a produção de provas em audiência, passo ao exame do mérito.

Da combinação dos arts. 25, I, 26, II, e 59, todos da Lei 8.213/91 (LBPS), a concessão do benefício de auxílio-doença demanda a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: (a) manutenção da qualidade de segurado quando da eclosão do evento incapacitante; (b) cumprimento da carência de 12 (doze) contribuições mensais, à exceção dos benefícios acidentários e das doenças catalogadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 (DOU de 24.08.2001), situações excepcionais eximidas de carência; (c) incapacidade laborativa uniprofissional, isto é, para a atividade habitual exercida pelo segurado, e temporária (susceptível de recuperação), superior a 15 (quinze) dias; (d) surgimento da patologia após a filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, salvo se, cumprido o período de carência, a incapacidade advier de agravamento ou progressão da doença ou lesão.

No caso dos autos, a perícia médica na especialidade ortopedia constatou que a parte autora apresenta quadro de “lombociatalgia, osteopenia, osteoartrose de coluna e quadris, além de discopatia de coluna” e que tal moléstia a incapacita total e temporariamente para o trabalho desde julho de 2010.

Portanto, ficou demonstrado que a parte autora padece de lesão que a incapacita para o exercício do trabalho de forma temporária.

A parte autora possui a qualidade de segurado do RGPS e o período de carência legalmente exigidos, consoante pesquisas do CNIS e parecer da Contadoria do Juizado.

Dessa maneira, a parte autora preenche os requisitos necessários à concessão do benefício de auxílio-doença desde a data do requerimento administrativo formulado em 05/10/2010, haja vista que naquela data a incapacidade laborativa já existia, consoante laudo médico.

### III. DISPOSITIVO.

Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTE o pedido de concessão do benefício de auxílio-doença em favor de VERA LUCIA DA COSTA, conforme cálculos da Contadoria deste Juizado, que passam a integrar a presente sentença, conforme os seguintes parâmetros:

#### SÚMULA

PROCESSO: 0001318-23.2010.4.03.6313

AUTOR: VERA LUCIA DA COSTA

ASSUNTO : 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM

ESPÉCIE/CONCESSÃO/CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO

NB: 5429506709

SEGURADO: VERA LUCIA DA COSTA

ESPÉCIE DO NB: 31

RMA: R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

DIB: 05/10/2010

DIP: 01/07/2011

RMI: R\$ 273,97 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DO CÁLCULO: 28/07/2011

O benefício deverá ser mantido enquanto pendente o estado de incapacidade (prazo mínimo de seis meses), garantindo-se à Autarquia Previdenciária o direito de reavaliar o segurado pelos critérios que entender cabíveis, observado o disposto no art. 101 da lei 8.213/91.

Outrossim, condeno o INSS ao pagamento dos atrasados, que totalizam R\$ 4.990,71 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), atualizados até julho de 2011. Também condeno o INSS ao ressarcimento dos honorários periciais antecipados pela Justiça Federal (art. 20 do CPC). O cálculo da atualização monetária segue o disposto na Lei nº 11.960/09 e Resolução nº 134/2010 do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal.

Considerando que o momento da prolação de sentença é oportuno para distribuir o ônus do tempo do processo, com vistas a salvaguardar a eficácia do princípio constitucional da razoável duração do processo e ao mesmo tempo privilegiar o direito provável em detrimento do improvável, demonstrada a verossimilhança das alegações do autor e diante do nítido caráter alimentar da verba pleiteada, nos termos do art. 273, § 4º, do CPC ANTECIPO A TUTELA JURISDICIONAL para determinar ao INSS que conceda, a partir de 01/07/2011 (DIP), o benefício de auxílio-doença, de acordo com os parâmetros acima estabelecidos, com a ressalva de que o pagamento do benefício pelo INSS deverá ser condicionado, no que couber, à observância das cautelas previstas nos arts. 415 e 416 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/2007. A concessão da tutela antecipada não implica o pagamento de atrasados referentes a meses anteriores.

Oficie-se à APS responsável para fins de implantação do benefício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme definido nesta sentença.

Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.



## SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0000771-80.2010.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313004015/2011 - GUSTAVO ROMANO (ADV. SP293691 - SEBASTIANA ANTONIA DE JESUS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO). Vistos.

Trata-se de execução de julgado para pagamento de expurgos de FGTS e juros progressivos.

Apresentado termo de acordo segundo a LC 110/01, foi proferida decisão extinguindo parcialmente a execução quanto a este ponto, diante do acordo das partes. O feito prosseguiu para pagamento dos juros progressivos.

A CEF apresentou petição comprovando que os juros progressivos já foram pagos em época própria. O exequente insurge-se contra a alegação.

É o relatório.

DECIDO.

Em que pesem as alegações do autor, entendo que a regra processual da preclusão não deve se sobrepor ao direito material. No caso, além de mera alegação, a CEF comprova o pagamento dos juros progressivos em época própria. Assim, não há mais interesse de agir no tocante ao pagamento de juros progressivos, porque o título executivo já foi satisfeito antes mesmo de constituído.

Isto posto, JULGO EXTINTO O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, com base no art. 267, VI do CPC, por falta de interesse de agir superveniente, diante da comprovação do pagamento da condenação em época própria.

Nada mais, restando, com o trânsito, arquivem-se os autos.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância.

PRIC.

0000819-05.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313004005/2011 - RAQUEL LIMA BAKO DOS SANTOS (ADV. SP183574 - LUÍS CÉSAR DE ARAUJO FERRAZ, SP049636 - ORLANDO DE ARAUJO FERRAZ, SP186603 - RODRIGO VICENTE FERNANDEZ, SP236382 - GREGORIO VICENTE FERNANDEZ, SP236328 - CLEBERSON AUGUSTO DE NORONHA SOARES, SP307605 - JEAN FELIPE SANCHES BAPTISTA DE ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR SECCIONAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS). Vistos, etc.

Trata-se de ação que tem por objeto pedido de concessão de benefício assistencial de prestação continuada nos termos do artigo 203, inciso V, da Constituição da República.

Conforme declarado na petição inicial, a parte autora reside no município de Jacaré (SP). Tendo em vista o Provimento nº 261, de 11/03/2005, que dispõe sobre a implantação do Juizado Especial Federal Cível de Caraguatatuba, definindo em seu art 3º a competência territorial deste Juizado, temos que a cidade de Jacaré (SP) não pertence a esta jurisdição.

Na prática forense, o juiz, ao declinar da competência, envia os autos para o juízo competente. No entanto, no caso presente, tal medida de economia processual apresenta-se impraticável. Não há autos, fisicamente falando, nos Juizados Especiais, permanecendo os documentos registrados eletronicamente.

Em vista disso, declaro incompetente este Juizado Especial para o conhecimento da causa e EXTINGO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95.

A presente decisão não impede a propositura de nova ação pelo mesmo fundamento, desde que no foro competente.

Dê-se baixa no sistema.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0000784-45.2011.4.03.6313 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6313003994/2011 - NIVALDO PEDRO FIORIN (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL). Vistos, etc.

Trata-se de ação proposta por NIVALDO PEDRO FIORIN em face da União Federal na qual pretende a restituição de Imposto de Renda cobrado em virtude de repactuação em fundo de previdência complementar.

Ocorre que foi apontada pelo sistema de verificação de prevenção, conforme termo anexo aos autos virtuais, a anterior distribuição dos feitos nº 00004649720084036313 e nº 00004666720084036313, neste Juizado Especial Federal, os quais apresentariam identidade de partes e assunto.

De fato, o processo nº 00004666720084036313 apresenta identidade de partes, causa de pedir e pedido, com sentença procedente e atualmente em grau de recurso. Desta forma, vislumbro a ocorrência de litispendência, cujo fenômeno processual impede o prosseguimento do presente feito.

Verifico, finalmente, que a parte autora agiu de forma temerária, ao ajuizar ação idêntica. Todavia, como a litispendência foi logo identificada e determinante da extinção do processo, não há se falar em prejuízo à ré suscetível de indenização.

Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância judicial (Lei nº. 9.099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA  
35ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPEDIENTE N.º 60/2011**

**PORTARIA Nº 09, DE 26 DE JULHO DE 2011.**

**O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JÚNIOR, JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**Considerando** a necessidade e conveniência deste Juizado em incluir nova perita médica, na especialidade psiquiatria,

**Considerando** a conveniência deste Juizado em ter em seus quadros perito técnico, especialidade engenharia, para nomeação em caso de eventual necessidade,

**Considerando** o regular cadastramento dos peritos no sistema AJG,

**RESOLVE:**

**INCLUIR** no quadro de profissionais constantes do anexo I da Portaria n.º 04/2005 deste Juizado Especial Federal Cível de Caraguatubá, a perita médica conforme quadro abaixo.

**Anexo I - Peritos-médicos**

<i>NOME</i>	<i>ESPECIALIDADE</i>
MÁRCIA GONÇALVES	PSIQUIATRIA

**ACRESCER** na Portaria n.º. 04/2005 deste Juizado Especial Federal Cível de Caraguatubá o Anexo III - Peritos técnicos e incluir no respectivo quadro de profissionais o perito técnico - engenharia, conforme quadro abaixo

**Anexo III - Peritos-técnicos**

<i>NOME</i>	<i>ESPECIALIDADE</i>
MARIA DE FÁTIMA FRANÇA SERAFIM GONÇALVES	ENGENHARIA

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Caraguatubá, 26 de julho de 2011.

**CARLOS ALBERTO ANTONIO JÚNIOR**  
**Juiz Federal Substituto na Titularidade**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/07/2011

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0003402-57.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALLYSSON WILLIAN DA SILVA  
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003403-42.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADRIANO ALVES TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP219204-LUIS GUSTAVO PAULANI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/08/2011 08:45 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003405-12.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE RODRIGUES NIGRO  
ADVOGADO: SP253724-SUELY SOLDAN DA SILVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/09/2011 08:20 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003406-94.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAURINDO FARINELI  
ADVOGADO: SP169169-ALEXANDER MARCO BUSNARDO PRIETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003407-79.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DORCELINA RIBEIRO ROCHA  
ADVOGADO: SP187971-LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2011 13:00:00

PROCESSO: 0003408-64.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DAIANE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SP139410-PEDRO FLAVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 13/09/2011 08:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003409-49.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEONICE APARECIDA SILVA DA PAZ  
ADVOGADO: SP134910-MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/09/2011 08:20 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003410-34.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO RAMAZOTTI

ADVOGADO: SP181854-ANDRESA VERONESE ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2011 14:00:00

PROCESSO: 0003411-19.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LAURINDO ANTONIO FRANCISCO

ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUMARAES ALVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/12/2011 13:00:00

PROCESSO: 0003412-04.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUZIA DA SILVA BORSATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003413-86.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VERA BATISTA PEREIRA MARTINS

ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003414-71.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRINEU DOS SANTOS

ADVOGADO: SP103415-ERALDO LUIS SOARES DA COSTA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0003388-73.2011.4.03.6314

CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA

DEPRC: JUIZ FEDERAL DA 11ª VARA DE BELO HORIZONTE - MG

DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CATANDUVA

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 13

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/07/2011

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0003415-56.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDEMIR GASQUES TOZATI PERES

ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia INFECTOLOGIA será realizada no dia 14/09/2011 14:00 no seguinte endereço: AV. COMENDADOR ANTONIO STOCCO, 81 - VILA INDUSTRIAL - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003416-41.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO ALVES DO CARMO

ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003417-26.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CARLOS ALBERTO GUIMARAES

ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003418-11.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLI APARECIDA BIESSO VIGNA

ADVOGADO: SP083199-ROSANGELA BAPTISTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003419-93.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRENE DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 05/09/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 09/09/2011 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 5

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/07/2011

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0003420-78.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 16/09/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/09/2011 08:40 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003421-63.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELISABETE CANDIDO DA SILVA MAZAL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/08/2011 11:15 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 02/09/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003422-48.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES MARQUES  
ADVOGADO: SP104442-BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/12/2011 13:00:00

PROCESSO: 0003423-33.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIO LUCIO HERRERA BUENO  
ADVOGADO: SP190192-EMERSOM GONÇALVES BUENO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003424-18.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO CARLOS MACHADO  
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003425-03.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL ROBERTO LOPES S  
ADVOGADO: SP058417-FERNANDO APARECIDO BALDAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003426-85.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO FRATI  
ADVOGADO: SP058417-FERNANDO APARECIDO BALDAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003427-70.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA TOBIAS PEREIRA  
ADVOGADO: SP155747-MATHEUS RICARDO BALDAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/08/2011 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003428-55.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRACY DE PAULO MATHEUS  
ADVOGADO: SP155747-MATHEUS RICARDO BALDAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 23/08/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003429-40.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EUCLIDES FRANCISCO  
ADVOGADO: SP221199-FERNANDO BALDAN NETO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003430-25.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO JESUS MARTINS  
ADVOGADO: SP221199-FERNANDO BALDAN NETO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: SP147094-ALESSANDRO DE FRANCESCHI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003431-10.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARGARIDA TAVARES DA SILVA FRANCA  
ADVOGADO: SP210685-TAIS HELENA NARDI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/09/2011 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003432-92.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EMILENE PEDRASSOLI

ADVOGADO: SP210685-TAIS HELENA NARDI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/12/2011 15:00:00

PROCESSO: 0003433-77.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ISMAEL DIAS BARBERO  
ADVOGADO: SP168384-THIAGO COELHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 24/08/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003434-62.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVANDA TEREZA BERNARDINELI PESSINI  
ADVOGADO: SP144034-ROMUALDO VERONESE ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/12/2011 16:00:00

PROCESSO: 0003435-47.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DAS NEVES SANTANA  
ADVOGADO: SP132361-ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003436-32.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE DAS NEVES SANTANA  
ADVOGADO: SP132361-ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003437-17.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VARDELICE DE SOUZA LORENCATO  
ADVOGADO: SP048640-GENESIO LIMA MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/01/2012 13:00:00

PROCESSO: 0003438-02.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON ANTONIO RIBEIRO  
ADVOGADO: SP048640-GENESIO LIMA MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003439-84.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NAIR MIGUEL DA COSTA  
ADVOGADO: SP048640-GENESIO LIMA MACEDO



RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 19/08/2011 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003440-69.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NATALINA DEZANI FARAMILIO  
ADVOGADO: SP048640-GENESIO LIMA MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 26/08/2011 08:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003441-54.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVONE FERNANDES TEIXEIRA  
ADVOGADO: SP048640-GENESIO LIMA MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 26/08/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003442-39.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IRACY NERI BORGES  
ADVOGADO: SP048640-GENESIO LIMA MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 26/08/2011 09:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003443-24.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO MARTINS DE SOUZA  
ADVOGADO: SP048640-GENESIO LIMA MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 26/08/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003444-09.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OLIVIO MIRANDA  
ADVOGADO: SP048640-GENESIO LIMA MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/01/2012 14:00:00

PROCESSO: 0003445-91.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CREUSA MONTEIRO MIRANDA  
ADVOGADO: SP048640-GENESIO LIMA MACEDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/01/2012 15:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 26  
2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 26

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/07/2011

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0003446-76.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSÉ ROBERTO LEONEL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 30/08/2011 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 31/08/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003447-61.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MERCEDES DOMINGUES DA SILVA GODOY

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/08/2011 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003448-46.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEONARDO DE MATOS MALACRIDA

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO: SP243787-ANDERSON RODRIGUES DA SILVA

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/10/2011 14:00:00

PROCESSO: 0003449-31.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LINDERNIA APPARECIDA CARVALHO TAGLIARI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 23/08/2011 08:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/07/2011

UNIDADE: CATANDUVA

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0003450-16.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ORLANDO PAES DE ASSIS

ADVOGADO: SP288842-PAULO RUBENS BALDAN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/09/2011 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003451-98.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDUARDO MARE NETO

ADVOGADO: SP288842-PAULO RUBENS BALDAN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/09/2011 09:40 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 27/09/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003452-83.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CRISTIMARA FALCAO

ADVOGADO: SP253724-SUELY SOLDAN DA SILVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 30/08/2011 10:15 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003453-68.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SIDNEI ROBERTO ALBERTINI

ADVOGADO: SP083199-ROSANGELA BAPTISTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003454-53.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA HELENA BIESSO

ADVOGADO: SP083199-ROSANGELA BAPTISTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003455-38.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NEWTON CORDOVA

ADVOGADO: SP215079-SIMONE CORREA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003456-23.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO DO PRADO  
ADVOGADO: SP219382-MARCIO JOSE BORDENALLI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2011 13:00:00

PROCESSO: 0003457-08.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIRCE GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: SP155747-MATHEUS RICARDO BALDAN  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 23/09/2011 09:20 no seguinte endereço: AVENIDA  
COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte  
autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003458-90.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AVELINA DE LOURDES VENTURIN DEZEMBRO  
ADVOGADO: SP215026-JERONIMO JOSE FERREIRA NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE  
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2011 14:00:00

PROCESSO: 0003459-75.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVANA FETTI PERESI  
ADVOGADO: SP291550-GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ESQUIVE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003460-60.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLAVIA ANDREA DA SILVA CARVALHO ZUMIANI  
ADVOGADO: SP291550-GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ESQUIVE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003461-45.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO CARLOS ESQUIVE  
ADVOGADO: SP291550-GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ESQUIVE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: SP111552-ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003462-30.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SIMONE FATIMA POMPEU  
ADVOGADO: SP260069-ADRIANA CRISTINA SIGOLI PARDO FUZARO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003463-15.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AGIDE JOAO ANGELOTI  
ADVOGADO: SP167429-MARIO GARRIDO NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003464-97.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DARCI MANUEL CUSTODIO  
ADVOGADO: SP143109-CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003465-82.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAURILIO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: SP215026-JERONIMO JOSE FERREIRA NETO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003466-67.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO: SP229817-DANIEL CERVANTES ANGULO VILARINHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003467-52.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA POZENATTO BICUDO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003468-37.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DURVALINA VICENTINI GUIRADO  
ADVOGADO: SP229386-ANDREIA ACACIA DE OLIVEIRA RAVAZZI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 13/09/2011 16:00 no seguinte endereço: RUA BELÉM, 400 - CENTRO - CATANDUVA/SP - CEP 15800280, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 21/10/2011 08:20 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003469-22.2011.4.03.6314  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO GONZAGA SOARES BEZERRA  
ADVOGADO: SP190192-EMERSOM GONÇALVES BUENO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 13/09/2011 16:15 no seguinte endereço: RUA BELÉM, 400 - CENTRO - CATANDUVA/SP - CEP 15800280, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 14/10/2011 08:20 no seguinte endereço:

AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PRQ J LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003470-07.2011.4.03.6314

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSIMEY APARECIDA DE FREITAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/08/2011 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA COMENDADOR ANTÔNIO STOCCO, 81 - PARQUE JOAQUIM LOPES - CATANDUVA/SP - CEP 15800610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 21

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 21

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6314000715**

### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso:**

(a) **no tocante à aplicação dos índices ORTN/OTN, excludo o pedido, por carência de interesse processual, nos termos do parecer contábil apresentado nos autos, bem como da originária sentença (a qual, aliás, é agora apenas integrada, e não substituída);**

(b) **e reconheço a decadência do direito à revisão da renda mensal inicial do benefício com base na atualização do maior (e menor) valor-teto pelo INPC, posto ter sido a ação ajuizada posteriormente a 01/08/2007, extinguindo o processo, com resolução de mérito, fulcrado no art. 269, IV, do CPC.**

**Pontuo, ainda, que, mesmo superada a questão atinente à decadência, o pleito seria julgado improcedente, posto ter sido o benefício cuja revisão se pretende efetivar concedido após a correção administrativa da distorção guerreada (aplicação do INPC ao maior valor-teto) - vale dizer: maio de 1982.**

**Defiro, ante a declaração de pobreza, o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, com espeque na previsão contida no art. 4º da Lei 1.060/1950, bem como em entendimento já sedimentado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no AG n.º 509.905/RJ, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros) - ainda que nutra eu séria restrição quanto à recepção, pela Constituição de 1988, de tal dispositivo (que não exige a comprovação da situação fática ensejadora da benesse).**

**Sem custas ou condenação em honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).**

**P. R. I.**

0001602-96.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314011941/2011 - CLOTILDE BAIONE DAL ROVERE (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0002051-54.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314011942/2011 - VANILDO ELIAS DA SILVA (ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

\*\*\* FIM \*\*\*

0002746-08.2008.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314011943/2011 - ADEMIR APARECIDO GOES (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Posto isso, julgo improcedente o pedido.

Defiro, ante a declaração de pobreza, o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, com espeque na previsão contida no art. 4º da Lei 1.060/1950, bem como em entendimento já sedimentado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no AG n.º 509.905/RJ, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros) - ainda que nutra eu séria restrição quanto à recepção, pela Constituição de 1988, de tal dispositivo (que não exige a comprovação da situação fática ensejadora da benesse).

Sem custas ou condenação em honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).

P. R. I.

## **SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0000533-92.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314011939/2011 - VIRGINIA ANA CARVALHO NUNES (ADV. SP043641 - PEDRO JOSE CLEMENTE SOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Posto isso, homologo a desistência, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, extinguindo, em decorrência, e sem adentrar-lhe o mérito, este processo.

Defiro, ante a declaração de pobreza, o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, com espeque na previsão contida no art. 4º da Lei 1.060/1950, bem como em entendimento já sedimentado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no AG n.º 509.905/RJ, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros) - ainda que nutra eu séria restrição quanto à recepção, pela Constituição de 1988, de tal dispositivo (que não exige a comprovação da situação fática ensejadora da benesse).

Sem custas ou condenação em honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).

P. R. I.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

### **36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **EXPEDIENTE Nº 2011/6314000716**

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado. Prazo 10 (dez) dias.

0000536-76.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUCI MACIMIANO DOS SANTOS (ADV. SP240320 - ADRIANA RIBEIRO BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0000581-80.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - EDSON MARCOS DOS SANTOS (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0001226-08.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - IONE SUZAN ANTONIO PADILHA (ADV. SP220442 - VAINÉ CARLA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0001892-09.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DOMINGOS DOS ANJOS PEREIRA (ADV. SP083199 - ROSANGELA BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0001921-59.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA HELENA VALDERRAMA ZUCHI (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0001956-19.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDA LACROIS DE SOUSA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002033-28.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - MARIA PEREIRA DE SOUZA LIMA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002038-50.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SANDRA REGINA DA SILVA CAMARGO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002090-46.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SUELI MARTINS DA SILVA (ADV. SP260165 - JOAO BERTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002096-53.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - FATIMA DE SOUZA COLOMBO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO e ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002353-78.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ FERNANDO BALDUCCI (ADV. SP112393 - SEBASTIAO FELIPE DE LUCENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

0002547-78.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ROSANGELA APARECIDA DE ABREU (ADV. SP289350 - JUDIMARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6314000717**

**DESPACHO JEF**

0000632-62.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314011934/2011 - ANGELIN VALENTIN (ADV. SP171868 - MARCELO CRISTIANO PENDEZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos os autos em mutirão. O autor alega que exerceu atividade, em períodos distintos, na função de motorista de caminhão - e pretende, por isso, ver considerado tal lapso como tempo de serviço especial, para fins de concessão de aposentadoria. O INSS controverteu a especialidade do tempo de serviço, alegando que não há nos autos qualquer comprovação, seja da exposição ao agente insalubre ruído, seja do exercício da função de motorista de caminhão (as anotações na CTPS juntada aos autos seriam genéricas). Analisando a contenda, tenho que o autor pretende o reconhecimento do labor sob condições especiais em períodos com regras distintas. Dessa forma, tanto há necessidade de confecção de laudo técnico, como de avaliação do enquadramento por categoria profissional. Todavia, não logro encontrar nos autos, de fato, elementos suficientes a ensejar o julgamento da contenda - os quais, segundo o demandante, estão nos autos do procedimento administrativo. Assim, converto o feito em diligência, determinando ao INSS que junte, em 10 (dez) dias, cópia integral do procedimento administrativo relativo ao pedido de aposentadoria do autor, devendo apresentar, acaso isto não conste dos autos administrativos, relação dos períodos em que a condição de especialidade do tempo de serviço não foi reconhecida pela autarquia, bem como o respectivo fundamento. Apresentados os elementos em tela, abra-se vista, por 10 (dez) dias, ao autor, para manifestação. Por fim, conclusos.

0003222-12.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6314011935/2011 - CELSO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos os autos em mutirão. Muito embora tenha havido declaração de encerramento da instrução quando da realização da audiência, verifico que os autos não estão, ainda, suficientemente instruídos e, assim, aptos ao julgamento. É que o autor alega ter havido erro por parte do INSS quanto à avaliação de períodos de labor supostamente prestado sob condições especiais, com exposição a agente nocivo ruído. Compulsando os autos, contudo, constato que o INSS, em verdade, não chegou a negar peremptoriamente a prestação de serviço em tais condições, mas rechaçou sua comprovação porquanto o perfil profissiográfico correspondente aos períodos de 02/05/84 a 31/05/85; 01/06/85 a 31/01/87; e 03/12/98 a 12/12/08 estaria defeituoso - mais precisamente, os dois primeiros períodos contariam com equívocos de identificação formal do código brasileiro de ocupações (CBO), enquanto o último não ensejaria a contagem de tempo especial em razão da utilização de EPIs. O aludido PPP foi juntado aos autos pelo autor, e nele consta, a despeito das insurgências do réu, identificação de nível de ruído, em todos os períodos em voga, igual a 90 dB(A); mas o demandante não trouxe aos autos o laudo técnico exigido, independentemente do lapso investigado, quando em tela o específico agente nocivo de que ora trato. Posto isso, converto o julgamento em diligência para:

- (a) determinar ao INSS que traga aos autos, em 10 (dez) dias, cópia integral do procedimento administrativo correspondente ao pedido de aposentadoria apresentado pelo demandante, inclusive carreando o laudo técnico mencionado nas análises administrativas (consta das cópias que vieram a estes autos eletrônicos indicação de que o documento estaria arquivado na GEX, numa pasta de nº 03);
- (b) vindo aos os elementos em tela, abra-se vista ao autor, por 10 (dez) dias, para manifestações;
- (c) por fim, remetam-se os autos à Contadoria, para fins de averiguar se, acaso fosse acatada a pretensão do autor, considerando-se os períodos acima identificados como tempo especial, qual seria o tempo de contribuição por ele contado na data de entrada do requerimento de aposentadoria, além de qual seria sua RMI (se o requisito temporal estivesse preenchido), bem como a monta dos valores que seriam considerados vencidos.

Como ainda não há julgamento quanto ao pleito, tratando-se de mera determinação de instrução do feito, a Contadoria deverá se manifestar sobre a contagem em tela considerando cada período suscitado linhas atrás individualmente, contrapondo o resultado à data de entrada do requerimento - isso porque a avaliação da possibilidade de contagem de cada um será feita quando da prolação da sentença.

Ultimadas as diligências, conclusos.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**EXPEDIENTE Nº 2011/6314000718**

Nos termos do art. 2º, “c”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s) para que se manifeste quanto ao (s) esclarecimento (s) do perito (s) - anexado. Prazo: 10 (dez) dias.

0003392-81.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SOLANGE DA SILVA (ADV. SP118346 - VANDERSON GIGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA  
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
EXPEDIENTE Nº 2011/6314000719**

Nos termos do art. 2º, “d”, da Portaria nº 14/2005, publicada no D.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre petição anexada pela parte ré (CEF). Prazo 05 dias.

0000138-32.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOSE ERCOLE (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000524-62.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS DE ANDRADE (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0000743-75.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - CARMINO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001384-63.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ADAO PASCOAL CAMAROTI (ADV. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001409-13.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - INES DA CONCEICAO AMBROSIO TALACO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001470-34.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JANDIRA RODRIGUES MOZANER (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001599-39.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOAO JARDI (ADV. SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001776-03.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JOAO DOMINGOS GONCALVES (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001780-40.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JESUS FAVARETTO ARCILINO (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001800-31.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - CARLOS MARCELO JESUS MARTINS (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0001911-15.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ILZA GALDIN FELIX (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002126-88.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO CESAR SOARES (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002130-28.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIA PINTO FERREIRA (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002153-71.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - BASILIO CARLOS GISSI (ADV. SP123749 - CARLOS EDUARDO BRANDINA COTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002195-23.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO SIATICOSQUI (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002196-08.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - EDSON POLETI (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002199-60.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - BENEDITO CAVALHEIRO (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002213-44.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - GLEIDES DA SILVA (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002216-96.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ISMAEL EVANGELISTA (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002218-66.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - GIANE DE CASSIA SANCHES (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP304831 - CAROLINA AGUILAR ROCCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002504-44.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DORIVAL SEBASTIÃO MENDONÇA (ADV. SP123749 - CARLOS EDUARDO BRANDINA COTRIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002507-96.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - JAMIL LEITE (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO e ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002509-66.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - CREUSA MESSIAS MORENO (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO e ADV. SP219324 - DAVIS GLAUCIO QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002519-13.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - GERALDO GIACOMO BOSO (ADV. SP103415 - ERALDO LUIS SOARES DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002553-85.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ARLITO JOSE OLIVEIRA (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO e ADV. SP296466 - JULIA REVELLES LAUDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0002946-44.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - CONCEICAO APARECIDA DO NASCIMENTO ANDRADE (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0003874-92.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DOROTEA CONTINI FONSECA (ADV. SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0004119-06.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - CLAUDECIR CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

0004157-18.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - CESARINO CAGNIN (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS).

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**  
**26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6317000173**

#### **DESPACHO JEF**

0031597-28.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017270/2011 - LUIZ MACOTO SAKAMOTO (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerando que o comprovante de residência apresentado encontra-se ilegível e que a competência é verificada na data da propositura da ação, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovante de residência do período da propositura da ação, sob pena de extinção do feito.

0010772-29.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017309/2011 - MANOEL JOAO DE SOUZA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL, SP038399 - VERA LUCIA D'AMATO, SP262508 - ROBERTA AUADA MARCOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo pauta extra para o dia 17/11/2011, sendo dispensada a presença das partes.

Intime-se.

0019726-64.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017548/2011 - LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO (ADV. SP068182 - PAULO POLETTO JUNIOR, SP282378 - PAULO ROGERIO SCORZA POLETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se Secretaria da Décima Turma do Tribunal Regional Federal (processo nº 00165884619974036183), solicitando cópias da petição inicial, sentença e informação quanto ao trânsito em julgado, ou certidão de objeto e pé, a fim de analisar eventual prevenção com a presente ação.

### **DECISÃO JEF**

0029261-17.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017446/2011 - LUIZ SILVEIRA (ADV. SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA, SP211495 - KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia o cancelamento de sua aposentadoria por tempo de contribuição proporcional concedida em 1994, bem como a averbação de período laborado em época posterior e a conseqüente concessão de aposentadoria por tempo de contribuição mais benéfica.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário; assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

0029768-75.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017436/2011 - MARCIO LALLI (ADV. SP004614 - PEDRO FELIPE LESSI, SP093423 - PEDRO LUIZ LESSI RABELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício assistencial de amparo ao deficiente.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exames técnicos, pericial e social, por este Juizado Especial para aferir a incapacidade para o trabalho e para os atos da vida independente, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

No mesmo prazo, tendo em vista a patologia alegada (esquizofrenia), intime-se a parte autora para indicar parente próximo para atuar como curador para a causa. Figurando pessoa incapaz como parte no feito, reputo necessária a participação do MPF.

Com o cumprimento, venham conclusos para nomeação do curador, designação das perícias médica e social e pauta-extra. Int.

Intime-se.

## **DESPACHO JEF**

0003884-93.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017645/2011 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOVAIS (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Considerando que o pedido de restabelecimento do benefício nº 504.213.091-4 já foi objeto de ação anterior e, portanto, já abrangido pela coisa julgada, deverá a parte autora esclarecer, no prazo de 10 (dez) dias, qual o benefício (NB) que pretende restabelecer, demonstrando que eventual negativa já não foi apreciada em Juízo.

Com os esclarecimentos, voltem conclusos para eventual designação de perícia médica.

0004757-93.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017653/2011 - HELENA VIEIRA FEITOSA (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem resolução do mérito, prossiga-se com o processamento regular do feito.

Designo perícia na especialidade ortopedia, no dia 08/11/11, às 15h20min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Redesigno pauta extra para o dia 25/01/12, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

0005908-65.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017421/2011 - LUZIA AURORA CURI (ADV. SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Esclareça a parte autora,

no prazo de 10 (dez) dias, a apresentação dos cálculos de liquidação e o pedido de citação do INSS (art. 730 CPC), uma vez que já houve o depósito do valor requisitado e já foi proferida a sentença de exaurimento. Int.

0006249-91.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017422/2011 - MARIA CLEONICE MENEZES (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Oficie-se o INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o cumprimento da obrigação de fazer.

0003505-55.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017390/2011 - JOSE RAIMUNDO DE ASSIS (ADV. SP181024 - ANDRESSA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia médica, com Ortopedia, a realizar-se no dia 26/10/2011, às 15h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Deixo de designar, por ora, perícia médica em psiquiatria e neurologia, podendo ser reavaliado o requerimento após a entrega do laudo realizado pelo Ortopedista.

Redesigno pauta extra para o dia 20/01/12, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0003853-73.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017345/2011 - MARIA DO SOCORRO FERREIRA PEREIRA (ADV. SP275113 - CAMILA PRINCIPESSA GLIGANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando os esclarecimentos da parte autora, designo perícia na especialidade psiquiatria, no dia 30/09/11, às 11h20min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Em consequência, redesigno pauta extra para o dia 19/01/2012, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0006895-67.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017340/2011 - EROTILDES BATISTA DE ANDRADE (ADV. SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); JOSEFINA MARIA DA SILVA (ADV./PROC. ). Considerando que já houve decisão que determinou a remessa dos autos para uma das Varas Federais de Santo André, deixo de apreciar a petição protocolada em 30/06/11, que deverá ser apreciada pelo juízo competente. Int.

0005790-55.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017440/2011 - GISELE HELENA NONATO (ADV. SP299060A - IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ciência à parte autora da petição da ré de 07/07/11 que informa a inexistência de valores a serem pagos.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos para a extinção da execução. Int.

0004469-48.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017690/2011 - MARIA CABURLAO (ADV. SP193646 - SIMONE CALCAGNO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Proceda a Secretaria à alteração do cadastro da parte autora para que conste "Maria Caburlão", conforme petição inicial. Execute-se nova prevenção eletrônica. Int.

0000450-72.2006.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017337/2011 - MARIA DE LOURDES LEITE CAVALCANTE (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Oficie-se o INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se houve perícia médica administrativa para a cessação do benefício concedido judicialmente com a apresentação os documentos comprobatórios.

0004595-35.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017527/2011 - AMARIO SOARES (ADV. SP179111 - ALEXANDRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Nada a decidir, eis que o valor requisitado já se encontra liberado. Int.

0008684-72.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017528/2011 - MARIA IVONILDES LISBOA VICENTE (ADV. SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Verifico o exaurimento da fase executória nos presentes autos, eis que atendido o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001.

Ante o exposto, julgo extinta a execução, nos termos do inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa no Sistema.

0004750-04.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017644/2011 - MARIA INEZ RECHE (ADV. SP056890 - FERNANDO GUIMARAES DE SOUZA, SP085759 - FERNANDO STRACIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

No mais, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a qualificação do assistente técnico indicado.

Após, voltem os autos conclusos para a nomeação e designação de perícia. Int.

0004772-62.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017651/2011 - MARIA JOSE DOS SANTOS CARVALHO (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção.

Designo perícia na especialidade ortopedia, no dia 08/11/11, às 15 horas, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Redesigno pauta extra para o dia 25/01/12, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

0004903-37.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017445/2011 - LUCILENE DOS SANTOS LIRA (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro aditamento requerido pela parte autora. No mais prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos. Int.

0004311-90.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017450/2011 - VICENTE CICOTOSTO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

No mais, proceda a Secretaria à alteração do complemento dos presentes autos, a fim de constar 307 - EC 20 41.

Intime-se.

0000472-57.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017520/2011 - ALMIR DE OLIVEIRA (ADV. SP093614 - RONALDO LOBATO, SP218831 - TATIANA PERES DA SILVA, SP238572 - ALEXANDRE ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que o recurso de sentença anexado aos autos pela parte autora apresenta o nome do autor de forma incorreta, intime-se seu patrono para que no prazo de 10 (dez) dias retifique o nome do recorrente no recurso apresentado.

Após voltem os autos conclusos. Int.

0004995-15.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017582/2011 - ANTONIO SAMUGINI (ADV. SP224056 - TATIANA DE SOUZA BULOTAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro os benefícios da justiça gratuita, bem como a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos. Int.

0001017-30.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017363/2011 - JOAO ANTONIO MARQUES TAVARES (ADV. SP191812 - ROBERTO FLAIANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora a fim de que apresente cálculos que fundamentem a impugnação ora apresentada.

Prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

0002573-43.2006.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017271/2011 - JOSE DE SOUZA MARIANO (ADV. SP118624 - MARIA DE FATIMA DE REZENDE BUENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Nada a decidir, eis que a petição protocolada em 01/02/11 já foi apreciada na decisão proferida em 07/04/11.

Após, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e dê-se baixa no processo. Int.

0007776-78.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017365/2011 - HILDA LUIZA ROJAS MORENO (ADV. SP238612 - DÉBORA IRIAS DE SANT'ANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se o patrono da parte autora para que, no prazo de 10 (dez), esclareça o requerimento de habilitação feito em 30/06/11, tendo em vista o ofício da CEF informando o levantamento de valores feito pela autora em 04/07/11.

0005014-21.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017629/2011 - TANIA FIRMINO DA SILVA (ADV. SP298201 - CECÍLIA MARIA BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para esclarecer a propositura da ação, diante do processo indicado no termo de prevenção, sob nº 00031022320104036317, em que pedido análogo ao presente foi julgado improcedente com trânsito em julgado.

Deverá a parte autora esclarecer qual o benefício (NB) que pretende restabelecer, demonstrando que eventual negativa já não foi apreciada em Juízo, bem como comprovar agravamento da enfermidade alegada, em caso de benefício já apreciado em Juízo.

Com os esclarecimentos, voltem conclusos para eventual designação de perícia médica, a qual deverá ser distribuída ao Dr. Washington Del Vage, que já realizou exame no processo anterior, salvo alegação, por parte deste, de impedimento médico.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

Cancelo, por ora, a perícia anteriormente agendada.

0001935-34.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017516/2011 - RAIMUNDA PEREIRA LIMA (ADV. SP300766 - DANIEL FELIPELLI, SP309145 - ANTONIO CARLOS CAVADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão anexada aos autos pelo oficial de justiça no que se refere a devolução do mandado sem cumprimento da testemunha Thiago dos Santos. Int.

0002066-09.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017524/2011 - ISAIAS TAVARES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do laudo do perito ortopedista e dos documentos carreados aos autos, designo perícia na especialidade clínica geral, no dia 08/11/11, às 16h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Redesigno pauta extra para o dia 23/01/12, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

0002383-07.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017459/2011 - ROSANGELA DOS SANTOS (ADV. SP159750 - BEATRIZ DAMATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do comunicado médico, designo perícia com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 07/11/2011, às 14h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui, inclusive com os exames solicitados pelo Sr. perito (exames radiológicos). Deverá a parte autora apresentar os exames somente na data da perícia.

Em consequência, redesigno pauta extra para o dia 23/01/12, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0004197-54.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017332/2011 - FAUSTO WOCZINSKI FILHO (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia na especialidade clínica médica, no dia 22/11/11, às 16h00min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Deixo de designar, por ora, perícia médica em ortopedia, podendo ser reavaliado o requerimento após a entrega do laudo realizado pelo Clínico Geral, que se não se sentir capaz, declinará em favor de especialista.

Em consequência, redesigno pauta extra para o dia 19/01/2012, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0003258-16.2007.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017481/2011 - RAIMUNDA FRANCELINO DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Oficie-se o INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca das alegações feitas pela parte autora em 28/06/11.

0002141-48.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017457/2011 - MARIA JOSE FERREIRA (ADV. SP137167 - CATIA RODRIGUES DE SANT'ANA PROMETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Diante do comunicado médico, designo perícia com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 07/11/2011, às 13h45min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui, inclusive com os exames solicitados pelo Sr. perito (exames radiológicos). Deverá a parte autora apresentar os exames somente na data da perícia.

Em consequência, redesigno pauta extra para o dia 23/01/12, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0009394-92.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017410/2011 - JOSE LEONEL SOARES (ADV. SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Oficie-se a agência da CEF de São Caetano do Sul (0347) para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça a alegação da parte autora de que fora retido indevidamente o imposto de renda sobre o valor pago em 06/07/11 mediante requisição de pequeno valor (2791.005.00153903-3), mesmo após a CEF ter sido informada da natureza do crédito, tendo em vista o §1º do art. 27 da Lei 10.833/03.

0005104-63.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017537/2011 - ADA MARCOLIN PROZZO (ADV. SP288774 - JOSE ADAILTON MIRANDA CAVALCANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Defiro o prazo de 10 (dez) dias para eventual impugnação, sob pena de preclusão. Int.

0004969-17.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017649/2011 - ZULMIRA DA SILVA INAMORATO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção.

Nomeio assistente técnico do Município de Santo André, conforme requerido, o Dr. José Erivalder Guimarães Oliveira, Cremesp 34.697, que deverá comparecer na perícia médica independente de intimação pessoal.

Designo perícia na especialidade ortopedia, no dia 08/11/11, às 14h40min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Redesigno pauta extra para o dia 25/01/12, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

0004228-74.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017308/2011 - FAGNER DA SILVA VASCONCELLOS (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia médica na especialidade de oftalmologia, a realizar-se no dia 06/10/11, às 17h30min, devendo a parte autora comparecer na RUA BARATA RIBEIRO, 490, CJ 17, BAIRRO BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Em consequência, redesigno pauta extra para o dia 19/01/2012, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

0005563-31.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017646/2011 - MARIA MADALENA RODRIGUES (ADV. SP197025 - BENIGNO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia na especialidade ortopedia, no dia 06/10/11, às 9 horas, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

0002944-31.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017392/2011 - MARIA LUCIVANIA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do relatório médico, designo perícia com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 09/11/2011, às 12h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais



(RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui, inclusive com os exames solicitados pelo Sr. perito (exames radiológicos).

Em consequência, redesigno pauta extra para o dia 20/01/12, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0004761-33.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017652/2011 - ROSA DE MELO CARRASCO (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para esclarecer a propositura da ação, diante do processo indicado no termo de prevenção, sob nº 00040688320104036317, em que pedido análogo ao presente foi julgado improcedente com trânsito em julgado.

Deverá a parte autora comprovar agravamento da enfermidade alegada.

Com os esclarecimentos, voltem conclusos para eventual designação de perícia médica.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

0002565-90.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017529/2011 - MARIA JOSE DE BARROS (ADV. SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do laudo do perito ortopedista e dos documentos carreados aos autos, designo nova perícia médica, com especialista em clinica geral, no dia 08/11/11, às 17 horas, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Redesigno a pauta extra para o dia 23/01/12, dispensada a presença das partes. Intime-se.

0004126-52.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017333/2011 - SANDRA GIANE TORRES (ADV. SP226550 - ELTON CLEBERTE TOLENTINO DE SOUZA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia médica na especialidade de oftalmologia, a realizar-se no dia 06/10/11, às 17h45min, devendo a parte autora comparecer na RUA BARATA RIBEIRO, 490, CJ 17, BAIRRO BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Em consequência, redesigno pauta extra para o dia 19/01/2012, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

0002247-15.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017426/2011 - CARLOS HUMBERTO XAVIER (ADV. SP140480 - TANIA STUGINSKI STOFFA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Oficie-se o INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca das alegações feitas pela parte autora em 01/07/11.

0003105-41.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017438/2011 - EUCLIDES GONCALVES DE SOUZA (ADV. SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA, SP307247 - CLECIO VICENTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Nada a decidir, eis que a Perita Social tem o prazo de até 30 (trinta) dias da data agendada para a realização da perícia social. Int.

0005351-10.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017699/2011 - VERA LUCIA DE SENA CORDEIRO (ADV. SP096437 - MARIA TEREZINHA PATTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

No mais, diante do teor do pedido inicial, proceda a Secretaria à alteração do assunto dos presentes autos, a fim de constar 040201-3.

Execute-se nova prevenção eletrônica.

Cite-se.

Oportunamente, conclusos para sentença.

0005437-49.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017433/2011 - ELIZEU FRANCATO (ADV. SP290571 - ELIEZER PEDROSO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Oficie-se o INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe acerca do cumprimento da obrigação de fazer. Int.

0002997-12.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017391/2011 - MARIA DE FATIMA CAVALCANTI DE MENESES (ADV. SP161340 - RENATA FERREIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do relatório médico, designo perícia com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 26/10/2011, às 16h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui, inclusive com os exames solicitados pelo Sr. perito (exames radiológicos).

Em consequência, redesigno pauta extra para o dia 20/01/12, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0005937-81.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017432/2011 - CLAUDINEI VERZIMIASSI (ADV. SP209361 - RENATA LIBERATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Oficie-se o INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe acerca do cumprimento do acordo homologado. Int.

0005353-77.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017668/2011 - SILVIA CRISTINA MILANEZ (ADV. SP287899 - PERLA RODRIGUES GONÇALVES, SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Designo perícia na especialidade psiquiatria, no dia 30/10/11, às 11h15min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

0007813-71.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017469/2011 - ANTONIO KELLES (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que ainda não foi concedido o benefício de pensão por morte à requerente Elisabete Silva Kelles, defiro o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização do pedido de habilitação com a apresentação da certidão de dependentes do INSS.

0004154-20.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017639/2011 - ANTONIO VERAS ALMEIDA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Considerando que o pedido de restabelecimento do benefício nº 560.839.7424-4 já foi objeto de ação anterior e, portanto, já abrangido pela coisa julgada, deverá a parte autora esclarecer, no prazo de 10 (dez) dias, qual o benefício (NB) que pretende restabelecer, demonstrando que eventual negativa já não foi apreciada em Juízo.

No mesmo prazo, deverá a parte autora apresentar o comprovante de residência, conforme determinação anterior, sob pena de extinção do processo.

Com os esclarecimentos, voltem conclusos para eventual designação de perícia médica.

0002730-40.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017342/2011 - JOAO SOARES CLIMACO (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Diante do comunicado médico, designo perícia complementar com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 26/10/2011, às 14h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui, inclusive com os exames solicitados pelo Sr. perito (exames radiológicos).

Em consequência, redesigno pauta-extra para o dia 19/01/12, sendo dispensada a presença das partes e facultada manifestação quanto aos laudos periciais em até 5 dias antes da data designada. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se o INSS para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o requerimento de habilitação apresentado nos autos.**

**Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberação sobre o requerimento de habilitação.**

0007777-63.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017423/2011 - HILDA DA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP092468 - MARIA ANTONIA ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0000146-34.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017366/2011 - APARECIDO RABELO DA SILVA (ADV. SP083491 - JOSE ALBERTO MORAES ALVES BLANDY, SP107732 - JEFFERSON

ANTONIO GALVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0006593-38.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017424/2011 - ADEILDA SARAIVA BARBOSA DA SILVA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO, SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO); ADEVANDERSON BARBOSA DA SILVA (ADV. ); ALISSON BARBOSA DA SILVA (ADV. ); ADRIELLY BARBOSA DA SILVA (ADV. ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); ADEVANDERSON BARBOSA DA SILVA (ADV./PROC. ); ALISSON BARBOSA DA SILVA (ADV./PROC. ); ADRIELLY BARBOSA DA SILVA (ADV./PROC. ). Citem-se os corrêus no endereço indicado na petição de 21/06/11. Int.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da petição retro, encaminhem-se os autos à contadoria judicial para a devida atualização do valor da condenação até a data do trânsito em julgado, observando-se os parâmetros estabelecidos na sentença. Após, tornem conclusos.**

0003605-44.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017417/2011 - VALDECI MOREIRA DA SILVA (ADV. SP137177 - JOZELITO RODRIGUES DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005244-68.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017475/2011 - ELIAS ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP146932 - LUIZ AMERICO FRATIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0002806-06.2007.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017416/2011 - JOAO SODRE GALVÃO JUNIOR (ADV. SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000320-14.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017521/2011 - TEREZINHA DA CONCEIÇÃO PEREIRA (ADV. TO003339 - NILSON DONIZETE AMANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da alteração no sistema do JEF com relação à distribuição dos processos por Vara Gabinete, para todo processo devolvido da Turma Recursal é feita uma nova distribuição e em razão disso é publicada novamente a ata de distribuição com as datas da audiência e perícia já realizadas.

Assim, diante dos esclarecimentos acima, nada a decidir.

0002674-07.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017526/2011 - ELIANE RODRIGUES DA COSTA (ADV. SP175328 - ROGÉRIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do laudo do perito ortopedista e dos documentos carreados aos autos, designo perícia na especialidade psiquiatria, no dia 30/09/11, às 14 horas, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Redesigno pauta extra para o dia 30/11/11, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

0003246-60.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017667/2011 - ARI DE SOUZA SILVA (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP237964 - ANETE FERREIRA DOS SANTOS KANESIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Justifique o autor o motivo pelo qual o quanto está sendo pedido nesta ação não pode ser alcançado no Juízo de Mauá, onde se postula o restabelecimento de benefício cessado em 2007. Assino o prazo de 5 (cinco) dias. Após, conclusos.

0002397-88.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017482/2011 - JOSE COSTA BORGES (ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Em consulta ao Sistema Plenus, anexada aos presentes autos, verifico que os menores Robert da Rocha Robert e Isabella da Rocha Borges são os únicos pensionistas da parte autora.

Ante o exposto, intime-se o patrono da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, retifique o requerimento da habilitação, nos termos do art. 112 da Lei 8.213/91, e apresente cópia da certidão de óbito do autor e dos cartões de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos menores ou de documentos de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro

Caso os menores não possuam referido documento, é necessário que seja efetivada a sua inscrição.

0002751-16.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017307/2011 - LUCIANA DE AGUIAR CANINDE CAJE (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da conclusão do expert em psiquiatria, designo perícia na especialidade ortopedia, no dia 26/10/11, às 13h00min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Em consequência, redesigno pauta extra para o dia 19/01/2012, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0003443-49.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017412/2011 - BASILIO SEABRA SALGADO (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Indefiro o requerido pela parte autora, eis que eventual inconformismo com relação ao valor dos atrasados constante na sentença deveria ter sido demonstrado por meio de recurso próprio.

No mais, tendo a parte autora renunciado aos valores que ultrapassavam os sessenta salários mínimos na data do ajuizamento (16/09/10), o valor da condenação resultou na diferença entre os valores dos atrasados e o da renúncia. Assim, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e dê-se baixa no processo. Int.

0000244-82.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317014680/2011 - JOSE BRASILICIO ALVES (ADV. SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, junte aos autos Certidão do cartório da 4ª Vara Cível de Mauá ou cópia do processo em que comprove que o número originário do processo nº 348.01.2003.016725-3 é o nº 00050382120034036126, bem como especifique os índices que pretende sejam aplicados. Int.

0000307-10.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017474/2011 - KAIANE DE ALMEIDA PARIZOTTI TIEZZI BARBOSA (ADV. SP254487 - ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da menor ou de documentos de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro.

Caso a menor não possua referido documento, é necessário que seja efetivada a sua inscrição.

Após, voltem os autos conclusos. Int.

0005355-47.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017669/2011 - MARISA GOMES CAVALCANTI DE ARAUJO (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para esclarecer a propositura da ação, diante do processo indicado no termo de prevenção, sob nº 00498319220094036301, em que pedido análogo ao presente foi julgado improcedente com trânsito em julgado.

Deverá a parte autora comprovar agravamento da enfermidade alegada.

Com os esclarecimentos, voltem conclusos para eventual designação de perícia médica.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

0003103-71.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017479/2011 - JOAO TIENDA (ADV. SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se o Sr. Perito para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda aos quesitos do autor, sem remeter as respostas a análise do laudo.

0003237-98.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017650/2011 - MIQUEIAS RODRIGUES DA SILVA (REPR P/ MARTA DA SILVA) (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que, na petição retro, a parte autora não esclareceu as questões suscitadas na decisão anteriormente proferida (agravamento da incapacidade e benefício a ser concedido), intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra a decisão anteriormente proferida, sob pena de extinção do feito. Int.

0001239-95.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017429/2011 - ADECI MARIA DA SILVA JORGE (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do relatório médico, designo perícia com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 09/11/2011, às 13h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos

que possui, inclusive com os exames solicitados pelo Sr. perito (exames radiológicos). Deverá a parte autora apresentar os exames somente na data da perícia.

Em consequência, redesigno pauta extra para o dia 20/01/12, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

0000507-17.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017265/2011 - MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA COSTA (ADV. SP142302 - MAURINO URBANO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Ciência à parte autora da petição da CEF de 22/06/11.

Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos para a extinção da execução. Int.

0003586-04.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017343/2011 - LUIZ CARLOS DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Designo perícia médica na especialidade de oftalmologia, a realizar-se no dia 06/10/11, às 18h00min, devendo a parte autora comparecer na RUA BARATA RIBEIRO, 490, CJ 17, BAIRRO BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Em consequência, redesigno pauta extra para o dia 19/01/2012, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

0004985-68.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017539/2011 - MARIA SENHORA DE OLIVEIRA (ADV. SP224824 - WILSON LINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

Considerando o erro material quanto à data da perícia, retifico a decisão proferida em 14/07/11 para onde se lê "18/20/2011", leia-se "18/10/11". Int.

0006704-90.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017542/2011 - VALDINEI GONÇALVES DE SOUZA (ADV. SP272903 - JOÃO ROBERTO BUENO DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Diante da decisão final proferida no Mandado de Segurança nº. 005015-04.2010.4.03.9301, prossiga-se com o processamento do recurso interposto, intimando-se a parte autora para oferecimento de resposta escrita (contra-razões) no prazo de dez dias, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei n.º 9.099/95.

0008613-07.2007.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017264/2011 - ANTONIO CARLOS COSTA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI). Autorizo o levantamento do depósito judicial pela parte autora, o qual deverá ser efetuado com a observância das exigências do Provimento Core 80/2007.

O levantamento dos valores dependerá de ofício a ser expedido à Agência da CEF desta Subseção. Oficie-se.

Após, decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação ao valor depositado, voltem conclusos para extinção da execução.

0000651-88.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017425/2011 - ROMUALDO FELICIO BENVENUTO (ADV. SP176221 - SILMARA APARECIDA CHIAROT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

No mais, tendo em vista que o CPF apresentado pela parte autora encontra-se ilegível, intime-se novamente o Sr. Romualdo Felício Benevenuto para que apresente cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro. Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Int.

0005169-24.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017647/2011 - EDUARDO MIGUEL NICACIO (ADV. SP184670 - FÁBIO PIRES ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Tendo em vista a patologia alegada (esquizofrenia), intime-se a parte autora para indicar parente próximo para atuar como curador para a causa, informando o endereço da pessoa indicada. Figurando pessoa incapaz como parte no feito, reputo necessária a participação do MPF.

Com o cumprimento, venham conclusos para nomeação do curador e designação da perícia médica. Int.

0005035-94.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017648/2011 - FRANCISCO ALVES SEGUNDO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Nomeio assistente técnico do autor, conforme requerido, o Dr. José Erivalder Guimarães Oliveira, Cremesp 34.697, que deverá comparecer na perícia médica independente de intimação pessoal. Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma e sob as penas da lei, comprovando que reside no endereço fornecido. Após, voltem os autos conclusos para a designação de perícia.

0002158-84.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017480/2011 - ODECIO DELFIOL (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO, SP237531 - FERNANDA SANCHES); APARECIDA BIASI DELFIOL (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO, SP237531 - FERNANDA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Oficie-se a Secretaria de Saúde de Santo André para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as cópias dos prontuários médicos do Sr. Anderson Delfiol, nascido em 10/03/74, existentes nas seguintes unidades de atendimento: CHMSA, PA Bangu, PA Central.

Após, voltem os autos conclusos para eventual designação de perícia indireta. Int.

0002882-88.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017460/2011 - ELCIO NOGUEIRA (ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando a petição da parte autora juntada aos autos em 01/07/2011, proceda a Secretaria à alteração do nome da parte autora fazendo constar Elcio Nogueira. Intime-se.

0008525-32.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017360/2011 - JOSE LUIZ RAMICELLI (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Considerando que já foram juntados aos autos os extratos do FGTS e que já foi proferida sentença de exaurimento, torna-se desnecessária a expedição de ofício ao banco depositário.

Assim, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e dê-se baixa no processo. Int.

0003891-22.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017413/2011 - ELIANE LIMA SANTOS (ADV. SP278952 - LEONARDO KASAKEVICIUS ARCARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Nada a decidir, eis que o valor dos atrasados requisitados já se encontram depositados no banco, conforme extrato de pagamento constante nas fases do processo. Int.

0001602-19.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017394/2011 - PEDRO FERREIRA CAMPOS (ADV. SP099078 - LUIZ FORTUNATO DE OLIVEIRA); MADALENA FERREIRA DA ROCHA (ADV. SP099078 - LUIZ FORTUNATO DE OLIVEIRA); VIVALDO FERREIRA CAMPOS (ADV. SP099078 - LUIZ FORTUNATO DE OLIVEIRA); SELMI FERREIRA CAMPOS (ADV. SP099078 - LUIZ FORTUNATO DE OLIVEIRA); DERMIVAL FERREIRA CAMPOS (ADV. SP099078 - LUIZ FORTUNATO DE OLIVEIRA); VALMIR FERREIRA CAMPOS (ADV. SP099078 - LUIZ FORTUNATO DE OLIVEIRA); VALDENI FERREIRA CAMPOS MOTA (ADV. SP099078 - LUIZ FORTUNATO DE OLIVEIRA); ADENIR FERREIRA CAMPOS (ADV. SP099078 - LUIZ FORTUNATO DE OLIVEIRA); MAURINO FERREIRA CAMPOS (ADV. SP099078 - LUIZ FORTUNATO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Nada a decidir, eis que já foi autorizado o levantamento do depósito judicial em decisão proferida em 21/02/11. Int.

Após, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa no processo. Int.

0000244-82.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017471/2011 - JOSE BRASÍLÍCIO ALVES (ADV. SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão proferida em 17/06/11, sob pena de extinção do feito. Int.

0004565-63.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017655/2011 - EUGENIO MARTINS DA SILVA (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro os benefícios da justiça gratuita. Tendo em vista que os processos indicados no termo de prevenção foram extintos sem resolução do mérito, prossiga-se com o processamento regular do feito.

No mais, esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre qual dos males apresentados se comprovaria a incapacidade, mediante apresentação de laudos médicos e exames recentes.

Com os esclarecimentos, agende-se a respectiva perícia e intime-se a autora quanto à data marcada.

Intime-se.

0003874-49.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017547/2011 - ARNALDO ARTACHO (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Oficie-se o Juízo da 3ª VARA - FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO, solicitando cópias da petição inicial, sentença e informação quanto ao trânsito em julgado, ou certidão de objeto e pé do processo sob o nº 00088138020034036114, a fim de analisar eventual prevenção com a presente ação.

0002731-25.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017341/2011 - MARIA CAROLINA DA SILVA COUTO (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do comunicado médico, designo perícia complementar com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 26/10/2011, às 14h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui, inclusive com os exames solicitados pelo Sr. perito (exames radiológicos). Em consequência, redesigno pauta-extra para o dia 19/01/12, sendo dispensada a presença das partes e facultada manifestação quanto aos laudos periciais em até 5 dias antes da data designada. Int.

0003111-48.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017686/2011 - LUIZ PAULO FAUSTINO (ADV. SP086599 - GLAUCIA SUDATTI, SP299700 - NATHALIA ROSSY DE M. PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Diante do teor do pedido inicial, proceda a Secretaria à alteração dos presentes autos, a fim de constar assunto: 040204 e complemento: 307.

Execute-se nova prevenção eletrônica.

Oportunamente, venham os autos conclusos para sentença.

0003446-67.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017434/2011 - RICARDO GOMES (ADV. SP238612 - DÉBORA IRIAS DE SANT'ANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que a Srª Perita Social possui um prazo de até 30 dias da data agendada para realizar a perícia social, não vislumbro a necessidade de agendar nova data.

Desta feita, indefiro o requerido pela perita social. Int.

0000746-21.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017477/2011 - ITAMAR APARECIDO DA CUNHA (ADV. SP190611 - CLAUDIA REGINA PAVIANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, a certidão de óbito e casamento de Arlindo Alves da Cunha, sob pena de extinção do feito.

Após, voltem os autos conclusos. Int.

0001136-25.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017530/2011 - ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI, SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORA DA FAZENDA). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da planilha de cálculos apresentada pela ré.

Nada sendo requerido, expeça-se o requisitório no valor apurado na petição de 29/09/11.

0005468-35.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017335/2011 - JOAO DODELINO MARIANO FILHO (ADV. SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI, SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ciência à parte autora do ofício do INSS protocolado em 17/06/11.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa no processo. Int.

0005034-46.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017473/2011 - LUIZ HENRIQUE ALVES (ADV. SP273957 - ADRIANA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que de direito.

Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa no processo. Int.

0007711-83.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017268/2011 - IVO FARIA RODRIGUES (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Intime-se a CEF para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento do acórdão, sob pena de incidência de multa de dez por cento, nos termos do art. 475-J do CPC.

Cumprida a sentença, voltem os autos conclusos.

0001197-80.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017437/2011 - FRANCISCA DA COSTA TERSINO (ADV. SP268965 - LAERCIO PALADINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Nada a decidir, eis que não haverá valor a ser levantamento diante do que foi julgado na sentença (apresentação dos extratos). Int.

Após, certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa no processo.

0004481-96.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017397/2011 - VALDECI MARIA DA SILVA (ADV. SP263798 - ANDREA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ); ANNA PAULA MARINELLI FIOROTO (ADV./PROC. ); PRISCILA DE SOUZA FIOROTO (ADV./PROC. ); MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA FIOROTO (ADV./PROC. ). Diante da retificação do número, cite-se as partes no endereço indicado na petição de 01/07/11.

Diante do objeto da presente ação, reputo necessária a produção de prova oral. Para tanto, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/10/11, às 13h30min.

Intimem-se as partes para comparecimento neste Juizado na data designada.

0004289-32.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317017344/2011 - BRUCE BATISTA LINO (ADV. SP271819 - PEDRO PASCHOAL DE SA E SARTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Designo perícia na especialidade ortopedia, no dia 26/10/11, às 14h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Em consequência, redesigno pauta extra para o dia 19/01/2012, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

## **DECISÃO JEF**

### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.**

**A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.**

**É o breve relato. Decido.**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.**

**Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.**



**Após, venham os autos conclusos para designação de perícia médica.**

**Intime-se.**

0005358-02.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017351/2011 - MARIA TEREZINHA CIANFA DE PAULA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005570-23.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017681/2011 - SOLANGE DE CASTRO BARROS (ADV. SP110878 - ULISSES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001682-17.2009.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017532/2011 - FATIMA MARIA DE SOUZA (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Justifique a autora seu pedido, vez que a sentença condenou o INSS ao pagamento de auxílio-doença desde a citação e nada mais. Por sua vez, o acórdão, apreciando recurso exclusivo do INSS, assim consignou o dispositivo:

Ante o exposto, nego provimento ao recurso e condeno a autarquia ao pagamento de honorários de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Negar provimento ao recurso ao INSS significa, em princípio, a manutenção da sentença. Lembro que a parte autora não recorreu da sentença que concedeu auxílio-doença desde a citação.

Assino à autora o prazo de 5 dias para esclarecimentos. Com a resposta, ou decorrido o prazo, conclusos.

0005515-72.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017583/2011 - KAUE ALVES DE SOUSA (ADV. SP296124 - BIANCA APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício assistencial de amparo ao deficiente.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exames técnicos, pericial e social, por este Juizado Especial para aferir a incapacidade para o trabalho e para os atos da vida independente, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Tendo em vista o agendamento da perícia médica e social para o mesmo dia, redesigno a perícia social para o dia 01/09/2011, às 9h00min, ficando mantida a data da perícia médica. A perícia social deverá ser realizada na residência da parte autora, em até 30 dias da data agendada, mediante prévio contato da Sra. Perita avisando a parte autora.

Diante da participação de incapaz, reputo necessário a participação do MPF no feito.

Intime-se.

0003453-93.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017478/2011 - MANUEL DA SILVA LOPES (ADV. SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES, SP291161 - RENI MANASTELLA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Considerando que eventuais levantamentos dos valores depositados estão sujeitos à legislação regente do FGTS, indefiro o requerimento de autorização de levantamento. Int.  
Após, voltem os autos conclusos para a extinção da execução.

0005356-32.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017444/2011 - FRANCISCO DO CARMO RODRIGUES (ADV. SP212636 - MOACIR VIRIATO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0005391-89.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017463/2011 - LAURA LUCIA DA SILVA (ADV. SP285141 - ELAINE TOMÁZ DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 27/10/2011, às 10h15min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

0005981-71.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017354/2011 - LEONOR SOARES DE SOUZA NOGUEIRA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO, SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Trata-se de ação revisional de benefício pensão por morte, derivado do benefício de aposentadoria por tempo de serviço, que se postula a aplicação do índice INPC na correção do menor valor-teto aplicado sobre o salário-de-benefício.

Em ofício protocolado em 04/07/11, o INSS informou que o salário-de-benefício da aposentadoria por tempo de serviço não foi limitado ao menor valor-teto do período, razão pela qual não há diferenças a serem pagas.

Assim, não havendo valores a receber, conforme apurado na fase executória da presente ação, e nada sendo requerido em 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos para a extinção da execução. Intimem-se.

0005468-98.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017454/2011 - MARIA NARCISA SANTOS (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Intime-se.

0005477-60.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017584/2011 - ADELTON BORAZO VASCONCELOS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Diante do termo de prevenção positivo, determino seja solicitado ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, cópias da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado, se houver, ou certidão de inteiro teor do processo sob nº 0002996-91.2006.403.6126, nos termos do Provimento COGE 68/2007, a fim de analisar eventual prevenção com a presente ação. Com a vinda dos documentos, tornem conclusos para análise da prevenção.

Intime-se.

0003772-61.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017362/2011 - MARIA RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP171526 - DUZOLINA HELENA LAHR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Recebo os embargos de declaração opostos em 28/06/11, bem como o subsequente pedido de reconsideração.

O alegado “mandado de intimação” juntado pela parte autora na petição de 01/07/11 é um termo de “intimação do julgamento”, ou seja, informa a parte autora da data do julgamento do processo.

Fato é que a autora ingressou sem advogado e foi pessoalmente intimada da sentença, conforme Certidão do Oficial de Justiça. A data dessa intimação é a que consta no mandado de intimação da sentença cumprido pelo oficial de justiça com nome do arquivo “MI SENTENÇA CUMPRIDO.PDF”, anexado aos autos em 15/10/10. Logo, o recurso interposto em 2011 é intempestivo. Mantenho a decisão anteriormente proferida.

0005308-73.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017400/2011 - RODRIGO FORATTO (ADV. SP231686 - SILAS DAVI DA CONCEIÇÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Vistos.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela em que pretende a parte autora a exclusão de seu nome do rol dos devedores dos órgãos de proteção ao crédito.

É a síntese. Decido.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Para a concessão da tutela antecipada é necessária a presença dos requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil: prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Em análise sumária, própria das tutelas de emergência, verifico a presença dos requisitos exigidos para sua concessão.

O autor juntou aos autos comunicados a fim de demonstrar a iminência de negativação de seu nome (fls. 16/17 da petição inicial), ocasionada por débito em operação imobiliária no contrato n.º 18000008296900004364 (fls. 30/52 do mesmo anexo), no valor de R\$ 793,85.

Alega que a dívida na iminência de ser inscrita no SPC/SERASA refere-se à parcela com vencimento em 15.03.2011, cujo pagamento foi realizado em 11.04.2011, com o saldo residual do seu contrato habitacional, consoante informações prestadas pela CEF às fls. 15, 19 e 22 da inicial (e-mails).

Desta forma, tendo em vista a declaração da própria instituição financeira credora de que as parcelas de: fevereiro de 2011, março de 2011 e abril de 2011, foram devidamente quitadas com o saldo residual do autor, entendo que a inscrição do nome do autor nos cadastros de negativação não tinha razão de ser.

Lembre-se que o autor formou um saldo residual durante a fase de construção, e o Banco vem aproveitando esse saldo para a quitação de algumas parcelas, a ponto de sequer enviar boleto à casa do mutuário. Assim, presente o *fumus boni iuris*.

O periculum in mora também é evidente, vez que a indevida inscrição acarreta prejuízos à esfera pessoal e patrimonial do autor, lembrando que a só ameaça de inscrição já justifica o acesso ao Judiciário.

Sem prejuízo de, oportunamente, verificar-se eventuais valores a serem reparados a título de dano material e/ou dano moral, DEFIRO A LIMINAR POSTULADA, nos termos da exordial, presentes os requisitos legais (art. 4o da Lei 10.259/01).

Intime-se a CEF para proceder à exclusão do nome da parte autora do cadastro de devedores do SERASA/SPC, desde que não existam outros débitos com a mesma instituição além dos narrados na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cite-se a ré para apresentar sua contestação até a data da pauta extra.

Intimem-se.

0004283-25.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017566/2011 - GILMAR VELOSO MARTINS (ADV. SP238659 - JAIRO GERALDO GUIMARÃES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105); SHIRLEY LOPES EPP (ADV./PROC. ). Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Informe o autor se recebeu comunicado de negativação de seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito, comprovando documentalmente em caso positivo.

Sem prejuízo, apresente cópia legível do comprovante de quitação da parcela com vencimento em 05/12/2010, a fim de esclarecer a data do pagamento.

Por fim, providencie cópia do contrato e outros documentos referentes ao parcelamento realizado junto à corré Shirley Lopes EPP.

Prazo: 10(dez) dias.

Intime-se.

0005372-83.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017506/2011 - FORTUNATO NOGUEIRA LIMA (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Providencie a Secretaria a alteração do assunto para 040103 (Aposentadoria Por Tempo de Serviço e/ou Tempo de Contribuição).

Intime-se.

0005513-05.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017572/2011 - JOSE EDIVALDO ANDREOTTI (ADV. SP296124 - BIANCA APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 07/01/2011, às 14h15min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

0005223-87.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017399/2011 - JOANA PEIXINHO DE SOUZA (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessária realização de instrução em audiência a fim de que a parte autora possa comprovar sua qualidade de companheira do de cujus.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Providencie a Secretaria a inclusão de MAURA DOS SANTOS no pólo passivo, beneficiária da pensão por morte já arrolada como ré na petição inicial.

Cite-se e intime-se.

0005264-54.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017396/2011 - CLOVIS ZUBEM AMORIM (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem resolução do mérito, prossiga-se com o processamento regular do feito.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo ou declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma e sob as penas da lei, comprovando que reside no endereço fornecido, sob pena de extinção do processo.

Após, venham os autos conclusos para designação de perícia.

Intime-se.

0008365-41.2007.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017415/2011 - CLEUSA RIBEIRO SILVEIRA (ADV. SP229041 - DANIEL KOIFFMAN, SP087002 - MARIANGELA D ADDIO GRAMANI, SP176172 - CRISTINA LEIVAS, SP126879 - JOAO LUIZ DE SIQUEIRA QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Defiro o requerido pela advogada da parte autora.

Oficie-se a CEF desta Subseção para que transfira o valor do RPV nº 20110001513R para a conta corrente nº 7.400-4 do Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Santo André, CNPJ nº 46.522.942/0001-30. Int.

0005188-30.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017448/2011 - OLGA SUELI PIRES MOURA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA, SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 27/10/2011, às 10h00, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

0003766-20.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017427/2011 - IDALINA GOMES DE SOUZA (ADV. SP228623 - IGNEZ SILVEIRA FECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Indefiro o requerido pela parte autora. Proferida a sentença, esgota-se a prestação jurisdicional, devendo a parte autora, em caso de inconformismo, socorrer-se dos meios próprios. Intime-se. Após certifique-se o trânsito em julgado e dê-se baixa no sistema.

0005256-77.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017439/2011 - NELSON MOREIRA DA SILVA (ADV. SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Diante do termo de prevenção positivo, determino seja solicitado à 2ª VARA - FORUM FEDERAL PREVIDENCIÁRIO, cópias da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado, se houver, ou certidão de inteiro teor do processo sob nº 0005186-55.2003.403.6183, nos termos do Provimento COGE 68/2007, a fim de analisar eventual prevenção com a presente ação.

Após, venham os autos conclusos para análise de prevenção.

Intime-se.

0003508-10.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017409/2011 - OSVALDO AQUINO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Trata-se de pedido de antecipação de audiência.



Neste particular, observo que a ação será pautada e julgada oportunamente, dentro das possibilidades do Juízo, tendo em vista o número expressivo de processos distribuídos neste JEF. Registro que já foi estabelecido dentro dos critérios de prioridades, o da antiguidade da distribuição, à semelhança do que ocorre na Turma Recursal. Sendo assim, indefiro o pedido.

0005469-83.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017544/2011 - MARIA GOMES PEREIRA (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por idade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Intime-se.

0005370-16.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017513/2011 - LEANDRO AUGUSTO BARBOSA (ADV. SP264040 - SANDRA DUARTE FERREIRA FERNANDES, SP255768 - KELLY CHRISTINA TOBARO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício assistencial de amparo ao deficiente.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exames técnicos, pericial e social, por este Juizado Especial para aferir a incapacidade para o trabalho e para os atos da vida independente, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Diante da participação de incapaz no feito reputo necessária a participação do MPF.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.**

**A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.**

**É o breve relato.**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.**

**Intime-se.**

0005481-97.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017504/2011 - AMADEU XAVIER DA SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005478-45.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017505/2011 - SEBASTIAO SANTANA CABRAL (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005232-49.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017442/2011 - BENEDITO DE FRANCA ANJOS (ADV. SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005376-23.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017518/2011 - ADEMIR ALVES DOS REIS (ADV. SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Intime-se.

0005298-29.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017350/2011 - LUIS GONZAGA VIEIRA (ADV. SP281702 - PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 26/10/2011, às 13h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

0001915-43.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017353/2011 - ANACILDES DA SILVA MACHADO (ADV. SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial, o que não é o caso.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Mantenho, por ora, o indeferimento.

Tendo em vista a sugestão da Perita psiquiatra, designo perícia médica, com especialista em neurologia, a realizar-se no dia 26/08/2011, às 14h15min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Em consequência, redesigno pauta extra para 18/10/2011, dispensada a presença das partes.

Int.

0005423-94.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017455/2011 - MADALENA FERREIRA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 27/10/2011, às 9h45min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

0005421-27.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017514/2011 - SONIA ROSA DO AMARAL (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício assistencial de amparo ao deficiente.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exames técnicos, pericial e social, por este Juizado

Especial para aferir a incapacidade para o trabalho e para os atos da vida independente, bem como a hipossuficiência econômica da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Diante da participação de deficiente no feito reputo necessária a participação do MPF.

Intime-se.

0005557-24.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017685/2011 - FLORIANO NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP266983 - RENATO AUGUSTO SOUZA COMITRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício assistencial de amparo ao idoso.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização da perícia social, por este Juizado Especial, para aferir a hipossuficiência econômica da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, cópia do documento de identidade (RG ou HABILITAÇÃO).

Após, venham conclusos para designação de data para perícia social.

Intime-se.

0006463-53.2007.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017269/2011 - LUIZ CARLOS SIQUEIRA (ADV. SP168062 - MARLI TOCCOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Trata-se de pedido de atualização de conta fundiária. Intimada para cumprimento da sentença, a CEF informa que a parte autora já recebeu os valores relativos aos expurgos inflacionários, inexistindo valores a receber, conforme apurado na fase executória da presente ação, restando configurada a impossibilidade de execução da sentença.  
Intime-se a parte autora. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, voltem conclusos para extinção da execução.

0004062-42.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017428/2011 - MICHELE ODIZA DE LACERDA ALVES BRANCO (ADV. SP063779 - SUELY SPADONI, SP293955 - DAMARIS CARDOSO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que o mandado de citação utilizado no presente processo é o padrão do

sistema do JEF e que a ausência de processo administrativo não invalida o mandado e que na certidão de 16/06/11 está constando a expressão “nos casos cabíveis”, indefiro o requerimento de reconsideração.  
No mais, defiro o aditamento à inicial feito em 30/06/11. Int.

0005419-57.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017531/2011 - ALZIRA MARIA DINIZ BARROSO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238067 - FERNANDA DE MATOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 03/11/2011, às 9h00min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Designo pauta-extra para 17/01/2012, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.**

**A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.**

**É o breve relato.**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.**

**Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.**

**Intime-se.**

0005360-69.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017508/2011 - JAIR DE SOUZA (ADV. SP170315 - NEIDE PRATES LADEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005231-64.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017443/2011 - JOSE JORGE DA SILVA (ADV. SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0005531-26.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017571/2011 - DOLARINA PONTES CUNHA (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópia de documento comprobatório do requerimento administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

**Intime-se.**

0005555-54.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017682/2011 - MARIA APARECIDA ANACLETA ROBERTO COELHO (ADV. SP266983 - RENATO AUGUSTO SOUZA COMITRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessária realização de instrução em audiência a fim de que a parte autora possa comprovar sua qualidade de companheira do de cujus.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Proceda a Secretaria à alteração do assunto cadastrado equivocadamente, fazendo constar o código 010108 (Pensão por morte).

Intime-se.

0001351-98.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017401/2011 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES); LAIZE SILVA DE MORAES (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES); GUILHERME HENRIQUE DA SILVA DE MORAES (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Autorizo o levantamento dos valores das requisições de pequeno valor nº. 20110002112R e 20110002113R depositados em favor dos autores menores Laize Silva de Moraes e Guilherme Henrique da Silva Moraes, respectivamente, por sua genitora Maria de Lourdes da Silva, portadora do RG nº. 16.737.143 e inscrita no CPF sob o nº. 047.696.248-08.

Oficie-se à Agência da CEF desta Subseção, encaminhando-lhe cópia da presente decisão.

0005451-62.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017515/2011 - JOSE PRIMO PICCOLO (ADV. SP160397 - JOÃO ALEXANDRE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Intime-se.

0005357-17.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017349/2011 - VALDIR JOSE ZANUTTO (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.



Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, com especialista em clínica geral, a realizar-se no dia 03/11/2011, às 14h00min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

0000902-82.2006.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017418/2011 - JOÃO ANTÔNIO DA SILVA FILHO (ADV. SP177966 - CASSIA PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante do acórdão proferido, encaminhem-se os autos à contadoria judicial para que sejam efetuados os cálculos, observando-se os parâmetros estabelecidos no acórdão. Após, tornem conclusos.

#### **APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.**

**A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.**

**É o breve relato. Decido.**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.**

**Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Intime-se.**

0005345-03.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017347/2011 - KATIA BARBOSA DA SILVA (ADV. SP109932 - ROSANA APARECIDA FIRMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005253-25.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017348/2011 - LINA MARA DE OLIVEIRA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005416-05.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017453/2011 - DULCE LEIA APARECIDA XIMENES (ADV. SP180680 - EDUARDO DELLAROVERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005385-82.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017464/2011 - MARCELO MORELI (ADV. SP263963 - MARIA CLEONICE BEZERRA DA SILVA BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005424-79.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017535/2011 - PEDRO DA SILVA PINTO (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005476-75.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017538/2011 - NECIVALDO PEREIRA PINTO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005524-34.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017570/2011 - JOAO BATISTA LISBOA (ADV. SP221130 - ALESSANDRA MENEZES DE OLIVEIRA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005553-84.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017673/2011 - GILMAR CESAR SOARES (ADV. SP266983 - RENATO AUGUSTO SOUZA COMITRE, SP276347 - RICARDO DOS SANTOS MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005566-83.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017674/2011 - ERONICE DE SOUZA ROCHA BARROS (ADV. SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005567-68.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017675/2011 - MARIA DA CONCEICAO CALUMBI (ADV. SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005565-98.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017676/2011 - ROBERTO GENETACCE DIAS (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005568-53.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017677/2011 - REGIVANIO BATISTA DE LIMA (ADV. SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005558-09.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017678/2011 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP151865 - LUIS EDUARDO CROSSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005569-38.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017679/2011 - NILSON SOARES SANTOS (ADV. SP282507 - BERTONY MACEDO DE OLIVIERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005552-02.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017680/2011 - CRISTIANE VICENTE PEREIRA LOPES (ADV. SP266983 - RENATO AUGUSTO SOUZA COMITRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004832-35.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017573/2011 - CLAUDIO DE SOUSA FREITAS (ADV. SP290279 - LEOMAR SARANTI DE NOVAIS, SP233129 - ZENAIDE ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Mantenho a decisão de indeferimento da antecipação dos efeitos da tutela por seus próprios fundamentos, lembrando que já houve restabelecimento administrativo do benefício.

Nomeio como curadora para a causa, a Senhora GISLEIDE SANTOS SILVA, CPF nº. 366.107.738-40, esposa do Sr. CLAUDIO DE SOUSA FREITAS, CPF nº. 079.915.648-51.

Ressalvo que eventual levantamento de valores somente será autorizado com a respectiva ação de interdição.

Designo perícia médica, com especialista em psiquiatria, a realizar-se no dia 30/09/2011, às 15h20min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Designo pauta extra para o dia 24/01/2012, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intimem-se.

0005425-64.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017456/2011 - CARLOS ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Considerando o endereço constante de fl.10 bem como a data daquele documento, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Após, venham os autos conclusos para eventual designação de perícia.

Intime-se.

0002120-72.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017523/2011 - ELIANA APARECIDA LOPES (ADV. SP286321 - RENATA LOPES PERIN, SP287219 - RAQUELINE FELIZARDO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). As impugnações ao laudo pericial, apresentadas pela parte autora não merecem prosperar, haja vista que, além do inconformismo demonstrado em relação ao exame pericial realizado, não foi apresentada qualquer argumentação técnica que possa desqualificar o laudo apresentado. Ademais, a alegação da parte autora de que foram apresentados exames que comprovam que a neoplasia na mama esquerda não confere com a informação contida no atestado médico (fl. 6 do arquivo “p 12.07.11.pdf”) de que a referida doença ainda estaria em investigação com a mastologista.

Diante do exposto, indefiro a realização de nova perícia.

0005390-07.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017509/2011 - ROSANGELA PADULA (ADV. SP141279 - ADELIA MARIA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessária realização de instrução em audiência a fim de que a parte autora possa comprovar sua qualidade de companheira do de cujus.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Da análise dos autos, verifica-se que eventual sentença de procedência produzirá efeito em situação jurídica de terceiros, visto que há dependente habilitado ao recebimento da pensão por morte do segurado, conforme consulta ao Sistema PLENUS.

Por conseguinte, trata-se de litisconsórcio passivo necessário, razão pela qual, a fim de garantir a eficácia da sentença, deve a autora providenciar a citação de BRUNO SILVA PALOMARES, que recebe o benefício previdenciário (consulta plenus beneficiário Bruno.doc).

Diante do exposto, deve a parte autora aditar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

No mesmo prazo, apresente comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

0005392-74.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017511/2011 - CAMILA NERI DE CARVALHO (ADV. SP093861 - FRANCISCO SCATTAREGI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Da análise dos autos, verifica-se que eventual sentença de procedência produzirá efeito em situação jurídica de terceiros, visto que há dependente habilitado ao recebimento da pensão por morte do segurado, conforme consulta ao Sistema PLENUS.

Por conseguinte, trata-se de litisconsórcio passivo necessário, razão pela qual, a fim de garantir a eficácia da sentença, deve a autora providenciar a citação de MAURO SERGIO M RODRIGUES, que recebe o benefício previdenciário (consulta plenus beneficiário Mauro.doc).

Diante do exposto, deve a parte autora aditar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

No mesmo prazo, apresente comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

0005278-38.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017352/2011 - VALDELICE MENDONCA (ADV. SP291732 - CRISTIANE SANCHES MONIZ MASSARAO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).  
VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Regularize a advogada da parte autora a petição inicial, que se encontra sem sua assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

Após, venham os autos conclusos para designação de perícia médica.

Intime-se.

0005474-08.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017545/2011 - SEVERINA MARIA CORDEIRO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por idade.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0004193-17.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017405/2011 - MARIA DE JESUS SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Deixo de designar, por ora, perícias médicas em psiquiatria e clínica geral, podendo ser reavaliado o requerimento após a entrega do laudo realizado pelo ortopedista, que se não se sentir capaz, declinará em favor de especialista. Int.

0003899-62.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017403/2011 - ARNALDO ALVES DE SA (ADV. SP024885 - ANEZIO DIAS DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Considerando que a Perita Social tem o prazo de até 30 (trinta) dias da data agendada para a realização da perícia, indefiro o requerido pela parte autora. Int.

0004613-22.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017406/2011 - BENEDITO CAETANO DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Deixo de designar, por ora, perícia médica em clínica geral, podendo ser reavaliado o requerimento após a entrega do laudo realizado pelo ortopedista, que se não se sentir capaz, declinará em favor de especialista.

0005512-20.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017569/2011 - CARLOS EDUARDO BERTI (ADV. SP296124 - BIANCA APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

0005418-72.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017452/2011 - SIMONE RESTANI (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, cópias dos seguintes documentos:

- cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro.

- comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06, alterado pelo artigo 6º do Provimento 283/07, ambos do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

- documento de identidade (RG ou HABILITAÇÃO).

Após, cumpridas as determinações, venham os autos conclusos para designação de perícia.

Intime-se.

0004243-43.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017587/2011 - KENIA DUTRA MARITTI (ADV. SP182974 - WAGNA BRAGA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Mantenho a decisão de indeferimento da antecipação dos efeitos da tutela por seus próprios fundamentos.

Recebo a petição apresentada como aditamento à petição inicial. Providencie a Secretaria as anotações necessárias para inclusão do menor WILKEN PASCON FILHO no pólo ativo.

No que se refere comprovação de requerimento administrativo, a simples negativa não constitui fundamento para obstá-lo, visto que o direito de petição é garantia constitucional, além do que a recusa por parte do funcionário público em protocolizar o requerimento pode configurar o crime previsto no art. 319 do Código Penal, sem prejuízo de comunicação do fato à Ouvidoria do órgão público para adoção de providências administrativas contra o servidor omissor. Além disso, a autora conta com o patrocínio de sua advogada, que deverá auxiliá-la na efetivação do seu direito. Dessa forma, comprove a parte autora o requerimento administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

0005225-57.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017408/2011 - JOSEFA DE CARVALHO FARIAS (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessária realização de instrução em audiência a fim de que a parte autora possa comprovar sua qualidade de companheira do de cujus.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, cópias dos seguintes documentos:

- cópia legível do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou de documento de identidade com validade em todo o território nacional constando o número do referido cadastro.

- cópia legível do documento de identidade (RG ou HABILITAÇÃO).

Intime-se.

0004905-07.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017688/2011 - ANTONIO ROCHA FILHO (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, com especialista em ortopedia, a realizar-se no dia 09/11/2011, às 14h00min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Em consequência, redesigno pauta-extra para o dia 02/02/2012, sendo dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Sem prejuízo, apresente a parte autora exames e relatórios médicos atuais da moléstia indicada, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

0005255-92.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017389/2011 - JOAQUIM MENDES DA SILVA (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não reconheço a identidade entre os elementos da presente ação e os da indicada no termo de prevenção. Assim, prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.



Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, com especialista em clínica geral, a realizar-se no dia 03/11/2011, às 15h00min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

0005359-84.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017431/2011 - JULIANA APARECIDA ROSA DA SILVA (ADV. SP303362 - MARIA DE LOURDES SOUSA, SP302867 - MELINA DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo, bem como

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.**

**A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.**

**É o breve relato.**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.**

**Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.**

**Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.**

**Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovante de endereço idôneo, tais como: fatura de energia elétrica, água ou telefone, em seu nome e atualizado, datado de no máximo um ano, nos termos do artigo 3º do Provimento 278/06 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de extinção do processo.**

**Intime-se.**

0005413-50.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017586/2011 - IVERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP255257 - SANDRA LENHATE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005375-38.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017517/2011 - ANTONIO OSVALDO TANGANELI (ADV. SP212891 - ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0005484-52.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017585/2011 - ANTONIO FLORENCIO DE OLIVEIRA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).  
VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia a revisão de seu benefício.

É o breve relato.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Com efeito, a parte autora já vem recebendo seu benefício previdenciário, assim, a espera até o julgamento final não acarretará perigo de dano.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Diante do termo de prevenção positivo, determino seja solicitado à 3ª VARA - FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, cópias da petição inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado, se houver, ou certidão de inteiro teor do processo sob nº 0000391-46.2004.403.6126, nos termos do Provimento COGE 68/2007, a fim de analisar eventual prevenção com a presente ação.

Após, venham os autos conclusos para análise de eventual prevenção.

Intime-se.

0009580-18.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017435/2011 - ROBERTO CHAGAS DA SILVA (ADV. SP274597 - ELAINE GOMES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Ciência à parte autora do ofício do INSS que informa o cumprimento da obrigação de fazer.

Com relação ao pedido de pagamento dos honorários sucumbenciais, tendo em vista que a ré foi condenada ao pagamento de 10 (dez) por cento sobre o valor da condenação e não havendo condenação aos atrasados, indefiro o requerido pela parte autora.

Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, voltem os autos conclusos para a extinção da execução. Int.

0005422-12.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017574/2011 - MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA (ADV. SP177555 - JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO, SP238063 - FELIPE BASTOS DE PAIVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício assistencial de amparo ao idoso.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização da perícia social, por este Juizado Especial, para aferir a hipossuficiência econômica da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Tendo em vista que o comprovante de endereço apresentado não está no nome da autora, intime-a para: a) apresentar declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma e sob as penas da lei, comprovando que reside no endereço fornecido ou b) providenciar o comparecimento do proprietário do imóvel na Secretaria do Juizado para confirmar que a parte autora reside no endereço fornecido, devendo ser certificado nos autos a declaração ou c) apresentar outro documento hábil à comprovação de residência.

Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

Intime-se.

0008802-48.2008.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017419/2011 - NORIVALDO GOMES RODRIGUES (ADV. SP181089 - CÍNTIA CRISTIANE POLIDORO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Indefiro o requerido pela patrona da parte autora, tendo em vista que os levantamentos de depósitos judiciais devem observar as exigências do Provimento Core 80/2007.

Intime-se a parte autora

0005295-74.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017388/2011 - WILSON MACHADO (ADV. SP245465 - IVANA APARECIDA ORSINI PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). VISTOS.

A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia benefício por incapacidade.

É o breve relato. Decido.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Tendo em vista que o processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem resolução do mérito, prossiga-se com o processamento regular do feito.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de exame técnico pericial por este Juizado Especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Designo perícia médica, com especialista em clínica geral, a realizar-se no dia 03/11/2011, às 14h45min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

Intime-se.

0005275-83.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017420/2011 - MARIA DO CARMO PELLINI DA SILVA (ADV. SP257734 - REINALDO MALANDRIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessária realização de instrução em audiência a fim de que a parte autora possa comprovar sua qualidade de companheira do de cujus.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Defiro a prioridade na tramitação do feito, conforme previsto na Lei 10.741/03, estendendo tal benefício a todos os autores nas mesmas condições que possuam ação em trâmite neste Juízo, em vista do princípio da isonomia.

Intime-se.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS.**

**A parte autora, qualificada na inicial, ajuíza a presente demanda em face do INSS, por meio da qual pleiteia aposentadoria por tempo de contribuição.**

**É o breve relato.**

**Defiro os benefícios da justiça gratuita.**

**Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.**

**Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.**

**Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.**

**A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao segurado, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.**

**Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.**

**Intime-se.**

0005529-56.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017567/2011 - EUNICE CAPRINO (ADV. SP064530 - MARCIA MESQUITA, SP170449 - JOSÉ RENATO SALVIATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005571-08.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017683/2011 - MAURO CARVALHO RODRIGUES (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL, SP260728 - DOUGLAS SALVADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

0005475-90.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017540/2011 - CARLOS ALBERTO MOREIRA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ).

\*\*\* FIM \*\*\*

0004293-69.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6317017533/2011 - VANY SCIGO (ADV. SP104735 - SONIA MARIA DOS SANTOS GARCIA); WANDERLEI SCIGO (ADV. ); REGINA LUCIA DINIZ (ADV. ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105); EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (ADV./PROC. ). Indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos, tendo em vista que, nos termos do Provimento n.º 90 da COGE, art. 3º, as petições, iniciais ou não, e respectivos anexos, serão fragmentados após terem sido digitalizados e anexados aos processos correspondentes.  
Intime-se.

## **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PORTARIAS PUBLICADAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ**

#### **PORTARIA Nº 018/2011**

O Doutor JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, MM. Juiz Federal Substituto, Presidente deste Juizado Especial Federal, 26ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** as férias da servidora LUCIANA FERREIRA DA SILVA, RF 4373, Diretora de Secretaria, no período de 18 a 29/07/2011,

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, para substituição de suas funções, a servidora MARIA TELMA ALVARENGA PINAFFI, RF 3516, no referido período.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Diretor do Foro, para as providências pertinentes.

Cumpra-se. Publique-se.

Santo André, 27 de julho de 2010.

**JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**

Juiz Federal Substituto

Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 01/08/2011

UNIDADE: FRANCA

**I - DISTRIBUÍDOS**

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002814-38.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIANE PAIVA RAMOS

ADVOGADO: SP150187-ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/09/2011 16:00 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - AV. PRES. VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002815-23.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDECI PEREIRA

ADVOGADO: SP150187-ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/09/2011 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002816-08.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO JAEN

ADVOGADO: SP150187-ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002817-90.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BELCHOLINA RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: SP289634-ANDRE RICARDO PLACIDO CINTRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002818-75.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCINEIDE SALES PEREIRA

ADVOGADO: SP289634-ANDRE RICARDO PLACIDO CINTRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/09/2011 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002820-45.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA REGINA DA SILVA

ADVOGADO: SP233462-JOAO NASSER NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002822-15.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BEATRIZ CAMPOS

ADVOGADO: SP225341-ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002823-97.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EURIPEDES PEREIRA COUTINHO

ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/09/2011 09:30 no seguinte endereço: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002824-82.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RUBIANE VITORIANO RIBEIRO

ADVOGADO: SP194657-JULIANA MOREIRA LANCE COLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 28/09/2011 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543 - CIDADE NOVA - FRANCA/SP - CEP 14401110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002825-67.2011.4.03.6318

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDA FAUSTINA LEITE

ADVOGADO: SP201448-MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

### 3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000581-04.2011.4.03.6113

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HILDA ALVES

ADVOGADO: SP056178-ALBINO CESAR DE ALMEIDA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001304-23.2011.4.03.6113

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL MESSIAS DA SILVA

ADVOGADO: SP272776-VINICIUS REIS BARBOSA

RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001658-48.2011.4.03.6113

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DANIEL VENANCIO PIMENTA  
ADVOGADO: SP126861-ELIANA TAVEIRA ENGLER RAIZ COELHO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 3  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 13

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA  
13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA**

**EXPEDIENTE Nº 2011/6318000172**

**SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0003715-11.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318012197/2011 - IRANI DE SOUZA MENDES (ADV. SP178719 - MARCIO HENRIQUE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o pedido de gratuidade de justiça formulado pela autora.

P.R.I.

0001249-44.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009616/2010 - SIDNEY OLIVEIRA RAMOS (ADV. SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL); ANA MARIA DE OLIVEIRA CECCI (ADV./PROC. ). Isso posto, e com base no que mais consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE a ação, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Publique-se, registre-se, intímese.

0003888-64.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318012214/2011 - HILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora.

Concedo a autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios face ao disposto no art. 55 da Lei n. 9.099/95.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de concessão de aposentadoria por idade. Resolvo o mérito da demanda, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.**

**Sem condenação ao pagamento de custas ou honorários advocatícios nessa instância (artigo 55, Lei n.º 9.099/95).**

**Defiro à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.**

**Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.**

**Publique-se. Intímese. Sentença registrada eletronicamente.**



0000257-15.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318011665/2011 - MARIA CONSUELA MELAURO GUILHERME (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0001567-56.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318012205/2011 - JOSE PAULO STANTE DE CARLO (ADV. SP298458 - VEREDIANA TOMAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).  
\*\*\* FIM \*\*\*

0001077-34.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318012206/2011 - JOSE AUGUSTINHO CLEMENTINO DE OLIVEIRA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de concessão de benefício de pensão por morte, formulado por José Augustinho Clementino de Oliveira. Resolvo o mérito da demanda, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação ao pagamento de custas ou honorários advocatícios nessa instância (artigo 55, Lei n.º 9.099/95).

Defiro à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Publique-se. Intimem-se. Sentença registrada eletronicamente.

0002264-77.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318012209/2011 - GERALDA ANTONIA DA COSTA FLAUZINO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante do exposto, extingo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem a condenação nas custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita.

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

0000120-96.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318011471/2011 - CASSIANA LUIZA DA CRUZ (ADV. SP221238 - KARINA DE CAMPOS NORONHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isso posto, e com base no que mais consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE a ação, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se, registre-se, intimem-se.

0000876-76.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318012193/2011 - MARILENE LEONEL RIBEIRO (ADV. SP073709 - MARIVALDO ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50.

P.R.I.

0005407-45.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009533/2010 - SIGMAR ESTER CAMPOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Posto isso julgo parcialmente procedente o pedido, para o fim de determinar ao réu que promova o enquadramento como especiais e a sua conversão para tempo comum, dos períodos assinalados no quadro retro, nos itens 1, 2, 8, 9, 10 e 11, computando-se em favor do autor o tempo de serviço de 41 anos 2 meses e 28 dias, até a DER (18/04/2008). Em consequência, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, condeno o réu a conceder ao autor SIGMAR ESTER CAMPOS, qualificado nos autos, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com início (DIB) na data da DER (18/04/2008).

Os valores em atraso serão pagos em parcela única, com correção monetária, desde a data em que deveriam ter sido adimplidos, acrescidos de juros de mora, a contar da citação, nos períodos em que exigidos, sempre segundo os critérios da Resolução nº 134, de 21/12/2010, do Conselho da Justiça Federal.

Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil. Considerando que eventual recurso interposto pelo réu será recebido no efeito meramente devolutivo, DETERMINO a imediata implantação do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em nome da parte autora, nos termos determinados nesta sentença, no prazo de 30 (trinta) dias e com DIP em 27/07/2011. Os valores em atraso serão apurados e requisitados após o trânsito em julgado da sentença.

Expeça-se o competente mandado de intimação ao Senhor Chefe do Setor de Concessão de Benefícios, com vistas ao fiel cumprimento desta determinação.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intímese.

0000893-15.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318012194/2011 - LEANDRO LUIZ (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III - Ante ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora Leandro Luz e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, determinando que o INSS proceda ao cálculo da RMA e implante o benefício de PENSÃO POR MORTE, considerando a RMI como o valor percebido em 01.05.2007, data da cessação do benefício.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento, mediante RPV, de parcelas retroativas entre a DIB (01.05.2007) até a efetiva implementação do benefício.

Os juros de mora e correção monetária serão calculados de acordo com as disposições da Resolução nº 134 de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, nos termos preconizados pelo artigo 273, do Código de processo Civil, determino a antecipação dos efeitos da decisão final, pois que presentes o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”, como constatado acima.

De fato, evidente o grau de certeza necessário para o convencimento da verossimilhança da situação apresentada pela parte autora evidenciada pela instrução realizada. Por outro lado, a caracterização do fundado receio de ocorrência de dano com difícil reparação encontra-se na “urgência agônica” consubstanciada no caráter alimentar da prestação buscada.

DETERMINO, outrossim, ao requerido a imediata implantação do benefício de aposentadoria por invalidez em nome do autor Leandro Luz que deverá ser calculada nos moldes da Lei 8.213/91 e alterações posteriores, com pagamento da primeira prestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Expeça-se o competente mandado de intimação ao Senhor Chefe do Setor de Concessão de Benefícios desta cidade, com vistas ao fiel cumprimento desta determinação.

Tendo em vista os problemas operacionais de acesso em razão do mutirão, o que justifica o descumprimento do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, os cálculos referentes aos valores atrasados serão apurados pela Contadoria Judicial, realizados com base nas informações cadastrais do sistema do INSS e farão parte da presente sentença.

Após o trânsito em julgado, remeta-se à contadoria para proceder aos cálculos para liquidação do valor a ser pago, nos termos acima fixados.

Não havendo impugnação, expeça-se RPV.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50.

P.R.I.

0003000-32.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318008612/2011 - ORLANDO CAPOIA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação tão somente para o fim de:

1. reconhecer o período RURAL trabalhado pelo autor entre 22/05/1965 e 14/06/1984;
2. reconhecer como especiais os seguintes períodos de trabalho urbano, conversíveis em tempo comum para fins de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição: de 01/02/1988 a 19/03/1988; de 18/02/2002 a 15/05/2004; e 02/05/2005 a 27/07/2005;

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).

Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários. O pagamento dos honorários periciais deverá observar diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e pela E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000316-71.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318012192/2011 - EURIPEDES TEIXEIRA NUNES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela para autora e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, para o fim de condenar o réu a conceder o benefício de auxílio doença em nome do autor Euripedes Teixeira Nunes, com DIB em 16.05.2008 (data da citação) e, renda mensal inicial de R\$ 666,97 (seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos). Condeno, ainda, o INSS ao pagamento, mediante RPV, de parcelas retroativas entre a DIB 16.05.2008 até a data de implementação do benefício 01.09.2009. Os juros de mora e correção monetária serão calculados de acordo com as disposições da Resolução nº 134 de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal. Após o trânsito em julgado, remeta-se à contadoria para proceder à atualização dos cálculos (“CÁLCULO DAS DIFERENÇAS”) para liquidação do valor a ser pago, nos termos acima fixados. Não havendo impugnação, expeça-se RPV. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. P.R.I.

0004348-22.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318010019/2010 - TARLEI BOTELHO DOS REIS (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC, para o fim de condenar o INSS a revisar o benefício de auxílio-doença do autor Tarlei Botelho dos Reis (NB 570.440.826-1), fixando a nova RMI em R\$ 679,94. Condeno, ainda, o Instituto Réu a pagar os atrasados no valor de R\$ 235,37 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), atualizado para o mês de julho de 2011, conforme cálculos anexados aos autos. Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003960-85.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318008611/2011 - MIGUEL ALVES DA SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de:

1. reconhecer o período RURAL trabalhado pelo autor, de 04/12/1971 a 30/06/78;
2. reconhecer como especiais os seguintes períodos: de 14/07/1978 a 23/10/1978; 19/01/1979 a 05/06/1979; 13/09/1982 a 30/11/1982; 06/12/1982 a 30/04/1986; 01/06/1986 a 30/12/1987; 15/01/1988 a 10/12/1992 e de 03/05/1993 a 29/04/1995.
3. Nos termos do artigo 52 da Lei nº 8213/91, condenar o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir da data desta sentença.

Não há valores em atraso. Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, a ser revertida em favor do segurado. Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social. Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50). Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55). Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários. O pagamento dos honorários periciais deverá observar diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e pela E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005849-74.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318011102/2011 - CARLOS APARECIDO DIAS FERNANDES (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo

com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento da Aposentadoria Especial, nos termos da planilha abaixo, apresentada pela contadoria:

Espécie do benefício	Aposentadoria Especial
Nº. do benefício: (conversão)	PREJUDICADO
Data da conversão	PREJUDICADO
Renda mensal atual (RMA)	R\$ 1.559,08
Data de início do benefício (DIB)	10/03/2010
Renda mensal inicial (RMI)	R\$ 1.488,39
Salário de Benefício (SB)	R\$ 1.488,39
Data do início do pagamento (DIP)	01/07/2011
Calculo atualizado até	07/2011
Total Geral dos Cálculos	R\$ 26.249,73

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, a ser revertida em favor do segurado.

Intime-se o chefe da agência competente.

Concedo ao requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários. O pagamento dos honorários periciais deverá observar diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e pela E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005648-19.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009787/2010 - MARIA HELENA ROSA (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Posto isso julgo parcialmente procedente o pedido, para o fim de determinar ao réu que promova a averbação dos períodos de tempo de serviço descritos no quadro retro, nos itens 1 e 2, pois não anotados no CNIS, bem como proceda ao enquadramento como especial e a sua conversão para tempo comum, dos períodos também assinalados no quadro retro, nos itens 4, 5 e 8.

Considerando que eventual recurso interposto pelo réu será recebido no efeito meramente devolutivo, intime-se o INSS para que cumpra a obrigação de fazer descrita no parágrafo retro, no prazo de 30 (trinta) dias.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

0003187-06.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318012221/2011 - JOSE ROBERTO MOREIRA (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na presente ação, para o fim de reconhecer o exercício de atividade rural por JOSÉ ROBERTO MOREIRA, no período compreendido entre 04/07/1968 a 08/02/1973, bem como o seu direito de obter a Certidão de Tempo de Serviço relativa a este período, independentemente do pagamento das contribuições respectivas. Resolvo o mérito da demanda, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo ao autor a antecipação dos efeitos da tutela, determinando que a Autarquia Previdenciária promova imediatamente a averbação do tempo de serviço rural ora reconhecido.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000519-62.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318011098/2011 - ANTONIO DOMINGOS DE CARVALHO (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos da planilha abaixo:

Espécie do benefício	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
----------------------	---

Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO  
Data da conversão PREJUDICADO  
Renda mensal atual (RMA) R\$ 2.024,71  
Data de início do benefício (DIB) 11/11/2009  
Renda mensal inicial (RMI) R\$ 1.816,13  
Salário de Benefício (SB) R\$ 2.063,79  
Data do início do pagamento (DIP) 01/06/2011  
Cálculo atualizado até 06/2011  
Total Geral dos Cálculos R\$ 40.133,87

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do

Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a competente requisição.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários. O pagamento dos honorários periciais deverá observar diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e pela E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005400-53.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318012201/2011 - ANA LUCIA ALVES DA SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). III - Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado pela parte autora Ana Lúcia Alves da Silva, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC, determinando que o INSS proceda ao pagamento, em favor dos herdeiros habilitados, Geraldo Magela Cintra, esposo da autora, e Murilo da Silva Nogueira, filho da autora, dos valores referente às parcelas devidas entre 30.11.2008 até 11.09.2009, nos termos da fundamentação.

Os juros de mora e correção monetária serão calculados de acordo com as disposições da Resolução nº 134 de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal.

Tendo em vista os problemas operacionais de acesso em razão do mutirão, o que justifica o descumprimento do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, os cálculos serão apurados pela Contadoria Judicial, realizados com base nas informações cadastrais do sistema do INSS e farão parte da presente sentença.

Após o trânsito em julgado, remeta-se à contadoria para proceder aos cálculos para liquidação do valor a ser pago, nos termos acima fixados.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50.

Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração dos cálculos.

Não havendo impugnação, expeça-se RPV.

P.R.I.

0003244-24.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318012049/2011 - MARIA MARTINS GONCALVES (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Extingo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e julgo PROCEDENTE o pedido, para, com respaldo nos artigos 48 e 142 da Lei 8.213/91 combinados com o artigo 3o da Lei 10.666/2003, condenar o INSS a conceder o benefício de aposentadoria por idade, conforme disposição da tabela abaixo nos termos da tabela abaixo:

Espécie do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição

Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO

Data da conversão PREJUDICADO

Renda mensal atual (RMA) R\$ 545,00

Data de início do benefício (DIB) 20/10/2009-DER

Renda mensal inicial (RMI) R\$ 465,00

Salário de Benefício (SB) R\$ 465,00

Data do início do pagamento (DIP) 01/06/2011  
Calculo atualizado até 06/2011  
Total Geral dos Cálculos R\$ 11.047,58

Assim, presentes as condições do art. 273 do Código de Processo Civil, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias.

Após, o trânsito em julgado expeça-se RPV (requisição de pequeno valor).

Caso haja interesse em recorrer desta decisão, científico as partes de que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Sem custas e sem honorários nesta instância judicial.

Defiro o pedido de Assistência Judiciária gratuita.

Registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

0000480-65.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318011088/2011 - JOSE ROBERTO DE SOUSA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento da Aposentadoria Especial, nos termos da planilha abaixo:

Espécie do benefício APOSENTADORIA ESPECIAL  
Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO  
Data da conversão PREJUDICADO  
Renda mensal atual (RMA) R\$ 660,46  
Data de início do benefício (DIB) 11/08/2009  
Renda mensal inicial (RMI) R\$ 589,67  
Salário de Benefício (SB) R\$ 589,67  
Data do início do pagamento (DIP) 01/06/2011  
Cálculo atualizado até 06/2011  
Total Geral dos Cálculos R\$ 15.151,54

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do

Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a competente requisição.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).

Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários. O pagamento dos honorários periciais deverá observar diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e pela E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005179-02.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318010021/2011 - DEALDO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP054943 - BRAZ PORFIRIO SIQUEIRA, SP260551 - TIAGO ALVES SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isso posto, e com base no que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE a ação, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o INSS a converter o benefício de auxílio-doença nº 502.749.834-5 em aposentadoria por invalidez, com pagamento de valores devidos, nos moldes da tabela abaixo, produzida pela contadoria judicial:

Espécie do benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ 100%  
Nº. do benefício: (conversão) 5027498345  
Data da conversão 31/05/2010  
Renda mensal atual (RMA) R\$ 545,00  
Data de início do benefício (DIB) 19/01/2006 (para efeito de implantação)  
Renda mensal inicial (RMI) R\$ 300,00  
Salário de Benefício (SB) R\$ 300,00  
Data do início do pagamento (DIP) 01/06/2011  
Calculo atualizado até 06/2011  
TOTAL DAS DIFERENÇAS R\$ 6.794,92

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0001440-89.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009634/2010 - ADEMIR DOS SANTOS BERTONI (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos da planilha abaixo:

Espécie do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO

Data da conversão PREJUDICADO

Renda mensal atual (RMA) R\$ 1.319,63

Data de início do benefício (DIB) 15/04/2008

Renda mensal inicial (RMI) R\$ 1.092,50

Salário de Benefício (SB) R\$ 1.092,50

Data do início do pagamento (DIP) 01/06/2011

Calculo atualizado até 06/2011

Total Geral dos Cálculos R\$ 53.844,52

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, a ser revertida em favor do segurado.

Intime-se o chefe da agência competente.

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a competente requisição.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários. O pagamento dos honorários periciais deverá observar diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e pela E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003770-25.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318006901/2011 - ADEMIR SEBASTIAO SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos da planilha abaixo:

Espécie do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição  
Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO  
Data da conversão PREJUDICADO  
Renda mensal atual (RMA) R\$ 1.114,34  
Data de início do benefício (DIB) 04/05/2009  
Renda mensal inicial (RMI) R\$ 982,57  
Salário de Benefício (SB) R\$ 982,57  
Data do início do pagamento (DIP) 01/06/2011  
Calculo atualizado até 06/2011  
Total Geral dos Cálculos R\$ 26.488,78

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a competente requisição.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).

Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários. O pagamento dos honorários periciais deverá observar diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e pela E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3a. Região.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005220-03.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318006960/2011 - ROSENILDA MARIA DE REZENDE (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento da Aposentadoria Especial, nos termos da planilha abaixo, apresentada pela contadoria:

Espécie do benefício Aposentadoria Especial  
Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO  
Data da conversão PREJUDICADO  
Renda mensal atual (RMA) R\$ 1.797,94  
Data de início do benefício (DIB) 06/08/2008  
Renda mensal inicial (RMI) R\$ 1.534,94  
Salário de Benefício (SB) R\$ 1.534,94  
Data do início do pagamento (DIP) 01/07/2011  
Cálculo atualizado até 07/2011  
Total Geral dos Cálculos R\$ 66.714,25

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, a ser revertida em favor do segurado.

Intime-se o chefe da agência competente.

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se precatório.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).

Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários. O pagamento dos honorários periciais deverá



observar diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e pela E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003080-93.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318011103/2011 - CARLOS AUGUSTO MODESTO (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos da planilha abaixo:

Espécie do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO

Data da conversão PREJUDICADO

Renda mensal atual (RMA) R\$ 767,04

Data de início do benefício (DIB) 06/01/2009

Renda mensal inicial (RMI) R\$ 664,93

Salário de Benefício (SB) R\$ 949,91

Data do início do pagamento (DIP) 01/07/2011

Calculo atualizado até 07/2011

Total Geral dos Cálculos R\$ 24.483,04

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a competente requisição.

Concedo a autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).

Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários. O pagamento dos honorários periciais deverá observar diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e pela E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003970-03.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009403/2011 - EURIPEDES VICENTE DOMINGOS (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento da Aposentadoria Especial, nos termos da planilha abaixo:

Espécie do benefício Aposentadoria ESPECIAL

Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO

Data da conversão PREJUDICADO

Renda mensal atual (RMA) R\$ 1.277,56

Data de início do benefício (DIB) 16/01/2008

Renda mensal inicial (RMI) R\$ 1039,81

Salário de Benefício (SB) R\$ 1039,81

Data do início do pagamento (DIP) 01/07/2011

Calculo atualizado até 07/2011

Total Geral dos Cálculos R\$ 54.157,04

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, a ser revertida em favor do segurado.

Intime-se o chefe da agência competente.

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a competente requisição.

Concedo a autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).

Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários. O pagamento dos honorários periciais deverá observar diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e pela E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3a. Região.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003929-36.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318011860/2011 - MARIA HELENA NASCIMENTO DE FREITAS (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos da planilha abaixo:

Espécie do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Nº. do benefício: 138484109-9

Data da revisão 04/11/2005

Renda mensal atual (RMA) R\$ 2.754,89

Data de início do benefício (DIB) 04/11/2005

Renda mensal inicial (RMI) R\$ 2.019,18 (88%)

Salário de Benefício (SB) R\$ 2.294,53

Data do início do pagamento (DIP) 01/07/2011

Calculo atualizado até 07/2011

Total Geral dos Cálculos R\$ 77.814,87

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei n.º 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei n.º 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, a ser revertida em favor do segurado.

Intime-se o chefe da agência competente.

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se precatório.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).

Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários. O pagamento dos honorários periciais deverá observar diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e pela E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3a. Região.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003539-95.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318009569/2011 - ANTONIO FERNANDES GUEDES (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento da Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral, nos termos da planilha abaixo:

Espécie do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO

Data da conversão PREJUDICADO

Renda mensal atual (RMA) R\$ 1.224,77

Data de início do benefício (DIB) 22/04/2009

Renda mensal inicial (RMI) R\$ 1.074,00

Salário de Benefício (SB) R\$ 1.074,00

Data do início do pagamento (DIP) 01/06/2011

Calculo atualizado até 06/2011

Total Geral dos Cálculos R\$ 32.941,01

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a competente requisição.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).

Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários. O pagamento dos honorários periciais deverá observar diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e pela E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3a. Região.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005180-21.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318006908/2011 - EURIPEDES ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento da Aposentadoria Especial, nos termos da planilha abaixo:

Espécie do benefício Aposentadoria Especial

Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO

Data da conversão PREJUDICADO

Renda mensal atual (RMA) R\$ 1.826,52

Data de início do benefício (DIB) 16/06/2009

Renda mensal inicial (RMI) R\$ 1.620,11

Salário de Benefício (SB) R\$ 1.620,11

Data do início do pagamento (DIP) 01/06/2011

Calculo atualizado até 06/2011

Total Geral dos Cálculos R\$ 45.764,79

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a competente requisição.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).

Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários, observando-se eventuais diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3a. Região.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000830-19.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318011470/2011 - DELI JOSE DE SOUZA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isso posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento do benefício requerido, nos termos da planilha abaixo:

Espécie do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO

Data da conversão PREJUDICADO  
Renda mensal atual (RMA) R\$ 1.958,41  
Data de início do benefício (DIB) 18/10/2010 - DER  
Renda mensal inicial (RMI) R\$ 1.910,28  
Salário de Benefício (SB) R\$ 1.910,28  
Data do início do pagamento (DIP) 01/06/2011  
Calculo atualizado até 06/2011  
Total Geral dos Cálculos R\$ 15.010,66

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, a ser revertida em favor do segurado.

Intime-se o chefe da agência competente.

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005189-80.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318006949/2011 - MARCO ANTONIO BRANDIERI (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos da planilha abaixo, apresentada pela contadoria:

Espécie do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO

Data da conversão PREJUDICADO  
Renda mensal atual (RMA) R\$ 545,00  
Data de início do benefício (DIB) 25/06/2009  
Renda mensal inicial (RMI) R\$ 465,00  
Salário de Benefício (SB) R\$ 465,00  
Data do início do pagamento (DIP) 01/07/2011  
Cálculo atualizado até 07/2011  
Total Geral dos Cálculos R\$ 13.852,08

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, a ser revertida em favor do segurado.

Intime-se o chefe da agência competente.

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a competente requisição.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei nº 9.099/95, art. 55).

Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários. O pagamento dos honorários periciais deverá observar diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e pela E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000300-49.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318011105/2011 - BENEDITO BENICIO DA SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art.

269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu ao pagamento da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos da planilha abaixo:

Espécie do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO

Data da conversão PREJUDICADO

Renda mensal atual (RMA) R\$ 575,82

Data de início do benefício (DIB) 18/08/2009

Renda mensal inicial (RMI) R\$ 514,10

Salário de Benefício (SB) R\$ 514,10

Data do início do pagamento (DIP) 01/06/2011

Calculo atualizado até 06/2011

Total Geral dos Cálculos R\$ 13.034,38

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido imediatamente, conferindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para as providências burocráticas necessárias.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do

Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a competente requisição.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).

Expeça-se ofício à Diretoria do Foro de São Paulo, para que tome ciência e adote as providências julgadas cabíveis em virtude da alteração no valor dos honorários. O pagamento dos honorários periciais deverá observar diretrizes estabelecidas pela E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e pela E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

## SENTENÇA EM EMBARGOS

0000837-11.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6318009053/2011 - PAULO HENRIQUE GAIA (ADV. SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de embargos de declaração interpostos pela parte autora contra sentença que extinguiu a demanda sem resolução de mérito, por ter reconhecido a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal. É o relatório essencial.

Decido.

Conheço os embargos de declaração, eis que tempestivos, para, no mérito, rejeitá-los.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição. Se a sentença não está eivada de nenhum desses vícios, os embargos não podem ser acolhidos, sob pena de ofensa ao art. 535 do Código de processo Civil.

No caso dos autos, a sentença embargada é suficientemente clara nos seus fundamentos, não havendo que se falar em omissão, obscuridade ou contradição a ser suprida em sede de embargos de declaração.

Ademais, se à parte autora quiser modificar a sentença deverá interpor o recurso cabível.

Nesse sentido, vale mencionar acórdão oriundo do Superior Tribunal de Justiça:

“Não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integração - não de substituição“ (STJ - EASE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA SENTENÇA ESTRANGEIRA - 3282, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, não conheceram, v.u., DJU 07.08.2008).

Verifica-se, pois, que os argumentos expostos na petição, revelam mero inconformismo à decisão prolatada, o que não autoriza interposição de embargos declaratórios.

Ademais, observo que a premissa levantada pela parte autora - de que o reconhecimento da incompetência absoluta não acarreta a extinção do feito - se mostra verdadeira somente no âmbito do processo comum, ordinário ou sumário, uma

vez que no âmbito do Juizado Especial é de se aplicar a regra insculpida no artigo 51, inciso III, da Lei n.º 9.099/95, que preconiza que o reconhecimento da mera incompetência relativa enseja a extinção do feito, devendo ter a mesma sorte o presente feito, em que foi reconhecida a incompetência absoluta.

Ressalto que não obstante a existência desta regra, este Juízo tem apreciado estes feitos caso à caso, afastando a aplicação desta norma naqueles casos em que a extinção prematura do feito possa acarretar manifesto prejuízo ao jurisdicionado, situação que não se verifica na espécie.

Portanto, não configurados os pressupostos legais, havendo discordância quanto ao conteúdo da decisão, cabe ao autor, a tempo e modo, interpor o adequado recurso.

Em face do exposto, recebo os presentes Embargos de Declaração por tempestivos, mas NEGOU-LHES PROVIMENTO por ausência de respaldo legal.

0001357-05.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6318005105/2011 - GILBERTO DE SENA PEREIRA (ADV. SP292682 - ALEX GOMES BALDUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora contra sentença que reconheceu a ocorrência de coisa julgada.

Alega o embargante que houve omissão na sentença, uma vez que não apreciou os demais pedidos da parte autora.

É o relatório.

Decido.

Conheço os embargos de declaração, eis que tempestivos, para, no mérito, rejeitá-los.

Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão, dúvida ou contradição. Se a sentença não está eivada de nenhum desses vícios, os embargos não podem ser acolhidos, sob pena de ofensa ao art. 535 do Código de processo Civil.

No caso dos autos, a sentença embargada é suficientemente clara nos seus fundamentos, não havendo que se falar em omissão, obscuridade ou contradição a ser suprida em sede de embargos de declaração.

Ademais, se à parte autora quiser modificar a sentença deverá interpor o recurso cabível.

Nesse sentido, vale mencionar acórdão oriundo do Superior Tribunal de Justiça:

“Não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apelos de integração - não de substituição” (STJ - EASE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA SENTENÇA ESTRANGEIRA - 3282, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, não conheceram, v.u., DJU 07.08.2008).

Verifica-se, pois, que os argumentos expostos na petição, revelam mero inconformismo à decisão prolatada, o que não autoriza interposição de embargos declaratórios.

Portanto, não configurados os pressupostos legais, havendo discordância quanto ao conteúdo da decisão, cabe a parte autora, a tempo e modo, interpor o adequado recurso.

Em face do exposto, recebo os presentes Embargos de Declaração por tempestivos, mas NEGOU-LHES PROVIMENTO por ausência de respaldo legal.

0000356-53.2008.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6318010457/2011 - ANTONIO GONCALVES MACEDO (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora, alegando omissão na sentença que julgou parcialmente procedente ação.

Alega que a sentença prolatada não analisou todos os documentos pertinentes ao trabalho rural, tendo direito o autor ao seu reconhecimento nos termos em que constou na inicial, bem como considerar a atividade laboral do autor como trabalhado sob condição especial. Assim, requer que seja a sentença reformada para procedência da ação, averbando o período rural, sem registro em carteira e as atividades especiais.

Conheço os embargos de declaração opostos pela parte autora, porquanto protocolados tempestivamente.

Verifico que, de fato, houve omissão na r. sentença com relação ao tempo rural que foi reconhecido na fundamentação, devendo constar no dispositivo.

Para sanar a mencionada omissão, retifico a fundamentação, nos seguintes termos:

“(…)

Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor ANTONIO GONÇALVES MACEDO, para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para o fim de reconhecer e averbar o período rural, sem registro em sua CTPS, 28/11/1973 a 31/05/1975, bem como as atividades exercidas nos seguintes períodos foram exercidas sob condições especiais:

USINA SANTA LYDIA	25/06/1975	04/09/1975
USINA SANTA LYDIA	06/09/1975	13/12/1975
CR ALMEIDA S.A. ENG.CONST.	15/12/1975	06/06/1978

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/01/1982	30/10/1983
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/03/1987	30/07/1988
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/09/1988	30/06/1989
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/09/1989	30/09/1989
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/04/1990	30/05/1990
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/07/1990	30/10/1990
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/12/1990	30/08/1991
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/09/1991	30/03/1992
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	01/08/1992	30/08/1992
EMPRESA SÃO JOSE LTDA	16/09/1992	06.03.1997
Empresa São José Ltda	18/11/2003	31/07/2007

(...)"

Esclareço que quanto aos demais argumentos expostos na petição, revelam mero inconformismo à decisão prolatada, o que não autoriza interposição de embargos declaratórios.

Portanto, não configurados os pressupostos legais, havendo discordância quanto ao conteúdo da decisão, cabe ao autor, a tempo e modo, interpor o adequado recurso.

Ante o exposto, acolho em parte os presentes embargos de declaração, para fazer constar no dispositivo da sentença o termo acima destacado, o qual passa a fazer parte integrante da mesma.

No mais mantenho a sentença tal como lançada.

0002158-52.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6318005317/2011 - NILVACY DE JESUS PEREIRA (ADV. SP047319 - ANTONIO MARIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Chamo o feito à ordem.

E de ofício reconheço a existência de erro material na sentença prolatada.

Tendo em vista a informação da Secretaria e o parecer da Contadoria, reconheço de ofício, a ocorrência de erro material, no que se refere aos valores atrasados e data de atualização mencionados na sentença nº 6946/2010.

Verifico que o valor dos atrasados constante na sentença mencionada esta em divergência com o valor obtido pela contadoria deste Juizado. Desta feita, procedo à devida retificação, nos seguintes termos, que fica fazendo parte integrante da r. sentença 6946/2010:

"(...)

1. Condenar o INSS a conceder à parte autora o benefício de aposentadoria por tempo de serviço, confirmando a tutela deferida, conforme a planilha abaixo:

Espécie do benefício	Aposentadoria por tempo de contribuição
Nº. do benefício: (conversão)	PREJUDICADO
Data da conversão	PREJUDICADO
Renda mensal atual (RMA)	R\$ 465,00
Data de início do benefício (DIB)	05/03/2009
Renda mensal inicial (RMI)	R\$ 465,00
Salário de Benefício (SB)	R\$ 465,00
Data do início do pagamento (DIP)	01/01/2010
Cálculo atualizado até	01/2010
Cálculos das diferenças	R\$ 5.184,12

2. Os valores atrasados correspondem a R\$ 5.184,12 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais e doze centavos), atualizados até janeiro de 2010, conforme os cálculos da Contadoria Judicial. Os cálculos foram elaborados de acordo com os termos da Resolução n. 561/2007 do Conselho da Justiça Federal, bem como com juros de mora na base de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da citação (Lei n. 10.406/2002), observando-se a prescrição quinquenal.

(...)"

No mais, mantenho a r. sentença n.º 6946/2010 nos demais termos, intinem-se as partes do inteiro teor desta sentença.

## SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0000548-15.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318011674/2011 - MARIA CECILIA BALDOINO DOS SANTOS (ADV. SP201448 - MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei n. 9.099/95, porquanto o autor, mesmo intimado na pessoa de seu advogado, não compareceu a presente audiência. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).  
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

#### **DESPACHO JEF**

0005220-03.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318003547/2010 - ROSENILDA MARIA DE REZENDE (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Fixo os honorários periciais em R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), conforme Edital 01/2008, deste juizado, devendo o mesmo expedir a solicitação de pagamento.

Oficie-se à Corregedoria-Geral da 3ª Região, nos termos da Resolução 558/CJF.

0005180-21.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318003672/2010 - EURIPEDES ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Fixo os honorários periciais em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme Edital 01/2008, deste juizado, devendo o mesmo expedir a solicitação de pagamento.

Oficie-se à Corregedoria-Geral da 3ª Região, nos termos da Resolução 558/CJF.

0003770-25.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318003538/2010 - ADEMIR SEBASTIAO SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Fixo os honorários periciais em R\$ 528,30 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos), conforme Edital 01/2008, deste juizado, devendo o mesmo expedir a solicitação de pagamento.

Oficie-se à Corregedoria-Geral da 3ª Região, nos termos da Resolução 558/CJF.

#### **AUDIÊNCIA REDESIGNADA**

0002264-77.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318012145/2011 - GERALDA ANTONIA DA COSTA FLAUZINO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Saem intimados os presentes.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS**

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS -  
EXPEDIENTE N. 2011/6319000240

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS

EXPEDIENTE Nº 2011/6319000240

DECISÃO JEF

0025309-85.2010.4.03.6100 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009891/2011 - SONIA MONTEIRO SILVA (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR); ROSENWALD JUNQUEIRA (ADV. SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Considerada então essa ordem de coisas, especialmente porque não há prova objetiva capaz de demonstrar a inobservância do procedimento estabelecido pelo Decreto-Lei 70/66 - que é



constitucional - rejeito o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, por absoluta ausência de requisito legal exigível. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova emenda à inicial, juntando cópia integral da sentença proferida pela Justiça Federal de Bauru- SP em demanda anterior ajuizada pelos autores em face da CEF, versando sobre o mesmo bem imóvel indicado nos autos (0003477-45.2005.4.03.6108), sob pena de extinção, porque documento indispensável ao julgamento da lide. Int. Lins, data supra.

0001233-82.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009874/2011 - JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO (ADV. SP096091 - FABIO JOSE DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Tenho por medida de cautela postergar o exame do pedido de antecipação da tutela jurisdicional, até a manifestação da Caixa Econômica Federal nestes autos. Deste modo, promova-se a citação da Caixa Econômica Federal para que responda ao pleito formulado pela parte autora, observadas as cautelas de estilo. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/12/2011 às 11h40min. Intimem-se as partes para que compareçam na data designada, acompanhadas de, no máximo, 03 (três) testemunhas (munidas de seus documentos pessoais e independentemente de intimação), bem como para que tragam os documentos originais que instruíram suas manifestações nos autos. Expeça-se ofício ao gerente da agência da Caixa Econômica Federal em Lins (n.º 0318), localizada à Rua 21 de abril, 187, centro, para conhecimento dos fatos narrados nesta demanda. Int. Lins, data supra.

0003188-22.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009458/2011 - SEBASTIAO LOPES RATO (ADV. SP248839 - DANIELA CRISTINA ALBUQUERQUE GUEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Chamo o feito à ordem. Compulsando os autos, verifico que não foi dada oportunidade às partes para que se manifestassem sobre o parecer contábil anexado aos autos em 14/04/2011. Deste modo, no desiderato de evitar eventuais alegações de nulidade, que só retardariam a entrega da tutela jurisdicional, tenho por medida de rigor conceder o prazo de 07 (sete) dias para que as partes se manifestem sobre as razões contábeis supramencionadas. Após, conclusos.

0001465-94.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009587/2011 - ELAINE APARECIDA MARION (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Tendo em vista a informação da Secretaria, bem como a petição apresentada pela parte autora, manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

0001214-76.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009879/2011 - VIVIANE TEIXEIRA MARTUCHI (ADV. SP248666 - MARCOS ANTONIO COIMBRA UEMURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova emenda à inicial, esclarecendo qual a origem dos débitos, juntando instrumentos contratuais pertinentes, sob pena de extinção. Após, conclusos.

0001033-75.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009363/2011 - ADELIA CASTILHO SOUSA PINTO (ADV. SP140507 - ISMAEL LIBANIO CABESTRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência à parte autora da petição apresentada pela Caixa Econômica Federal, para que se manifeste sobre o conteúdo da mesma, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos.

0003268-49.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009457/2011 - MARCO ANTONIO NUNES (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Indefiro o pedido formulado pela parte autora, considerando que houve decurso de prazo assinado para a veiculação de inconformismos. Aplicação do princípio do impulso oficial do processo. Deste modo, promova-se o arquivamento dos autos mediante as anotações pertinentes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova emenda à inicial, apresentando documentos que comprovem o recolhimento dos valores que são considerados indevidos, sob pena de extinção, porque documentos indispensáveis à solução da lide. Após, conclusos.

0001173-12.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009880/2011 - MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES (ADV. PR032967 - FLAVIO MENDES BENINCASA) X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ).

0001174-94.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009892/2011 - GILDO NAZARETH ANTUNES RODRIGUES (ADV. PR032967 - FLAVIO MENDES BENINCASA) X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC. ).

\*\*\* FIM \*\*\*

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido. Intime-se a Caixa Econômica Federal para cumprir o determinado no julgado. Após, conclusos.

0004883-74.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009545/2011 - OTACILIO CABRAL (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004874-15.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009546/2011 - ROSALDINA NEVES CONCEIÇÃO (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004117-21.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009547/2011 - VALDINEI DOS SANTOS (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004108-59.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009548/2011 - ANTONIO CARLOS MARTINS (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003917-14.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009549/2011 - CLEIDE LOPES (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003243-36.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009550/2011 - BENEDITA APARECIDA SILVA DE SOUZA (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003227-82.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009551/2011 - LUIZ BERTOLINO DA SILVA (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

\*\*\* FIM \*\*\*

0000688-46.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009364/2011 - LUIZ PINTO CARDOSO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição apresentada pela Caixa Econômica Federal, dando conta de que deixa de apresentar os cálculos e créditos do presente processo, tendo em vista que a opção ao regime do FGTS foi feita dentro da vigência do artigo 4º da Lei 5.107/66, portanto, já foi beneficiada com a progressividade de juros, sob pena de extinção da execução. Após, conclusos.

0004587-52.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009552/2011 - BRASILINO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema.

0002924-68.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009553/2011 - CLAUDIO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP999999 - SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a contestação apresentada pela Caixa Econômica Federal, dando conta de que após análise dos documentos apresentados com a inicial, para habilitar-se ao saque por aposentadoria o trabalhador deverá apresentar certidão de aposentadoria, CTPS comprovando o respectivo vínculo empregatício, inclusive das anotações efetuadas à página 45, documento de identificação pessoal e inscrição PIS/PASEP, podendo os valores serem movimentados administrativamente, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Após, conclusos.

0003588-02.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319009576/2011 - CLAUDIO MARCELO CASELLA (ADV. SP999999 - SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição apresentada pela Caixa Econômica Federal, dando conta de que o saque dos valores depositados em sua conta vinculada do FGTS poderá ser efetuado na via administrativa, desde que apresente os documentos descritos na referente petição, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Após, conclusos.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPO GRANDE  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/07/2011

UNIDADE: CAMPO GRANDE

#### I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0003042-73.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PABLO DELAZERI GARCIA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 12/9/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/09/2011 14:50 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003044-43.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIA DE FATIMA ALMEIDA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/09/2011 17:00 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003045-28.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MERCY FLORES DA CUNHA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003046-13.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IVONE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003047-95.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NEWTON ESTEVES  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003048-80.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VICENTE RODRIGUES DE VASCONCELOS  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003049-65.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AFRANIO ALVES  
ADVOGADO: MS014321-BRUNA FRANCO CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003050-50.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LINA DA SILVA LEITE  
ADVOGADO: MS014333-ROSIANE DA CRUZ DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003051-35.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARLY PEREIRA DE ARAUJO  
ADVOGADO: MS014333-ROSIANE DA CRUZ DE FREITAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003052-20.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO: MS012349-FREDERICO LUIZ GONÇALVES  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MS005181-TOMAS BARBOSA RANGEL NETO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003053-05.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IZOLDINO LEONEL DA SILVA  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003054-87.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARISE APARECIDA PEREIRA  
ADVOGADO: MS014321-BRUNA FRANCO CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003055-72.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALBERTINA ROSA RAIZER PETIK  
ADVOGADO: MS009982-GUILHERME BRITO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003056-57.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSIAS DA SILVA ALMIRAO  
ADVOGADO: MS013404-ELTON LOPES NOVAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003057-42.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERMANO ARGUELHO  
ADVOGADO: MS011064-MARCELO DE MEDEIROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003058-27.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS CARLOS HANSEN  
ADVOGADO: SP119506-MANOEL JOSE FERREIRA RODAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/09/2011 15:30 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003059-12.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO: SP119506-MANOEL JOSE FERREIRA RODAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 12/09/2011 07:00 no seguinte endereço: RUA EDUARDO MACHADO METELLO, 288 - CHÁCARA CACHOEIRA II - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79040830, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 17  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 17

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/07/2011

UNIDADE: CAMPO GRANDE

I - DISTRIBUÍDOS  
1) Originariamente:

PROCESSO: 0003060-94.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ATAIDES DA ROSA MATOS  
ADVOGADO: MS009714-AMANDA VILELA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003061-79.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DIOGO CARDOSO DA COSTA  
ADVOGADO: MS008500-ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003062-64.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SECUNDINA VERDUN  
ADVOGADO: MS013404-ELTON LOPES NOVAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003063-49.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: APARECIDA MARQUES PEREIRA  
ADVOGADO: MS013404-ELTON LOPES NOVAES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003064-34.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELLEN CAROLINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: SP119506-MANOEL JOSE FERREIRA RODAS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003065-19.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRONDES RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003066-04.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARUZANE BATISTA BARBOSA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003067-86.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JURACY LENCINA DA SILVA AQUINO  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 07/10/2011 08:30 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 12/9/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/09/2011 15:10 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003068-71.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JONAS BRAZ DE LIMA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MS005181-TOMAS BARBOSA RANGEL NETO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003069-56.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DENISE APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/10/2011 08:00 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003070-41.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MAURICIO PEREIRA DE LIMA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003071-26.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RENATO BUREMA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003072-11.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALBERTO DE LIMA MAIDANA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003073-93.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL MORAES DA FONSECA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003074-78.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALONSIO MEDEIROS DA ROCHA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003075-63.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OTAIR PAULA DA SILVA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003076-48.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORLEI COUTO CINTRA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003077-33.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WILSON FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003078-18.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOVENILSON VIEIRA DE CASTRO  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003079-03.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WELTON PEREIRA BORGES  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003080-85.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO RIBEIRO DE NOVAES  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003081-70.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALFRIDO JARA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003082-55.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PORFIRIO AGUILERA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003083-40.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO CEZAR MANDU



ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003084-25.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LIDIO GONÇALVES  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003085-10.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALMIR AKIRA VECHE  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003086-92.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MOISES RIBEIRO CASTILHO  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003087-77.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JANDIR MARTINS DE MORAES  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003088-62.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: WALFRIDO LOURENCO DE SOUZA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003089-47.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALZIR DA SILVA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003090-32.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DORIVAL DE QUEIROZ FERREIRA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003091-17.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEONARDO APARECIDO RABELO  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003092-02.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CARMELO GONCALVES  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003093-84.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDSON ORTEGA DA SILVA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003094-69.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ORLANDO DE LIMA SOARES  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003095-54.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MANOEL DE JESUS  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003096-39.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAIME DA SILVEIRA MACIEL  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003097-24.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NERO CAMARGO DE MELLO  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003098-09.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAUL ALEM DE SOUZA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003099-91.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAIMUNDO FERREIRA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003100-76.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003101-61.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUCIANO MOLINA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 42  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 42

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/07/2011

UNIDADE: CAMPO GRANDE

#### I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0003102-46.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE BELGA NETO  
ADVOGADO: MS011277-GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003103-31.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLEONICE MARIA DA SILVA  
ADVOGADO: MS014454-ALFIO LEÃO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003104-16.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSALIA CADEMAR DUARTE PISTORIO  
ADVOGADO: MS009982-GUILHERME BRITO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003105-98.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALTAIR DE OLIVEIRA LEITE  
ADVOGADO: MS008332-ECLAIR S. NANTES VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003106-83.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO RODRIGUES BARROSO  
ADVOGADO: MS008332-ECLAIR S. NANTES VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003107-68.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVARINO MARQUES  
ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 12/01/2012 11:00 no seguinte endereço: RUA MARECHAL RONDON, 2088 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79002200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003108-53.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIAS DOS SANTOS SCHIAVI  
ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003109-38.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: RAMAO CARDOSO  
ADVOGADO: MS010279-DIJALMA MAZALI ALVES  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003110-23.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IODIRCE DE MORAIS LIMA  
ADVOGADO: MS008460-LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 26/09/2012 11:50 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 13/9/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR);  
A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 02/08/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA MARECHAL RONDON, 2088 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79002200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003111-08.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NADIR INEZ GONGORA MOREIRA  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 26/09/2012 11:00 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003112-90.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DANIEL BORBA DE ANDRADE  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003113-75.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDECI DE MIRANDA  
ADVOGADO: MS008332-ECLAIR S. NANTES VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003114-60.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DELMAIR JOSE NANTES  
ADVOGADO: MS008332-ECLAIR S. NANTES VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 05/03/2012 17:00 no seguinte endereço: RUA MARECHAL RONDON, 2088 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79002200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003115-45.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: BENEDITA ARRUDA DA SILVA  
ADVOGADO: RO002262-MARIA AUXILIADORA SORIA TIBURCIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003116-30.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ALDAISA PEDROSO CARDOSO  
ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003117-15.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OSVALDO BORGES DA SILVA  
ADVOGADO: SP128144-EDIVALDO FERREIRA LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003118-97.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SHIRLEY DOS SANTOS CURI PEREIRA  
ADVOGADO: SP128144-EDIVALDO FERREIRA LIMA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003119-82.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SONIA MOREIRA DE ANDRADE  
ADVOGADO: MS001576-ZULEICA RAMOS DE MORAIS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 14/9/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/09/2011 15:50 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003120-67.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ PAULO ROSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MS008332-ECLAIR S. NANTES VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003121-52.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARTA MARIA DE ALMEIDA BUENO  
ADVOGADO: MS007809-LEONILDO JOSE DA CUNHA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003122-37.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ARISTEU CECILIO RAMOS  
ADVOGADO: MS014256-JOÃO GOMES BANDEIRA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003123-22.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ZENAIDE GONCALVES DE MENDONCA  
ADVOGADO: MS014321-BRUNA FRANCO CARVALHO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003124-07.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: OZILHA HIGUTI  
ADVOGADO: MS007463-ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 14/9/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003125-89.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JACINTO DE SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO: MS009975-BRUNO MENEGAZO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 14/9/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003126-74.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUZIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: MS008332-ECLAIR S. NANTES VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 15/9/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/09/2011 16:10 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003127-59.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: MS011671-ANDREA SOARES BEZERRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 16/9/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/09/2011 16:30 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003128-44.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: INACIO DOMINGOS NASCIMENTO PONTES

ADVOGADO: MS014321-BRUNA FRANCO CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003129-29.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: YEDA FRANCA GOULART

ADVOGADO: MS009998-IDELMAR BARBOZA MONTEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003130-14.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: MS007463-ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003131-96.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: APARECIDO CANDIDO GOMES

ADVOGADO: MS007463-ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 14/10/2011 08:00 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 01/03/2012 11:00 no seguinte endereço: RUA MARECHAL RONDON, 2088 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79002200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003132-81.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FATIMA REGINA MARQUES BATISTA

ADVOGADO: MS007463-ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 26/09/2012 14:20 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 01/03/2012 10:00 no seguinte endereço: RUA MARECHAL RONDON, 2088 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79002200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003133-66.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: MS011336-REGIS SANTIAGO DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003134-51.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LADY CORREA RODRIGUES

ADVOGADO: MS011336-REGIS SANTIAGO DE CARVALHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003135-36.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MAIRA JUREMA LIMA MENDES

ADVOGADO: MS008332-ECLAIR S. NANTES VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 26/09/2012 13:30 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003136-21.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HELIO DE MATOS OLIVEIRA

ADVOGADO: MS008332-ECLAIR S. NANTES VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003137-06.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: KAYOKO IMAJO MATSUBARA

ADVOGADO: MS008332-ECLAIR S. NANTES VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/10/2011 17:30 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003138-88.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSALINA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: MS011671-ANDREA SOARES BEZERRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE



A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/10/2011 17:00 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003139-73.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ROSANGELA FERNANDES MICENO  
ADVOGADO: MS008332-ECLAIR S. NANTES VIEIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 26/09/2012 12:40 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003140-58.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ITAMAR TADEU DE GODOY  
ADVOGADO: MS012241-EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003141-43.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ODILON VOGADO  
ADVOGADO: MS011064-MARCELO DE MEDEIROS  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003142-28.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVONIR DE MATOS ROCHA  
ADVOGADO: MS009510-JOSE MALTEZ GURGEL  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003143-13.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FRANCIELI VITOR DA SILVA  
ADVOGADO: MS011671-ANDREA SOARES BEZERRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 42  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 42

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/07/2011

UNIDADE: CAMPO GRANDE

I - DISTRIBUÍDOS  
1) Originariamente:

PROCESSO: 0003144-95.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROMUALDA BRITES MENDES  
ADVOGADO: MS002923-WELLINGTON COELHO DE SOUZA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003145-80.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IARA MARIA TONINI  
ADVOGADO: MS008460-LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003146-65.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DENAIR BORHER DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: RO002262-MARIA AUXILIADORA SORIA TIBURCIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 01/03/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA MARECHAL RONDON, 2088 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79002200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003147-50.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUZIA DIAS PEREIRA  
ADVOGADO: RO002262-MARIA AUXILIADORA SORIA TIBURCIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 15/9/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003148-35.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: THEONESTO DE ARRUDA  
ADVOGADO: RO002262-MARIA AUXILIADORA SORIA TIBURCIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 16/9/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003149-20.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FLORINDA MALDONADO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: RO002262-MARIA AUXILIADORA SORIA TIBURCIO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 15/9/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003150-05.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDUARDO MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO: MS009421-IGOR VILELA PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003151-87.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA CORREIA SOTOMA

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
SERVIÇO SOCIAL - 13/9/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003153-57.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CLEUZA PIROTA DELMUTT  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003154-42.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JULIA VIEIRA DO AMARAL  
ADVOGADO: MS003281-MARIA CELESTE DA COSTA E SILVA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003155-27.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ELIAS ABDU KARMUCHE  
ADVOGADO: MS013838-JOSE EVARISTO FREITAS PEREIRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003157-94.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ODILEUTO CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO: MS002147-VILSON LOVATO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003158-79.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ODIR PEREIRA SANTI  
ADVOGADO: MS013481-ROSELEIA DA CUNHA N. S. GOMIDE  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MS005181-TOMAS BARBOSA RANGEL NETO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

### 3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0003156-12.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GERSON CARLOS PIZAPIO  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 13  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 14

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/07/2011

UNIDADE: CAMPO GRANDE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0003159-64.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ANA DE JESUS MOITINHO  
ADVOGADO: MS009975-BRUNO MENEGAZO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003160-49.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDIR ALVES DE JESUS  
ADVOGADO: MS009975-BRUNO MENEGAZO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 14/10/2011 08:30 no seguinte endereço: RUA PERNAMBUCO, 979 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003161-34.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DEOLADIA CENTURION DA SILVA  
ADVOGADO: MS011671-ANDREA SOARES BEZERRA  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003162-19.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SILVANA PEIXOTO DE LIMA  
ADVOGADO: MS014677-SILVANA PEIXOTO DE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003163-04.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARIA IRENE MARQUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: MS008076-NELSON PASSOS ALFONSO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003164-86.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MATILDE VALINE NEVES DA SILVA  
ADVOGADO: MS011149-ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003165-71.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GYSLEINE APARECIDA TOMASSINI DOS SANTOS  
ADVOGADO: MS011149-ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 26/09/2012 15:10 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 16/9/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003166-56.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VILMA MIRANDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MS011149-ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003167-41.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JONAS FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 05/03/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA MARECHAL RONDON, 2088 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79002200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003168-26.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DORALINA SILVA DE BARROS

ADVOGADO: MS008652-DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 05/03/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA MARECHAL RONDON, 2088 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79002200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003169-11.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TARCIO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MS004395-MAURO ALVES DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003170-93.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RENATA VITORIA FERREIRA MACENA

ADVOGADO: MS011404-JANET MARIZA RIBAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 19/9/2011 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/09/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003171-78.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANABEL RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO

Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003172-63.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADEMIR CEJULIO  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO: MS005181-TOMAS BARBOSA RANGEL NETO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003173-48.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LEONIR FERREIRA BORGES  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia OTORRINOLARINGOLOGIA será realizada no dia 21/09/2011 11:00 no seguinte endereço: CANDIDO MARIANO, 2370 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 19/9/2011 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0003174-33.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NELI DA SILVA PISTORI  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE  
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 03/10/2012 11:00 no seguinte endereço: RUA 14 DE JULHO, 356 - VILA GLÓRIA - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 08/03/2012 09:00 no seguinte endereço: RUA MARECHAL RONDON, 2088 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79002200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003175-18.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VERA LUCIA FERREIRA DE MORAES  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003176-03.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NELSON VIEIRA TAVARES  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003177-85.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GABRIEL DANTAS DOS SANTOS  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003178-70.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIS ANTONIO MAGALHAES  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003179-55.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEVERINO INACIO DA SILVA  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003180-40.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOVERCINO ALVES RODRIGUES  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003181-25.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE HELITO MENDES  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003182-10.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DORCILIO PEREIRA  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003183-92.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: FERNANDO MARTINS CHAVES  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003184-77.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAMES LIVET DE MACEDO  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003185-62.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOAO LUIZ MARAFON  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003186-47.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LAUCIDIO TEODORO LUIZ  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003187-32.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE FRANCISCO NETO  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003188-17.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HUMBERTO DE OLIVEIRA BARROS  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003189-02.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JEAN LIVET DE MACEDO  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003190-84.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VADELOR DE PADUA MELLO  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003191-69.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GENERINO VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003192-54.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTIANE GODINHO BERTONCELLO  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003193-39.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOÃO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO: MS009982-GUILHERME BRITO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003194-24.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADELAR FRANCISCO DOS SANTOS



ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003195-09.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ATALIBA BOTTO FILHO  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003196-91.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MIGUEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003197-76.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: ADAMON RUBENS PEREIRA BOBADILHA  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003198-61.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: LUIZ LIMA  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003199-46.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: PAULO SILVEIRA BARBOSA  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003200-31.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE MAURICIO NAVA  
ADVOGADO: MS009982-GUILHERME BRITO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003201-16.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TEOTONIO BARBOSA COELHO  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003202-98.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MOISES NUNES PEREIRA  
ADVOGADO: MS009982-GUILHERME BRITO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003203-83.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ANTONIO DOS SANTOS  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003204-68.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NATANAEL SILVA FRANCA  
ADVOGADO: MS009982-GUILHERME BRITO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003205-53.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOSE ZANOTTI  
ADVOGADO: MS009982-GUILHERME BRITO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003206-38.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CRISTINO BEZERRA DE SOUZA  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003207-23.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JERONIMO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003208-08.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EIDIL CHARAO LOPES  
ADVOGADO: MS009982-GUILHERME BRITO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003209-90.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HONORIO MADSON RAMOS MORAES  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003210-75.2011.4.03.6201

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GRACIELA RICARDO  
ADVOGADO: MG115439-JULIA CORREA DE ALMEIDA  
RÉU: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 08/11/2011 13:30 no seguinte endereço: RUA QUATORZE DE JULHO, 356 - CENTRO - CAMPO GRANDE/MS - CEP 79004394, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0003211-60.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: GETULIO JAQUES  
ADVOGADO: MS009982-GUILHERME BRITO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003212-45.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: CONSTANCIO DE OLIVEIRA MORAES  
ADVOGADO: MS009982-GUILHERME BRITO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003213-30.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDUVALMO DA SILVA GONCALVES  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003214-15.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: DAVID BATISTA BORGES  
ADVOGADO: MS009979-HENRIQUE LIMA  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003215-97.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EVERALDO MACEDO  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003216-82.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: EDILSON DE PAIVA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003217-67.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: AMBROSIO DA CRUZ  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (PFN)

ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003218-52.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: IDEMAR PINTO  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003219-37.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOVINO RODRIGUES DE ARAUJO  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003220-22.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: HERMES DA SILVA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003221-07.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SADY FERRAZ DE SOUZA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003222-89.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOEL GALDINO  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003223-74.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOEL MOREIRA NIZ  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003224-59.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JORGE HELITO MENDES  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003225-44.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: NILTON RAMAO SANTANA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003226-29.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: SEBASTIAO MARIO ROMERO  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003227-14.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEMIR TEIXEIRA E SILVA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003228-96.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: VALDEMAR MANGEROTTI  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003229-81.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: TRINDADE PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003230-66.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JOÃO ANGELO CARRILHO  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003231-51.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAYME TEIXEIRA E SILVA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003232-36.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: JAIRO SALES SOUZA  
ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 301500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003233-21.2011.4.03.6201  
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO  
AUTOR: MARCOS GOMES

ADVOGADO: MS011636-CICERO DA CONCEICAO  
RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)  
ADVOGADO: MS999999-SEM ADVOGADO  
Vara: 30150000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 75  
2)TOTAL RECURSOS: 0  
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0  
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0  
TOTAL DE PROCESSOS: 75

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000442

DESPACHO JEF

0004442-30.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201011330/2011 - JOEL RODRIGUES DA ROCHA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL). Destarte, converto (o julgamento) em diligência, determinando o cumprimento do despacho proferido em 02/07/2010, vale dizer, remessa do processo à Contadoria, para análise da documentação apresentada e confecção dos cálculos pertinentes. Quando da aferição, a Contadoria deverá verificar, outrossim, se há parcelas supostamente devidas após 01/12/2003. Após, vista às partes, e, por fim, conclusos para sentença.

**PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:** “Nos termos do art. 1º, XII, da Portaria nº 05/2010-SEMS-GA01, fica a parte autora intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) quanto ao retorno da carta precatória”.

0001760-68.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - EULOGIA MENDONCA MARTINES AMARILHA E OUTROS (ADV. MS008508 - GLAUCY DA SILVA CARMO); CRISTIANE MARTINEZ AMARILHA ; DOMINGO RAMAO AMARILHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002217-66.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - HILARIO SELMO DURIGON (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ e ADV. MS008103 - ERICA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003282-67.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - IVANILDE GONCALVES (ADV. MS011666 - CLEUNICE HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0004984-14.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - EDGAR GRAFFUNDER (ADV. MS013740A - JULIO CESAR DE MORAES e ADV. MS008935 - WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS e ADV. MS009571 - RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA e ADV. MS013673 - GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

\*\*\*FIM\*\*\*

0002137-73.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. MS010019 - KEULLA CABREIRA PORTELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "(...) Em seguida, intimem-se as partes para manifestação sobre os cálculos, no prazo de 10 (dez) dias. Em não havendo oposição, ao Setor de Execução para expedição de RPV ou precatório."

0005674-43.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA JOSE VIEIRA RIBEIRO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA e ADV. MS009982 - GUILHERME BRITO e ADV. MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO e ADV. MS012045 - JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "(...) Em seguida, intimem-se as partes para manifestação sobre os cálculos, no prazo de 10 (dez) dias. Em não havendo oposição, ao Setor de Execução para expedição de RPV ou precatório."

0006091-64.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ULISSES CORREA FERREIRA (ADV. MS009873 - NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "(...) Em seguida, intimem-se as partes para manifestação sobre os cálculos, no prazo de 10 (dez) dias. Em não havendo oposição, ao Setor de Execução para expedição de RPV ou precatório."

**PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:** "Nos termos do art. 1º, inc. I, da Portaria 030/2011/JEF2-SEJF, independentemente de despacho, intimação da parte autora, para manifestar acerca de cálculos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias ."

0000385-37.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA RITA ROCHA (ADV. MS013404 - ELTON LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0006835-30.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MOACIR TOSTA DE MORAIS (ADV. MS013742 - SILVANA SANTOS LIMA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

0008880-07.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JOAO BATISTA PEREZ (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) :

0014016-82.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SIMONE OLIVEIRA MARQUES DO AMARAL (ADV. MS009127 - AGNESPERLA TALITA ZANETTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :  
\*\*\*FIM\*\*\*

tJUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000443

### **SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**

0000455-20.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201011340/2011 - PEDRO DE ALCANTARA SOUZA NETO (ADV. MS004465 - JOAO ARANTES DE MEDEIROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN). Posto isso, extingo, com resolução de mérito, este processo, com fulcro no art. 269, IV, do CPC.

Defiro, ante a declaração de pobreza, o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, com espeque na previsão contida no art. 4º da Lei 1.060/1950, bem como em entendimento já sedimentado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no AG n.º 509.905/RJ, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros) - ainda que nutra eu séria restrição quanto à recepção, pela Constituição de 1988, de tal dispositivo (que não exige a comprovação da situação fática ensejadora da benesse).

Sem custas ou condenação em honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).

P. R. I.

**APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo improcedente o pedido.**

**Defiro, ante a declaração de pobreza, o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, com espeque na previsão contida no art. 4º da Lei 1.060/1950, bem como em entendimento já sedimentado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no AG n.º 509.905/RJ, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros) - ainda que nutra eu séria restrição quanto à recepção, pela Constituição de 1988, de tal dispositivo (que não exige a comprovação da situação fática ensejadora da benesse).**

**Sem custas ou condenação em honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).**

**P. R. I.**

0003394-36.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201011346/2011 - AGEU GONCALVES DE SOUZA CAVALCANTE (ADV. MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000506-94.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201011341/2011 - JOSE RICCI (ADV. MS012339 - BRUNO GAVIOLI DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

\*\*\* FIM \*\*\*

0001962-79.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201011345/2011 - EVA APARECIDA DA SILVA (ADV. MS010909 - CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido, para determinar ao réu que, com DIB em 13/04/2008 (data fixada no laudo pericial), conceda à parte autora o benefício de auxílio-doença previdenciário, devendo haver submissão, nos termos regulamentares, à reabilitação, tratamento médico e avaliações periódicas. Condene o INSS, ainda, ao pagamento dos valores vencidos, devidamente corrigidos (Resolução nº 134/2010 do CJF) e acrescidos de juros moratórios no importe de 1% ao mês, estes a partir da citação válida. Diante do estado de evidência do direito alegado, ora descortinado, e tendo em conta que as verbas pleiteadas ostentam natureza alimentar, e, pois, são essenciais à própria sobrevivência (digna) da parte autora, antecipo os efeitos da tutela pretendida, determinando a imediata implementação do benefício (no razoável prazo de 20 dias). Defiro, ante a declaração de pobreza, o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, com espeque na previsão contida no art. 4º da Lei 1.060/1950, bem como em entendimento já sedimentado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no AG nº 509.905/RJ, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros) - ainda que nutra eu séria restrição quanto à recepção, pela Constituição de 1988, de tal dispositivo (que não exige a comprovação da situação fática ensejadora da benesse).

Sem custas ou condenação em honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).

O valor dos honorários periciais antecipados à conta de verba orçamentária deverá ser incluído na ordem de pagamento a ser feita em favor do Tribunal (art. 12, § 1º, da Lei nº 10.259/2001).

A liquidação dos valores atrasados deverá ser promovida mediante cálculos realizados pelo próprio INSS, nos termos do dispositivo ora externado (que, permitindo inferir com completeza a forma de cálculo, atende ao disposto no Enunciado de nº 32 do FONAJEF), após o trânsito em julgado.

P. R. I.

0001747-06.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201011344/2011 - VALDENICE MARIA MARTINS (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido, determinando ao réu que, com DIB coincidente com a cessação do auxílio-doença deferido em via administrativa, restabeleça-o, bem como que, a partir de 20/10/2008 (data do laudo pericial), converta-o em aposentadoria por invalidez, devendo submeter-se (a autora) à sistemática prevista no art. 101 da Lei 8.213/91.

Condene o INSS, ainda, ao pagamento dos valores vencidos, devidamente corrigidos (Resolução nº 134/2010 do CJF) e acrescidos de juros moratórios no importe de 1% ao mês, estes a partir da citação válida.

Diante do estado de evidência do direito alegado, ora descortinado, e tendo em conta que as verbas pleiteadas ostentam natureza alimentar, e, pois, são essenciais à própria sobrevivência (digna) da parte autora, antecipo os efeitos da tutela pretendida, determinando a imediata implementação do benefício (no razoável prazo de 20 dias).

Defiro, ante a afirmação de pobreza, o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, com espeque na previsão contida no art. 4º da Lei 1.060/1950, bem como em entendimento já sedimentado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no AG nº 509.905/RJ, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros) - ainda que nutra eu séria restrição quanto à recepção, pela Constituição de 1988, de tal dispositivo (que não exige a comprovação da situação fática ensejadora da benesse).

A liquidação dos valores atrasados deverá ser promovida mediante cálculos realizados pelo próprio INSS, nos termos do dispositivo ora externado, após o trânsito em julgado.

Sem custas ou condenação em honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).

O valor dos honorários periciais antecipados à conta de verba orçamentária deverá ser incluído na ordem de pagamento a ser feita em favor do Tribunal (art. 12, § 1º, da Lei nº 10.259/2001).

P. R. I.

0001060-29.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201011342/2011 - AGUIMAIR MODESTO RODRIGUES (ADV. MS007809 - LEONILDO JOSE DA CUNHA, GO021914 - JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, julgo procedente o pedido, para determinar ao réu que, com DIB em 11/07/2008, conceda à parte autora o benefício de aposentadoria por invalidez previdenciária, devendo haver submissão, nos termos regulamentares, à reabilitação, tratamento médico e avaliações periódicas.



Condene o INSS, ainda, ao pagamento dos valores vencidos, devidamente corrigidos (Resolução nº 134/2010 do CJF) e acrescidos de juros moratórios no importe de 1% ao mês, estes a partir da citação válida - devendo haver compensação, como acima explicitado, com aqueles já por ele percebidos a título de auxílio-doença, inclusive eventualmente oriundos de condenação nos autos do processo de nº 2005.62.01.016409-2.

Diante do estado de evidência do direito alegado, ora descortinado, e tendo em conta que as verbas pleiteadas ostentam natureza alimentar, e, pois, são essenciais à própria sobrevivência (digna) da parte autora, antecipo os efeitos da tutela pretendida, determinando a imediata implementação do benefício (no razoável prazo de 20 dias).

Defiro, ante a declaração de pobreza, o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, com espeque na previsão contida no art. 4º da Lei 1.060/1950, bem como em entendimento já sedimentado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no AG n.º 509.905/RJ, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros) - ainda que nutra eu séria restrição quanto à recepção, pela Constituição de 1988, de tal dispositivo (que não exige a comprovação da situação fática ensejadora da benesse).

Sem custas ou condenação em honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).

O valor dos honorários periciais antecipados à conta de verba orçamentária deverá ser incluído na ordem de pagamento a ser feita em favor do Tribunal (art. 12, § 1º, da Lei nº 10.259/2001).

A liquidação dos valores atrasados deverá ser promovida mediante cálculos realizados pelo próprio INSS, nos termos do dispositivo ora externado, após o trânsito em julgado.

P. R. I.